SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 06 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4227

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 EDITAL N° 28/2026

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, na forma da lei, faz saber a todos interessados, que o inicio para recebimento das documentações será dia 09/03/2026, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede do consórcio localizado na Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, Juiz de Fora -MG, será realizado o **Credenciamento de médicos especialistas em Cardiologia para a realização de risco cirúrgico**, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na sede da ACISPES, onde poderão obtê-lo. Informações também poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054, e pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando – se na forma da lei. Setor de Licitação.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:86DE442F

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa aberto, objetivando **Aquisição de peças de reposição para autoclave vertical marca Bioeng A75, nº de série 401 utilizada no Laboratório do ACISPES, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade das atividades laboratoriais**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito a partir da publicação do edital até às 08h00min do dia 13/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 13/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:DED39EE6

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de Insumos e equipamentos de Informática**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/03/2026 até às 08h30min do dia 25/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 25/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico

https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:6247B9C6

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Aquisição de cartucho compatível com injetor monarch para realização de cirurgias, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/03/2026 até às 09h30min do dia 19/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 19/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:1BDE124A

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, pelo modo de disputa aberto, objetivando a intenção de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de veículos novos (0 km), destinados ao transporte de passageiros, visando ao atendimento das demandas institucionais dos municípios consorciados Acispes, visando à formação de ata de registro de preços, conforme demanda das unidades participantes, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/03/2026 até às 09h30min do dia 23/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 23/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:1E67E56E

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, pelo modo de disputa aberto, objetivando a intenção de registro de preços para a futura e eventual contratação de serviço de dedetização para unidades públicas, visando à formação de ata de registro de preços, conforme demanda das unidades participantes, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/03/2026 até às 09h30min do dia 24/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 24/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:D6638438

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
ERRATA 01

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA Nº 01

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES torna pública a**ERRATA Nº 01**referente ao processo de contratação porDispensa de Licitação, na forma Eletrônica, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é alocação de aparelho de ultrassom para realização de exames diagnósticos, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade dos serviços. O envio das propostas poderá ser realizadoa partir da publicação do edital até às 09h00min do dia 12/03/2026. A sessão pública virtual terá início às 09h00min do dia 12/03/2026 (horário de Brasília), por meio do endereço eletrônico:https://ammlicita.org.br.Mais informações poderão ser obtidas na sede do Consórcio, no setor de Licitações, situado naRua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, ou por meio do e-maillicitacoes@acispes.com.bre do telefone**(32) 3313-4054**. **Juiz de Fora, 05 de março de 2026.**

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:411B2FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

REPUBLICAÇÃO – MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a ausência de propostas no prazo anteriormente estabelecido, fica reaberto o prazo para envio de manifestações de interesse.
Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto abaixo descrito, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria em contabilidade aplicada ao setor público, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), a Lei nº 14.133/2021, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e demais normativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo acompanhamento nas áreas de Planejamento, Finanças e Contabilidade, elaboração das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), apoio na prestação de contas, envio e acompanhamento de informações junto ao SICOM/TCEMG e demais sistemas do TCE/MG, bem como orientação técnica contínua à equipe administrativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
A assessoria deverá contemplar, no mínimo:
Consultoria contínua à equipe administrativa;
Auxílio na elaboração dos Anexos do PPA, LDO e LOA;
Assessoria na execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Apoio na prestação de contas anual e acompanhamento de balancetes mensais;
Envio e acompanhamento de informações junto ao SICOM/TCEMG ou outro sistema exigido pelo TCE/MG;
Comunicação técnica com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive por meio dos sistemas SGI, E-TCE, CRJ e outros;
Atendimento a diligências e notificações do Tribunal de Contas;
Comparecimento a uma visita mensal presencial, em dia previamente acordado;
Disponibilização de atendimento remoto por e-mail, telefone, WhatsApp ou outros meios de comunicação.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão de registro no CRC;
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa presta ou já prestou recentemente serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente na área de contabilidade aplicada ao setor público e atendimento a órgãos de controle.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada até o dia 09/03/2026, para o e-mail compras@arismig.mg.gov.br , oportunidade em que será enviada aos interessados a solicitação de cotação com as especificações detalhadas do objeto.

Boa Esperança, 05 de março de 2026

LUIZA RODRIGUES
Assessora Especial da ARISMIG

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:25C75DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 112/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O SAAE DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.624.592.0001-76, neste ato representado por seu diretor, Senhor(a) **KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JOÃO ROSÁRIO MATOS ME,** portadora do CNPJ nº 07.294.758/0001-29, neste ato representada pelo Senhor(a) JOAO ROSARIO MATOS, portador(a) do CPF Nº 055.412.768-70, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 50.098,50 (cinquenta mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2F248570

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 114/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O SAAE DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.624.592.0001-76, neste ato representado por seu diretor, Senhor(a) **KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JTRANSCARVALHO SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEICULOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 08.770.036/0001-6, neste ato representada pelo Senhor(a) DANIELI CRISTINA BRANDES DE ALMEIDA CARVALHO, portador(a) do CPF Nº 037.603.446-74, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 160.498,50 (cento e sessenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:891071E6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 119/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**

MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **SILVIO JULIO DA ROCHA,** portadora do CNPJ nº 59.104.910/0001-67, neste ato representada pelo Senhor(a) SILVIO JULIO DA ROCHA, portador(a) do CPF Nº 545.354.096-68, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 54.866,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 25 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CA68DD5C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 127/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIZ CLAUDIO DE ASSIS**, portadora do CNPJ nº 37.714.613/0001-09, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIZ CLAUDIO DE ASSIS, portador(a) do CPF Nº 756.935.776-00,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 27.660,00 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:92C9355D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 128/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.862/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) DANILO GASTAO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 050.461.296-47, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 56.449,20 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DEFBD817

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0003-96, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 114/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 023/2025 e Pregão Eletrônico de nº 015/2025. O valor total do contrato é R$ 78.561,45 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 23 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5A071C09

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 24.501.724/0001-87, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 119/2026, para prestação de serviços de FORNECIMENTO

DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE TI, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDE DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES, MATERIAL EPC E EPI, E LICENÇA DE SOFTWARES para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 003/2025 e Pregão Eletrônico de nº 002/2025, O valor do contrato é de R$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 27 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1D04167F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 125/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 7.108,14 (sete mil cento e oito reais e quatorze centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 04 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8997EAE2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 137/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **VIRGÍNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 3.950,10 (três mil novecentos e cinquenta reais e dez centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,03 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:70164AE0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **REGINALDO RAEL ARANTES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **L.F.MACIEL CONSTRUÇÕES ME**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.849.318/0001-09, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 138/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2024 e Pregão Eletrônico de nº 032/2024, O valor do contrato é de R$ 60.890,70 (sessenta mil oitocentos e noventa reais e setenta centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 03 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:50E746D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 03 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Acontratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tratamento de lesões e feridas agudas e crônicas,

mediante avaliação clínica, acompanhamento evolutivo e realização de sessões terapêuticas, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao AMVAP.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 06/03/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:F796D1B6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 04.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que farácredenciamento de:

Chamamento Público objetivando o credenciamento de unidades móveis especializadas para a prestação de serviços médicos, visando atender a demanda dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE. O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 06/03/2026,** conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:C6F59D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 16/2026
Inexigibilidade nº 08/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Solução
Objeto: Contratação da empresa Instituto Solução, para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Paula Risiene Alves, no curso "Governança e Gestão Total da Câmara Municipal." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 10 a 13 de março de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 05/03/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:B7B451EC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 11/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício de Funções Gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Arcos-MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº3.240-2026, que dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Arcos-MG;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 8º da referida Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o exercício das respectivas Funções Gratificadas:
I – Assessor(a) Jurídico do Setor de Apoio Técnico Institucional:
Servidor(a): Virgínia Oliveira de Sousa, matrícula: 160-0
II – Coordenador(a) de Setor de Apoio Técnico Institucional:
Servidor(a): Vivian Kathleen Gomes Anselmi, matrícula: 101-5
III – Encarregado(a) de Dados (LGPD):
Servidor(a): Sandra Araújo Ferreira, matrícula: 217-8
Substituto(a) do(a) Encarregado(a) de Dados:
Servidor(a): Jean Mesquita de Lima, matrícula: 202-0
IV – Ouvidor(a):
Servidor(a): Lucas Eduardo Dias Silva, matrícula: 208-9
V – Técnico de Apoio Institucional:
Servidor(a): Edlayne da Silva Cravo, matrícula: 218-9
Art. 2º As funções gratificadas possuem caráter transitório, sendo de livre designação e dispensa, não se incorporando aos vencimentos do servidor, não servindo de base para cálculo de qualquer outra vantagem e cessando automaticamente com a dispensa da função, nos termos da Lei Municipal nº 3.240-2026.
Art. 3º Os(as) servidores(as) designados(as) deverão observar as atribuições, requisitos, vedações e responsabilidades previstas na legislação vigente, especialmente quanto à segregação de funções e às limitações estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.240-2026.
Art. 4º - Os servidores ora nomeados, entrarão em exercício nesta data, junto ao departamento para o(a) qual foi lotado(a).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 05 de março de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos-MG

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:625887E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, torna público que tem interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, para compor processo administrativo cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS FIAT SIENA HLX (PLACA HLF 1813) E COROLLA XEI 2.0 2021/2022 (PLACA GDQ-4H66), PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG.** A manifestação de interesse e pesquisa de preços deverá ser enviada para o e-mail:compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais, 04 de março de 2026.

FERNANDA C. S. TOLEDO
Coordenadora de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:575E471F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1° - Exonerar a **Sra. Jessica Miranda Silva**, do Cargo de Assessora de Comunicação, com base nas atribuições legais dispostas nos arts. 82, VI e 86, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caetanópolis e art. 36, XIV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:3AF69654

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE COLETA DE PREÇOS

UASG 929986
A Câmara Municipal de Campo Belo/MG torna público que está realizando pesquisa de preços visando à futura contratação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho e exames laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
A presente cotação tem como finalidade a pesquisa de preços. A contratação será realizada preferencialmente por dispensa eletrônica com disputa, por meio da plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Caso não haja interessados na disputa, a empresa que apresentar o menor preço na cotação poderá ser contratada diretamente, desde que atenda a todas as exigências do Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
Os interessados poderão enviar suas propostas no período de 06/03/2026 a 13/03/2026.
FORMAS DE ENVIO DAS PROPOSTAS
E-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br
Correios: Câmara Municipal de Campo Belo – MG, Praça Oscar Botelho, 70, Centro, Campo Belo – MG, CEP 37270-000.
Presencialmente: Setor de Licitações da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, dentro do prazo estabelecido.
DOCUMENTOS DISPONÍVEIS
O Termo de Referência e o Modelo de Cotação estão disponíveis no link: https://www.campobelo.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-de-empresa-especializada-em-prestacao-de-servicos-de-engenharia-medicina-e-seguranca-do-trabalho/
CONTATO PARA DÚVIDAS
E-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br
Telefone: (35) 2335-0277
Campo Belo/MG, 05 de março de 2026

DIEGO COSTA MADEIRA
Equipe de Apoio e Planejamento de Licitações

Publicado por:
Diego Costa Madeira
Código Identificador:6FDE8CA1

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 12/2026

Objeto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas por servidor público desta Câmara Municipal, indicadas através de Ofício da Diretoria Geral da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 04, de 03 de outubro de 1991, Lei Complementar nº 210 de 17 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 229 de 25 de setembro de 2024,bem como designação da Comissão Processante para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, conforme membros nomeados pela Portaria nº 11/2026.
Prazo: 60 (sessenta dias).

Campo Belo, 05 de março de 2026

LUCIANO AZARA DE RESENDE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcel Semião de Brito
Código Identificador:253E7666

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 11/2026

Nomeia servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionador e Disciplinar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam nomeados servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionador e Disciplinar:
Presidente – JOÃO LUCAS MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 57-1;
Vice-Presidente – MICHEL ANTONIO RODRIGUES, matrícula nº 38-1;
Relatora – THIAGO LOPES ALVARENGA, matrícula nº 83-1.

Parágrafo único. Ficam nomeadas como suplentes:
1.º Suplente – MARCEL SEMIÃO DE BRITO, matrícula nº 52-0;
2.ª Suplente – NIQUELINE ROSÁRIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 56-1.

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo Sancionador e Disciplinar a apuração, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campo Belo/MG, de:
I – faltas funcionais e de responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculados e sujeitas ao regime funcional, nos termos dos artigos 141 a 180 da Lei Complementar nº 04, de 3 de outubro de 1991;
II – infrações de licitantes e contratantes nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigos 155 a 168, e na Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, artigos 183 a 229.

Art. 3º Os membros integrantes da comissão de que trata esta Portaria terão direito ao recebimento da correspondente gratificação, prevista

no ANEXO IV da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a portaria 74 de 04 de junho de 2025.

Campo Belo, 04 de março de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Marcel Semião de Brito
Código Identificador:44CAD9E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – DISPENSA 001/2026.
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público aos interessados que estará realizando no dia 13 DE MARÇO DE 2026 às 09:00 horas, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.
O Edital completo; especificações, quantidades e condições previstas, termo de referência e demais anexos do edital, poderão ser obtidas pelo e site: https://www.capitaoeneas.mg.leg.br/ , pela plataforma: https://ammlicita.org.br/, através do e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com, pelos telefones: (38) 9962-8003/ 3235-1063 ou no prédio da Câmara Municipal de Capitão Enéas, no setor de licitações e contratos.
Data limite: Até às 08h59min do dia 13/03/2026.
Abertura sessão/envio de lances: às 09h00min do dia 13/03/2026.

PAULA JUSCILÉIA CARVALHO LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:E6A17CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de DISPENSA POR LIMITE N°: 03/2026, PROCESSO N°: 07/2026. OBJETO: O objeto do presente procedimento é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Catas Altas MG, incluindo, avisos de licitação, e demais atos administrativos, em jornal de grande circulação estadual, por demanda, visando ao cumprimento das exigências legais de publicidade e transparência dos atos administrativos.

Catas Altas, 05 de março de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:DA96CDF9

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ERRATA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
Onde se lê:

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de DISPENSA POR LIMITE N°: 05/2026, PROCESSO N°: 05/2026. OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para fornecer SEGURO TOTAL para os veículos oficiais: Taos: TDO-6I40, Ano/Modelo: 2024/2024; Tiggo: RTP-7J61 Ano/Modelo: 2021/2022 e CHEVROLET S-10 DIESEL: RNR3C26, Ano/Modelo: 2021/2022. A contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total, sendo cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos.

Leia-se:

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de **DISPENSA POR LIMITE N°: 01/2026**, PROCESSO N°: 05/2026. OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para fornecer SEGURO TOTAL para os veículos oficiais: Taos: TDO-6I40, Ano/Modelo: 2024/2024; Tiggo: RTP-7J61 Ano/Modelo: 2021/2022 e CHEVROLET S-10 DIESEL: RNR3C26, Ano/Modelo: 2021/2022. A contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total, sendo cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos.

Catas Altas, 09 de fevereiro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:CC26F5F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 06/2026

Modalidade: DISPENSA POR LIMITE Nº 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA a dispensa por limite e ADJUDICA o seguinte prestador de serviço:

• 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA | Tipo: ME - Documento 56.422.537/0001-02

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículo pertencente à frota de acordo com a arte fornecida, incluindo a confecção, fornecimento e instalação dos adesivos automotivos impressos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 03 de março de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:16953FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 485/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 485, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURVELO À SENHORA FERNANDA SALES RODRIGUES DE SOUZA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Curvelo à Senhora Fernanda Sales Rodrigues de Souza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação pública, à gestão institucional, à promoção da igualdade racial e ao fortalecimento do desenvolvimento educacional e social do Município de Curvelo.

Art. 2º. A honraria de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Curvelo, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:4AE6060A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 486/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 486, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA AO SENHOR JEAN FLÁVIO DE OLIVEIRA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À EDUCAÇÃO E À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Prêmio Irmã Mônica" ao Senhor Jean Flávio de Oliveira, em reconhecimento à sua destacada trajetória, dedicação e relevantes serviços prestados nas áreas da educação, formação humana e assistência social, em benefício da população do Município de Curvelo/MG.
Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Curvelo, especialmente convocada para este fim, nos termos do Regimento Interno.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:3DE3EBD5

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 487/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 487, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE O MÉRITO DA SAÚDE "MÁRCIO CARVALHO LOPES" À SRA. PAULA DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Mérito da Saúde "Márcio Carvalho Lopes" à Sra. Paula da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde pública do Município de Curvelo, especialmente nas áreas de saúde mental, atenção psicossocial e assistência social.
Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:BB0BBC37

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 488/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 488, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE CURVELO, MINAS GERAIS, À SENHORA PAULA MEDEIROS DE ANDRADE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à Senhora Paula Medeiros de Andrade o Título de Cidadã Honorária do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:895FBA7E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 489/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE O MÉRITO DA SAÚDE "MÁRCIO CARVALHO LOPES" À SRA. GEOVANNA ESTÉPHANE CAMPOS DE OLIVEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Mérito da Saúde "Márcio Carvalho Lopes" à Sra. Geovanna Estéphane Campos de Oliveira, em reconhecimento à sua relevante atuação profissional, compromisso social e contribuição para a promoção da saúde e do bem-estar da população.
Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:B5AC1EB4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 490/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 490, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE A COMENDA JOÃO GUIMARÃES ROSA AO SENHOR MARLOS BORGES DE LIMA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CULTURA, AO EMPREENDEDORISMO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda "João Guimarães Rosa" ao Senhor Marlos Borges de Lima, empresário e empreendedor cultural, em reconhecimento à sua contribuição ao fortalecimento da economia local, da inovação no setor óptico, da moda autoral e da promoção da cultura brasileira com identidade regional.
Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser oportunamente designada pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:750B9D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 491/2026

DEC'RETO LEGISLATIVO Nº 491, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO AO SENHOR CLARINDO GONÇALVES DE ARAÚJO FERNANDES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Curvelo ao Senhor Clarindo Gonçalves de Araújo Fernandes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e o fortalecimento do desenvolvimento social no Município de Curvelo.
Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Curvelo, em data a ser definida pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:243478F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 492/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 492, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR ITAMAR RIBEIRO DE SOUZA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Senhor Itamar Ribeiro de Souza, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.
Art. 2º A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:0F834EA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 493/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 493, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR GIOVANE DE JESUS FONSECA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Giovane de Jesus Fonseca, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.
Art. 2º A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:5B0C08BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 494/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 494, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SR. VICTOR BONIFÁCIO AMÂNCIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Victor Bonifácio Amâncio, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.
Art. 2º A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:CC79BC64

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 495/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 495, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO A SENHORA HEVELEN CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo à Senhora Hevelen Cristina de Oliveira Santos, por sua relevância desportiva no Município de Curvelo.
Art. 2º A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:BCA03E06

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 496/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 496, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SR. JOSÉ TRINDADE SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. José Trindade Silva, em reconhecimento à sua destacada trajetória esportiva, à sua contribuição para o incentivo à prática esportiva e à valorização do esporte no Município de Curvelo e região.
Art. 2º A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:0B3C447F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 497/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 497, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SR. RENATO APARECIDO MARQUES PRADO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Renato Aparecido Marques Prado, em reconhecimento à sua destacada trajetória e relevantes serviços prestados ao esporte curvelano.
Art. 2º A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:0B7666CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 498

DECRETO LEGISLATIVO Nº498, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR ISLANDE BARBOSA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Senhor Islande Barbosa, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:E214C239

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 499

DECRETO LEGISLATIVO Nº499, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO À SRA. AYLA DOS REIS RODRIGUES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo a Sra. Ayla dos Reis Rodrigues, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:AE48E466

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 500/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 500, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO JOVEM RUAN JUNEO GOMES CORREA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao jovem Ruan Juneo Gomes Correa em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:80624210

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 501/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 501, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR CARLITO MÁRIO RODRIGUES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Carlito Mário Rodrigues em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:D32E0EA6

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 502/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 502, DE 02 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR MOISÉS FERREIRA MOREIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Moisés Ferreira Moreira, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:07137A6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 503/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 503, DE 02 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO A SRA. FLÂMELA ESTÉFELI DA SILVA SANTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo a Sra. Flâmela Estéfeli da Silva Santos, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:D40A471D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 504

DECRETO LEGISLATIVO Nº 504, DE 02 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SR. VALDEIR RIBEIRO DA CRUZ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Valdeir Ribeiro da Cruz, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:0908ECB2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 505

DECRETO LEGISLATIVO Nº 505, DE 02 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SR. MARCELO NERY (CILICO).

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Marcelo Nery (Cilico), em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela relevante contribuição ao desenvolvimento e fortalecimento do esporte no Município de Curvelo.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:6CC0F674

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 506/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 506, DE 02 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SR. GILMAR DA CRUZ SANTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Gilmar da Cruz Santos, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela relevante contribuição ao esporte curvelano, especialmente na formação de atletas e no desenvolvimento da modalidade basquete.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:FB519755

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 507

DECRETO LEGISLATIVO Nº 507, DE 02 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SR. THIAGO MARQUES DOS SANTOS ABREU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Thiago Marques dos Santos Abreu, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:22DD15DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 508/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 508, DE 02 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO A SRA. CRISLAINE DE MEDEIROS GOMES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo a Sra. Crislaine de Medeiros Gomes, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:07E1FC76

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 509/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 509, DE 02 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SR. FLÁVIO CÉSAR CRUZ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Flávio César Cruz, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:F5E6AD05

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 510/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 510, DE 02 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SR. IGOR EDUARDO FÉLIX DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Igor Eduardo Félix da Silva, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:39D943E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 511/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 511, DE 02 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SR. JOSÉ AILTON DA SILVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. José Ailton da Silva, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:678CE869

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 512/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 512, DE 02 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SR. EDILSON DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Edilson da Silva, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:256D7150

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 513/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 513, DE 02 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SR. SANDRO GERALDO DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Sr. Sandro Geraldo da Silva, em reconhecimento ao destaque alcançado em atividades desportivas e pela contribuição ao esporte curvelano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:3EE4E3E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; 39.632.135 Luiz Gustavo Conceição de Assis Moreira – CNPJ 39.632.135/0001-05. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 06/2025. Nova vigência: 22/02/2026 a 21/02/2027. Impacto Financeiro: R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais). Valor total acumulado do contrato: R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária:
01.01.01.01.031.0001.1052.3.3.90.39.44.1.500.000.0000-13.
Curvelo/MG, 20 de fevereiro de 2026.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:710460E1

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 341/2026

RESOLUÇÃO Nº 341, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Revoga o § 2º do Art. 113 da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:0F37C880

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG – CONTRATO Nº 004/2026.Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**- inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03, Processo Licitatório nº 003/2026- Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2026.Contratado: **LL SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 7.972.881/0001-20. Objeto da Contratação: empresa especializada em serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para prestação de serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como geração das informações relacionadas ao e-social que se mostrarem necessárias e/ou obrigatórias e alimentação do respectivo sistema junto às respectivas plataformas governamentais. Valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) correspondentes a 12 (doze) parcelas, iguais, mensais e sucessivas R$ 185,00(cento e oitenta e cinco reais) a qual ocorrerá á conta da seguinte dotação: 01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, COM FICHA 00013 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026. Validade do contrato 03(três) de março de 2026 a 03(três) de março de 2027, podendo ser renovado mediante manifestação das partes e por meio de termos aditivos, de acordo com o que dita a legislação aplicável. Dom Silvério-MG, 03/03/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:36CFA854

LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG - CONTRATO Nº 003/2026.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**- inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03, Processo Licitatório nº 002/2026- Pregão Eletrônico nº 001/2026. Contratado: **JOSÉ GERALDO NARDY**, inscrito no CNPJ sob o n° 66.217.084/0001-28. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentícios, materiais de limpeza e higienização, utensílios de uso em limpeza em geral, utensílios domésticos e de cozinha, material de consumo, materiais descartáveis, materiais elétricos para a Câmara Municipal de Dom Silvério no ano de 2026, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I do Edital do certame, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos. Vencedor dos itens no 01, 02,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57 , 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 do certame, no valor total estimado de R$ R$ 22.145,04 (vinte e dois mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos), a serem pagos de acordo com as necessidades da Contratante. Dotação Orçamentária: **01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA**

CÂMARA MUNICIPAL,cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas. Dom Silvério/MG, 12/02/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:E4C68B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE LICITAÇÃO:

Processo Licitatório 001/26 – Pregão Eletrônico 001/26. Licitação Exclusiva ME/EPP. Tipo: Menor Preço Global. **Objeto: Contratação de serviços profissionais de intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**, para atuar nas reuniões da Câmara Municipal de Formiga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Formiga, no link https://www.formiga.mg.leg.br/transparencia/gestao-financeira/licitacoes-e-contratos, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. ABERTURA: 17/03/2026 – 13:00hs. Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Inf.: (37) 3329-2621.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:1E6CD9BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 002/2026

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para **Contratação de empresa para fornecimento de** placas de homenagens, medalhas para honra ao mérito, prismas e placas com nomes **para atendimento a Câmara Municipal de Guaraciaba MG**, através da empresa Kelen Pereira Vitoriano de Queiroz, inscrita no CNPJ sob o nº 23.392.702/0001-63 no valor de R$1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) e a empresa Justino Davino Peres, inscrita no CNPJ sob o nº 05.588.878/0001-03 no valor de R$5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 04 de março de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4F190965

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para placas de homenagens, medalhas para honra ao mérito, prismas e placas com nomes **para atendimento a Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**
CONTRATO Nº: 002/2026
CONTRATADA: Kelen Pereira Vitoriano de Queiroz, CNPJ nº 23.392.702/0001-63
VALOR: **R$1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais)**

CONTRATO Nº: 003/2026
CONTRATADA: Justino Davino Peres, CNPJ nº 05.588.878/0001-03
VALOR: **R$5.375,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)**
VIGÊNCIA:
O prazo de vigência inicia na data da assinatura e encerra no dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Guaraciaba

LILIAM APARECIDA LAURIANO DE LANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:8D54D070

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
INDICAÇÃO DE MOÇÃO HONROSA 001/2026

INDICAÇÃO MOÇÃO HONROSA Nº 001/2026

Os Vereadores que a presente assinam em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2026, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, através da presente, formalizam indicação para moção honrosa conforme abaixo:

	AGRACIADOS	VEREADORES
I	Maria do Carmo Fernandes da Silva	Adriano de Andrade Militão
II	Sidnéia Santana Ferreira	Edmalton Firmino
III	Elisabete Pinto da Silveira Moreira	Jamir Viana Bastos
IV	Ana Nilce Pascoal Pantaleão	José Geraldo de Castro Araújo
V	Ana Aparecida Isabel	Marcos Arlindo Moreira
VI	Meirielem Aparecida Sipriano	Paulo Cirilo de Freitas
VII	Gilvânia da Silva Lourenço Ferreira	Samuel Carlos Rodrigues
VIII	Eliene Moreira Pedro de Andrade	Silvério Cândido Gaudêncio
IX	Arlinda Maria De Oliveira do Espirito Santo	Vantuir Mártir de Souza

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as comemorações do Dia Internacional da Mulher, neste-se faz a formalização de homenagem nas pessoas agraciadas.

Guaraciaba/MG, 26 de fevereiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

VANTUIR MARTIR DE SOUZA	***EDMALTON FIRMINO***
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG	Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO	***ADRIANO DE ANDRADE MILITÃO***
Segundo-Secretário da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG	Vereador
JAMIR VIANA BASTOS	***MARCOS ARLINDO MOREIRA***
Vereador	Vereador
PAULO CIRILO DE FREITAS	***SAMUEL CARLOS RODRIGUES***
Vereador	Vereador

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:27452B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
09- ORDEM DO DIA DA 6 ª ORDINÁRIA - 09-03-2026

Ordem do dia da 6ª Sessão Ordinária – 09/03/2026

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre os:

•
Projeto de Resolução nº 03/2026, que "Autoriza a aquisição de uniformes institucionais para os Vereadores, servidores e estagiários e revoga a Resolução nº 540, de 5 de novembro de 2007."

•
Projeto de Lei EM nº 14/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 9.500,00."

•
Projeto de Lei EM nº 15/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 18.998,00."

•
Projeto de Lei EM nº 16/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 30.000,00."

•
Projeto de Lei EM nº 17/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.200,00."

•
Projeto de Lei EM nº 18/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 67.100,00."

Leitura de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; sobre os:

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 03/2026 (com Emenda), que "Altera a "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", para atualizar a denominação e as atribuições do cargo em comissão de Chefe do Setor de Habitação, e dá outras providências. "

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 09/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 051, de 30 de setembro de 2005", e dá outras providências. "

•
Projeto de Lei EM nº 10/2026, que "Altera a "Lei nº 2.644 de 19 de novembro de 2015", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências. "

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:40F61C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA 011-2026 - ALTERA DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO MÊS DE MARÇO

PORTARIA Nº 011-2026

Poder Legislativo Municipal – Alteração de data no Calendário de Reuniões Ordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais:

ALTERA DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO MÊS DE MARÇO:

DATAS INICIALMENTE AGENDADAS: 05 E 19 DE MARÇO
DATAS REAGENDADAS: 12 E 26 DE MARÇO

O horário permanece inalterado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 05 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:390DD9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
RESOLUÇÃO Nº 073, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 073, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Morro da Garça, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem função institucional, constituinte legislativa, deliberativa, de fiscalização financeira, controle externo, julgamento político-administrativo, integrativa, assessoramento, desempenhando, ainda, as atribuições que lhes são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Parágrafo único. As funções da Câmara Municipal são exercidas dentre seus limites legais, garantindo-se a independência e harmonia entre os poderes.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede no Prédio Vereador Isael Manoel Marques, situado na Av. Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, bairro Pompéia, na cidade de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, onde devem ocorrer as suas reuniões plenárias, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, salvo disposição contrária prevista nesse Regimento Interno.

§ 1º No recinto de reuniões plenárias não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de promoção de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica à colocação de brasão ou Bandeira do País, do Estado ou do Município.

§ 3º Somente por deliberação da Presidência e quando o interesse público o exigir poderá, o recinto de reuniões plenárias da Câmara, ser utilizado para fins diversos à sua finalidade, em ato a ser publicado por portaria, observando sempre o interesse público.

CAPÍTULO III
DA LEGISLATURA

Art. 3º Como Poder Legislativo do Município, a Câmara compreende um suceder de legislaturas iguais à duração do mandato dos Vereadores, iniciando-se a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições municipais, e encerrando-se quatro anos depois, a 31 de dezembro.

Seção I
Da Sessão Legislativa Ordinária

Art. 4º A sessão legislativa ordinária desenvolve-se de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. No primeiro ano da legislatura a sessão legislativa ordinária terá início no dia 2 de janeiro.

Art. 5º As reuniões ordinárias realizar-se-ão no Plenário Vereador Onofre Soares Leite, nas primeira e terceira quarta-feira do mês, com início determinado para as 19 horas, com tolerância máxima de dez minutos.

§ 1º Na primeira reunião ordinária do ano, na primeira parte da reunião, após o início dos trabalhos pelo Presidente, este convidará o Prefeito que, se assim o desejar, poderá apresentar mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara Municipal.

§ 2º Na segunda parte, após a fala do Prefeito, se ocorrer, o Presidente da Câmara, por cinco minutos concederá a palavra, para pronunciamento pessoal do Vereador que a solicitar.

§ 3° O início dos períodos da sessão legislativa ordinária independe de convocação.

§ 4º Na ausência de pauta a Mesa Diretora, por decisão da maioria de seus membros, poderá cancelar a reunião ordinária com o prazo mínimo de vinte e quatro horas antes, sendo necessária a comunicação prévia para todos os Vereadores e divulgação pelos meios oficiais da Câmara.

§ 5° Ocorrendo feriado ou ponto facultativo a reunião ordinária realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, salvo deliberação plenária.

§ 6° A deliberação mencionada no § 5° deste artigo será realizada na reunião ordinária antecedente.

Seção II
Da Sessão Legislativa Extraordinária

Art. 6º A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato;

II - pelo Presidente da Câmara, Prefeito ou maioria absoluta da Câmara Municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1° A sessão legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima 24 horas, sendo que nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da participação na sessão.

§ 2° O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado pessoal, escrito e/ou eletrônico, acrescido de sua publicação nos meios de comunicação oficiais utilizados pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 7º A Câmara se instalará, em Reunião Especial, às 10h no dia 1º de janeiro de cada legislatura, se presente pelo menos um terço dos Vereadores, quando será presidida pelo último Presidente da Câmara, se reeleito Vereador, ou, na sua falta, por representante da Mesa Diretora caso reeleito, observando-se como ordem de preferência a sua ordem sucessória.

§ 1º A reunião de instalação da legislatura ocorrerá na sede da Câmara Municipal no horário definido no caput deste artigo, salvo em caso de força maior ou decisão de maioria absoluta dos Vereadores eleitos.

§ 2º Na abertura da reunião será executado o hino nacional brasileiro.

§ 3º O Presidente da reunião de instalação, designará para secretariar os trabalhos um Vereador de partido diverso do seu.

§ 4º Sendo realizada a diplomação dos Vereadores eleitos para a próxima legislatura, a Câmara Municipal disponibilizará sua estrutura técnica para orientá-los sobre o formato da Reunião Solene de Posse.

§ 5º Caso não haja nenhum Vereador membro da Mesa Diretora reeleito, a Reunião Especial será presidida por aquele Vereador com maior número de legislaturas consecutivas, dentre eles o mais idoso.

§ 6º Na ausência de Vereadores reeleitos a Reunião especial será presidida pelo Vereador mais idoso.

Art. 8º Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas, tomarão posse na reunião de instalação, cujo termo e demais trabalhos serão lavrados pelo Secretário, em documento próprio, em ata a ser assinada por todos os empossados.

§ 1º No ato da posse, o Presidente proferirá, em voz alta e pausadamente, o seguinte compromisso, que será repetido, também em voz alta por todos os vereadores a serem empossados: “Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República e a do Estado, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do povo morrogarcense e exercer o meu mandato sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra.”.

§ 2º Em seguida, o Secretário pronunciará “Assim o prometo”, e posteriormente fará a chamada dos demais Vereadores, em ordem alfabética e, cada um deles, de pé e com o braço direito estendido, declarará em voz alta: “Assim o prometo”.

§ 3º O Presidente declarará, então, empossado os Vereadores presentes que confirmarem o compromisso, proferindo em voz alta: “Declaro empossados os vereadores que prestaram o compromisso”.

§ 4º Ato contínuo, o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara que, somente acontecerá se presente a maioria absoluta de seus membros, na qual só poderão votar e ser votados os Vereadores que tiverem sido regularmente empossados.

§ 5º Findo o processo de eleição da Mesa, o Presidente proclamará o seu resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos, com a seguinte fala: “Declaro empossado o Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Minas Gerais, o Vereador (nome):

Declaro empossado o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Minas Gerais, o Vereador (nome);

Declaro empossado o Secretário da Câmara Municipal de Morro da Garça, Minas Gerais, o Vereador (nome)”.

§ 6º Após a posse da Mesa, o novo Presidente empossado dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores, tomando-lhes o compromisso e obedecendo a programação previamente elaborada pelo cerimonial, sendo tudo lavrado pelo Secretário.

§ 7º Terminada a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, o Presidente solicitará aos eleitos e empossados a entrega da declaração de bens, escrita, devendo as mesmas ser transcritas em livro próprio e, de forma resumida, em ata, divulgada para conhecimento público e arquivada na Câmara Municipal, obrigatoriamente, repetindo-se o ato ao término de seus mandatos.

§ 8º Ato contínuo, o Presidente concederá, por quatro minutos, a palavra aos Vereadores que a solicitarem ao chefe do cerimonial, facultando a mesma ao Prefeito por, até dez minutos e, ao Vice-Prefeito por três minutos se empossados, após o que dará por encerrada a solenidade.

§ 9º Havendo número insuficiente de vereadores para eleição da Mesa, ou ainda, havendo recusa do Presidente eleito em dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, o Presidente da Reunião Especial o fará imediatamente.

Art. 9º O Vereador que não tomar posse na reunião de instalação, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do início do funcionamento normal da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo e aceito pela maioria da edilidade.

Parágrafo único. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato, somente poderá ser empossado mediante prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Seção I
Da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e o Secretário.
§ 1º Tomarão assento à Mesa Diretora o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, que serão substituídos em suas ausências, pelo membro da Mesa na ordem inversa.

§ 2º Verificada, antes do início de determinada reunião, a ausência da totalidade dos membros da Mesa, assumirá a presidência, o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para a função de Secretário.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Comissão Executiva, incumbe a direção dos trabalhos do Poder Legislativo.

§ 4º Durante as reuniões, o Presidente poderá se fazer substituir por qualquer Vereador que ele indicar, caso haja a recusa de substituição sucessória do cargo.

Art. 11. O mandato da Mesa será de dois anos, sendo vedada a recondução do Presidente na mesma legislatura.

§ 1º As eleições da Mesa Câmara serão por chapa, em votação aberta, sendo assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º Para a eleição da Mesa da Câmara as inscrições das chapas que pretendem disputar as eleições deverão ser feitas perante a secretaria da Câmara, impreterivelmente, até vinte e quatro horas antes do início da reunião.

§ 3º A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á na última reunião ordinária do mês de novembro do último ano de mandato da Mesa, assegurando-se o direito de voto aos já ocupantes de cargos da Mesa.

§ 4º No ato de inscrição, as chapas deverão indicar o nome dos vereadores que disputam os cargos de Presidente, de Vice-Presidente e de Secretário.

§ 5º Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

§ 6º Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que tiver o candidato a presidente mais idoso.

§ 7º A chapa eleita para o segundo biênio estará automaticamente empossada no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 8º Cada Vereador poderá compor no máximo uma chapa, sendo vedada a inscrição individual ou de chapa incompleta.

Art. 12. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I - extinguir-se o mandato de um de seus ocupantes, por falecimento ou renúncia;

II - pela perda do mandato;

III - o Vereador for destituído da Mesa, após deliberação plenária;

IV - o membro da Mesa se licenciar por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou sem prazo determinado.

§ 1º A destituição de membro da Mesa somente poderá ocorrer quando, comprovadamente, for faltoso, ineficiente ou, quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação de 2/3 da Câmara.

§ 2º A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e lida em plenário.

Art. 13. Para o preenchimento de cargo vago na Mesa haverá eleições suplementares na primeira reunião ordinária seguinte à declaração de vacância, observando, no que couber, o disposto nas eleições para Mesa Diretora deste Regimento.

Seção II
Da Competência da Mesa Diretora

Art. 14. A Mesa é o órgão condutor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 15. Além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos da Câmara, especialmente:

I - dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;

II - promulgar as emendas à Lei Orgânica;

III - orientar os serviços administrativos da Câmara e auxiliar na interpretação dos regulamentos afetos à Casa Legislativa;

IV - emitir parecer sobre:

a) a matéria de que trata o inciso anterior;

b) matéria regimental;

c) requerimento de inserção nos anais da Câmara de documentos e pronunciamentos não oficiais;

d) constituição de Comissão de representação que importe em ônus para a Câmara Municipal;

V - propor os Decretos Legislativos concessivos de licença e afastamento do Prefeito e Vice-Prefeito;

VI - promulgar os Decretos Legislativos;

VII - declarar a perda e a extinção de mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos neste Regimento e na lei Orgânica do Município, assegurada ampla defesa;

VIII - autorizar a transmissão por rádio ou televisão de reuniões da Câmara.

Parágrafo único. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação da edilidade e que, por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento, fiscalização e/ou ingerência do Legislativo.

Seção III
Da Competência Específica dos Membros da Mesa Diretora

Art. 16. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo esta e o Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento.

Art. 17. Compete privativamente ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições:

I - representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;

II - exercer a administração da Câmara;

III - publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as Leis que vier a promulgar;

IV - ordenar as despesas da Câmara e assinar cheques;

V - assinar contratações, na forma da Lei, serviços técnicos especializados para atender às necessidades da Câmara;

VI - indeferir as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição da República, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica Municipal e ao presente Regimento, garantido o direito de recurso ao Plenário por qualquer Vereador;

VII - requisitar do Chefe do Executivo os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas administrativas da Câmara Municipal, observado os limites fixados pelo art. 29-A da Constituição da República;

VIII - nomear, exonerar, promover e conceder licença aos Servidores da Câmara, na forma da Lei;

IX - convocar diretores, assessores e outros dirigentes de órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para prestar informações, sobre assunto previamente determinado, inerente à sua atribuição, desde que aprovado por maioria simples do Plenário;

X - abrir, presidir e encerrar as reuniões da Câmara Municipal;

XI - submeter as atas em discussão e votação e as assinar depois de aprovadas;

XII - anunciar o número de Vereadores presentes;

XIII - autenticar, juntamente com o Secretário, a presença dos Vereadores, no livro próprio;

XIV - organizar e anunciar a ordem do dia;

XV - determinar a retirada de proposição da ordem do dia;

XVI - submeter à discussão e votação a matéria em pauta;

XVII - anunciar o resultado da votação;

XVIII - anunciar o projeto de Lei apreciado conclusivamente pelas Comissões e a fluência do prazo para a interposição de recurso;

XIX - dirigir o poder de polícia da Câmara, podendo, para tal, requisitar a força policial necessária;

XX - autografar as proposições de lei aprovadas, para sua remessa ao Executivo;

XXI - declarar a prejudicialidade de proposição;

XXII - decidir sobre questão de ordem;

XXIII - prorrogar, de ofício ou a requerimento, o horário da reunião;

XXIV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de Contas da Câmara Municipal em cada exercício financeiro nos termos das instruções expedidas pelo órgão técnico e pela legislação aplicável;

XXV - determinar a publicação dos trabalhos da Câmara;

XXVI - ordenar as despesas da Câmara dentro da previsão orçamentária e solicitar do Executivo Municipal a abertura de Créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento da Câmara;

XXVII - declarar a vaga de membro de Comissão nos casos previstos neste Regimento;

XXVIII - distribuir as matérias às Comissões;

XXIX - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações e vantagens, salvo quando expressos em Lei ou Resolução, conceder licença, por em disponibilidade, demitir os servidores da Câmara, assinando o Presidente os respectivos atos;

XXX - decidir em sede de recurso questão de ordem arguida em comissão;

XXXI - dar posse aos Vereadores;

XXXII - declarar a perda de mandato do Prefeito e do Vereador, nos casos previstos em Lei;

XXXIII - autorizar a aplicação de disponibilidades financeiras da administração da Câmara, mediante depósito em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em Lei;

XXXIV - assinar a correspondência oficial destinada às autoridades constituídas, bem como autoridades diplomáticas e religiosas;

XXXV - encaminhar aos órgãos ou entidades as conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;

XXXVI - decidir em grau de recurso as matérias relativas aos direitos e deveres de seus servidores ou sobre a interpretação dos regulamentos afetos à Casa Legislativa;

XXXVII - zelar pelo prestígio e dignidade da Câmara, pelo respeito às prerrogativas Constitucionais de seus membros e pelo decoro parlamentar;

XXXVIII - apresentar Projetos de Resolução ou de Decreto Legislativo que vise, dentre outros objetivos:

a) dispor sobre a regulamentação geral dos serviços da Secretaria da Câmara, sua organização, seu funcionamento e sua polícia;

b) dispor sobre estrutura administrativa e órgãos da Secretaria da Câmara;

c) dispor sobre a mudança temporária da sede da Câmara Municipal.

Art. 18. Ao Presidente, como juízo e fiscal da ordem, compete tomar as providências necessárias ao funcionamento normal das reuniões, especialmente:

I - interromper o Vereador que se desviar do ponto em discussão, que falar sobre o vencido, faltar à consideração para com a Câmara, sua Mesa Diretora, seus pares, suas comissões ou algum de seus membros, chamando-o à ordem ou retirando-lhe a palavra;

II - convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

III - chamar a atenção do Vereador, ao esgotar-se o prazo de sua fala;

IV - aplicar a censura verbal a Vereador;

V - não permitir a publicação de expressões vedadas por este Regimento;

VI - suspender a reunião, ou fazer retirar assistentes da plateia, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 19. O Vice-Presidente substituirá o Presidente na sua ausência ou impedimento, e, na sua falta, o Secretário, salvo disposição diversa.

§ 1º O Presidente assume as suas funções logo que comparecer à reunião que já se tiver iniciado.

§ 2º Sempre que a ausência ou o impedimento tenha duração superior a dez dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.

§ 3º Compete ainda ao Vice-Presidente exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

§ 4º Cabe ao Vice-Presidente promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 48 horas, as Leis, Resoluções e os Decretos Legislativos, sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido.

Art. 20. Compete ao Secretário:

I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia durante as reuniões ordinárias;

II - verificar a presença dos Vereadores quando do início das reuniões e nas ocasiões determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, anotando os comparecimentos e as ausências;

III - ler as proposições e demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;

IV - auxiliar a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da reunião, e assiná-las, juntamente com os demais Vereadores, bem como realizar a leitura da mesma nas reuniões;

VI - gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores.

VII - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios.

Parágrafo único. Os serviços de competência do Secretário, sob a sua supervisão, poderão ser realizados por servidor devidamente designado pelo Presidente, sendo, porém, obrigatório a sua assinatura em documentos oficiais inerentes à função, implicando em concordância com todo o seu conteúdo.

Art. 21. Também compete ao Secretário fomentar, quando designado pelo Presidente, a interação institucional entre a Câmara Municipal e os órgãos do Poder Legislativo da União e do Estado, para desenvolver sistematicamente a ações legislativas.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 22. As Comissões da Câmara Municipal são:

I - permanentes as que subsistem nas Legislaturas;

II - temporárias, as criadas para apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara em atos externos, extinguindo-se ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

Art. 23. Os membros das Comissões são nomeados pelo Presidente, mediante indicação dos líderes de bancadas ou de blocos parlamentares.

§ 1º Em caso de um membro da comissão estar impedido, renunciar ao cargo ou em licença, sua vaga será preenchida pela indicação da mesma liderança que originou a sua nomeação.

§ 2º A indicação de que trata este artigo será feita em documento subscrito pela liderança à Mesa no período de quinze dias que se seguirem à instalação da Sessão Legislativa, para as comissões permanentes.

§ 3° Na ausência de indicação do líder para a composição das comissões no prazo previsto, os Vereadores poderão votar seus membros, observando-se a proporcionalidade partidária e de blocos partidários.

§ 4° As Comissões Permanentes serão refeitas sempre que houver mudança da Presidência da Câmara.

§ 5° Haverá nomeação de um membro suplente para cada Comissão.

Art. 24. Na constituição das Comissões é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, das bancadas ou dos blocos parlamentares.

Art. 25. O Vereador que não for membro de uma determinada Comissão poderá participar das discussões e trabalhos, sem direito a voto na comissão.

Art. 26. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência ou da finalidade da sua constituição, cabe:

I - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres;

II - apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles emitir parecer;

III - iniciar o processo legislativo de sua competência;

IV - realizar inquérito, observados os limites legais;

V - realizar audiência pública;

VI - realizar audiência em regiões do Município, para subsidiar o processo legislativo, observado a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara;

VII - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites legais;

VIII - encaminhar pedido escrito de informação a Secretário, diretor, assessor e outros dirigentes e autoridades do Município;
IX - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;

X - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, referente à matéria em trâmite na Câmara;

XI - apreciar planos de desenvolvimento e programas de obras do município;

XII - acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização sobre a adequada aplicação de recursos orçamentários nos referidos planos e programas;

XIII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da prefeitura e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas;

XIV - exercer a fiscalização e o controle dos atos e programas da administração pública;

XV - solicitar a realização de diligências, perícias, inspeções e auditorias quando necessária para discussão da matéria;

XVI – realizar visitas técnicas em toda a municipalidade para fiscalizar atos da Administração Pública;

XVII - fazer indicação de realização de obra ou serviço, afetos a sua matéria, ao Executivo municipal.

§ 1º As atribuições das comissões não excluem a iniciativa concorrente do Vereador.

§ 2º As atividades das comissões que necessitarem de realizar despesas deverão observar a disponibilidade orçamentária da Câmara.

Art. 27. Mediante acordo entre as comissões, em caso de interesse justificado, as Comissões Permanentes poderão realizar reuniões e emitir parecer conjuntamente.

Seção II
Do funcionamento das Comissões

Art. 28. As Comissões, via de regra, são constituídas por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente; e

III - Relator.

Art. 29. A reunião e funcionamento das Comissões observarão os seguintes preceitos:

I - o quórum mínimo para abertura dos trabalhos das reuniões deliberativas será de maioria absoluta dos membros que compõem a comissão;

II - deliberação por maioria absoluta dos membros da comissão;

III - prazo de dez dias para que o Relator apresente parecer, prorrogáveis uma única vez por mais dez dias, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão.

§ 1º Se descumpridos os prazos previstos neste artigo, o Relator será notificado pelo Presidente da Comissão, que poderá conceder o prazo de um dia, sob pena de comunicação à Mesa.

§ 2º Feita a comunicação, o Presidente da Comissão irá designar outro membro da comissão para apresentar relatório no prazo improrrogável de cinco dias.

§ 3º Sendo o Relator o Presidente, as responsabilidades previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, competirão ao Vice-Presidente.

§ 4º Não apresentado o parecer, a proposição terá a continuidade de seu trâmite, sem o parecer da comissão.

§ 5º O Vereador que faltar a três ou mais reuniões de comissões consecutivas poderá ser destituído da Comissão por decisão da maioria de seus membros, sendo outro Vereador indicado, nos termos desse regimento, para ocupar seu lugar.

§ 6º Quando realizado pedido de informações sobre a proposição a ser relatada, os prazos ficam suspensos por trinta dias ou até que ocorra o retorno da diligência.

§ 7º As reuniões de Comissão não poderão ser realizadas no mesmo horário das reuniões ordinárias.

§ 8º As Comissões temporárias que tiverem procedimento próprio não estão sujeitas a observar os prazos estabelecidos nesse artigo.

§ 9º As pautas das comissões serão publicadas com antecedência mínima de 24 horas, salvo deliberação de maioria dos membros da Comissão.

Art. 30. Da reunião das comissões lavrar-se-á ata resumida, que será apresentada e aprovada na mesma reunião.

Parágrafo único. Aprovada a ata, nos termos do caput, esta deverá ser publicada nos meios oficiais de comunicação da Câmara, no prazo de 48 horas.

Subseção I
Dos Pareceres

Art. 31. Parecer é o pronunciamento escrito de Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Art. 32. A manifestação do Relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta.

§ 1° O voto, em face da manifestação do relator, poderá ser favorável, contrário ou favorável com restrições, devendo, nos dois últimos casos, vir acompanhado, por escrito, das razões que o fundamentam, em separado.

§ 2° Os votos em separado passam a constituir anexo ao parecer.

§ 3° Em caso de rejeição caberá ao instaurador da divergência apresentar novo parecer na mesma reunião ou no prazo de cinco dias, caso não seja possível exarar o novo parecer de imediato.

Art. 33. Os pareceres serão publicados nos meios oficiais de comunicação da Câmara em até 48 horas.

Subseção II
Do Assessoramento às Comissões

Art. 34. As comissões poderão contar com assessoramento específico e consultoria técnico-legislativa em suas respectivas áreas de competência.

Art. 35. Poderá haver instrução de proposição pela assessoria da Câmara a requerimento do relator ou da Comissão.

Subseção III
Da Presidência da Comissão

Art. 36. Em até cinco dias ao de sua constituição, a Comissão reunir-se-á sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os membros para eleger o seu Presidente.

Parágrafo único. Até que a eleição se verifique, continuará na presidência o membro mais idoso.

Art. 37. Será eleito para o cargo de Presidente aquele que obtiver a maioria dos votos dos membros da Comissão.

Art. 38. Ao Presidente de Comissão, no desenvolvimento dos trabalhos da comissão, compete:

I - submeter à comissão as normas complementares de seu funcionamento, fixando dia e hora das reuniões ordinárias;

II - dirigir as reuniões, nela mantendo a ordem e a serenidade;

III - encaminhar e reiterar requerimentos com pedidos de informações.

IV - dar conhecimento à comissão da matéria recebida;

V - conceder a palavra ao Vereador que a solicitar;

VI - interromper o orador que estiver falando sobre matéria vencida;

VII - proceder à votação e proclamar o resultado;

VIII - resolver questões de ordem;

IX - enviar à Mesa Diretora da Câmara a lista dos membros presentes;

X - declarar a prejudicialidade de proposição;

XI - suspender a reunião se as circunstâncias o exigirem;

XII - prorrogar a reunião, de ofício ou a requerimento;

XIII - organizar a pauta;

XIV - convocar reunião extraordinária, de ofício ou a requerimento da maioria dos membros da comissão;

XV - assinar parecer com os demais membros da comissão.

Art. 39. A convocação de reunião extraordinária de Comissão será publicada e enviada ao Vereador por meio eletrônico, constando seu objeto, dia, hora e local.

Parágrafo único. Se a convocação se fizer durante a reunião será comunicada aos membros ausentes, dispensada a formalidade deste artigo.

Seção III
Das Comissões Permanentes

Art. 40. Durante a Sessão Legislativa funcionarão as seguintes Comissões Permanentes da Câmara:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

II - Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;

III - Comissão de Saúde e Assistência Social;

IV - Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Administração Pública.

Art. 41. As Comissões Permanentes terão no mínimo duas reuniões ordinárias por mês, em dias e horários definidas pelas mesmas.

Subseção I
Das competências das Comissões Permanentes

Art. 42. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

§ 1° Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivada.

§ 2° No caso do § 1° deste artigo o parecer poderá ser submetido para deliberação pelo Plenário, no prazo de dez dias úteis contado da publicação do Parecer, por requerimento de um terço dos membros da Câmara, ou do Prefeito, em projetos de sua iniciativa.

§ 3° Aprovado o parecer pelo Plenário em discussão e votação única, a proposição será definitivamente arquivada.

§ 4º Rejeitado o posicionamento do parecer pelo Plenário, a proposição retornará às comissões que devam manifestar-se sobre o mérito.

§ 5º Se o parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final proporá emendas visando a adequação do projeto.

§ 6º Em caso de devolução ao autor, este terá prazo de 60 (sessenta) dias para dar prosseguimento ao feito, prorrogável por igual período, desde que aprovado pela Comissão responsável, sob pena de arquivamento.

Art. 43. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I - plano plurianual de investimentos;

II - diretrizes orçamentárias;

III - orçamento anual;

IV - crédito adicional;

V - contas públicas;

VI - prestação de Contas;

VII - planos e programas municipais;

VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;

IX - fiscalização de investimentos;

X - tributos em geral;

XI - repercussão financeira das proposições;

XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;

XIII - patrimônio público municipal;

XIV - alienação de bens públicos;

XV - realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito.

Art. 44. Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I - política de saúde;

II - ações e serviços de saúde pública;

III - política de assistência e vigilância sanitária e epidemiológica;

IV - política de saneamento básico;

V - políticas relacionadas à prevenção de drogas e recuperação de dependentes químicos;

VI – políticas voltadas aos portadores de deficiência;

VII – controle de zoonoses;

VIII – políticas da pasta de assistência social.
Art. 45. Compete à Comissão de Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Administração Pública manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I - política e sistema educacional em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais;

II - direito da educação;

III - recursos humanos e financeiros para a educação;

IV - programas suplementares de apoio à educação;

V - a diversidade e a inclusão educacional;

VI - as políticas de desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

VII – obras públicas;

VIII - desenvolvimento urbano;

IX – pavimentação, estradas e ruas;

X - direito urbanístico local;

XI - tratar de assuntos relativos aos Direitos do Consumidor;

XII – agricultura e pecuária;

XIII – meio ambiente;

XIV – política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;

XV – regime jurídico dos servidores e matérias afetas ao funcionalismo público;

XVI - políticas do cultural;

XVII - política de incentivo do esporte e sua subvenção.

Seção IV
Das Comissões Temporárias

Art. 46. As Comissões Temporárias são:

I - especiais;

II - de inquérito;

III - de representação;

IV - processantes.

Art. 47. Ressalvadas as previsões legais e regimentais em contrário, as Comissões Temporárias serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado por maioria simples, indicando a finalidade prevista, o número de membros e o prazo de funcionamento, que poderá ser prorrogado.

§ 1º Na hipótese da Comissão Parlamentar de Inquérito, o primeiro signatário do requerimento fará parte da Comissão.

§ 2º A participação do Vereador em Comissão Temporária será cumprida sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente ou perante a Câmara.

Art. 48. Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

Parágrafo único. As reuniões das comissões temporárias não poderão coincidir com o horário das reuniões da Câmara, nem ser concomitante com o das Comissões Permanentes.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 49. São Comissões Especiais às constituídas para:

I - emitir parecer sobre proposição específica a critério da Câmara;

II - proceder estudos sobre matéria determinada.

§ 1º As Comissões Especiais serão constituídas pelo Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, assegurando-se, sempre que possível, o princípio da representação proporcional partidária, dos blocos parlamentares ou das bancadas.

§ 2º As Comissões Especiais terão no mínimo três membros.

Subseção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 50. As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato determinado ou denúncia, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Parágrafo único. Os procedimentos de instauração e funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito deverão observar o que dispõe a legislação e este Regimento Interno.

Subseção III
Das Comissões de Representação

Art. 51. A Comissão de Representação será constituída de ofício pelo Presidente da Casa ou a requerimento de qualquer Vereadores, mediante deliberação maioria simples, para estar presente a atos em nome da Câmara.

§ 1º A designação dos membros será de competência do Presidente da Câmara e, quando constituída a requerimento de algum vereador, este dela fará parte presidindo-a.

§ 2º O número de membros participantes da Comissão de Representação será determinado pelo Presidente Câmara e nela não haverá suplência.

§ 3º A representação que implicar ônus para a Câmara somente poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos ou simpósios, serão preferencialmente escolhidos para comporem a comissão os Vereadores que se dispuserem a apresentar teses ou trabalhos relativos ao temário ou que detenham atuação na área.

Subseção IV
Das Comissões Processantes

Art. 52. As Comissões Processantes destinam-se a instrumentalizar:

I - procedimento instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou seu substituto legal, por crimes de responsabilidade ou infrações político-administrativas, cominadas com a perda do mandato, observadas as disposições da legislação federal pertinente;

II - procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato;

III - procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo, observados os procedimentos definidos pela legislação e por este Regimento.

TÍTULO II
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 53. É assegurado ao Vereador:

I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse pessoal na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;

II - apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;

III - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;

IV - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;

V - solicitar, por intermédio da Mesa, informações das autoridades competentes sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou, sujeito à fiscalização da Câmara;

VI - o direito à inviolabilidade civil e penal por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos relacionados ao exercício do mandato e na circunscrição do Município;

VII – a não obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, ou sobre pessoa que lhe confiou ou dele recebeu informação;

VIII – a licença do exercício do mandato.

Art. 54. São deveres dos Vereadores, entre outros:

I - quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento;

II - observar as determinações legais ao exercício do mandato;

III - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;

IV - exercer a contento o cargo que lhe for conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo no caso de renúncia feita mediante justificação escrita apresentada em Plenário ou dispensa solicitada por motivo justo;

V - comparecer às reuniões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontrar impedido de fazê-lo;

VI - manter o decoro parlamentar;

VII - não transferir residência para fora do Município no curso da legislatura;

VIII - conhecer e observar este Regimento;

IX - comparecer às reuniões, bem trajado.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS, DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 55. A vaga na Câmara Municipal verificar-se-á por falecimento, renúncia ou perda do mandato de Vereador.

Art. 56. A renúncia ao mandato deve ser manifestada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e se tornará efetiva e irretratável depois de lida no Pequeno Expediente e publicada.

§ 1º Considera-se haver renunciado aquele que, convocado, não tomar posse no prazo de quinze dias nos termos deste Regimento.

§ 2º A vacância, nos casos de renúncia, será declarada pelo Presidente, em Plenário, durante a reunião.

§ 3º Perderá o mandato o Vereador apenas após procedimentos estabelecidos nesse Regimento Interno e na legislação federal, resguardado o devido contraditório e ampla defesa, e/ou quando decretado judicialmente.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS E DAS VAGAS

Art. 57. O Vereador poderá licenciar-se nos seguintes casos:

I - por licença médica, devidamente comprovada;

II - para tratar de interesse particular, no prazo máximo de cento e vinte dias, sem remuneração;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município, com direito à remuneração e diárias a serem fixadas a cada caso, desde que autorizada pelo Presidente;

IV – para ocupar cargo no secretariado municipal;

V– nos casos de licenças previstos no Decreto-Lei 5.452/43, que contém a Consolidações das Leis do Trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença prevista no inciso II do caput desse artigo, dar-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente, devendo ser aprovada no expediente da reunião seguinte e só poderá ser rejeitada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Art. 58. O parlamentar que, por decisão judicial, estiver impedido de comparecer às reuniões considerar-se-á licenciado, não lhe sendo devido a remuneração correspondente ao período de afastamento.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 59. A Mesa Diretora da Câmara convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Suplente de Vereador nos casos de:

I - ocorrência de vaga;

II - licença para tratamento de saúde do titular após o trigésimo dia de afastamento;

III - demais impedimentos ou afastamentos do titular.

§ 1º No caso do inciso II, o Vereador licenciado deverá comunicar por escrito à Mesa o seu retorno ou a prorrogação da licença.

§ 2º O Suplente convocado não poderá se recusar a assumir o cargo, sob pena de perda da condição de Suplente.

Art. 60. O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data e hora da sua convocação, em reunião especial do Poder Legislativo, salvo motivo justo, aceito pela maioria dos membros da Câmara Municipal, que definirá nova data para a respectiva posse, fazendo jus ao recebimento de subsídios apenas a partir do início de suas atividades como Vereador empossado.

§ 1º Enquanto a vaga a que se refere o artigo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

§ 2º Para a posse do Suplente será exigido o compromisso disposto na reunião solene de posse e a declaração de bens prevista neste Regimento.

CAPÍTULO V
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Art. 61. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por resolução, em cada legislatura para a subsequente, observado os critérios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

§ 1º A não realização de reunião por falta de quórum ou ausência de matéria a ser votada, não prejudicará o pagamento de subsídio aos Vereadores nela presentes.

§ 2º Durante o recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 3º É direito do Vereador o recebimento do 13º e do terço de férias, sendo essa última após cada período de 12 (doze) meses de exercício.

Art. 62. Será realizado desconto no subsídio do Vereador que deixar de comparecer às reuniões ordinárias.

§ 1° O desconto corresponde ao valor de 10% do subsídio para cada ausência do Vereador.

§ 2° Considerar-se-á ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar a folha de presença na sessão, participar da votação de todas as proposições e permanecer em plenário até o encerramento do grande expediente, salvo se dispensado de permanecer na reunião pelo Presidente.

§ 3° A frequência dos Vereadores às reuniões será divulgada por meio eletrônico.

§ 4° O Vereador poderá apresentar até duas justificativas por escrito, por sessão legislativa, no prazo de até cinco dias após o retorno às atividades ordinárias.

§ 5° O plenário deliberará sobre o desconto até a próxima reunião ordinária seguinte ao da apresentação de justificativa.

§ 6º Não apresentada justificativa no prazo estipulado nesse Regimento Interno o Vereador terá seu subsídio descontado.

§ 7º Não serão computadas faltas para os vereadores licenciados.

CAPÍTULO VI
DAS LIDERANÇAS, BANCADAS PARLAMENTARES E BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 63. Para fins deste Regimento Interno, considera-se:

I - líderes: os representantes dos partidos políticos ou blocos parlamentares perante a Casa Legislativa e gozam de prerrogativas e atribuições regimentais;

II - bancada parlamentar: agrupamento organizado dos parlamentares de uma mesma representação ideológica ou partidária;

III - bloco parlamentar: aliança das representações parlamentares de dois ou mais partidos políticos que passam a atuar na Casa Legislativa como uma só bancada, sob liderança comum.

Parágrafo único. O Vereador que se desvincular de seu partido perde o direito de exercer cargo ou função destinados à sua bancada, salvo seu cargo na Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Seção I
Da Liderança

Art. 64. Líder é o porta-voz da representação da respectiva bancada e o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara.

§ 1º Cada bancada ou bloco parlamentar indicará à Mesa da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da formação da bancada ou do bloco, o nome de seu líder, escolhido em reunião por ela realizada para este fim.

§ 2º A indicação de que se trata o parágrafo anterior será encaminhada à Mesa Diretora da Câmara, por escrito, assinada por todos os membros da bancada.

§ 3º Enquanto não for feita a indicação considerar-se-á líder o Vereador mais idoso.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo poderá indicar, dentre os Vereadores, um líder do Governo por meio de ofício encaminhado à Mesa Diretora da Câmara.

§ 5º A oposição parlamentar poderá indicar à Mesa, por escrito, um Vereador para exercer a Liderança os quais gozarão de todas as prerrogativas concedidas às lideranças.

Art. 65. Além de outras atribuições regimentais, cabe ao Líder:

I - inscrever membros da Bancada ou do Bloco Parlamentar para discutirem matéria constante na pauta e falar na ordem do dia;

II - indicar candidatos da Bancada ou do Bloco Parlamentar para concorrerem aos cargos da Mesa da Câmara;

III - indicar à Mesa da Câmara membros da Bancada ou do Bloco Parlamentar para comporem as comissões e propor substituição;

IV - cientificar a Mesa da Câmara de qualquer alteração nas Lideranças.

§ 1º Será facultado ao Líder, em caráter excepcional, usar da palavra por até dois minutos, a fim de tratar de assunto relevante e urgente ou responder a crítica dirigida à Bancada ou ao Bloco Parlamentar a que pertença.

§ 2º Quando o Líder não puder ocupar a tribuna, poderá transferir a palavra a um dos seus liderados.

Seção II
Das Bancadas Parlamentares

Art. 66. Bancada é o agrupamento organizado de Vereadores de uma mesma representação ideológica ou partidária.

§ 1º Cada bancada terá um Líder como porta-voz, que será o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara Municipal.

§ 2º As bancadas ideológicas deverão ter no mínimo três vereadores.

§ 3º As bancadas partidárias independem do número de vereadores.

Seção III
Dos Blocos Parlamentares

Art. 67. É facultado às representações partidárias, por decisão da maioria de seus membros, constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum, vedada a participação de cada uma delas em mais de um Bloco.

§ 1º A constituição do Bloco Parlamentar e as alterações nele verificadas serão comunicadas por escrito à Mesa da Câmara, para registro e publicação.

§ 2º O Bloco Parlamentar terá o tratamento dispensado às Bancadas.

§ 3º A escolha do Líder será comunicada à Mesa da Câmara até 15 (quinze) dias após a constituição do Bloco Parlamentar, em documento subscrito pela maioria dos membros de cada representação partidária que o integre.

§ 4º As Lideranças de Bancadas coligadas em Bloco Parlamentar têm suspensas suas atribuições, direitos e prerrogativas regimentais e demais prerrogativas legais.

Art. 68. Não será admitida a constituição de Bloco Parlamentar integrado por menos de três Vereadores.

§ 1º Se o desligamento de uma representação partidária implicar em composição numérica menor do que a fixada no caput, deverá o Bloco Parlamentar se adequar ao Regimento Interno no prazo de cinco dias úteis, sob pena de extinção.

§ 2º Dissolvido o Bloco Parlamentar ou modificada a sua composição numérica, será revista a participação das representações partidárias ou dos Blocos nas comissões, para o fim de redistribuição de lugares, consoante o princípio da proporcionalidade partidária.

§ 3º A representação partidária que se tenha desvinculado de Bloco Parlamentar ou a que tenha integrado Bloco posteriormente dissolvido, não poderá participar de outro na mesma sessão legislativa ordinária.

TÍTULO III
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO

Seção I
Das Modalidades de Proposição e de Sua Forma

Art. 69. Proposição é toda matéria levada a Plenário, para apreciação e deliberação, ou decisão pelo Presidente, qualquer que seja o seu objeto.

Parágrafo único. São modalidades de proposição:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;

II - projeto de lei complementar;

III - projeto de lei ordinária;

IV - projeto de decreto legislativo;

V - projeto de resolução;

VI - projeto substitutivo;

VII - emenda e subemenda;

VIII - parecer das Comissões Permanentes;

IX - relatório das Comissões Especiais de qualquer natureza, das Comissões Processantes e das Comissões de Representação;

X - requerimento.

Art. 70. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores.

§ 1º Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de coautores os demais signatários que se seguirem à primeira.

§ 2º Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.

§ 3º Todas as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 71. O Vereador não poderá apresentar proposição que guarde identidade ou semelhança com outra em tramitação na mesma sessão legislativa.

Art. 72. Os projetos serão apreciados em turno único, salvo aqueles que expressamente tenham previsão de votação em dois turnos.

§ 1º Cada turno é constituído de discussão e votação.

§ 2º Fica vedada a realização de duas discussões ou votações do mesmo projeto em reunião única.

Art. 73. Das proposições serão extraídas cópias para publicação físicas e/ou digitais, formação de processo suplementar e fornecimento aos Vereadores, bem como os despachos proferidos, pareceres e documentos elucidativos até sua tramitação.

Art. 74. A proposição arquivada no final da Legislatura ou no seu curso poderá ser desarquivada somente a pedido do autor, devendo ser aprovado seu desarquivamento em plenário.

Seção II
Da Distribuição da Proposição

Art. 75. Recebidas, as proposições serão numeradas e publicadas, sendo, após sua comunicação plenária, distribuído às Comissões e Vereadores para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação.

§ 1º Serão distribuídas cópias físicas e/ou digitais dos projetos a cada Vereador.

§ 2º Após emissão de pareceres pelas Comissões, os projetos serão enviados à Mesa Diretora da Câmara para sua inclusão na ordem do dia.

§ 3º A distribuição de proposição às comissões é feita de acordo com sua pertinência temática.

Art. 76. Todos as proposições legislativas dependerão de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, salvo disposição contrária do Regimento Interno ou da Lei Orgânica.

Art. 77. Distribuída a proposição a mais de uma Comissão, cada qual dará parecer isoladamente, exceto no caso de reunião conjunta.

Parágrafo único. Salvo disposição contrária as proposições tramitarão conjuntamente para as comissões que forem distribuídas.

Art. 78. A audiência de qualquer Comissão sobre determinada matéria poderá ser requerida por Vereador ou Comissão, salvo:

I - se a competência da comissão não guardar relação com a matéria contida na proposição;

II - quando a competência para dar parecer for de comissão especial ou da Mesa.

Seção III
Do Projeto

Art. 79. Ressalvada a iniciativa privativa, a apresentação do projeto cabe:

I - ao Vereador;

II - a Comissão ou Mesa Diretora da Câmara;

III - ao Prefeito Municipal;

IV - aos cidadãos na forma da Lei Orgânica Municipal e Constituição da República.

Art. 80. São de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal, as seguintes atribuições, expedindo-se as respectivas normas:

I - eleger sua Mesa Diretora;

II - elaborar seu Regimento Interno;

III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV - propor a criação ou extinção dos cargos dos seus serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

V - fixar, nos termos da Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;

VI - reajustar os subsídios mencionados no inciso anterior, na forma e condições estabelecidas pela legislação própria;

VII - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VIII - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

IX - julgar as contas do Prefeito;

X - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XI - criar Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos da legislação vigente;

XII - solicitar do Prefeito Municipal a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento da Câmara que possibilitem cobrir os gastos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 81. A matéria constante de projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa por proposta de maioria dos membros da Câmara Municipal.

Seção IV
Do Projeto de Lei Ordinária

Art. 82. Recebido, o projeto será numerado, publicado e incluído na pauta para ser apresentado em Plenário, sendo posteriormente distribuído às Comissões para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação.

Art. 83. O projeto de Lei Ordinária é aprovado por maioria simples, sendo enviado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará.

Art. 84. O Prefeito, considerando o projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará nas 48 horas seguintes ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

Parágrafo único. Decorrido o prazo constante do caput deste artigo sem a manifestação do Prefeito, o projeto será considerado sancionado tacitamente, cabendo ao Presidente da Câmara promulgar e publicar a Lei, no prazo de 48 horas.

Seção V
Do Projeto de Lei Complementar

Art. 85. Os projetos de Lei complementar devem ser aprovados pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único. São Leis Complementares as expressamente indicadas na Lei Orgânica Municipal.

Seção VI
Dos Projetos de Resolução e de Decreto Legislativo

Art. 86. Os projetos de resolução são destinados a regular matéria de interesse interno e de competência privativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para matérias que impliquem na estrutura administrativa da câmara a competência será da mesa diretora.

Art. 87. Os projetos de decreto legislativo consistem em atos normativos que têm por finalidade veicular as matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e que gerem efeitos externos a esta.

Art. 88. Os projetos de decreto legislativo e resolução não se sujeitam à sanção do Prefeito.

Art. 89. As resoluções e os decretos legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara e assinadas com o Secretário no prazo de 48 horas, a partir da aprovação da redação final do projeto.

Seção VII
Dos requerimentos

Art. 90. Os requerimentos sujeitam-se:

I - a despacho do Presidente da Câmara;

II - à deliberação de Comissão;

III - à deliberação do Plenário.

§ 1º Os Requerimentos serão apresentados, discutidos e votados na mesma reunião.

§ 2º Aos Requerimentos de que trata o inciso II, aplica-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos para requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário.

§ 3º Os requerimentos deverão ser incluídos na ordem do dia, devendo-se observar os demais prazos de publicação da pauta.

Art. 91. Os requerimentos são submetidos apenas a uma votação.

Subseção I
Dos Requerimentos Sujeitos a Despacho do Presidente

Art. 92. Será despachado pelo Presidente o Requerimento que solicitar:

I - a palavra ou a desistência dela;

II - licença de Vereador, nas hipóteses previstas neste Regimento;

III - posse do Vereador;

IV - retificação de ata;

V - leitura de matéria para conhecimento do Plenário;

VI - inserção de declaração de voto em ata;

VII - constituição de comissão especial para proceder a estudos sobre matéria determinada;

VIII - retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;

IX - verificação de votação;

X - informação da ordem do dia;

XI - nomeação para comissões;

XII - leitura da proposição a ser discutida ou votada;

XIII - interrupção da reunião para receber personalidade de relevo;

XIV - representação da Câmara por meio de comissão;

XV - requisição de documentos dos arquivos do Poder Legislativo;

XVI - inclusão, na ordem do dia, de proposição, com parecer, apresentado pelo requerente;

XVII - prorrogação do horário de reuniões;

XVIII - votação, da emenda ou dispositivo;

XIX - designação de substituto a membro de comissão;

XX - convocação de reunião extraordinária, nos casos previstos neste Regimento;

XXI - prorrogação de prazo para emitir parecer;

XXII - convocação de reunião especial;

XXIII - destinação da primeira parte da reunião a homenagem especial.

Parágrafo único. Os requerimentos feitos oralmente deverão constar em ata.

Subseção II
Dos Requerimentos Sujeitos a Deliberação do Plenário.

Art. 93. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o Requerimento escrito que solicitar:

I - retirada de tramitação de proposição de autoria do requerente, com parecer favorável;

II - votação por determinado processo;

III - votação por partes;

IV - preferência, na discussão ou votação, de uma proposição, sobre a outra da mesma espécie;

V - inclusão, na ordem do dia, da proposição que não seja, de autoria do requerente;

VI - informações às autoridades municipais por ato oficial da Câmara Municipal;

VII - indicação de realização de obra ou serviço ao Executivo municipal;

VIII - convocação de Secretário ou assessor da administração municipal;

IX - regime de urgência ou a sua retirada;

X - deliberação sobre qualquer outro assunto não especificado expressamente neste Regimento e que não se refira a incidente sobrevindo no curso da discussão e votação.

§ 1º O requerimento a qual se refere o inciso VI e VII não impede o Vereador de realizar pedido de informações ou fazer indicação de maneira individual por meio de ofício.

§ 2º O Vereador não poderá apresentar mais que três requerimentos, por reunião, que disponham das matérias atinentes do inciso VI e VII.

§ 3º A matéria que for apresentada em duplicidade será considerada prejudicada, em detrimento do primeiro requerimento protocolado.

Seção VII
Das Emendas

Art. 94. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra e se classifica em:

I - aditiva, a que se acrescenta a outra proposição;

II - modificativa, a que altera dispositivo sem modificá-lo substancialmente;

III - substitutiva, a apresentada como sucedânea:

a) de dispositivo;

b) integral de proposição, caso em que passa a denominar-se substitutivo.

IV - supressiva, a destinada a excluir dispositivo;

V - individual orçamentária, a que se destina a prever execução orçamentária específica.

Art. 95. A emenda, quanto à sua iniciativa, é:

I - do Vereador, podendo ser individual ou coletiva;

II - de comissão, quando incorporada a parecer;

III - do Prefeito Municipal, à proposição de sua autoria, nos moldes do artigo anterior.

Art. 96. Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda em Comissão, ou no curso da discussão daquela.

Art. 97. A emenda será admitida:

I - se pertinente à matéria contida na proposição principal;

II - se incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata.

Art. 98. Não serão admitidas emendas nas seguintes proposições:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, que importem em aumento das despesas originalmente previstas;

II - nas proposições de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora da Câmara que importem em aumento de despesa prevista.

§ 1º Havendo a necessidade de apresentação de emenda, o plenário poderá, pela maioria absoluta de seus membros, adiar a discussão e votação para a próxima reunião, estipulando-se o prazo máximo para que a emenda seja apresentada.

§ 2º É vedada a apresentação de emendas após a publicação do projeto em pauta para discussão e votação.

Art. 99. As comissões apenas analisarão as emendas que forem apresentadas antes da aprovação do parecer.

Parágrafo único. Por decisão da maioria absoluta dos membros da câmara, em até três dias úteis, as comissões poderão emitir parecer das emendas que forem apresentadas fora do prazo previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DO REGIME DE URGÊNCIA

Seção I
Do Regime de Urgência de Iniciativa do Executivo

Art. 100. O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º Por solicitação de qualquer Vereador, a Câmara deverá aprovar o regime de urgência dos projetos de iniciativa do executivo, desde que devidamente justificado, por maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º Solicitado o regime de urgência, se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, para discussão e votação, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime a votação.

§ 3º Contar-se-á o prazo a partir do momento em que o projeto for apresentado na reunião ordinária ou extraordinária da Câmara.

§ 4º O prazo não corre em período de recesso da Câmara Municipal.

§ 5º Quando o projeto estiver sob o regime de urgência, não será deferido o pedido de vistas, diligência ou adiamento de discussão e votação.

§ 6º A ausência de apresentação de justificativa de urgência implicará na tramitação do projeto em processo ordinário.

Art. 101. Sempre que o projeto for distribuído a mais de uma comissão, estas poderão, a critério de seus Presidentes, reunirem-se conjuntamente para, no prazo de sete dias, emitirem parecer.

Art. 102. Esgotado o prazo sem pronunciamento das comissões, o Presidente da Câmara poderá, se assim o desejar, incluir o projeto na ordem do dia para votação, ou designar um relator para, no prazo de 48 horas, emitir parecer sobre o projeto e emenda se houver.

Seção II
Do Regime de Urgência do Legislativo

Art. 103. Por requerimento devidamente fundamentado da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores, o Plenário poderá decidir, por maioria simples, pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Parágrafo único. Quando o projeto estiver sob o regime de urgência, não será deferido o pedido de vistas, diligência ou adiamento de discussão e votação.

Art. 104. O regime de urgência de iniciativa do Legislativo implica:

I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de cinco dias, contado da aprovação do regime de urgência;

II - na inclusão da proposição na pauta da ordem do dia, na primeira reunião plenária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 1º O prazo previsto no inciso I não corre no período de recesso da Câmara Municipal.

§ 2º A extinção do regime de urgência dependerá de requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, devidamente fundamentado, sujeito à deliberação do Plenário por maioria simples.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Seção I
Das normas gerais das deliberações

Art. 105. As deliberações obedecerão às normas atinentes ao seu respectivo trâmite legislativo.

§ 1º O Vereador poderá pedir vista do projeto pautado, antes de iniciada a votação, devendo-lhe ser concedida pelo prazo de quarente e oito horas.

§ 2º Uma vez realizado o pedido de vista, o projeto será redistribuído para todos os Vereadores para análise, não sendo permitida a concessão de novas vistas aos demais Vereadores.

§ 3º A vista poderá ser prorrogada por mais quinze dias por deliberação do plenário.

§ 4º Encerrada a vista, o projeto continuará a tramitação na mesma fase em se encontrava.

§ 5º O procedimento de aprovação de Lei Ordinária aplica-se, no que couber, às demais espécies legislativas.

Seção II
Da Discussão

Art. 106. Discussão é a fase de debate da proposição.

Parágrafo único. A discussão da proposição será feita no seu todo, inclusive emendas.

Art. 107. Somente poderá ser objeto de discussão a proposição constante da ordem do dia.

§ 1º De toda proposição, antes de iniciada a discussão, será fornecida cópia física e/ou digital a cada Vereador.

§ 2º A palavra será dada ao Vereador na medida que for solicitada, salvo previsões legais.

Art. 108. Por decisão do plenário, a discussão poderá ser adiada uma única vez, por no máximo dez dias, salvo disposição contrária.

§ 1º Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

§ 2º O requerimento de adiamento que for apresentado no decorrer da discussão ficará prejudicado se não for votado imediatamente, seja por falta de quórum ou por esgotamento do tempo da reunião.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o requerimento não poderá ser renovado.

§ 4º A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão será apreciada na sessão imediata.

Art. 109. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de novos oradores.

Seção III
Do Processo de Votação

Art. 110. O processo de votação consiste nos atos complementares à discussão pelo qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.

§ 2º O Vereador presente à sessão não poderá se abster de votar, sendo que a ausência de manifestação de Vereador presente, será computada como não favorável à proposição, sendo sua presença registrada para efeito de quórum.

§ 3º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

§ 4º Declarada iniciada a votação não cabe mais discussão da matéria.

§ 5º Não é permitida justificativa de voto durante a votação.
Art. 111. O Vereador que estiver presidindo a reunião votará em todas as proposições que forem submetidas ao plenário, salvo eventual impedimento legal.

Art. 112. A votação da proposição principal será global, ressalvados os destaques e as emendas.

§ 1º As emendas serão votadas uma a uma, antes da proposição principal.

§ 2º Caso haja unanimidade, a emenda poderá ser votada junto com o projeto.

§ 3º Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 4º A parte destacada será votada separadamente antes da proposição principal.

§ 5º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a reunião.

Art. 113. Quando no curso de uma votação esgotar-se o tempo destinado à reunião, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 114. O adiamento do processo de votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão e antes do ato de votação.

§ 1º O adiamento de votação possui o prazo no máximo cinco dias.

§ 2º Não se admitirá adiamento de votação para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 115. Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.

Subseção I
Do Ato de Votação

Art. 116. São espécies de votação:

I - simbólica;

II – nominal.

Parágrafo único. É vedada a votação secreta.

Art. 117. Adotar-se-á o processo simbólico para todas as votações, salvo requerimento de qualquer dos Vereadores ou disposição contrária.

§ 1º Na votação simbólica, o Presidente da Câmara solicitará aos Vereadores que estiverem contra a matéria que se manifestem.

§ 2º As proposições de espécies legislativas terão votação nominal.

§ 3º Não sendo requerida de imediato a verificação de votação, o resultado proclamado tornar-se-á definitivo.

Art. 118. Adotar-se-á votação nominal sempre que qualquer Vereador solicitar, ou quando lei ou este Regimento assim o exigir.

§ 1º A votação nominal processar-se-á mediante manifestação favorável ou contrária pelos Vereadores, sendo os votos anotados pela secretaria da Câmara Municipal.

§ 2º A votação nominal poderá ser feita de forma eletrônica.

§ 3º Encerrada a votação, o Presidente proclama o resultado, não admitindo o voto de Vereador que tenha entrado em Plenário após a chamada do último nome da lista geral.

CAPÍTULO V
DA ORDEM DOS DEBATES

Art. 119. Os debates realizam-se em ordem e solenidade, não sendo permitido o uso da palavra sem que esta tenha sido concedida pelo Presidente.

§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas no decorrer das reuniões.

§ 2º Os Vereadores poderão optar por falar de seu assento ou da tribuna.

§ 3º O Presidente da Câmara entendendo ter havido prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, adotará as providências indicadas no Regimento Interno, Código de Ética e legislação aplicável.

§ 4º Cópias de eventuais documentos lidos no Plenário ou nas Comissões serão entregues à Mesa e passam a fazer parte do arquivo da Câmara.

Art. 120. O Vereador terá direito à palavra nas formas previstas nesse regimento interno.

Art. 121. O Vereador, pessoalmente ou por meio de seu líder, poderá solicitar a palavra:

I - no Pequeno Expediente, nos casos previstos nesse regimento;

II - na discussão de proposição, após o anúncio da ordem do dia;

III – no Grande Expediente.

Art. 122. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra para discussão, o Presidente da Câmara concederá a palavra na seguinte ordem:

I - ao autor da proposição;

II - ao relator;

III - ao autor do voto vencido ou em separado;

IV - ao autor da emenda;

V - aos demais Vereadores, observada a ordem de solicitação.

§ 1º Durante a discussão, o Vereador não pode desviar-se da matéria em debate.

§ 2º É vedado ao Vereador perturbar a ordem dos trabalhos, sob pena de se sujeitar o infrator às penalidades regimentais e do Código de Ética e Decoro parlamentar.

Art. 123. O Vereador tem o direito de prosseguir, pelo tempo que lhe resta em seu pronunciamento interrompido, salvo na hipótese de cassação da palavra ou de encerramento do Expediente.

Seção I
Do Aparte

Art. 124. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do

Vereador que estiver com a palavra e do assunto que estiver em debate.

§ 1º Não será permitido aparte:

I - às palavras do Presidente, na condução do processo legislativo;

II - à declaração de voto;

III - no encaminhamento de votação;

IV - em explicação pessoal;

V - a questão de ordem;

VI - a pronunciamento feito no Pequeno Expediente;

VII - quando o orador declarar que não o concede.

§ 2º Os apartes, as questões de ordem e os incidentes suscitados ou consentidos pelo orador serão computados no prazo que dispuser para o seu pronunciamento.

§ 3º Para apartear o solicitará autorização do orador.

§ 4º O aparte terá duração máxima de dois minutos, salvo disposição contrária.

Seção II
Da Ordem e das Questões de Ordem

Art. 125. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e lhe cassar a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 126. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "questão de ordem".

§ 1º É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem sobre o mesmo assunto.

§ 2º As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.

§ 3º Da questão decidida pelo Presidente, caberá recurso para o plenário, desde que requerido por 1/3 dos Vereadores, sendo decidido por maioria absoluta.

Seção III
Das Atas

Art. 127. De cada reunião da Câmara, lavrar-se-á Ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias também serão gravadas em arquivos de áudio ou audiovisual, que integrarão a Ata a ser denominada a partir desta data de "ATA ELETRÔNICA".

§ 2º A Ata conterá ainda, em especial:

I - natureza e número da Sessão;

II - legislatura, sessão legislativa, data completa, local de sua realização e horário de início e término dos trabalhos;

III - nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes;

IV - nomes dos Vereadores que presidiram e secretariaram os trabalhos;

V - registro de quais vereadores utilizaram de fala;

VI - conclusão das votações nas deliberações da Câmara.

§ 3º A Ata escrita será publicada pelos meios de comunicação oficial da Câmara em até 48 horas a partir da sua aprovação.

§ 4º Não haverá transcrição integral das falas dos Vereadores, podendo ser requerido ao Presidente da Câmara cópia da gravação de áudio ou audiovisual da Sessão de seu interesse.

§ 5º A ata da última Sessão Legislativa ordinária ou extraordinária será submetida à apreciação do Plenário antes do encerramento dos trabalhos, independentemente do número de Vereadores presentes.

Art. 128. A ata escrita deverá ser disponibilizada aos Vereadores, até o momento da publicação da pauta.

§ 1º As atas serão dadas por aprovadas pelo presidente, se não houver impugnação.

§ 2º A impugnação deverá ser apresentada, por escrito, até o horário previsto para o início da reunião subsequente à sua publicação.

§ 3º Deferida a impugnação pelo Presidente, a retificação será feita de imediato e constará na respectiva ata, que será comunicada e deliberada em plenário.

§ 4º As atas serão assinadas por quem estiver presidindo e secretariando a reunião no momento em que forem dadas como aprovadas.

Art. 129. Não se realizando a reunião por falta de quórum será registrada a ocorrência, com menção dos nomes dos Vereadores presentes e ausentes e da correspondência.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES EM GERAL

Art. 130. Reunião é a fase dos trabalhos legislativos destinados aos debates e deliberações em Plenário.

Art. 131. As reuniões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas ou especiais, e serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta dos Vereadores, quando ocorrer motivo relevante.

§ 1º Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara, ocupando a parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado;

II - não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;

V - atenda às determinações do Presidente da Câmara.

§ 2º O Presidente determinará a retirada do cidadão que perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.

§ 3º Antes do início de cada reunião poderá ser lida a mensagem do Preâmbulo a esta Resolução ou proferida uma oração ecumênica, executado o hino nacional brasileiro.

§ 4º Os aparelhos telefônicos poderão permanecer em modo silencioso ou de reunião, podendo ser atendidos apenas fora do Plenário.

Art. 132. As reuniões da Câmara deverão ser realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou qualquer outra causa que impeça a sua utilização, por decisão do Plenário, as reuniões poderão ser realizadas em outro local.

Art. 133. A Câmara somente se reunirá se presentes um terço de seus membros, salvo disposição contrária.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às reuniões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

§ 2º Durante as reuniões, somente os Vereadores e os assistentes da Câmara poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.

Art. 134. É vedada a participação de reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal por videoconferência.

Seção I
Das Reuniões Ordinárias

Art. 135. As reuniões ordinárias realizar-se-ão nas primeira e terceira quarta-feira do mês, com início determinado para as 19 horas, com tolerância máxima de dez minutos.

Parágrafo único. A reunião ordinária terá a duração de três horas, podendo ser prorrogada por mais uma hora por decisão do plenário.

Art. 136. A reunião pública ordinária compor-se-á pelo Pequeno Expediente, Ordem do Dia, Tribuna Livre e Grande Expediente.

Subseção I
Do Pequeno Expediente

Art. 137. A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a reunião iniciando-se o pequeno expediente.

§ 1º Não se verificando o quórum de presença, o Presidente aguardará durante cinco minutos que ele se complete, não se computando esse tempo no prazo de duração da reunião.

§ 2º Se persistir a falta de número, o Presidente declarará que não pode haver reunião, determinando a atribuição de falta aos ausentes para os efeitos legais.

Art. 138. No Pequeno Expediente será:

I – comunicada a decisão de aprovação ou impugnação da ata da sessão anterior;

II - dada a ciência da relação das correspondências e ofícios recebidos e enviados;

III - feita apresentação de proposições em geral.

§ 1º A ata da reunião anterior terá seu procedimento de aprovação ou impugnação conforme art. 128 deste Regimento Interno.

§ 2º Cabe ao Presidente escolher quais ofícios e correspondências serão lidas pelo Secretário no Pequeno Expediente, desde que sejam disponibilizadas cópias físicas ou eletrônicas a todos os Vereadores.

§ 3º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar a primeira parte da reunião ordinária a homenagem especial, ou interrompê-la para receber personalidade de relevo.

§ 4º Falecendo Vereador ou personalidade de relevo, o Presidente comunicará o fato à Câmara, podendo suspender os trabalhos da reunião.

Art. 139. As proposições serão apresentadas resumidamente, informando no mínimo:

I – número do projeto;

II – ementa, se houver;

III – autoria.

Parágrafo único. Por determinação do Presidente, poderá ser feita a leitura de outras partes da proposição.

Art. 140. Para apresentar proposições legislativas, terá o Vereador cinco minutos, sendo vedada a discussão da matéria no momento de sua apresentação.

Parágrafo único. Mediante aparte, outro Vereador poderá solicitar informações e esclarecimentos sobre a matéria apresentada, no momento da sua apresentação.

Subseção II
Da Ordem do Dia

Art. 141. A ordem do dia será afixada no prédio da Câmara Municipal juntamente com a pauta, sendo disponibilizada pelos meios oficiais de comunicação e enviada por meio eletrônico para todos os Vereadores, devendo ser publicada até às 16 horas do dia útil anterior à reunião.

Parágrafo único. As matérias apresentadas e protocoladas após esse prazo não poderão ser deliberadas ou comunicadas na reunião ordinária.

Art. 142. Na Ordem do dia serão:

I - apresentados os pareceres das comissões;

II - discutidas e votadas as proposições.

§ 1º Aprovada a proposição com emendas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação fará a redação final na mesma reunião.

§ 2º Se complexa a integralização do texto pelas emendas aprovadas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação poderá solicitar prazo de três dias úteis para terminar a redação, devendo texto final ter a concordância do Plenário.

Art. 143. Cada Vereador terá até cinco minutos para discussão inicial do projeto, sendo a palavra concedida à medida que for solicitada.

§ 1º Após a manifestação em discussão inicial, os vereadores que já se manifestaram poderão fazer uma réplica de no máximo três minutos.

§ 3º Caberá tréplica por mais dois minutos para os vereadores que já participaram da discussão.

§ 4º A apresentação dos pareceres é facultativamente realizada e tem duração de três minutos, podendo ser prorrogado por autorização do Presidente.

Art. 144. Para requerimentos de informação e indicações cada vereador poderá discutir uma única vez por até dois minutos.

Parágrafo único. Os requerimentos de informação e indicações podem ser votados em bloco, por decisão do Presidente da Câmara, cabendo recurso ao plenário, quando será decidido pela maioria dos presentes sua votação individualizada.

Subseção III
Da Tribuna Livre

Art. 145. Concluída a ordem do dia será dado espaço para utilização pública da Tribuna Livre, que será facultativamente realizada.

§ 1° Qualquer cidadão pode requerer a utilização da tribuna livre, devendo o Presidente autorizar sua utilização por no máximo de duas pessoas, ficando reservado o tempo de cinco minutos, devendo esse tempo ser dividido em caso de haver mais de um inscrito.

§ 2° A inscrição para Tribuna Livre deve ser realizada até uma hora antes de iniciada a Reunião Ordinária.

§ 3° No requerimento para utilização da Tribuna Livre deverá ser especificado o assunto a ser tratado.

§ 4° Cabe ao Presidente da Câmara deferir a utilização da Tribuna Livre, devendo cassar a palavra de qualquer orador que extrapolar o tema para o qual se inscreveu.

§ 5° Quando a inscrição for para falar de matéria que esteja pautada para discussão e votação, a utilização da Tribuna Livre ocorrerá antes de iniciada a ordem do dia.

§ 6° A Tribuna Livre pode ser utilizada para:

I - exposição ou debate de matérias de interesse da comunidade;

II - reivindicação de solução a problemas enfrentados pela comunidade;

III – para falar sobre proposição legislativa;

IV – para prestar agradecimento;

V – palestras e apresentações.

§ 7º Para a utilização da Tribuna Livre para palestras e apresentações, o tempo será de até quinze minutos e poderá ser utilizada para esse fim apenas uma vez ao mês.

§ 8º Após a utilização da Tribuna, cada Vereador terá até três minutos para fazer considerações sobre as falas dos cidadãos.

§ 9º O orador que utilizar da Tribuna Livre somente poderá fazer nova inscrição três meses após sua fala.

Subseção IV
Do Grande Expediente

Art. 146. Encerrada a Tribuna Livre será aberto o momento de "Palavra Franca", na qual cada Vereador terá a palavra a medida que ela for solicitada, por prazo de dez minutos a cada um, para falar sobre assuntos de interesse geral, fazer comunicação de acontecimentos relevantes, de falecimento de pessoa notória e para explicações pessoais.

§ 1º Durante as "Palavra Franca" o Vereador só poderá usá-la por uma única vez, sendo permitido aparte de um minuto por vereador, por uma vez, desde que o orador permita, sendo o tempo descontado do seu tempo de fala.

§ 2º Após as "Palavra Franca", o Presidente encerrará a reunião.

Seção II
Das Reuniões Extraordinárias

Art. 147. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer hora ou dia da semana nelas não se poderá deliberar sobre matéria estranha à sua convocação.

§ 1º O Presidente da Câmara prefixará o dia, a hora e as matérias ou os assuntos a serem tratados, o qual deverá ser publicado visivelmente na Câmara e nos órgãos de imprensa da Câmara.

§ 2º A comunicação aos Vereadores far-se-á em reunião, ou por meio de comunicado pessoal, escrito e/ou eletrônico, acrescido de editais em todos os painéis nas dependências da Câmara Municipal.

§ 3º A reunião extraordinária somente poderá ser aberta com a presença da maioria dos membros da Câmara.

§ 4° A reunião legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sendo que nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

§ 5° Não se pode aprovar atas das reuniões ordinárias em reuniões extraordinárias.

Art. 148. A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato;

II - pelo Presidente da Câmara, Prefeito ou maioria absoluta dos membros da Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante.

TÍTULO IV
DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 149. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta.

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal.

§ 1º O projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutido e votado em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovado quando obtiver, em ambos, no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º A emenda à proposta será também subscrita por no mínimo um terço dos membros da Câmara.

§ 4º Os prazos de análise pelas Comissões Regimentais são dobrados para deliberação de Emenda à Lei Orgânica.

§ 5º Aprovada a redação final, a emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, no prazo de cinco dias, enviada à publicação e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

Art. 150. Os projetos de Natureza Orçamentária serão distribuídos em avulsos aos Vereadores e às comissões a que estiverem afetos e encaminhados obrigatoriamente à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para, no prazo de quinze dias, receberem parecer.

§ 1º Poderão ser apresentadas emendas parlamentares e emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, no prazo de até dez dias úteis, após a emissão do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, referido no caput desse artigo.

§ 2º As emendas individuais e de bancada para a Lei Orçamentária Anual observarão o limite previsto na Lei Orgânica.

§ 3º O percentual destinado às emendas individuais de execução orçamentária específica será igualmente subdividido para todos os Vereadores.

§ 4º As emendas individuais de execução orçamentária específica poderão ser reunidas a critério de cada Vereador.

§ 5º A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas decidirá em dois dias úteis pelo recebimento ou não das emendas, somente podendo deixar de recebê-las por inconstitucionalidade, ilegalidade ou antiregimentalidade.

§ 6º O despacho de recebimento ou não de emendas será distribuído em avulsos aos Vereadores, que terão dois dias úteis para recurso.

§ 7º Os recursos serão encaminhados à Comissão de Legislação e Justiça, que terá dois dias úteis para emitir parecer, sendo definitiva a conclusão desta.

§ 8º Enviado à Mesa, o parecer será publicado, incluindo-se o projeto na ordem do dia, para discussão e votação, após a apresentação dos pareceres.

§ 9º Os projetos de Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias preferencialmente terão audiências públicas realizadas pela Câmara.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 151. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, para apuração de fato determinado, em prazo certo, adequado à consecução dos seus fins.

§ 1º Poderão funcionar concomitantemente na Câmara até quatro Comissões Parlamentares de Inquérito.

§ 2º O Presidente deixará de receber o requerimento que desatender aos requisitos regimentais, cabendo dessa decisão recurso para o Plenário, no prazo de 05 (cinco) dias, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

§ 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.

Art. 152. No interesse da investigação, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:

I - tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e as inquirir sob compromisso;

II - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional e, por deliberação do Plenário, do Tribunal de Contas do Município;

III - requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

§ 1º Será assegurado aos investigados, quando nominalmente indicados, manifestarem-se, pessoalmente ou por procuradores constituídos, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito acerca dos fatos que ensejaram a sua instauração.

§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá manter em segredo as informações obtidas mediante quebra de sigilo bancário, fiscal ou telefônico.

Art. 153. O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, necessariamente, a finalidade, devidamente fundamentada.

§ 1º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

§ 2º A Comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta.

§ 3º A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

Art. 154. A designação dos membros das Comissões Parlamentares de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara, após ouvido os líderes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, dos Blocos Parlamentares e das Bancadas.

§ 1º O primeiro signatário do requerimento fará parte da comissão.

§ 2º As Comissões Parlamentares de Inquérito não podem passar de uma legislatura para outra.

Art. 155. A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando-o e enviando-o à publicação, no prazo máximo de quinze dias após a conclusão de seus trabalhos, respeitado o disposto neste Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá comunicar, em Plenário, a conclusão de seus trabalhos, mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação.

Art. 156. A comissão apresentará relatório circunstanciado, contendo suas conclusões, o qual será encaminhado à Mesa, para publicação e providências de sua competência e, quando for o caso, remessa:

I - ao Ministério Público;

II - ao Poder Executivo, para as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

III - à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e ao Tribunal de Contas do Estado para as devidas providências;

IV - à autoridade à qual esteja afeto o conhecimento da matéria.

Art. 157. Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.

Art. 158. Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Seção I
Dos Títulos Honoríficos e seu Processo de Aprovação

Art. 159. A Câmara Municipal poderá entregar a Medalha Morrão como título honorífico.

§ 1º A Medalha Morrão é a honraria concedida pela Câmara Municipal ao cidadão, nascido ou não em Morro da Garça, que tenha efetivamente prestado relevantes serviços em favor da cidade, do Poder Legislativo ou de seu povo.

§ 2º Cada Vereador poderá indicar até dois agraciados para receber o título previsto no caput desse artigo, devendo efetivar suas indicações até o dia 1º de setembro de cada ano.

§ 3º O evento de entrega dos títulos honoríficos ocorrerá no mês de novembro.

Art. 160. Todos os títulos honoríficos devem ser aprovados em reunião ordinária, após a data final da sua indicação, por discussão e votação única, sempre por via de decreto legislativo.

§ 1º A indicação do Vereador deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, caso rejeitada, não será passível sua substituição.
§ 2º Na indicação o Vereador deverá juntar a biografia do homenageado e os motivos pelo merecimento da honraria.

Art. 161. As entregas dos títulos honoríficos serão feitas em sessão solene para este fim convocada.

Seção II
Das Moções

Art. 162. Cada Vereador poderá indicar até quinze moções no decorrer do ano.

§ 1º Se aprovada a Moção poderá ser entregue na próxima reunião, enviada para o seu destinatário ou entregue juntamente na sessão de entrega dos demais títulos honoríficos.

§ 2º As moções deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, sendo entregues por meio de certificado.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Art. 163. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara determinará a leitura do mesmo em Plenário, distribuindo em seguida avulsos do processo aos Vereadores no prazo de 48 horas.

Art. 164. Distribuído os avulsos, o processo ficará sobre a Mesa por dez dias, para requerimento de informações ao Poder Executivo ou a quem de direito.

§ 1º Esgotado o prazo previsto no caput deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que enviará cópia do mesmo ao gestor responsável pelas Prestações de Contas para que este, no prazo de quinze dias, envie à Comissão sua defesa, documentos e justificativas que entender necessárias.

§ 2º Terminado o prazo do parágrafo anterior, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas emitirá parecer, no prazo de trinta dias.

§ 3º Em seu parecer, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apreciará as contas e as questões suscitadas no parecer prévio do Tribunal de Contas e eventual defesa apresentada pelo gestor responsável.

§ 4º Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

§ 5º O gestor deverá ser notificado das diligências a serem solicitadas pela Comissão, oportunizando-o, no prazo de cinco dias, formular eventuais questionamentos suplementares.

§ 6º Por solicitação da Comissão, devidamente fundamentada, poderá o prazo, previsto no § 2º desse artigo, ser prorrogado por mais dez dias, a critério do Presidente da Câmara.

§ 7º Concluirá a Comissão pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.

§ 8º A Comissão apresentará o projeto de Decreto Legislativo que será encaminhado ao gestor responsável para apresentar suas considerações no prazo de quinze dias.

Art. 165. Todos os atos do processo de tomada de contas serão publicados pelos meios de comunicação oficial da Câmara.

Art. 166. O julgamento das contas poderá ser realizado em reunião Ordinária do Legislativo ou, a critério da Mesa Diretora, em reunião Extraordinária, convocada exclusivamente para essa finalidade.

§ 1º Caso o julgamento das contas seja realizado em Sessão Ordinária, a Mesa Diretora Reservará a Ordem do Dia para deliberação exclusiva das contas.

§ 2º O responsável pelas contas será notificado previamente do dia e horário do julgamento das contas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, na sessão de julgamento das contas, poderá o notificado apresentar defesa oral ou mediante procurador constituído nos autos, pelo tempo máximo de vinte minutos.

§ 4º Após defesa oral, proceder-se-á a votação de Decreto Legislativo.

Art. 167. Se o projeto de decreto legislativo:

I - acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3, ou mais, dos Vereadores, em turno único de discussão e votação, caso em que a Mesa, atendendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação final;

b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado;

II - não acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de 2/3 ou mais dos Vereadores;

b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa apresentar a redação final do Decreto em conformidade com as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas, na redação final.

CAPÍTULO VI
DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

Art. 168. A Câmara Municipal deliberará sobre o veto no prazo de trinta dias de seu recebimento e, quando em recesso, deverá ser obrigatoriamente lido na primeira sessão ordinária após o mesmo.

§ 1º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 2º A entrada da Câmara em recesso interromperá o prazo para apreciação de veto anteriormente recebido.

Art. 169. O veto será despachado:

I - à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, se as razões versarem sobre aspectos de constitucionalidade ou legalidade da lei decretada;

II - à Comissão de Finanças e Orçamento, se as razões versarem sobre aspecto financeiro da lei decretada;

III - à Comissão de Mérito, se as razões versarem sobre aspectos de interesse público.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo improrrogável de 10 dez dias para emitir parecer sobre o veto.

Art. 170. Se as razões do veto tiverem implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público ou de

ordem financeira, as Comissões competentes terão prazo improrrogável de quinze dias para emitirem parecer conjunto.

Art. 171. Esgotado o prazo das Comissões, o veto será incluído na pauta da primeira sessão ordinária que se realizar, com ou sem parecer.

Art. 172. Incluído na Ordem do Dia, o veto será submetido à discussão e votação únicas.

Parágrafo único. Na discussão de veto, cada Vereador disporá de dez minutos.

Art. 173. No veto parcial ou total, a votação será necessariamente aberta e em bloco, quando se tratar de matéria correlata ou idêntica.

Parágrafo único. Não ocorrendo à condição prevista no caput, será possível a votação em separado de cada uma das disposições autônomas atingidas pelo veto parcial ou total, desde que assim o requeira 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores, com aprovação do Plenário.

Art. 174. A rejeição do veto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º Rejeitado o veto, no todo ou em parte, o Presidente da Câmara enviará, em cinco dias úteis, o projeto ao Prefeito para, em 48 horas, promulgá-lo.

§ 2º Mantido o veto, o Presidente da Câmara remeterá o projeto ao arquivo.

Art. 175. Se a lei não for promulgada pelo Prefeito após a rejeição do veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente nas mesmas condições fazê-lo.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE PERDA DO MANDATO

Art. 176. O processo de cassação do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou Vereadores pela Câmara, por infrações definidas pela Legislação ou por este Regimento, obedecerá a legislação federal e subsidiariamente ao rito estabelecido neste Capítulo.

Art. 177. A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor ou agente político municipal, com a exposição dos fatos, a indicação das provas e as possíveis infrações cometidas.

§ 1º Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§ 2º Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

Art. 178. De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento.

§ 1º O processo de destituição será recebido pelo voto da maioria dos presentes da Câmara.

§ 2º Na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

§ 3º Em caso de empate durante a definição das funções de Presidente e relator dentre os membros da Comissão Processante, proceder-se-á um sorteio.

Art. 179. Instalada a Comissão Processante, o seu Presidente iniciará os trabalhos, no prazo de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

§ 1º Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.

§ 2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.

§ 3º Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

§ 4º O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 180. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.

Art. 181. O membro da Mesa denunciado nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo apreciado o parecer da Comissão Processante, estando igualmente impedido de participar de sua votação.

Art. 182. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa oral.

§ 1º Após a manifestação da defesa, o Presidente determinará o início da votação, sendo vedada novas manifestações por quaisquer um dos Vereadores presentes.

§ 2º A inobservância do parágrafo anterior implicará na concessão de novo prazo à defesa para a promoção dos esclarecimentos que julgar necessários, limitando-se o assunto à manifestação que foi realizada, pelo prazo máximo de duas horas.

Art. 183. Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

Parágrafo único. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo de Prefeito, de Vice-prefeito, de Secretário ou Vereador, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia.

Art. 184. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do acusado.

§ 1º Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.

§ 2º Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Art. 185. O processo, a que se refere este Capítulo deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

CAPÍTULO VIII
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 186. Os Vereadores e as Comissões poderão reunir-se em audiência pública com os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante atinente à área de sua competência.

§ 1º A Audiência Pública solicitada pelo Vereador deverá ser feita via requerimento e ser aprovado em plenário por maioria simples.

§ 2º As Comissões não precisam de autorização do plenário ou da presidência para realização de Audiência Pública, desde que realizada em horários de funcionamento normal da Câmara e não coincidirem com reuniões previamente agendadas.

§ 3º Para reunião de Audiência Pública fora do horário de funcionamento normal da Câmara, deverá haver autorização expressa do Presidente da Câmara.

§ 4º O requerimento que solicitar a marcação da Audiência Pública indicará a matéria a ser analisada, o roteiro dos trabalhos, as pessoas a serem ouvidas e o número de representantes por entidade, determinando o dia e hora de realização da reunião.

§ 5º A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestão, críticas ou propostas concernentes ao tema, com delimitação do mesmo para que não haja desvirtuações.

§ 6º Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

§ 7º Caso necessária a utilização de recursos para a realização de Audiências públicas, deverá ser verificada previa disponibilidade orçamentária.

Art. 187. A data e hora da reunião de Audiência Pública será publicada nos meios de comunicação oficial da Câmara para ciência dos interessados.

Art. 188. Caberá ao seu respectivo requerente, ou Vereador por ele nomeado, a Presidência da Audiência Pública, conduzindo os trabalhos e os debates.

§ 1º São prerrogativas do Presidente da Audiência:

I - designar um secretário de mesa para que o auxilie na condução dos trabalhos;

II - definir e expor os objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III - convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - modificar a ordem das exposições, por razão de organização;

V - exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesse em comum e, em caso de divergência entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regimento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII - organizar os pedidos de réplica e treplica;

VIII - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício, ou a pedido de algum participante;

IX - ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como os expositores técnicos convidados;

II - manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

Art. 189. Qualquer interessado poderá manifestar-se verbalmente ou por escrito na audiência pública, desde que se inscrevam previamente, por meio de formulário próprio, a ser disponibilizado pela Câmara.

§ 1º As inscrições poderão ser realizadas conforme definição de cada Audiência.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§ 3º O Secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

§ 4º Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

§ 5º Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

§ 6º Deverão compor a mesa, além do Presidente, o secretário por ele nomeado, autoridades e representantes de órgãos ou entidades, conforme a pertinência temática.

Art. 190. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura forma da
Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e uteis para a condição dos trabalhos.

§ 1º Em seguida, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

§ 2º Será concedida a palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Findas as exposições técnicas, será aberto à palavra aos interessados previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pela Presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na sequência, o Presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder aos questionamentos.

§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a Audiência.
§ 6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo Secretário da mesa, sendo o Presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Câmara Municipal em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência.

Art. 191. A reunião de audiência pública realizada nas dependências da Câmara Municipal será convocada com, no mínimo, cinco dias de antecedência e, se realizada fora dela, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 192. Na reunião de audiência pública será permitida a inscrição de oradores e Vereadores que pretenderem participar dos debates, conforme roteiro previamente estabelecido pelo solicitante.

CAPÍTULO IX
DA CÂMARA ITINERANTE

Art. 193. A Câmara Municipal Itinerante tem como finalidade dar publicidade aos atos administrativos, procedimentos legislativos e demais trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A Mesa Diretora, poderá indicar a realização de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais ou audiências públicas em Bairros, Distritos ou Comunidades Rurais do Município.

§ 2º As reuniões da Câmara Itinerante poderão, à critério do Presidente da Câmara, realizar tribunas informais, no intuito de coletar informações e demandas da população perante o Poder Executivo e Legislativo Municipal ou a quem tem direito.

§ 3º Os trabalhos poderão se realizar em imóveis públicos ou privados previamente solicitados e agendados pela Mesa Diretora.

Art. 194. Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal organizar o calendário, local e ordem do dia, de modo a contemplar a ampla participação da Edilidade e população local, devendo a publicação ou divulgação ocorrer no prazo mínimo de cinco dias anteriores a realização da reunião ou qualquer outro ato.

Art. 195. Os Servidores da Câmara Municipal que participarem dos trabalhos da Câmara Itinerante, instituída por esta Resolução, em horário superior à jornada de trabalho de seu cargo, poderão compensar as horas extras pagas, desde que autorizada pelo Presidente, ou em folgas posteriores.

Art. 196. O transporte de servidores e Vereadores participantes dos atos e reuniões realizadas pela
Câmara Itinerante serão promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 197. As despesas decorrentes da execução das Câmaras Itinerantes correrão a conta de dotações de orçamentos anual, ficando desde já autorizada as suplementações ou abertura de créditos especiais que eventualmente se fizerem necessários.

CAPÍTULO X
DA SUSTAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Da Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo

Art. 198. O Presidente da Câmara, as Comissões ou um terço dos Vereadores poderão propor, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição da República, a sustação atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, tais como:

I - decreto;

II - resolução;

III - deliberação;

IV - instrução normativa;

V - portaria;

VI - ordem de serviço.

Art. 199. O projeto de Decreto Legislativo deverá indicar o ato que se pretende sustar e, em suas justificativas, demonstrar em que medida o Poder Executivo estaria exorbitando o seu poder regulamentar.

Parágrafo único. Os atos normativos do Poder Executivo não poderão ser sustados em razão do mérito quando este decorrer do poder discricionário da autoridade que o editou.

Art. 200. Recebido o projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de cinco dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

§ 1º O projeto, com as informações eventualmente prestadas pelo Poder Executivo, será remetido à Comissão legislação, justiça e redação final para parecer no prazo de dez dias e, após, ao Plenário.

§ 2º Em plenário, o projeto será discutido e votado nos termos deste Regimento Interno.

§ 3º Considerar-se-á aprovado o Projeto de Decreto Legislativo que obtiver a maioria absoluta.

Art. 201. A publicação do decreto legislativo de que trata este capítulo implicará na imediata suspensão da vigência do ato normativo questionado

Seção II
Da Sustação de Contratos

Art. 202. O Presidente da Câmara ou as Comissões poderão propor, nos termos do art. 71, da Constituição da República, a sustação de contratos.

§ 1º A sustação de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º O processo de apreciação da proposição seguirá, no que for cabível, o descrito na Seção I deste Capítulo.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 203. Aplicam-se na interpretação deste Regimento os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.

§ 1º Nenhum ato será declarado nulo se da nulidade não resultar prejuízo e não esteja em desconformidade com o Regimento Interno.

§ 2º Ninguém poderá arguir nulidade a que haja dado causa ou para que tenha concorrido.

Art. 204. Os prazos previstos neste Regimento Interno, salvo disposição em contrário, serão contados em dias corridos.

§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e se inclui o do vencimento.

§ 2º O prazo só começará a correr do primeiro dia útil do ato ou do fato, caso coincida com feriado ou ponto facultativo, sábado e domingo.

§ 3º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil, se o seu vencimento ocorrer num dos dias mencionados no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos ficarão suspensos durante os períodos de recesso legislativo, salvo para o Poder Executivo e nos casos de previsão regimental em contrário.

Art. 205. Os membros das Comissões serão redistribuídos após a realização da eleição da próxima mesa diretora.

Art. 206. Nos dias de reunião deverão estar hasteadas, no recinto do plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 207. Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriores terão a tramitação prevista neste Regimento, a partir da fase em que se encontrarem.

§ 1º Permanecem em vigor as disposições especiais dos procedimentos regulados em outras leis, aos quais se aplicará supletivamente este Regimento.

§ 2º As remissões a disposições do Regimento Interno revogado, existentes em outras normas, passam a referir-se às que lhes são correspondentes neste Regimento.

Art. 208. Será autoaplicável a legislação federal que dispor novas regras sobre a cassação do mandato do Prefeito, do seu substituto legal e/ou dos Vereadores.

Art. 209. A Câmara Municipal instituirá, em ato próprio, o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Vereador.

Art. 210. Revoga-se a Resolução e demais disposições em contrário.

Art. 211. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

ÍNDICE ARTICULADO

AS FUNÇÕES DA CÂMARA.....Art. 1º

DA SEDE DA CÂMARA.....Art. 2º
DA LEGISLATURA.....Art. 3º
DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA.....Arts. 4º e 5º
DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA.....Art. 6º
DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.....Arts. 7º a 9º
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....Arts. 10 a 15
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA.....Arts. 16 e 17
DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA.....Arts. 18 a 25
DAS COMISSÕES.....Arts. 26 a 31
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES.....Arts. 32 a 34
DOS PARECERES.....Arts. 35 e 36
DO ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES.....Arts. 37 e 38
DA PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES.....Art. 39 a 42
DAS COMISSÕES PERMANENTES.....Art. 43
DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES.....Art. 44 a 47
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS.....Arts. 48 a 50
DAS COMISSÕES ESPECIAIS.....Art. 51
DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO.....Arts. 53
DAS COMISSÕES PROCESSANTES.....Art. 54
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA.....Arts. 55 e 56
DAS VAGAS, DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA.....Arts. 57 e 58
DAS LICENÇAS E DAS VAGAS.....Art. 59
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.....Art. 60
DAS LIDERANÇAS, BANCADAS PARLAMENTARES E BLOCOS PARLAMENTARES.....Art. 61
DA LIDERANÇA.....Arts. 62 e 64
DAS BANCADAS PARLAMENTARES.....Arts. 65 e 66
DOS BLOCOS PARLAMENTARES.....Arts. 67 e 68
DAS MODALIDADES DE PREPOSIÇÃO E DE SUA FORMA.....Arts. 69 a 75
DA DISTRIBUIÇÃO DA PREPOSIÇÃO.....Arts. 76 a 79
DO PROJETO.....Arts. 80 a 82
DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.....Arts. 83 a 85
DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.....Art. 86
DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE DECRETO LEGISLATIVO.....Arts. 87 a 89
DOS REQUERIMENTOS.....Arts. 90 e 91
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE.....Art. 92
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO.....Art. 93
DAS EMENDAS.....Arts. 94 a 98
DO REGIMENTO DE URGÊNCIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO.....Arts. 99 a 101
DO REGIME DE URGÊNCIA DO LEGISLATIVO.....Arts. 102 e 103
DAS NORMAS GERIAS DAS DELIBERAÇÕES.....Art. 104
DA DISCUSSÃO.....Arts. 105 a 108
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO.....Arts. 109 a 114
DO ATO DE VOTAÇÃO.....Arts. 115 a 117
DA ORDEM DOS DEBATES.....Arts. 118 a 122
DO APARTE.....Art. 123
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM.....Arts. 124 e 125
DAS ATAS.....Arts. 126 a 128
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.....Arts. 135 e 136
DO PEQUENO EXPEDIENTE.....Arts. 137 e 139
DA ORDEM DO DIA.....Arts. 140 e 141

DA TRIBUNA LIVRE.....Art. 142
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....Art. 143
DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.....Arts. 144 e 145
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.....Arts. 146 e 147
DOS PROJETOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA.....Art. 148
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO.....Arts. 149 a 156
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS.....Arts. 157 e 158
DAS MOÇÕES.....Art. 159
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS.....Arts. 160 a 164
DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI.....Arts. 165 a 172
DO PROCESSO DE PERDA DO MANDATO.....Arts. 173 a 182
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.....Arts. 183 a 189
DA CÂMARA ITINERANTE.....Arts. 190 a 194
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO.....Arts. 195 a 198
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....Arts. 199 a 206

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:4F384C56

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
RESOLUÇÃO Nº 074, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 074, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de morro da garça, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Morro da Garça, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Servidor ou o Vereador, da Câmara Municipal de Morro da Garça, que se deslocar a serviço em caráter eventual e transitório, inclusive para participação em congressos, cursos ou evento institucional de interesse da Câmara ou do Município, da sede para outros Municípios, terá direito à percepção de diárias de viagem.
§ 1º As diárias de viagem, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o servidor ou o vereador das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 2º Para efeitos desta Resolução, a sede do Município inclui as Comunidades que integram o Município de Morro da Garça.
§ 3º A percepção de diárias de viagem não veda o fornecimento de passagens ou ressarcimento de despesas com transporte ao beneficiário, hipóteses que se sujeitam à regulamentação específica.

Art. 2º. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal autorizar a concessão de diária de viagem aos Vereadores e Servidores.

Art. 3º. A autorização para concessão de diárias dependerá dos seguintes requisitos obrigatórios:
I – formalização de requerimento com a indicação:
do nome do servidor ou Vereador;
do cargo/função ocupado;
do destino;
da atividade a ser desenvolvida;
do período de afastamento; e
do número de diárias solicitadas.
II - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
III - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função ou cargo comissionado.
Parágrafo único. A requisição de diária, autorizada pelo Presidente da Câmara, será encaminhada ao Setor da Contabilidade para pagamento.

Art. 4º. As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento.
§1º Em casos de comprovada emergência, o pagamento poderá ocorrer após iniciado o deslocamento, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.
§2º Será permitido o pagamento, de forma antecipada, do valor relativo aos dias previstos para deslocamento, até o limite de 10 (dez) diárias de viagem.
§3º O limite fixado no parágrafo anterior poderá ser elevado para até 15 (quinze) diárias de viagens, quando o Presidente da Câmara Municipal reconhecer, em despacho fundamentado, a necessidade da medida, em razão da natureza do serviço ou das condições em que ele será exercido.
§4º Na hipótese do §2º e §3º, deste artigo, em caso de retorno antes do prazo previsto, a diária paga de forma antecipada deverá ser restituída em sua integralidade.
§5º O pagamento de diária será efetuado, preferencialmente, por depósito, pix ou transferência bancária (TED, TEF ou DOC) ou através de cheque nominal, sempre em nome do beneficiário.

Art. 5º. Serão concedidas diárias, por dia de afastamento, conforme valores definidos na Tabela prevista no Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único. Para aferição do valor das diárias de viagem deverão ser usados os seguintes critérios:
I – para viagens sem hospedagem será concedida diária parcial;
II – para viagens que exigir hospedagem do Servidor ou Vereador será concedida diária integral.

Art. 6º. O Vereador e/ou Servidor que receber as diárias de viagem, e que, por qualquer motivo não se deslocar a outro Município fica obrigado a restituí-las, na integralidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data prevista para a partida, sob pena de desconto integral, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 7º. O Vereador e/ou Servidor que receber diária de viagem integral e retornar antecipadamente, em razão do deslocamento não exigir pernoite, fica obrigado a restituir o valor que exceder a diária parcial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data prevista para a partida, sob pena de desconto integral, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 8º. A autorização de diárias, quando o afastamento se iniciar às sextas-feiras, bem como as que incluem sábado, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 9º**.** A percepção de diárias de viagem obriga o Servidor ou Vereador a comprovar a data e o horário do deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno a sede, devendo fazê-lo mediante apresentação de Relatório de Viagem conforme modelo que consta do Anexo III desta Resolução instruído com a apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

I – ata da reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões, grupos de trabalho ou de estudos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II – declaração ou cópia de certificado de participação em congresso, curso ou evento similar, em que conste o nome do beneficiário como presente;
III – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro em que conste o nome do servidor ou vereador e o período da hospedagem.
Parágrafo único. Caso não seja possível instruir o Relatório de Viagem com os documentos listados no *caput* deste artigo poderão ser apresentadas fotos que comprovem o deslocamento ou justificativa que demonstre a sua necessidade.

Art. 10. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Resolução ao servidor cedido à Câmara Municipal de Morro da Garça.

Art. 11. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária de viagem em desacordo com as disposições desta Resolução.

Art. 12 – Fica revogada a Resolução nº 059, de 07 de junho de 2023.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 04 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

ANEXO I – TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

DESTINO	TIPO DE DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA
Cidades até 100 KM de distância	Parcial	R$ 100,00
Cidades até 100 KM de distância	Integral	R$ 200,00
Cidades acima de 100 KM até 400 KM	Parcial	R$ 250,00
Cidades acima de 100 KM até 400 KM	Integral	R$ 500,00
Cidades acima de 400 KM	Parcial	R$ 400,00
Cidades acima de 400 KM	Integral	R$ 800,00
Cidades fora do Estado de Minas Gerais	Integral	R$ 1.000,00

I – para viagens sem hospedagem será concedida diária parcial;
II – para viagens que exigir hospedagem do Servidor ou Vereador será concedida diária integral.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA **Estado de Minas Gerais**			
Servidor ou Vereador:			
Cargo ou função:			**CPF:**
Destino da Viagem:	**Meio de Transporte:**		
Saída Prevista	**Retorno Previsto**		
Data:	**Horário:**	**Data:**	**Horário:**
Motivo da Viagem:			
Nº de Diárias		**Valor da Diária**	**Valor Total das Diárias**
Morro da Garça/MG, ___/___/_____ _____ Nome/Assinatura do Requisitante _____ Nome/Assinat. do Chefe Imediato			
Autorizado por: _____ Nome/Assinatura do Ordenador da Despesa			

ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE VIAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA **Estado de Minas Gerais**	
Servidor ou Vereador:	
Cargo ou função:	**Período de Viagem:**
Evento:	
Local (Município):	
Objetivo da Viagem:	
Atividades Desenvolvidas (Descrevê-las)	
Morro da Garça/MG, ___/___/_____ _____ **Nome/Assinatura do Servidor ou Vereador**	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Declaro, para fins do inciso II do art. 16 da Lei de Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com o presente Projeto de Resolução tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2026 e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sala de Sessões, 04 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:C28370C1

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
RESOLUÇÃO Nº 075, 04 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 075, 04 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 060, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Morro da Garça, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam revogados o § 1º do art. 1º e o inciso III do § 1º do art. 2º da Resolução nº 060, de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º O § 2º do art. 2º da Resolução nº 060, de 16 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (…)
§ 2º Entende-se por despesas de pequeno valor e pronto pagamento aquelas efetuadas com pequenas compras ou serviços de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) em cada exercício financeiro."

Art. 3º O art. 5º da Resolução nº 060, de 16 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A concessão de adiantamento, que somente ocorrerá para a realização de despesas de caráter excepcional, fica limitada a R$ 3.000,00 (três mil reais), não sendo permitido ultrapassar este valor. "

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:3CEF2204

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

Extrato 1º Aditivo ao Contrato 014/2025| **Contratante:** Câmara Municipal de Nazareno |**Contratado:**M.A.P Transportes e Construções LTDA| **Objeto:** Supressão no quantitativo dos serviços inicialmente previstos do contrato nº 014/2025, conforme documentos anexados ao processo.|**Valor a ser suprimido:** 10.084,52 (dez mil e oitenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos) |**Prazo:**até 11.10.2026 |**Ass.:**23/02/2026 |João Nestor de Carvalho– Pres. da CM. |

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:759C1C7D

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

Extrato 2º Aditivo ao Contrato 014/2025| **Contratante:** Câmara Municipal de Nazareno |**Contratado:**M.A.P Transportes e Construções LTDA| **Objeto:** Acréscimo no quantitativo dos serviços inicialmente previstos do contrato nº 014/2025, conforme documentos anexados ao processo.|**Valor a ser acrescido:** R$ 20.189,83 (vinte mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) |**Prazo:**até 11.10.2026 |**Ass.:**23/02/2026 |

JOÃO NESTOR DE CARVALHO–
Pres. da CM. |

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:7C233EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 23, DE 05 DE MARÇO DE 2026. EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 23, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG";

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, **EDSON JOSÉ LEONEL DE OLIVEIRA**, a pedido, lotado no gabinete do vereador Emerson Caixeta, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete-Coordenação Política, símbolo CC-ASS1, a partir do dia 06 de março de 2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de março de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:EB25E4AF

ATOS NORMATIVOS
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO - ALINE CRISTINA SILVA

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, Sr. Níkolas de Queiroz Elias, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, **EMPOSSA** nesta data **ALINE CRISTINA SILVA**, nacionalidade XXX, estado civil XXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXX, e inscrita no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliada na XXX, na cidade de XXX, no estado de XXX, nomeada pela Portaria nº 09, de 16 de janeiro de 2026, para exercer o cargo efetivo de Oficial Legislativo, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Edital nº 01/2023, tendo sido classificada em 9º lugar.

A referida candidata apresentou os documentos exigidos por Lei, a declaração de que não exerce outro cargo ou função pública, bem como declaração de bens, exame médico admissional e demais documentos pessoais solicitados no Edital nº 01/2023 do Concurso Público da Câmara Municipal, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de Oficial Legislativo.

Para constar, eu, Vanessa Aparecida de Souza Caldeira, em exercício no cargo de Agente Legislativo na Câmara Municipal de Patrocínio, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pela empossada.

A empossada entra em exercício no dia 13 de fevereiro de 2026.

Patrocínio-MG, 13 de fevereiro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

ALINE CRISTINA SILVA

OBSERVAÇÃO: Dados pessoais suprimidos devido à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C77DBE4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 17/2026 – DISPENSA Nº 13/2026 - CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE ADESIVAMENTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 17/2026 – DISPENSA Nº 13/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAMENTO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. O ADESIVAMENTO DESTINA-SE A INDICAÇÃO DE SALAS, PLACAS DE NUMERAÇÕES DE GABINETES, PLACAS DAS BANCADAS DOS VEREADORES, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIOS, PLACAS DE GABINETES E SETORES ADMINISTRATIVOS, PLACAS DE GARAGENS DOS VEREADORES E PRESIDÊNCIA, TAL COMO A COLOCAÇÃO DE ADESIVOS DE ALTA RESOLUÇÃO (FUNDO VISUAL) EM DUAS PAREDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 10/03/2026.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:D5A726DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 008/2026
Pregão Presencial nº 001/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR A CERIMÔNIA DE ABERTURA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO JOVEM, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA A SE REALIZAR EM 26/02/2026, DAS 07:30 ÀS 10:30.

CONTRATADO: **Quitandas Cecília LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.066.261/0001-89, residente na Av. Gercino Coutinho, n° 160, Bairro Alvorada I, Perdizes/MG, representada pelo Sra. Marisa de Fátima Rios, CPF 036.501.516-42 no valor de R$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO: O contrato vigerá da data da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Perdizes MG, 24 de fevereiro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:DB49C6AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026

OBJETO: "Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 4 (quatro) vereadores para atualização e qualificação no curso: "31° Simpósio de Gestão Pública", nos dias 10/03/2026 à 13/03/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG."

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 4 (quatro) vereadores para atualização e qualificação no curso: "31° Simpósio de Gestão Pública", nos dias 10/03/2026 à 13/03/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 5.960,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 05 de março de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:B6A17006

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 018/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026

OBJETO: "Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 1 (um) vereador para atualização e qualificação no curso: "Comunicação pública na era da internet: Transparência, poder e sobrevivência política", nos dias 10/03/2026 à 13/03/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG."

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026, para contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 1 (um) vereador para atualização e qualificação no curso: "Comunicação pública na era da internet: Transparência, poder e sobrevivência política", nos dias 10/03/2026 à 13/03/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 1.450,00 (Mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 05 de março de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:0007D5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 005/2026. (REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

Exonera cargo efetivo da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do cargo efetivo de **Assessora Jurídica** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **DÉBORA DINIZ REIS**, a pedido, em razão de posse em outro cargo público efetivo não acumulável constitucionalmente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 27 de fevereiro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:AD0B4EAF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 009/2026. (REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

Exonera cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar de cargo comissionado de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **ANNE CAROLINE CARDOSO LEITE**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 03 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:B8B68B2F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 012/2026.

Designa a Equipe de Apoio dos Pregões e Demais Contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

OPresidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 37, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Casa, e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Pirapora, e no Decreto Municipal nº 041/2023, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Apoio dos Pregões e Demais Contratações desta Casa, para o exercício 2025/2026, que terá a seguinte constituição:

ENILSON DUARTE DOS REIS – Membro Titular - Presidente
BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES – Membro Titular
DÉBORA BARBOSA DA SILVA- Membro Titular
MICHELLE DOS REIS OLIVEIRA NASCIMENTO –Membro Titular
THIAGO CARDOSO SILVA– Membro Titular
VICTOR AMORIM CORREA DA SILVA- Membro Titular
LUMARTE MARQUES DE ABREU – Membro Suplente

Art. 2º Compete aos membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações as seguintes atribuições:
I – recepção dos licitantes e de seus representantes;
II – recepção e análise dos documentos da fase interna e externa da contratação, incluindo a análise dos orçamentos coletados pela Equipe de Planejamento, sempre que solicitado;
III –elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas de riscos necessários ao certame, quando determinado;
IV – criação da Licitação no Sistema E-cidades e SICOM;
V – inserção dos documentos referente a fase interna e externa da licitação no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, quando aplicável, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora.
VI- Numerar páginas, autuar processos, abrir e encerrar volumes de processos vinculados ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
VII- abertura e edição do processo na Plataforma AMM Licita e Compras.gov;
VIII- auxiliar a Pregoeira ou Agente de Contratação durante as sessões de julgamento e habilitação, sempre que demandados.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.
Art. 4º A equipe de apoio, sempre que necessário, poderá acionar o Departamento Jurídico e a Unidade de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução das atividades inerentes ao encargo assumido, nos termos do artigo 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:E841FAB1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 013/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **ADILSON LOPES CARDOSO**, com atribuições previstas na Lei Municipal n. º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:8FF6003D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 014/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **ADRIELY GONÇALVES PEREIRA LEITE**, com atribuições previstas na Lei Municipal n. º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:AA4CEB91

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 015/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **ANDRE HENRIQUE LOPES BARRETO**, com atribuições previstas na Lei Municipal n. º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:8A27B319

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 016/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **CARLOS EMANUEL FERREIRA BRITO**, com atribuições previstas na Lei Municipal n. º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:8508D4B5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 017/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **CLAUDIA DA CONCEIÇÃO REIS**, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:5FC94869

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 018/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora

DANIELA ALVES PIRES, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:B8CD3CD1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 019/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO**, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:823FD00F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N. º 020/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **FABIANO MAGALHÃES RIBEIRO**, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:AC2A6819

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 021/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **FATIMA CARDOSO BORGES**, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:E07139F5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 022/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **GLEISSON OLIVEIRA NERY**, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:0500035D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 023/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **LUANA STEFANI TORQUATO DE SOUSA**, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:3DC0370F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 024/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **LUDMILA VELOSO GAIA MONTEIRO**, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:EE4106A3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 025/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **NAGILA NEVES BORGES**, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:F1E93873

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 026/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **RADYLA CRISTINA SILVA GOMES**, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:218FAC45

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 027/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **RAQUEL PEREIRA GOMES**, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:4528613B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 028/2026.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **ROAN WDYALEN CARDOSO DE AQUINO**, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.817/2026 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores, estabelece o sistema de pontuação para vencimento de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Sala da Presidência, 02 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:46BE32FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 260 DE 05 DE MARÇO DE 2026

"*Aprova as Contas prestadas pelo Executivo relativas ao exercício de 2024, em consonância com o Parecer Prévio do TCE/MG".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Em consonância com o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no âmbito do processo eletrônico nº 1188899 e com o parecer exarado pela Comissão Especial nomeada por intermédio do Decreto Legislativo n° 003, de 09 de janeiro de 2026, ficam aprovadas as contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2024, sob gestão do Prefeito Rosiel de Lima.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:4791ABB5

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 261 DE 05 DE MARÇO DE 2026

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Exmo. Sr. Elias César Leandro, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário poço-fundense** ao **Exmo. Senhor Elias César Leandro.**

Art. 2º – A entrega do Título ocorrerá em sessão solene, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:F2ADE765

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025/PRC62-PRG90007

CMPN - Extrato do Contrato nº 20/2025 – Processo nº 62/2025 – Pregão Eletrônico nº 90007/2025. Torna pública a contratação da empresa SO Baterias Comércio de Baterias Ltda., CNPJ nº36.469.275/0001-16. Objeto: Aquisição de aquisição de 04 baterias nobreak SMS Power Sinus 3200 VA secpower, modelo 12v-18ah e 30 baterias de gel selada, secpower, 12v-7ah, conforme descrito no Termo de Referência, para premiação da Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara" e do concurso "Parlamento em ação", com 01 (um) ano de garantia. Valor total do contrato: R$2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais). Período de vigência: 20/10/2025 até 20/10/2026.

Ponte Nova – MG, 04 de março de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C2DD98FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

(Processo n.° 014/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria n° 070/2025 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Serviço de recarga para 9 (nove) extintores portáteis com carga de pó ABC 6 kg (Pó a base de monofosfato de amônia 55%) para atender sede e anexo da Câmara Municipal do Prata-MG.

Data da sessão: 12/03/2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2026/7
Horário da Fase de Lances: das 09:30 às 15:30

CHARLES MENDES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:45748CA8

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei

Orgânica, CONVOCA V. Sa. para realização de Sessão Extraordinária que será realizada no dia 09 de março de 2026, após a realização da 6ª Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre:

Substitutivo ao Projeto de Lei n.006/2026 que "Proíbe o manuseio, a utilização , a queima e a soltura de fogos de artifício, bombas, morteiros e de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso (estampido) no Município do Prata/MG e dá outras providências", de autoria do Vereador Fábio Eustáquio

Projeto de Lei n. 007/2026 que "Autoriza o Município do Prata a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal

Projeto de Lei n. 008/2026 que "Dispõe sobre a criação de Decks Urbanos destinado a viabilizar o atendimento por bares e restaurantes em espaços públicos na forma que específica", de autoria do Prefeito Municipal

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 05 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:695703EC

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA N°. 026/2026

DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DE BEM MOVEL

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.732, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Gestão do Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 44, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as normas gerais e orientações a serem adotadas para o controle e conservação dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal do Prata-MG;

RESOLVE:'

Art. 1º Fica autorizada a baixa do bem móvel permanente sob administração da Câmara Municipal do Prata-MG, extraviado conforme Boletim de Ocorrência nº2026-004637482-001.

Bem 780 - Notebook RM Dell I5 8GB 1TB 15"

Art. 2º Compete ao servidor responsável pelas atividades de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal do Prata-MG, a efetivação do procedimento de baixa definitiva do bem móvel permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 05 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:6C5744ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PORTARIA Nº 25 , DE 04 DE MARÇO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS DESPESAS DE PEQUENO VALOR E DE PRONTO PAGAMENTO, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual é excepcionalmente admitido o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite legal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, procedimento administrativo simplificado, formal, rastreável e controlável para a realização de despesas que, por sua natureza excepcional, urgência pontual e reduzido valor, não comportem a formalização contratual ordinária;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação, planejamento, controle e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Tapira/MG, os procedimentos administrativos referentes às despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo critérios, limites, formalidades e responsabilidades.
§1º. Para os fins desta Portaria, considera-se despesa de pequeno valor e de pronto pagamento aquela que, cumulativamente:
I – não ultrapasse o limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização federal vigente;
II – decorra de necessidade administrativa específica, excepcional e imediata, incompatível com a demora inerente à formalização contratual ordinária;
III – tenha por objeto fornecimento ou serviço de execução imediata e integral;
IV – não gere obrigações futuras, continuadas, periódicas ou acessórias relevantes;
V – não exija garantia contratual, assistência técnica permanente, manutenção continuada ou suporte duradouro.
§2º. O regime disciplinado nesta Portaria não se confunde com as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser utilizado apenas nas situações estritamente enquadráveis no § 2º do art. 95 da referida Lei.
§3º. As despesas de que trata esta Portaria serão processadas sob o regime ordinário de empenho, liquidação e pagamento, observadas as normas orçamentárias, financeiras, contábeis e de controle interno aplicáveis.

Art. 2º. A realização da despesa dependerá, obrigatoriamente:
I – da existência de dotação orçamentária própria e saldo suficiente;
II – da disponibilidade financeira;
III – de prévio empenho da despesa;
IV – de autorização expressa da Presidência da Câmara ou da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tapira;

V – de instrução mínima do procedimento, na forma do art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas em norma federal aplicável.

Art. 3º. As despesas enquadradas nesta Portaria deverão ser instruídas, no mínimo, com os seguintes elementos:
I – requisição formal do setor demandante, com identificação do objeto;
II – justificativa circunstanciada da necessidade administrativa, com demonstração:
a) do interesse público envolvido;
b) da excepcionalidade da contratação;
c) da inviabilidade prática da adoção, naquele caso concreto, da formalização contratual ordinária;
III – demonstração simplificada da compatibilidade do preço com os valores de mercado, mediante um ou mais dos seguintes meios, conforme a viabilidade do caso:
a) consulta a fornecedores;
b) pesquisa eletrônica;
c) contratações similares anteriores;
d) consulta a painéis, bancos de preços ou outros referenciais idôneos;
IV – autorização da autoridade competente;
V – nota de empenho correspondente;
VI – documento fiscal idôneo emitido em nome da Câmara Municipal de Tapira/MG, contendo CNPJ, descrição adequada do objeto e valor efetivo da despesa;
VII – atesto do recebimento do bem ou da execução do serviço, subscrito por servidor responsável;
VIII – demais documentos que o controle interno ou o setor contábil reputarem necessários à regularidade da despesa.
§1º. A simplificação procedimental autorizada por esta Portaria não dispensa a motivação administrativa, a rastreabilidade do gasto, a adequada comprovação documental, nem o controle interno e contábil.
§2º. Nas despesas disciplinadas por esta Portaria, a instrução será simplificada, observado sempre o conteúdo mínimo previsto neste artigo.

Art. 4º. Poderão, em caráter excepcional e desde que atendidos os requisitos desta Portaria, ser enquadradas neste regime, entre outras compatíveis com o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021:
I – pequenos reparos emergenciais nas dependências da Câmara;
II – aquisição imediata e avulsa de materiais de expediente, papelaria ou consumo, em quantidade estritamente necessária;
III – serviços pontuais e indispensáveis à continuidade das atividades administrativas ou legislativas;
IV – pequenas despesas eventuais com transporte, frete, carreto ou serviço correlato de execução imediata;
V – encadernações, cópias, impressões e serviços gráficos simples e urgentes.
§1º. O rol deste artigo possui caráter exemplificativo, desde que a hipótese concreta observe, integralmente, os requisitos materiais e formais estabelecidos nesta Portaria e no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
§2º. É vedada a utilização deste regime para:
I – contratações continuadas;
II – parcelas de objeto mais amplo;
III – aquisições ou serviços com potencial de planejamento prévio;
IV – substituição indevida de procedimento licitatório ou de contratação direta cabível.

Art. 5º. É expressamente proibido o fracionamento indevido de despesa com o objetivo de enquadramento artificial nos limites desta Portaria.
§1º. Também é vedada a utilização reiterada e sucessiva deste regime para atendimento de necessidade administrativa previsível, habitual ou relativa ao mesmo conjunto de bens ou serviços, quando cabível planejamento ou contratação em procedimento próprio.
§2º. O setor requisitante, o setor contábil e o controle interno deverão acompanhar a recorrência das despesas processadas com fundamento nesta Portaria, a fim de prevenir desvio de finalidade, fracionamento indevido ou burla ao regime ordinário de contratação.

Art. 6º. Nenhuma despesa será considerada regular sem documento fiscal idôneo correspondente ao valor efetivamente pago.
§1º. Serão admitidos como documentos comprobatórios:
I – nota fiscal eletrônica;
II – nota fiscal de consumidor eletrônica;
III – cupom fiscal;
IV – outro documento fiscal ou equivalente expressamente admitido pela legislação tributária aplicável.
§2º. O recibo somente será admitido em caráter excepcional, quando a legislação tributária efetivamente dispensar a emissão de documento fiscal, hipótese em que deverá haver justificativa expressa nos autos.
§3º. O documento comprobatório deverá conter descrição suficientemente clara do bem adquirido ou do serviço prestado, sendo vedadas descrições genéricas que prejudiquem o controle da despesa.

Art. 7º. O pagamento somente será efetuado após:
I – a emissão do empenho;
II – a apresentação do documento fiscal ou equivalente;
III – o atesto do recebimento do bem ou da execução do serviço;
IV – a conferência da regularidade formal mínima pelo setor competente.

Art. 8º. O servidor requisitante e os demais agentes públicos envolvidos responderão, na forma da lei, administrativa, civil e, se for o caso, penalmente:
I – pela veracidade das informações prestadas;
II – pela adequada motivação da despesa;
III – pelo enquadramento indevido da contratação no regime desta Portaria;
IV – pela ausência ou insuficiência de comprovação documental;
V – pela prática de fracionamento indevido ou por qualquer ato que implique burla ao regime legal de contratações públicas.

Art. 9º. Os valores de referência previstos nesta Portaria serão automaticamente observados conforme as atualizações federais aplicáveis aos limites da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Câmara, com apoio do controle interno, da contabilidade e da assessoria jurídica, quando necessário.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições internas em contrário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:47921B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 14/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação do décimo colocado, em decorrência da manifestação de desistência expressa da nona colocada nomeada em 04/03/2026.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Jucélio Cardoso De Freitas para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.

Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 05 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:366188F8

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 04/2026, Dispensa 04/2026, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de serviço de serralheria visando atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba na execução do Programa Regional de Reciclagem de Resíduos da Construção e Demolição (PRECED-CIDES).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 10/03/2026 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 05 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:9AB61365

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
PESQUISA DE PREÇO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA PARA FINS DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 04/2026.
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIMMG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 60.975.983/0001-03, no âmbito da fase de planejamento da futura modelagem de procedimento auxiliar de credenciamento para contratação eventual de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de Saúde, Licitações e Contratos Administrativos, Assistência Social, Convênios e Contabilidade Pública, torna pública a presente CONSULTA DE MERCADO para fins exclusivos de formação de estimativa de preços.

1. Finalidade
A consulta objetiva subsidiar a elaboração da estimativa do valor da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a prestação de até 80 (oitenta) horas técnicas mensais, totalizando até 960 (novecentas e sessenta) horas técnicas no período de 12 (doze) meses, com possibilidade de execução presencial, remota ou híbrida, além de atendimento digital contínuo durante a semana.

2. Unidade de Referência
Os orçamentos deverão indicar valor da hora técnica, especificando eventual diferenciação entre atendimento presencial e remoto, bem como eventuais custos de deslocamento, se aplicável.

3. Natureza da Consulta
A presente consulta:
não constitui chamamento público;
não configura abertura de credenciamento;
não inaugura fase externa de contratação;
não gera direito subjetivo ou expectativa de contratação;
não vincula a Administração aos valores apresentados.

Trata-se de ato preparatório integrante da fase interna de planejamento.

4. Forma de Encaminhamento
Os interessados poderão encaminhar orçamento indicativo para o endereço eletrônico institucional: consorcio.cimmg@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação.

5. Disposição Final
Eventual procedimento auxiliar de credenciamento somente será instaurado mediante publicação de edital específico nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Mateus Leme/MG, 05 de março de 2026.

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Diretor Executivo Do CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:26D5CED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório n° 07.0008.2026.15 – Pregão Eletrônico 003/2026. Objeto: Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o emprego de mão de obra e o fornecimento de combustível, conforme necessário ao atendimento das demandas municipais. A realização da sessão pública será: 23/03/2026 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br .
Ponte Nova, 05 de março de 2026

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:BBD82084

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: MRI DIAGNOSTICOS LIMITADA, CNPJ n° 33.712.776/0001-93. Valor global estimado de R$ 11.183.956,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 05/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 05 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:19E9F8E1

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: LUIZ FELIPE FERREIRA CRUVINEL, CNPJ n° 41.622.173/0001-29. Valor global estimado de R$ 2.369.400,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 05/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 05 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:AE6BA083

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: PILUCIO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 12.105.798/0001-15. Valor global estimado de R$ 3.802.500,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 05/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 05 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:19BCCC29

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: PREVENIR ASSISTENCIA OCUPACIONAL LTDA - ME, CNPJ n° 16.501.571/0001-40. Valor global estimado de R$ 379.860,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 05/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 05 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:A8D3A9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
ATO NORMATIVO FIXAÇÃO VALORES
CREDENCIAMENTO 02 2026

ATO NORMATIVO Nº 07, DE 05 DE MARÇODE 2026

Regulamenta e fixa a tabela de valores referente aos procedimentos constante no Processo Nº 04/2026 de Credenciamento 02/2026

CARLOS HENRIQUE AVELAR, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG e Presidente do Conselho de Prefeitos do CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CISMARG,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar e fixar a tabela de valores dos procedimentos realizados pelo CISMARG, a serem aplicados ao credenciamento 07/2026.
Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Santo Antônio do Amparo/MG, 05 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:FE18D19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 034/2025 de prestação de serviços de cobertura de eventos festivos com ambulância tipo B e tipo D, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Acolher Saúde LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 22/04/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais) para **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**
Assinatura: 05/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:28824DD4

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato Nº 116/2023 para prestação de serviço de fornecimento de pontos de telefonia fixa, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **DUFIBRANET TELECOM LTDA**, cujo objeto é o acréscimo equivalente a 5,2053% do valor atualizado do contrato. Em virtude do acréscimo, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais, e trinta centavos)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 20.131,20 (vinte mil, cento e trinta e um reais, e vinte centavos) para **R$ 20.480,50** (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
Assinatura 05/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:3B57E430

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 1/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 1/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026.
Empresas Vencedoras:
VERSIANI LOCADORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ 33.053.0001-87
Curvelo/MG, 04/02/2026 – Magna Fonseca Barbosa – Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:40872A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 64/2023, Dispensa de licitação nº 09/2023 cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção dos extintores da sede deste Consórcio**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 28 de dezembro de 2025, findando-se em 27 de dezembro de 2026, cujo valor global é R$ 1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais). Celebrado com a contratada **ALCIDES GONÇALVES ROCHA NETO.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 09 de janeiro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DB390C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO N° 0321/2024
Pelo presente instrumento que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito
público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso,

Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo diretor técnico administrativo do CONSÓRCIO, Júlio Correa Guimarães no exercício de
delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo.
Sr. Prefeito Municipal de Rio Doce, Silvério Joaquim Aparecido da Luz, CPF no
013.***.***-00 e o CONSÓCIO INTERMINICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
VIÇOSA - CIS-MIV, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canaã, Sr.
José Ivanir Miranda Duarte, CPF no ***.481.***-** denominado CONTRATANTE,
firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Programa de no 0321/2024, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a rescisão parcial do Contrato de
Programa no 0321/2024 celebrado entre as partes cujo objeto é Regime de
Contratação Integrada de Obra Pública – Construção da Sede do FARMACIS,
no valor total estimado de R$ 497.853,54 (quatrocentos e noventa e sete mil e
oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com prazo
de vigência de 22 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2026.
1.2 A rescisão parcial consiste tão somente na execução da gestão associada
das competências delegadas e encargos transferidos, qual seja execução de
obras de engenharia civil para construção da Sede do FARMACIS.
1.3 Os encargos de elaboração e execução do procedimento licitatório, contratação da empresa e de fiscalização da execução do contrato pela empresa contratada permanecerão inalterados.
1.4 O CIMVALPI restituirá ao MUNICÍPIO o valor de R$ 51.293,33 (cinquenta e um
mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) previamente
transferido que corresponde ao objeto alcançado pela presente rescisão,
observadas as deduções legalmente cabíveis.
1.5 Para fins de prestação de contas dos valores, caberá ao CIS-MIV utilizar dos
demonstrativos de aplicação de valores e da prestação de contas realizada
pelo CIMVALPI na execução do contrato até a data desta rescisão parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA MOTIVAÇÃO

2.1 A presente rescisão parcial de forma amigável é motivada em razão da
solicitação do CIS-MIV, encaminhada ao CIMVALPI, através do e-mail na data
de 09 de janeiro de 2026, conforme documento ID: 1.8AB.EEE, anexo ao
processo administrativo n° 09.0559.2024.11.
2.2 Justifica-se a rescisão parcial amigável do presente contrato, uma vez que
foram exauridas quaisquer eventuais pendências do equilíbrio contratual em
razão da expressa previsão contida nos §§ 1o e 2o do art. 104 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento de rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente instrumento é realizado de forma amigável pelas partes, tendo
por fundamento legal o art. 138, inciso II, §1o, da Lei 14.133/21, bem como a
súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e cláusula décima do contrato.
E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em
três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:663BC99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2024 -MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do terceiro termo aditivo a ata de registro de preço nº 24/2024. **CONTRATADO -MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**. **OBJETO -** O presente Termo Aditivo tem como finalidade promover a repactuação e o reajuste da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (CCT MG004463/2025) e da atualização inflacionária dos insumos não relacionados à mão de obra, observando as regras do edital e do contrato. que passa a integrar este instrumento para todos os efeitos legais. Consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 13/2024 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ 375.962.947,80 (trezentos e setenta e cinco milhões novecentos e sessenta mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Pará de Minas, 05 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:EB7FA3E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATOS DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS: PROJETOS PARALLELOS ENGENHARIA E ARQUITETURA, VETORE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA , CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA DE PARA DE MINAS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **PROJETOS PARALLELOS ENGENHARIA E ARQUITETURA** CNPJ 59.947.079/0001-05 **OBJETO –** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo N° 75/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 5 anos. Pará de Minas, 05 de março de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **VETORE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** CNPJ50.867.701/0001-09**OBJETO –** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo N° 75/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 5 anos. Pará de Minas, 05 de março de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA DE PARA DE MINAS LTDA** CNPJ 50.867.701/0001-09 **OBJETO –** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo N° 75/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 5 anos. Pará de Minas, 05 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:2304B1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO LICITAÇÃO 007-2026

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 07/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação De Empresa Operadora De Plano De Saúde (Cooperativa De Trabalho Médico Ou Medicina De Grupo) ou Seguro De Saúde Para a Prestação De Serviços De Assistência À Saúde Suplementar, Serviços Médicos, Hospitalares, Obstetrícia, Laboratoriais, Exames Complementares E Serviços Auxiliares De Diagnóstico E Terapia, Na Modalidade Coletivo Empresarial, Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Rede Ampla, Acomodação Em Enfermaria Para Inscrição Dos Empregados Públicos Bem Como Seus Dependentes Com Valores Iguais Independentemente Da Faixa Etária, Onde O Contratante Aturará Como Intermediário Na Gestão Do Contrato Se Comprometendo a Repassar os Valores Referentes Às Mensalidades de Cada Colaborador E Seus Dependentes Mediante Expressa Autorização, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 18/03/2026, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:DDB9FBDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO - RETIFICADO:

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Edital Retificado de Pregão Eletrônico nº 010/2025 – O COMGRANBEL avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em nuvem, no modelo saas (software as a service), para disponibilização de sistema de gestão de processos digitais e módulos integrados, para atendimento aos municípios consorciados ao do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais (COMGRANBEL), conforme condições previstas no Edital. A sessão acontecerá no dia 18/03/2026 às 13:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do COMGRANBEL, na sede administrativa do COMGRANBEL situada à Rua Matias Cardoso, 11, 2º andar, sala 205 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-050, pelo e-mail licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Wellington Rodrigues de Lima
Agente de Contratação

Belo Horizonte-MG, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:4D15083F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°007/2026 com a empresa CLINICA PIXEL LTDA - ME, referente ao processo licitatório n°025/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) com vigência até 13 de fevereiro de 2027.

Coronel Fabriciano, 05 de março de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:DCC91DBC

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°017/2026 com a empresa HOSPITAL DIA ESPECIALLE LTDA, referente ao processo licitatório n°011/2025,

cujo objeto é a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$311.109,20 (Trezentos e onze mil, cento e nove reais e vinte centavos) com vigência até 27 de fevereiro de 2027.

Coronel Fabriciano, 05 de março de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:1FDD7009

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°020/2026 com a empresa COSTA & FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente ao processo licitatório n°010/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas na sede do CONSAÚDE, com o valor global de R$81.094,00 (Oitenta e um mil, noventa e quatro reais) com vigência até 03 de março de 2027.

Coronel Fabriciano, 05 de março de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:FE55F5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 016/2025

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **022/2025**
Pregão Eletrônico RP nº **016/2025**

OBJETO: Contratação de empresa ou entidade especializada em energia renovável, mediante ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio de soluções consorciadas de micro e minigeração distribuída (MMGD) por fonte fotovoltaica, na modalidade de geração compartilhada, com o objetivo de reduzir as despesas relacionadas ao consumo próprio de energia elétrica dos entes integrantes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 24/03/2026**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 24/03/2026

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 001/2026.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 11.728.593,00 (Onze milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais).

TIPO: MAIOR DESCONTO.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:F3E1A6ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 013/2025 processos 033/2025, torna público 1º ERRATA ao edital, errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:622C9181

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 007 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Portaria n° 007 de 02 de março de 2026

"Nomeia empregado para a função de Controle interno e concede de gratificação pelo exercício de funções e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Artigo 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações;

CONSIDERANDO que o CIGEDAS não possui nos seus quadros de pessoal o emprego especifico de Controle Interno;

CONSIDERANDO que a função de Controle Interno é essencial e indispensável para o CIGEDAS.

CONSIDERANDO que a empregada pública Samanta Machado dos Santos, ocupa o cargo de Analista Técnico de Gestão e Desenvolvimento Regional III, integrando o quadro de empregados permanentes do consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a empregada pública Samanta Machado dos Santos, como **Controle Interno** do CIGEDAS.

Art. 2º. Tendo em vista a nomeação constante do art. 1º, fica concedida, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES no

percentual equivalente à 50% (cinquenta por cento) da remuneração estabelecida para o emprego público no Anexo I do Estatuto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2026, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria 003/2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São João del-Rei, 02 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:67D86CF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 008 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Portaria n° 008 de 02 de março de 2026

"Designa empregado público do CIGEDAS como Fiscal de Contrato, e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Artigo 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define a competência para designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais às Licitações;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei 14.133/2021 determina que a execução dos contratos serão acompanhadas por 01 (um) ou mais fiscais de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a empregada pública como fiscal de Atas de Registro de Preços e Contratos, da seguinte forma:

RICARDO DE SOUZA ROCHA, como fiscal das Atas de Registro de Preços e Contratos referente à área Administrativa;

Art. 2º. A Designação acima, será gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração estabelecida para o emprego público no Anexo I do Estatuto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São João del-Rei, 02 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:1531724A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público que o PROCESSO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, nos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, foi **ANULADO** com fundamento na Súmula 473 do STF. Pelas razões de fato e de direito expostas em documento anexo aos autos.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Secretário Executivo do CIM Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:60DA6258

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 006/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório, na modalidade dispensa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de micro-ondas para uso dos colaboradores do CISAB SUL no escritório do município de Três Pontas – MG.

PRODUTO:Aquisição de micro-ondas de bancada, com capacidade mínima de 23 litros, na cor branca, destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos, com painel de controle eletrônico ou digital, no mínimo 10 níveis de potência, função descongelar, timer, prato giratório, iluminação interna, sinal sonoro ao término do funcionamento, alimentação em 127V, produto novo, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e certificação do INMETRO.

Q**UANTIDADE:** 1 unidade

LOCAL DE ENTREGA: Rua Aristides Botrel de Figueiredo, 275 - Bairro Aeroporto (Antiga creche), Três Pontas - MG

PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DE ORÇAMENTOS: 10/03/2026 até às 12 (doze) horas.

Informações pelo e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 06 de março de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:FFF4CDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, com sede na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Bairro Chácara Doutor Brum, na Cidade de Muriaé, MG – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.738.236/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente **RICARDO CELLES MAIA**, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa **AUTO POSTO SEMINARIO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Padre Arnaldo Jansen, 419, Bairro Seminário, na cidade de Ubá, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.875.171/0001-52, neste ato representada pela Srª **ELISABETH APARECIDA LIMA VARGAS**, brasileira, portadora do CPF n. 324.xxx.891-20, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções 06, 07 e 08 de 2024, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, destinados aos veículos e equipamentos utilizados pelo Polo de Vigilância Sanitária e estratégia UBV (Ultrabaixo Volume Veicular) do CISLESTE no Município de Ubá/MG, compreendendo o fornecimento de Diesel S-10, Gasolina Comum, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

– Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.
– As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
– Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
– Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.
As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
– O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
– Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

– Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.
– Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

– Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
enviar por *e-mail* o arquivo XML/PDF oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
– Será de responsabilidade do Órgão Participante:

pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
advertência;
impedimento de licitar e contratar com o CISLESTE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISLESTE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
– O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
– A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

– As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções 06, 07 e 08 de 2024, do CISLESTE ou outra que vier a substituir.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
– É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público;

Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CISLESTE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e seguintes de cada Órgão Participante.
O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO n°20/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº03/2025, Registro de Preços, realizado pelo CISLESTE, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CISLESTE) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).
Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Diesel S-10	Litro	18.000	5,99	107.820,00
2	Gasolina Comum	Litro	19.680	6,22	122.409,60

16.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade e a manutenção das condições que ensejaram a contratação, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgãos Não Participantes desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CISLESTE e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 17.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

É competente o foro da Comarca da Cidade de Muriaé/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Muriaé (MG), 03 de março de 2026.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Mata Leste – CISLESTE
RICARDO CELLES MAIA –
Presidente

Auto Posto Seminario LTDA.
ELISABETH APARECIDA LIMA VARGAS

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1F40FBB4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 02/2026

Nº: 016/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: AUTO POSTO SEMINARIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, destinados aos veículos e equipamentos utilizados pelo Polo de Vigilância Sanitária e estratégia UBV (Ultrabaixo Volume Veicular) do CISLESTE no Município de Ubá/MG, compreendendo o fornecimento de Diesel S-10, Gasolina Comum.
Valor global: R$ 230.229,60
Assinatura: 03/03/2026
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2026 – Pregão Eletrônico: nº 02/2026
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Elisabeth Aparecida Lima Vargas - AUTO POSTO SEMINARIO LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:23290DE4

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 003/2026, referente da empresa VINICIUS JOSE NERY PEREIRA 13023488762, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.650.462/0001-39 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, pelo período de 02 (dois) meses, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 24 de fevereiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6C1C6928

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Licitatório nº 001/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 001/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento de combustíveis automotivos na cidade de Ubá/MG.
A Comissão de Licitação / Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – Cisleste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
I – DO RELATÓRIO
Trata-se de procedimento licitatório instaurado por meio do **Processo Licitatório nº 001/2026**, com a finalidade de promover a seleção da

proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento de combustíveis automotivos na cidade de Ubá/MG., conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O certame foi devidamente publicado e conduzido em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo.

Durante a sessão pública de abertura e análise das propostas apresentadas pelos licitantes participantes, procedeu-se à verificação da conformidade das propostas comerciais e da documentação apresentada, conforme exigências previstas no edital.
Contudo, após análise técnica e administrativa, constatou-se que **nenhuma das propostas apresentadas atendeu integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, seja em razão de desconformidade com as especificações técnicas, irregularidades documentais ou descumprimento de condições obrigatórias previstas no edital.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve assegurar que os procedimentos licitatórios resultem na contratação da proposta mais vantajosa, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.
Entretanto, quando **nenhuma proposta apresentada é considerada válida ou apta à classificação**, seja por desatendimento às exigências do edital ou por outras irregularidades que inviabilizem sua aceitação, a licitação deve ser declarada **fracassada**.
Tal medida decorre da impossibilidade jurídica e administrativa de adjudicar e homologar o objeto do certame sem que haja proposta válida que atenda às condições previamente estabelecidas pela Administração.
Assim, diante da inexistência de propostas aptas à classificação e posterior homologação, resta caracterizada a situação de **licitação fracassada**, sendo necessária a formalização do presente termo para registro nos autos do processo administrativo.
Ressalta-se que a Administração poderá, observadas as normas legais e a conveniência administrativa, **promover a abertura de novo procedimento licitatório**, com eventual revisão das condições editalícias, caso se verifique a necessidade de ajustes que ampliem a competitividade do certame.
III – DA DECISÃO
Diante do exposto, **DECLARA-SE FRACASSADA** a licitação referente ao **Processo Licitatório nº 001/2026**, **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento de combustíveis automotivos na cidade de Ubá/MG **por não haver propostas válidas que atendam às exigências editalícias para fins de classificação, adjudicação e homologação**.
Encaminhe-se o presente termo à autoridade competente para ciência, registro e adoção das providências administrativas cabíveis.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 29 de janeiro de 2026

GEORGE HELENO SALES
Pregoeiro

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR
Membro da Comissão

VINICIUS RODRIGUES CAMARGO
Membro da Comissão

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:410F0377

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88, com sede à Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. EDER ELOI ALVES PENA, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.030.409/0001-00, com endereço Rua Silva Barbosa, 54 casa, Tirol (Barreiro), Belo Horizonte / MG, representado por FABIANO CLEISSON MARQUES TRAJANO, CPF: 059.851.626-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, IV da Lei nº 14.133/21, o empenho de dotação orçamentária.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a inclusão de dotação orçamentária para aquisição de mobiliário e carrinho de transporte de carga destinados a Farmácia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição de carrinho de transporte de carga correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2007.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 042 Fonte:1.500.000.1002

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21, o qual possui a seguinte redação: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: IV - empenho de dotações orçamentárias.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, de acordo com o prescrito no artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.1333/21.

Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:2BA85379

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa ETLT Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.647.612/0001-55, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 01/02/2026 até 31/12/2026

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:DF3CC2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/ 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório 03/ 2026 - Pregão Eletrônico 02/ 2026 - Sistema de Registro de Preços 02/ 2026 - Através de sua Pregoeira - Raphaella Ribeiro de Moura Alves, comunica que fará realizar às 09 horas do dia 19 de março de 2026, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E ACESSÓRIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/ retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.cisreuno.saude.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 08h00 às 16h00. Patos de Minas/ MG, 05 de março de 2026.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES -
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:87F0F84B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 012/2026
INEXIGIBILIDADE 002/2026

PC 012/2026 INEXIG. 002/2026 Contratação de prestação de serviços postais, compreendendo coleta, transporte e entrega de correspondências, documentos oficiais, em âmbito local e nacional, destinados ao atendimento das necessidades do CODANORTE. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, autoriza e formaliza o CTR 007/2026 a favor de Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos-Correios, CNPJ 34.028.316/0001-03. Assina: Mateus Henrique Ramos Poltronieri e Silvio Prudente de Melo p/ contratada. Vr: R$10.000,00. Vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:762174D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2026

Cedente: Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 23.802.507/0001-64. Cessionário: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, inscrito no CNPJ nº 01.095.667/0001-88. Objeto: Cessão da servidora Lidiane Rodrigues Garcia, matrícula funcional nº 717, pertencente ao quadro de pessoal da cedente, para prestação de serviços junto ao órgão cessionário. Ônus: os ônus da cessão correrão por conta do cessionário. Prazo: 10/03/2026 a 31/12/2026. Amparo Legal: Termo de Cooperação nº 01/2026. Data da Assinatura: 04/03/2026. Foro: Comarca de Ponte Nova/MG. Ponte Nova/MG, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Tharik Yuri Miranda Ruffo
Código Identificador:00A2D2DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
QUINTO ADITAMENTO - ATUALIZAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 034/2022 – DISPENSA Nº 011/2022 – CONTRATO Nº 007/2022 - Contratada: MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. CNPJ: 33.224.254/0001-42. Objeto deste Aditamento: Atualização de valor contratual por igual período. Valor atualizado em razão da atualização do adicional de insalubridade decorrente do Decreto nº 12.297, de 23 de dezembro de 2025, que reajustou o salário mínimo para R$ 1.621,00, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. O valor mensal foi alterado para R$ 34.348,71 e o valor do período para R$ 409.674,62. Ponte Nova (MG), 5 de março de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:46A93393

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 06/2026 - EDITAL 007/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 06/2026

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2025 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para a Função de Técnico em enfermagem ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 007/2025 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 26 de fevereiro de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2025	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
GESSY LOURENÇO DOS SANTOS CARVALHO	**7º CLASSIFICADO**

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:E49897ED

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 07/2026 - EDITAL 001/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO 07/2026
CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2026 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para a Função de AUXILIAR DE LIMPEZA ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 26 de fevereiro de 2026
ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2026	
AUXILIAR DE LIMPEZA	
SILVANA RIBEIRO DA SILVA AMARAL	2° CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:92773B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 001/2026, do Processo Licitatório n.º 0244/2026, Pregão Eletrônico n.º 002/2026.

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel para o período estimado de 12 (doze) meses.

Empresa: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ n.º 12.927.876/0001-67
Valor global registrado**: R$ 404.905,00 (Quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinco reais)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **EPG COMERCIAL LTDA**
CNPJ n.º 60.860.141/0001-06
Valor global registrado**: R$ 168.062,50 (Cento e sessenta e oito mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **ILG COMERCIAL LTDA**
CNPJ n.º 20.657.155/0001-02
Valor global registrado**: R$ 524.750,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ n.º 12.889.035/0002-93
Valor global registrado**: R$ 167.255,00 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **G.O MEDICAL LTDA**
CNPJ n.º 56.795.674/0001-84
Valor global registrado**: R$ 382.100,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e cem reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ n.º 56.081.482/0001-06
Valor global registrado**: R$ 126.890,00 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ n.º 02.537.890/0001-09
Valor global registrado**: R$ 60.710,00 (Sessenta mil, setecentos e dez reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027
Empresa: **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**
CNPJ n.º 61.828.536/0001-94
Valor global registrado**: R$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **CONECTA MEDIC LTDA**
CNPJ n.º 41.990.236/0001-08
Valor global registrado**: R$ 260.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 03.945.035/0001-91
Valor global registrado**: R$ 49.660,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 36.148.696/0001-45
Valor global registrado**: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 18.917.657/0001-83
Valor global registrado**: R$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ n.º 44.734.671/0022-86
Valor global registrado**: R$ 310.911,00 (Trezentos e dez mil, novecentos e onze reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **ALFALAGOS LTDA.**
CNPJ n.º 05.439.635/0001-03
Valor global registrado**: R$ 91.010,00 (Noventa e um mil e dez reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ n.º 09.944.371/0003-68
Valor global registrado**: R$ 1.470,00 (Mil quatrocentos e setenta reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **SAMED HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ n.º 53.317.125/0001-06
Valor global registrado**: R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA.**
CNPJ n.º 34.771.531/0001-08
Valor global registrado**: R$ 148.837,50 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ n.º 09.135.378/0001-77
Valor global registrado**: R$ 142.037,50 (Cento e quarenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027
Empresa: **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 60.146.737/0001-49
Valor global registrado**: R$ 96.762,50 (Noventa e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA**
CNPJ n.º 21.681.325/0001-57
Valor global registrado**: R$ 77.100,00 (Setenta e sete mil e cem reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ n.º 20.489.064/0001-05
Valor global registrado**: R$ 37.320,00 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Empresa: **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**
CNPJ n.º 05.155.425/0001-93
Valor global registrado**: R$ 12.000,00 (Doze mil reais.)**
Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027

Frutal-MG, aos 05 de março de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:1C573D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Formalização à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, através do Processo nº 010/2026, torna público a partir de 27/02/2026 – Compra de insumos de enfermagem através da ARPE 0334/2025, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. 0232/2025 realizado pela SEPLAG/MG, no qual a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG é membro participante.
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1663.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:157EFEA3

SETOR DE LICITAÇÃO
FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Formalização à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, através do Processo nº 011/2026, torna público a partir de 27/02/2026 – Compra de medicamentos através da ARPE 0323/2025, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. 0241/2025 realizado pela SEPLAG/MG, no qual a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG é membro participante.
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1663.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A8B8637B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Reis e Reis Auditores Associados**,** inscrito no CNPJ 06.997.348/0001-81. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 107 da lei 14.133/21. **Vigência**: 06/03/2026 a 06/03/2027. **Data da assinatura**: 05/03/2026. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Regiane Márcia dos reis, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 010/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1E4C9ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 14/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Processo Licitatório nº 005/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS - REFERÊNCIA TABELA TRAZ VALOR MONTADORAS/FABRICANTES. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e TÚLIO AUTO PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 10.912.890/0001-61, Valor Total de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais). Alagoa, 05 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9AB87E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 082, Pregão Eletrônico n° 019**. Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança (EPI) para atendimento á demanda

da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia26/03/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet**no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,05/03/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:C67168D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 047/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 083/2026
DISPENSA 047/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Ana Célia Faustino da Silva,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor global de R$1.250,40 (hum mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), "**TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA-ME**, **inscrita no CNPJ sob o número: 12.817.080/0001-51** no valor global de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) e "**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88** no valor global de R$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 05 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:D23925AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 048/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 084/2026
DISPENSA 048/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal devido ao ato de vandalismo sofrido no período de carnaval, no qual foi desligado a luz da Farmácia de Minas, acarretando na perda de todos os medicamentos termolabel e a falta de medicamentos Essenciais (RENAME), que são fornecidos pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, porém, o mesmo está em falta há 4 meses., conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com as sociedades empresariais: "**DROGARIA SAÚDE DO CARMO,inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22"**no valor global de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) e "**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88** no valor global de R$ 42.064,00 (quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 05 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:79A844F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 036/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 065/2026
DISPENSA 036/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para reforma completa de 11 (onze) toldos no material Night & Day, cor cinza com fundo gelo e filtro solar, da sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**OLIVEIRA ART TOLDOS, inscrita no CNPJ sob o número 05.934.217/0001-92, no valor global de R$ 5.786,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais).**
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 05/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:F8911287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53
LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Preceitua sobre a ampliação de vagas no quadro de pessoal do Município de Alvorada de Minas/MG, no âmbito da Lei Complementar nº 029 de 08 de dezembro de 2015, a qual "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Magistério Público do Município de Alvorada de Minas."

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Ficam ampliadas em 25 (vinte e cinco) as vagas do cargo de Professor de Educação Básica- PEB II, integrantes do quadro de pessoal do Município de Alvorada de Minas/MG, nos termos da Lei Complementar nº 029, de 08 de dezembro de 2015, conforme as especificações dos anexos que são partes integrantes desta lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 04 de março de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado digitalmente por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Presencial,OU= 00679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.03.04 09:25:57-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES DO CARGO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGAS**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**
Professor de Educação Básica- PEB II	25 vagas	R$ 3.392,74 (três mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)	24 (vinte e quatro) horas semanais
ANEXO II- DESCRIÇÃO E ESCOLARIDADE DO CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:			
Os ocupantes do cargo têm como atribuições as atividades relacionadas ao desenvolvimento de programas de ensino em estabelecimento de 1º Grau.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:			
Regência de aulas de acordo a sua qualificação de nível elementar ou de 1º grau, em escolas do Município situadas em áreas urbanas ou rurais; Efetuar chamada diária de alunos; Preencher relatórios contendo informações sobre os alunos e as atividades da escola enviando-os mensalmente ao setor de Educação da Prefeitura; Participar de atividades complementares de caráter cívico, cultural e recreativo; O trabalho de classe, que se realiza em escolas situadas fora do perímetro urbano, abrange não só a instrução e educação de crianças, como também a orientação desses escolares na prática de tarefas agrícolas e afins, visando despertar-lhes o interesse pelo cultivo da terra; Participar das reuniões, reciclagens, seminários programados pela Secretaria Municipal de Educação; Responsabilizar-se pelo devido acompanhamento de alunos; Preparar fichas individuais, boletins, documentos dos alunos sob sua responsabilidade; Cumprir os horários com			
pontualidade; Manter-se atualizado; Preparar planos de aula, elaborar avaliações sob orientação e supervisão.			
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Curso Superior Equivalente			

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:15FCB5BA

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos dois dias do mês de março do ano em curso, às 18:31 horas, foi recebido no email do setor de licitações licitacaoalvoradademinas@gmail.com os documentos da pessoa jurídica ANDRÉ ALFREDO ANTUNES SOARES. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025 foi verificado que faltava documentações. No dia 04 de março do ano em curso foi recebido no email do setor de licitações licitacaoalvoradademinas@gmail.com a documentação que faltava. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 05 de março de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:43D2631B

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano em curso, às 08:46 horas, foi recebido no email do setor de licitações licitacaoalvoradademinas@gmail.com os documentos da pessoa jurídica IGARAPE IMAGENS LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025 foi verificado que faltava documentações. No

dia 04 de março do ano em curso foi recebido no email no licitacaoalvoradademinas@gmail.com da licitação a documentação que faltava. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 05 de março de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:3483CD93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

Processo Licitatório 20/2026, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 02/2026. Partes Município de Alvorada de Minas e SAMBART DO BRASIL PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA. Valor total do Contrato R$: 6.341.150,00 (seis milhões e trezentos e quarenta e um mil e cento e cinquenta reais). Objeto: "Adesão à Ata de Registro de Preço n° 001/2026, Processo licitatório nº 167/2025, Pregão Eletrônico nº 060/2025 do Município de Guanhães/MG. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MONTAGEM, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS." Assinatura: 25/02/2026, Vigência: 25/02/2026 até 24/02/2027.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:2B1AABA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 001/2023, Dispensa n.º 001/2023, Contrato Administrativo: nº 002/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. fica acrescido o importe de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) do contrato. Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTES AO GRUPO (A, B e E) RECOLHIDOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS - MG, CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC 306/04 ANVISA. Alvorada de Minas, 05 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:70E73ADE

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 67/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Documento de Formalização de Demanda (DFD) do Processo Administrativo nº 20/2026, Adesão a Registro de Preços nº 02/2026, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestora do Contrato: Mariana Taís de Carvalho.
Matrícula nº: 3253.
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira.
Matrícula nº: 3271.
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Cultura.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0016/2026.
Contratada: SAMBART DO BRASIL PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA.
Valor total do Contrato: R$:6.341.150,00 (seis milhões e trezentos e quarenta e um mil e cento e cinquenta reais).
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 001/2026, Processo licitatório nº 167/2025, Pregão Eletrônico nº 060/2025 do Município de Guanhães/MG. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MONTAGEM, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.

Vigência: Até 24 de fevereiro de 2027.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 25 de fevereiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Mariana Taís de Carvalho
Gestor de Contrato

Nome: Ladislau Coimbra de Oliveira
Fiscal de Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:7BF43458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 014/2026 PE 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, COM APOIO TECNOLÓGICO (HARDWARE E SOFTWARE) PARA A FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 24/03/2026, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMAWWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK “ACESSO PUBLICO”. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL:LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:CF6EC7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1ºADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025

N.º Processo: 15/2025 – Pregão Presencial 06/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual com saldo remanescente. Data de assinatura: 05 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8C6C0F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 26, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE de Araújos-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Resolução do FNDE n° 06/2020;

Considerando que foi promulgada a Lei Municipal nº 2076 de 10 de junho de 2022 que dispõe sobre o CAE estando em consonância com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Araújos, os seguintes membros:

– Representantes do Poder Executivo:

Titular: THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Suplente: CARLA POLIANE DUARTE SILVA

– Representantes de docentes, discentes e trabalhadores na área da educação:

Titular: LUCIMAR DOS SANTOS
Suplente: MARIA LÚCIA DA PAZ
Titular: BRUNA LUANA APARECIDA LACERDA
Suplente: ELENILDA DUARTE DE CASTRO

III – representantes de pais de alunos:
Titular: ANA LÚCIA DA SILVA BRITO
Suplente: CRISLENE APARECIDA ADRIANO
Titular: ANDRÉA ALVES NUNES
Suplente: JUCILENE VENANCIO DA SILVA BENFICA MIRANDA

IV – representantes da sociedade civil:

Titular: MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Suplente: DEBORA D'ARC MARTINS ALVES
Titular: ISMAIR MARIA BEIRIGO SOUSA
Suplente: TANIA APARECIDA DE MESQUITA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data em que os membros substitutos passaram a exercer, de fato, suas atribuições, exclusivamente para fins de convalidação formal dos atos praticados 22/11/2022.

Araújos, 05 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:855D81E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 223/2025

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2025
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2025
APOSTILAMENTO 001/2026
APOSTILAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº.012/2025 – Objeto:
Registrar a apresentação e a atualização do Plano de Trabalho referente ao
exercício de 2026, do ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado com a
FUNDAÇÃO DIRCE DA SILVEIRA FIGUEIREDO em 07 de julho de 2025,
inscrita no CNPJ sob o nº 08.194.112/001-32, com sede na Praça Carlos
Martins Sobrinho, nº 20, Bairro Centro, Matozinhos/MG, mediante
INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público sem transferência de recursos –
Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 –

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE,
Prefeito.
04/03/2026

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:35984BEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 032/ 2025
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/ 2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/ 2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/ 2025

1. OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene, com o objetivo deatender às demandas das Secretarias Municipais de Arcos/ MG.

2. DADOS DA DETENTORA DA ATA: Castro Rezende LTDA, CNPJ:48.815.227/ 0001-07, representadapor André Américo de Castro Rezende,CPF: 039.443.096-42.

3. ITENS CANCELADOS- Toda a ATA de Registro de Preços.

Referente a Ata de Registro de Preço Nº038/ 2025.

Item	Especificação	Und.
01	Absorvente com abas, pacote com nomínimo 8 unidades.	Pacote
09	Desodorante Proteção Antitranspirantebastão/roll on. Proteção por 48h.Fragância Neutra. Embalagem contendo no mínimo 45mg.	Unidade
13	Escova para Unhas tamanho médio, Escova para limpeza das unhas com base e cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas.	Unidade
17	Papel higiênico folhas duplas picotadas, pacote com 4 rolos de 30m x 0,10cm, papel celulose virgem com relevo, macio, na corbranca, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade na embalagem.	Pacote

4.**MOTIVO:**Atraso na Entrega de Mercadorias (Papel Higiênico).Estão pendentes de Entrega as *NAFs: 124, 4643, 4645, 5169, 5935, 4377 e 5533.*

Conforme Clausulas vigentes na Ata de Registro de Preço nº038/ 2025.

8CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Arcos,27 de Fevereiro de 2026.

_____
Secretaria Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6014BAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 038/2026 - EXTRATO DE ADESAO

RECONHECIMENTO

PROCESSO Nº 038/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 003/2026

RECONHEÇO a presente carona à Ata de registro de preços, conforme a Lei nº Federal nº 14.133/21, com o objetivo de Processo em epígrafe cujo objeto é **adesão de** ata deRegistro de Preços n° 334/2026, realizado pelo SIGAF (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica), para acontratação de empresa especializada em asseio aquisição de insumos do
Componente Básico da Assistência Farmacêutica, cuja empresa vencedora é: MULTIFARMA COMERCIAL LTDAcom valor global de R$ 18.400,00(DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Reconheço e concordo com a conduta adotada no processo original.

Prosseguir com a contratação.

Arcos, 05 de março de 2026

_____
Secretario Municipal de Saude

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 003/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto é **adesão de** ata deRegistro de Preços n° 334/2026, realizado pelo SIGAF (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica), para acontratação de empresa especializada em asseio aquisição de insumos do
Componente Básico da Assistência Farmacêutica, cuja empresa vencedora é: MULTIFARMA COMERCIAL LTDAcom valor global de R$ 18.400,00.

Arcos, 05 de março de 2026

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BD0C111C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 310/2024

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024

4º TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO – Partes: Município de Arcose a Associação de Recicladores Arcoenses - ARA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.496.924/0001-44,com sede na Rua Álvares da Silva, nº807, Vila Boa Vista, Arcos/MG,CEP:35599-096.Objeto:**Prorrogação de vigência**do Termo de Fomentonº 001/2024,até 31 de março de 2026,mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, conforme Termo Requisitório, Ofício nº 01/2026da ARA e Termo Requisitórioda Secretaria demandante,em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Fomentooriginal.– Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – WELLINGTON ESTEVÃO R. ROQUE - PREFEITOMUNICIPAL DE ARCOS. Data de assinatura: Arcos/MG, 27de fevereirode 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:27C82BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7360/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.360– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/MG, COMO CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES À SANTA CASA DE ARCOS, REFERENTES À RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.697, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025- Dispõe sobre a estratégia de saúde de viabilização da estreia de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-a) e de Unidade Coronariana (UCO), vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, art. nº 68, inciso VI, c/c art. 135, inciso I, alínea ‘j’ e,
CONSIDERANDOa Seção II, Capítulo II, Título VIII da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o SUS;
CONSIDERANDOa RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.697, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 Dispõe sobre a estratégia de saúde de viabilização da estreia de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-a) e de Unidade Coronariana (UCO), vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
CONSIDERANDOesta resoluçãoquevisa financiar o início do funcionamento de novos leitos de UTI-a ou UCO, cuja proposta de habilitação tenha sido aprovada pelo Ministério da Saúde no Sistema de Apoio à Implementação de Política em Saúde (SAIPS), até a efetiva publicação da portaria ministerial de habilitação com orçamento federal correspondente;
CONSIDERANDO oobjetivo desta estratégia de saúdequeé ampliar o acesso qualificado aos leitos de UTI-a e UCO, sobretudo nas macrorregiões em que há déficit desses serviços no SUS/MG;
CONSIDERANDOa necessidade de organizar e implementar, no âmbito do Município de Arcos/MG, o processo de transferência da assistência financeira complementar da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, para viabilizar o pagamento como forma de concessão de contribuição à Santa Casa de Arcos, referente as regras vigentes ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.
DECRETA:
Art. 1º-Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, no valor de R$328.500,00(Trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2025.
Parágrafo único-A assistência financeira complementar, repassada pelaSecretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais - SES/MGpara o Fundo Municipal de Saúde, será transferida observado o disposto naRESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.697, de18 de Novembro de2025, RESOLUÇÃO SES/MGNº 10.838, de15 deDezembrode2025.e Lei Municipal nº 3.098/2023.
Art. 2º-O repasse de que trata este Decreto deve ser pago obedecendo as informações de conta e valor. O valor de R$328.500,00(Trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)segue as determinações da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.697, de18 deNovembro de2025, sendo a Agência 0894-X; Conta nº 431818.
§ 1º-As transferências a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pela SES/MG, por meio do Fundo Nacional de Saúde.
§ 2º-O recurso a ser transferido consisteno valor previamente estipulado pela SES/MGpara cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º -Possíveis diferenças entre os valores estimados nesteDecreto e os efetivamente repassados pela SES/MGpor CPF serão objeto de encontro de contas em parcelas subsequentes.
Art. 4º-Compete aos prestadores de serviços beneficiários deste Decreto a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar da SES/MG, quanto ao cumprimentoPolítica de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituída pela

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.838, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
§ 1º-Os beneficiários que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamentodaPolítica de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024.
§ 2º-A Secretaria Municipal de Saúde de Arcos e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata este Decreto.
Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,03demarçode 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:70D7903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7361/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº7.361- 05/03/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO V FESTIVAL DE GASTRONOMIA "DELÍCIAS DA ROÇA" – EDIÇÃO 2026, COM O TEMA "ARCOS DE CORAÇÃO – SABORES QUE AQUECEM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigentee,

Considerando a importância da valorização da cultura gastronômica regional e das tradições do meio rural;

Considerandoa promoção do turismo, da economia criativa e do fortalecimento do comércio local;

Considerandoo incentivo à produção artesanal, à agricultura familiar e às manifestações culturais do Municípioe,

Considerandoa relevância de eventos culturais e gastronômicos para o desenvolvimento social, turístico e econômico do Município de Arcos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a realização do V Festival de Gastronomia de Arcos/MG – Edição 2026, que terá como tema "Arcos de Coração – Sabores que Aquecem", evento cultural, gastronômico e turístico promovido pelo Município de Arcos/MG.

§1º- O evento será realizado nos dias 29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026, na Praça Floriano Peixoto, localizada no centro do Município de Arcos/MG.

§2º- O Festival tem por finalidade:
I- Valorizar a gastronomia típica mineira e os sabores tradicionais da roça;
II- Promover o resgate e a preservação das tradições culturais e gastronômicas locais;
III- Incentivar a participação de produtores rurais, artesãos, empreendedores e comerciantes locais;
IV- Fomentar o turismo gastronômico e culturalno Município de Arcos;
V- Fortalecer a economia local, a geração de renda e o empreendedorismo regional;
VI - Estimular a integração social, cultural e comunitária, proporcionando lazer e convivência à população.

Art. 2º - Poderão participar do V Festival de Gastronomia de Arcos– "Arcos de Coração – Sabores que Aquecem", expondo e comercializando alimentos, bebidas e produtos correlatos, em acordo aos editais publicados:

I - Feirantes da Feira do Produtor Rural de Arcos;
II - Artesãos do Município de Arcos;
III - Entidades sem fins lucrativos em atividade no Município há mais de 02 (dois) anos;
IV- Expositores com experiência comprovada em eventos gastronômicos, culturais ou turísticos.
V - Comerciantes do ramo de alimentos e bebidas;

Parágrafo único-Os participantes deverão ofertar produtos compatíveis com a temática do Festival, priorizando comidas típicas, produtos artesanais, culinária regional e elementos da cultura da roça, valorizando as tradições gastronômicas e culturais do Município.

Art. 3º-Os prazos, critérios e procedimentos para credenciamento de expositores, comerciantes, patrocinadores e demais interessados em participar do eventoserão definidos em Edital de Chamamento Público, a ser publicado pelo Município de Arcos/MG.

§1º -O edital estabelecerá, no mínimo:

I- As regras de participação no evento;
II - Os critérios de seleção e credenciamento;
III - As condições de patrocínio e apoio institucional;
III - As normas relativas à instalação das barracas e estruturas;
IV- As exigências sanitárias, administrativas e legais aplicáveis.

§2º- Os interessados poderão se credenciar a partir da publicação do edital correspondente, observando os prazos e requisitos nele estabelecidos.

Art. 4º - Ficam instituídas as taxas relativas às licenças municipais para comercialização de alimentos, bebidas e produtos durante o evento, nos seguintes termos:

I - Feirantes da Feira do Produtor Rural de Arcos:R$ 500,00 (quinhentosreais);

II - Artesãos do Município de Arcos: Isentos

III- Entidades sem fins lucrativos em atividade no Município há mais de 02 (dois) anos: Isentos

IV- Expositores com experiência comprovada em eventos gastronômicos, culturais ou turísticos: R$ 1.000,00 (mil reais)

V- Ampla Concorrência:
a)Comerciantes do ramo de alimentos: R$ 1.000,00 (mil reais)
b)Comerciantes do ramo de bebidas: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§1º- O pagamento das taxas deverá ser realizado mediante Guia de Arrecadação Municipal, sendo obrigatória a apresentação do comprovante para fins de habilitação à participação no evento.

§2º- Poderão ser concedidas isenções das taxas previstas neste artigo, conforme critérios estabelecidos no edital, especialmente para:

I - Artesãos credenciados pela organização do evento;
II- Entidades sociais sem fins lucrativos;

§3º- Não serão emitidas licenças para estabelecimentos ou comerciantes que não possuam relação com a proposta gastronômica do evento ou que estejam em desacordo com as normas estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 5º- A organização do evento poderá estabelecer normas complementares relativas à estrutura, funcionamento, segurança, higiene, vigilância sanitária, logística e demais condições necessárias à adequada realização do Festival, conforme regulamentação prevista no edital.

Art. 6º- O V Festival de Gastronomia – "Arcos de Coração – Sabores que Aquecem"poderá contar com patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de contribuir para a realização, estruturação e fortalecimento do evento.
§1º- Para fins deste Decreto, considera-se patrocínio toda transferência voluntária de recursos, bens ou serviços destinados ao apoio e à realização do evento**,** observada a legislação municipal aplicável e o edital específico.
§2º- Constituem formas de patrocínio, entre outras:
I - Repasse financeiro de valores;
II- Doação de bens;
III - Cessão de uso de bens móveis ou imóveis;
IV- Contratação ou fornecimento de serviços necessários à realização do evento.
§3º- Os recursos financeiros provenientes de patrocínio deverão ser depositados em conta bancária indicada pelo Município, especialmente destinada à execução do evento.
§4º- Em contrapartida ao patrocínio recebido, o Município autorizará a divulgação institucional da marca, nome ou logotipo do patrocinador, em materiais gráficos, mídias digitais, espaços físicos do evento e demais meios de comunicação utilizados na promoção do Festival.
§5º- As condições, critérios, modalidades de patrocínio e respectivas contrapartidas serão definidos em Edital de Chamamento Público específico, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:75654D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7362/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.362– 05/03/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 232,de 03/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte créditoadicional suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.782.9032.1.196.000.4.4.90.52..... R$1.217.079,98

Art. 2º - Constituirecursos à abertura do créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$1.217.079,98(Hum milhão, duzentos e dezessete mil, setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.362, de 05/03/2026,está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº232/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,05 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E6F644F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7363/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.363– 05/03/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE crédito adicionaL SUPLEMENTAR .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 232, de 03/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.1.179.000.4.4.90.51..... R$3.109.427,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.16.482.9035.1.172.000.4.4.90.51..... R$4.395.684,95

TOTAL:.....R$7.505.112,29

Art. 2º-Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, no valor de R$7.505.112,29 (Sete milhões, quinhentos e cinco mil, cento e doze reais e vinte e nove centavos)

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.363de 05/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 232/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de março de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5018381D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 046/2026

PORTARIA Nº 046- 02/03/2026

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O Prefeito Municipalde Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e pelo disposto no artigo 135, inciso II, alínea "h", da Lei Orgânica do Município de Arcos/MG e pelas Leis Municipais nº 1.453/93 e 1.456/93e,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por idade à servidora Maria Regina de Oliveirapelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o número de benefício 194.239.013-8, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.453 que prevê a vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos - Faxineira ocupado pela servidora **MARIA REGINA DE OLIVEIRA**, Maspm nº 102979/7, em virtude de sua aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com a consequente extinção do vínculo funcional com o Município de Arcos, a partir de 24de fevereirode 2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcos,02 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E9851A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 047/2026

PORTARIA 047– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 040/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1EAB01F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 048/2026

PORTARIA 048– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 041/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E6E295C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 049/2026

PORTARIA 049– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 042/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9FA042E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 050/2026

PORTARIA 050– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 043/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9ACB1DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 051/2026

PORTARIA 051– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 044/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:60D02C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 052/2026

PORTARIA 052– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 045/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:06E55720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 053/2026

PORTARIA 053– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 046/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4691D1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 054/2026

PORTARIA 054– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 047/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:780F9EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 055/2026

PORTARIA 055– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 048/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D88590D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 056/2026

PORTARIA 056– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 049/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:81A5B30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 057/2026

PORTARIA 057– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 050/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5ED3984A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 058/2026

PORTARIA 058– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 051/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8A60F5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 059/2026

PORTARIA 059– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 052/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:38D88225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 060/2026

PORTARIA 060– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 053/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva- Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:31F63569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 061/2026

PORTARIA Nº 061- 05/03/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO V FESTIVAL DE GASTRONOMIA – ARCOS DE CORAÇÃO, SABORES QUE AQUECEM.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDOa realização do “V Festival de Gastronomia de Arcos – Arcos de Coração – Sabores que Aquecem”, evento cultural, gastronômico e turístico promovido pelo Município de Arcos;

CONSIDERANDOa necessidade de organização administrativa, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas à realização do evento;

CONSIDERANDOa realização de Chamamento Público destinado à captação de patrocínios, bem como a necessidade de análise das propostas apresentadas;
CONSIDERANDOa importância de garantir transparência, legalidade e eficiência nos procedimentos administrativos relacionados ao evento;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Organização e Avaliação do "V Festival de Gastronomia – Arcos de Coração – Sabores que Aquecem", responsável por acompanhar os procedimentos administrativos necessários à realização do evento, bem como pela análise das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público para captação de patrocínios.
Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:
I- Marina Oliveira Cardoso– Presidente;

II- Gilma Lúcia de Paula Gondim– Membro;

III - Carlos Henrique Ribeiro Amorim– Membro;

IV- Helen Cristina Batista– Membro;

V- Monalysa Vieira Rocha– Membro;

VI - Camila Carvalho de Sales Lage– Membro;

VII- Marcelo Heitor de Sousa Andrade– Membro;

VIII- Karen Gabriela Vale de Camargo– Membro;

IX- Guilherme Henrique Menezes Figueiredo– Membro.
Art. 3º - Compete à Comissão de Organização e Avaliação:
I - Receber, analisar e avaliar as propostas apresentadas no Chamamento Público destinado à captação de patrocínios para o V Festival de Gastronomia de Arcos;

II- Verificar a regularidade da documentação apresentada pelos proponentes;

III- Acompanhar o cumprimento das contrapartidas publicitárias previstas no Edital e no Termo de Patrocínio;

IV - Deliberar sobre questões relacionadas ao recebimento de patrocínio, bem como dos interessados em expor ou vender seus produtos no festival;

V - Registrar em ata as reuniões e deliberações da Comissão;

VI - Deliberar sobre eventuais impugnações, questionamentos ou recursos relacionados ao chamamento público;

VII- Decidir sobreas omissões do edital.
Art. 4º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, devendo ser registradas em ata própria, assinada pelos membros participantes.
Art. 5º - A participação das pessoas designadas nesta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo devida qualquer remuneração pelo exercício das atividades.
Art. 6º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros servidores ou setores da Administração Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 05 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A0F12C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 018/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 1813/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
DATA: 04/03/2026
OBJETO: Contratação direta da concessionária de energia elétrica Energisa Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução de obra de aumento de carga elétrica na unidade consumidora da Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira, localizada no Município de Argirita/MG, compreendendo a substituição de poste, substituição de transformador de 45 kVA para 112,5 kVA e recondutoramento de aproximadamente 66 metros de rede de baixa tensão, conforme orçamento técnico nº 022-26-00300 emitido pela concessionária, visando adequar a infraestrutura elétrica da unidade escolar para suportar a nova demanda decorrente da instalação de aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos elétricos.
CONTRATADO: ***ENERGISA MINAS RIO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.527.639/0001-58, com sede na Avenida Prefeito Antônio Franco Ribeiro, nº 90, Bairro Paraíso, Cataguases – MG, CEP 36.777-000.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, Argirita – MG, inscrita no CNPJ nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 6.463.60 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 04/03/2026 A 04/04/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025 1.500.000 260
Publique-se.
Argirita/MG, 04 DE MARÇO de 2026.

VICTOR MIRANDA CORDACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9956691F

GABINETE
DECRETO 061/2026

DECRETONº61,DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Institui o Sistema Municipal de Gestão Patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Direta do Município de Argirita/MG, disciplina diretrizes, competências e procedimentos gerais, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG**, Victor Miranda Cortácio Simas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de controles internos e de aprimoramento da governança patrimonial, com rastreabilidade, transparência e qualidade das informações contábeis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), especialmente o art. 50, § 3º, VI;

CONSIDERANDO os referenciais técnicos vigentes aplicáveis à contabilidade pública e à evidenciação patrimonial (MCASP, NBC TSP e atualizações);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta do Município de Argirita/MG, o Sistema Municipal de Gestão Patrimonial, com a finalidade de padronizar rotinas e controles sobre bens móveis e imóveis, garantindo registro, guarda, movimentação, inventário, conciliação, baixa e desfazimento.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – bem móvel: aquele suscetível de deslocamento, integrante do ativo imobilizado, sujeito a controle patrimonial;
II – bem imóvel: aquele incorporado ao solo ou a ele fixado de forma permanente, integrante do ativo imobilizado;
III – unidade detentora: órgão ou setor que utiliza e mantém sob sua guarda o bem;
IV – responsável setorial: servidor indicado pela chefia para responder pelo controle local dos bens;
V – eventos patrimoniais relevantes: fatos que possam alterar a situação do bem, tais como transferência, cessão, sinistro, dano relevante, desuso prolongado, obsolescência, manutenção prolongada, perda ou extravio, baixa ou desfazimento, reavaliação e redução ao valor recuperável.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão é o órgão central do Sistema Municipal de Gestão Patrimonial, por meio do Setor de Patrimônio, cabendo-lhe:

I – manter e administrar o cadastro patrimonial;
II – coordenar tombamento, identificação, movimentação e controle de bens;
III – instruir processos patrimoniais, assegurando a integralidade documental e a rastreabilidade;
IV – coordenar o inventário físico anual e apoiar as unidades na regularização de pendências;
V – consolidar relatórios e apoiar a conciliação contábil-patrimonial.

Art. 4º Compete ao Setor de Contabilidade:

I – orientar tecnicamente o registro contábil-patrimonial conforme referenciais técnicos e normativos vigentes;
II – efetuar os registros contábeis correlatos aos atos e eventos patrimoniais;
III – realizar, no mínimo, semestralmente, a conciliação entre os saldos contábeis e o cadastro patrimonial, em conjunto com o órgão central;
IV – promover o tratamento contábil aplicável à reavaliação e à redução ao valor recuperável, quando cabível, conforme referenciais técnicos e normativos vigentes.

Art. 5º Compete às Secretarias e unidades detentoras:
I – zelar pela guarda, uso adequado e conservação dos bens sob sua responsabilidade;
II – manter controles locais e designar responsável setorial, quando solicitado;
III – comunicar formalmente eventos patrimoniais relevantes ao órgão central;
IV – disponibilizar bens para vistorias, inventários e verificações.

Art. 6º O Controle Interno Municipal será cientificado dos relatórios de inventário e das conciliações contábil-patrimoniais, no âmbito de suas atribuições de acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 7º O ingresso de bem permanente em uso depende de identificação patrimonial e registro mínimo no cadastro, observado procedimento definido em Instrução Normativa do órgão central.

Art. 8ºA movimentação de bens permanentes entre unidades dependerá de registro formal e de atualização cadastral, conforme as determinações do órgão central.

Art. 9º O inventário físico anual de bens móveis e imóveis da Administração Direta será realizado por Comissão designada por Portaria, com emissão de Relatório Conclusivo e Relatório de Pendências, nos termos de Instrução Normativa.

Art. 10. A conciliação contábil-patrimonial será realizada, no mínimo, semestralmente, e obrigatoriamente após o inventário anual, com emissão de relatório próprio.

Art. 11. A baixa e o desfazimento de bens serão formalizados em processo administrativo, com justificativa, avaliação e decisão motivada da autoridade competente, observadas as rotinas e os documentos previstos em Instrução Normativa.

Art. 12. O uso individual de bens permanentes poderá ser formalizado mediante Termo de Cautela, especialmente para bens com possibilidade de utilização fora das dependências da unidade, conforme Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DA PADRONIZAÇÃO DOCUMENTAL E DOS PROCESSOS (PAT)

Art. 13.O órgão central estabelecerá, por Instrução Normativa, os modelos e demais instrumentos de padronização documental aplicáveis à gestão patrimonial, bem como a numeração padronizada de documentos no formato PAT-____/ANO, devendo ser asseguradas a rastreabilidade e a guarda dos processos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14.A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão promoverá a implantação, atualização e saneamento do cadastro patrimonial de bens móveis no âmbito da Administração Direta, inclusive quanto a bens sem identificação, sem documentação completa de origem ou com divergências cadastrais e contábeis, observados cronograma, critérios técnicos e procedimentos definidos em Instrução Normativa.

§ 1º Na hipótese de inexistência de documento fiscal ou de impossibilidade de identificação do valor e/ou da data de aquisição, a regularização do registro observará critérios de mensuração definidos em Instrução Normativa, admitida a avaliação por valor justo, mediante elementos técnicos disponíveis e, quando cabível, laudo ou justificativa técnica.

Art. 15.A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão expedirá Instrução Normativa para o detalhamento operacional de procedimentos e rotinas de gestão patrimonial, podendo promover atualizações sempre que necessário para aperfeiçoamento de controles.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com suporte do Setor de Contabilidade, observados os referenciais técnicos e normativos vigentes.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita-MG,27defevereiro de2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIOSIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C56301E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO TERMOS ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 44/2025. Credenciamento nº 005/2025, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Edmilson dias da Cruz-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.756.642/0001-79, Da vigência: prorrogar a vigência do contrato inicial até 04 de março de 2027. Arinos 06 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:34A28435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 006/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ataléia/MG. Abertura: 23/03/2026 às 09:30 horas, no site https://licitar.digital. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:A237F1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Chamada Pública 001/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE II. Abertura dia 27/03/2026, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível no site da instituiçãowww.baraodomontealto.mg.gov.br a partir do dia 06/03/2026. Informações (32) 0800132-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:78E0CC10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026. OBJETO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025, PROCESSO 203/2025 COM REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, CAMINHONETE CABINE DUPLA, VEÍCULO HATCH, MINIVAN 07 (SETE) LUGARES, VEÍCULO SEDAN, CAMINHÃO DE CARGA, VAN, VAN COM ACESSIBILIDADE, MOTOCICLETA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG. CONTRATADA: GTL COMERCIO DE VEICULOS – CNPJ: 18 404 889/0001-38, DATA: 03/03/2026. VALOR GLOBAL R$619.980,00 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02004.1236100421.004.44905200000 – ficha 117. JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM § 2º DO ART. 86, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. PREFEITO MUNICIPAL – SELMAR LUÍS DO VALLE. BARÃO DO MONTE ALTO, 03 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:9085F152

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026. ADESÃO 007/2026. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO 203/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, CAMINHONETE CABINE DUPLA, VEÍCULO HATCH, MINIVAN 07 (SETE) LUGARES, VEÍCULO SEDAN, CAMINHÃO DE CARGA, VAN, VAN COM ACESSIBILIDADE, MOTOCICLETA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG. CONTRATADA: GTL COMERCIO DE VEICULOS – CNPJ: 18 404 889/0001-38, DATA: 04/03/2026. VALOR GLOBAL R$619.980,00 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02004.1236100421.004.44905200000 – FICHA 117. JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM § 2º DO ART. 86, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2026 A 04/06/2026. PREFEITO MUNICIPAL – SELMAR LUÍS DO VALLE. BARÃO DO MONTE ALTO, 04 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:59CD1528

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 003/2026 – Registro de Preço para futuras e eventuais Contratações de empresas para fornecimento de produtos de padaria. Abertura dia 19/03/2026, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 06/03/2026. Informações 08001321308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:FACBFCAC

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação para o exercício do cargo de livre nomeação e exoneração de Procurador Geral do Municipio e dá outras providencias".

O Excelentissimo Senhor ***SELMAR LUIS DO VALLE,*** *Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:*

Considerando *o previsto nos artigos 18, 24 e 29, e 30, inciso I, todos da Constituição da República;*

Considerando *o inciso IV, do artigo 5°; 53, caput, e, incisos IX e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Municipio;*

Considerando *o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos;*

Considerando *o disposto no inciso III, do art. 4º da Lei Complementar Municipal n.° 05, de 2022; o inciso II, do art. 22 da Lei Complementar Municipal n.° 04 de 2021; e, o inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.015, de 2024;*

Considerando *a supremacia do interesse público.*

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em Comissão de Livre e Nomeação e Exoneração de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO ***DR. GÉRSON PEREIRA CARDOSO****, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secional do Rio de Janeiro sob o n.º 152.185 a partir desta data.*

Art. 2º - As atribuições do cargo são aquelas contidas no art. 7º da Lei Complementar Municipal n.° 04, de 2021; e a remuneração, indicada no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.015, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Do Gabinete do Prefeito, Edificio "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 29 de janeiro de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:C4508E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 023/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando
licitação da modalidade concorrência, Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 023/2026, com amparo legal na Lei
14.133/2021, Art. 28, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital
- Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 93159
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da Policlínica, no Município de Barra Longa, conforme
especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Planilha de custos e anexos.
Data de Publicação: 05/03/2026 10:40:37
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 20/03/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 630.892,37
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/93159

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 05 de Março de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:3FA45DEE

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 004/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
DISPENSA Nº 001/2026
SRP: 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – DISPENSA Nº 001/2026, SRP: 001/2026. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADO: MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI, CNPJ: 23.936.211/0001-36;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na venda e instalação de relógios de pontos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Cidade de Barra Longa/MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021;
Valor contratual de R$ R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais);
Termo de Ratificação: 02/03/2026. Barra Longa/MG, 02 de março de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7FE6867A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 063/2026 PROCESSO 0048/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 016/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 063/2026 Dispensa Eletrônica 016/2026 para contratação de empresa especializada, com instrutor habilitado, para realização de capacitação sobre “Inteligência Artificial” para os Auxiliares de Secretaria da Rede Municipal de Ensino, no dia 12 de março de 2026, na

programação da 16ª Semana da Educação de Barroso/MG em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

LOGOS INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 49.590.894/0001-06
Valor total:R$2.000,00 (dois mil reais).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:CA8A2AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 065/2026 Inexigibilidade 07/2026 para Contratação da empresa União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Seção Minas Gerais (UNDIME- MG), para participação no Evento "Café com Prosa", que será realizado em Belo Horizonte - MG, nos dias 09, 10 e 11/03/2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME/MG - CNPJ: 23.840.622/0001-23

Valor total: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
Vigência: 09/03/2026 à 11/03/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:3D0C6C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 065/2025 PROCRSSO 001/205 CONCORRÊNCIA 001/2025

O município de Barroso torna publico o 3º aditivo ao contrato065/2025Processo001/2025Pregão Concorrência 001/2025.Contratação de Empresa especializada para realização de obra de Pavimentação em CBUQ e construção de calçadas na Av. Carlos Alberto de Moura Pereira da Silva referente ao Contrato de Repasse Nº966158/2024 firmado com o Governo Federal através do Ministério das Cidades.
PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigência: 26/09/2025 a 26/12/2025

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DFF96F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECLARAÇÃO PROCESSO 0052/2026 DISPENSA 017/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 0052/2026
DISPENSA 017/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de ferramentas, do tipo varetas para desobstrução e desentupimento de redes de esgoto sanitário e redes pluviais em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do do art. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônicoda Prefeitura Municipal deBarroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificaçõesdo objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.
Destaco que 04 (quatro) empresas manifestaram interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 05 de março de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:71F76A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 024/2026 PROCESSONº057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 024/2026 Processo nº057/2026 Pregão Eletrônico 017/2026. Constitui objeto deste Edital a Futura, eventual e parcelada aquisição de reagentes e insumos para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Barroso - MG.
Abertura:18/03/2026 às 10:00hs
Retiradado Edital:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:8FC44769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 064/2026 PROCESSO 037/2026 CREDENCIAMENTO 005/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE EXTRATO AO CONTRATOPROCESSO 037/2026 INEXIGIGBILIDADE 04/2026 CREDENCIAMENTO 005/2026

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 064/2026, Processo 037/2026Inexigibilidade 004/2026, Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos, para atender a demanda da população Barrosense, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO
/CNPJ: 02.2705.401.407/0001-44.-

Vigencia 04/03/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CC986CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO CREDENCIAMENTO 005/2026 PROCESSO 037/2026

CREDENCIAMENTO005/2026 INEXIGIBILIDADENº 004/2026
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 005/2026, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos, para atender a demanda da população Barrosense, através da Secretaria Municipal de Saúde.Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Centro Médico Diagnostico e Tratamento	02.271.568/0001-72	19, 31, 33, 42, 43, 44, 46, 51, 52, 53, 57, 58, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 98

Barroso, 04 de março de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B6A666E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE BELO ORIENTE
Processo Licitatório nº 25/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026. Objeto: Contratação de Empresa Jornalística, jornal diário impresso (IMPRENSA ESCRITA), de circulação no município de Belo Oriente-MG, para divulgação de atos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021e outras matérias, dando publicidade às leis, decretos, portarias, regimentos, regulamentos e demais atos oficiais a serem realizados pela Administração Pública Municipal de Belo Oriente/MG, em veículo de circulação regional (que circula no município de Belo Oriente/MG) diária, pelo menos de terça-feira a domingo, abrangendo a região Leste/Vale do Aço. Abertura do julgamento será no dia 20/03/2026 às 9h.

Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. Belo Oriente, 05 de março de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:88646387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-255/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-255/2025. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA., CNPJ 37.221.832/0001-48. **OBJETO**: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR – PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082800 e 09032025-81224, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofícios nº 022/2026 / SEOHS/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA e nº 072/2026/SEPHS e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 183.176,50 (cento e oitenta e três mil, cento e setenta e seis reais e cinqüenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Eletrônica nº 04/2025.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:B489C657

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº LICI-36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 06 ao Contrato nº LICI-36/2021. **PARTES**: Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Vale Comercial Eireli. CNPJ: 71.336.101/0001-86**. OBJETO:** Prorrogação excepcional do prazo de vigência e renovação do contrato originário por mais 03 (três) meses, contados de 07/03/2026 à 06/06/2026, cujo objeto é o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS MEDIANTE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos mesmos termos e condições do contrato originário, conforme Ofício n° 29/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, oriunda da adesão à ata de registro de preços nº 18/2020 / Pregão Presencial nº 15/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:2AB9393D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 027/2026, modalidade Pregão Presencial nº 009/2026, do tipo **menor preço por item,** para aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/03/2026, às 08:30 h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:30h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br. Tel. (35) 3461-1224.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7D17EAEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 013/2026. INEXIGIBILIDADE nº. 02/2026. CONTRATO Nº 025/26. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **CINTIA HELENA JORGE DOS SANTOS.** Locação de imóvel residencial para família carente. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 25-02-2026.
Dotação Orçamentária:
02.07.01.08.244.0010.2049.0000.33903600.0498.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:AE0C27B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 022/2026. DISPENSA nº. 06/2026. CONTRATO Nº 030/2026. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **FLAVIO ALEX DE CARVALHO.** Prestação de Serviços especializados em consultoria para habilitação do Município no ao ICMS Esportivo. Valor: R$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais) Vigência: 05/03/2027.
Dotação Orçamentária: - **02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0225 .**

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:49ADBF77

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 012/2026. DISPENSA nº. 04/2026. CONTRATO Nº 026/26. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **bianca marques silva.** Prestação de Serviços de Instrutor de Esportes II.. Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) Vigência: 03/03/2027.
Dotação Orçamentária:
02.04.03.27.812.0003.2.015.33903900.0225.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0E23A0B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 015/2026. DISPENSA nº. 05/2026. CONTRATO Nº 029/2026. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **FORP SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA.** Prestação de Serviços de consultoria em segurança e saúde do trabalho.. Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) Vigência: 05/03/2027. [Dotação Orçamentária: - **02.03.01.04.122.0001.1004.0000.3.3.90.39.00.0061.**

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:48A4DE88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº **108/2026.**Objeto: – **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Empresa credenciada:**MARQUES MEDICINA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF: 44.661.845/0001-01**. Valor Total estimado:R$159.200,00(cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais). Início: 05.03.2026-Vigência:12 meses.Bonfinópolis de Minas - MG, 05.03.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DA3510A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº **109/2026.**Objeto: – **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Empresa credenciada:**CLINICA DRA. ANNA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF: 65.365.907/0001-08**. Valor Total estimado:R$93.2000,00(noventa e três mil e duzentos reais). Início: 05.03.2026-Vigência:12 meses.Bonfinópolis de Minas - MG, 05.03.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:81999AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026 - INEXIGIBILIDADE 014/2026

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 025/2026 - Inexigibilidade 014/2026** – **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem, higienização, e Instalação de Insulfilm em veículos automotores, caminhões e maquinas pesadas, da frota pertencente ao Município de Bonfinópolis de Minas, conforme especificações contidas no edital.
O Credenciamento será realizado a partir do dia 06.03.2026 no horário das 07h às 13h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 05 de março de 2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:24EB40C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET – LINK DEDICADO – PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO 20/03/2026 – 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:42E4FAD5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL DE N° 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA O GRUPO GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITE PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA (GGM – LPI) NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

O Prefeito do Município de Botumirim/MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1°. Fica Instituído o Grupo Gestor Municipal (GGM) para o Programa Leite para a Primeira Infância (LPI), no âmbito do Município de Botumirim/MG.
Art. 2°. O Grupo Gestor Municipal do Programa Leite para a Primeira Infância, é responsável pela organização, monitoramento e execução local do programa, garantindo que o leite seja ofertado as famílias beneficiárias.

Art. 3°. O Grupo Gestor Municipal do Programa Leite para a Primeira Infância, será vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Botumirim/MG e atuará em conjunto com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE e Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE.
Art. 4°. Designa os seguintes membros para composição do Grupo Gestor Municipal do Programa Leite para a Primeira Infância.
Sandy Kaiolanne Cruz Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Juliana Rodrigues Noronha - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Rutte Ribeiro de Souza Santana - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria / Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botumirim/MG, 26 de Fevereiro de 2026

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:892558DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 02_2026

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 02/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 06 de março de 2026, a partir das 07h, iniciará o Credenciamento visa a contratação de empresas para a prestação de serviços de casa de apoio, (fornecimento de hospedagem e alimentação) na cidade de Belo Horizonte, para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde SUS- encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Belo Horizonte, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 05 de março de 2026.

ANA PAULA MARCIANA
Agente de Contratações

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5DEB267C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 05/2026.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2026

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 06 de março de 2026, a partir das 07h, iniciara a contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços, de veiculação por meio de mídias digitais (Instagram e Facebook Whatsapp portais eletrônicos sites), de atos institucionais (inserções, e publicações) de avisos, comunicados, campanhas institucionais e de políticas públicas, divulgação de notícias, informações, eventos e ações da administração municipal, com (foto, áudio e vídeo) criação de textos e outros materiais de comunicação, gestão de redes sociais, realização de *podcast*, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 04 de março de 2026.

ANA PAULA MARCIANA
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:950712BE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO GABRIEL ALVES NUNES ME.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO GABRIEL ALVES NUNES ME.
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 034/2026.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 - CREDENCIAMENTO N° 005/2026 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO: contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços, de veiculação por meio de mídias digitais (Instagram e Facebook Whatsapp portais eletrônicos sites), de atos institucionais (inserções, e publicações) de avisos, comunicados, campanhas institucionais e de políticas públicas, divulgação de notícias, informações, eventos e ações da administração municipal, com (foto, áudio e vídeo) criação de textos e outros materiais de comunicação, gestão de redes sociais, realização de *podcast*, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração. **Dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.0402.2107.3.3.90.39 Ficha: 081.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **GABRIEL ALVES NUNES ME** – CNPJ n° 64.088.866/0001-89– Valor: **66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 05 de março de 2026

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:4BC28837

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026
Art. 74 II da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO Nº 033/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo nº 033/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2026, em favor da empresa **AS ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL,**

SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ: 41.312.689/0001-77, com endereço comercial a Rua Dos Eletrotécnicos, nº 363, Bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG. **Objeto**: Contratação de atração artística para apresentação de Show do Trio "**PARADA DURA**", no dia 04 de junho de 2026, durante a realização da EXPOAGRO 2026 – BRASILÂNDIA DE MINAS. **Valor Global R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas, 05 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:9F2DC017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 013/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica do tipo sistema de software de gestão escolar, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em servidor ou em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a ser custeado com recursos próprios. Contratado: **MAX HENRIQUE BARROS FREITAS NELVAM,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.048.852/0001-12. Valor global: 30.369,92 (Trinta mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos); Vigência: 12 meses; data: 02 de março de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:121D97EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. **TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026**. Parceira Privada: **ASSOCIAÇÃO MINAS DE TAEKWONDO,** CNPJ nº 01.266.297/0001-02. Objeto: A parceria constituirá na contribuição da Parceira Pública no custeio de parte das despesas da Parceira Privada no tocante a oferta de ensino e a prática das aulas marciais de taekwondo e de seus respectivos exames de faixa e premiações, bem como nas demais despesas para manutenção da entidade. Valor total do repasse: R$ 28.406,08. Fundamentação legal: Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Prazo de vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, retroagindo seus efeitos para a data de 1º de janeiro de 2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:E256B4E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos, rações, materiais e equipamentos veterinários, com abertura prevista para o dia 24/03/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 05 de março de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:D0B71FBB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeição tipo marmitex, com abertura prevista para o dia 23/03/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 05 de março de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:4D19EFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO - IPL INFORMATICA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO - IPL INFORMATICA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS n° 001/2026**. Objeto: Licença de uso de software e suporte técnico, para controle de frequência (Reconhecimento facial) destinado ao controle de frequência dos servidores, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG., conforme especificações e quantitativos constantes neste DFD e no Termo de Referência. Contratada:**IPL INFORMATICA LTDA** – CNPJ: 19.030.075/0001-43; **A vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br; secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033. Cabeceira Grande (MG), 03 de março de 2026.

ANA CLAUDIA DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:87F5E58D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA GOMES FERREIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS DO MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS DE MINAS, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000954/2024/SEE**. Contratada: **PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 31.295.340/0001-10**. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO: Fica prorrogada a vigência do contrato **por mais 06 (seis) meses, até 30/07/2026**, podendo ser prorrogada através de termo de aditivo. Data da assinatura: 30/01/2026. Permanecem sem nenhuma alteração as demais cláusulas. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F76E3521

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo Licitatório nº: 003/2026
Pregão Eletrônico nº: 001/2026

O **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de bomba submersa de 30 CV**, que seria realizado no dia 06/03/2026, às 08:30h, encontra-se **SUSPENSO**, para fins de retificação do Edital e de seus anexos, em razão da necessidade de adequação das especificações técnicas, decorrente da identificação de erro material.
A nova data para realização do certame será oportunamente divulgada após a republicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legais, nos termos da legislação vigente.

Cabeceira Grande-MG, 05 de março de 2026.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:AD00AE57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - REPASSE EMENDAS FEDERAIS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
PARTES: Município de Cabo Verde/MG (CNPJ 17.909.599/0001-83) e as Organizações da Sociedade Civil:
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE CABO VERDE (Lar Santo Antônio)– CNPJ: 19.071.307/0001-01.
APAE DE CABO VERDE/MG– CNPJ: 02.171.255/0001-42.
OBJETO: Repasse de recursos de Emendas Parlamentares para estruturação da rede de serviços do SUAS (Proteção Social Especial), conforme Programações nº 202539760002 e 202539600007.
VALOR TOTAL POR ENTIDADE:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para cada entidade. **VALOR GLOBAL:** R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes de Emendas Parlamentares destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular.
FUNDAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de março de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adailton Aparecido Marciano
Código Identificador:121E5C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNCIPAL DE CABO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo:nº 001/2026 – Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação Popular.
Concedente: Município de Cabo Verde - MG.
Convenente (OSC):ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO VERDE/MG (APAE) – CNPJ: 02.171.255/0001-42.
Objeto: Execução de Plano de Ação visando o atendimento especializado e a promoção de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município de Cabo Verde/MG, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS.
Vigência:12/02/2026 até 31/12/2026.
Valor Total:R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais).
Dotação Orçamentária:0210082441207 2149 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Federal nº 8.726/2016 e subsidiariamente o Decreto Estadual nº 47.132/2017, Decreto Municipal nº 032/2022.
Data da Assinatura:12 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Aparecido Marciano
Código Identificador:478B8428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

Processo Administrativo:nº 002/2026 – Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação Popular.
Concedente: Município de Cabo Verde - MG.
Convenente (OSC):S.O.S. – SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS – CNPJ: 19.071.307/0001-01.
Objeto: Execução de Plano de Ação visando o atendimento à pessoa idosa em regime de Instituição de Longa Permanência (ILPI) no município de Cabo Verde/MG, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS.
Vigência: 13/02/2026 a 31/12/2026.
Valor Total:R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária:02.10.08.24.10.80.82149– Elemento de Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e alterações; Decreto Federal nº 8.726/2016 e subsidiariamente o Decreto Estadual nº 47.132/2017, Decreto Municipal nº 032/2022.
Data da Assinatura:12 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Aparecido Marciano
Código Identificador:5D3ED66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO - TERMOS DE FOMENTO – MROSC

EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO – MROSC
MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular

ESPÉCIE: Termos de Fomento celebrados entre o Município de Cabo Verde e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) abaixo listadas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 31, inciso II, daLei Federal nº 13.019/2014e Lei Municipal nº 2.813/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:138/2025 – Inexigibilidade 034/2025.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento local das comunidades em áreas de interesse social, educacional, esportivo e segurança e saúde.
Termo nº Entidade Beneficiada CNPJ Valor Vigência
02/2025 C.D.C. Bairros Cata, Campinho e Santa Luzia 11.304.014/0001-15 50.000,00 12 meses
05/2025 C.D.C. Distrito de São Bartolomeu de Minas 21.425.368/0001-71 50.000,00 12 meses
03/2025 C.D.C. Bairro Córrego da Garrucha 47.417.865/0001-11 50.000,00 12 meses
04/2025 D.C. Bairro Fundão dos Cardosos 19.125.483/0001-89 50.000,00 12 meses
01/2025 CONSEP - Conselho Com. de Segurança Pública 08.650.172/0001-12 50.000,00 12 meses
01/2026 C.D.C.do Bairro dos Coelhos 19.125.954/0001-59 50.000,00 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:589 - 02 10 04 08 122 0801 0041.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025

ADRIANO LANGE DIAS
Gestor da Parceria

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal de Cabo Verde - MG

Publicado por:
Adailton Aparecido Marciano
Código Identificador:AB803412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2023 PROCESSO 268/2023

7º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 207/2023
PROCESSO.....: 268/2023 INEXIGIBILIDADR: 030/2023
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: ASSOCIACAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO
VALOR.....: R$ 458.001,00
OBJETO.....: REPASSE DE INCENTIVO MUNICIPAL PARA URGENCIA E EMERGENCIA, SERVIÇOS DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE, PRE E POS FIXADO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CDD1C867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 043/2026 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), bem como medicações para atendimento de determinações judiciais, através da adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste (CISLESTE).* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 18.917.657/0001-83, no valor total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
Cachoeira de Minas, 05 de março de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:267BAA78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 19 de Março de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F15B45D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE INSCRITOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR(A) PEB I INFORMÁTICA.

LISTA DE INSCRITOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR(A) PEB I INFORMÁTICA.

EDITAL N° 03/2026 – PROCESSO SELETIVO PROFESSOR PEB I AULAS DE INFORMÁTICA

LISTA DE INSCRITOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

N°	CANDIDATO(A)
1°	ELIENE TOBIAS DO NASCIMENTO
2°	JANAINA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS
3°	ELENY APARECIDA DA SILVA

CACHOEIRA DOURADA-MG, 05 MARÇO DE 2026

PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:65CE4984

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE INSCRITOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR(A) PEB I MUSICA/ARTES VISUAIS

LISTA DE INSCRITOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR(A) PEB I MUSICA/ARTES VISUAIS

EDITAL N° 04/2026 – PROCESSO SELETIVO PROFESSOR PEB I AULAS DE MUSICA/ ARTES VISUAIS

LISTA DE INSCRITOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

N°	CANDIDATO(A)
1°	GABRIELLA MARQUES SILVA SOUZA
2°	MARIELE PONCIANO MACHADO
3°	JANAINA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS
4°	GLÁUCIA PEREIRA SILVA DE AZEVEDO

CACHOEIRA DOURADA-MG, 05 MARÇO DE 2026

PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:6A2ADDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR PEB I AULAS DE MUSICA/ARTES VISUAIS.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR PEB I AULAS DE MUSICA/ARTES VISUAIS.

EDITAL 04/2026 – PROCESSO SELETIVO PROFESSOR PEB I AULAS DE MUSICA/ ARTES VISUAIS.

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NO ENSINO DE MUSICA/ARTES VISUAIS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA OBTIDA
1°	GLÁUCIA PEREIRA SILVA DE AZEVEDO	40,5 PONTOS
2°	MARIELE PONCIANO MACHADO	36,50 PONTOS
3°	JANAINA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS	26,25 PONTOS
4°	GABRIELLA MARQUES SILVA SOUZA	23,75 PONTOS

CACHOEIRA DOURADA-MG, 05 MARÇO DE 2026

PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:2B828AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 07/2026
Processo Licitatório nº 09/2026
Pregão Eletrônico nº 05/2026
Tipo: Maior desconto por item
Órgão Gerenciador: Município de Cajuri/MG – CNPJ nº 18.132.456/0001-70
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos genéricos, similares e éticos constantes na tabela "Guia da Farmácia", não encontrados na Farmácia Básica do Município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri/MG.
Detentora 1: RIO PHARMA LTDA
CNPJ nº 46.531.066/0001-09
Valor Global Registrado: R$ 96.000,00
Item registrado:
– Medicamentos Genéricos constantes da lista oficial de preços "Guia da Farmácia" – desconto de 20,01%.
Detentora 2: DROGA RONI LTDA
CNPJ nº 05.729.851/0001-38
Valor Global Registrado: R$ 384.000,00
Itens registrados:
– Medicamentos Éticos constantes da lista oficial de preços "Guia da Farmácia" – desconto de 15,00%.
– Medicamentos Similares constantes da lista oficial de preços "Guia da Farmácia" – desconto de 55,50%.
Vigência: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 04 de março de 2026.
Foro: Comarca de Viçosa/MG.
Cajuri/MG, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:397E064C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA VAZIO E RECARGA, (P-13 E P-45), AGUA MINERAL, GALÃO/VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E TRANSCARDOSO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI,** CNPJ nº 18132456000170, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCAS LADEIRA CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NORBERTO SOUZA BATALHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.981.475/0001-74, com sede/endereço na Rua Bebiano Teixeira Da Silveira, Distrito industrial na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr Norberto Souza Batalha, CPF n.º053.807.336-54,residente na cidade de Coimbra, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem, de comum acordo entre si, prorrogar a Ata de Registro de Preços 017/2024 pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O processo, de comum acordo, com base no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, resolvem prorrogar o prazo da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, até o dia 21 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Com base na Ata de Registro de Preços 001/2025, mantêm-se todas as condições fixadas no termo correspondentes, inclusive aos valores correlatados por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
As despesas deste aditivo correrão por conta das mesmas indicadas na Ata de RP 001/2025 e edital correspondente.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 21 de fevereiro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Cajuri

Norberto Souza Batalha
CNPJ: 24.981.475/0001-74
NORBERTO SOUZA BATALHA,
CPF n.º053.807.336-54

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A26F1242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FINS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E WALLACE FILIPE BITTENCOURT LOURENCO DE ARAUJO 10877636656

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI,** CNPJ nº 18132456000170, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCAS LADEIRA CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **WALLACE FILIPE BITTENCOURT LOURENCO DE ARAUJO 10877636656**, inscrita no CNPJ: 47.294.267/0001-00, com sede/endereço na situada na Rua Augusto Francisco da Cruz, 160 – apto 101 – São Luiz – Ervália/MG – CEP 36555-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr **Wallace Filipe Bittencourt Lourenço De Araujo**, inscrito no **Cadastro de Pessoas Físicas** sob o n° 10877636656, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem, de comum acordo entre si, prorrogar o contrato 37/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O processo, de comum acordo, com base no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, resolvem prorrogar o prazo da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, até o dia 11 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Com base no contrato 37/2025, mantêm-se todas as condições fixadas no termo correspondentes, inclusive aos valores correlatados por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
As despesas deste aditivo correrão por conta das mesmas indicadas no contrato 037/2025 e edital correspondente.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 11 de fevereiro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Cajuri

Wallace Filipe Bittencourt Lourenco de Araujo 10877636656,
CNPJ: 47.294.267/0001-00,
NORBERTO SOUZA BATALHA,
CPF n.º 10877636656

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:35749EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS TIPO GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA GUIA DA FARMÁCIA,

Processo n° 009/2026

Pregão Eletrônico n° 005/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS TIPO GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA GUIA DA FARMÁCIA, NÃO ENCONTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJURI/MG.

Homologação

DROGA RONI LTDA - CNPJ: 05.792.851/0001-38
Valor Total de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

RIO PHARMA LTDA - CNPJ: 46.531.066/0001-09
Valor Total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

CAJURI, 04 de Março de 2026.

_____
LUCAS LADEIRA CARDOSO

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:510363BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00073/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00073/2026 – Edital - Processo nº 00016/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0003/2026. – Contratada: **Espaço Terapeutico Villa Dom Bosco Ltda –** CNPJ N° 29.491.953/0001-81 - Av Emilio Ribas, 604 - Jardim Tijuco - Guarulhos - SP - 07020-010com o valor total de

R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL ABRANGENDO TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES, SEVEROS E MODERADOS DESTINADOS A PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, MAIOR E IGUAL DE 18 ANOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG. ,** Dotação: exercício 2026: **02.06.03-3390.39.00-10.302.0018-4.057 -** - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 05 de março de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FAC1A663

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3.506/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2026 DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2026 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3498, de 01 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) para atender as atividades constantes das dotações a saber:

02 – EXECUTIVO
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
02.02.01 – PLANEJAMENTO E GESTÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
4.124 – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONSÓRCIOS
3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Valor R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02 – EXECUTIVO
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
02.02.01 – PLANEJAMENTO E GESTÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
4.124 – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONSÓRCIOS
3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Valor R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação total ou parcial, na forma do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, das dotações:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – EXECUTIVO
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
02.02.01 – PLANEJAMENTO E GESTÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
4.005 – CONTRIBUIÇÕES PARA AMBASP, CNM, AMM E OUTRAS
3.3.70.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
Valor R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha – MG, 04 de março de 2026.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:61DA9EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº 73/2026/CMAS-CAMPANHA-MG

RESOLUÇÃO Nº 73/2026/CMAS-Campanha-MG

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.758 de 28 de agosto de 1994 (que cria este órgão de controle) e nas alterações constantes das Leis nº 1.862/1996, nº 2.007/1999 e Lei nº 059/2012, em sua reunião ordinária realizada em 04/03/2026, às 08h30min,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovada a ata da reunião ordinária n°60/2026;----------

Art. 2º – Fica aprovada a ata da reunião ordinária n°61/2026;----------

Art. 3º – Aprovar o Plano de Serviço (Plano de Trabalho) do Piso Mineiro 2026, destinado à execução de benefícios eventuais (incluindo Auxílio Funeral e atendimento de situação de vulnerabilidade temporária – cesta básica), com valor anual previsto de R$ 96.000,00, a ser repassado mensalmente, em 12 (doze) parcelas de R$ 8.000,00, registrando ainda o saldo remanescente de 2025 no valor de R$ 24.525,09, totalizando R$ 120.525,09 disponíveis para execução em 2026, conforme apresentado e aprovado por unanimidade em plenária.----------

Art. 4º – Aprovar o recebimento de emenda parlamentar do Deputado Rafael Simões, no valor de R$ 50.000,00, destinada ao Lar Vicentino Santo Antônio.----------

Art. 5º – Aprovar, em caráter excepcional, a concessão de cestas básicas recorrentes em três casos apresentados e discutidos em plenária, pelo período necessário até regularização/solução da situação dos usuários, conforme acompanhamento da rede socioassistencial.----------

Art. 6º – Instituir Comissão de Análise dos Relatórios de Atividades 2026 e Planos de Ação 2026 das entidades inscritas no CMAS, com análise em duplas e possibilidade de diligência para correções documentais, ficando a distribuição assim definida: APAE (Lyzi e Lamara); PRONOAMA (Raquel e Cristiane); Lar Vicentino Santo Antônio (Anderson e Cristiane); Casa da Criança (Mariana e Áurea); Sebo Cultural (Anderson e Cristiane).----------

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.----------

Campanha, 04 de março de 2026.

MARIANA PEREIRA PIRES
Presidente
Gestão 2025-2027

Em 04/03/2026

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:C049636D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2026 – INEXIGIBILIDADE 011/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 048/2026 – Inexigibilidade 011/2026. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de apresentação artístico-musical do cantor "Matheus Vargas", por intermédio da empresa MV Produções Artísticas, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2026, às 00h, durante o evento comemorativo dos 115 anos do Município de Campestre. Contrato 030/2026/DL_– **MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,** inscrita no CNPJ nº 28.943.357/0001-22, com valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 03 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:6EB4F575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 114/2024
Pregão Eletrônico nº 64/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 36.976.621/0001-52, com sede na Rua Maria Jose Assumpção, n°. 154, Bairro Jardinópolis, CEP 30.532-190, Belo Horizonte/MG neste ato representada por Nelson de Aguiar Garcia Junior, CPF nº xx8.8xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 10/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 05 de março de 2026 a 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 10/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 10/2025.
3.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:9BDF90C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 31/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG – Extrato de Publicação – Processo Administrativo nº 031/2026 – Dispensa nº 008/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de divisórias em eucatex e portas de vidro, destinados à adequação estrutural do imóvel locado para funcionamento provisório do CMEI Nilda Caporali Cordeiro, em caráter emergencial, conforme Decreto Municipal nº 549/2025 – Valor Total Estimado: R$ 27.500,00 – Empresa Adjudicada: David Henrique Abreu Vargas, CNPJ nº 37.072.958/0001-06 – Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 – Data da Adjudicação e Homologação: 05/03/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:08CA189F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMOS ADITIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 ATAS Nº 136/2025, 24/2025, 23/2025, 21/2025, 17/2025, 13/2025, 08/2025, 12/2025

4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 114/2024
Pregão Eletrônico nº 64/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.20.161.464/0001-97, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30644-200, na Estrada do Jatobá, n. 95, Loja 02 - Bairro Diamante, neste ato representada por Senhor Gabriel Pedrosa Marques Ferreira, CPF n. xx5.9xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente

termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 136/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência
do mesmo pelo período compreendido entre 05 de março de 2026 a 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 136/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 136/2025.
3.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 114/2024
Pregão Eletrônico nº 64/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.34.686.134/0001-20, com sede na Rua Campo Ere, 581, dos Municípios Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.337-340, neste ato representada por Senhor Regis Luan Cardoso De Souza, CPF n. xx8.1xx.xx0-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 24/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência
do mesmo pelo período compreendido entre 05 de março de 2026 a 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 24/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 24/2025.
3.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 114/2024
Pregão Eletrônico nº 64/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.20.161.464/0001-97, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30644-200, na Estrada do Jatobá, n. 95, Loja 02 - Bairro Diamante, neste ato representada por Senhor Gabriel Pedrosa Marques Ferreira, CPF n. xx5.9xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 23/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência
do mesmo pelo período compreendido entre 05 de março de 2026 a 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 23/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 23/2025.
3.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 114/2024
Pregão Eletrônico nº 64/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

ROS RIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.07.324.021/0001-01, na cidade de São João de Meriti/RJ, CEP 25.515-140, na Rua Antônio José de Moraes, n. 500, C 01, Centro, neste ato representada por Senhor Rogenaldo da Silva Oliveira, CPF n°xx7.9xx.xx7-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 21/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência

do mesmo pelo período compreendido entre 05 de março de 2026 a 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 21/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 21/2025.
3.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 114/2024
Pregão Eletrônico nº 64/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

ALIANÇA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.429.342/0001-25, com sede Rua Independência, n. 532 Andar 2 - Bairro Santa Luzia, Cep 35700-350- Sete Lagoas/MG, neste ato representada por Senhora Camila Emanuela dos Santos, CPF nº xx4.8xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 17/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência
do mesmo pelo período compreendido entre 05 de março de 2026 a 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 17/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 17/2025.
3.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 114/2024
Pregão Eletrônico nº 64/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.922.087/0001-20, com sede na cidade de Coromandel– MG, CEP 38551-140, na Avenida José Carneiro de Mendonça,n. 819, bairro União, neste ato representada pela Senhora Renata Alves Da Silva, CPF nº xx7.3xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 13/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência
do mesmo pelo período compreendido entre 05 de março de 2026 a 05 de maio de 2026

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 13/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 13/2025.
3.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 114/2024
Pregão Eletrônico nº 64/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Israel e Israel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 23.407.794/0001-08, com sede na cidade de Bambuí – MG na Rua Padre Domingos, nº 117, Bairro Cerrado, CEP: 38.900-000, neste ato representada por Sr. Paulo José Israel Azevedo, CPF nº xx6.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 08/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 05 de março de 2026 a 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 08/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 08/2025.
3.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 114/2024
Pregão Eletrônico nº 64/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.937.152/0001 -20, com sede na rua Rodrigues da Cunha, nº 85, loja 04, bairro Balneário da Ressaca, Contagem/MG, CEP: 32113 -340, neste ato representado por Sr. Eduardo de Faria Chaves, inscrito no CPF nº xx4.8xx.xx6 -xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 12/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência
do mesmo pelo período compreendido entre 05 de março de 2026 a 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 12/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 12/2025.
3.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:281B7DC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.237/2026

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial".

O Prefeito do Município de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R$ 824.564,35 (oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro centavos), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal
02.37 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0058 – Planejamento e execução de ações de urbanismo
15.451.0058. – Recuperação Vias Afetadas pelas Chuvas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$_____
Fonte de Recursos: 1.747.014.0000 Recursos Transferidos pela União destinados a Situações de Desastres Naturais R$ 824.564,35 (oitocentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais especiais autorizado no artigo 1°, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1° Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 2º, da lei 4.320/64; sobre as transferências financeiras provenientes de recursos repassados pelo Governo Federal para aplicação na mesma finalidade,

Parágrafo único – Excesso de arrecadação, no valor de R$ 824.564,35

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Campos Altos-MG, 04 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:5B5D2DDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.238/2026

"Autoriza inclusão do Programa/Atividade de Recuperação de vias afetadas pela chuva, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Inclusão do Programa/Atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, com as seguintes características:

I – Identificação do Programa/Atividade

oCódigo: 116
oNome: Infraestrutura Urbana
oUnidade Responsável: Secretaria Municipal Obras
oÓrgão Executor: Secretaria Municipal de Obras

II- Objetivo Geral

Recomposição da pavimentação viária na Rua Vitorino Vagner, bem como a reestruturação do trecho do sistema de drenagem pluvial exclusivamente na Rua Vitorino Vagner, em razão dos danos estruturais causados pelas fortes chuvas.

III-Público-alvo
Populção em geral residente na rua afetada no município de Campos Altos.

IV– Ações do Programa

1. Ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários.

V- Metas

o Recomposição da pavimentação viária na Rua Vitorino Vagner, bem como a reestruturação do trecho do sistema de drenagem pluvial exclusivamente na Rua Vitorino Vagner, em razão dos danos estruturais causados pelas fortes chuvas;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 04 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:D71E4003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 998/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
O Município de Carangola/MG torna público o **CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 306/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 998/2025 – Pregão nº 098/2025,** firmada com a empresa **EMILLY RIBEIRO FELIPE,** inscrita no CNPJ nº **49.022.250/0001-11.**
Objeto da Ata: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Motivo: O cancelamento decorre do **reiterado descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora**, especialmente quanto à **não entrega dos produtos solicitados por meio da Autorização de Fornecimento nº 000469/2026**, bem como tentativa de entrega parcial em desacordo com os quantitativos requisitados, comprometendo a regular execução do fornecimento destinado à alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Fundamentação legal: Cancelamento realizado com fundamento na **Cláusula XII, item 12.1.1 da Ata de Registro de Preços,** c/c **art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
Data do cancelamento: 04 de março de 2026.

Carangola/MG, 04 de março de 2026.

LUDMILA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:C2523EBA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 199/2026, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma Ambulância Pickup 4x4 automática modelo simples remoção, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 064/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Uruçuí – Piauí nos termos do Processo Administrativo n.º 03196/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90023/2025.

CONTRATADA: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.093.163/0001-21.

VALOR DO CONTRATO: R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais).

PRAZO: 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.
Carangola/MG, 05 de março de 2026.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:A9ED4E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº03, DE TRÊS DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO ESTRATÉGICO "LEITE PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA" – GGM-LPI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO ESTRATÉGICO "LEITE PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA" – GGM-LPI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA, Sr. José Marcelino Santos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Conjunta SEDESE/IDENE Nº 03/2025,
DECRETA:
CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Municipal do Projeto Estratégico "Leite para a Primeira Infância" (GGM-LPI) , com a finalidade de planejar, coordenar e acompanhar a execução da Ação

"Alimentação Complementar na Primeira Infância" em todo o território municipal.

Art. 2º O GGM-LPI terá composição intersetorial, sendo integrado por membros titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos da administração municipal:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Órgão responsável pela Segurança Alimentar;
IV - Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. Poderão ser incluídos representantes da área de educação e de outras políticas setoriais correlatas à execução do Projeto.
Art. 3º Os membros do Grupo Gestor Municipal serão designados por ato próprio da autoridade municipal competente, com a indicação nominal de seus integrantes.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete ao Grupo Gestor Municipal (GGM-LPI
I - elaborar planos de ação locais para a execução da Ação "Alimentação Complementar na Primeira Infância", articulados com as demais políticas públicas municipais;
II - promover a integração com as políticas de saúde da criança, de combate à desnutrição, de educação alimentar e nutricional e de fortalecimento da agricultura familiar;
III - elaborar relatórios periódicos de execução, preferencialmente bimestrais, contendo indicadores de desempenho, cobertura e registro de perdas;
IV - adotar mecanismos de gestão de riscos e planos de contingência para situações de desabastecimento, perdas, emergências ou desastres naturais;
V - zelar pela transparência, eficiência, economicidade e segurança sanitária em todas as etapas de execução da Ação no âmbito local;
VI - registrar e comunicar irregularidades, inconformidades ou indícios de descumprimento das normas técnicas e sanitárias ao órgão gestor estadual responsável (SEDESE ou IDENE).
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º No território de abrangência do IDENE, o Grupo Gestor Municipal deverá ser instituído ou adequado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da Resolução Conjunta SEDESE/IDENE nº 03/2025 ou da vigência do instrumento de cooperação, o que ocorrer por último.
Art. 6º O descumprimento das atribuições previstas neste Decreto ou a ausência de funcionamento regular do Grupo Gestor poderá implicar a suspensão temporária da participação do Município na Ação "Alimentação Complementar na Primeira Infância".
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita(MG), 03 de março de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:773884A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **64.908.820 WESLEY EDUARDO DE OLIVEIRA.** CNPJ: 64.908.820/0001-69. Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em produções artísticas, detentora de exclusividade, visando à apresentação de artista/banda a ser realizada no município de Carmo da Mata/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data: 02/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:BCEAE11D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ANTONIA LINA RIBEIRO.** CPF: 715.922.296-20. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Data: 02/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6DE11899

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **GRACIELLE APARECIDA DA SILVEIRA.** CPF: 131.467.276-25. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Data: 02/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:FF0B34D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo nº 017/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender às demandas do Setor de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas, conforme cronograma de eventos esportivos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• ALVARO ANTÔNIO DE PAIVA NASCIMENTO 09924746635 – CNPJ: 22.382.248/0001-05, Valor Total: R$ 75.180,00 (Setenta e cinco mil cento e oitenta reais).

• M S FONSECA SOLUÇÕES ESPORTIVAS – CNPJ: 51.826.217/001-96, Valor Total: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

• NILSA & MARCOS PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 35.976.866/0001-17, Valor Total: R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B55B6904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA DE MOTOCICLETAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RETÍFICA E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 20 de março de 2026. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 05 de março de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C6554889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 25/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 25/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.736/0001-20, no valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTÍCO, PARA A REALIZAÇÃO DA 21ª EXPOCAR E A 30ª FESTA DO PEÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O futuro contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 02/03/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D7DDA594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2026

OBJETO: Aquisição de material esportivo e troféus, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	R$ 4.856,16
45.403.502 HERVANDES DA SILVA LOPES	R$ 4.758,84
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	R$ 1.190,00
AK INOVACOES LTDA	R$ 3.565,00
BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA	R$ 5.036,18
PEREIRA ARTEFATOS LTDA	R$ 2.399,00
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	R$ 789,80
TREVENZA SOLUCOES LTDA	R$ 1.198,00

Valor Total: R$ 23.792,98

Catas Altas/MG, 05 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:07C13CB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

Ref: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - CODANORTE
A Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas solicita a adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2024, originária do Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 009/2024, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, tipo maior desconto por item, tendo por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, saneantes, reagentes, materiais descartáveis, itens de higiene pessoal e bens duráveis, com base nos valores de referência do Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas.

Sendo assim, fica autorizado adesão nos moldes da Lei 14.133/2021.

Catas Altas, 19 de janeiro de 2026.

Autoridade Superior:
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:5C3F395B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

Dispensa de licitação por justificativa nº 001/2026, Processo nº008/2026
Objeto: aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de laboratório, materiais descartáveis, itens de higiene pessoal, saneantes e reagentes, com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), bem como de bens duráveis constantes da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024 – Processo Licitatório nº 048/2024, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, com fornecimento pela empresa vencedora LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme disposto na Cláusula Terceira, com os respectivos valores e quantitativos.
Empresa: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**
Data da assinatura: 05/03/2026
Vigerá até: 05/03/2027
Catas Altas/MG, 05 de março de 2026

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:AFCB8942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.°12 DE 02/01/2025

PORTARIA N.°12 DE 02/01/2025

0 Prefeito Municipal de Centralina (MG), OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA,no uso de suas
atnbuições e na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. CARLOS JUNIOR
MORAIS DE FREITAS, portador do CPF XXX.752.121-XX, para exercer o cargo comissionado de SECRETARlO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário, esta portaria tern efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Centralina (MG), em 02 de Janeiro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:84656F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 060 2026 - PRC 306 2025 - CP 002 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°306/2025,CHAMADA PÚBLICAN° 002/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**060/2026. Objeto:Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar/Pnae, através das empresas **COOPRAFAD - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.378.985/0001-63,no valortotal de**R$301.287,00 (trezentos e um mil, duzentos e oitenta e sete reais)**.Dotação Orçamentária: 12.306 - Educação/ Alimentação Escolar
4.074 Manutenção Programa Nacional Merenda Escolar 3.3.90.30.00.000.000.00 - Material de Consumo Fonte - 1552 Ficha - 266. Vigência 02/03/2026 a 02/03/2027.Cláudio, 05 de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3660DE6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 048 2025 - PRC 059 2025 - DISP 020 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2025, DISPENSA N° 020/2025.**Objeto: Locação de câmeras para monitoramento. **CONTRATO N° 048/2025**,**WI-MAX INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **12.332.948/0001-23**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 05 de março de 2027.Cláudio, **05**de **março**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:481A0E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATO 045 2026 - PRC 312 2025 - CRED 016 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°312/2025,CREDENCIAMENTON° 016/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato doscontratos. **Objeto:**Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de Especialidades Médicas do Centro de Saude Galba Veloso. **CONTRATO N°**045/2026,**NUCLEO MEDICO BENAVIDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.485/0001-63,o valortotal estimado do credenciamento é de**R$3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais),** vigência 04/02/2026 a 05/01/2027.Vigência 29/01/2026 a 05/01/2027.Cláudio, 05 de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FB0738A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ABRIL/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0102/2025 – Empresa: Pouso Farma Hospitalar Ltda – CNPJ: 18.519.219/0001-67. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 11/04/2025 a 10/04/2026. Valor: R$33.600,00. Processo Nº 0063/2025 – Pregão SRP N°11

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0107/2025 – Credenciado: Gilson de Alcantara Correa –Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 10/04/2025 a 09/06/2025. Valor: R$ 6.000,00. Processo Nº 0029/2025 – Inexigibilidade – Credenciamento N°4

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0117/2025 – Empresa: Emenalli Medical Ltda – CNPJ: 13.694.036/0001-64. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 09/05/2025 a 08/05/2026. Valor: R$ 200.000,00. Processo Nº 0045/2025 – Pregão SRP. N°8

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0134/2025 – Empresa: Acacia Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ: 03.945.035/0001-91. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026. Valor: R$ 6.460,00. Processo Nº 0065/2025 – Pregão SRP N°13

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0135/2025 – Empresa: Alfalagos Ltda – CNPJ: 05.194.502/0001-14. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026. Valor: R$ 116.840,00. Processo Nº 0065/2025 – Pregão SRP N°13

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0124/2025 – Empresa: Cirúrgica União Ltda – CNPJ: 04.063.331/0001-21. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026. Valor: R$ 70.064,00. Processo Nº 0065/2025 – Pregão SRP N°13

Primeiro e Segundo Aditivos ao Contrato Nº 0125/2025 – Empresa: Comercial SM Hospitalar Ltda – CNPJ: 26.313.494/0002-39. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual e Reajuste. Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026. Valor total aditivado: R$ 611.680,00. Processo Nº 0065/2025 – Pregão SRP Nº 13.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0126/2025 – Empresa: Creative Comércio Varejista Ltda – CNPJ: 44.838.265/0001-39. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026. Valor: R$ 230.940,00. Processo Nº 0065/2025 – Pregão SRP Nº 13.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0127/2025 – Empresa: Distribuidora Brazlimp Ltda – CNPJ: 26.844.478/0001-91. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026. Valor: R$ 122.990,00. Processo Nº 0065/2025 – Pregão SRP Nº 13.

Primeiro e Segundo Aditivos ao Contrato Nº 0128/2025 – Empresa: Gustavo Veiga Ltda – CNPJ: 36.992.819/0001-20. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual e Reajuste. Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026. Valor total aditivado: R$ 506.817,00. Processo Nº 0065/2025 – Pregão SRP Nº 13.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0129/2025 – Empresa: Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda – CNPJ: 21.296.343/0001-15. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026. Valor total aditivado: R$ 85.950,00. Processo Nº 0065/2025 – Pregão SRP Nº 13.

Primeiro e Segundo Aditivos ao Contrato Nº 0130/2025 – Empresa: Innove Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda – CNPJ: 49.918.306/0001-10. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual e Reajuste. Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026. Valor total aditivado: R$ 251.460,00. Processo Nº 0065/2025 – Pregão SRP Nº 13.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0132/2025 – Empresa: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 12.927.876/0001-67. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026. Valor total aditivado: R$ 27.240,00. Processo Nº 0065/2025 – Pregão SRP Nº 13.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0133/2025 – Empresa: Vale Comercial EIRELI – CNPJ: 71.336.101/0001-86. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026. Valor total aditivado: R$ 129.400,00. Processo Nº 0065/2025 – Pregão SRP Nº 13.

Segundo Aditivo ao Contrato Nº 0040/2025 – Empresa: ARAPRU – Associação Rioverdense de Assistência e Promoção Humana – CNPJ: 01.152.436/0001-69. Tipo de Aditivo: Aditivo Quantitativo. Vigência: 23/04/2025 a 12/03/2026. Valor total aditivado: R$ 124.009,16. Processo Nº 0044/2025 – Inexigibilidade – Credenciamento Nº 12.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0041/2025 – Empresa: Vidraçaria Nossa Senhora de Fátima Ltda – CNPJ: 07.911.059/0001-80. Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade (até 25%). Vigência: 11/04/2025 a 12/06/2025. Valor total aditivado: R$ 1.650,34. Processo Nº 0031/2025 – Dispensa Nº 13.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:BADAC95A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FEVEREIRO/2025

Nono e Décimo Termos Aditivos ao Contrato Nº 0028/2025 – Empresa: Prestação de Serviços Cândida Ltda – CNPJ: 44.403.645/0001-40. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual e Reajuste de Preço. Vigência: 22/02/2025 a 22/08/2025. Valor total aditivado: R$ 145.024,80. Processo Nº 0019/2025 – Pregão Nº 01.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0283/2025 – Contratada: Maria Auxiliadora da Silva Souza – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 02/03/2025 a 31/03/2025. Valor: R$ 2.347,34. Processo Nº 0175/2025 – Dispensa Nº 96
Primeiro e Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0049/2025 – Empresa: Diretriz Informática Ltda – CNPJ: 22.493.902/0001-40. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual e Reajuste de Preço. Vigência: 22/02/2025 a 21/02/2026. Valor total aditivado: R$ 488.700,00. Processo Nº 0013/2025 – Pregão Nº03
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0182/2025 – Contratada: Ivoneti de Oliveira –Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 01/03/2025 a 31/03/2025. Valor: R$ 1.714,29. Processo Nº 0164/2025 – Inexigibilidade Nº26
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0203/2025 – Empresa: Bokas Magazine Ltda – CNPJ: 22.462.857/0001-66. Tipo de Aditivo: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Vigência: 27/02/2025 a 19/06/2025. Valor: R$ 7.252,14. Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº27

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0204/2025 – Empresa: Café Duarte Ltda – CNPJ: 01.414.675/0001-40. Tipo de Aditivo: Reajuste. Vigência: 04/02/2025 a 19/06/2025. Valor: R$ 207.204,27. Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº27
Terceiro e Quarto Termos Aditivos ao Contrato Nº 0261/2025 – Empresa: Auto Posto Costa Neto Ltda – CNPJ: 05.958.416/0001-30. Tipo de Aditivo: Reajuste Vigência: 03/02/2025 e 18/02/2025 até 02/07/2025. Valor total aditivado: R$ 21.610,92. Processo Nº 0119/2025 – Pregão SRP Nº34
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0262/2025 – Empresa: Cruzóleo Derivados de Petróleo Ltda – CNPJ: 45.349.495/0001-05. Tipo de Aditivo: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Vigência: 11/02/2025 a 02/07/2025. Valor: R$ 120.560,00. Processo Nº 0119/2025 – Pregão SRP Nº34.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0308/2025 – Empresa: Vanda Paiva Pereira Ferreira – CNPJ: 05.551.614/0001-85. Tipo de Aditivo: Ampliação Quantitativa (até 25%). Vigência: 28/02/2025 a 19/07/2025. Valor: R$ 8.500,00. Processo Nº 0196/2025 – Dispensa

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:77AA64FB

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JANEIRO/2025

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0008/2025 – Contratada: Claudia Trovilho –Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026. Valor: R$ 83.908,32. Processo Nº 0005/2025 – Dispensa N°4

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0181/2025 – Contratada: Aparecida Rosária –Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 01/02/2025 a 31/07/2025. Valor: R$ 5.801,76. Processo Nº 0110/2025 – Dispensa N°52

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0001/2025 – Credenciada: Greisiele Cristina Cândido Henrique –Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 03/01/2025 a 02/01/2026. Valor: R$ 31.920,00. Processo Nº 0230/2025 – Inexigibilidade – Credenciamento N°25

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0002/2025 – Credenciada: Francynara Aparecida de Freitas –Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 03/01/2025 a 02/01/2026. Valor: R$ 22.800,00. Processo Nº 0230/2025 – Inexigibilidade – Credenciamento N°25

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0010/2025 – Credenciado: Edgar Luiz Hess Junqueira –Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 30/01/2025 a 29/01/2026. Valor: R$ 22.800,00. Processo Nº 0230/2025 – Inexigibilidade – Credenciamento N°25

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0011/2025 – Empresa: MG Medical Comércio e Importação Ltda – CNPJ: 32.501.062/0001-73. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 31/01/2025 a 30/04/2025. Valor: R$ 8.749,98. Processo Nº 0004/2025 – Dispensa N°2
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0015/2025 – Credenciada: Luana Paula Américo – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 31/01/2025 a 30/01/2026. Valor: R$ 9.120,00. Processo Nº 0230/2025 – Inexigibilidade – Credenciamento N°25

Primeiros Termos Aditivos aos Contratos Nº 0027 a 0040/2025 – Tipo de Aditivo: Ampliação de até 25%. Vigência: 31/01/2025 a 20/02/2025. Processo Nº 0002/2025 – Dispensa – Chamada Pública N°1

Contratados e valores aditivados:
0027 – Diogo Lúcio Battiston Junqueira Meirelles – R$ 3.524,13
0028 – Eduardo Eugênio Andrade Junqueira e outro(s) – R$ 3.524,13
0029 – Fábio Paulino de Sousa – R$ 7.318,64
0030 – Gustavo Luiz Nogueira Junqueira – R$ 3.524,13
0031 – José Augusto Nogueira Paganelli – R$ 3.473,85
0032 – Júlio Cézar de Souza Alves – R$ 3.268,06
0035 – Luiza Helena Pereira – R$ 3.268,06
0036 – Maria da Conceição do Nascimento Souza – R$ 3.473,85
0037 – Mariana de Souza Silva – R$ 3.473,85
0038 – Mariana Nogueira Junqueira – R$ 3.473,85
0039 – Marli de Souza Carvalho – R$ 3.473,84
0040 – Vanessa Leal Satiro – R$ 3.268,06

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0205/2025 – Empresa: D'Andreia Distribuidora Ltda – CNPJ: 15.413.146/0001-36. Tipo de Aditivo: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Vigência: 22/01/2025 a 19/06/2025. Valor: R$ 529.558,32. Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP N°27

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0236/2025 – Empresa: Seven Copy Comercial Ltda – CNPJ: 07.416.432/0001-27. Tipo de Aditivo: Ampliação de até 25%. Vigência: 22/01/2025 a 25/06/2025. Valor:R$ 8.050,00. Processo Nº 0143/2025 – Pregão SRP N°37

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0261/2025 – Empresa: Auto Posto Costa Neto Ltda – CNPJ: 05.958.416/0001-30. Tipo de Aditivo: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Vigência: 14/01/2025 a 02/07/2025. Valor: R$ 12.841,52. Processo Nº 0119/2025 – Pregão SRP N°34

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0350/2025 – Empresa: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais – CNPJ: 61.198.164/0001-60. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 01/02/2025 a 02/08/2025. Valor: R$ 9.451,17. Processo Nº 0213/2025 – Dispensa N°117

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:415618A4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JUNHO /2025

Sétimo Aditivo ao Contrato Nº 0236/2025 – Empresa: Weslei Bernardes da Silva– CNPJ: 33.844.369/0001-30. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025. Valor total aditivado: R$ 24.000,00. Processo Nº 0126/2025 – Concorrência Nº 03.
Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0028/2025 – Empresa: Prestacao de Servicos Candida Ltda – CNPJ: 44.403.645/0001-40. Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade (até 25%). Vigência: 30/06/2025 a 22/08/2025. Valor total aditivado: R$ 36.256,20. Processo Nº 0019/2025 – Pregão Nº 01.
Décimo Oitavo Aditivo ao Contrato Nº 0141/2025 – Empresa: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais – CNPJ: 61.198.164/0001-60. Tipo de Aditivo: Aditivo Qualitativo (Inclusão de Veículo). Vigência: 10/06/2025 a 05/10/2025. Valor total aditivado: R$ 1.727,54. Processo Nº 0073/2025 – Pregão Nº 10.
Segundo Aditivo ao Contrato Nº 0203/2025 – Empresa: Bokas Magazine Ltda – CNPJ: 22.462.857/0001-66. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026. Valor total aditivado: R$ 247.520,00. Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.
Segundo Aditivo ao Contrato Nº 0204/2025 – Empresa: Cafe Duarte Ltda – CNPJ: 01.414.675/0001-40. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026. Valor total aditivado: R$ 416.400,00. Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.
Segundo Aditivo ao Contrato Nº 0205/2025 – Empresa: D'Andreia Distribuidora Ltda – CNPJ: 15.413.146/0001-36. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026. Valor total aditivado: R$ 2.423.270,00. Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.
Quarto Aditivo ao Contrato Nº 0206/2025 – Empresa: Emporio do Pao Ltda – CNPJ: 42.362.410/0001-22. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026. Valor total aditivado: R$ 293.216,00. Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.
Quarto Aditivo ao Contrato Nº 0208/2025 – Empresa: Lojas Barreiros EIRELI – ME – CNPJ: 10.463.830/0001-09. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026. Valor total aditivado: R$ 1.749.417,00. Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Segundo Aditivo ao Contrato Nº 0209/2025 – Empresa: Moema Comercial Ltda – CNPJ: 03.134.867/0001-28. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026. Valor total aditivado: R$ 304.748,00. Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Primeiro e Segundo Aditivos ao Contrato Nº 0210/2025 – Empresa: Nine Digital Bank – Certificacao Digital e Solucoes Empresariais Ltda – CNPJ: 30.977.140/0001-85. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual e Reajuste. Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026. Valor total aditivado: R$ 48.033,70. Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0252/2025 – Empresa: Coml Pitia Ltda – CNPJ: 21.942.511/0001-00. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 26/06/2025 a 25/06/2026. Valor total aditivado: R$ 10.000,00. Processo Nº 0168/2025 – Dispensa Nº 89.

Sexto e Sétimo Aditivos ao Contrato Nº 0261/2025 – Empresa: Auto Posto Costa Neto Ltda – CNPJ: 05.958.416/0001-30. Tipo de Aditivo: Reajuste e Prorrogação Contratual. Vigência: 04/06/2025 a 02/07/2025 e 03/07/2025 a 02/07/2026. Valor total aditivado: R$ 1.479.634,55. Processo Nº 0119/2025 – Pregão SRP Nº 34.

Oitavo Aditivo ao Contrato Nº 0261/2025 – Empresa: Auto Posto Costa Neto Ltda – CNPJ: 05.958.416/0001-30. Tipo de Aditivo: Reajuste. Vigência: 07/07/2025 a 02/07/2026. Valor total aditivado: R$ -28.800,00. Processo Nº 0119/2025 – Pregão SRP Nº 34.

Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 0262/2025 – Empresa: Cruzóleo Derivados de Petróleo Ltda – CNPJ: 45.349.495/0001-05. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 03/07/2025 a 02/07/2026. Valor total aditivado: R$ 2.152.800,00. Processo Nº 0119/2025 – Pregão SRP Nº 34.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0254/2025 – Empresa: Cartucho.com Ltda – CNPJ: 13.609.673/0001-95. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 29/06/2025 a 28/06/2026. Valor total aditivado: R$ 70.160,00. Processo Nº 0155/2025 – Pregão SRP Nº 40.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0255/2025 – Empresa: Ecoplanet Print Ltda – CNPJ: 37.867.192/0001-48. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 29/06/2025 a 28/06/2026. Valor total aditivado: R$ 25.470,00. Processo Nº 0155/2025 – Pregão SRP Nº 40.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0257/2025 – Empresa: JM Distribuidora de Insumos de Impressao Ltda – CNPJ: 01.999.236/0001-46. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 29/06/2025 a 28/06/2026. Valor total aditivado: R$ 84.595,00. Processo Nº 0155/2025 – Pregão SRP Nº 40.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0259/2025 – Empresa: N C Distribuidora de Produtos e Servicos Ltda – CNPJ: 23.496.174/0001-92. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 03/07/2025 a 02/07/2026. Valor total aditivado: R$ 46.300,00. Processo Nº 0155/2025 – Pregão SRP Nº 40.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0292/2025 – Empresa: Lojas Barreiros EIRELI – ME – CNPJ: 10.463.830/0001-09. Tipo de Aditivo: Reajuste. Vigência: 23/06/2025 a 16/07/2025. Valor total aditivado: R$ 41.158,29. Processo Nº 0111/2025 – Pregão SRP Nº 29.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0415/2025 – Empresa: Valdeck Alexandre Pereira Martins 03345535637 – CNPJ: 16.672.041/0001-64. Tipo de Aditivo: Reajuste. Vigência: 23/06/2025 a 10/12/2025. Valor total aditivado: R$ 39.765,00. Processo Nº 0031/2025 – Pregão SRP Nº 06

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2025– Contratada: ConstruForte Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ nº 05.682.817/0001-00 –Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo – Vigência: 24/06/2025 a 22/08/2025 — Valor: 64,900,36. – Processo nº 064/2025 – Concorrência nº 04/2025

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:6C4F9118

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MAIO /2025

Quinto Aditivo ao Contrato Nº 0030/2025 – Empresa: Alexandro Santos de Oliveira – CNPJ: 49.125.061/0001-74. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025. Valor total aditivado: R$ 40.761,60. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Quinto Aditivo ao Contrato Nº 0031/2025 – Empresa: Jose Bento/Antonio Carlos Transportes Ltda – CNPJ: 07.516.486/0001-64. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025. Valor total aditivado: R$ 55.728,00. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Quinto Aditivo ao Contrato Nº 0032/2025 – Empresa: José Flavio de Carvalho 56166658634 – CNPJ: 21.972.936/0001-54. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025. Valor total aditivado: R$ 40.761,60. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Oitavo Aditivo ao Contrato Nº 0033/2025 – Empresa: Julio Cesar Quiterio – CNPJ: 31.727.703/0001-40. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025. Valor total aditivado: R$ 47.893,20. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Quinto Aditivo ao Contrato Nº 0034/2025 – Empresa: Marcelo Marcolino Alves – MEI – CNPJ: 21.720.854/0001-12. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025. Valor total aditivado: R$ 24.900,00. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Quinto Aditivo ao Contrato Nº 0036/2025 – Empresa: Márcio Vinicius de Carvalho – ME – CNPJ: 41.716.648/0001-46. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025. Valor total aditivado: R$ 41.820,00. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Sexto Aditivo ao Contrato Nº 0037/2025 – Empresa: Marlon Prado Pereira Bueno 07691668651 – CNPJ: 17.390.880/0001-52. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025. Valor total aditivado: R$ 48.844,80. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Sétimo Aditivo ao Contrato Nº 0038/2025 – Empresa: Reginaldo dos Reis Bianco Assumpção – CNPJ: 21.528.747/0001-97. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025. Valor total aditivado: R$ 29.880,00. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Nono Aditivo ao Contrato Nº 0039/2025 – Empresa: Sergio da Silva Carvalho – CNPJ: 24.212.578/0001-70. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025. Valor total aditivado: R$ 59.083,20. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Décimo Aditivo ao Contrato Nº 0040/2025 – Empresa: Transporte Meirelles & Porto Ltda – CNPJ: 17.477.166/0001-04. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025. Valor total aditivado: R$ 60.480,00. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Sexto Aditivo ao Contrato Nº 0041/2025 – Empresa: Wagner Junior de Carvalho – CNPJ: 19.903.099/0001-60. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025. Valor total aditivado: R$ 54.657,60. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Segundo Aditivo ao Contrato Nº 0184/2025 – Empresa: Laboratorio Carlos R.C.R. Ltda – CNPJ: 00.769.197/0001-28. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2028. Valor total aditivado: R$ 6.662,35. Processo Nº 0096/2025 – Inexigibilidade – Credenciamento Nº 10.

Segundo Aditivo ao Contrato Nº 0185/2025 – Empresa: Laboratorio Nossa Senhora da Conceicao Ltda – CNPJ: 03.990.150/0001-88. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2028. Valor total aditivado: R$ 6.662,35. Processo Nº 0096/2025 – Inexigibilidade – Credenciamento Nº 10.

Segundo Aditivo ao Contrato Nº 0148/2025 – Empresa: Jose Otavio Vilela – ME – CNPJ: 17.712.290/0001-07. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 25/05/2025 a 24/05/2026. Valor total aditivado: R$ 330.480,00. Processo Nº 0117/2025 – Pregão Nº 32.

Segundo Aditivo ao Contrato Nº 0157/2025 – Empresa: Wagner Junior de Carvalho – CNPJ: 19.903.099/0001-60. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026. Valor total aditivado: R$ 10.250,00. Processo Nº 0122/2025 – Dispensa SRP Nº 69.

Primeiro e Segundo Aditivos ao Contrato Nº 0159/2025 – Empresa: Equilibre Engenharia e Meio Ambiente Ltda – CNPJ: 33.420.343/0001-64. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual e Reajuste. Vigência: 22/05/2025 a 21/05/2026. Valor total aditivado: R$ 32.052,00. Processo Nº 0125/2025 – Dispensa Nº 72.

Segundo e Terceiro Aditivos ao Contrato Nº 0206/2025 – Empresa: Emporio do Pao Ltda – CNPJ: 42.362.410/0001-22. Tipo de Aditivo: Aditivos de Quantidade (até 25%). Vigência: 07/05/2025 a 19/06/2025. Valor total aditivado: R$ 5.460,00. Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0220/2025 – Empresa: Medset Solucoes para Saude Ltda – CNPJ: 52.165.681/0001-41. Tipo de Aditivo: Reajuste. Vigência: 05/05/2025 a 14/06/2025. Valor total aditivado: R$ 23.664,40. Processo Nº 0112/2025 – Pregão SRP Nº 30. Quinto Aditivo ao Contrato Nº 0261/2025 – Empresa: Auto Posto Costa Neto Ltda – CNPJ: 05.958.416/0001-30. Tipo de Aditivo: Reajuste. Vigência: 05/05/2025 a 02/07/2025. Valor total aditivado: R$ 13.646,64. Processo Nº 0119/2025 – Pregão SRP Nº 34.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:0A184364

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MARÇO/2025

Sétimo e Oitavo Termos Aditivos ao Contrato Nº 0008/2025 – Contratada: Claudia Trovilho -Tipo de Aditivo: Reajuste de Preço (IGPM) e Complemento de Reajuste. Vigência: 28/03/2025 a 05/01/2026. Valor total aditivado: R$ 5.484,36. Processo Nº 0005/2025 – Dispensa Nº 04.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0039/2025 – Empresa: Márcio Vinicius de Carvalho – ME – CNPJ: 41.716.648/0001-46. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 19/03/2025 a 18/03/2026. Valor: R$ 86.250,00. Processo Nº 0028/2025 – Pregão Nº 03.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0047/2025 – Empresa: Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria – CNPJ: 04.276.277/0001-00. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 12/04/2025 a 11/04/2026. Valor: R$ 1.731.592,04. Processo – Pregão – Adesão.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0033/2025 – Contratado: Júlio Cesar Quitério – CNPJ: 31.727.703/0001-40. Tipo de Aditivo: Ajuste Quantitativo (Revisão de KM por Linha). Vigência: 06/03/2025 a 03/06/2025. Valor total aditivado: -R$ 42.615,25. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0037/2025 – Contratado: Marlon Prado Pereira Bueno – CNPJ: 17.390.880/0001-52. Tipo de Aditivo: Ajuste Quantitativo (Revisão de KM por Linha). Vigência: 06/03/2025 a 03/06/2025. Valor total aditivado: -R$ 43.159,10. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0038/2025 – Contratado: Reginaldo dos Reis Bianco Assumpção – CNPJ: 21.528.747/0001-97. Tipo de Aditivo: Ajuste Quantitativo (Revisão de KM por Linha). Vigência: 06/03/2025 a 03/06/2025. Valor total aditivado: -R$ 26.145,00. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0039/2025 – Contratado: Sérgio da Silva Carvalho – CNPJ: 24.212.578/0001-70. Tipo de Aditivo: Ajuste Quantitativo (Revisão de KM por Linha). Vigência: 06/03/2025 a 03/06/2025. Valor total aditivado: -R$ 43.193,40. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Nono Aditivo ao Contrato Nº 0040/2025 – Empresa: Transporte Meirelles & Porto Ltda – CNPJ: 17.477.166/0001-04. Tipo de Aditivo: Ajuste Quantitativo (Revisão de KM por Linha). Vigência: 06/03/2025 a 03/06/2025. Valor total aditivado: -R$ 46.840,00. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Quinto Aditivo ao Contrato Nº 0041/2025 – Empresa: Wagner Junior de Carvalho – CNPJ: 19.903.099/0001-60. Tipo de Aditivo: Ajuste Quantitativo (Revisão de KM por Linha). Vigência: 06/03/2025 a 03/06/2025. Valor total aditivado: -R$ 48.558,80. Processo Nº 0006/2025 – Pregão Nº 01.

Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 0268/2025 – Empresa: Vale Comercial EIRELI – CNPJ: 71.336.101/0001-86. Tipo de Aditivo: Reajuste. Vigência: 13/03/2025 a 17/07/2025. Valor total aditivado: R$ 738,75. Processo Nº 0110/2025 – Pregão SRP Nº 22.

Primeiro e Segundo Aditivos ao Contrato Nº 0080/2025 – Empresa: Valdeck Alexandre Pereira Martins 03345535637 – CNPJ: 16.672.041/0001-64. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual e Reajuste. Vigência: 28/03/2025 a 27/03/2026. Valor total aditivado: R$ 1.335.657,40. Processo Nº 0031/2025 – Pregão SRP Nº 06.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0094/2025 – Empresa: Oneline Distribuidora e Comercio Ltda – CNPJ: 47.252.266/0001-95. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 04/04/2025 a 03/04/2026. Valor total aditivado: R$ 0,00. Processo Nº 0032/2025 – Pregão SRP Nº 07.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0095/2025 – Empresa: Rico Esportes Ltda – CNPJ: 47.806.094/0001-54. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 04/04/2025 a 03/04/2026. Valor total aditivado: R$ 0,00. Processo Nº 0032/2025 – Pregão SRP Nº 07.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0096/2025 – Empresa: Stadium Acrilicos Ltda – CNPJ: 03.506.715/0001-09. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 04/04/2025 a 03/04/2026. Valor total aditivado: R$ 0,00. Processo Nº 0032/2025 – Pregão SRP Nº 07.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0157/2025 – Empresa: Wagner Junior de Carvalho – CNPJ: 19.903.099/0001-60. Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade. Vigência: 20/03/2025 a 20/05/2025. Valor total aditivado: R$ 1.874,50. Processo Nº 0122/2025 – Dispensa SRP Nº 69.

Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 0182/2025 – Contratada: Ivoneti de Oliveira – CPF: 070.631.526-02. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 01/04/2025 a 30/04/2025. Valor total aditivado: R$ 1.714,29. Processo Nº 0164/2025 – Inexigibilidade Nº 26.

Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 0208/2025 – Empresa: Lojas Barreiros EIRELI – ME – CNPJ: 10.463.830/0001-09. Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade. Vigência: 20/03/2025 a 19/06/2025. Valor total aditivado: R$ 10.240,00. Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0209/2025 – Empresa: Moema Comercial Ltda – CNPJ: 03.134.867/0001-28. Tipo de Aditivo: Reajuste. Vigência: 23/03/2025 a 19/06/2025. Valor total aditivado: R$ 15.485,47. Processo Nº 0109/2025 – Pregão SRP Nº 27.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0290/2025 – Empresa: Dimipel Limitada – ME – CNPJ: 13.751.798/0001-55. Tipo de Aditivo: Reajuste. Vigência: 31/03/2025 a 16/07/2025. Valor total aditivado: R$ 5.672,50. Processo Nº 0111/2025 – Pregão SRP Nº 29.

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0040/2025 – Empresa: ARAPRU – Associação Rioverdense de Assistência e Promoção Humana – CNPJ: 01.152.436/0001-69. Tipo de Aditivo: Aditivo de Quantidade (até 25%). Vigência: 12/03/2025 a 12/03/2026. Valor total aditivado: R$ 100.021,14. Processo Nº 0044/2025 – Inexigibilidade – Credenciamento Nº 12.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:8C2A046C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.321, DE 05 DE MARÇO DE 2026 - ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 2.312, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM ENCARGO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CONCE

Lei nº 2.321, de 05 de março de 2026 “Altera o art. 6º da Lei nº 2.312, de 18 de dezembro de 2025, que autoriza a doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais, com encargo, destinado à construção do novo Fórum da Comarca de Conceição do Rio Verde, e dá outras providências.” A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 2.312, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º O Estado de Minas Gerais terá o prazo de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta Lei, para o adimplemento total dos encargos constantes da doação, incluindo a conclusão das obras. § 1º A construção do novo Fórum deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação. § 2º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, mediante requerimento formal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, devidamente justificado, e sujeito à análise e aprovação do Município." Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.312, de 18 de dezembro de 2025. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Conceição do Rio Verde/MG, 05 de março de 2026.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 05/03/2026

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:4BD78711

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.322, DE 05 DE MARÇO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.311.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 2.322, de 05 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.311.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e publico a seguinte lei. Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.311.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Onze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo: 02.00.00 - EXECUTIVO 02.02.00 - SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 02.02.01 - SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS 0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS 1.008 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.706.00 - Transferência Especial da União Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) 02.00.00 - EXECUTIVO 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL 0407 - TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL 1.036 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Valor: 1.281.000,00 (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais) 02.00.00 - EXECUTIVO 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO E LAZER 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO E LAZER 13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL 0473 - DIFUSAO CULTURAL 1.042 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS E LAZER 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.706.00 - Transferência Especial da União Valor: 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000 Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000 e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br 02.00.00 - EXECUTIVO 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) Adiciona: 2.311.000,00 Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Balanço Patrimonial anexo. Art. 3º A lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Conceição do Rio Verde, 05 de março de 2026. Registrado e publicado em 05/03/2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:271D4D7B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.323, DE 05 DE MARÇO DE 2026.ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000,00 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 2.323, de 05 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 60.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e publico a seguinte lei. Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: 02.00.00 - EXECUTIVO 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO E LAZER 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO E LAZER 13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL 0473 - DIFUSAO CULTURAL 1.127 - REFORMA/ AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CORPORAÇÃO MUSICAL IMACULADA CONCEIÇÃO 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) Adiciona: 60.000,00 Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Balanço Patrimonial anexo. Art. 3º A LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Conceição do Rio Verde, 05 de março de 2026.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 05/03/2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:FD7D24A6

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2025

– Empresa: Pouso Farma Hospitalar Ltda – CNPJ: 18.519.219/0001-67. Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual. Vigência: 11/04/2025 a 10/04/2026. Valor: R$ 33.600,00. Processo Nº 0063/2025 – Pregão SRP N°11/2024

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:464959F1

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD

O Município de Conceição do Rio Verde/MG publicou o Edital nº 001/2026 para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à **contratação temporária de profissionais para o Programa de Estágio Remunerado**, além da **formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico de Enfermagem**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. O processo tem como objetivo atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação municipal vigente.
O edital estabelece as regras e critérios para **inscrição, classificação e convocação dos candidatos**, que poderão exercer funções temporárias de até **12 meses**, no caso do estágio remunerado, conforme a Lei Municipal nº 2.260/2025. Já o cadastro de reserva para Técnico de Enfermagem seguirá os parâmetros da Lei Complementar nº 98/2024.
A seleção será conduzida por **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, designada pelo Município, responsável por acompanhar todas as etapas do processo. As inscrições, análise e classificação dos candidatos ocorrerão de acordo com os critérios definidos no edital, garantindo transparência e igualdade de oportunidades aos participantes.
O processo seletivo terá validade conforme estabelecido no edital, podendo ser utilizado para suprir demandas temporárias da administração pública municipal, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Registrado e Publicado 12 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:97943E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2026
L.COMPARTILHADA Nº 0001/2026.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2024, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.614.327/0001-47, com o valor global de R$ **230.674,49 (duzentos e trinta mil seiscentos e setenta e quatro reias e quarenta e nove centavos).** Congonhal/MG, 27 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E7D21553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO

AVISO SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N º005/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE BALANCEADA E DE QUALIDADE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES ADULTOS, FILHOTES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ESPECIALMENTE AQUELES INTEGRANTES DE PROGRAMAS DE RAÇÃO COMUNITÁRIA, BEM COMO ANIMAIS MANTIDOS POR PROTETORES INDEPENDENTES, CUIDADORES VOLUNTÁRIOS E/OU SOB RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO.**
.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que necessita analisar o requerimento (solicitação de esclarecimento e impugnação) que questiona sobre as especificações e outros parâmetros da licitação fica **SUSPENSO** o certame. Assim que for analisado e se necessário retificado será republicado.

Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Demais informações e esclarecimentos (34) 99706-9502, pelo email: licitação@conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 05 de março de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:E88A76CE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **BRUNA SILVA DE OLIVEIRA 329.400.778-78**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo para realização de almoço institucional, incluindo fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, equipe operacional, utensílios, mobiliário (mesas e cadeiras), estrutura de apoio, montagem e desmontagem, para atendimento de aproximadamente 80 (oitenta) pessoas, com tolerância de até 10% adicional, sem custo extra para a Administração.

VALOR: O valor contratado por pessoa é de **R$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, totalizando um valor total estimado de é de **R$ 3.999,20 (três mil quinhentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será da data da assinatura até **31 de março de 2026**.

CONQUISTA/MG,05 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:B84812DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Coqueiral/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada
como Pregoeira, Sra. Jéssica Pinheiro Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor
Preço por Item, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de apoios
ergonômicos para os pés e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados à adequação dos postos de trabalho e à proteção da saúde e da segurança dos servidores da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia), a Norma Regulamentadora nº 06 (EPI) e demais normas técnicas vigentes. Conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas: Início às 13h do dia 05/03/2026, com encerramento às
08h00min do dia 19/03/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h05min do dia 19/03/2026.
Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.
Valor Estimado Total: R$239.654,88 (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e
cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município de Coqueiral/MG (www.coqueiral.mg.gov.br).
Coqueiral/MG, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:20D10B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃ/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 09/2026 - INEXIGIBILIDADE 02/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o Processo Nº 09/2026, CONTRATAÇÃO DO CANTOR XAND AVIÃO DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE TRADIOCNAL FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 114 ANOS DE EMANCIPACÃO POLÍTICA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

Contratada: **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**.
Valor Global: R$ 575.000,00 (Quinhentos setenta e cinco mil reais).
CNPJ N°: 28.791.264/0001-20.

Base Legal: Art. 74, II da Lei 14133/21.

Coração de Jesus/MG, 05 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:E2EC26AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº **015/2026**:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR XAND AVIÃO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, DURANTE TRADICIONAL FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 114 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
CONTRATADO: **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**.
CNPJ: Nº 28.791.264/0001-20.

Item	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de shows/concursos/ artísticos/culturais. Contratação da cantor **XAND AVIÃO** de **RENOME REGIONAL** para apresentação de show artístico no **dia 30 de maio de 2026**, durante tradicional festa de comemoração dos 114 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, Com duração mínima de 1h30min.	01	serviço	R$: 575.000,00	R$: 575.000,00

VALOR TOTAL: R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 5 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 28/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 28/06/2026.
O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e no Portal Nacional de Compras Publicahttps://www.gov.br/pncp/pt-br.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:311E4992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 03/2026
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 66/2026:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP MOVIDA A ÓLEO DIESEL, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº. 9.604 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: Nº 35.741.144/0001-83

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 MOVIDA A ÓLEO DIESEL. DESCRIÇÃO DO ITEN CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	01	320.000,00	320.000,00

VALOR TOTAL: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 09 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 05/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 05 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA
Camminare Maquinas E Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:EF6210AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 375, DE 05 DE MARÇO DE 2026. "REVOGA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar no mês de março a Concessão de Adicional de Insalubridade, concedido anteriormente ao servidor *Celso da Silva Rodrigues*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:27A225A0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 376, DE 05 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 82 da Lei nº 550/1992, com redação dada pela Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional Noturno no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de março de 2026 aos servidores:

• *Alan Cristian Bernardes;*
• *Elias da Cruz Matos;*
• *Gilmar dos Reis Almeida.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:CCD8CEB0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 377, DE 05 DE MARÇO DE 2026. "SUSPENDE O PAGAMENTO DO ADICIONAL NOTURNO PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o adicional noturno é devido aqueles servidores que realizam suas atribuições no período noturno;

CONSIDERANDO que o servidor, a que se refere esta Portaria, não trabalhará no turno da noite a partir de 01 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o pagamento do adicional noturno, concedido anteriormente ao servidor:

I - Celso da Silva Rodrigues, através da Portaria nº 233/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:AD2DBA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, QUE TEM COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, POR MEIO DA INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL PRESENCIAL EM BRASÍLIA, PARA FINS DE ARTICULAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO PARA O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.**

Nova data da sessão pública: **19 de março de 2026 às 08:30h**

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 05 de março de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:3C43A1BB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Agente de Contratação do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições torna público o chamamento público para cadastramento de empresas (MEI's, ME, EPP) para prestação de serviços, sob demanda, de eletricista técnico em poços artesianos (sem fornecimento de peças) e gesseiro para execução de serviços diversos (forro, sancas, divisórias, entre outros) em atendimento às diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Período de Credenciamento: 12/03/2026 à 31/12/2026.

O Edital de licitação se encontra disponível no site https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ e https://ammlicita.org.br .

Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Couto de Magalhães de Minas/MG, 05 de março de 2026.

ERICA ROMANA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C8634596

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo 010/2026
Inexigibilidade 002/2026
Credenciamento 001/2026
Objeto:**Chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou online/virtual/presencial simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas -MG, conforme especificado neste Termo de Referência**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
CPF: 280.345.868-38
DATA DA ASSINATURA:03/03/2026 Vigência: 03/03/2026até 31/12/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 010/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:SANDRO RODRIGUES PINTO
CPF: 052.302.226-38
DATA DA ASSINATURA:03/03/2026 Vigência: 03/03/2026até 31/12/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 014/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05
DATA DA ASSINATURA:04/03/2026 Vigência: 04/03/2026até 31/12/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 015/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05
DATA DA ASSINATURA:04/03/2026 Vigência: 04/03/2026até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:94DD06EC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo 010/2026
Inexigibilidade 002/2026
Credenciamento 001/2026
Objeto:**Chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou online/virtual/presencial simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas -MG, conforme especificado neste Termo de Referência**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 011/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:PAMELA DE SOUZA ALVES
CPF: 145.758.946.05
DATA DA ASSINATURA:05/03/2026 Vigência: 04/03/2026até 31/12/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:SANDRA DE FATIMA SANTOS
CPF: 830.154.696-49
DATA DA ASSINATURA:05/03/2026 Vigência: 04/03/2026até 31/12/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 013/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:RONALD DE FREITAS MOREIRA
CPF: 927.120.456.53
DATA DA ASSINATURA:05/03/2026 Vigência: 04/03/2026até 31/12/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 016/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30
DATA DA ASSINATURA:05/03/2026 Vigência: 04/03/2026até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:FCBFE524

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitaçãonº 014/2026
Inexigibilidadenº 04/2026

01 – OBJETO
1.1. Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional.

2 - JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstra a necessidade de manutenção do fluxo de comunicações institucionais para garantia da segurança jurídica e eficiência administrativa.
2.2. A demanda está devidamente prevista noPlano de Contratações Anual (PCA)do município.
2.3. Trata-se de serviço público prestado em regime de monopólio pela União, através daEmpresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)(Art. 21, X, CF/88 e Lei nº 6.538/78), justificando aInexigibilidade de LicitaçãoconformeArt. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:
A escolha daEmpresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)fundamenta-se na natureza exclusiva dos serviços pretendidos e na competência legal atribuída à referida empresa pública. A caracterização da escolha pauta-se nos seguintes pilares:
Do Monopólio Legal e Inviabilidade de Competição
Diferente de outras contratações, o serviço postal de cartas, cartões-postais e telegramas é explorado pela União em regime de exclusividade, conforme preceitua o**Art. 21, inciso X, da Constituição Federal**. Tal monopólio foi recepcionado e regulamentado pela**Lei nº 6.538/1978**, que veda a exploração comercial destas atividades por entes privados. Portanto, há uma impossibilidade fática e jurídica de competição, enquadrando-se perfeitamente na hipótese de inexigibilidade prevista no Art. 74, I, da Lei 14.133/21.
Da Capilaridade e Abrangência Nacional
A Administração Pública Municipal necessita de uma solução que garanta a entrega de notificações, ofícios e processos em qualquer ponto do território brasileiro. A ECT é a única entidade que possui a infraestrutura logística (agências e centros de distribuição) capaz de alcançar os 5.570 municípios brasileiros, garantindo a continuidade do serviço público e a eficácia dos atos administrativos que dependem de ciência oficial (Aviso de Recebimento - AR).
Da Padronização e Segurança Jurídica
A escolha pela ECT assegura ao Município a utilização de protocolos de entrega com fé pública administrativa. A padronização dos serviços de**SEDEX, PAC e Carta Comercial**facilita o controle por parte da fiscalização contratual e garante que as comunicações institucionais possuam validade jurídica incontestável perante tribunais e órgãos de controle.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (ECONOMICIDADE)
A justificativa do preço, exigida pelo**Art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21**, resta comprovada pela natureza das tarifas praticadas pela ECT:
Tarifas Homologadas: Os valores a serem pagos pelo Município não são fruto de discricionariedade comercial da empresa, mas sim de tarifas fixadas e homologadas pelo**Ministério das Comunicações**.
Preços Públicos: Tratando-se de preços tabelados e publicados no Diário Oficial da União, resta garantida a observância aos princípios da impessoalidade e economicidade, uma vez que a Administração pagará o menor valor regulamentado para a prestação do serviço no país.
Conformidade de Mercado: Diante da inexistência de outros prestadores com o mesmo respaldo legal e abrangência, a tabela oficial da ECT é o próprio referencial de mercado.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Foram apresentados pela Tesouraria, bem como pelo Departamento Contábil Municipal, a disponibilidade orçamentária de financeira, respeitando a previsão contida no inciso IV do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

6 – CONCLUSÃO
Examinada a documentação fiscal, e demais informações constantes do processo, o Agente de Contratação entende que foram apresentados os elementos constantes do art. 74 da Lei nº 14.133/21

Executante:EMPRESA BARSILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

Valor Total (12 meses):R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Couto de Magalhães de Minas/MG, 05de março de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:CBF183F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Código:#6IMLPZGDJ3QKV **Tipo:**Anual **Gerado em:**29/12/2025 às 22:38

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Plano de Aplicação de Recursos
Número do Plano de Ação:
30882120250002-026575
Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE CRISTALIA
CNPJ do Ente Recebedor:
18.017.434/0001-60
UF:
MG
Status do PAR:
Habilitado
Data e hora de envio:
24/06/2025 às 00:01
Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação:
R$ 219.287,88
Processo de Consulta Pública:
O MUNICIPIO DE CRISTALIA tem disponível R$ 219.287,88 para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual
Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1
Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?
Presefici6l
Data da consulta: 07/07/2025
CEP: 39598000
Logradouro: Rua Pedreira
Número: 525
Complemento: Informação não encontrada
Bairro: Centro Município: Cristália Estado/UF: MG
Número de Participantes: 10
Documento de comprovação
Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Consulta aberta, formulário impresso
Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025 R$ 52.080,87
Fomento Cultural R$ 52.080,87

Festival de arte e cultura
Valor da Atividade: R$52.080,87
Forma de execução da atividade:
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)
Segmento cultural da atividade:
Música Popular; Artesanato; Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Culturas Populares e Tradicionais; Patrimônio Cultural Imaterial
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Difusão e Circulação; Organização e gestão
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território de povos e comunidades tradicionais
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território de povos e comunidades tradicionais
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Quilombola; Cultura e Juventude; Cultura e Educação; Cultura e Turismo; Culturas Tradicionais de Matriz Africana
Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa
Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2025 R$ 2.741,10
3.2 Gestão e operacionalização R$ 2.741,10
3.2.1 Implantação do sistema municipal de cultura
Valor da Atividade: R$2.741,10
Descrição da atividade:
Auxilio para a implantação para o sistema municipal de cultura.
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Formação de Gestores Públicos da Cultura; Apoio Administrativo; Fortalecimento de sistemas de cultura municipais
Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais R$ 52.080,87
Fomento Cultural R$ 52.080,87
Festival de arte e cultura R$ 52.080,87
Soma das Atividades R$ 52.080,87
Soma das ações R$ 52.080,87

Resumo das Metas
Exercício 2025
Meta 3 - Custo operacional R$ 2.741,10

Gestão e operacionalização R$ 2.741,10
Implantação do sistema municipal de cultura R$ 2.741,10
Soma das Atividades R$ 2.741,10
Soma das ações R$ 2.741,10

Total R$ 54.821,97

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:012B6F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 07/2026, autorizado pelo PL nº 12/2026, objetivando registro de preços para fornecimento de medicamentos a serem utilizados pelos usuários do sistema de saúde conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Otoni-MG. Dia 20/03/2026 às 09h10min.Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.bre na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 05/03/2026.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0349BE9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 08/2026, autorizado pelo PL nº 13/2026, objetivando registro de preços para fornecimento de material esportivo em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria municipal de Educação de Cristiano Otoni-MG. Dia 19/03/2026 às 09h10min.Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.bre na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 05/03/2026.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:77345CAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **CATERMAQ LOCACAO E PECAS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 27/02/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 27/02/2026.
Cristiano Otoni, 27/02/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5E3739C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **RLM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 27/02/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 27/02/2026.
Cristiano Otoni, 27/02/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CC0BA6BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 27/02/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 27/02/2026.
Cristiano Otoni, 27/02/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:114BFE3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 05/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **PRECAVER CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. Objeto:** Este Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do referido instrumento até 07/02/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 06/02/2026.

Cristiano Otoni, 06/02/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A8173B1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 17/2023, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022, PREGÃO 06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **MEDIAÇÃO DO MORAR – GESTÃO DE CONFLITOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovaçãodo Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até 02/03/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 27/02/2026.

Cristiano Otoni, 27/02/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1F40E498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior, para Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para incluir as servidoras Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF: 089.xxx.xxx-30 e Natália Marques Gonçalves, CPF: 115.xxx.xxx-35, da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** tendo como gestor o Senhor Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF: 016.xxx.xxx-62; – Data 23/02/2026 – **Parte: SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA – EPP – CNPJ n° 20.502.109/0001-34.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A81B7F75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-A/2025 –

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior, para Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para incluir as servidoras Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF: 089.xxx.xxx-30 e Natália Marques Gonçalves, CPF: 115.xxx.xxx-35, da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** tendo como gestor o Senhor Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF: 016.XXX.XXX-62; – Data 20/02/2026 – **Parte: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665 – ME – CNPJ n° 19.193.529/0001-05.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AC3B304C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-A/2025 –

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior, para Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para incluir as servidoras Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF: 089.xxx.xxx-30 e Natália Marques Gonçalves, CPF: 115.xxx.xxx-35, da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** tendo como gestor o Senhor Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF: 016.XXX.XXX-62; – Data 20/02/2026 – **Parte: NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA. – ME. – EPP – CNPJ n° 04.930.131/0001-29.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FF2B1A7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-A/2025

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior, para Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para incluir as servidoras Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF: 089.xxx.xxx-30 e Natália Marques Gonçalves, CPF: 115.xxx.xxx-35, da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** tendo como gestor o Senhor Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF: 016.XXX.XXX-62; – Data 20/02/2026 – **Parte: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. – EPP – CNPJ n° 11.251.668/0001-28.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F680BC95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Objeto: Prorroga o prazo de execução do Contrato n°009/2025, por mais **12** (doze) meses a partir de **12/02/2026** (doze de fevereiro de dois mil e vinte e seis), passando seu término para **12/02/2027** (doze de fevereiro de dois mil e vinte e sete). – Data 12/02/2026 – **Parte: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA. - EPP – CNPJ n° 20.522.473/0001-66.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AEDE6A0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses a partir de 11/02/2026. –
Data 11/02/2026 – Parte: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SENAI – CNPJ n° 03.773.700/0082-72.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F84A8D3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Objeto: Altera a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Senhora Ivene Moura Pacheco Silva; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**, subitem 10.1, para substituir a **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF nº 082.xxx.xxx-10; Fica incluído no Contrato a seguinte dotação orçamentária.
02.16.02.08.244.0804.2258.3.3.93.39.00.1.500.000.0000 – 808 – Assistência Social; Prorroga o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, passando seu término para o dia 17/02/2027. – Impacto Financeiro: R$53.286,00 – Data 12/02/2026 – **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CIMEV – CNPJ n° 21.314.353/0001-36.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:63F14B5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Objeto: Fica alterada a **Secretaria Municipal de Fazenda**, para **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026; Altera a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva; Altera-se, em todas as cláusulas do instrumento, a denominação **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando a constar como **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**. Altera-se, em todas as cláusulas do instrumento, a denominação **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, passando a constar como **Secretaria Municipal de Administração**. Fica incluída no Contrato a seguinte dotação orçamentária: 02.08.01.22.661.0411.2317.3.3.90.40.00.1.500.000.0000 – 291 – Sec. Planejamento – Data 27/02/2026 – **Parte: A.N.M PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP – CNPJ n° 32.211.735/0001-50.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:58A37964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior, para Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos; Fica alterada a Secretaria gestora e sua representante legal constante no preâmbulo, passando de **Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos, para **Secretária Municipal de Administração**, Sra. Flávia Guimarães Silva; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 10.6, para incluir as servidoras Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF: 089.xxx.xxx-30 e Natália Marques Gonçalves, CPF: 115.xxx.xxx-35, da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** tendo como gestor o Senhor Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF: 016.XXX.XXX-62; – Data 02/02/2026 – **Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - EPP – CNPJ n° 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1FAA234F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior, para Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos; Fica alterada a Secretaria gestora e sua representante legal constante no preâmbulo, passando de **Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos, para **Secretária Municipal de Administração**, Sra. Flávia Guimarães Silva; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 10.6, para incluir as servidoras Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF: 089.xxx.xxx-30 e Natália Marques Gonçalves, CPF: 115.xxx.xxx-35, da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** tendo como gestor o Senhor Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF: 016.XXX.XXX-62; – Data 02/02/2026 – **Parte: COMERCIAL VENER LTDA. - EPP – CNPJ n° 65.353.401/0001-70.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A73D1296

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato, por mais **12** meses passando seu término para **16/02/2027**. Fica reajustado o valor da prestação de serviços de seguro de veículos; Ficam incluídas no Contrato as seguintes dotações orçamentárias 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 – 355 – Sec. Saúde; 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 – 674 – Sec. Obras; 02.13.01.26.782.2601.2085.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 – 741 – Assuntos Estratégicos. – Impacto Financeiro: R$34.729,89. – Data 12/02/2026 – **Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ n° 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:62A0EDAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior, para Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituição de servidores responsáveis, da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** tendo como gestor o Senhor Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF: 016.XXX.XXX-62; – Data 27/02/2026 – **Parte: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP – CNPJ n° 42.985.390/0001-46.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4D042378

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato, por mais **12** meses, passando o seu término para **08/02/2027**. Ficam incluídas no Contrato a seguinte dotação orçamentária: 02.16.02.14.422.0806.2286.3.3.90.40.00.1.500.000.0000 – 853 – Sec. Assistência Social. – Impacto Financeiro: R$9.434,16 – Data 06/02/2026 – **Parte: MCD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME – CNPJ n° 10.856.024/0001-09.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4D09ECF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato, por mais **12** meses passando seu término para **16/02/2027**. Fica reajustado o valor da prestação de serviços de seguro de veículos. Ficam incluídas no Contrato as seguintes dotações orçamentárias: 02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.39.00.1.660.000.0000 – 837 – Assistência Social; 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 – 674 - Sec. Obras; 02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 – 709 - Sec. Obras; 02.13.01.26.782.2601.2085.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 – 741 – Assuntos Estratégicos; – Impacto Financeiro: R$26.895,87. – Data 12/02/2026 – **Parte: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ n° 90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C30F94F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato, por mais **12** meses, passando seu término para **24/02/2027**. Reajusta o valor da prestação de serviços de seguro de veículos, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro; Impacto Financeiro: R$ 3.473,68 – Data 24/02/2026 – **Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ n° 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8406861B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato, por mais **12** meses, passando seu término para **24/02/2027**; Reajusta o valor da prestação de serviços de seguro de veículos, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro; Fica incluída no Contrato a seguinte dotação orçamentária; 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.39.00.1.660.000.0000 – 816 – Sec. Assistência Social; - Impacto Financeiro: R$ 1.172,86 – Data 24/02/2026 – **Parte: GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ n° 90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FB1193FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 385/2022 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, ESTADO DE MINAS G

Objeto: Fica incluído no Contrato, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, Senhora Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues; Fica alterado o Controlador Gestor da **Controladoria Geral do Município**, passando de, Sr. Higor Magid Lauar de Castro Vieira, para Sr. Estevão Augusto Verçosa Matos; Fica alterado o endereço da **CONTRATADA** constante do preâmbulo do contrato, de Rua Quincas Mundim, nº 20, bairro Centro, Paracatu/MG, CEP: 38.600-142, para Rua Professor Henrique dos Reis, n° 684, bairro Centro, Paracatu/MG, CEP 38.600-302; Fica remanejado da **Secretaria Municipal de Saúde** o valor de **R$8.910,00**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**; Em virtude do remanejamento fica alterado os quantitativos descritos na **CLÁUSULA QUARTA - QUANTITATIVOS DE IMPRESSÕES POR SECRETARIAS;** As despesas decorrentes da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** correrão na seguinte dotação orçamentária. 02.17.01.18.122.1802.2358.3.3.90.40.00.1.500.000.0000 - 950 - Meio Ambiente; Fica incluído na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E EXECUÇÃO**, subitem 3.1 a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**, subitem 10.1.2, a servidora da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**: – Data 25/02/2026 – **Parte: COPYCENTRO NOROESTE LTDA – ME – CNPJ n° 27.310.795/0001-90.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:534D513E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADITIVO CONTRATO Nº 025/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Altera a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**, subitem 11.1, para substituir a **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Secretária gestora, Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF nº 017.xxx.xxx-60; Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais **12** meses, passando o seu término para **11/02/2027**. Fica incluída no Contrato a seguinte dotação orçamentária:02.05.01.04.125.0420.2026.3.3.90.36.00.1.500.000.0000 – 147 – Sec. Administração – Impacto Financeiro: R$ 42.766,08 – Data 10/02/2026 – **Parte: IRINÉIA PIRES DE FIGUEIREDO MORAIS – CPF n° 852.xxx.xxx-53 e EURICO MORAIS ALMEIDA FILHO – CPF n° 544.xxx.xxx-04.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:404DB685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.554, DE 4 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.1109 Revitalização da Praça de Esportes
4.4.90.51.00 246 Obras e Instalações R$36,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$36,00
TOTAL: R$36,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$36,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1A253E59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.555, DE 4 DE MARÇO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.546.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União ETI, na dotação orçamentária 02.10.03.12.365.1202.2255.4.4.90.52.00, ficha 616.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
4.4.90.52.00 616 Equipamento e Material Permanente R$497.200,00
2.546.000.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União ETI R$497.200,00
TOTAL: R$497.200,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$497.200,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:16138617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.556, DE 4 DE MARÇO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesas 3.3.50.41.00 – Contribuições, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.16.01.04.122.0802.2325.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0802 Gestão e Governança do SUAS
04.122.0802.2325 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.3.50.41.00 1002 Contribuições R$900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$900,00
TOTAL: R$900,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
08.244.0803.2392 Parceria Projetos Comunitários
3.3.50.41.00 805 Contribuições R$900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$900,00
TOTAL: R$900,00
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7E6C55F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.557, DE 4 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03 Essencial à Justiça
03.091 Defesa de Ordem Judiciária
03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria-Geral Municipal
3.3.90.33.00 097 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
TOTAL: R$3.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03 Essencial à Justiça
03.091 Defesa de Ordem Judiciária
03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria-Geral Municipal
3.3.90.36.00 099 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
TOTAL: R$3.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3DF2DCF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.558, DE 4 DE MARÇO DE 2026

INCLUI ELEMENTOS DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, os seguintes elementos de despesas:

I – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.10.02.12.306.0801.2130;

II – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte de recursos 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação, na dotação orçamentária 02.10.02.12.306.0801.2130;

III – 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.10.01.12.122.0405.2133;

IV – 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.10.02.12.367.1201.2144.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Alimentação Escolar
3.3.90.92.00 1003 Despesas de Exercícios Anteriores R$7.328,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.185,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.143,00
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.1.90.92.00 1004 Despesas de Exercícios Anteriores R$8.440,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.440,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento à Educação Especial
3.1.90.92.00 1005 Despesas de Exercícios Anteriores R$7.332,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.332,00
TOTAL: R$23.100,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Alimentação Escolar
4.4.90.52.00 491 Equipamento e Material Permanente R$1.143,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.143,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.1102 Construção e Reforma de Quadras Escolares
4.4.90.51.00 493 Obras e Instalações R$21.957,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$21.957,00
TOTAL: R$23.100,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2026.

Curvelo, 4 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6C212FC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.559, DE 5 DE MARÇO DE 2026

DECLARA LUTO OFICIAL PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CURVELO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA IRANY AUGUSTA MENEZES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que a Senhora Irany Augusta Menezes, educadora da rede municipal de ensino de Curvelo, dedicou sua trajetória profissional à promoção da educação pública como instrumento de transformação social e inclusão;

Considerando que sua atuação no magistério municipal ultrapassou os limites da sala de aula, sendo marcada pelo compromisso com a valorização da dignidade humana e com o fortalecimento das comunidades em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que, ao assumir a gestão da unidade de educação infantil vinculada à Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam, localizada na Rua Açucena, empenhou-se de forma decisiva no enfrentamento do estigma social que historicamente marcava aquela comunidade;

Considerando que, compreendendo a educação como instrumento de emancipação social, promoveu iniciativas voltadas não apenas ao desenvolvimento pedagógico dos estudantes, mas também ao resgate da autoestima e da valorização social das famílias atendidas pela escola;

Considerando que, em parceria com educadores e membros da comunidade, participou da criação da Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam e da Rua Açucena (APAEMAFORA), iniciativa que possibilitou a articulação de parcerias institucionais e o desenvolvimento de projetos sociais voltados à comunidade local;

Considerando que sua atuação contribuiu para transformar a percepção social da comunidade da Rua Açucena, fortalecendo o sentimento de pertencimento, orgulho e reconhecimento dos alunos e moradores em relação à escola e ao território em que vivem;

Considerando que o trabalho desenvolvido pela Senhora Irany Augusta Menezes representa exemplo de dedicação ao serviço público, sensibilidade social e compromisso com a construção de uma educação pública inclusiva e humanizadora;

Considerando o profundo sentimento de pesar da comunidade curvelana pela perda de uma educadora cuja vida foi marcada pelo amor ao ensino e pelo compromisso com a transformação social,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial pelo período de três dias no Município de Curvelo, em virtude do falecimento da ilustre e saudosa Senhora Irany Augusta Menezes, ocorrido em 5 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8AD7DFEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.991, DE 04 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A DOAR À ASSOCIAÇÃO DA FOLIA DE REIS ESTRELA DA GUIA DE CURVELO ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a doar à Associação da Folia de Reis Estrela da Guia de Curvelo, com inscrição no CNPJ sob o nº 41.779.474/0001-60, uma área de terreno medindo 478,25 m² (quatrocentos e setenta e oito vírgula vinte e cinco metros quadrados), avaliada em R$151.510,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais), correspondente à Quadra 9, Lote 4, do Loteamento Bela Vista II, com localização na Avenida Aracaju, bairro Bela Vista, na cidade de Curvelo/MG, com Inscrição Municipal nº 01.06.133.0007.001, objeto da Matrícula nº 35.618, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo, pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A doação tem por finalidade a construção da sede própria da entidade, viabilizando a continuidade e a expansão de suas atividades culturais, oficinas, ensaios e eventos ligados à tradicional manifestação da Folia de Reis.

Art. 3º O não cumprimento da finalidade da doação no prazo de dois anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, acarretará a reversão da área doada ao patrimônio municipal, sendo incorporadas ao acervo público todas as benfeitorias existentes, sem direito a qualquer ressarcimento à donatária, conforme previsto no § 1º do art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Fica vedada à donatária a alienação do imóvel objeto desta Lei, conforme previsto no § 2º do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A presente alienação é dispensada de licitação, na forma do § 6º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:41696D1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.993, DE 04 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 3.965, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, QUE "AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera os valores totais para as organizações da sociedade civil que especifica, dispostas nos incisos I, VII e IX do Anexo Único da Lei nº 3.965, de 19 de janeiro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Anexo Único
(...)
I – (...)
(...)
Total para as Organizações da Sociedade Civil Desportivas: R$843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais).
(...)
VII – (...)
(...)
Total para as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social: R$2.061.000,00 (dois milhões e sessenta e um mil reais).
(...)
IX – (...)
(...)
Total para as Organizações da Sociedade Civil de Saúde: R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:72F756F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.312, DE 4 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 103/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Analista de Políticas Públicas, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Fernanda Dantas Moreira Diniz, CPF nº 081.xxx.xxx-24, classificação: 6º lugar;

II – Nair da Costa Silva Almeida, CPF nº 079.xxx.xxx-75, classificação: 7º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2279AC09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.313, DE 4 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 103/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernanda Marques Gomes, com inscrição no CPF sob o nº 106.xxx.xxx-38, classificada em 26º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Assistente Social, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-07, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6F4241E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.314, DE 4 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 99/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Chislene Alves Rodrigues, matrícula nº 4.672-4, cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 1º de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Curvelo, 4 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0831B925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.315, DE 4 DE MARÇO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.273, de 10 de fevereiro de 2026;

Considerando o Memorando nº 104/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 13 de março de 2026, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Enilton Barbosa de Araujo, com inscrição no CPF sob o nº 791.xxx.xxx-91, classificado em 1º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Ginecologista/Obstetra, nomeado pela Portaria nº 14.273, de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:11C76708

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.316, DE 4 DE MARÇO DE 2026

EXONERA LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, DO SETOR DE SANTA RITA DO CEDRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 97/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de março de 2026, Laudimir Rodrigues da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 339.xxx.xxx-04, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, do Setor de Santa Rita do Cedro, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C0FAA8EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.317, DE 4 DE MARÇO DE 2026

APOSENTA, POR IDADE, LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I, PADRÃO G.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu ao servidor municipal Laudimir Rodrigues da Silva o benefício de nº 238.402.638-5, Aposentadoria por Idade, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I;

Considerando o Memorando nº 98/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por idade, a partir de 10 de março de 2026, o servidor municipal Laudimir Rodrigues da Silva, com inscrição no CPF sob nº 339.xxx.xxx-04, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Padrão G, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:150DB213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.318, DE 4 DE MARÇO DE 2026

APOSENTA, POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR, ROSIMARY BATISTA DO NASCIMENTO, NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL IV, PADRÃO J.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora pública municipal Rosemary Batista do Nascimento o benefício de nº 216.774.843-9, Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível IV;

Considerando o Memorando nº 101/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, a partir de 11 de março de 2026, por Tempo de Serviço do Professor, a servidora municipal Rosimary Batista do Nascimento, com inscrição no CPF sob nº 967.xxx.xxx-34, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível IV, Padrão J, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:475BB165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.320, DE 5 DE MARÇO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;
Considerando a nomeação da candidata no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.257, de 3 de fevereiro de 2026;

Considerando o Memorando nº 107/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 6 de março de 2026, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Daniela Lima da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 118.xxx.xxx-96, classificada em 321º lugar, vaga PcD, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.257, de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3BAC7C75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.321, DE 5 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 105/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – Adriana Mendes da Silva, pelo período de 10 (dez) dias (06/02/2026 a 15/02/2026);

II – Adriane Gonçalves Pio, pelo período de 03 (três) dias (25/02/2026 a 27/02/2026);

III – Ana Bernadete Lima Pereira, pelo período de 10 (dez) dias (23/02/2026 a 04/03/2026);

IV – Ana Paula Rocha Gomes, pelo período de 03 (três) dias (11/02/2026 a 13/02/2026);

V – Anna Carolina Gomes Lopes Leite, pelo período de 13 (treze) dias (26/01/2026 a 30/01/2026) e de (09/02/2026 a 13/02/2026) e de (18/02/2026 a 20/02/2026);

VI – Andrea Aparecida Alves Ulhoa, pelo período de 03 (três) dias (11/02/2026 a 13/02/2026);

VII – Andrea de Souza Mariz, pelo período de 03 (três) dias (28/01/2026 a 30/01/2026);

VIII – Andreia de Araújo Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (02/02/2026 a 04/02/2026);

IX – Andréa Soares de Matos Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (06/02/2026 a 19/02/2026);

X – Andreia Margarida Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (18/02/2026 a 20/02/2026);

XI – Andreia Maria Araújo Mariz, pelo período de 04 (quatro) dias (10/02/2026 a 13/02/2026);

XII – Angélica de Souza, pelo período de 03 (três) dias (04/02/2026 a 06/02/2026);

XIII – Ariane de Ávila, pelo período de 03 (três) dias (03/02/2026 a 05/02/2026);

XIV – Ariane de Brito Silva, pelo período de 10 (dez) dias (22/01/2026 a 31/01/2026);

XV – Bárbara Marcela Silva Nascimento, pelo período de 03 (três) dias (04/02/2026 a 06/02/2026);

XVI – Bruna Mendes Cordeiro de Faria, pelo período de 03 (três) dias (21/01/2026 a 23/01/2026);

XVII – Carolina de Oliveira Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (26/01/2026 a 30/01/2026);

XVIII – Chislene Alves Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (26/01/2026 a 30/01/2026);

XIX – Clara Saraiva Nascimento, pelo período de 05 (cinco) dias (02/02/2026 a 06/02/2026);

XX – Cláudia Elaine Silva da Cruz, pelo período de 05 (cinco) dias (09/02/2026 a 13/02/2026);

XXI – Cláudia Simone Joaquim Camilo, pelo período de 10 (dez) dias (05/02/2026 a 14/02/2026);

XXII – Claudiney Gonçalves de Souza, pelo período de 14 (quatorze) dias (09/02/2026 a 16/02/2026) e de (20/02/2026 a 25/02/2026);

XXIII – Cláudio Antônio Soares, pelo período de 03 (três) dias (03/02/2026 a 05/02/2026);

XXIV – Daniel de Freitas Costa, pelo período de 15 (quinze) dias (02/02/2026 a 16/02/2026);

XXV – Daniel Rodrigues de Carvalho, pelo período de 03 (três) dias (04/02/2026 a 06/02/2026);

XXVI – Daniela Mendes Diniz, pelo período de 08 (oito) dias (18/02/2026 a 25/02/2026);

XXVII – Daniele Pires Pereira, pelo período de 03 (três) dias (12/02/2026; 13/02/2026 e 19/02/2026);

XXVIII – Denise Marques Ascendino, pelo período de 04 (quatro) dias (21/01/2026 a 24/01/2026);

XXIX – Dilceu Luiz Rosa Teixeira, pelo período de 14 (quatorze) dias (06/02/2026 a 19/02/2026);

XXX – Dilma Souza de Abreu Mendes, pelo período de 04 (quatro) dias (23/02/2026 a 26/02/2026);

XXXI – Dirlene Aparecida Teles, pelo período de 03 (três) dias (23/02/2026 a 25/02/2026);

XXXII – Éder Junio Siqueira, pelo período de 03 (três) dias (01/02/2026 a 03/02/2026);

XXXIII – Eduarda das Graças Vieira Mignoni, pelo período de 08 (oito) dias (05/02/2026 a 09/02/2026) e de (11/02/2026 a 13/02/2026);

XXXIV – Edna Pereira Ramos, pelo período de 03 (três) dias (02/02/2026 a 04/02/2026);

XXXV – Edson Gonçalves Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (02/02/2026 a 06/02/2026);
XXXVI – Elane Vieira Machado, pelo período de 04 (quatro) dias (10/02/2026 a 13/02/2026);

XXXVII – Elaine Alves Evangelista Veiga, pelo período de 03 (três) dias (04/02/2026 a 06/02/2026);

XXXVIII – Erica Félix da Rocha Santos, pelo período de 10 (dez) dias (30/01/2026 a 08/02/2026);

XXXIX – Eunice Emanuelle de Queiroz, pelo período de 04 (quatro) dias (24/02/2026 a 27/02/2026);

XL – Fabrine Silva Fernandes, pelo período de 03 (três) dias (18/02/2026 a 20/02/2026);

XLI – Felipe Moura Alves, pelo período de 03 (três) dias (11/02/2026 a 13/02/2026);

XLII – Gabriel Hamber Oliveira Gonçalves, pelo período de 03 (três) dias (20/02/2026 a 22/02/2026);

XLIII – Gabriela Cristina de Assis Carvalho, pelo período de 07 (sete) dias (22/01/2026 a 24/01/2026) e de (03/02/2026 a 06/02/2026);

XLIV – Gabriela Guedes Martins, pelo período de 15 (quinze) dias (20/02/2026 a 06/03/2026);

XLV – Gean Devyd Brito Barbosa, pelo período de 04 (quatro) dias (27/01/2026 a 30/01/2026);

XLVI – Graziele Barbosa Gonçalves, pelo período de 07 (sete) dias (20/02/2026 a 26/02/2026);

XLVII – Henrique de Freitas Galvão, pelo período de 08 (oito) dias (02/02/2026 a 06/02/2026 e de 23/02/2026 a 25/02/2026);

XLVIII – Humberto Pinto Silva, pelo período de 03 (três) dias (28/01/2026 a 30/01/2026);

XLIX – Ione da Silva Bonifácio, pelo período de 05 (cinco) dias (26/02/2026 a 02/03/2026);

L – Isabela de Paula Drumond, pelo período de 10 (dez) dias (25/02/2026 a 06/03/2026);

LI – Ivana dos Santos Gomes, pelo período de 03 (três) dias (27/01/2026 a 29/01/2026);

LII – Ivanir Alves da Silva, pelo período de 03 (três) dias (03/02/2026 a 05/02/2026);

LIII – Janaina Ferreira de Freitas, pelo período de 07 (sete) dias (03/02/2026 a 09/02/2026);

LIV – Janilde Xavier dos Santos, pelo período de 07 (sete) dias (19/01/2026 a 25/01/2026);

LV – Janine Aparecida da Silva Almeida, pelo período de 15 (quinze) dias (17/02/2026 a 03/03/2026);

LVI – Jeice Kelly Camilo Viana, pelo período de 05 (cinco) dias (18/02/2026 a 22/02/2026);

LVII – João Eber Ribeiro de Oliveira, pelo período de 05 (cinco) dias (20/01/2026 a 24/01/2026);

LVIII – Joelmer Deivity Silva Martins, pelo período de 05 (cinco) dias (09/02/2026 a 13/02/2026);

LIX – Jorgiane Lopes, pelo período de 10 (dez) dias (02/02/2026 a 06/02/2026 e de 09/02/2026 a 13/02/2026);

LX – José Geraldo Leite da Rocha, pelo período de 03 (três) dias (26/01/2026 a 28/01/2026);

LXI – José Pedro Oliveira Gonçalves, pelo período de 05 (cinco) dias (26/01/2026 a 30/01/2026);

LXII – Juliana da Silva Julio, pelo período de 03 (três) dias (04/02/2026 a 06/02/2026);

LXIII – Júlio César de Paula, pelo período de 03 (três) dias (11/02/2026 a 13/02/2026);

LXIV – Kátia de Cássia Coura Araújo Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (23/02/2026 a 27/02/2026);

LXV – Katia dos Santos Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (03/02/2026 a 05/02/2026);

LXVI – Kristiano Henrique de Menezes, pelo período de 03 (três) dias (10/02/2026 a 12/02/2026);

LXVII – Laís Rodrigues da Silva, pelo período de 03 (três) dias (19/02/2026 a 21/02/2026);

LXVIII – Lilian Geralda Oliveira Cândido, pelo período de 08 (oito) dias (20/01/2026 a 27/01/2026);

LXIX – Lis Lopes Carvalho, pelo período de 03 (três) dias (18/02/2026 a 20/02/2026);

LXX – Lourdes Fernandes Souza, pelo período de 14 (quatorze) dias (26/02/2026 a 11/03/2026);

LXXI – Luiz Henrique Gonçalves Pereira, pelo período de 03 (três) dias (25/02/2026 a 27/02/2026);

LXXII – Lucas Cardoso dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (18/02/2026 a 20/02/2026);

LXXIII – Lucas Silva da Silveira, pelo período de 03 (três) dias (04/02/2026 a 06/02/2026);

LXXIV – Luciana Stella Costa e Alvares, pelo período de 03 (três) dias (09/02/2026 a 11/02/2026);

LXXV – Lúcio Marques Brandão, pelo período de 03 (três) dias (12/02/2026 a 14/02/2026);

LXXVI – Manoel Luiz Machado, pelo período de 03 (três) dias (21/01/2026 a 23/01/2026);

LXXVII – Marcela da Silva Souza, pelo período de 03 (três) dias (04/02/2026 a 06/02/2026);

LXXVIII – Márcia Maria Ribeiro, pelo período de 03 (três) dias (18/02/2026 a 20/02/2026);

LXXIX – Márcia Valeria da Cruz Ribeiro, pelo período de 03 (três) dias (11/02/2026 a 13/02/2026);

LXXX – Maria Aparecida Machado Pinto, pelo período de 05 (cinco) dias (23/02/2026 a 27/02/2026);

LXXXI – Maria Silvânia Sampaio Fernandes, pelo período de 15 (quinze) dias (11/02/2026 a 25/02/2026);

LXXXII – Maria Zulmira Costa Matoso, pelo período de 15 (quinze) dias (04/02/2026 a 18/02/2026);

LXXXIII – Marina Lima Benfica Leite, pelo período de 10 (dez) dias (26/02/2026 a 07/03/2026);

LXXXIV – Mariana Marinho Freire, pelo período de 05 (cinco) dias (09/02/2026 a 13/02/2026);

LXXXV – Marlúcia da Silveira Vital, pelo período de 05 (cinco) dias (26/01/2026 a 30/01/2026);

LXXXVI – Marta Alves de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (11/02/2026 a 13/02/2026);

LXXXVII – Mayara Mendes Souza, pelo período de 14 (quatorze) dias (18/02/2026 a 03/03/2026);

LXXXVIII – Míria Nunes Maciel da Silva, pelo período de 07 (sete) dias (23/02/2026 a 01/03/2026);

LXXXIX – Nagda Cristina Castro e Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (30/01/2026 a 12/02/2026);

XC – Nilton Marques de Lima, pelo período de 07 (sete) dias (27/01/2026 a 02/02/2026);

XCI – Patrícia Carvalho Perácio, pelo período de 04 (quatro) dias (23/01/2026 a 26/01/2026);

XCII – Paula Moreira dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (06/02/2026 a 08/02/2026);

XCIII – Poliane Mendes Antunes, pelo período de 15 (quinze) dias (26/01/2026 a 09/02/2026);

XCIV – Priscila Fulgêncio Gonçalves, pelo período de 14 (quatorze) dias (29/01/2026 a 11/02/2026);

XCV – Raiane Guimarães Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (12/02/2026 a 25/02/2026);

XCVI – Ramon Guimarães Unhoa, pelo período de 12 (doze) dias (17/02/2026 a 28/02/2026);

XCVII – Regiane Aparecida Silva da Cruz, pelo período de 11 (onze) dias (03/02/2026 a 09/02/2026 e de 24/02/2026 a 27/02/2026);

XCVIII – Renata Mariz Matoso, pelo período de 08 (oito) dias (27/01/2026 a 29/01/2026) e de (02/02/2026 a 06/02/2026);

XCIX – Robson Alves Pereira, pelo período de 03 (três) dias (27/02/2026 a 01/03/2026);

C – Ronaldo Tomaz da Cruz, pelo período de 05 (cinco) dias (02/02/2026 a 06/02/2026);

CI – Rosana França Ribas Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (09/02/2026 a 11/02/2026);

CII – Sabrina Mendes de Almeida Brito, pelo período de 12 (doze) dias (03/02/2026 a 05/02/2026 e de 23/02/2026 a 03/03/2026);

CIII – Sara Heloisa Caetano Nascimento, pelo período de 13 (treze) dias (04/02/2026 a 07/02/2026), (14/02/2026 a 20/02/2026) e de (25/02/2026 a 27/02/2026);

CIV – Samuel Ezequiel Moreira Matoso, pelo período de 03 (três) dias (09/02/2026 a 11/02/2026);

CV – Sandra Marques Barbosa, pelo período de 08 (oito) dias (01/02/2026 a 08/02/2026);

CVI – Shirley Dias de Avelar, pelo período de 05 (cinco) dias (27/02/2026 a 03/03/2026);

CVII – Seleneyde de Oliveira Pires, pelo período de 06 (seis) dias (18/02/2026 a 23/02/2026);

CVIII – Sérgio Mendes Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (11/02/2026 a 13/02/2026);

CIX – Simone Fernandes dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (23/02/2026 a 27/02/2026);

CX – Sueli Aparecida Pereira Maciel, pelo período de 05 (cinco) dias (26/01/2026 a 30/01/2026);

CXI – Suely de Fátima Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (21/02/2026 a 25/02/2026);

CXII – Suely de Jesus Gonçalves, pelo período de 15 (quinze) dias (27/01/2026 a 10/02/2026);

CXIII – Thaís Gonçalves de Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias (27/01/2026 a 30/01/2026 e de 03/02/2026 a 13/02/2026);

CXIV – Terezinha da Glória Soares Costa Lage, pelo período de 03 (três) dias (28/01/2026 a 30/01/2026);

CXV – Terezinha de Jesus Alves de Souza, pelo período de 09 (nove) dias (23/02/2026 a 03/03/2026);

CXVI – Vanderlucia Pereira de Jesus, pelo período de 05 (cinco) dias (26/01/2026 a 30/01/2026);

CXVII – Vanessa Aparecida de Araújo das Neves, pelo período de 15 (quinze) dias (22/01/2026 a 05/02/2026);

CXVIII – Viviane Rodrigues Flores da Silva, pelo período de 03 (três) dias (23/02/2026 a 25/02/2026);

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:

I – Ivana Gomes Rodrigues, pelo período de 04 (quatro) dias (21/01/2026 a 24/01/2026);

II – Neide Miranda de Oliveira Soares, pelo período de 06 (seis) dias (22/02/2026 a 27/02/2026);

III – Valdene Moreira da Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (30/01/2026 a 12/02/2026).

Art. 3º Conceder licença-maternidade às seguintes servidoras:

I – Deise Aparecida Mendes Diniz, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (12/02/2026 a 11/06/2026);

II – Gabriela Machado Batista, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (13/02/2026 a 12/06/2026);

III – Mariana Reis Fernandes, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (24/01/2026 a 23/05/2026).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 5 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9CE5CB42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.322, DE 5 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, JULIANA ALVES BARBOSA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL SUPERIOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 106/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Juliana Alves Barbosa, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-13, do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, conforme Anexo I, do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026.

Curvelo, 5 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2962267A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DO DIREITO

A Procuradoria-Geral do Município torna Público o Processo Seletivo paraEstagiários de Pós-Graduação nas Áreas do Direito, que tenham interesse em integrar a equipe da Procuradoria-Geral do Município de Curvelo.

Em razão das necessidades específicas do Órgão, são requisitos para a participação no presente processo seletivo:
-Ser estudante de Pós-Graduação em qualquer das seguintes áreas do Direito: Processo Civil e/ou Administrativo;
- Ter disponibilidade para estágio deSegunda a Sexta, das 12h às 18h, na sede da Procuradoria-Geral do Município;
- Possuir perfil Crítico, Responsabilidade, Facilidade de Comunicação e Habilidade para Trabalho em Equipe;
- Ter boa capacidade de Escrita.

Fases:

- 1ª Fase: Inscrição;
- 2ª Fase: Análise Curricular;
- 3ª Fase:Entrevista com a Procuradora-Geral.

O resultado do Processo será encaminhado via e-mail para os candidatos e publicado no Diário Oficial do Município. A Procuradoria-Geral do Município não se responsabiliza pelo não acompanhamento das comunicações por parte do candidato.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a Servidora Gleybia Miranda, de Segunda à Sexta, das 12h às 18h, na Procuradoria-Geral do Município ou através do telefone (38) 3722-3268, nos mesmos horários.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 06/03/2026 a 13/03/2026

Curvelo, 05 de março de 2026.

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:38EBC14B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/03/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 13.481,98

Curvelo, 05 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:779A83AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 122, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 122/2026 da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2026, o servidor **PEDRO PAULO DA CRUZ**, matrícula no 90043, do cargo comissionado de **Gerente de Política Habitacional**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026.

Diamantina (MG), 24 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E29CF2AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o afastamento de servidora do Poder Executivo Municipal para estudo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 167, de 24 de fevereiro de 2025, que "Autoriza o afastamento de servidora do Poder Executivo Municipal para estudo, e dá outras providências."

E considerando o teor do Memorando Interno nº 121/2026 da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo

requerimento da servidora autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação da servidora **CAMILA APARECIDA FERREIRA**, matrícula funcional nº 240, para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), sendo às Terças-feiras e Quinta-feiras no horário compreendido entre 07h às 11h, pelo período de 09/02/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º - A autorização de afastamento de que trata este Decreto será expedida mediante termo de compromisso firmado pelo servidor de manter o vínculo funcional por período superior ao dobro do de afastamento, sob pena de devolução de toda a remuneração recebida, nos termos do parágrafo 2º, artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de fevereiro de 2026.

Diamantina, 25 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FE273834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 135/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 25 de fevereiro de 2026, o servidor **ARI FERNANDO TEIXEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **Gerente de Geoprocessamento**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de fevereiro de 2026.

Diamantina/MG, 27 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D00048A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 192, de 16 de abril de 2024, que institui o Comitê de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal do Município de Diamantina.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 192, de 16 de abril de 2024, que institui o Comitê de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal do Município de Diamantina;

Considerando o Decreto nº 389, de 17 de junho de 2025, que alterou a composição do referido Comitê;

E considerando a necessidade de atualização dos integrantes que compõem o Comitê de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal, conforme expresso pelo memorando nº 31/2026 exarado pela Secretaria Municipal de Saúde

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 192, de 16 de abril de 2024, alterado pelo Decreto nº 389, de 17 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal de Diamantina/MG é composto por membros representantes das seguintes áreas/entidades:

I – Representantes da Vigilância Epidemiológica:
Titular: Maria Thereza Lopes Ferreira
Suplente: Priscila Maia França

II – Representantes da Vigilância Sanitária:
Titular: Ailton Antônio Campos
Suplente: Maira da Silva Almeida Rocha

III – Representantes da Atenção Primária à Saúde:
Titular: Débora Figueiró Orsine
Suplente: Gabriela Kele de Almeida

IV – Representantes do Hospital Nossa Senhora da Saúde:
Titular: Thaís Miranda Gonçalves Barbosa
Suplente: Marinelle Pinheiro Valadares Smith

V – Representantes do CEAE–CISAJE:
Titular: Sonuellany Sena de Aguilar
Suplente: Carmélia de Oliveira Borges Reis."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 192, de 16 de abril de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 27 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F6FF4DBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 137/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 72/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 25 de fevereiro de 2026, o servidor **UANDERSON FELIPE PIRES,** do cargo comissionado de **Gerente de Comercialização**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de fevereiro de 2026.

Diamantina (MG), 02 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0AAADD2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 137/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 72/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2026, o servidor **UANDERSON FELIPE PIRES** no cargo comissionado de **Diretor de Política Agropecuária,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de março de 2026.

Diamantina/MG, 02 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:ACF17FC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, durante período de licença paternidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 130/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **EDMAR PEREIRA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Comandante da Guarda Civil Municipal**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, em substituição ao servidor **Walisson Reis Santos**, titular do cargo, a partir do dia 05 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2026, período em que o servidor substituído permanecerá afastado em decorrência de licença paternidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 03 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7A7FD1B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga, por um ano, o prazo de validade do Processo Seletivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Memorando Interno nº 36/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano, a partir de 26 de março de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Público, relativo ao Edital no 02/2025, de 03 de março de 2025, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto no 223, de 26 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EA4AC7ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga, por um ano, o prazo de validade do Processo Seletivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Memorando Interno no 37/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano, a partir de 31 de março de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Público, relativo ao Edital no 03/2025, de 21 de fevereiro de 2025, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto no 233, de 31 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A9A1875C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Memorando Interno no 141/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a servidora **RAYSSA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula no 769, do cargo efetivo de **Professor P1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Diamantina (MG), 03 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D7A0FA15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;
E considerando o Memorando Interno no 141/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **RAYSSA SANTOS DE OLIVEIRA,** a partir de 02 de fevereiro de 2026, por meio do Decreto nº 133, de 03 de março de 2026, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Diamantina (MG), 03 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1F867761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigo 136, inciso VII, alínea "b";

E considerando o Memorando Interno número 142/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo requerimento do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva **ELIANE GISELE DOS SANTOS DUPIM,** matrícula n° 95513, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, sem remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de março de 2026.

Diamantina (MG), 03 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2648C63F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 145/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 22/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 03 de março de 2026, a servidora **MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA** do cargo comissionado de **Diretora Administrativa da Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

Diamantina (MG), 04 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2313C064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 150/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 27 de fevereiro de 2026, o servidor **DUART ALVES VIANA**, do cargo comissionado de **Diretor de Licitações e Contratos Administrativos**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de fevereiro de 2026.

Diamantina (MG), 05 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D7F78916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 150/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 04 de março de 2026, a servidora **MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA** para ocupar o cargo de **Diretor de Licitações e Contratos Administrativos**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de março de 2026.

Diamantina/MG, 05 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F93ADD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno nº 156/2026 proveniente da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Bruno Fernandes de Souza	Coordenador do Setor de Máquinas	06416185625	09/07/2031

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:43A95CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui a Comissão Especial de Levantamento Documental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina/MG, estabelece suas competências e providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 014/2025, encaminhado pela Santa Casa de Caridade de Diamantina, noticiando diferenças negativas entre valores faturados e valores recebidos referentes aos serviços de Neurologia, Neurocirurgia, Terapia Nutricional e Centro de Terapia Intensiva – CTI, no montante de R$ 9.823.459,71;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, consolidação e disponibilização do acervo documental pertinente ao período de janeiro de 2020 a dezembro de 2024, para subsidiar análise técnica especializada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Levantamento Documental, com caráter temporário e natureza técnico-administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, destinada

exclusivamente ao levantamento, organização e consolidação de documentos relativos à prestação de serviços hospitalares pela Santa Casa de Caridade de Diamantina/MG, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2024.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I – Proceder ao levantamento documental da produção assistencial apresentada nos serviços de Neurologia, Neurocirurgia, Terapia Nutricional e Centro de Terapia Intensiva – CTI, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2024;

II – Realizar busca ativa da documentação referente aos valores processados e aprovados nos sistemas oficiais do SUS, especialmente SIH/SUS, SIA/SUS e demais bases do DATASUS;

III – Juntar os documentos referentes aos valores previstos na Programação Pactuada e Integrada – PPI no período correspondente;

IV – Juntar os documentos referentes aos valores efetivamente repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, bem como eventuais complementações;

V – Proceder ao levantamento de contratos, termos aditivos, empenhos, liquidações, pagamentos e demais documentos correlatos;

VI – Organizar, catalogar e encaminhar todo o acervo documental à Assessoria Especializada em Regulação contratada pelo Município.

Parágrafo único. A Comissão não realizará análise técnica, tampouco emitirá relatório conclusivo, competindo tais atribuições exclusivamente à Assessoria Especializada em Regulação.

Art. 3º A Assessoria Especializada em Regulação contratada pelo Município será responsável por:

I – Proceder à análise técnica da documentação levantada;

II – Apurar eventuais divergências entre valores produzidos, aprovados, pactuados e recebidos, identificando causas técnicas;

III – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas do SUS e com os instrumentos jurídicos firmados;

IV – Elaborar relatório técnico conclusivo circunstanciado, contendo achados, fundamentação, inconsistências eventualmente identificadas e recomendações administrativas.

Art. 4º A Comissão terá poderes instrutórios para:

I – Requisitar documentos, relatórios, planilhas, demonstrativos e acesso a sistemas informatizados

II – Solicitar esclarecimentos formais por escrito;

III – Realizar diligências administrativas internas para localização de documentos;

IV – Requisitar apoio de outros setores da Administração Municipal.

§ 1º Os setores da Administração Municipal deverão atender às requisições no prazo fixado.

§ 2º A atuação da Comissão limita-se à coleta e organização documental.

Art. 5ºA Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Kennia Rafaelle da Silveira Nascimento – Matrícula nº 095227 - Secretária Adjunta da Saúde ;

II – Daniela Rodrigues Silva – Matrícula nº 999991 - Coordenadora do Setor de Contabilidade da Saúde;

III – Thobias Santos Soares – Matrícula nº 003119 - Gerente de Planejamento da Saúde;

IV – Camila Diana Macedo – Matrícula nº 002925 - Diretora de Regulação, Controle e Avaliação;

V – Lara Pires de Souza – Matrícula nº 092421- Gerente de Orçamento e Finanças da Saúde.

§ 1º A Presidência será exercida pela servidora Kennia Rafaelle da Silveira Nascimento.

§ 2º Na ausência da Presidente, os membros designarão substituto entre si.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente às quartas-feiras, podendo realizar reuniões extraordinárias mediante convocação da Presidência.

§ 1º Os atos praticados deverão observar rastreabilidade documental e organização cronológica.

Art. 7º O prazo para a conclusão do levantamento documental será de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa devidamente fundamentada.

Parágrafo único. Concluído o levantamento, toda a documentação deverá ser formalmente encaminhada à Assessoria Especializada em Regulação, para análise e elaboração de relatório técnico conclusivo, o qual deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento integral da documentação, admitida prorrogação mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 8 º Após a entrega do relatório final pela Assessoria Especializada, este será encaminhado:

I – À Secretária Municipal de Saúde;

II – Ao Chefe do Poder Executivo, para ciência;

III – Ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não remunerado, sendo considerada atividade funcional.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 23 de fevereiro de 2026

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:56CAB527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 04, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento dos setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde no dia 06 de março de 2026, em razão do ponto facultativo estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 038, de 28 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nas datas que especifica, especialmente o art. 2º, § 1º, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde a competência para regulamentar, por meio de portaria, o funcionamento dos serviços sob sua gestão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 138, de 04 de março de 2026, que dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 06 de março de 2026, data comemorativa do aniversário do Município de Diamantina, estabelecendo ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O ponto facultativo estabelecido no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 06 de março de 2026, a partir das 12h00 (meio-dia**)**, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 04 de março de 2026, não se aplica aos seguintes serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão manter funcionamento regular:

I – Transporte de pacientes;

II – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Renascer;

III – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD;

IV – Farmácia de Minas (Farmácia Básica);

V – Farmácia Especializada;

VI – Unidades Básicas de Saúde – UBS;

VII – Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, para IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais;

VIII – Policlínica Municipal;

IX – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD;
X – Laboratório Municipal.

Art. 2º Os servidores lotados nos serviços mencionados no artigo anterior deverão cumprir regularmente suas jornadas de trabalho.

Art. 3º Em razão da essencialidade das ações e serviços de saúde, considerados de relevância pública e indispensáveis à continuidade do atendimento à população, ficam asseguradas as condições necessárias à manutenção do funcionamento dos serviços essenciais, ainda que em período de ponto facultativo.

Art. 4º Os demais setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, observarão integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 138, de 04 de março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 05 de março de 2026

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E1CD6F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 083/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2026, Processo SEI nº26.1.0000006501-0. Objeto: Contratação de locutoresprofissionais para apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina ao longo do ano de 2026 . Procedimento de origem: Chamamento Público nº 001/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Código	Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
000044985	00001	LOCUTOR Contratação da empresa 20.976.954 Francisco Donizete de Paula para apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina nos dias 07 de março e 22 de agosto de 2026. CNPJ nº 20.976.954/0001-41.	2	SV	503,5300
000044985	00002	LOCUTOR Contratação da empresa 41.256.792 Rogério Adriano da Cruz para apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina nos dias 02 de abril e 12 de setembro de 2026. CNPJ nº 41.256.792/0001-47.	2	SV	503,5300
000044985	00003	LOCUTOR Contratação da empresa 52.807.295 Luciano Aparecido de Jesus da Cunha para apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina nos dias 18 de julho e 12 de dezembro de 2026. CNPJ nº 52.807.295/0001-06.	2	SV	503,5300
000044985	00004	LOCUTOR Contratação da profissional Fernanda Guerra Silva para apresentação da Festa do Esporte no dia 06 de março de 2026. CPF nº 013.687.756-75	1	SV	503,5300
000044985	00005	LOCUTOR Contratação da profissional Fernanda Guerra Silva para apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina nos dias 09 de maio e 27 de outubro de 2026 e apresentação da Festa do Esporte no dia 06 de março de 2026. CPF nº 013.687.756-75.	2	SV	503,5300
000044985	00006	LOCUTOR Contratação do profissional Laércio de Jesus Araújo para apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina nos dias 06 de junho e 14 de novembro de 2026. CPF nº 001.211.886-98.	2	SV	503,5300

Valor global R$5.538,83.
Diamantina, 05de marçode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:24AA9B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 081/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2026, Processo SEI nº 26.1.0000006602-4. Objeto: Contratação de artistas e serestas para eventos culturais do mês de março de 2026. Procedimento de origem: Chamamento Público nº 001/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Código	Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
000046783	00001	Contratação de artista Contratação do Grupo Samba e Harmonia Sirena para para apresentação musical no mês de março/2026.Representante: Adilson da Conceição Fonseca- CPF:037.108.056-86	1	SV	1.034,4800
000046783	00002	Contratação de artista Contratação do Grupo de Seresta Regina Pacis para apresentação artística no mês de março de 2026. Representante: Maria da Conceição Pereira Fernandes-CPF:196.910.176-87	1	SV	2.878,2200
000046783	00003	Contratação de artista Contratação do artista Mike Alves Silva para apresentação musical no mês de março/2026 Representante:Mike Alves Silva.CNPJ:57.376.127/0001-27	1	SV	574,7000

Valor global R$4.487,40.
Diamantina, 05de marçode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:0B599D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital do pregão eletrônico nº 007/2026, processo licitatório Nº 021/2026. Registro de Preços para eventual aquisição dos equipamentos odontológicos; Data da Sessão: 18 de março de 2026. Início de Lances: 13:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 12h às 18h. Dionísio, MG, 05 de março de 2026.

MARCINY MARTINS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:0DB202EA

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito do Município de Dionísio, Estado de Minas Gerais, considerando satisfeitas todas as exigências legais, HOMOLOGA, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o Processo Administrativo nº 022/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026, em

favor da empresa PROINSTY GESTAO E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço no auxilio nas condições cadastrai das políticas públicas de saúde, buscando atender diretamente a organização da atenção básica e arquivamento de dados para desenvolvimento da gestão do sistema único de saúde, compreendendo visitas semanais, para acompanhamento da execução, apresentação de relatórios, sintetizando as principais ocorrência, no valor de total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil)
Publique-se o extrato desta homologação, na forma legal.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço no auxilio nas condições cadastrai das políticas públicas de saúde, buscando atender diretamente a organização da atenção básica e arquivamento de dados para desenvolvimento da gestão do sistema único de saúde, compreendendo visitas semanais, para acompanhamento da execução, apresentação de relatórios, sintetizando as principais ocorrência.
CONTRATO Nº: 010/2026
EMPRESA: PROINSTY GESTAO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.306.184/0001-53
VALOR: R$ 36.000,00
VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 02/03/2027

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:CCF03C22

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/2021

O Prefeito do Município de Dionísio, Estado de Minas Gerais, considerando satisfeitas todas as exigências legais, HOMOLOGA, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o Processo Administrativo nº 023/2026, Dispensa de Licitação nº 010/2026, em favor da empresa EXPERIENCIA MUSICAL LTDA, tendo como Contratação de profissional especializado para projeto de música no tempo integral da escola., no valor de total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil)
Publique-se o extrato desta homologação, na forma legal.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional especializado para projeto de música no tempo integral da escola.
CONTRATO Nº: 012/2026
EMPRESA: EXPERIENCIA MUSICAL LTDA
CNPJ: 52.265.938/0001-37
VALOR: R$ 54.000,00
VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 03/03/2027.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:B61BB891

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/2021

O Prefeito do Município de Dionísio, Estado de Minas Gerais, considerando satisfeitas todas as exigências legais, HOMOLOGA, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o Processo Administrativo nº 024/2026, Dispensa de Licitação nº 011/2026, em favor da empresa ARAUJO COSTA LTDA, tendo como Contratação de empresa para aquisição de material para tempo integral da escola municipal de Dionísio - MG, no valor de total de R$ 26.613,36 (vinte e seis mil seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos).
Publique-se o extrato desta homologação, na forma legal.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para tempo integral da escola municipal de Dionísio - MG.
CONTRATO Nº: 013/2026
EMPRESA: ARAUJO COSTA LTDA
CNPJ: 57.904.663/0001-58
VALOR: R$ 26.613,36
VIGÊNCIA: 05/03/2026 a 05/03/2027

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:3E184A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CM Nº 027 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o procedimento de protocolo, tramitação e publicação de proposições legislativas, com vistas à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 294 do Regimento Interno, e considerando a estrutura administrativa instituída pela Lei Municipal nº 8.298/2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), aplicável ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o princípio constitucional da publicidade dos atos legislativos com a proteção dos direitos fundamentais à privacidade e à proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no sentido de adoção de medidas administrativas e procedimentais que mitiguem riscos de exposição indevida de dados pessoais, especialmente dados sensíveis;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adoção de procedimento mais simplificado e seguro para a tramitação de documentos instrutórios que contenham dados pessoais sensíveis, RESOLVE:

Art. 1º As proposições legislativas cujos documentos instrutórios contenham dados pessoais ou dados pessoais sensíveis deverão ser protocoladas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL exclusivamente com o texto do projeto, acompanhado da respectiva justificativa, sem a inserção de documentos que contenham os dados pessoais sensíveis.

Art. 2º A documentação instrutória que contenha dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.709/2018, deverá ser encaminhada simultaneamente, por meio do Sistema de Apoio ao Processo Administrativo Eletrônico – SAPAE, nos termos da Resolução nº 568/2024, para fins de instrução interna do processo legislativo.
§ 1º Os documentos referidos no caput tramitarão apenas internamente, ficando restrito o seu acesso aos setores administrativos competentes.
§ 2º É vedada a inserção desses documentos no SAPL ou em qualquer outro meio de divulgação pública, salvo se previamente submetidos a procedimento de anonimização ou quando houver fundamento legal expresso para a divulgação.

Art. 3º A tramitação interna da documentação instrutória deverá observar os princípios da necessidade, adequação e segurança,

assegurando-se que o acesso seja limitado aos servidores e autoridades diretamente envolvidos na análise da matéria.

Art. 4º Compete à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal orientar os Vereadores, assessorias parlamentares e setores administrativos quanto ao correto cumprimento deste procedimento, bem como adotar as providências necessárias para sua efetiva implementação.

Art. 5º Permanecem sujeitos a procedimento de anonimização, quando destinados à publicação, os documentos que, excepcionalmente, devam integrar o processo legislativo público e contenham dados pessoais de terceiros, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33CE6988

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-028 DE 05 DE MARÇO DE 2026

•

Exonera Eduarda Oliveira do Nascimento do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Eduarda Oliveira do Nascimento do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2026.

Divinópolis, 05 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4426687E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-029 DE 05 DE MARÇO DE 2026

•

Exonera Lucas Mateus de Oliveira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Lucas Mateus de Oliveira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2026.

Divinópolis, 05 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4377951

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-030 DE 05 DE MARÇO DE 2026

•

Nomeia Lucas Mateus de Oliveira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Lucas Mateus de Oliveira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2026.

Divinópolis, 05 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE97AE24

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-031 DE 05 DE MARÇO DE 2026

• Nomeia Eduarda Oliveira do Nascimento no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Eduarda Oliveira do Nascimento no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2026.

Divinópolis, 05 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F382EE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMUOS DE 2026

Aos27 dias (vinte sete)do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte seis), às8h50min., em primeira convocação, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura de Divinópolis rua Paraná 2601 – 5º andar os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo – denominada CMUOS, nomeados através dos Decreto nº. 16.200/24, a seguir: Marco Túlio Silva Santos,SEPLANe Presidente da Comissão; Raul José da Costa, Vice-presidente e Diretor de Políticas Urbanas;Rodrigo Amaral FerreiraCOMOB; Ewerton Carlos Silva, COMPAC; José Hugo Rodrigues, CREA;Cristiane Laranjo Lobato, CRECI;Victor Rodrigo de Souza Moreira, SETTRANS;Emerson Gregórioda SilvaDICAF;Eduardo Augusto Soares,SINDUSCON; Vitor de Castro França, CAU; Minucci Paulo Guimarães, ACASP; Sandro Amaral Nogueira, Diretoria de Políticas Urbanas e Secretário Executivo;Item 01Abertura O Presidente Marco Túlio Silva Santos, após verificação do quórum regimental agradeceu a presença de todos e abriu a reunião fazendo leitura da pauta. Iniciando peloItem 02- Solicitação de avaliação de alteração de zoneamento para os imóveis classificados como ZR1 na quadra 9, da zona 19, no bairro Santa Clara. Referência OFIC-31010-2025 – Ofício Câmara 253/2025 – PI 003/2026.Item 03- Solicitação de estudo sobre a possibilidade de alteração de zoneamento dosimóveis localizados na Alameda Conceição Claudina de Jesus no bairro Vila Castelo. Referência OFIC-31010-2025 – Ofício Câmara 254/2025 – PI 003/2026.Item 04- Solicitação de atribuição de zoneamento para o lote 456, da quadra 122, da zona 34, localizado na Av. Maria Aparecida Soares, no Bairro Jardim Primavera, no Distrito de Santo Antônio dos Campos, no município de Divinópolis. Referência PA 57188/2025 – PI 234/2025.Item 05- Solicitação de atribuição de zoneamento para o lote 500, da quadra 79, da zona 38, localizado na Rua Paulino Rosa e Rua Bogotá, no Bairro Realengo. Referência PA 55169/2025 – PI 241/2025.Item06-Intenção de Expansão e Mudança de Galpão daDivigulaDistribuidora.Item07-Solicitação de reanálise de atribuição de zoneamento no Núcleo Industrial de Santo Antônio dos Campos e aos imóveis localizados na Avenida JK entre Rua Elisa Pinto do Amaral e a Rodovia MG-050. Referência OFIC-31154-2025 –OfícioSEMDE n° 395/2025 – PI 244/2025.Item 08- Análise urbanística referente à desafetação de trecho da Rua Ari Barroso e dos lotes integrantes da quadra 168, zona 11, para fins de alienação e doação onerosa destinada à implantação de unidade hospitalar neonatal. Referência: OFIC-31711/2026.Item 09 -Proposta de alteração da Lei nº 9.330/2024 – Seção IV (Vagas de Estacionamento ePGVs).**Item 02**- Análise da solicitação de alteração de zoneamento encaminhada pelo Senhor Vereador Wesley Jarbas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis e Presidente da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil, através deOfício 253/2025 enviado pelo sistemaBethaConecta OFIC-31010-2025, para os imóveis classificados como Zona Residencial 1 (ZR1) localizados na Rua Agostinho Joaquim de Souza entre as Avenidas Sete de Setembro e Vinte e Um de Abril, para Zona Corredor. O pedido diz que “os imóveis localizados nos trechos da Avenida 7 de Setembro e da Avenida Joaquim André, quadra 009, zona 19, próximos à rodoviária, estão atualmente versados como Zona Corredor. Na mesma quadra, há alguns imóveis como Zona Residencial 1, mas localizados na Rua Agostinho Joaquim de Souza” e que “tais imóveis ZR1 estão ‘cercados’ em seu entorno com imóveis de zoneamento Zona Corredor”. A equipe técnica informa que a Lei n° 9.330 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis, em sua Subseção IV, Das Zonas Corredores, estabeleceu no Art. 16, os critérios para caracterização de uma via como Zona Corredor, com a descrição nos incisos de I a V das particularidades de cada uma das cinco zonas corredores existentes no município. A caracterização com zoneamentos diferentes para lotes desta quadra ocorreu em consequência do fato de que alguns imóveis localizados na Rua Agostinho Joaquim de Souza possuem simultaneamente “condições de acesso e alinhamentos” para as vias classificadas como Zona Corredores. Para estes imóveis é preciso considerar os usos existentes, há lotes com edificação multifamiliar vertical com 70 unidades habitacionais. Considerando as características e porte a região tem baixa probabilidade de alteração de uso. Para os técnicos a Rua Agostinho Joaquim de Sousa não apresenta características estabelecidas pela Lei 9.330/2024 para via Corredor, suas características são de via local secundária. Os técnicos recomendam que continue como ZR1.Colocado em votaçãoosconselheirosacompanharam o parecertécnico,negando a alteração de zoneamento do item 02 da pauta.**Item 03**- Análise da solicitação de alteração de zoneamento encaminhada pelo Senhor Vereador Wesley Jarbas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis e Presidente da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil, através do Ofício 254/2025 enviado pelo sistemaBethaConecta OFIC-31010-2025, para os imóveis localizados na Alameda Conceição Claudina de Jesus no bairro Vila Castelo altere o zoneamento para zona Corredor. Para o solicitante a via já desempenha essa função de ligação na região. Segundo a equipe técnica é a Lei n° 9.330/2024, em sua Subseção IV, Das Zonas Corredores, quemestabeleceu no Art. 16, os critérios para caracterização de uma via como Zona Corredor. Apesar da Alameda Conceição Claudina de Jesus ter potencial ela não está servida de infraestrutura: calçadas, sinalização viária e pavimentação. Segundo a equipe técnica a melhoria na infraestrutura viária deve preceder a alteração de zoneamento. Assim sendo, a via fica inviável tecnicamente como Zona Corredor. Eles recomendam que continue com Zona Residencial 3 (ZR3).Colocada em votação o item 03 da pauta os conselheiros votaram por unanimidade acompanhandooparecer técnico.**Item 04**- Análise da solicitação de atribuição de zoneamento protocolada por Hugo Vinícius Sousa Diniz representando Edmilson Batista, proprietário do imóvel, através do PA 57188/2025, para o lote correspondendo à inscrição cadastral 01.034.00122.00456, situado na Av. Maria Aparecida Soares, no Bairro Jardim Primavera, Distrito de Santo Antônio dos Campos, no município de Divinópolis. A quadra 122 da zona 34 do denominado Bairro Jardim Primavera não recebeu atribuição de zoneamento permanecendo sem caracterização. Pois,no momento de aprovação do parcelamento a quadra 122 não tinha divisão dos lotes. Para a equipe técnica as singularidades desta quadra como a não implantação da Avenida Maria Aparecida Soares conforme o projeto aprovado, via que dá acesso a todos os lotes da quadra 122, como também, a ocupação irregular da via pública pelos lotes, e a existência de Área de Preservação Permanente (APP) em todos os lotes da quadra em decorrência da proximidade com o Córrego Fumal, não impedem a atribuição de zoneamento. Eles recomendam atribuição de zoneamento com ZR3 ao lote do pedido, assim como, para os demais lotes da quadra.Colocado em votaçãoo item 04 da pautaos conselheiros aprovaram a solicitaçãoacompanhando o parecer técnico.**Item 05**- Análise da solicitação de atribuição de zoneamento protocolada por Lucas Ferreira Santos representando a Associação Família Santuário de Vida, proprietária do imóvel, através do PA 55169/2025, para o lote correspondendo à inscrição cadastral 01.038.00079.00500, situado na Rua Paulino Rosa e Rua Bogotá, no Bairro Realengo, no município de Divinópolis. O lote 500, da quadra 79, da zona 38, deriva da Área Reservada de 19.100,00 m² (dezenove mil e cem metros quadrados) criada no parcelamento do solo aprovado em 14/04/1981 que originou o Bairro Realengo – DPI 0780.0 (Anexo II) de propriedade do Município de Divinópolis até 24/05/2014 quando o imóvel foi doado para a Associação Família Santuário de Vida para a construção de sua sede própria, conforme descrito na matrícula n° 113.656. Posteriormente a área foi objeto de duas subdivisões, criando o lote 510 com 100,00 m² para construção de uma estação elevatória de esgoto e o lote 550 de 530,00m² para a abertura da Rua Bogotá até a Rua Júlio Nogueira. O lote 500, atualmente, tem área de 18.477,00m² (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete metros quadrados). O lote foi devidamente aprovado, mas, não recebeu atribuição de zoneamento conforme as normas urbanísticas da época. Lembrando que o lote 500 possui parte de sua área comprometida com uma nascente e com o córrego do Engenho. Fato que não compromete a atribuição de zoneamento. Para a ocupação do imóvel o proprietário deve solicitar a análise do CODEMA, junto a SEMAC (Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal). Os técnicos recomendaram a atribuição de zoneamento comoZCO4 para o lote 500, da quadra 79, da zona 38.Colocado em votação o item 05da pauta foi aprovado pelos conselheiros

acompanhando o Parecer técnico.**Item 06**-Intenção de Expansão e Mudança de Galpão daDivigulaDistribuidora.Solicitação de atribuição de zoneamento para o imóvel correspondendo a inscrição cadastral 01.052.00005.00500, situado no Bairro Anchieta. Referência PA 41232/2025 - PI 125/2025.A declaração de intenção de ocupação da gleba assinada pelo Sr. Rodrigo Faria Perdigão (Anexo V), representante legal da empresaDivigulaDistribuidora LTDA – CNPJ 04.959.400.0001/16, informou que o objetivo é construir um galpão de armazenamento com área aproximada de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), podendo a vir ocupar uma metragem maior como sede da empresa, acompanhando o movimento de crescimento de suas operações. O entorno de ocupação desta gleba é composto por bairros de ocupação residencial (Anexo VI) com zoneamentos que variam entre o Zona Residencial 1 (ZR1) nos bairros Nova Fortaleza, Anchieta e Serra Verde, Zona Residencial 2 (ZR2) no Conjunto Habitacional Osvaldo Machado Gontijo e Conjunto Habitacional Serra Verde e Zona Residencial 3 (ZR3) no Bairro Residencial Alto das Oliveiras. Os únicos imóveis classificados com zoneamentos onde a intenção de ocupação é mais comercial e de prestação de serviço, são os que possuem alinhamentos e condições de acesso para a Rua João de Barro, classificados como Zona Corredor 4 (ZCO4), visto que é uma via coletora que faz ligação dos bairros citados anteriormente e integra o Eixo Viário K, criado pela Lei n° 8.643, de 15 de outubro de 2019 que instituiu o plano de Mobilidade Urbana no Município de Divinópolis.Considerando que a região corresponde ao "caráter predominantemente residencial, onde a infraestrutura urbana existente, ou com potencial de instalação, seja compatível com uma diversificação de atividades de média área de abrangência, não conflitantes com o uso residencial e caracterizada por um maior adensamento populacional" estabelecido no Art. 14 da Lei 9.330, de 03 de janeiro de 2024, quedispõesobre o uso e ocupação do solo, o zoneamento indicado para a gleba 500 da zona 52 é o Zona Residencial 1 (ZR1). Para a equipe técnica háincompatibilidade com o entorno residencial relacionado ao impacto gerado pelo grande fluxo de veículos pesados (caminhões que transportam as mercadorias até Centro de Distribuição e deste para as lojas clientes), e por ser ruidoso em decorrência da movimentação destes veículos e da utilização de maquinários como empilhadeiras.Eles informam que o zoneamento mais adequado ao imóvel é o ZR1 - Zona Residencial 1. Para esclarecimento de algumas dúvidas foi enviado umasolicitação de parecer para a Procuradoria Municipal, o Procurador Geral Dr. Leandro Luiz Mendesfez os seguintes esclarecimentos:"Prezado Diretor de Políticas Urbanas no meu entendimento, vinculado à legalidade posta na Lei 9.330/24 (art. 13-A), se o terreno em questão possui testada para a via classificada como "zona corredor", poderá receber atribuição de zoneamento compatível com ZCO, a considerar que não se trata de quaisquer das hipóteses excludentes dos incisos I, II e III do art. 13-A; submetendo-se a questão à Comissão de Uso e Ocupação do Solo, na forma do art. 12 da citada Lei".Colocado em votação o item 06 da pauta foi aprovado pelos conselheirosacompanhando o parecer jurídico.**Item 07** -Solicitação de alteração de zoneamento em imóveisnasregiões do Distrito Industrial de Santo Antônio dos Campos e na Av. JK entre a Rua Elisa Pinto do Amaral e a Rodovia MG-050, realizada através do Ofício SEMDE n° 395/2025 - OFIC 31154-2025, PI 244/2025, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE). Neste item serão tratadosdoisitens que foram protocolados no mesmo processo. Para fins de análise,elesserão divididosem item 7.1 e7.2.Começando com o **item7.1** -ODistrito Industrial de Santo Antônio dos Campos foi atribuído o zoneamento Zona de Uso Múltiplo 1 (ZUM1), um zoneamento originado na Lei n° 9.330, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município (LUOS), normalizado para ser atribuído "às áreas onde a infraestrutura urbana possibilite grande diversificação de atividades, com baixa e média verticalização, onde sepretendeconsolidar atividadesincompatíveiscom a vizinhança residencial e de ampla área de abrangência", diferenciando dozoneamentoZonaIndustrial(ZI) peloportedosempreendimentosque podem ser "industriaisde pequeno, médio e grandeporte" e "pelopotencialpoluidor" das atividades permitidas aestezoneamento.Após a avaliação do uso e ocupação do solo para a confecção do Anexo V – Mapa de Zoneamento da Lei n° 9.330/2024, velicou-se a viabilidade de atribuir Zona de Uso Múltiplo 1 (ZUM 1) aos imóveis classificados como ZUM na Lei n° 2.418/1988, assim como aos lotes inseridos na quadra 192, sem zoneamento até então. Porém, à gleba 400, da quadra 53, zona 34, por haverregistrode sua ocupação por siderurgia,atualmentea Siderúrgica MatPrima LTDA, desdeantesa aprovação da primeira Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, como pudemos verificar no Mosaico 1979, foiatribuídoozoneamentoZonaIndustrial(ZI).Na solicitação de análise de viabilidade de alteração de zoneamento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE indicou uma listagem contendo o nome das "Empresas instaladas no Núcleo Industrial de Ermida: UCOL Usinagem Ltda, Estruturas Santo Antônio Ltda, Mega DiasDistribuidoraLtda, Flex Solar Ltda,HercalMetalúrgicaLtda, JLB Bobinas Ltda, BellTemperIndústriade Vidros Ltda,RefrigerantesTriângulo Ltda,MetalNobre Siderurgia EIRELI,PrediaçoFerro e Aço Ltda, EMESEletromecLtda, eoutras". Realizando a análise dos conjuntos de atividades econômicas que compõem cada umadestasempresas, foi verificado que a maiorpartedestas atividades econômicas são permitidas no ZUM1e as que não são, peladatadeinstalaçãodestasempresas, podem recorrer ao inciso IX do Art. 57 que define ascompetênciasda Comissão de Uso e Ocupação do Solo sendo a manifestação "sobre a renovação de licenças para atividades aprovadas em conformidade com a Lei n° 2.418/88, e que possamcontrariarospreceitosdestaLei (Lei n° 9.330/2024)".O parecer dos técnicos entende não haver justificativa técnica para a alteração de zoneamento ZUM 1 para ZI.Colocado em votação o item 7.1 foi aprovada a solicitaçãocontrariando o parecer técnico. Item 7.2-solicitação para reanálise de atribuição de zoneamentode árealocalizada napartefinal da Av. JKentrea Rua ElisaPintodo Amaral e a MG-050. É umtrechopertencentea uma área com ocupação consolidada ao longo dos anos e constituída por galpões. Por sua característica de ocupação, fora analisada combastantecuidado pela equipetécnicadaprefeiturade Divinópolis responsável pelosestudosiniciais da revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo etendo sido responsável pela origem dozoneamentoZona de Uso Múltiplo2 (ZUM 2).O zoneamento ZUM2, conforme estabelecido no inciso II do Art. 17 da Lei n° 9330/2024, é atribuído "às áreas onde a infraestrutura urbana possibilite grande diversificação de atividades com baixa verticalização, onde o conflito detaisatividadespara com a vizinhança residencial será mitigadopelocontrolede ocupação das edificações, definindoo porte dos empreendimentos e osafastamentospropícios a uma convivênciacompatível,tornando-se portanto, áreas detransição entre zonas residenciais e não residenciais".Para a equipe técnica apesar da grande importância deste empreendimento para o Município de Divinópolis,eles não vislumbramjustificativa técnica e legal que fundamentetal alteração dezoneamento.Colocado em votação o item 7.2 os conselheiros votaram contra o parecer técnico aprovandoa solicitaçãodo empreendedor.**Item 08**-Análise urbanística referente à desafetação de trecho da Rua Ari Barroso e dos lotes integrantes da quadra 168, zona 11, para fins de alienação e doação onerosa destinada à implantação de unidade hospitalar neonatal. Referência: OFIC-31711/2026. Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio do Ofício SEMDE nº 012/2026, requerendo manifestação técnica desta Diretoria de Políticas Urbanas quanto à viabilidade urbanística da desafetação dos lotes nº 053, 064, 110, 121, 132, 143, 154, 196 e 229 da quadra nº 168, zona 11, bem como trecho de via pública situado entre os referidos lotes e a quadra nº 167, correspondente à projeção de trecho da Rua Ari Barroso, com vistas à ampliação da área objeto de doação onerosa à empresaNeocenterS/A, destinada à implantação de unidade hospitalar neonatal. Destaca-se que a Lei Municipal nº 9.563, de 08 de julho de 2025, autorizou a desafetação e alienação de imóveis públicos situados adjacentes a área, com a finalidade de viabilizar a implantação da referida unidade hospitalar neonatal, evidenciando, conforme apontado na justificativa de seu projeto de lei, o interesse público envolvido na implantação do empreendimento, especialmente no que se refere à ampliação da oferta de serviços de saúde e à promoção do desenvolvimento econômico local.A partir da análise observou-se que a desafetação, nos limites definidos na solicitação, resultaria em uma área remanescente de via pública composta por trecho das Ruas Viriato Correa e Ari Barroso, com área aproximada de 800 m², o qual com a desafetação solicitada não apresentaria mais conexão com o sistema viário existente. Nesse sentido, recomenda-se a incorporação dessa área ao limite das áreas desafetadas, "Área proposta para desafetação", que apresenta área aproximada de 4890

m². O parecer técnico manifesta favoravelmente à desafetação das áreas analisadas, por não se identificarem óbices urbanísticos. Colocado em votação o item 08 da pauta os conselheiros votaram favoráveis a desafetação acompanhando o parecer técnico.**Item 09**- Solicita alteração da Lei nº 9.330/2024 (Seção IV – Vagas de Estacionamento e Polos Geradores de Viagens –PGVs) OFÍCIO SETTRANS-GAB Nº 0156/2026 Divinópolis, 24 de fevereiro de 2026.A SETTRANSsolicita a gentileza de pautar, na próxima reunião da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, a análise da proposta de alteração da Lei nº 9.330/2024 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), especificamente no que se refere à Seção IV – Das Vagas de Estacionamento e dos Polos Geradores de Viagens (PGVs).Foi enviado, junto, a solicitação umEstudo Técnico de Alteração da referida Lei, elaborado a partir de demandas recorrentes identificadas na rotina administrativa dos setores técnicos, bem como de inconsistências práticas observadas na aplicação da legislação vigente, as quais têm gerado dúvidas interpretativas, divergências procedimentais e insegurança jurídica nas análises de empreendimentos no Município. A proposta de alteração visa aperfeiçoar os instrumentos de gestão da mobilidade urbana, promovendo maior clareza normativa quanto ao dimensionamento de vagas de estacionamento, ao tratamento de empreendimentos com múltiplos usos e à aplicação de medidas mitigadoras e compensatórias para os impactos viários decorrentes da implantação e funcionamento de atividades classificadas como Polos Geradores de Viagens, com o objetivo de padronizar critérios técnicos, conferir previsibilidade aos procedimentos administrativos e fortalecer a atuação integrada entre os órgãos de planejamento urbano e de trânsito. Do ponto de vista técnico e jurídico, as alterações propostas alinham a legislação municipal às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, reforçando o princípio da proporcionalcionalidade entre o impacto gerado pelo empreendimento e as obrigações impostas ao responsável, especialmente nos casos de comprovada impossibilidade técnica ou urbanística de atendimento integral das exigências no próprio lote. Ademais, o estudo propõe mecanismos que asseguram a vinculação dos recursos arrecadados a ações efetivas de mobilidade urbana e segurança viária, fortalecendo a finalidade pública da Contrapartida de Mobilidade Urbana.Foi encamihado um estudo quetem por objetivo subsidiar a deliberação da Comissão, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e a compatibilização entre o ordenamento do uso do solo e a capacidade de suporte do sistema. Após apresentação de todas as alterações propostas foi colocada em votação o item 09 da pauta quefoi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.**Item 10**- Assuntos Gerais – O presidente Marco TúlioSilva Santos informousobre a regulamentação da Zona ZCO4. Um outro assunto é sobre a elaboração de um cartilhacom informações sobre passeios e calçadas. Terminando, o Presidente Marco Túlio Silva Santos agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.Eu Sandro Amaral Nogueira, secretário executivo redigi esta ata.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FD9BAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 377/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, devido ao Ofício DIVIPREV – 259/2026 GERBEN e conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis, resolve **revogar** o Ato Administrativo n° 368/2026, que concederia promoção horizontal por merecimento a partir de 02/07/2026 ao servidor JOSE MARIA INACIO, matrícula 2014745, detentor(a) do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grau Hierárquico 09, Grupo A, Nível 36.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58D4FDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Nos termos do art. 72 e 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 40/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade nº 05/2026, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DA FERRAMENTA "BANCO DE PREÇOS" DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, MODALIDADE SAAS, INCLUINDO SUPORTE E ATUALIZAÇÕES",em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA– CNPJ: 07.797.967/0001-95. Divinópolis, 05 de março de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS.
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93EC53B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED REFERÊNCIA : FEVEREIRO A JULHO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007
(37) 3229-9700 – educacao@divinopolis.mg.gov.br
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERÊNCIA : Fevereiro a julho de 2026
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99042717/2	ISA PAULA VILELA PEIXOTO	Exercerá a função de Psicóloga na EM RAIO SOL.	Para suprir a E.M. RAIO SOL em que há a exigência legal de um profissional autorizado para atendimento aos alunos da unidade. Atender a demanda de trabalho da unidade escolar garantindo atendimento de qualidade para o público da Educação Especial. Por isso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo.	Fevereiro a Julho 2026

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02615C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 931020 – PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026

Pregão Eletrônico n º 90004/2026 – Comprasnet – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores de Divinópolis - DIVIPREV, conforme condições deste Termo de Referência. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 20/03/2026 Disponibilização do edital no endereço www.compras.gov.br. Contato (37)99135-0299 e/ou e-mail compras@diviprev.mg.gov.br.

Divinópolis, março de 2026

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D49D5872

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2026

– Pregão Eletrônico nº. 90019/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de itens para composição de kits de higiene infantil para serem distribuídos às famílias de crianças menores de 2 anos, usuárias das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Divinópolis-MG e que estejam com o cartão de vacinação completo de acordo com o preconizado para a idade, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 23/03/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp). Divinópolis, 05 de março de 2026.

LETÍCIA FLÔR DE ANDRADE DUTRA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:667956FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2026

– Comprasnet – Objeto:registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de controle de qualidade externo, visando à validação e comparação de resultados do laboratório Cemas, em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e as normas da Anvisa, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do edital.Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia26/03/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e WhatsApp). Divinópolis,5 de março de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62E7DFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	MARCELO NOLASCO DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A778AAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 134

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
387º	IRANI MARIA TEIXEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de março de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EE1EA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
34º	ANTÔNIO ARNALDO KERN E XAVIER	Não manifestou interesse na vaga.
36º	ADAM NASCIMENTO SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64842556

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 57

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
124º	EMANUELLE COSTA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
125º	LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO	Não manifestou interesse na vaga.
126º	FABIANO MAIA LINHARES	Não manifestou interesse na vaga.
128º	WELLINGTON JÚNIOR DE FREITAS FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83DA2DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

04 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapeutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.

• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

02 vagas para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Controle e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6º	CAROLINA APARECIDA ALVES BUENO
7º	GUILHERME ALMEIDA LEITE
8º	RAFAELLA CRISTINA SOUSA SANTANA
1º PCD	TIAGO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
20º	RICARDO SÉRGIO DA FONSECA E ALVES
21º	JORGE PIÑERO SARMIENTO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6º	MARIA RITA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 05 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CE45E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026– Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026– Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço de Atendimento Especializados - SAE e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
37º	CARLLA PRICILLA ARAUJO DE BARROS
38º	LÍVIA LEMOS DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 05 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB71FBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.217/26

Declara utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas no município de Divinópolis:
I - faixa de Servidão da Rede Coletora Cidade Jardim, no Bairro Cidade Jardim:
a) proprietário: Evaldo Fernandes da Silva;
b) endereço imóvel: Avenida do lago – Cidade Jardim;
c) identificação cadastral: lote 257, quadra 14, zona 35, gleba 01/05;
d) área: 15,00m² (quinze metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.770.210,6267m e E 511.999,1605m; 106°13'36" e 5,10 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.770.209,2023m e E 512.004,0548m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V-01 ao V-02, confronta-se:
1. pelo vértice V1 com área remanescente do proprietário Evaldo Fernandes da Silva;
2. pelas Laterais com área remanescente do proprietário Evaldo Fernandes da Silva;
3. pelo vértice V22 com lote 247 da quadra 14 de propriedade de Lotus Empreendimentos LTDA-ME.
II - faixa de Servidão da Rede Coletora Cidade Jardim, no Bairro Cidade Jardim:
a) proprietário: Lotus Empreendimentos e Construçoes LTDA-ME;
b) endereço imóvel: Avenida do lago – Cidade Jardim;
c) identificação cadastral: lote 247, quadra 14, zona 35, gleba 02/05;
d) área: 31,00m² (trinta e um metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V2, de coordenadas N 7.770.209,2023m e E 512.004,0548m; 106°13'36" e 7,20 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.770.207,1907m e E 512.010,9667m; 98°15'50" e 3,07 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.770.206,7492m e E 512.014,0066m; findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V2 ao V4, confronta-se:
1. pelo vértice V2 com lote 257 da quadra 14 proprietário Evaldo Fernandes da Silva;
2. pelas Laterais com área remanescente do proprietário, Lotus Empreendimentos e Construçoes LTDA-ME;
3. pelo vértice V4 com lote 237 da quadra 14, QGT Empreendimentos Ltda.
III - faixa de Servidão da Rede Coletora Cidade Jardim, no Bairro Cidade Jardim:
a) proprietário: QGT Empreendimentos e Construções LTDA-ME;
b) endereço imóvel: Avenida do lago – Cidade Jardim;
c) identificação cadastral: lote 237, quadra 14, zona 35, gleba 03/05;
d) área: 30,00m² (trinta metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V4, de coordenadas N 7.770.206,7492m e E 512.014,0066m; 98°15'50" e 10,08 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.770.205,3008m e E 512.023,9789m, findando assim a descrição dessa área.
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V4 ao V5, confronta-se:
1. Pelo vértice V4 com lote 247 da quadra 14 proprietário Lotus Empreendimentos;
2 Pelas Laterais com área remanescente do proprietário QGT Empreendimentos e Construções Ltda-me;
3. Pelo vértice V5 com lote 227 da quadra 14, proprietária Maria Eunice.
IV - faixa de Servidão da Rede Coletora Cidade Jardim, no Bairro Cidade Jardim:
a) proprietária: Maria Eunice Fernandes Fernandes Amaral;
b) endereço imóvel: Avenida do lago – Cidade Jardim;
c) identificação cadastral: lote 277, quadra 14, zona 35, gleba 04/05;
d) área: 30,00m² (trinta metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;

f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V5, de coordenadas N 7.770.205,3008m e E 512.023,9789m; 98°15'50" e 3,11 m até o vértice V6, de coordenadas N 7.770.204,8531m e E 512.027,0614m; 90°47'14" e 6,91 m até o vértice V7, de coordenadas N 7.770.204,7582m e E 512.033,9699m, findando assim a descrição dessa área .
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V4 ao V5, confronta-se:
1. pelo vértice V5 com lote 237 da quadra 14, proprietário QGT empreendimentos Ltda;
2. pelas Laterais com área remanescente do proprietário Maria Eunice Fernandes Fernandes Amaral;
3. pelo vértice V7 com Lote 217 da Quadra 14, QGT Empreendimentos LTDA.
V - faixa de Servidão da Rede Coletora Cidade Jardim, no Bairro Cidade Jardim:
a) proprietária: QGT Empreendimentos e Construções LTDA-ME;
b) endereço imóvel: Avenida do lago – Cidade Jardim;
c) identificação cadastral: lote 217, quadra 14, zona 35, gleba 05/05;
d) área: 30,00m² (trinta metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V7, de coordenadas N 7.770.204,7582m e E 512.033,9699m; 90°47'14" e 10,00 m até o vértice V8, de coordenadas N 7.770.204,6208m e E 512.043,9692m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V4 ao V5, confronta-se:
1. Pelo vértice V7 com lote 227 da quadra 14,com proprietária Maria Eunice Fernandes;
2 Pelas Laterais com área remanescente do proprietário QGT Empreendimentos e Construções LTDA-ME;
3. Pelo vértice V8 com lote 207 da quadra 14, Prefeitura Municipal de Divinópolis.
VI - faixa de Servidão do interceptor Catalão MD, no Bairro Santa Luzia:
a) proprietária: Alexandre Daldegan Custódio;
b) endereço imóvel: Av. Sanitária, s/n, Santa Luzia;
c) identificação cadastral: gleba 43;
d) área: 48,00 m² (quarenta e oito metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo vértice V71, de coordenadas N= 7.771.504,8230m e E= 509.845,0563m, 50°24'52" e 16,84m até o vértice V72, de coordenadas N 7.771.515,5560m e E= 509.858,0369m, findando assim a descrição dessa área, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V71 ao V72, confronta-se:
1. Pelo vértice V71 com propriedade de Espólio Diogenis D. Duarte;
2. Pelas laterais da faixa com área remanescente de propriedade de Alexandre D. Custodio;
3. Pelo vértice V72 com de propriedade de Alexandre D. Custódio.

VII - faixa de Servidão do interceptor Catalão MD, no Bairro Santa Luzia:
a) proprietária: Alexandre Daldegan Custódio;
b) endereço imóvel: Rua Almirante Tamandaré, s/n, Bairro Santa Luzia;
c) identificação cadastral: gleba 45;
d) área: 87,00 m² (oitenta e sete metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo vértice V74, de coordenadas N= 7.771.537,8037m e E= 509.879,9142m, 23°48'59" e 30,07 m até o vértice V75, de coordenadas N 7.771.565,3156m e E= 509.892,0579m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V74 ao V75, confronta-se:
1. Pelo vértice V74 com Rua Almirante Tamandaré;
2. Pela lateral direita de propriedade de Alexandre D. Custódio;
3. Pela lateral esquerda com área remanescente de propriedade de Alexandre D. Custodio;
4. Pelo vértice V75 com propriedade de Alexandre D. Custódio.
VIII - faixa de Servidão do interceptor Catalão MD, no Bairro Santa Luzia:
a) proprietária: Alexandre Daldegan Custódio;
b) endereço imóvel: Av. Sanitária, s/n, Bairro Santa Luzia
c) identificação cadastral: gleba 46;
d) área:27,00 m² (vinte e sete metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: : as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo vértice V75, de coordenadas N= 7.771.565,3156m e E= 509.892,0579m, 23°48'59" e 9,14 m até o vértice V76, de coordenadas N 7.771.573,6731m e E= 509.895,7468m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V74 ao V75, confronta-se:
1. Pelo vértice V75 com propriedade de Alexandre D. Custódio;
2. Pela lateral direita com área remanescente de propriedade de Alexandre D. Custódio
3. Pela lateral esquerda com Av. Sanitária;
4. Pelo vértice V76 com Av. Sanitária.
Parágrafo único: As áreas descritas neste artigo destinam-se à expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, nos termos do Contrato de Programa nº 1053673, no qual figura como Concessionária a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:656B2800

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.218/26

Exonera servidores titulares dos cargos públicos de provimento efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedidos formulados pelos respectivos titulares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos públicos de provimento efetivo nos quais se encontram investidos, os seguintes servidores:
I - Isabela Cristine Silva, matrícula nº 99044210/1, a partir de 1º.03.2026, do cargo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II - Máximo Vieira dos Santos Júnior,matrícula nº 99035898, a partir de 07.03.2026, do cargo de Operador de Máquinas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.03.2026.
Divinópolis, 05 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED45DB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS, representada pela Secretária Municipal Sra. Juliana Coelho, torna público, para conhecimento de quem lhe interessar o presente Edital com a finalidade credenciar e contratar serviços de hotelaria para atender às demandas das Secretarias Municipais no município de Divinópolis/MG nos termos dos artigos 6º, XLIII; 74, IV; 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Constituem objeto deste Edital, as diárias constantes do quadro abaixo:

Nº	ITEM		VALOR	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	**DIÁRIA DE HOSPEDAGEM (Individual)**	**SERVIÇO**	R$ 161,67	150	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, QUARTO INDIVIDUAL, 01 (UMA) CAMA SOLTEIRO COM AR-CONDICIONADO, TV E CAFÉ DA MANHÃ.
02	**DIÁRIA DE HOSPEDAGEM (Quarto duplo)**	**SERVIÇO**	R$ 232,00	150	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, QUARTO DUPLO, 02 (DUAS) CAMAS SOLTEIRO COM AR-CONDICIONADO, TV E CAFÉ DA MANHÃ.
03	**DIÁRIA DE HOSPEDAGEM (Quarto triplo)**	**SERVIÇO**	R$ 295,00	120	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, QUARTO TRIPLO, 03 (TRÊS) CAMAS SOLTEIRO COM AR-CONDICIONADO, TV E CAFÉ DA MANHÃ.

Período de inscrição do credenciamento: 09/03/2026 a 09/04/2026.
A inscrição para este Edital será realizada EXCLUSIVAMENTE através do e-mail da SEMDS: semaspmd@gmail.com. A rede hoteleira deverá preencher o modelo de "Proposta" no (ANEXO 01) e encaminhar, juntamente, com os documentos exigidos para o endereço de e-mail acima, efetivando, assim, sua inscrição.
O interessado poderá acessar este Edital e anexos no site da Prefeitura de Divinópolis por meio do site**:**www.divinopolis.mg.gov.br> Licitações >. Informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas junto à Gerência Administrativa da SEMDS, nos dias úteis, das 8:00h às 11:00h e das 13h às 17:00h ou pelos telefones (37) 3229-9772, (37) 3229-9771 e e-mail:semaspmd@gmail.com

Divinópolis, 06 de março de 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5648F477

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.666, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação de Formação de Atletas Mirins - AFAM, com sede e foro neste município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Formação de Atletas Mirins - AFAM, inscrita no CNPJ com o número 40.063.732/0001-45, com sede e foro neste município.
Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço de receitas e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, todos assinados pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 05 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:095A8C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.667, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento da Festa do Carro de Boi como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis a Festa do Carro de Boi, realizada anualmente no segundo sábado de setembro em Santo Antônio dos Campos, em razão de sua relevância histórica, social e artística para a identidade e memória coletiva da cidade.
Art. 2º Como patrimônio cultural imaterial, a Festa do Carro de Boi poderá ser objeto de políticas públicas de preservação, promoção e divulgação por parte do Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades civis, religiosas e culturais.
Art. 3º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a Festa do Carro de Boi, realizada anualmente no segundo sábado do mês de setembro.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 05 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F6748E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 03/2026, 05 DE MARÇO DE 2026.

A Srta. Raissa Gomes Fabrini, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;
Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **MARÇO** de 2026, conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO INÍCIO
09/03/2026	17:15hs
17/03/2026	18:00hs
24/03/2026	18:00hs
31/03/2026	18:00hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 DE MARÇO DE 2026.

RAISSA GOMES FABRINI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AABCD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – PORTARIA Nº 341/2026 – SEMUSA

Institui e nomeia Comissão para elaboração de edital, recebimento, verificação de documentos exigidos no mesmo e julgamento da(s) proposta(s) para credenciamentos, a serem realizados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2026.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e em observância ao Artigo 6º, Inciso L, d**a Lei 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão responsável pela elaboração de edital de chamamento, verificação de documentos exigidos no mesmo e julgamento da(s) proposta(s) para futuros e eventuais editais de credenciamento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

Art. 2º Sob a presidência do Primeiro, a comissão de que trata o Artigo 1º será composta pelos seguintes membros e suplentes:

Henrique Meckler Santos – Matrícula 99036374
Suplente: Fabiana Ferreira dos Santos – Matrícula 99021156
Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula 99039839
Suplente: Mariele Castro – Matrícula 99035296
Simone Alzira Zanardi Burakowski – Matrícula 99043550/1
Suplente: Simone Cassiano Ventura – Matrícula 99022581
Cristiane Silva Joaquim – Matrícula 97034835
Suplente: Jaline Lúcia Rodrigues – Matrícula 99043288/2
Érika Camargos Ferreira – Matrícula 99018336
Suplente: Juliano Aparecido da Cunha – 98014582
Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Matrícula 97023230
Suplente: Enza Rafaela Pereira de Souza – Matrícula 990430982

Art. 3º – Esta Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores para fins de identificação da melhor proposta, devendo, ao final de cada processo, expedir decisão devidamente fundamentada.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31/12/2026.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, de março de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:387736FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 03/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na II Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 25 de fevereiro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Ciência do ***Plano de Transposição e Transferência de Recursos Estaduais atualizados,*** apresentado pela Diretora de Planejamento, a ***Sra. Daniela Dias Vasconcelos*** e pelo Diretor Financeiro, o ***Sr. Carlos Bruno Guimarães Carvalho Resende.***
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9078B03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 04/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na IX Reunião Ordinária e na X Reunião Ordinária do exercício de 2025, realizadas, quarta-feira, nos dias 24 de setembro de 2025 e 29 de outubro de 2025, respectivamente, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Ciência do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (1º RDQA 2025) e do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (2º RDQA 2025)**,** apresentados pela Secretária Municipal de Saúde, ***a Sra. Sheila Salvino*** e pelo Diretor Financeiro, o ***Sr. Carlos Bruno Guimarães Carvalho Resende.***
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A0E977B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 12/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação e publicização da lista definitiva de candidatos com inscrições homologadas no Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n° 052 de 28 de dezembro de 1998, conforme Resolução nº 04/2026 que dispõe sobre a aprovação e publicidade do Edital do Processo de Escolha Suplementar, de forma indireta, para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG, para o mandato 2024/2027,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar e publicizar a lista definitiva de candidatos com inscrições homologadas no Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG.

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

- Aline Fernanda Ferreira de Andrade
- Edson Pereira dos Santos
- Felipe Augusto Alves
- Ilda Anastácio Vieira Carvalho
- Karla Aparecida Santana
- Letícia Gonçalves Lourenço
- Maria Gabriela Tavares Delfino
- Rebecca Rachid de Moraes Arruda
- Tamara Cristina Ferreira Dias
- Thalia Teixeira Araújo
- Valéria de Cassia Tavares dos Santos
- Victor Rezende Ramos
- Vitória Tavares Pinto
- Weliton Lopes Pereira

Artigo 2º- Não houve interposição de recurso no prazo estipulado contra o indeferimento das inscrições, permanecendo definitiva a listagem divulgada acima.

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 05 de março de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7420931

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Processo Licitatório nº. 048/2026 – Dispensa de Licitação nº. 016/2026 – Retifique-se o extrato de publicação do processo em epígrafe publicado noDiário Oficial do Municípios Mineiros, no dia 05/03/2026, Edição 4226. Onde lê-se: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE PACIENTE, SENDO JUSTIFICADA PELA SUA INCAPACIDADE DE DISCERNIMENTO OU DE TOMAR DECISÕES ACERCA DA NECESSIDADE DE TRATAMENTO, EM RAZÃO DA GRAVIDADE DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA". Leia-se: "CONTRATAÇÃO É PROVENIENTE DA NECESSIDADE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CUIDADOS, COMPREENDENDO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO, CUIDADOS PSIQUIÁTRICOS E MULTIPROFISSIONAIS, DESTINADOS À PACIENTE MARIA FERREIRA DOS SANTOS, INDICADA POR AVALIAÇÃO MÉDICA, VISANDO À PROTEÇÃO INTEGRAL, À PRESERVAÇÃO DE SUA DIGNIDADE, À GARANTIA DE SEUS DIREITOS HUMANOS, AO CUIDADO EM SAÚDE FÍSICA E PSÍQUICA E À PROMOÇÃO DE SUA ESTABILIZAÇÃO CLÍNICA E REINSERÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM OS PRINCÍPIOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL." O restante permanece inalterado. Divinópolis, 05 de março de 2026.

JULIANA COELHO.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1134670

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 009/2026/SEMUSA

Contratado (a): Gabrielle Winkelstroter Marques de Freitas**. Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 02/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as açoes de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 19/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EF3EC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1639/2025/SEMUSA

Contratado (a): Isabela Vasconcelos Rabelo**. Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 02/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Substituição da servidora efetiva Michelle Pereira Braz, matrícula 99017683, que ocupa função gratificada de Supervisora de Unidade de Saúde, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88E7AAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1775/2025/SEMUSA

Contratado (a): Carolina Henriques Machado Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 02/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 03/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E799B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1865/2025/SEMUSA

Contratado (a): Josiane Ferreira**. Cargo:** Biomédico**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 02/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5205FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1888/2025/SEMUSA

Contratado (a): Deborah de Oliveira Montolli**. Cargo:** Biomedico**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 02/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:238DA1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1890/2025/SEMUSA

Contratado (a): Josikelly Rodrigues de Paula. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 02/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32D890D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1904/2025/SEMUSA

Contratado (a): Ciele Caroline Pinto da Silva**. Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 02/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Substituição da servidora efetiva Leila Cristine do Nascimento Melo, matrícula 99044206/1, que ocupa função gratificada de referência técnica na Diretoria de Atenção Primária**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15224E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1982/2025/SEMUSA

Contratado (a): Carolina Aparecida Alves Bueno**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Altera a justificativa previsa na cláusula segunda a partir de 02/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B27383F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2260/2025/SEMUSA

Contratado (a): Thiago Oliveira Israel**. Cargo:** Médico Psiquiatra. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 02/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas do CAPSI – Infanto Juvenil e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. Mantém-se inalteradas as

demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:220A824D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2268/2025/SEMUSA

Contratado (a): Joseane Abreu de Oliveira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 05/03/2026 a 05/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9CBD668

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2282/2025/SEMUSA

Contratado (a): Julia Maia Seixas**. Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 07/03/2026 a 07/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74103415

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2284/2025/SEMUSA

Contratado (a): Anni Karoline Balbino Amaral. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 07/03/2026 a 07/09/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3AE8395

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2285/2025/SEMUSA

Contratado (a): Erilda Aparecida Tavares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/03/2026 a 10/09/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0B8EDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2286/2025/SEMUSA

Contratado (a): Michele Silva Mendonça**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 22/03/2026 a 22/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 02/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:905625C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2299/2025/SEMUSA

Contratado (a): João Victor Caetano Dias**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 09/03/2026 a 09/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4290BD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2303/2025/SEMUSA

Contratado (a): Vitoria Valinhas Veloso Lima**. Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 02/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:376346F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2304/2025/SEMUSA

Contratado (a): Eduarda Kellen Oliveira dos Santos**. Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 02/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 23/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13008B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2305/2025/SEMUSA

Contratado (a): Regina Rodrigues da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/03/2026 a 10/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 03/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61ED1C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2306/2025/SEMUSA

Contratado (a): Isabela Cristina Candido Lima**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/03/2026 a 10/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E7E2367

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2308/2025/SEMUSA

Contratado (a): Suelem Aparecida Barcelos Ferreira**. Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 18/03/2026 a 18/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EC73FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2309/2025/SEMUSA

Contratado (a): Maura Cardoso do Carmo**. Cargo:** Técnico de Laboratório**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 15/03/2026 a 15/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9958E246

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2310/2025/SEMUSA

Contratado (a): Maria Marta da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/03/2026 a 10/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 03/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9F95BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2315/2025/SEMUSA

Contratado (a): Maria Eduarda Costa Melo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 15/03/2026 a 15/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C450D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2316/2025/SEMUSA

Contratado (a): Lilian Faria de Oliveira Ferreira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 14/03/2026 a 14/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9609DB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2318/2025/SEMUSA

Contratado (a): Patricia Xavier do Nascimento**. Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 16/03/2026 a 16/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 02/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D47491B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2323/2025/SEMUSA

Contratado (a): Bruna Soares Souza Beirigo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 16/03/2026 a 18/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 27/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02CB812C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2337/2025/SEMUSA

Contratado (a): Pricilla Alves Bonifácio de Carvalho**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 17/03/2026 a 17/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 02/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21C81879

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2342/2025/SEMUSA

Contratado (a): Thais Larissa dos Santos Laurindo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Retifica a justificativa previsa na cláusula segunda a partir de 29/09/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 19/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A04B2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2343/2025/SEMUSA

Contratado (a): Tania Aparecida Silva de Oliveira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 23/03/2026 a 23/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7999273

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2347/2025/SEMUSA

Contratado (a): Vagner Adriano Martins**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 02/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de dengue. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 02/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCBA79B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2349/2025/SEMUSA

Contratado (a): Laura Cardoso do Carmo**. Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 28/03/2026 a 28/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91FE8D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2350/2025/SEMUSA

Contratado (a): Arlindo Ribeiro de Oliveira**. Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/03/2026 a 29/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 03/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AFC1C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2352/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sulaine Nonato Oliveira**. Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 28/03/2026 a 28/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7697EAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2355/2025/SEMUSA

Contratado (a): Jose Maria Junior**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 02/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 03/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2DD9A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2364/2025/SEMUSA

Contratado (a): Kelly Evangelista Nascimento**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 31/03/2026 a 01/10/2026**.** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 31/03/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DB12AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2385/2025/SEMUSA

Contratado (a): Pamella Aparecida Moreira Ferreira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Retifica a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 20/10/2025. **Nova lotação:** Central de Imunização**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 05/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FED0AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2395/2025/SEMUSA

Contratado (a): Alexandre Luiz Carneiro Moreira Pinto**. Cargo:** Farmacêutico**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 09/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Substituição da servidora Patrícia Aparecida Pio Anésio, matrícula 99036555, que se encontra de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 25/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AEBD24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2397/2025/SEMUSA

Contratado (a): Keila Sousa Quadros Barreto**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 02/02/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Substituição do servidor efetivo Mateus Sousa Guimarães, matrícula 99024811, que ocupa função gratificada de referência técnica na Diretoria de Atenção Primária**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 11/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43DAA310

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2437/2025/SEMUSA

Contratado (a): Nubia Aparecida Alves Melo**. Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – PSF. **Objeto:** Altera a cláusula segunda – da justificativa e da lotação: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa substituição da servidora Marcela Eloi Eugênio, matrícula 99039319, que ocupa função de supervisor de unidade de saúde. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 06/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEB90B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2260/2025/SEMUSA

Contratado (a): Thiago Oliveira Israel**. Cargo:** Médico Psiquiatra. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 02/03/2026 a 02/09/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 03/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67151949

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2303/2025/SEMUSA

Contratado (a): Vitoria Valinhas Veloso Lima**. Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 09/03/2026 a 09/09/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09171865

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2304/2025/SEMUSA

Contratado (a): Eduarda Kellen Oliveira dos Santos**. Cargo:** Técnico de Laboratório**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/03/2026 a 10/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 26/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F6762C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2355/2025/SEMUSA

Contratado (a): Jose Maria Junior**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 24/03/2026 a 24/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 03/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1BB2C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2385/2025/SEMUSA

Contratado (a): Pamella Aparecida Moreira Ferreira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Retifica a justificativa previsa na cláusula segunda a partir de 20/10/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 05/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42EA0197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2300/2025

Contratado (a): Julia Jardim Pereira. **Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 20/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31D786F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 1517/2025

ONDE DE SE LÊ: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público nº 1449/2025 – **Contratado (a): Contratado (a):** Bruno Valadares Pereira. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 31/03/2026.

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público nº 1449/2025 – **Contratado (a): Contratado (a):** Bruno Valadares Pereira. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 24/02/2026. **Ass.: 03/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:583BEE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – CORREA TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA (SUPERA).

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 16/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BED2E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – TÂNIA M. SANTOS – BOX 13.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5CA09E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE FOMENTO 58/2025

– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis. Objeto: Prorrogação até 05/05/2026 e utilização de saldo remanescente de R$ 22.000,00. Ass: 02/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A541DEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 047/2026 – LÍVEA DA SILVA MORATO – UNIFENAS.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7A49C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 052/2026 – ROSILENE APARECIDA FERREIRA – UNOPAR / ANHANGUERA.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 04/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:030914D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 057/2026 – DAIANA FRANCIELY DE ALMEIDA – UNOPAR ANHANGUERA.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 20/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4232FDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 082/2026 – LORENA DE FREITAS - ESTÁCIO / UNICEB.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 04/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D68ED655

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 23/2026 – PL 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026. EMPRESA: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 31.498.120/0001-94.

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais. Valor: R$ 138.789,48. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEA6FB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 24/2026 – PL 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026. EMPRESA: JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, CNPJ 49.692.912/0001-60.

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais. Valor: R$ 5.388,20. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72FC8405

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 25/2026 – PL 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026. EMPRESA: M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA, CNPJ 23.149.874/0001-00.

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais. Valor: R$ 36.750,00. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A47B2962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 26/2026 – PL 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026. EMPRESA: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ 07.220.279/0001-68.

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais. Valor: R$ 22.414,60. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E076C5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 27/2026 – PL 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026.

Empresa: ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 21.767.486/0001-68. Objeto: Registro de preço para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais. Valor: R$ 8.553,60. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5F17CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 28/2026 – PL 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026.

Empresa: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.956.241/0001-71. Objeto: Registro de preço para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais. Valor: R$ 25.359,84. Prazo: 12 meses. Elemento de despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F8C169F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – CONTRATADA: G.O MEDICAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 56.795.674/0001-84

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo nº 261/2025 (**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.054/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5E23E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026– CONTRATADA: VIVVER SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.381.389/0001-50.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo

Administrativo Licitatório nº 252/2022 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022, CONTRATO Nº 017/2022**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 04 de março de 2026–

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:218D4EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 265/2026 – LYANDRA RAPHAELLE FERREIRA, UEMG, ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EE640C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 267/2026 – KARINE OLIVEIRA FERREIRA, UEMG, SERVIÇO SOCIAL

– Objeto: Estágio de 03 horas. Prazo: 05/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 04/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24BD6818

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 268/2026 – FABIANA APARECIDA DA SILVA, UEMG, SERVIÇO SOCIAL

– Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 05/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 04/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:845FBE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 269/2026 – JÉSSICA MOREIRA DA SILVA, UEMG, SERVIÇO SOCIAL

– Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo:05/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 04/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:582B566E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 270/2026 – GABRIELA FREITAS COUTO, UEMG, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 05/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF09D92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 282/2026 – ADRIANA CRISTOVAM DO CARMO, UEMG, SERVIÇO SOCIAL

– Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 05/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:300C9B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 288/2026 – DANIELA CRISTINA GONÇALVES, ANHANGUERA, FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 05 horas. Prazo: 05/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:475D7F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 290/2026 – CARLOS HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, ANHANGUERA, FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 05 horas. Prazo: 05/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:460665FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 291/2026 – MARCELLA MELO CABRINI, UEMG, ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBCAE99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 298/2026

– Sarah Letícia Alves Santarosa, ANHANGUERA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 03/06/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4E5C9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 302/2026 – CECÍLIA DRUMOND DE GODOY, UEMG, ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 05/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:213ED0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 250/2026.

FilipeGabriel Cardoso Ferreira. Objeto: Altera o período do estagiário para: 9º. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84A835CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 79/2026.

Hellen Cristina Cunha Silva. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:787A1772

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): ANDRE SOUSA, TCE 312/2025.

Conforme cláusula 7ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 13/03/2026. Ass.: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B901801

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 578/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **CLETIONE ROCHA VIANA** – PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE **Nº 578/2026**, a alteração passando a atuar no CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO, a partir de **08 de março de 2026**, e a alteração do prazo contratual de 08 de março de 2026 até 21 de dezembro de 2026 tendo como justificativa a substiuiçãoa ISABELA CRISTINE SILVA – MATRICULA 99044210/1 que solicitou EXONERAÇÃO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31F1AA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 616/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **VITÓRIA EMANUELLE GOMIDES MEDEIROS** – ASSISTENTE EDUCACIONAL.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE **Nº 616/2026**, a alteração passando a atuar na escola **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA**, a partir de **05 de março de 2026**, tendo como justificativa conveniência administrativa, devido a reorganização de turmas do ensino fundamental.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3088B161

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 01159.041.000000001/2026

Aos 5 de março de 2026, às 9 horas em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Alessandra de Oliveira Vaz Cândido, Flávia Nogueira Cordeiro, Graziane Conceição Corsino de Oliveira, Inara Aparecida Faria Tavares e Janaina de Almeida Rodrigues, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar supra citado do (a) servidor (a) A.N.C.G., matrícula nº 99024856.

Deliberando-se preliminarmente:

•
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.

•
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Flávia Nogueira Cordeiro, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

(Assinado Digitalmente)
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO

(Assinado Digitalmente)
ALESSANDRA DE OLIVEIRA VAZ CÂNDIDO

(Assinado Digitalmente)
FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO

(Assinado Digitalmente)
GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA

(Assinado Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES

(Assinado Digitalmente)
JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F95180A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO POR DOAÇÃO

Pulse Comunicação e Negócios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 58.416.998/0001-90, sediada na Rua dos Moicanos, nº 512, Bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por João Ziller Netojoia; e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, 2601, São José, nesta; doravante denominados simplesmente **DOADORA e Município,** respectivamente; nos termos do art. 538 do Código Civil e do Decreto 16.000/23, celebram este **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes nas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo o fornecimento de serviços especializados de publicidade institucional em painéis publicitários, destinados à veiculação de conteúdos institucionais de interesse público do Município de Divinópolis, conforme datas, horários e locais previamente definidos.
Parágrafo único: A doação tratada neste instrumento dar-se-á livre de qualquer ônus, encargo ou contrapartida pelo MUNICÍPIO, a favor da DOADORA ou de terceiros, e não gerará qualquer tipo de crédito ou privilégio em favor de quem quer que seja, inclusive, a pessoas físicas ou jurídicas ou eventuais colaboradores com relação à DOADORA; não conferindo a terceiros ou à DOADORA qualquer

direito de dedução de eventuais débitos, já vencidos ou que venham a ser devidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para o alcance do objeto deste termo ficam estabelecidas as seguintes atribuições aos Partícipes:

I – Ao MUNICÍPIO:

a) definir forma e locais para a prestação dos serviços;

b) fiscalizar a efetividade e regularidade dos serviços prestados;

c) solicitar formalmente quando da necessidade de implantação de novas ferramentas e/ou serviços.

II – À DOADORA:

a) Executar os serviços de forma eficiente e profissional, assumindo inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos mesmos;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviço que não se mostre adequado ou que contenha defeito ou qualquer tipo de vício ou ineficiência;

c) cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência (anexo) a que se vincula o objeto dos serviços e a forma de execução, conforme consignado na cláusula primeira; sem prejuízo das adequações formalmente solicitadas pelo MUNICÍPIO.

d) arcar sob responsabilidade exclusiva, afastando-se qualquer tipo de solidariedade ou subsidiariedade, com os deveres trabalhistas diante de eventuais colaboradores ou débitos com prestadores de serviços.

CLAUSULA TERCEIRA –DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais pelos PARTÍCIPES deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências e atribuições constitucionais e legais de cada um (art. 7º, II c/c art. 23 da LGPD).

O uso compartilhado dos dados pessoais objeto deste instrumento poderá, ainda, atender às finalidades específicas de fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A prestação de serviços que constitui objeto deste instrumento dar-se-á pelo período compreendido entre 1º.01.2026 a 31.12.2027, podendo ser prorrogado mediante apostila.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Tratando-se de doação pura, sem encargos, não haverá qualquer tipo de pagamento em favor da DOADORA ou de terceiros, nem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DOS SERVIÇOS

Este ajuste e os serviços que lhe compõem como objeto dar-se-ão por extintos ao termo final do prazo de vigência ou mediante distrato, assim manifestado por quaisquer das partes, cabendo à DOADORA observar o prazo de 90 (noventa) dias para notificação prévia, sob pena de responder por eventuais danos causados, se cessar os serviços sem atendimento ao referido prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A doação de que trata este instrumento será irrevogável a partir do início da execução dos serviços e, em caso de distrato, os serviços até então prestados serão objeto de doação consumada, não cabendo à DOADORA reclamar qualquer tipo de pagamento ou ressarcimento de despesas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis – MG para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste ajuste.

E por estarem justos contratados e acordados, os partícipes firmam este instrumento.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2026.

Doadora Município de Divinópolis
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

JOÃO ZILLER NETO
Pulse Comunicação e Negócios LTDA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7494724C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026
INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

Processo Licitatório 015/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: credenciamento de profissionais para prestação de serviço de NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a Secretaria Municipal de Educação, no município de Dom Bosco. CONTRATO N° 010/2026, PESSOA FÍSICA CONTRATADA: NAIARA CESAR FERREIRA, inscrito no CPF: 099.505.576-90, valor global: -R$58.320,00, (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais). Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 02/03/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:CE14E2B7

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS N° 008, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019/2026

EXTRATO DE CONTRATOS N° 008, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026
INEXIGIBILIDADE N°002/2026

Processo Licitatório 009/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. PESSOAS FÍSICAS CONTRATADAS: CONTRATO N° 008/2026 - NELY DE FATIMA SOUZA, CPF: 065.602.116-06, valor global: -R$7.626,50 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), CONTRATO N° 011/2026 - LEANDRO CARVALHO DA LUZ, CPF: 017.979.001-37, valor global: R$13.402,97(treze mil quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos), CONTRATO N° 012/2026 - VALDISON CIRINO FERREIRA, CPF: 934.599.476-91, valor global: R$39.966,32(trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), CONTRATO N° 013/2026 - CLEBER JOSÉ BATISTA CPF:085.407.936-01, valor global: R$39.991,37(trinta e nove mil novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), CONTRATO N° 014/2026 - GUSTAVO HENRIQUE BARTO BORGES CPF: 701.873-261-18 valor global: R$39.995,86(trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), CONTRATO N° 015/2026 - SEBASTIANA BARTO PEREIRA CPF: 004.835.176-82, valor global: R$7.309,42(sete mil trezentos e nove reais e quarenta e dois centavos), CONTRATO N° 016/2026 - WELLINGTON MARTINS BORGES CPF:937.744.866-20, valor global: R$39.992,20 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), CONTRATO N° 017/2026 - ADIR FERREIRA DA COSTA CPF: 736.585.456-15, valor global: R$39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), CONTRATO N° 018/2026 - JOSE ROBERTO PEREIRA RAMOS, CPF 040.994.036-45, valor global: R$8.653,00 (oito mil seiscentos e

cinquenta e três reais), CONTRATO N° 019/2026 - VICENTE CIRINO FERREIRA CPF:259.177.496-04, valor global: R$16.548,17 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).Vigência: 05/03/2026 a 31/12/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 05/03/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:7775C692

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS N° 05, 06, 07, 09/2026.

EXTRATO DE CONTRATOS N° 05, 06, 07, 09/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°012/2026

CREDENCIAMENTO N° 001/2026
INEXIGIBILIDADE N° 003/2026

Processo Licitatório 012/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: Credenciamento de profissionais para prestação de serviço de educador físico, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, cirurgião dentista especialista em endodontia, técnico em saúde bucal, técnico em enfermagem e auxiliar em saúde bucal, para prestação de serviço complementar junto a rede municipal de saúde, bem como o atendimento da portaria gm/ms5738/2024. CONTRATO N° 05/2026, PESSOA FÍSICA CREDENCIADA: LAVINIA FERREIRA DE MELO, inscrito no CPF: 148.672.536-85, valor global: -R$58.320,00, (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais), CONTRATO N° 06/2026, PESSOA FÍSICA CREDENCIADA: EDUARDA ALKIMIM OLIVEIRA, inscrito no CPF: 134.234.346-62, valor global: -R$66.000,00, (sessenta e seis mil reais), CONTRATO N° 07/2026, PESSOA FÍSICA CREDENCIADA: ELIS MEL PIRES OLIVEIRA, inscrito no CPF: 182.566.146-41, valor global: -R$36.000,00, (trinta e seis mil reais), CONTRATO N° 09/2026, PESSOA FÍSICA CREDENCIADA: LARA KAROLINE SILVA, inscrito no CPF: 151.386.836-59, valor global: - R$36.000,00, (trinta e seis mil reais). Vigência02/03/2026 a 02/03/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 02/03/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:E72E976E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026
CHAMADA PUBLICA N° 001/2026
INEXIGIBILIDADE N°002/2026

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026 encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a Chamada Pública N° 001/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Pessoas físicas credenciadas: NELY DE FATIMA SOUZA, inscrito no CPF: 065.602.116-06; Item06-R$8,07, Item 07-R$6,00, Item 08-R$6,75, Item 20-R$5,00. LEANDRO-CPF: 017.979.001-37, Item 05-R$16,09. VALDISON CIRINO FERREIRA- CPF: 934.599.476-91, Item 10-R$2,03, Item 16- R$19,09, Item 24- R$22,92, Item 25-R$17,84, Item 27- R$19,11 CLEBER JOSE BATISTA-CPF-085.407.936-01, Item 04-R$15,00, Item 05- R$ 16,09, Item 19-R$ 13,05. GUSTAVO HENRIQUE BARTO BORGES, CPF-. 701.873.261-18 Item 01-R$25,73, Item 03-R$16,52, Item 02-R$23,79. SEBASTIANA BARTO PEREIRA, CPF-004.835.176-82, Item 23-R$15,27, Item 24-R$22,92, Item 25-R$17,84, Item 26-R$18,31, Item 27-R$19,11. WELLINGTON MARTINS BORGES, CPF-937.744.866-20, Item 28-R$9,50, Item 15- R$15,49, Item 14-R$ 8,26, Item 01-R$25,73, Item 02-R$23,79, Item 03-R$16,52. ADIR FERREIRA DA COSTA, CPF-736.585.456-15, Item-04 R$15,00, Item- 05 R$16,09, Item-06 R$8,07, Item-07 R$6,00, Item- 08 R$6,75, Item-09 R$7,07, Item- 11 R$7,20, Item- 12 R$8,34, Item-13 R$6,62, Item-19 R$13,05, Item-20 R$5,00, Item-21 R$10,03. JOSÉ ROBERTO PEREIRA RAMOS CPF:040.994.036-45, Item-06 R$8,07, Item-07 R$6,00, Item-08 R$6,75, Item-09 R$7,07, Item-10 R$2,03, Item-13 R$6,62, Item-20 R$5,00. VICENTE CIRINO FERREIRA CPF:259.177.496-04, Item-06 R$8,07, Item-17 R$25,51, Item-18 R$5,02, Item-23 R$15,27, Item-24 R$22,92, Item-25R$17,84, Item-26 R$18,31, Item-27 R$19,11, Item-28 R$9,50.
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 02/03/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:02AB4005

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 012/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 012/2026
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 024/2026.
DISPENSA Nº 012/2026.

CONSIDERANDO, que o processo nº 024/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 012/2026, em favor da ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO NOROESTE DAS GERAIS E ALTO PARANAIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.997.056/0001-01. Objeto: Repasses de recurso de rateio para realizar objetivos em comuns no que se refere a turismo entre o Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais e a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba. Valor global: R$ 13.724,74 (treze mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão.

Dom Bosco/MG, 02 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:C8A1C8D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Exonera Servidora de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Luiza Aparecida Dias Rabelo**, brasileira, solteira, CPF/MF: 145.369.296-73, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de **Diretora do Departamento de Reciclagem e Capacitação do Corpo Docente**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 05 de março de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D2C45624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 007/2026. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 024/2026, Pregão Eletrônico n. º 007/2026. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata N°: 004/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA - CNPJ N: 43.876.960/0001-22, no valor de R$ 160.762,00 (cento e sessenta mil setecentos e sessenta e dois reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4735DD6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 24/03/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Veículos, com Quilometragem Livre, sem Combustível e sem Motorista, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estrela Dalva. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/03/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 05/03/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:377A82ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.470, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta uso de veículo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 77, V, da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDOa necessidade de readequação da frota oficial para melhor atender às finalidades administrativas do Município;

CONSIDERANDOa conveniência de alocar o veículo ora transferido à Secretaria Municipal de Administração, para suporte às suas atividades-meio,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido do uso da Secretaria Municipal de Saúde para o uso da Secretaria Municipal de Administração o veículo marca/modelo:FIAT/TORO ENDURANCE ATD4, ano fabricação/Modelo:2019/2019, cor predominante:BRANCA, placaQUJ1488, RENAVAM01198797921, número do motor:552616748783917.

Art. 2º. As despesas com manutenção, combustível e demais encargos decorrentes do uso do veículo de que trata o artigo anterior passarão, a partir da publicação deste Decreto, a correr por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Ficam as unidades competentes das áreas de patrimônio, contabilidade e finanças da Prefeitura Municipal autorizadas a promover os devidos registros e ajustes nos sistemas de gestão patrimonial e orçamentária para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:695C809E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.579, DE 05.03.2026

""Institui o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores públicos municipais de Estrela do Indaiá/MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica obrigatório o uso de uniforme padronizado, fornecido às expensas do Município, por todos os servidores públicos municipais de Estrela do Indaiá/MG.
§ 1º - O uniforme será fornecido conforme a natureza das atividades desempenhadas, observado o seguinte:
I – aos servidores com atuação operacional: calça, camisa de manga curta e calçado adequado;
II – aos servidores das áreas administrativa, de limpeza, saúde e educação: camisa de manga curta.
§ 2º - Serão entregues, anualmente, 02 (dois) conjuntos completos de uniforme aos servidores operacionais e 02 (duas) camisas aos demais servidores, conforme regulamentação específica.

§ 3º - É permitida a aquisição de uniformes adicionais, por iniciativa e custeio do servidor, mediante desconto em folha de pagamento.
§ 4º - O uso do uniforme é facultativo para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Municipal.
§ 5º - Compete a cada Secretário Municipal fiscalizar o uso do uniforme em sua pasta e comunicar ao setor competente a eventual ausência injustificada.
§ 6º - A não utilização do uniforme, sem justificativa aceita pela administração, sujeitará o servidor a registro de falta e ao desconto proporcional da remuneração, ressalvado o direito de defesa.
Art. 2º -A padronização dos uniformes tem por objetivos:
I – facilitar a identificação dos servidores durante o expediente;
II – promover economia e racionalização de recursos;
III – valorizar a imagem institucional perante a comunidade.
Parágrafo único. As cores e o design dos uniformes deverão observar as cores e símbolos oficiais do Município, devendo constar obrigatoriamente o Brasão Municipal.
Art. 3º -É vedado ao servidor alterar as características do uniforme, sobrepor-lhes peças, insígnias ou distintivos não autorizados.
Art. 4º -O uniforme é de uso exclusivo em serviço e intransferível.
Parágrafo único - O uso indevido do uniforme fora do período de trabalho, inclusive durante afastamentos legais, sujeitará o servidor a medidas disciplinares previstas em regulamento próprio editado por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 5º -É dever do servidor zelar pela conservação e higiene do uniforme, apresentando-se em condições adequadas ao exercício das funções.
§ 1º - O desgaste natural ou a deterioração justificada deverão ser comunicados por escrito ao setor responsável, para substituição da peça.
§ 2º - Enquanto não for substituído o uniforme, o servidor poderá ser autorizado a exercer suas atividades sem ele, a critério da chefia imediata.
Art. 6º -A reposição do uniforme será custeada pelo servidor quando a inutilização decorrer de dolo ou negligência.
Parágrafo único - Não haverá custo para o servidor se a inutilização resultar de acidente de trabalho, desgaste pela natureza da função ou caso fortuito, devidamente comprovados.
Art. 7º -Na aposentadoria, exoneração ou demissão, o servidor deverá devolver ao Município os uniformes em seu poder.
Art. 8º -A distribuição, a reposição e o controle dos uniformes serão disciplinados em regulamento próprio, a ser expedido no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.
Art. 9º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 10º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:87977431

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.065, em 05-03-2026, a Sra. **FRANCISCA LÁZARA MESSIAS**, funcionária desta Prefeitura, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 04 de março de 2026 a 17 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:EDE069D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.028, em 02-03-2026, o Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 6º (sexto) quinquênio, a partir do mês de março de 2026, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:8B0DF7CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Pessoal, compareceu a Srª. **TÂNIA GABRIELA DE ARAÚJO AGUIAR**, nomeada para o cargo de **ENFERMEIRA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - EESF**, por ato do senhor Prefeito, datado de 27/02/2026, conforme Portaria nº 056/DP e já registrada no livro próprio, às folhas 19 V, a qual prestou o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções do aludido cargo, as quais são as seguintes: distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em

grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; executar outras atividades correlatas, bem como de cumprir os deveres do Servidor Público previstos no art. 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela do Indaiá – MG (Lei N.º 1.352, de 30.03.1993) e que tem conhecimento das proibições previstas no art. 90 da mesma Lei retro citada, pelo que o Senhor Prefeito lhe concedeu a posse e o exercício.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de março de 2026.

Assinatura do Prefeito:

Assinatura da Empossada:

Assinatura da Diretora do Departamento de Pessoal:

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:5B92BFCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DP Nº 005/2026, DE 09.03.2026.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe confere o artigo 78, inciso V e IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Público de nº: 001/2018 de 20/09/2018;

Considerando também o resultado dos trabalhos da Comissão de avaliação e desempenho da servidora em estágio probatório, instituída pela Portaria DP nº 037/2021, de 08 de junho de 2021;

Considerando ainda que a já mencionada Comissão emitiu parecer favorável pela aprovação no estágio probatório e efetivação da servidora relacionada nesta portaria.

Considerando o disposto no art. 104, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho e consequentemente declarada aprovada no estágio probatório de três anos e consequentemente efetivada em seu respectivo cargo público, a seguinte servidora:

ADMISSÃO	SERVIDOR	CARGO	RESULTADO
06.03.2023	ADRIANA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	APTA

Art. 2º - Fica o Departamento Pessoal do Município autorizado a realizar a averbação na respectiva ficha da servidora acima relacionada, do resultado da Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 09 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:6830FF0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/DP DE 27.02.2026

Contém nomeação de Servidora concursada para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 06 de agosto de 2024, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear a Srª. **TÂNIA GABRIELA DE ARAÚJO AGUIAR,** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - EESF** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, desde já, ficando convocada para tomar posse e entrar no exercício do cargo, no dia 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de fevereiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:47BC7A67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 015, DE 02-03-2026

Concede férias regulamentares o Funcionário CARLOS EDUARDO VIEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **CARLOS EDUARDO VIEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2024 a 14.05.2025, saindo de férias no dia 06 de abril de 2026 e retornando ao trabalho no dia 06 de maio de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:075C3B4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 016, DE 05-03-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária SIRLENE MARIA SILVA FIÚSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SIRLENE MARIA SILVA FIúSA,** as suas férias regulamentares relativas aos períodos de 31.08.2024 a 30.08.2025, saindo de férias no dia 04 de maio de 2026 e retornando ao trabalho no dia 03 de junho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:9DDABAE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizou uma contratação direta, dispensada de licitação em razão do valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a locação de outdoor para divulgação de informações institucionais e campanhas municipais.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município.

O critério de seleção será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional:

licitacao@estreladosul.mg.gov.br ou protocoladas presencialmente no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FFE8003A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO/SAAE/DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS)

PROCESSO Nº 0001/2025
ASSUNTO: Instauração de processo para apuração de infração administrativa.
INTERESSADO:SAAE Formiga
LICITANTES:
1- ROCHA SOLUCOES E TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 22.921.538/0001-71)
2- OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 41.559.441/0001-05)
3- 49.737.267 WEYDER RAIONE DE SOUZA (CNPJ: 49.737.267/0001-55)
1. DECISÃO
Acolho integralmente o**Relatório de Infração**apresentado pela Pregoeira, Záira de Oliveira Arantes Rangel, que aponta o descumprimento do dever de entrega da documentação de habilitação pelas empresas supracitadas, fato ocorrido em 24/02/2026.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A conduta relatada subsume-se, em tese, à infração administrativa prevista no**Art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Considerando o dever-poder da Administração de fiscalizar e punir atos que retardem o certame, e diante da provocação formal de licitante interessada no Lote 7,**DETERMINO**:
3. DETERMINAÇÕES
I. A**INSTAURAÇÃO**de Processo Administrativo Sancionador em face das licitantes arroladas;
II. A**CITAÇÃO**das empresas para que, querendo, apresentem defesa prévia no prazo de**15 (quinze) dias úteis**, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, facultando-lhes a produção de provas;
III. A**NOTIFICAÇÃO**da licitante segunda colocada do Lote 7, informando-a sobre o acatamento de sua solicitação e a abertura deste processo;
IV. O encaminhamento dos autos à Comissão Processante para o processamento do feito.
4. NOTA SOBRE O LOTE 7
Registre-se que a abertura deste processo atende também ao pleito da licitante remanescente do Lote 7, garantindo a lisura e a competitividade inerentes aos procedimentos licitatórios desta Autarquia.
Cumpra-se com urgência.
Formiga/MG, 04 de março de 2026.

TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO
Diretor Geral - Substituto

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:08D04546

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA

O Município de Formiga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.784.720/0001-25, com endereço à Rua Barão de Piumhi , nº 121, bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, notifica o(s) responsável(is), nos termos das Lei nº 4.331 (Dispõe sobre a limpeza, a conservação, a construção de muros e passeios (ou calçadas) em terrenos particulares e públicos no Município de Formiga e dá outras providências), para que no prazo de 30 (dez) dias corridos, após a publicação deste edital, proceda à regularização do imóvel conforme disposto no Art. 1º, incisos I, II e III da Lei 4.331, de 26 de maio de 2010.

Obs: A APLICAÇÃO DE HERBICIDAS NÃO ATENDERÁ À EXIGÊNCIA DE LIMPEZA DO IMÓVEL E RETIRADA DE VEGETAÇÃO.

Alertamos que o não cumprimento da presente fará incidir sobre o(s) responsável(is) multa, no valor de R$ 1.723,33 pela falta de limpeza conforme artigo 14 inciso I, R$ 1.723,33 pela falta de calçada conforme artigo 14 inciso II, R$ 1.723,33 pela falta de muro frontal conforme artigo 14 inciso III. Se no ínterim dessa publicação os proprietários já tiverem realizado os procedimentos supracitados, esta notificação deverá ser desconsiderada. Pedimos, por último, que sejam

atualizados os endereços para correspondência dos senhores responsáveis, devendo se dirigir ao Departamento de Cadastro.

Notificados:
Proprietário: DALMI CECÍLIO DA SILVA
Endereço do Imovel: RUA CORONEL FRANCISCO RODRIGUES NUNES, 438, QUARTÉIS, FORMIGA/MG.
Inscrição Imobiliária: 00.16.010.0096.0000

Formiga 05 de março de 2026

SAIMON RODRIGUES MIRANDA
Secretário Municipal De Fiscalização E Regulação Urbana

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:280060D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Aquisição de tablets e itens correlatos, por meio de pregão eletrônico, destinados a atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 19/03/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5187334B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

Prorroga o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5 do Decreto nº. 10.069, de 31/07/2023 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. PRORROGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 001/2025,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva, para as funções de Auxiliar de Consultório Dentário e Fonoaudiólogo para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade prorrogada por de 01 (um) ano, a partir de 18/03/2026.

Art. 3º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 05 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B663D21B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.OBJETO: Contratação de serviços complementares na área da saúde, não cobertos pelos repasses do SUS, do Estado ou de outros Entes Federativos, a serem viabilizados por meio de convênio a ser firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES e o Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de celebração de contrato de convênio de cooperação, com fundamento no disposto no inciso XI, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 06/01/2026.RATIFICAÇÃO EM 06/01/2026.VALOR ESTIMADO: R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).CONVENIADA: Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES – CNPJ: 06.070.075/0001-25.Formoso/MG, 06 de janeiro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:594B6AA5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização de Formoso (MG).CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 – Ficha: 00236; Fonte: 1.621.000.0000; 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 – Ficha: 00254; Fonte: 1.621.000.0000; 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00 – Ficha: 00265; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 – Ficha: 00300; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 – Ficha: 00300; Fonte: 1.600.000.0000;02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 – Ficha: 00300; Fonte: 1.621.000.0000.
ATA DE REGISTRO Nº 18/2026.CONTRATADA: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 14.905.502/0001-76. VALOR TOTAL: R$ 16.734,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta e quatro reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 19/2026.CONTRATADA: Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda.- ME. – CNPJ: 25.552.886/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 221.246,60 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 20/2026.CONTRATADA: GO Medical Ltda. – CNPJ: 56.795.674/0001-84. VALOR TOTAL: R$ 9.630,00 (nove mil e seiscentos e trinta reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 21/2026.CONTRATADA: Goldmed Importação de Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 28.215.470/0001-91. VALOR TOTAL: R$ 96.260,00 (novecentos e seis mil e duzentos

e sessenta reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 22/2026.CONTRATADA: Hplus Hospitalar Comercio e Serviços Ltda. – CNPJ: 43.644.546/0001-98. VALOR TOTAL: R$ 524.914,60 (quinhentos e vinte e quatro reais e novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 23/2026.CONTRATADA: ILG Comercial Ltda. – CNPJ: 20.657.155/0001-02. VALOR TOTAL: R$ 190.979,00 (cento e noventa mil e novecentos e setenta e nove reais). DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 24/2026.CONTRATADA: Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares. – CNPJ: 43.269.791/0001-62. VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 25/2026.CONTRATADA: Inovamed Hospitalar Ltda. – CNPJ: 12.889.035/0002-93. VALOR TOTAL: R$ 78.790,00 (setenta e oito mil e setecentos e noventa reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 26/2026.CONTRATADA: Med Center Comercial Ltda. – CNPJ: 00.874.929/0001-40. VALOR TOTAL: R$ 78.090,80 (setenta e oito mil e noventa reais e oitenta centavos).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 27/2026.CONTRATADA: MG2 Nutrição Ltda. – CNPJ: 39.935.073/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 50.730,00 (cinquenta mil e setecentos e trinta reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 28/2026.CONTRATADA: NM Licitações Ltda. – CNPJ: 52.339.425/0001-23. VALOR TOTAL: R$ 73.880,00 (setecentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 29/2026.CONTRATADA: Onco Produt. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos - CNPJ: 52.339.425/0001-23. VALOR TOTAL: R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 30/2026.CONTRATADA: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 04.355.394/0002-32. VALOR TOTAL: R$ 18.180,00 (dezoito mil e cento e oitenta reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 31/2026.CONTRATADA: Sameh Soluções Hospitalares Ltda. – CNPJ: 25.031.668/0001-27. VALOR TOTAL: R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº32/2026.CONTRATADA: Sírio Pharma Ltda. – CNPJ: 31.495.759/0001-16. VALOR TOTAL: R$ 19.550,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 33/2026.CONTRATADA: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 12.927.876/0001-67. VALOR TOTAL: R$ 258.470,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 34/2026.CONTRATADA: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar. – CNPJ: 22.862.531/0001-26. VALOR TOTAL: R$ 52.244,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 35/2026 - CONTRATADA: TS Farma Distribuidora Ltda. – CNPJ: 21.189.554/0001-59; VALOR TOTAL: R$ 26.340,00 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 36/2026.CONTRATADA: WF Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 43.025.186/0001-4.; VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 37/2026.CONTRATADA: Viva Farmacêutica S/A. – CNPJ: 10.447.355/0001-87. VALOR TOTAL: R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO Nº 38/2026.CONTRATADA: Uber Medica e Hospitalar Ltda. – CNPJ: 05.593.067/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:00CE527A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO LTDA.
CNPJ: 40.260.124/0001-20.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, a partir de **03/03/2026 até 03/06/2026**, na forma do artigo 57, inciso II e artigo 57 §4º, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 234.927,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais)**, a ser pago na importância de **R$ 78.309,00 (setenta e oito mil trezentos e nove reais)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 016/2021.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E JUAN DIAS DE LIMA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:EC2AF157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.193 DE 05 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3.193 de 05 de março de 2026

DECRETA LUTO OFICIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, XII da Lei Orgânica Municipal e diante dos seguintes "considerando"

Considerando o falecimento do honroso servidor público aposentado, grande esportista e um apaixonado pela Exportiva de Guaxupé onde atuou desde a sua fundação em 1952, **SEBASTIÃO SMARGIASSI O "macalé"** ocorrido nesta data de 05 de março de 2026;

Considerando que o Sr. **SEBASTIÃO SMARGIASSI O "macalé"** sempre trabalhou dedicando-se à comunidade guaxupeana no decorrer de sua vida como servidor público e esportista;

Considerando o consternamento geral da comunidade guaxupeana e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e muito querido por todos os cidadãos guaxupeanos.

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público de Guaxupé render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu

exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA :

Art. 1º Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Guaxupé, a partir desta data, 05 de março de 2026, pelo falecimento do Sr. **SEBASTIÃO SMARGIASSI O "macalé"**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Guaxupé como servidor e esportista.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data com afixação no átrio da Prefeitura e publicação posterior.

Guaxupé, 05 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTNA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:DCE957DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 20/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 20/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	120°	ISAIAS XIMENES DO PRADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 05 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:1D155D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 06/2026/SMCET - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ – BIÊNIO 2026/2028

EDITAL Nº 06/2026/SMCET

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ – BIÊNIO 2026/2028

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.874, de 26 de agosto de 2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura (CMC), torna público o presente edital para a convocação do processo eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura durante o biênio 2026/2028, regido pelas seguintes disposições.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a convocação e a regulamentação do processo de eleição dos membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura de Guaxupé, que se dará através de Fórum de Eleição, para o mandato de 2 (dois) anos, referente ao biênio 2026/2028, em conformidade com o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.874/2021.
1.2. Serão eleitos 10 (dez) representantes da Sociedade Civil dos seguintes setores culturais:
a) Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Literatura, Livro e Leitura: 01 (um) titular e respectivo suplente;
b) Música, Audiovisual e Mídias: 01 (um) titular e respectivo suplente;
c) Gastronomia e Congêneres: 01 (um) titular e respectivo suplente;
d) Artesanato, Artes Visuais (Pintura, Desenho, Fotografia, Design): 01 (um) titular e respectivo suplente;
e) Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua: 01 (um) titular e respectivo suplente;
1.3. A publicação do presente Edital será feita no site oficial da Prefeitura de Guaxupé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral paritária, composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, indicados pelo atual Conselho.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral coordenar, fiscalizar e deliberar sobre todas as etapas do processo eleitoral, garantindo sua lisura e transparência.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se candidatar cidadãos maiores de 18 anos, de reconhecida idoneidade moral, com domicílio eleitoral no Município de Guaxupé, residentes em Guaxupé há no mínimo 02 (dois) anos, com atuação comprovada há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de Guaxupé, na área cultural correspondente à cadeira pleiteada e que estejam devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, conforme o § 4º do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.874/2021.

3.2. Para os interessados que ainda não possuem inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, a mesma deverá ser realizada até o dia **17/03/26**, através do seguinte link de acesso: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdn5bRJRF-EH3ixUzJs1JTxNAmTPZgxE5vp8L8oTlO-4yiEqw/viewform

3.3. É vedada a candidatura de membros que já tenham cumprido dois mandatos consecutivos (recondução), conforme o § 1º do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.874/2021, que estabelece: "Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato 02 (dois) anos, admitida a recondução por um período igual e sucessivo".

3.4. Também é vedada a candidatura de detentores de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Poder Público Municipal, conforme § 2º do Art. 8º da mesma lei.

3.5. A comprovação de residência poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

I – **contas de consumo** referentes ao endereço declarado, sendo uma conta emitida até **03 (três) meses** anteriores a inscrição e outra conta emitida há, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses antes da referida inscrição, não havendo a necessidade das contas serem do mesmo endereço.**

II – **contratos de locação de imóvel, sendo um contrato vigente e outro formalizado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses antes da referida inscrição, não havendo a necessidade dos contratos serem do mesmo endereço.**

3.6. As contas ou os contratos de locação apresentados poderão estar em nome do cônjuge, dos pais ou de outro familiar, desde que acompanhados de certidão de casamento, RG ou demais documentos que comprovem o vínculo familiar.

3.7. A comprovação da atuação cultural deverá ser realizada por meio de Portfólio Cultural: documentos, devidamente datados, que demonstrem a trajetória artística/cultural na área pretendida, há, pelo menos, 02 (dois) anos em Guaxupé, (Ex: reportagens, contratos, notas fiscais, declarações de competência técnica, sendo estas aceitas apenas mediante a apresentação da nota fiscal ou contrato, fotos datadas/print, etc.). (anexar até 05 arquivos, em PDF, de no máximo 64MB cada).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos candidatos serão gratuitas e realizadas no período de 11 a 17 de março de 2026.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na plataforma 1DOC, plataforma da Administração Pública Municipal de Guaxupé.

4.3 Para acesso ao formulário os candidatos devem seguir o seguinte caminho:

· Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**

· Clique em **Atendimento Digital;**

· Selecione **Navegue por Categorias**

· Busque por **Cultura**

· Escolha a opção **Edital – Eleições Conselho Municipal de Cultura biênio 2026/2028.**

4.4. Segue também o link direto para acesso https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0A1WN64VZK1M9QCJ5WWRTYP

4.5. **No ato da inscrição, o candidato deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:**

a) Preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico de inscrição, conforme as informações constantes no Anexo I;

b) Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

c) CPF;

d) Título de Eleitor de Guaxupé;

Obs.: na falta do título eleitoral, será aceito o comprovante de votação da última eleição realizada no Brasil, ou seja, as Eleições Municipais de 2024, ou documento emitido pelo site do TRE – MG, comprovando o domicílio eleitoral (link de acesso: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

e) Certidão de antecedentes criminais **emitida pela Polícia Federal, disponível em** https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

f) Certidão de antecedentes criminais **emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, disponível em** https://policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado

g) Comprovante de residência, sendo um emitido até **03 (três) meses** anteriores a inscrição e outro emitido há, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses antes da referida inscrição,** conforme disposto no item 3.5;

h) Comprovação de atuação na área cultural pleiteada, por meio de portfólio, conforme disposto no item 3.7. É fundamental que todas as comprovações sejam datadas a fim de possibilitar a verificação do tempo mínimo de atuação exigido, bem como sua utilização como critério de desempate;

i) Preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico referente a Indicação de Fiscal, conforme as informações constantes no Anexo I, caso deseje indicar um fiscal para acompanhar a votação e apuração;

j) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do Fiscal indicado;

h) CPF do Fiscal indicado.

4.6. Durante o preenchimento do formulário eletrônico, caso o candidato tenha dúvidas ou identifique algum problema técnico, tais como arquivos corrompidos, link da plataforma inoperante, entre outros, poderá entrar em contato pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br**, pelo WhatsApp (35) 9 8722-8994 ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 08h às 17h.**

4.7. Caso o candidato necessite corrigir, modificar informações, excluir ou incluir anexos, deverá realizar nova inscrição, preenchendo novamente todos os campos do formulário eletrônico. Neste caso, apenas a última inscrição será considerada válida.

5. DO DEFERIMENTO DA CANDIDATURA

5.1. A Comissão Eleitoral realizará a conferência e análise das inscrições. Sendo verificada a regularidade dos documentos apresentados a candidatura será deferida.

5.2. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados no item 4.5, dentro do prazo estipulado para a inscrição, acarretará o indeferimento da candidatura.

5.3. Poderá a Comissão Eleitoral proceder a buscas e diligências que entender necessárias.

5.4 A inscrição dos candidatos no Cadastro Municipal de Cultura será conferida e analisada pela Comissão Eleitoral, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, responsável pela emissão do certificado de validação da inscrição, o qual integrará o respectivo processo.

5.5. A lista das candidaturas deferidas e indeferidos será publicada no dia **20** de março de 2026 no site oficial da Prefeitura de Guaxupé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), abrindo-se prazo de

48 (quarenta e oito horas) para recurso quanto as candidaturas indeferidas.
5.6. **Os recursos deverão ser encaminhados via plataforma 1Doc, no seguinte caminho:**
· Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
· Clique em **Atendimento Digital;**
· Selecione **Navegue por Órgãos Responsáveis;**
· Busque por **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;**
· Escolha a opção **Ofícios – Diversos Fins.**
Segue também o link direto para acesso: https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=orgao&filter=01K0VTJA02YEGSS9D6X5WYZ891

6. DA CAMPANHA ELEITORAL
6.1. O período de campanha eleitoral será de **28 de março** a 10 de abril de 2026.
6.2. Durante a campanha, os candidatos poderão realizar as seguintes ações, sempre prezando pela ética e pelo respeito aos demais concorrentes:

· Divulgação na internet: Utilização de páginas próprias, perfis em redes sociais, blogs e aplicativos de mensagens para divulgar a candidatura, propostas e currículo. É vedado o impulsionamento de conteúdo (tráfego pago) e o disparo em massa de mensagens.
· Material impresso: Confecção de santinhos e outros materiais gráficos de pequeno porte, contendo nome, foto, número (se aplicável), e um breve resumo das propostas. A distribuição deve ser feita de forma pessoal e respeitosa.
· Debates e entrevistas: Participação em debates e entrevistas, desde que seja garantida a igualdade de condições a todos os candidatos do mesmo pleito.
· Reuniões: Realização de reuniões com a comunidade e agentes culturais para apresentação de propostas.

6.3. São vedadas durante a campanha, sob pena de impugnação da candidatura:

· Propaganda em rádio, televisão, outdoors e carros de som.
· Abuso de poder econômico, político ou religioso.
· Distribuição de brindes, camisetas ou qualquer outra vantagem pessoal a eleitores.
· Propaganda que perturbe a ordem, fira a legislação eleitoral geral ou desrespeite outros candidatos.

7. DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
7.1. O Fórum de Eleição ocorrerá no dia 11 de abril de 2026, no Teatro Municipal de Guaxupé, com início às 13h, e será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou por pessoa por ele designada.

7.2. A abertura do Fórum contará com a fala da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e, dos candidatos, que terão 5 minutos cada para se apresentar e expor suas propostas.

7.3. A votação terá início após a fala de todos os candidatos e se encerrará impreterivelmente às 17h.

7.4. Poderão votar todos os cidadãos, nos termos do disposto nos arts. 1º, 14 e 216-A da Constituição Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

b) Título de Eleitor de Guaxupé, **na falta do título eleitoral, será aceito o comprovante de votação da última eleição realizada no Brasil, ou seja, as Eleições Municipais de 2024, ou documento emitido pelo site do TRE – MG, comprovando o domicílio eleitoral (link de acesso:** https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor**),** ou comprovante de residência emitido até **03 (três) meses** anteriores ao dia da Eleição.

7.5. Constatando-se a regularidade do eleitor, será fornecida 01 (uma) cédula de votação para cada segmento cultural.

7.6. O eleitor deverá assinalar na cédula de votação o candidato de sua escolha e depositar o voto em urna lacrada.

7.7. Será considerado voto nulo a cédula que contiver rasuras ou voto em mais de um candidato.
8. DA APURAÇÃO E RESULTADO
8.1. A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia e local da eleição, logo após o encerramento da votação, com a presença da Comissão Eleitoral, dos fiscais indicados e de representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

8.2. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão acompanhar todo o processo de apuração, porém, não poderão interferir no trabalho da comissão ou causar tumulto, sob pena de serem retirados do local. A ordem e a disciplina do ambiente são de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

8.3. O(s) candidato(s) mais votado em cada segmento será eleito titular e o segundo mais votado será eleito como suplente.

8.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1 Maior tempo de atuação cultural comprovado no ato da inscrição;
2 Idade mais elevada.

8.5. O resultado da eleição será publicado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no mesmo dia, e no site oficial da Prefeitura de Guaxupé e no Diário Oficial do Município até o dia 22 de abril de 2026.

8.6. Em caso de não haver candidatos aptos ou eleitos em determino(s) segmento(s) cultural(is) para que não haja prejuízo dos eleitos nem do andamento das atividades do Conselho Municipal de Cultura, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a indicação direta do membro a compor a cadeira em vacância.

8.7 Neste caso, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo apresentará ao Conselho Eleito o nome do indicado, bem como a documentação exigida neste Edital, a fins de comprovação da habilitação do mesmo.

8.8. A primeira reunião ordinária (Reunião de Posse dos Conselheiros e Eleição da composição da Mesa Diretora) do novo conselho ocorrerá no dia 23 de abril de 2026, **às 18h,** na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro.

8.9 No caso de vacância de determino(s) segmento(s) cultural(is) impossibilitando a eleição da Mesa Diretora, as reuniões serão presididas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ou por servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por ele desigando, até a completa composição dos membros do Conselho Municipal de Cultura biênio 2026/2028 e eleição da Mesa Diretora.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

9.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ouvida a Comissão Eleitoral.

9.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

9.4. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br e nos telefones (35)3559-1004/(35)(9)8722-8994, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 8h às 17h.
9.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão o indeferimento da candidatura.

9.6. O candidato é o único responsável pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos, pela veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como pelos documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.7. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como o conhecimento da Lei Municipal nº 2.874, de 26 de agosto de 2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura (CMC), datado de 17 de outubro de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21 de outubro de 2025.

9.8. Este Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da sua publicação, devendo a respectiva manifestação ser encaminhada por meio da plataforma 1DOC, no seguinte caminho:

· Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
· Clique em **Atendimento Digital;**
· Selecione **Navegue por Órgãos Responsáveis;**
· Busque por **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;**
· Escolha a opção **Ofícios – Diversos Fins.**
Segue também o link direto para acesso: https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=orgao&filter=01K0VTJA02YEGSS9D6X5
WYZ891
10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	06 de março de 2026
Prazo de Impugnação do Edital	09 e 10 de março de 2026
Período de Inscrição dos Candidatos	11 a 17 de março de 2026
Conferência e análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	18 e 19 de março de 2026
Divulgação da lista das candidaturas deferidas e indeferidas	20 de março de 2026
Prazo para recurso das candidaturas indeferidas	23 a 25 de março de 2026
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	26 de março de 2026
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	27 de março de 2026
Período de Campanha Eleitoral	28 de março a 10 de abril de 2026
Dia da Eleição	11 de abril de 2026
Publicação do Resultado Final no D.O.M.	Até 22 de abril de 2026
Reunião Ordinária (Posse)	30 de abril de 2026

10. DAS BASES LEGAIS
Este edital é fundamentado nos seguintes dispositivos:

· Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os artigos 215 e 216-A.
· Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura).
· Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024 (Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura).
· Lei Municipal nº 2.874, de 26 de agosto de 2021 (Sistema Municipal de Cultura de Guaxupé).
· Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaxupé.

Guaxupé, 05 de março de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA BIÊNIO 2026/2028

1. DADOS DOS CANDIDATO:

Nome Completo:

Nome Artístico (se houver):

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Título de Eleitor:

Endereço (Rua/Av./Pça):

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

2. QUAL CADEIRA SETORIAL PRETENDIDA?
Setores Culturais:
( ) Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Literatura, Livro e Leitura;

( ) Música, Audiovisual e Mídias;

( ) Gastronomia e Congêneres;

( ) Artesanato, Artes Visuais (Pintura, Desenho, Fotografia, Design);

( ) Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua.

3. DADOS DO FISCAL INDICADO, SE HOUVER:

Nome Completo:

RG:

CPF:

4. REPRESENTATIVIDADE E PROPOSTAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
Por que você se considera o representante ideal para esta cadeira no conselho?

Quais são suas principais metas e propostas para levar ao Conselho Municipal de Cultura durante o seu mandato?

5. ANEXE OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do candidato;

b) CPF do candidato;

c) Título de Eleitor de Guaxupé ou documento correspondente, conforme disposto no item 4.5, letra d, do Edital;
d) Certidão de antecedentes criminais **emitida pela Polícia Federal;**
e) Certidão de antecedentes criminais **emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;**

f) Comprovante de residência do candidato, sendo um emitido até **03 (três) meses** anteriores a inscrição e outro emitido há, no mínimo, **24**

(vinte e quatro) meses antes da referida inscrição, conforme disposto no item 3.5;

g) Comprovação de atuação na área cultural pleiteada, por meio de portfólio, conforme disposto no item 3.6. É fundamental que todas as comprovações sejam datadas a fim de possibilitar a verificação do tempo mínimo de atuação exigido, bem como sua utilização como critério de desempate;

h) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do Fiscal indicado;

i) CPF do Fiscal indicado.

6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E DEVER DO FISCAL INDICADO, SE HOUVER:
( ) Declaro que o(a) fiscal indicado(a) nesta inscrição está ciente de suas atribuições, responsabilidades e do dever de manter a ordem, bem como de não interferir nos trabalhos da Comissão Eleitoral durante o processo de votação e apuração, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026.

7. DECLARAÇÃO DE INTERESSE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
( ) Declaro meu interesse em participar, na condição de candidato(a), do processo eleitoral para membro representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura, referente ao biênio 2026/2028, concorrendo à cadeira setorial indicada nesta inscrição.
( ) Declaro estar ciente e de acordo com todas as disposições previstas no Edital nº 06/2026/SMCET.
( ) Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo da Lei Municipal nº 2.874, de 26 de agosto de 2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura, bem como do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura (CMC), datado de 17 de outubro de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3043F73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 209/2025 (CONTRATO DE GESTÃO DA UPA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 209/2025 (CONTRATO DE GESTÃO DA UPA), originado do Chamamento Público nº 001/2025, firmado com o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS.** O Município de Guaxupé, torna público a Rescisão Unilateral do Contrato nº 209/2025, que tinha como objeto o Gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA). **Fundamentação Legal:** Artigo 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 04/03/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:096B1253

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 119, DE 04 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 119, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia DANIELA ALABARCE NARDI PEREIRA para a função gratificada de NUTRICIONISTA-CHEFE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PNAE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar nº 29/2025,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 03 de março de 2026, **DANIELA ALABARCE NARDI PEREIRA,** para a função gratificada de **NUTRICIONISTA-CHEFE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PNAE,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 20%, definida na referência FG-2 do ANEXO III, da Lei Complementar nº 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

Guaxupé, 04 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:FA30F9C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, A PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, CUJO OBJETO é a Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia fixa, telefonia móvel, internet corporativa em fibra óptica, link dedicado e internet via satélite, incluindo instalação, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 19/03/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:CEAD8BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – 2º EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – 2º Edital - concorrência eletrônica 001/2026. A prefeitura de ibiá torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica n° 001/2026, para a contratação de empresa especializada para execução de ponte em estrutura mista (concreto e metálica) sobre o Rio São João, localizada na zona rural, interligando o Município de Ibiá/MG ao Município de

Serra do Salitre/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia 23/03/2026, às 09h00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital dar-se-á por meio dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:B039EE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa n° 001/2026
P.A.L n° 002/2026
Objeto: aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.
Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **AUTORIZO INTEGRALMENTE**, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 c/c Art. 14, §1° da Lei 11.947/2009, o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026, cujo objeto é a "aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.".

Acolho a sessão pública realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, às 09h00, nos termos da Ata de Julgamento, bem como, no Termo de Retificação da Ata de Julgamento e **HOMOLOGO** o resultando, mantendo integralmente os vencedores e valores, nos termos a seguir:
Vencedor 01: Cristiano José da Silva – CPF n° 043.977.266-47
Valor total: R$ 37.436,00 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais)
Vencedor 02: Andre Luiz Nogueira – CPF N° 068.206.236-74
Valor total: R$ 39.996,99 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).
Vencedor 03: Diomedes do Nascimento – CPF n° 170.159.286-04
Valor total: R$ 39.991,11 (trinta e nove mil novecentos e noventa e um reais e onze centavos).
Vencedor 04: Valmirei Jesus dos Santos – CPF n° 059.640.435-26
Valor total: R$ 39.999,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Vencedor 05: Kesia Jacline Francisca Sanches Oliveira – CPF n° 071.925.726-32
Valor total: R$ 39.996,68 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
Vencedor 06: Associação dos Agricultores Familiares de Patos de Minas e Região – CNPJ n° 31.921.958/0001-49
Valor total: R$ 132.044,82 (cento e trinta e dois mil, quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Acolhendo os pareceres favoráveis da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais à licitação supra e adjudico seu objeto aos licitantes vitoriosos sobredito, autorizando e determinando a lavratura dos competentes instrumentos contratuais.
Ibiá (MG), 04 de março de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:81A8BE02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 025/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, **AUTORIZO** integralmente, nos termos do Art. 72, inciso VIII e Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 o **Processo de Dispensa de Licitação de n° 008/2026**, que versa sob o objeto **"Aquisição de mudas de árvores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ibiá/MG."**, para a contratação da empresa **DONA EUZEBIA PLANTAS LTDA (CNPJ 43.025.999/0001-36)**, com vistas à aquisição do referido objeto, pelo valor total de **R$ 14.805,00 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais)**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se a presente autorização

Ibiá (MG), 05 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:CB3B83A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026
PROCESSO 021/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a Seleção da proposta mais vantajosa à Administração, visando ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, insumos, componentes e acessórios genuínos ou originais, necessários ao atendimento das máquinas e veículos integrantes da frota municipal, conforme parâmetros, composições, códigos, serviços/Hora homem e valores constantes no sistema de orçamentação e gestão denominado Sistema TRAZ VALOR. Entende-se como abrangidos pelo presente objeto todos os itens, insumos, componentes, serviços e composições técnicas que estejam devidamente cadastrados, parametrizados e disponíveis no Sistema TRAZ VALOR, observadas as condições, critérios de julgamento e limites estabelecidos neste edital e em seus anexos. A contratação dar-se-á mediante maior desconto aplicado sobre os valores constantes no Sistema TRAZ VALOR. Abertura: 20/03/2026 às 09:00h. Edital disponível: 06/03/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 06 de março de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:02D57308

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2026– PROCESSO N° 003/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2026– Processo N° 003/2026. Pregão/Eletrônico N° 001/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x COMERCIAL VENER LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 65.353.401/0001-70.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9CD3C5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2026– PROCESSO N° 003/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2026– Processo N° 003/2026. Pregão/Eletrônico N° 001/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x WELTEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 23.840.655/0001-73.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:146CC2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2026– PROCESSO N° 003/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2026– Processo N° 003/2026. Pregão/Eletrônico N° 001/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 30.083.358/0001-96.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:885F1BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12/2026– PROCESSO N° 003/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12/2026– Processo N° 003/2026. Pregão/Eletrônico N° 001/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 11.015.846/0001-11.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A387487F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2026– PROCESSO N° 003/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2026– Processo N° 003/2026. Pregão/Eletrônico N° 001/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x OXI QUIMICA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 65.271.868/0001-71.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BEA0C09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2026– PROCESSO N° 003/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2026– Processo N° 003/2026. Pregão/Eletrônico N° 001/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x HORIZONTE AZUL LICITA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 63.236.363/0001-40.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B22190FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2026– PROCESSO N° 003/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2026– Processo N° 003/2026. Pregão/Eletrônico N° 001/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x ODILECIO PEREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 55.180.704/0001-85.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:16CABF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO 023/2025. DISPENSA 008/2025. CONTRATO N° 012/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo 023/2025. Dispensa 008/2025. Contrato N° 012/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de pabx em nuvem para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x NETWAY SVA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.306.688/0001-06. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 05 de março de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D3825DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DO ADITIVO Nº8 PROCESSO 02/2022. PREGÃO PRESENCIAL 001/2022. CONTRATO N° 028/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº8 Processo 02/2022. Pregão Presencial 001/2022.

Contrato N° 028/2022. Objeto: contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) no município de Iguatama-mg. X JOSE DUARTE. CNPJ:44.980.286/0001-94 Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 04 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:FD80357B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº8 PROCESSO 159/2021. PREGÃO PRESENCIAL 030/2021. CONTRATO N° 024/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº8 Processo 159/2021. Pregão Presencial 030/2021. Contrato N° 024/2022. Objeto: contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) no município de Iguatama-mg. X JGE TRANSPORTES LTDA CNPJ:44.688.062/0001-03. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 04 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9E975D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº8 PROCESSO 159/2021. PREGÃO PRESENCIAL 030/2021. CONTRATO N° 027/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº8 Processo 159/2021. Pregão Presencial 030/2021. Contrato N° 027/2022. Objeto: contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) no município de Iguatama-mg. X RAFAEL PEREIRA DE CARVALHO CNPJ:36.058.494/0001-02. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 04 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:303DC48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2026– PROCESSO N° 003/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2026– Processo N° 003/2026. Pregão/Eletrônico N° 001/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 41.945.791/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:31FE8D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 036/2025 – DISPNESA Nº 007/2025 – CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.259.390/0001-84. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE INDIANÓPOLIS/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 29/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F2611312

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **65.054.747 JOÃO APOSTOLO DA SILVA NETO**, inscrita no CNPJ nº 65.054.747/0001-78, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 05 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:742DBF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **64.911.846 VALDOMIRO BARBOSA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 64.911.846/0001-66, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 05 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:68CCA308

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços

de locação de espaço para a realização de eventos institucionais, a fim de atender às necessidades do município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2026, tendo como credenciada a empresa **59.792.865 RENATO ALVES PAULINO**, inscrita no CNPJ nº 59.792.865/0001-80, nas dotações orçamentárias: Ficha: 135/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica; Ficha: 29/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica; Ficha: 5/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica, Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 05 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:803D5DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 33/2026, com Ana Maria Ferreira de Carvalho, CPF/MF nº 809.990.696-91– Decorrência: Chamada Pública nº 02/2026- Objeto: O objeto da presente ata é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO DE 2026, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 31.795,33 (trinta e um reais, setecentos e noventa e cinco e trinta e três centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Merenda Escolar- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:4CA27701

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 34/2026, com Edmar Mariano de Rezende, CPF/MF nº 093.750.696-64– Decorrência: Chamada Pública nº 02/2026- Objeto: O objeto da presente ata é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO DE 2026, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Merenda Escolar- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F76C247C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 35/2026, com Josinel Ribeiro de Rezende, CPF/MF nº 079.168.886-02– Decorrência: Chamada Pública nº 02/2026- Objeto: O objeto da presente ata é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO DE 2026, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 11.806,13 (onze mil, oitocentos e seis reais e treze centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Merenda Escolar- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:FBA7A49F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 36/2026, com Marcos Eliel de Melo, CPF/MF nº 068.634.996-22– Decorrência: Chamada Pública nº 02/2026- Objeto: O objeto da presente ata é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO DE 2026, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 24.378,71 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Merenda Escolar- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D30DDE04

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 028/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE DE BRIGADISTA (COLABORADOR DIARISTA), PARA A COBERTURA E MAIS SEGURANÇA NOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 050/2026** à empresa WAGNER APARECIDO MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ: sob nº 17.023.365/0001-34, pelo valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:B9ED4536

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – **1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO-CONTRATO Nº 44/2025**– Decorrência: **DISPENSA N. º 38/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTAS EM RE-GIME DE COMODADTO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VICENTINA DE AGUIAR BRANDÃO DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG., Valor do contrato: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.361.0010.2.224.3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:852192B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 273/2024– Decorrência: **Credenciamento nº 03/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, com a empresa CASSIANO APARECIDO PEREIRA MEI, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 42.528.035/0001-48. Valor global do contrato R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:FFD6A06A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE. CONTRATO Nº 55/2024– Decorrência: **Credenciamento nº 03/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR DE GUIAS E SARJETAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, com a empresa SILAS JOSE DOS REIS MEI, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 45.058.365/0001-05. Valor global do contrato passa a ser de R$ 50.705,24 (cinquenta mil, setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme o IPCA acumulado entre 03/2025 a 01/2026, de aproximadamente 3,09% (três vírgula zero nove por cento).** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:CAACA3CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR – CONTRATO/ATA Nº 01/2026, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43.513.367/0001-11.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 02/2026- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item 03 – Diesel S10 para R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) por litro, correspondente ao aumento de aproximadamente 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;
02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo;
02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;
02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:8A32BAF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL 243/2025; PE 74/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 243/2025; Pregão Eletrônico nº 74/2025. **Ata de Registro de Preços nº** 70/2026, **Contratada:** EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **Valor:** R$ 15.570,00; **Ata de Registro de Preços** nº 71/2026, **Contratada**: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA, **Valor**: R$ 34.723,00; **Ata de Registro de Preços nº** 72/2026, **Contratada:** SKY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, **Valor:** R$ 13.498,00. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição parcelada de materiais de trânsito atendendo a demandas de sinalização viária e logradouros do município de Itaguara/MG, através da Divisão de Trânsito da Prefeitura de Itaguara. **Vigência:** 05/03/2026 a 04/03/2027.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 05/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4BB5D2C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2025. **Contratada:** CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA**. Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Implantação de Sinalização Turística no Município de Itaguara/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 887566/2019/MTUR/CAIXA Operação nº 1063805-00/2019 Programa Desenvolvimento e Promoção do Turismo. Processo nº 75/2025; Concorrência nº 04/2025. **Aditivo de Valor. Valor:** R$ 4.715,17. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 05/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:FD348561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02/2026 CHAMADA PÚBLICA 02/2026 AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Procedimento Administrativo 02/2026 Chamada Pública 02/2026. Aviso de classificação. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública da Rede Municipal. Fornecedores LUIZ AMERICO SOUZA RIBEIRO, valor total R$24.949,32; LUIZ FLAVIO RIBEIRO, valor total R$39.994,68; MARIO LUCIO, valor total R$28.494,60; ANA FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA, valor total R$39.983,69; GERALDO SILVIO DE OLIVEIRA, valor total R$39.971,81; GUILHERME MARCELO LARANGOTE, valor total R$37.924,50; JOANA D'ARC TEIXEIRA DE OLIVEIRA, valor total R$11.004,90; LENI TELES DA SILVA, valor total R$6.001,88; MARIA ELIETE PEREIRA DUARTE, valor total R$27.836,72; IRENE APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA, valor

total R$27.696,66; LUIZ HENRIQUE FONSECA SOUZA DA SILVA, valor total R$24.607,25; JOSIEL AUGUSTO DE SOUSA SILVA, valor total R$21.016,00; VANDA MARIA DE SOUSA SILVA, valor total R$4.616,71; VILMA SOARES DA CUNHA, valor total R$14.025,00; JOSUÉ MARCOS DE SOUSA SILVA, valor total R$19.670,00; MARIA APARECIDA PINHEIRO PASSOS SOUSA, valor total R$23.440,00; COOPERATIVA TERRA MINEIRA, valor total R$25.247,33; COOPRAFAD-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS E REGIAO, valor total R$59.052,97; Total geral R$475.534,02. Aberto prazo recursal de 03 dias úteis. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 05/03/2026.

EVARISTO ROSA DE MORAES LARA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B0645468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 177/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 177/2025 Pregão Eletrônico SRP 47/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP, de materiais de expediente e escolar (papéis, canetas, pastas, colas, pincéis e outros) em atendimento às demandas das secretarias municipais do Município de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE, R$7.788,70; BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, R$35.530,51; CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA, R$13.629,29; ESTELLA APARECIDA MACEDO LEAL, R$55.589,82; FRUTFICA COMERCIO LTDA, R$69.720,00; JERONIDES LOPES DA SILVA, R$6.419,00; JET DISTRIBUIDORA LTDA, R$61.552,43; M3. BUSINESS GROUP LTDA, R$1.986; MILENA S. KLEIN, R$5.806,30; OSCIMAR COTA BARBOSA, R$1.033,02; PONTO OFFICE BRASIL LTDA, R$17.301,33; SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, R$9.910,40; STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA, R$7.974,80; TROPPO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, R$4.871,00. Valor total Homologado: R$299.112.60. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 05/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:256E0244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO N° 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 02/2026 firmado com a Casa de Dona Dorica, inscrita no CNPJ nº 16.852.709/0001-55. Objeto: Aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para a manutenção do serviço de creche e atividades complementares, bem como, para o bom termo do planejamento anual, necessário à formação de crianças e adolescentes de Itaguara, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total: R$ 177.722,98. Vigência: 01/02/2026 a 31/10/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal – 01/02/2026.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:1979224D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO N° 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 03/2026 firmado com o SINDICATO RURAL DE ITAGUARA, inscrito no CNPJ nº 20.898.664/0001-27. Objeto: aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para ajuda com o custeio mensal desta Entidade, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor total: R$ 19.500,00. Vigência: 01/02/2026 a 31/12/2026. Recursos provenientes da Divisão de Agropecuária.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal – 01/02/2026.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:DC5880CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO N° 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 04/2026 firmado com o Lar do Idoso São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.225.467/0001-28. Objeto: Aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para oferecer atendimento a idosos de ambos os sexos, cor ou raça com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade social, para que recebam cuidados com seu bem estar geral, saúde, alimentação e lazer, procurando oferecer uma vida digna, integrados a comunidade, fortalecendo os laços de família e amizades e oferecendo abrigo como alternativa, e local fixo que comprove sua residência, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor Total: R$ 239.673,88. Vigência: 01/02/2026 a 31/10/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal – 01/02/2025.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:3506F162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO N° 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 06/2026 firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 86.787.595/0001-92. Objeto: Aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para garantir a remuneração de profissionais capacitados, responsáveis pelo atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, proporcionando suporte técnico, assistencial, terapêutico e de fortalecimento de vínculo que favoreça a inclusão social e o desenvolvimento integral desses indivíduos. Os recursos aqui solicitados destinam-se exclusivamente ao pagamento da equipe multidisciplinar da instituição, cuja atuação é fundamental para a manutenção e qualidade dos serviços prestados à comunidade; de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor total: R$ 342.149,12. Vigência: 01/02/2026 a 31/10/2026. Recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal – 01/02/2026.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:A37D4941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC N° 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0065/24

PROCESSO: 000036/24

FORNECEDOR: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA 34.130.961/0001-32

VALOR DO ADITIVO: 307.597,50

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026

VIGÊNCIA: 16/02/2026 até 16/02/2027

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: 1. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
A prorrogação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que foram realizados orçamentos de mercado, conforme documentação anexa, constatando-se que o valor atualmente praticado no contrato permanece inferior aos preços médios de mercado para serviços equivalentes.

Nesse contexto, a deflagração de novo procedimento licitatório não se revela economicamente viável, pois tenderia a resultar em contratação com valores superiores aos atualmente pactuados, além de gerar custos administrativos adicionais e risco de descontinuidade do Programa de Tempo Integral. Assim, a prorrogação atende de forma direta aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

2. DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE 5%

Durante a execução contratual, verificou-se aumento expressivo no número de alunos atendidos pelo Programa de Tempo Integral, que passou de 100 (cem) para 149 (cento e quarenta e nove) estudantes, representando um crescimento aproximado de 50% (cinquenta por cento) no atendimento.

Tal ampliação impacta diretamente o volume das atividades desenvolvidas e, sobretudo, a quantidade de materiais necessários para a adequada execução dos módulos pedagógicos, incluindo, entre outros: materiais de apoio às oficinas; componentes pedagógicos utilizados nas atividades; recursos complementares para execução dos módulos; insumos destinados ao planejamento e desenvolvimento das ações com os estudantes.

O aumento do quantitativo de alunos gera, de forma direta e proporcional, maior demanda por produção, reposição e disponibilização de materiais, tornando imprescindível o acréscimo contratual ora solicitado, sem qualquer alteração do objeto originalmente pactuado.

Ressalta-se que o contrato já foi objeto de acréscimo anterior de 20%, conforme disposto na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo, elevando seu valor para R$ 292.950,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

O acréscimo ora proposto corresponde a 5% do valor atualizado do contrato, perfazendo o montante de R$ 14.647,50 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor global total do contrato para R$ 307.597,50 (trezentos e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

O percentual solicitado encontra-se dentro do limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, considerando o acréscimo anteriormente realizado, havendo, portanto, saldo legal suficiente para o ajuste quantitativo, sem afronta à legislação vigente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F99C7254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INSTITUCIONAL, TURÍSTICA, INDICATIVA E PATRIMONIAL, CONFECCIONADAS EM ACM E ALUMÍNIO ANODIZADO, BEM COMO POSTES METÁLICOS GALVANIZADOS COM RESPECTIVOS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO."
NTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE MARÇO DE 2026
HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS : 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Publicado por:
Meire Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EBF2DF3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 06/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 002/2026 – Objeto: medicamentos e materiais hospitalares, materiais de higiene pessoal; materiais de limpeza e lavanderia; alimentações perecíveis e não perecíveis; despesas correntes (gastos com energia elétrica, telefone, internet, coleta de lixo infectante, gás de cozinha e gasolina e outros); cama, mesa e banho; e hortifrúti, com aplicação os recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 202527550006, espelho da programação 313310520250001, Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 – Custeio, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa – ASILO. Valor R$ 100.000,00. Dotação 02.04.04.08.241.0010.2009.3.3.50.43.00 – Atendimento ao Idoso. Fonte de Recursos: 2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:DAD76E58

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 148/2024 – Concorrência nº 006/2024 – Objeto: Acréscimo de obra, Conforme Memorando DCON nº 003/2026 – Departamento de Convênios no valor de R$ 66.926,85. Partes: Municipio de Itanhandu e Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda, CNPJ 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Dotação: 772, fonte: 2.701. Data: 05/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo de Apostilamento a Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Aumento no preço do óleo diesel S-10 passando para R$ 6,63. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 05/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:13AA049C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Errata – Pregão Presencial nº 016/2026 – Referente ao extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/03/2026, cujo objeto é a locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Itanhandu. Portanto, **onde se lê**: Realização através do site https://bnc.org.br/., **Leia-se**: Realização no Centro Vocacional Tecnológico, localizado na Av. Nicolau Scarpa, nº 332 – Centro de Itanhandu. Data da sessão de disputa permanecem inalteradas. Informações na Prefeitura, Avenida Professor Brito, n° 253. Tel: 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:DA3D7597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 014/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de conjuntos refeitórios (mesa retangular / bancos), destinados a ampliação e melhoramento do pátio de alimentação dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Osita dos Santos Martins (CEMEI). Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até as 23:59 horas do dia 11/03/2026, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 04/03/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1B54798A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Credenciamento 01/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades de gastroenterologia, geriatria e endocrinologia, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Itapecerica. **RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:** a partir das 07h00 do dia **06/03/2026. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**: Os documentos serão analisados no dia **23/03/2026 às 13h00**. A partir desta data, os novos interessados que solicitarem credenciamento durante a vigência do presente edital terão seus documentos analisados no primeiro dia útil do mês subsequente à solicitação, sempre às 13h00. Local: Plataforma: https://ammlicita.org.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Comissão Especial: Elvis Júnior Diniz, Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza, e Maria Marlene Santos.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:85C9E2EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 11/2026. Objeto: Aquisição de máquina de demarcação viária horizontal, destinada à execução de serviços de sinalização de trânsito em vias públicas**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 18/03/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:388CD6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026.

Processo administrativo nº 85/2025 - processo licitatório nº 85/2025 – modalidade pregão presencial nº 01/2025. **Extrato do Contrato nº 21/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gilson Aparecido de Queiroz - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.075.592/0001-36. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de refeições para almoço e jantar, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais ,**sendo o item 2 para ampla concorrência, e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os

prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$48.699,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais). Vigência: 21/01/2026 à 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0104D751

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu torna público que no dia **11 de março de 2026**, estará disponível o **"AVISO DE DISPENSA"**, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviço Metrológico de Ensaio e Manutenção em Tacógrafos, (Prestação de serviço até 15 dias no máximo, desde o dia da assinatura do contrato) e fornecimento de peças, ambos de maneira parcelada".** As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@itatiaiucu.mg.gov.br **até às 23h59min do dia de 11 de março de 2026** ou **entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu**, localizado no 1º andar do edifício sede da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro, **até às 17h00min do dia 11 de março de 2026**. O Aviso de Dispensa estará disponível para consulta no site oficial do município: **www.itatiaiucu.mg.gov.br**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FF9722DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS ONTRATOS

Processo administrativo nº 89/2025 - processo licitatório nº 89/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 59/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 4/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Claudemir Ferreira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.056.185/0001-68. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2, 5, 8, 15, 18, 20, 26, 28 e 35 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 441.131,96 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos). Vigência: 14/01/2026 à 31/12/2026**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,

CHEFIA DE GABINETE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

POLÍCIA MUNICIPAL,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS,

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

Processo administrativo nº 89/2025 - processo licitatório nº 89/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 59/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 5/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços e Eventos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2, 5, 8, 15, 18, 20, 26, 28 e 35 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 762.315,74 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 14/01/2026 à 31/12/2026**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,

CHEFIA DE GABINETE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

POLÍCIA MUNICIPAL,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS,

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

Processo administrativo nº 89/2025 - processo licitatório nº 89/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 59/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 6/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Claudemir Ferreira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.056.185/0001-

68. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2, 5, 8, 15, 18, 20, 26, 28 e 35 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 22.096,98 (vinte e dois mil, noventa e seis reais e noventa e oito centavos). Vigência: 14/01/2026 à 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 89/2025 - processo licitatório nº 89/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 59/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 7/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços e Eventos Ltda. -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Objeto: "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2, 5, 8, 15, 18, 20, 26, 28 e 35 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais). Vigência: 14/01/2026 à 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C2F85490

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.342/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 424/2025 - processo licitatório nº 424/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.342/2025 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **SOAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.073.146/0001-70**, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A8CE40CA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026.

Processo administrativo nº 85/2025 - processo licitatório nº 85/2025 – modalidade pregão presencial nº 01/2025. **Extrato do Contrato nº 22/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gilson Aparecido de Queiroz - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.075.592/0001-36. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de refeições para almoço e jantar, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais ,**sendo o item 2 para ampla concorrência, e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$42.775,00 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais). Vigência: 21/01/2026 à 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FB7D4BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 139/2025, referente ao Processo n° 103/2025, Pregão n°. 42/2025 – DETENTORA: **JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.368.092/0001-68. Valor total estimado em R$ 36.680,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município**. Vigência**: 11/12/2025 a 11/12/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0A1898E0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 16/2026, referente ao Processo n° 03/2026, Pregão n°. 02/2026 – DETENTORA: **ALSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 19.182.970/0001-83. Valor total estimado em R$ 7.671,30 (sete mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, produtos descartáveis e utensílios domésticos, para a manutenção de diversos departamentos do município**. Vigência:** 02/03/2026 a 02/03/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:8EE8F064

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 17/2026, referente ao Processo n° 03/2026, Pregão n°. 02/2026 – DETENTORA: **GL COMERCIO EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 18.966.588/0001-06. Valor total estimado em R$ 675,21 (seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, produtos descartáveis e utensílios domésticos, para a manutenção de diversos departamentos do município**. Vigência:** 02/03/2026 a 02/03/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:56AB246B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 13/2023 – Modalidade: Pregão nº 08/2023. Processo nº 13/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, pintura, torna e solda com fornecimento de materiais para manutenção de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes aos diversos departamentos do município. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 28/03/2026 que ficará estendido até 28/03/2027. Contratada: **VADILSON BARBOSA, CNPJ n° 02.208.128/0001-70**.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6E06BF43

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 15/2023 – Modalidade: Pregão nº 08/2023. Processo nº 13/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, pintura, torna e solda com fornecimento de materiais para manutenção de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes aos diversos departamentos do município. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 23/03/2026 que ficará estendido até 23/03/2027. Contratada **TORNEADORA ALVES LTDA, CNPJ n° 19.381.380/0001-80**.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4BDD2FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 23 de março de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, para execução contínua dos serviços técnicos especializados vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com a legislação municipal vigente e demandas da Secretaria requisitante, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 05 de março de 2026.

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:82136215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 009/2026, com a empresa **ALFAVED INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 50.093.389/0001-35.**

O presente contrato decorre do processo administrativo n° 012/2026, modalidade Dispensa nº 008/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto do presente termo contratual a contratação de empresa para aquisição de GAXETAS GRAFITADAS QUADRADAS DE DIVERSOS DIAMETROS PARA USO EM MANUTENÇÕES EM DIVERSAS BOMBAS DE RECALQUES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA POTAVEL EM DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 18.962,80 (dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Prazo de vigência: O contrato terá validade até 24/02/2027, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:0603F770

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EXCLUSIVO PARA ME / EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 19/03/2026
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:F94C8CA4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026**, fundamentada no inciso I do art. 74da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº53/2026.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA SINC - PRO DA REFERIDA LICENÇA, EM ATENDIMENTO AO SETTRAN, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14133/2021".

Prestador:SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA - CNPJ: 21.221.580/0001-17

Valor Global:R$ $ 2.016,00(dois mil e dezesseis reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02013006.1545226012.096, 33903900000, Ficha399, Fonte: 17520000000

João Monlevade, 05de Março de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:13D172E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. 13/2026 –ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DO TIMIRIM - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, fundamentados nas disposições das normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025.- **Vigência:** 11 meses - **Valor:R$43.869,69** - **Dotação Orçamentária:** 1230612012054, 33903000000, Ficha 190, Fonte 15520000000 - **Data:**26/01/2026.

ONDE SE LÊ:Valor:R$ 43.869,69
LEIA-SE:Valor:R$56.148,38

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A0EFC322

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 25/2026 – LABORATÓRIO MÉDICO CARLOS CHAGAS LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, compreendendo as atividades de coleta, realização e distribuição de resultados de exames laboratoriais, conforme seleção a critério de terceiros dos beneficiários, usuários ou terceiros autorizados, mediante procedimento de credenciamento aberto regido pelo artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026.
A prestação dos serviços será realizada de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP) do Sistema Único de Saúde (SUS), Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, cujos códigos e respectivos valores encontram-se especificados no ANEXO VIII do Edital - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** Programa: 1003 – Gestão da Atenção Secundária à Saúde- Promoção dos Serviços de Atenção Secundária em Saúde: 02015001.10302210032.060. -
Elemento de despesa: 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). - Fonte de recursos: 16000000000 e 15000001002. - Ficha: 465. - **Data:**05/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:19461CEA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 26/2026 – HEMOLAB SAÚDE LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, compreendendo as atividades de coleta, realização e distribuição de resultados de exames laboratoriais, conforme seleção a critério de terceiros dos beneficiários, usuários ou terceiros autorizados, mediante procedimento de credenciamento aberto regido pelo artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026.
A prestação dos serviços será realizada de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP) do Sistema Único de Saúde (SUS), Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, cujos códigos e respectivos valores encontram-se especificados no ANEXO VIII do Edital - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** Programa: 1003 – Gestão da Atenção Secundária à Saúde- Promoção dos Serviços de Atenção Secundária em Saúde: 02015001.10302210032.060. -
Elemento de despesa: 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). - Fonte de recursos: 16000000000 e 15000001002. - Ficha: 465. - **Data:**05/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8E0270E9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 27/2026 – LABORI LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, compreendendo as atividades de coleta, realização e distribuição de resultados de exames laboratoriais, conforme seleção a critério de terceiros dos beneficiários, usuários ou terceiros autorizados, mediante procedimento de credenciamento aberto regido pelo artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026.
A prestação dos serviços será realizada de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP) do Sistema Único de Saúde (SUS), Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, cujos códigos e respectivos valores encontram-se especificados no ANEXO VIII do Edital - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** Programa: 1003 – Gestão da Atenção Secundária à Saúde- Promoção dos Serviços de Atenção Secundária em Saúde: 02015001.10302210032.060. -
Elemento de despesa: 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). - Fonte de recursos: 16000000000 e 15000001002. - Ficha: 465. - **Data:**05/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:340E5121

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 28/2026 – ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, compreendendo as atividades de coleta, realização e distribuição de resultados de exames laboratoriais, conforme seleção a critério de terceiros dos beneficiários, usuários ou terceiros autorizados, mediante procedimento de credenciamento aberto regido pelo artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026.
A prestação dos serviços será realizada de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP) do Sistema Único de Saúde (SUS), Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, cujos códigos e respectivos valores encontram-se especificados no ANEXO VIII do Edital - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** Programa: 1003 – Gestão da Atenção Secundária à Saúde- Promoção dos Serviços de Atenção Secundária em Saúde: 02015001.10302210032.060. -
Elemento de despesa: 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). - Fonte de recursos: 16000000000 e 15000001002. - Ficha: 465. - **Data:**05/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ED2B6296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 003/2026 – INEXIGIBILIDADE 004/2026

2º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2026 – INEXIGIBILIDADE 004/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 003/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Leiloeiros/ Documentação:
MAGNUN LUIZ SERPA - Documentação: Completa
SANDRO RODRIGUES PINTO- Documentação: Completa
JOSE LUIZ PEREIRA VIZEU- Documentação: Completa

João Pinheiro, 05 março de 2026.

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:68CD6514

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA II - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 003/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

ATA II - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM COMISSÃO PREFIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS DISPONÍVEIS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS.
Aos 05 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, a agente de contratação, legalmente constituída pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresas especializadas para Credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento os proponentes:

Magnun Luiz Serpa, Leiloeiro Oficial, com**registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1418**, Carteira de Identidade Nacional e CPF nº ***03, com endereço na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 735, sala 01 – Bairro Floresta, Joinville, Santa Catarina, CEP:89211-400.

Sandro Rodrigues Pinto, Leiloeiro Oficial, com**registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1044**, Carteira de Identidade Nacional e CPF nº ***38, com endereço profissional Rua Coronel José Justino Nunes, nº 390, Bairro Centenário, Formiga/MG, CEP: 35574-102.

Jose Luiz Pereira Vizeu, Leiloeiro Oficial, com**registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1316**, Carteira de Identidade Nacional e CPF nº ***69, estabelecido na sede no Setor de Transportes e cargas – Strc Sul, Trecho 2, conjunto B, lotes 2/3 Zona Industrial (Guara) Brasília - DF, CEP: 71.225-523.

Após análise da documentação, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitadas as proponentes supramencionadas.

João Pinheiro/MG, 05 de março de 2026.

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:56EA0542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2026 - PLANO DIRETOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, no uso da competência que lhe foi atribuída por delegação do PREFEITO MUNICIPAL.
COMUNICAM
Aos cidadãos do município de João Pinheiro/MG e a quem mais possa interessar que realizará Audiência Pública nos dias **18 de março de 2026 e 19 de março de 2026**, **às 18h30min na Unitec de João Pinheiro/MG, localizada à Rua Frei Dionísio, 93 - Centro, João Pinheiro - MG**, intitulada *"Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Grupo de Acompanhamento e poder legislativo para participação da* ***Oficina de Leitura Comunitária do processo de revisão do Plano Diretor Municipal****"*.
OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:
DIRETRIZES E PROPOSTAS: Neste evento serão discutidas as premissas, objetivos e diretrizes que irão orientar a nova proposta para o Plano Diretor.
REORDENAMENTO TERRITORIAL: Neste encontro serão debatidas as propostas de novos instrumentos urbanísticos, a delimitação de novas zonas, seus parâmetros e usos.

EXERÇA SUA CIDADANIA E AJUDE NO DESEMVOLVIMENTO DO SEU MUNICÍPIO. PARTICIPE!

João Pinheiro/MG 03 de março de 2026.

CLENILSON BATISTA CAETANO
Secretário Municipal de Administração

KÊNIA CRISTINA BARCELOS SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:134886C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva, a serem executados sob demanda, destinados a campeonatos, torneios e competições esportivas promovidos ou apoiados pelo município de João Pinheiro-MG.

*** Na página 01 do edital, onde se lê:**

PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO: A partir do dia 24 de fevereiro de 2026 até às 08h:30min do dia 11 de março de 2026.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 11 de março de 2026.
(Horário de Brasília)

*** Ler-se-á:**

PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO: A partir do dia **06 de março de 2026** até às 08h:30min do dia **23 de março de 2026**.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia **23 de março de 2026.**
(Horário de Brasília)

***Também no item: 8.2.4 - Qualificação Técnica – letras B e C, onde se lê:**

b) Comprovação de registro dos profissionais responsáveis técnicos compatível com o objeto a ser licitado (obs: se para execução dos serviços for necessário mais de um técnico deverá ser apresentado registro de todos os técnicos que estarão envolvidos nos serviços).

NOTA: Os registros da empresa e dos responsáveis técnicos apresentados devem ser compatíveis com a profissão e os serviços definidos pelos órgãos de classe de cada categoria, e será facultado a administração abrir diligencia junto ao órgão de classe para verificar a compatibilidade do registro com os serviços licitados, se verificada a incompatibilidade o licitante será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

c) A comprovação de vinculo do (s) responsável(eis) técnico (s) indicado (s) da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
Ficha de registro de trabalho;
Contrato de trabalho;
CPTS (carteira de trabalho e Previdência Social);

• Em se tratando de sócio, esta comprovação será feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
• Declaração – termo de compromisso – da licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução dos serviços, com anuência deste.

• A contratada deverá disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com a modalidade esportiva, comprovadas por meio de certificados de cursos, capacitações, declarações ou atestados de experiência, emitidos por federações, confederações, ligas, associações esportivas ou outras entidades reconhecidas no meio esportivo, bem como por meio de comprovação de atuação prévia em eventos similares.

***Ler-se-á:**

b) Comprovação de qualificação técnica através de certificados de formação concedidos por: Federações, Confederações ou empresas devidamente credenciadas nos órgãos citados, compatível com o item (modalidade) que estiver participando.

c) A comprovação de vinculo do (s) responsável(eis) técnico (s) indicado (s) da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
Ficha de registro de trabalho;
Contrato de trabalho;
CPTS (carteira de trabalho e Previdência Social);

• Em se tratando de sócio, esta comprovação será feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
• Declaração – termo de compromisso – da licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução dos serviços, com anuência deste.

• **SUPRIMIDO.**

Ficam ratificadas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Processo Administrativo 012/2026.

João Pinheiro, 05 de março de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:8269380F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO 01 TERMO DE APOSILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2026 COM O LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração 001/2026, prc 001/2026, com o "Lar São Vicente de Lagoa da Prata", através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alteração do Plano de Trabalho visando adequação técnica para melhor atendimento ao público-alvo, sem alteração da finalidade principal da parceria.
A entidade deverá se comprometer a seguir o fluxo do SUAS - Sistema Único de Assistência Social para inclusão de idosos na ILPI, sendo exceção apenas casos encaminhados pelo Tribunal de Justiça e / ou Ministério Público.

Lagoa da Prata, 05 de março de 2026

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:768D577C

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO 01 TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2026 COM O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração 002/2026, prc 002/2026, com o "Serviço de Obras Sociais", através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alteração do Plano de Trabalho visando adequação técnica para melhor atendimento ao público-alvo, sem alteração da finalidade principal da parceria.
A entidade deverá se comprometer a seguir o fluxo do SUAS- Sistema Único de Assistência Social para inclusão de idosos na ILPI, sendo exceção apenas casos encaminhados pelo Tribunal de Justiça e / ou Ministério Público.

Lagoa da Prata, 05 de março de 2026

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:363973F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 539/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 389/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 152/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SR. KELI MACIEL **-** CPF nº. 516.xxx.xxx-04.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **31/12/2026**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 844, Bairro Centro, nesta cidade, para o funcionamento da Escola Municipal Dr. Jacinto Campos; bem como a correção do valor mensal do aluguel,**reduzindo** em**R$178,35(cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**,passando a locação ao valor mensal de**R$16.821,65 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondendo a aproximadamente **-1,05 % de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, é feita de acordo com o IGP-M. Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, conforme justificativa, de acordo com o ofício nº. 104/2025/SEMED/Administrativo.

Alteração: 2.1 - Fica alterada a **cláusula segunda**, item 2.1.do valor e a **cláusula oitava**, item 8.1 da vigência**,** que passará a vigorar a partir do dia 01/01/2026 com a seguinte redação:

2.1.O valor da presente locação é de **R$**16.821,65 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) mensais, totalizando R$ 201.859,80 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) anual.
8.1.O presente contrato terá vigência até 31/12/2026, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura: 29 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 05/03/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C3D77406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 73/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 131/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CAÇAMBAS LACERDA LTDA - ME **-** CNPJ nº. 33.644.186/0001-70
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** o que equivale a 13,62% do valor total do contrato, referente ao acréscimo de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) no item 01 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, equivalente a 10,95% do item; e R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no item 02 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ZONA RURAL, equivalente a 24% do item. Tal aditivação se faz necessário para atender à crescente demanda de limpeza rural e urbana e consequentemente seu descarte final; O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública, através do Ofício nº. 314/2025.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Data da assinatura: 05 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/03/2026.

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:77CD5B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 261/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 128/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LAS VIDA REMOCOES LTDA - EPP **-** CNPJ nº. 09.513.897/0001-21
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência e execução contratual cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULANCIA TIPO D, UTI MOVEL NEONATAL, ADULTO E PEDIATRICO COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO,**

ENFERMAGEM E MOTORISTA, DE ACORDO COM AS Nº 1.671/2003, DE 29/07/2023, por um período de **06 (seis)** meses, até **10/07/2026** com valor de **R$ 62.885,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 75/2025.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
	500 SERVIÇOS	Km rodado UTI móvel até 100 km	R$ 56,79	R$ 28.395,00
	1000 SERVIÇOS	Km rodado UTI móvel acima 100 km	R$ 34,49	R$ 34.490,00
TOTAL:				**R$ 62.885,00**

Alteração: Fica alterada cláusula terceira, 3.1.que passará a vigorar, a partir do dia 11/01/2026, com a seguinte redação:
O presente instrumento terá vigência até 10/07/2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/21.

Data da assinatura: 23 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 05/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:791E71EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 340/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SOUZA & SOUZA INFORMATICA LTDA-ME - CNPJ nº. 13.911.633/0001-01
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A **PRORROGAÇÃO,** PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE LÓGICA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA AUXILIAR NO ACESSO AOS COMPUTADORES (40 HORAS SEMANAIS);** e o **reajuste** mensal de **R$ 1.015,40** (um mil, e quinze reais e quarenta centavos), aproximadamente **3,897%** de reajuste, tendo em vista a previsão contratual feita de acordo com a aplicação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), do instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, o valor estimado do presente contrato é de **R$ 324.784,80** (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Atendendo à solicitação da secretaria municipal de educação, através do ofício nº. 021/2025/SEMED.

Alteração: 2.1 - Ficam alteradas as cláusulas segunda e quinta do contrato, que passaram a vigorar com a seguinte redação:
2.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 02/02/2027.
5.1. O valor total da contratação é de R$ 324.784,80 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 29 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/03/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:80A7F542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 223/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 121/2022
Modalidade: Pregão 050/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME -CNPJ Nº. 36.748.298/0001-60
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **12/07/2026**, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ANALISE DE ÁGUA PARA CONTROLE MICROBIOLOGICO/BACTERIOLOGICO E AGENTE FÍSICO-QUÍMICO EM (03) TRÊS PONTOS NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, SENDO ELES: TORNEIRA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO – CME, SALA DE URGÊNCIA E SALA DE CURATIVOS, no valor de **R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)**. A prorrogação se justifica pela solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/UPA, por meio do Ofício nº. 138/UPA/2025.

Alteração: Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 13/07/2025, com a seguinte redação:
5.1 – O presente contrato terá vigência até 12/07/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Data da assinatura: 04 de julho 2025.

Lagoa da Prata, 05/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3EE07B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 292/2022
Modalidade: PREGÃO Nº. 163/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BRTEL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ nº. 45.781.373/0001-85
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência e execução do Contrato nº. 047/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO / RADIOS (DIGITAL) VHF DE COMUNICAÇÃO PARA USO DE GCM GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, por mais **12 (doze)** meses, **até o dia 22/01/2027;** e o reajuste de preços dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, alterando o valor mensal de R$ 11.059,70 (onze mil, cinquenta e nove reais e setenta centavos) para R$ 11.531,33 (onze mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), referente ao percentual de 4,264%, referente ao índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 meses. O aditivo se justifica em razão de solicitação da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata, através do Memorando GCMLP nº. 09/2026.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1 do contrato**, que passará a vigorar, a partir de 23/01/2026, com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é estimado no valor mensal de R$11.531,33 (onze mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), totalizando a quantia de R$ 138.375,96 (cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1 do contrato**, que passará a vigorar, a partir de 23/01/2026, com a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente instrumento é até 22 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 22 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/03/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:77F23DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 333/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 229/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 080/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SVETLANA TOBIAS NOVIKOFF DA CUNHA RIBEIRO - ME –CNPJ/MF Nº. 23.721.631/0001-03
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais),** referente a **160 consultas** clínicas no contrato 333/2024, **CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA POLICLÍNICA I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG,** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 009/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir da sua assinatura, com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 37.880,00 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais, e pagará o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por cada consulta clínica médica.

Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

Lagoa da Prata, 05/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9ED9813D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 138/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 60/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - SICREDI SUL MINAS RS/MG - CNPJ nº. 87.784.088/0017-25
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **10/01/2027,** do contrato cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN e Br Code (Pix), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados; e o reajuste de preços tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 11.326,21 (onze mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos)** com reajuste de aproximadamente de 4,18%**.** O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda por meio do ofício nº. 001/2025.

DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
GUICHÊ	R$ 2,44	R$ 2,54
CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R$ 2,05	R$ 2,14
INTERNET	R$ 2,05	R$ 2,14
AUTO-ATENDIMENTO	R$ 2,05	R$ 2,14
REDE LOTÉRICA	R$ 2,05	R$ 2,14

Alteração: 2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2026, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 10 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo.
2.2 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2026, com a seguinte redação:
O valor estimado deste instrumento é R$ 11.326,21 (onze mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

Data da assinatura: 09 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/03/2026.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal De Fazenda.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D68B4B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 137/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 59/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA. – SICOOB LAGOACRED - CNPJ nº 01.739.375/0001-30
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **10/01/2027,** do contrato cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN e Br Code (Pix), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados; e o reajuste de preços tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 43.495,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** com reajuste de aproximadamente de 4,18%. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda por meio do ofício nº. 001/2025.

DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
GUICHÊ	R$ 2,44	R$ 2,54
CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R$ 2,05	R$ 2,14
INTERNET	R$ 2,05	R$ 2,14
AUTO-ATENDIMENTO	R$ 2,05	R$ 2,14
REDE LOTÉRICA	R$ 2,05	R$ 2,14

Alteração: **2.1** - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2026, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 10 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo.
2.2 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2026, com a seguinte redação:

O valor estimado deste instrumento é R$ R$ 43.495,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos.

Data da assinatura: 09 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/03/2026.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal De Fazenda.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:24E75823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para as Casas de Apoio, CRAS e Merenda Escolar – Planejamento para 12 meses.

Data de Abertura: 23/03/2026 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/03/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação.

Lagoa da Prata, 05 de março de 2026

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:2972367D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025

Objeto: Aquisição de veículos 0 km para tender demanda de setores do município de Lagoa da Prata.

Data de Abertura: 20/03/2026 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/03/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação.
Lagoa da Prata, 05 de março de 2026

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:EF929A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°59/2026 MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,**ADJUDICA** a adesão a Ata de Registro de Preços N°: 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, nos termos do Artigo 86, § 2°, da Lei 14.133/2021, junto à empresa Quicklog Comércio Atacadista e Logística LTDA, CNPJ 22.929.478/0001-33,visando à aquisição de materiais escolares para composição de kits para distribuição gratuita aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, no valor de R$ 1.072.500,50 (um milhão, setenta e dois mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), conforme Processo n°: 59/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços 01/2026.

Lagoa da Prata, 04 de março de 2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:FE798026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°59/2026 MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA** a adesão à Ata de Registro de Preços N°: 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, nos termos do Artigo 86, § 2°, da Lei 14.133/2021, junto à empresa Quicklog Comércio Atacadista e Logística LTDA, CNPJ 22.929.478/0001-33,visando à aquisição de materiais escolares para composição de kits para distribuição gratuita aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, no valor de R$ 1.072.500,50 (um milhão, setenta e dois mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), conforme Processo n°: 59/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços 01/2026.

Lagoa da Prata, 04 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:6BED0BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 938/2026.

Dispõe sobre a transformação do cargo de Agente Administrativo Fazendário em Auditor Fiscal, institui e disciplina a carreira de Auditoria Tributária Municipal, nos termos do art. 37, XXII, da Constituição Federal, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos (MG) aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º A presente Lei institui e disciplinar a carreira de Auditoria Tributária no âmbito da Administração Tributária Municipal, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos artigos 142 e 194 a 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
Art. 2º O cargo público de provimento efetivo de **Agente Administrativo Fazendário**, previsto no Anexo I, daLei Complementar Municipal no. 720, de 13 de maro de 2015 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentosdos Servidores do Públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa dos Patos-MG) fica, para todos os fins de direito, transformado no cargo de **Auditor Fiscal.**
§ 1º Os atuais e futuros ocupantes do cargo transformado por esta Lei ficam automaticamente enquadrados no novo cargo de Auditor Fiscal, com todos os direitos e vantagens adquiridos.

§ 2º As atividades de auditoria fiscal constituem função essencial e exclusiva de Estado, sendo exercidas com privatividade por servidores municipais, dotados de poder de polícia administrativa para o exercício de suas atribuições.
Art. 3º Compete, com privatividade, ao Auditor Fiscal, na qualidade de autoridade fiscal, o exercício da competência tributária municipal, compreendendo a constituição do crédito tributário pelo lançamento, a fiscalização, a arrecadação e a cobrança administrativa, bem como a interpretação e aplicação da legislação tributária.
Art. 4º São competências do Auditor Fiscal, sem prejuízo de outras estabelecidas em legislação superveniente:
I - Constituir o crédito tributário mediante o lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível;
II - Realizar a revisão de ofício do lançamento, quando se verifiquem as hipóteses previstas no Código Tributário Nacional;
III - Planejar, coordenar, dirigir e executar auditorias fiscais, exames periciais e demais procedimentos de fiscalização, objetivando a verificação do fiel cumprimento das obrigações tributárias, principal e acessórias, por parte dos sujeitos passivos;
IV - Lavrar, com exclusividade, Notificações de Lançamento, Autos de Infração e Apreensão, Termos de Início e Encerramento de Fiscalização e outros atos administrativos inerentes à sua função;
V - Proceder à instrução processual e ao julgamento administrativo, em primeira instância, dos litígios tributários decorrentes de seus atos;
VI - Emitir pareceres e informações técnico-fiscais em processos administrativos, bem como em consultas formuladas por contribuintes sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária;
VII - Realizar a avaliação de bens imóveis para fins de lançamento de tributos, bem como a apuração do Valor da Terra Nua (VTN) para os fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).
Art. 5º No que tange ao convênio celebrado com a União (Lei Federal nº 11.250/2005), para delegação das atribuições de fiscalização, lançamento de ofício e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), são competências específicas e indelegáveis do Auditor Fiscal:
I - A gestão e alimentação do Sistema de Informações de Preços de Terras (SIPT);
II - A elaboração do laudo técnico de avaliação que fundamenta a pauta de Valores de Terra Nua (VTN);
III - A realização de auditorias nas Declarações do ITR (DITR);
IV - A constituição de ofício do crédito tributário do ITR;
V - A instrução e o julgamento do contencioso administrativo-fiscal relativo ao ITR.
Art. 6º São prerrogativas do Auditor Fiscal, quando no estrito exercício de suas funções:
I - Gozar de presunção de legitimidade, veracidade e legalidade nos atos e termos por si lavrados;
II - Ter acesso e livre ingresso em quaisquer estabelecimentos, bens ou locais onde se exerçam atividades potencialmente geradoras de obrigações tributárias;
III - Requisitar o concurso da força pública federal, estadual ou municipal, sempre que se configurar embaraço, desacato ou resistência ao exercício de suas funções;
IV - Examinar quaisquer livros, arquivos, sistemas, documentos e registros, em meio físico ou digital, de pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, bem como requisitar as informações necessárias à apuração tributária, observado o dever de sigilo fiscal, nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional.
Art. 7º O Anexo do Plano de Cargos e Salários, do Município de Lagoa dos Patos,passa a vigorar com a nomenclatura do cargo alterada na forma do Art. 2º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos/MG, 4 de março de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:0CE8882D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 937/2026.

Dispõe sobre aprovaçãode decretos de desapropriação de imóveis, por utilidade pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos (MG) aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados, em sua integralidade, os decretos de desapropriação de imóveis particulares, para fins de utilidade pública, abaixo identificados:

I – Decreto no. 4, de 13 de fevereiro de 2026, alterado pelo Decreto no. 05, de 19 de fevereiro de 2026, em anexo; e,

II – Decreto no. 7, de 27 de fevereiro de 2026, em anexo.

Art. 2º -Fica autorizado, o chefe do Executivo, a adotar os procedimentos, administrativos ou judiciais, objetivando a imissão da posse e aquisição da propriedade, observando-se o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de setembro de 1.962 e procedimentos administrativos instaurados.

Art. 3º -Os bens expropriados serão destinados ao que constam do corpo de cada decreto, ficando reconhecido o interesse público das desapropriações e, ainda, a indenização, observada a avaliação realizada pela comissão de avaliação do município, em relação a cada um dos imóveis expropriados, ou, havendo divergência, do que for fixado judicialmente.

Parágrafo único – Fica o chefe do Executivo autorizado, no que couber, a suplementar as dotações orçamentárias próprias, com fins de fazer frente as referidas despesas.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos/MG, 4 de março de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:8FC71CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 939/2026.

"Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal "Cartão Feira", destinado ao fomento da agricultura familiar e ao apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lagoa dos Patos/MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos (MG) aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal "Cartão Feira", com a finalidade de promover a segurança alimentar, fortalecer a agricultura familiar local e fomentar a economia do município.
Art. 2º O Programa consistirá na concessão de subsídio financeiro às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de cartão eletrônico ou instrumento equivalente, destinado exclusivamente à aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar comercializados na feira municipal, que ocorre semanalmente na Praça de eventos.

Art. 3º O benefício corresponderá ao valor mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais) por família, destinado inicialmente ao atendimento de 40 (quarenta) famílias, podendo ser ampliado conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único: O crédito será disponibilizado de forma periódica, observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.
Art. 4º A gestão, execução e fiscalização do Programa ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo atuar de forma integrada com outras secretarias e órgãos municipais.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social realizar a análise socioeconômica e a seleção das famílias beneficiárias do Programa Cartão Feira, observados critérios objetivos de vulnerabilidade social, renda familiar, cadastro em programas sociais e demais parâmetros definidos em regulamento.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela atualização periódica do cadastro dos beneficiários, podendo promover substituições, suspensões ou cancelamentos do benefício sempre que constatada a perda dos requisitos legais.
Art. 6º Somente poderão participar do Programa, como fornecedores, agricultores familiares e feirantes regularmente cadastrados junto ao Município, observados os critérios definidos em regulamento próprio.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas na Lei Orçamentária Anual, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios de seleção das famílias beneficiárias, forma de operacionalização do cartão e mecanismos de controle.
Art. 9º O Programa Municipal Cartão Feira será objeto de avaliação anual, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de verificar sua efetividade social, impacto econômico local e adequação orçamentária.
Parágrafo único: A avaliação deverá considerar, no mínimo, o número de famílias atendidas, o volume de recursos aplicados, o fortalecimento da agricultura familiar e os resultados sociais alcançados, podendo subsidiar eventuais ajustes, ampliação ou reformulação do Programa.
Art. 10 -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa dos Patos/MG, 4 de março de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:BF4F51CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens 01 e 02 do Contrato nº 023/2024 - Proc. nº. 0101/2023 Concorrência Presencial nº. 046/2023 - Contratação de empresas para prestação de serviços de cessão de equipamento do tipo impressoras em regime de comodato, inclusa instalação, recargas de tinta/ toners e manutenção em atendimento as atividades administrativas das diversas secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG, para **MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTRS CLAROS LTDA, CNPJ nº 09.320.580/0001-79**. Assinatura: 05/01/2026.

Lagoa dos Patos, 05 de janeiro de 2026 -

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃOnoDiário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 145, dia 23/02/2026-**Proc. 0101/2023 PP 046/2023**Onde se lê: **TERCEIRO TERMO ADITIVO**. Leia se:**QUARTO TERMO ADITIVO**.

Lagoa dos Patos/MG, 05 de março de 2026

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

QUARTO TEMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e REAJUSTE AO CONTRATO 003/2023 do Proc. n° 098/2022 CREDENCIAMENTO nº 004/2022 CHAMADA PUBLICA 002/2022 - Para contratação de Instituição Financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de Tributos Municipais (Guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Lagoa dos Patos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados P/ **COOPERATIVA DE CREDITO CREDINOR LTDA – SICOOB CREDINOR, inscrita no CNPJ de número 21.866.694/0001-14**- Valor total R$ 69.810,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos e dez reais) – Assinatura: 03/02/2026 -Vigência: 06 meses.

SEGUNDO TEMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e REAJUSTE AO CONTRATO 004/2023 do Proc. n° 098/2022 CREDENCIAMENTO nº 004/2022 CHAMADA PUBLICA 002/2022 - Para contratação de Instituição Financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de Tributos Municipais (Guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Lagoa dos Patos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados **p/ ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04 -** Valor total R$ 69.810,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos e dez reais) – Assinatura: 03/02/2026 -Vigência: 06 meses.

SEGUNDO TEMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e REAJUSTE AO CONTRATO 004/2023 do Proc. n° 098/2022 CREDENCIAMENTO nº 004/2022 CHAMADA PUBLICA 002/2022 - Para contratação de Instituição Financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de Tributos Municipais (Guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Lagoa dos Patos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados **p/ BANCO BRADESCO S.A., CNPJ de número 60.746.948/0001-12 -** Valor total R$ 69.810,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos e dez reais) – Assinatura: 03/02/2026 -Vigência: 06 meses..

Lagoa dos Patos, 03 de fevereiro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:16A3F098

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

PROCESSO LICITAÓRIO 023/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO001/2026: **57.280.333 ANA CLARA SANTOS CARDOSO** inscrita no CNPJ de N° **57.280.333/0001-39,** neste ato representada por **Ana Clara Santos**

Cardoso, inscrito no CPF nº 1**.326.446-**, sedeada na Rua Martiliano – 292, Santa Rafaela - Montes Claro/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2026.
Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 30 de janeiro de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:F3F4E269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
65ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 09/03/2026
Horário: 9h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:

a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do beneficio de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
369	DORALICE PEREIRA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	05/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:15E9F91B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.921, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 5.921, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 122.829,19 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5744/2025, de 30 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 122.829,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.2.2002-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	18	R$ 120.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 120.000,00
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.2.2002-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	11	R$ 2.829,19
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 2.829,19
Total dos Créditos.....		**R$ 122.829,19**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13	R$ 120.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 120.000,00
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13	R$ 2.829,19
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 2.829,19
Total dos Recursos.....		**R$ 122.829,19**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 2 de Março de 2026.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:19ABFEE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.925, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativo às competências de janeiro/2026 e fevereiro/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Administração Pública deve observar em seus atos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade constantes nos artigos 5º e 37 da Constituição da República;

Considerando o disposto no §3º do art. 68 da Lei Municipal n 3.080, de 01 de outubro de 2010, que permite que a Fazenda Pública

Municipal, excepcionalmente, altere prazos para recolhimento do Imposto Sobre Bens e Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos cofres do Município;

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que altera os procedimentos de declaração dos serviços prestados a partir de 01 de janeiro de 2026, em virtude da implantação e padronização de leiaute do ambiente nacional da Nota Fiscal de Serviços-NFS-e;

Considerando que o processo de emissão de documentos fiscais e compartilhamento de dados conforme leiaute do ambiente nacional da NFS-e encontra-se em andamento e que cabe ao Município a adoção de medidas para, mediante impedimento de sistema, garantir ao contribuinte o recolhimento do ISSQN sem penalidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data de recolhimento do Imposto Sobre Bens e Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente à competência janeiro/2026, para até o dia 20 de março de 2026.

Art. 2º Fica prorrogada a data de recolhimento do Imposto Sobre Bens e Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente à competência fevereiro/2026, para até o dia 30 de março de 2026.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.912, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3392ED30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.785, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o ordenamento e uso de ambientes públicos no Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para garantir a organização do espaço público, a segurança de pedestres e motoristas e a preservação da paisagem urbana, esta Lei disciplina:

I - a circulação, permanência, estacionamento e abandono de carrinhos de compras e equipamentos similares em ambientes públicos;

II -o consumo de bebidas alcoólicas na Praça Dr. Lund, Praça do Liliu e Praça Floriano Peixoto, Bairro Centro, nesta cidade;

III - oconsumo de substâncias ilícitas em ambientes públicos;

IV - a instalação, montagem e permanência de barracas, tendas e estruturas similares com fins de moradia e depósito e uso de fogo em ambientes públicos;

V - utilização de equipamentos sonoros em ambientes públicos e de carros de som na Orla da Lagoa Central, Praça Bandeirante Felipe Rodrigues e Região Central.

Art. 2º Para os fins desta Lei são considerados ambientes públicos:

I - vias e logradouros públicos;

II - servidões e caminhos de passagem públicos;

III - praças;

IV - calçadas;

V - ciclovias;

VI - áreas institucionais;

VII - áreas verdes públicas;

VIII - áreas de preservação permanente públicas;

IX - áreas de lazer públicas;

X - pátios de estacionamento que sejam conexos a via pública e que não estejam cercados;

XI - área externa e interna de campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas;

XII - repartições e prédios públicos.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I - carrinho de compras: equipamento móvel, com ou sem rodas, destinado ao transporte de mercadorias ou produtos, especialmente em supermercados, hipermercados, atacarejos, sacolões, lojas de departamentos e congêneres;

II - equipamento similar: qualquer outro dispositivo, container, caixa, cesto com rodas ou estrutura móvel destinada ao transporte de produtos, independentemente de formato, material ou capacidade;

III - limites do estabelecimento: área interna do estabelecimento comercial, seu estacionamento exclusivo coberto ou descoberto, eventuais áreas de carga e descarga e corredores e passagens de pedestres inseridas no interior da área do empreendimento;

IV - abandono: ato de deixar o carrinho de compras ou equipamento similar, em ambientes públicos;

V - instalação: ato de posicionar, colocar ou dispor equipamentos, estruturas, materiais ou artefatos em área pública, com a finalidade de proteção, cobertura, guarda de objetos ou permanência de pessoas;

VI - montagem: ação de erguer, fixar, ajustar ou organizar, de forma temporária ou permanente, estruturas destinadas a abrigo, moradia ou depósito, ainda que constituídas de materiais improvisados, tais como lonas, plásticos, madeira, metal, papelão ou materiais similares;

VII - permanência: manutenção, ocupação continuada ou prolongada de equipamentos, estruturas ou dispositivos destinados a alojamento humano, armazenamento de bens ou qualquer forma de proteção contra intempéries, independentemente de suas dimensões, características construtivas, estabilidade ou mobilidade;

VIII - equipamento sonoro é todo aparelho, dispositivo ou sistema eletrônico destinado à captação, amplificação, reprodução ou emissão de sons, ruídos ou músicas audíveis ao público, inclusive caixas acústicas, alto-falantes, amplificadores, mesas de som, aparelhos portáteis, sistemas fixos ou móveis, independentemente da potência, tecnologia ou forma de acionamento;

IX - carro de som: veículo dotado de equipamentos de amplificação e reprodução sonora, fixos ou removíveis, utilizados para produção de som audíveis ao público externo.

CAPÍTULO II

DA CIRCULAÇÃO, PERMANÊNCIA, ESTACIONAMENTO E ABANDONO DE CARRINHOS DE COMPRAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES

Art. 4º É vedada a circulação, permanência, estacionamento e abandono de carrinhos de compras e equipamentos similares em ambientes públicos.

Parágrafo único. Excetua-se desta proibição os carrinhos de compras e equipamentos similares que estiverem nos limites do estabelecimento e aqueles com o trânsito autorizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º Não se aplica o disposto neste Capítulo aos casos em que o uso de carrinhos de compras e equipamentos similares ocorrer mediante autorização prévia do Poder Público Municipal, concedida em caráter temporário e específico, para as seguintes finalidades:

I - coleta de materiais;

II - realização de eventos e ações promovidos ou autorizados pelo Poder Público;

III - desenvolvimento de atividades de natureza cultural, social ou assistencial.

Parágrafo único. As autorizações terão caráter precário, intransferível e poderão ser revogadas a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado.

Seção I
Das responsabilidades dos estabelecimentos

Art. 6º Compete aos estabelecimentos comerciais adotar mecanismos eficazes de controle, prevenção e rastreamento que impeçam a circulação indevida de carrinhos de compras ou equipamentos similares fora dos limites do estabelecimento.

Art. 7º Os estabelecimentos deverão manter os carrinhos de compras devidamente identificados mediante marcação definitiva, marcação eletrônica, código de barras ou outro método de controle definitivo e de difícil adulteração.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais têm um prazo de 60 (sessenta) para implantar os mecanismos de identificação.

Art. 8º Cabe aos estabelecimentos afixar, em local visível, aviso contendo a proibição de circulação, permanência, estacionamento ou abandono de carrinhos ou equipamentos similares em ambientes públicos.

CAPÍTULO III
DA PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NA PRAÇA DR. LUND, PRAÇA DO LILIU E PRAÇA FLORIANO PEIXOTO

Art. 9º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas na Praça Dr. Lund, Praça do Liliu e Praça Floriano Peixoto, todas situadas no Bairro Centro, nesta cidade.

Parágrafo único. Excluem-se da vedação prevista no *caput* o consumo de bebidas em eventos devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO IV
DA PROIBIÇÃO DE E USO DE SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS EM AMBIENTES PÚBLICOS

Art. 10. Fica proibido o uso de substâncias ilícitasem ambientes públicos, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se como substância ilícita todo aquele produto capaz de causar dependência, assim especificada na legislação federal, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 11.343, de 03 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V
DA VEDAÇÃO À INSTALAÇÃO, MONTAGEM E PERMANÊNCIA DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA ABRIGO, MORADIA E DEPÓSITO DE BENS E UTILIZAÇÃO DE FOGO EM AMBIENTES PÚBLICOS

Art. 11. Fica proibida a instalação, montagem ou permanência, fixa ou improvisada, de barracas, tendas, abrigos, lonas, estruturas metálicas, de madeira, plástico ou similares, destinados a abrigo, moradia, depósito de bens ou pernoite em ambientes públicos.

Parágrafo único. A vedação inclui barracas industrializadas, improvisadas, acampamentos ou quaisquer outras estruturas destinadas à moradia ou pernoite ou permanência prolongada em bens públicos municipais.

Art. 12. Fica proibida a utilização de fogo, fogueiras ou quaisquer dispositivos, artefatos ou equipamentos que produzam chama, calor ou combustão nos ambientes públicos mencionados nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E CARROS DE SOM

Art. 13. Fica proibido o uso de equipamentos sonoros nos ambientes públicos previstos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição o uso de equipamentos sonoros quando previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 14. Fica proibido o uso de carro de som na orla da Lagoa Central, na Praça Bandeirante Felipe Rodrigues e na região Central da cidade.

Parágrafo único: Excetua-se da proibição, o uso de veículos de publicidade previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, nos termos da licença competente.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das infrações sobre a circulação, permanência ou abandono de carrinhos de compras e equipamentos similares

Art. 15. Constituem infrações ao disposto no art. 4º desta Lei:

I - permitir, ainda que por omissão, a circulação de carrinhos de compras ou equipamentos similares fora dos limites do estabelecimento comercial;

II - abandonar, depositar ou permitir o abandono, ou o depósito de carrinhos de compras ou equipamentos similares em ambientes públicos;

III - deixar, o estabelecimento comercial, de adotar as medidas mínimas de controle e prevenção que evitem o abandono, estacionamento ou depósito de carrinhos de compras ou equipamentos similares em ambientes públicos.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas aos estabelecimentos comerciais proprietários ou possuidores dos carrinhos de compras e equipamentos similares.

Art. 16. As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - advertência na primeira autuação;

II - multa de 1.000 (mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa - UPFMLS, por infração;

III - apreensão dos equipamentos.

Parágrafo único. A apreensão dos equipamentos poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades.

Seção II
Da proibição de consumo de bebidas alcoólicas na Praça Dr. Lund, Praça do Liliu e Praça Floriano Peixoto

Art. 17. Constatada infração ao disposto no art. 9º, desta Lei será:

I - aplicada multa no valor de 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa - UPFMLS;

II - realizada a apreensão das bebidas alcoólicas.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º As bebidas alcoólicas apreendidas serão descartadas imediatamente pelo agente público responsável pela fiscalização.

§ 3º A ausência de identificação do infrator não impede a aplicação imediata da penalidade de apreensão.

Seção III
Das substâncias ilícitas

Art. 18. Constatado desrespeito ao disposto no art. 10 desta Lei, sem prejuízo de eventuais medidas penais, será aplicada multa de 600 (seiscentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa - UPFMLS.

Seção IV
Da instalação, montagem e permanência de equipamentos e estruturas para abrigo, moradia e depósito de bens com fins de moradia e depósito e uso de fogo em ambientes públicos

Art. 19. Constatada infração ao disposto nos art. 11, desta Lei aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira autuação;

II - multa de 300 (trezentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa - UPFMLS;

III - apreensão dos equipamentos e das estruturas.

Art. 20. Constatada infração ao disposto nos art. 12, desta Lei aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira autuação;

II - multa de 200 (duzentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa - UPFMLS;

III - apreensão dos equipamentos e estruturas.

Art. 21. A apreensão prevista nos artigos 19 e 20 desta Lei, poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades previstas nesta Seção.

Seção V
Da vedação de utilização de equipamentos sonoros e carros de som

Art. 22. Constatada infração ao disposto nos art. 13, desta Lei aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

I - multa de 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa - UPFMLS;

II - apreensão dos equipamentos sonoros.

Parágrafo único. A apreensão poderá ser aplicada cumulativamente à multa.

Art. 23. Constatada infração ao disposto nos art. 14, desta Lei será aplicada multa de 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa - UPFMLS.

Seção VI
Das disposições comuns às infrações

Art. 24. Os bens apreendidos nos termos deste Capítulo serão recolhidos ao depósito municipal e permanecerão sob a guarda do Poder Público Municipal por até 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º O proprietário ou possuidor deverá requerer a devolução dentro do prazo previsto no *caput*, mediante:

I - comprovação da propriedade ou posse;

II - pagamento das multas aplicadas;

III - pagamento das despesas administrativas de remoção e guarda.

§ 2º Decorrido o prazo sem manifestação, os bens serão destinados à coleta seletiva, doação, descarte adequado ou leilão, a critério do Poder Público.

Art. 25. O descumprimento das disposições desta Lei, para as quais não haja penalidade específica prevista, sujeitará o infrator à aplicação de multa no valor de 100 (cem) a 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa - UPFMLS.

Art. 26. No caso de reincidência as multas previstas nesta Lei serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a prática da mesma infração em mais de uma ocasião.

Art. 27. Os procedimentos e ações fiscais seguirão o disposto na Lei Municipal nº 5.311, de 20 de maio de 2024 ou outra que a substitua, especialmente as competências para lavratura, julgamento e decisões recursais.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Compete ao Poder Público orientar, promover campanhas, fiscalizar e aplicar as penalidades previstas nesta Lei, podendo firmar convênios ou termos de cooperação com órgãos públicos, especialmente de segurança pública, como a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 29. As infrações cometidas por pessoas em situação de vulnerabilidade socialserão comunicadas ao órgão gestor das políticas públicas sociais para acompanhamento e orientação.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 30. A fiscalização municipal poderá contar com o apoio dos órgãos de segurança pública quanto da realização das ações fiscais.

Art. 31. O Poder Públicopoderá realizar campanhas educativas com o objetivo de conscientização sobre o cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:ECCC4F35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.786, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.193, DE 29 DE JULHO DE 2011, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE POR TÁXI DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, PARA DISPOR SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÕES POR TEMPO INDETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 10, da Lei Municipal nº 3.193, de 29 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. As permissões em vigor poderão ser transferidas inter vivos, a qualquer tempo, desde que atendidos o interesse publico, o disposto nesta Lei e a regulamentação expedida pelo Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Fica aletrado o parágrafo único do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.193, de 29 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.11 (...)

Parágrafo único. A transferência de permissão de que trata o caput deverá ocorrer no prazo disposto na Lei Federal 15.271/2025, cabendo ao interessado observar o prazo legalmente estabelecido e comprovar a condição de cônjuge supérstite, companheira (o) ou herdeira (o) conforme a lei civil.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.193, de 29 de julho de 2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8C5F7F04

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL**enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**–CNPJ: **03.945.035/0001-91–**Ata ARP Nº 030/2025. A **decisão**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº**4812/2025.** Em **05/03/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:9E707E00

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA** – CNPJ: 21.856.981/0001-43 **–** Ata de Registro de Preços Nº 166/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº: **232/2026.** Em **05/03/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:3B3BB13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: 09/03/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - Site descontinuado. Não será exigida a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, **acompanhado do Histórico Escolar**, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
3	15458757	OTÁVIO AUGUSTO RESENDE LIMA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	05/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:EA8A5408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ADAUTO ELIAS MAURICIO, CONTRATADO.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, (atualizada pelaResolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
VIGÊNCIA: 24/02/2026 até 31/12/2026
VALOR ESTIMADO: R$1.920,39 (um mil novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 001/2026, Chamada Pública nº 001/2026.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Adauto Elias Mauricio, Contratado.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C8EC504C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ADRIANO LIMA RODRIGUES, CONTRATADO.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, (atualizada pelaResolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
VIGÊNCIA: 24/02/2026 até 31/12/2026
VALOR ESTIMADO: R$15.429,82 (quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 043/2025, Chamada Pública nº 001/2025.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Adriano Lima Rodrigues, Contratado.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6520B2DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, JÉSSICA DA SILVA LACERDA, CONTRATADO.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, (atualizada pelaResolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
VIGÊNCIA: 24/02/2026 até 31/12/2026
VALOR ESTIMADO: R$4.532,00 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 043/2025, Chamada Pública nº 001/2025.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Jéssica da Silva Lacerda, Contratado.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:EFD5684C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA RODRIGUES, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, (atualizada pelaResolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
VIGÊNCIA: 24/02/2026 até 31/12/2026
VALOR ESTIMADO: R$15.425,06 (quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 043/2025, Chamada Pública nº 001/2025.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Maria das Graças de Lima Rodrigues, Contratada.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AF099471

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, CONTRATADO.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, (atualizada pelaResolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
VIGÊNCIA: 24/02/2026 até 31/12/2026
VALOR ESTIMADO: R$2.109,16 (dois mil cento e nove reais e dezeseis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 043/2025, Chamada Pública nº 001/2025.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Pedro Paulo de Oliveira, Contratado.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3CF1D065

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, RICARDO QUIODINO DA SILVA, CONTRATADO.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no disposto no art.

26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, (atualizada pelaResolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
VIGÊNCIA: 24/02/2026 até 31/12/2026
VALOR ESTIMADO: R$4.342,24 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 043/2025, Chamada Pública nº 001/2025.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Ricardo Quiodino da Silva, Contratado.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:EF6A0B03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ROSEMERI LUIZA DA SILVA MACHADO, CONTRATADO.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, (atualizada pelaResolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
VIGÊNCIA: 24/02/2026 até 31/12/2026
VALOR ESTIMADO: R$2.811,43 (dois mil oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 043/2025, Chamada Pública nº 001/2025.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Rosemeri Luiza da Silva Machado, Contratado.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3EB9A3DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, LABORATORIO BIOCENTER LTDA, Contratada.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica: sub grupo 02 – exames de patologia clinica, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS" – Tabela SUS vigente, por um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
VIGÊNCIA: 25/02/2026 até 25/02/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 3.3.90.39.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 002/2026, Credenciamento nº 001/2026
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Alisson Furtado de Freitas Siqueira pela Contratada LABORATORIO BIOCENTER LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6CF82F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 005/2026

PROCESSO Nº 047.0809/26

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 20/2026, **AUTORIZA** a APPL – Associação do Pessoal d Prefeitura de Leopoldina**,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.771/0001-37, a proceder a poda de 02 (dois) indivíduos arbóreos da espécie exótica mangueira *(Mangífera indica)* localizados em imóvel de sua propriedade, Rua Delcio Werneck, nº 270, Bairro Vale do Sol

Leopoldina, MG, 5 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:9C1C9172

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 006/2026

PROCESSO Nº 043.0706/26

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 18/2026, **AUTORIZA** o Senhor **PAULO HENRIQUE LEITE BITTENCOURT** a proceder a supressão de 02 (dois) indivíduos arbóreos, sendo 01 (um) da espécie frutífera exótica Amendoeira e outro de espécie nativa Jatobá, por estarem muito próximas à residência, com raízes expostas e em queda em direção ao muro da citada residência, com galhos pesados sobre a mesma.

Leopoldina, MG, 5 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*****A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesma ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:B6A9F96D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 007/2026

PROCESSO Nº 034.9564/26

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 21/2026, **AUTORIZA** a Senhora FABÍOLA ESTEVES MONTEIRO a proceder a supressão de um indivíduo arbóreo da espécie exótica Eucaliptp, por estar o mesmo muito próximo da edificação, estando ainda estabelecido em talude.
.

Leopoldina, MG, 5 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesma ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:11294A30

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 008/2026

PROCESSO Nº 044.0735/26

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 23/2026, **AUTORIZA** a Senhora **CLARICE DA SILVA ESTEVM** a proceder a poda dos galhos de indivíduos arbóreos das espécies Jabuticabeira e Goiabera, plantados em terreno vizinho, na exta proporção daqueles que invadem sua propriedade
.

Leopoldina, MG, 5 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesma ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:AB798D42

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 009/2026

PROCESSO Nº 031.0598/26

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 24/2026, **AUTORIZA** a Senhora **CLARICE DA SILVA ESTEVM** a proceder a supressão de 02 (dois) indivíduos arbóreos – 01 Mamoeiro e 01 Lichieira – mediante o cumprimento de medida compensatório compreendendo a entrega à Secretaria de Meio Ambiente de 06 (seis) mudas de espécies nativas/frutíferas.
.

Leopoldina, MG, 5 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesma ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:6247072B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 010/2026

PROCESSO Nº 045.0738/26

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 22/2026, **AUTORIZA** a remoção, pela Secretaria de Meio Ambiente e/ou Coordenadoria de Defesa Civil, de um esqueleto lenhoso em decomposição de um indivíduo arbóreo da espécie Oiti, localizado no passeio em frente a residência de nº 705, Bairro de Fátima, devendo os mesmos órgãos acima citados procederam o plantio de outra muda da mesma espécie no local daquela suprimida.
.

Leopoldina, MG, 5 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesma ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:B9A71EDF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 06 (SEIS) MOTOS
HONDA SAHARA, QUE ATENDE A GUARDA MUNICIPAL COM FULCRO NO ART. 75, IV, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136,
inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CARLOS ODILON DE MORAES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2AED6751

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – PRC 266/2025

Objeto: Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios que deverão ser distribuídos as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
Agricultores Vencedores:
ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS E FAMÍLIAS DA COM. RIBEIRO JUNQUEIRA /CNPJ: 02.481.859/0001-95/Valor: R$ 253.800,00

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E EMPRENDEDORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ZONA DA MATA E VERTENTES DE MINAS GERAIS/CNPJ: 58.541.357/0001-67/Valor: R$ 278.017,40
LUCIANO DE SOUZA/VALOR R$ 26.400,00
JÉSSICA D SILVA LACERDA/Valor: R$ 22.580,00
ADILSON NETO LACERDA/ Valor: R$ 8.467,50
Recurso: Convênios
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da assinatura da Homologação: 14/01/2026
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

AVISO CONTRATO Chamada Pública nº 02/2025 - PRC 266/2025
Objeto: Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios que deverão ser distribuídos as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
Agricultores Vencedores:
Contrato 06/2026 – ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS E FAMÍLIAS DA COM. RIBEIRO JUNQUEIRA/CNPJ: 02.481.859/0001-95/ Valor: R$ 253.800,00
Contrato 07/2026 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E EMPRENDEDORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ZONA DA MATA E VERTENTES DE MINAS GERAIS/CNPJ: 58.541.357/0001-67/Valor: R$ 278.017,40
Contrato 08/2026 – LUCIANO DE SOUZA/VALOR R$ 26.400,00
Contrato 09/2026 – JÉSSICA D SILVA LACERDA/Valor: R$ 22.580,00
Contrato 10/2026 – ADILSON NETO LACERDA/ Valor: R$ 8.467,50
Recurso: Convênios
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da assinatura do Contrato: 21/01/2026
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F331131B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 014/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 014/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 014/2025 e suas alterações, **homologado em 09 de janeiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 014/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	LARICE APARECIDA REZENDA SANTANA	80

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:6CDE605F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 06 de fevereiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SERGIO DUARTE BENATTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES	80

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:FA3E46EF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 06 de fevereiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SERGIO DUARTE BENATTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	THAYANNA MATOSO BRUNO VIANNA	80

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
5º AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:60F283EE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2025 – PRC Nº 240/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de serralheria para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Saúde l, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.
Fornecedor – LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ Nº.26.950.671/0001-07 Valor total :R$1.771,85
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura das Atas:03/02/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

MARCELO AUGUSTO CADONÁ

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B4E135FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PRC Nº 245/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 18/2026 - COMERCIAL PRG LTDA/CNPJ: 60.520.733/0001-89/Valor Total: R$ 75.520,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 20/02/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B94655AA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 091/15 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/15 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/15

Partes:ANDREA BARROSO DE SOUZAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n° 09/2026), PRO 6242/25 e Laudo de Avaliação n° 06/2026, o valor mensal do aluguel passa a ser de R$3.545,13 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.
Data de assinatura:26/02/2026
Signatários: Andrea Barroso de Souza
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2024
Partes:RVL TECNOLOGIA LTDA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/02/2026, para o item 3, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Meio ambiente em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:o índice utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE), passando o valor mensal de R$ 3.023,20 (três mil, vinte e três reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R$ 36.278,40 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:03/02/2026
Signatários: Rafael Lucas Frota Vieira

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2026AA6F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2022

Pregão nº 096/22 - Processo Licitatório nº 1265/22
Partes:GENTE SEGURADORA S/AePrefeitura Municipal de Leopoldina
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19/10/2025, em consonância com a Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Considerando a Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE), fica reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Total
1	01	Chev/spin 1.8L At LT7 placa RUY 7159 Chassi 9BGJJ7520PB157332	R$ 643,30
2	01	Kombi Escolar 1.4 Total Flex (ALC. / GAS). Placa HLF 8010 Chassi 9BWMF07X0CP01100	R$ 824,74

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:495B1CC2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.927 DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.135/1998, e dá outras providências."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I, do Art. 21, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 .....
.....

I - O crédito tributário e o débito relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS, que não excedam, em conjunto, o limite de 30 (trinta) UFL (Unidades Fiscais de Leopoldina).

....." (NR)

Art. 2º Acrescenta o §4º no art. 157, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 157. .....
.....

§4º São isentos da Taxa:

I - Os órgãos da União e Estado, sem fins lucrativos, no que concerne aos imóveis de sua propriedade, quando utilizados exclusivamente em seus serviços;

II - Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que concerne aos imóveis de sua propriedade, quando utilizados exclusivamente em serviços;

III - Os Templos de qualquer culto;

IV - As entidades beneficentes, dotadas de personalidades jurídica, que se dediquem exclusivamente a atividades assistenciais, sem qualquer fim lucrativo, relativamente aos imóveis de sua propriedade, quando utilizados exclusivamente em seus serviços desde que sejam reconhecidos pelo Município;"

....." (NR)

Art. 3º Acrescenta o parágrafo único no art. 160, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 160. .....
.....

Parágrafo único. O valor da TMRS será reajustado anualmente mediante a atualização do VBR pelo IPCA.

Art. 4º O Anexo I, introduzido através da Lei Municipal nº 4.912/2025, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de março de 2026
171º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:1F8404F1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.928 DE 05 DE MARÇO 2026.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.903 de 11 de novembro de 2025 e dá outras providências."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o inciso *II* e acrescentado o inciso *III* do artigo 2º, da Lei nº 4.903 de 11 de novembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º(...)

II – Renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo;
III – Pessoa idosa em domicílio unipessoal, com renda per capita de até 1 salário mínimo.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 4.903/2025.

Art. 3º Determinar que esta Lei entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de março de 2026
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:6C62E040

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.929 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de plantão para as empresas de dispensação de medicamentos na cidade de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de dispensação de medicamentos situadas no Município de Leopoldina ficam obrigadas a manter o serviço de plantão para atendimento à população.

Parágrafo único. São empresas de dispensação de medicamentos as farmácias e drogarias portadoras do CAR - Certificado de Atividade Regular e de Alvarás, expedidos, respectivamente, pelo CRF – Conselho Regional de Farmácia, pelo órgão Sanitário competente da Secretaria de Estado da Saúde e da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Art. 2º Ficam dispensados da obrigatoriedade determinada no caput do art. 1º, os estabelecimentos que manifestarem, por escrito, sua desistência em participar do serviço de plantão.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito ao horário especial de funcionamento, ao estabelecimento que não participa da escala de plantão, compreendido entre às 07:00h (sete horas) até às 23:00h (vinte e três horas), em todos os dias da semana, incluindo-se feriados, desde que obtenha o competente alvará, onde conste o horário de funcionamento.

Art. 3º O serviço de plantão referido no art. 1º será efetuado em horários diurnos e noturnos.

Art. 4º Serviço de plantão é a atividade exercida pelas empresas, nos seguintes períodos: entre 19:00h (dezenove horas) e 23:00h (vinte e três horas) de segunda a sexta-feira, sendo facultativo o fechamento após às 22:00h (vinte e duas horas), aos sábados das 13:00h (treze horas) às 23:00h (vinte e três horas), sendo facultativo o fechamento após às 22:00h (vinte e duas horas) e de 07:00h (sete horas) às 23:00h (vinte e três horas), sendo facultativo o fechamento após às 22:00h (vinte e duas horas) aos domingos e feriados, com sistema de rodízio diário das duplas sorteadas.

Parágrafo único. As empresas a que alude o caput do artigo 1º desta Lei fica obrigada oferecer, plantão interno no período de 23:00h (vinte e três horas) às 07:00h (sete horas) diariamente. O plantão interno terá no mínimo a disponibilização de telefone de contato com a empresa plantonista, para atendimento.

Art. 5º O serviço de plantão a que se refere esta Lei será em regime de revezamento, por 02 (dois) estabelecimentos, diariamente, determinados por sorteio realizado por uma comissão composta, obrigatoriamente, por 01 (um) proprietário de cada um dos

estabelecimentos participantes, com registro em ata assinada por todos.

Art. 6º A prestação do serviço de plantão até às 22:00h (vinte e duas horas), para atendimento presencial, é obrigatória para todos os estabelecimentos localizados no Município de Leopoldina, exceto aqueles que se manifestarem conforme preceitua o art. 2º desta Lei, sendo facultativo o plantão até às 23:00h (vinte e três horas).

Parágrafo único: Após as 23:00h (vinte e três horas) o estabelecimento plantonista deverá cumprir o que prescreve o parágrafo único do artigo 4º.

Art. 7º Os estabelecimentos não escalados para o plantão, funcionarão normalmente no horário de 07:00h (sete horas) às 18:00h (dezoito horas) de segunda a sexta-feira e de 07:00h (sete horas) às 12:00h (doze horas) aos sábados, havendo, no entanto, a tolerância nos respectivos horários de no máximo 01 (uma) hora caso haja necessidade, vedado o funcionamento aos domingos e feriados nesta hipótese.

Art. 8º Nas épocas especiais, (exposição agropecuária, festejos carnavalescos e festejos natalinos), todos os estabelecimentos poderão funcionar, normalmente, independente dos horários, e os estabelecimentos constantes do plantão, deverão cumpri-lo integralmente.

Art. 9º É expressamente vedado, a uma farmácia e/ou drogaria, transferir, para outra, a obrigação de manter o serviço de plantão estabelecido nesta Lei, salvo em caráter eventual e de extrema necessidade, e, mediante comunicação, por escrito, à comissão a que alude o art. 5º desta Lei e, indispensavelmente, ao setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 10. Os estabelecimentos que descumprirem as determinações desta Lei, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - multa no valor de 300 (trezentas) UFL - Unidade Fiscal de Leopoldina, no caso da primeira infração;
II - multa no valor de 500 (quinhentas) UFL - Unidade Fiscal de Leopoldina, no caso da segunda infração;
III - suspensão das atividades por prazo não inferior a 15 (quinze) dias e não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, no caso da terceira infração;
IV - cassação do alvará de funcionamento e/ou localização do estabelecimento, no caso da quarta infração;

Art. 11. Excetuados os horários previstos nesta Lei, para a realização de suas atividades, os estabelecimentos que não optarem pela escala de plantão deverão cumprir os horários previamente estabelecidos em seus alvarás de funcionamento.

Art. 12. Para os estabelecimentos optantes pelo regime de plantão previsto nesta Lei, deverá ser liberado o horário especial de funcionamento compreendido entre às 23:00h (vinte e três horas) de um dia até às 07:00h (sete horas) do dia seguinte, mediante requerimento feito à fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e à comissão a que se refere o art. 5º desta Lei, e pagamento de alvará especial conforme determinado pelo CTM – Código Tributário Municipal e demais legislação.

Art. 13. É de caráter obrigatório o fornecimento da escala de plantão à todas unidades de saúde – hospitais, clínicas e similares – da sede do Município de Leopoldina, pelas empresas referidas no art. 1º desta Lei.

Art. 14. A divulgação dos plantões, contendo horários, dias e nomes, será feita mediante afixação de cartazes que serão afixados nas portas das empresas plantonistas ou não.

Parágrafo único. A divulgação referida no caput deste artigo não poderá ser feita através de cartazes em placas de sinalização de trânsito, letreiros, cavaletes sobre as calçadas, jardins e similares, ficando estabelecido ainda, no caso de descumprimento desta norma, as seguintes penalidades:

I - multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFL - Unidade Fiscal de Leopoldina, no caso da primeira infração;
II - multa no valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFL - Unidade Fiscal de Leopoldina, no caso da segunda infração;
III - suspensão das atividades por prazo não inferior a 08 (oito) dias e não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, no caso da terceira infração;
IV - cassação do alvará de funcionamento e/ou localização do estabelecimento, no caso de quarta infração;

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.781, de 17 de agosto de 2007 e a Lei nº 4.084, de 13 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de março de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:FBA76814

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A LA MASIA FUTEBOL CLUBE.

Onde se lê:

Objeto: Aquisição de material esportivo, inscrição em campeonatos e custeio de transporte e arbitragem.

Leia-se:

Objeto e origem do recurso: Aquisição de material esportivo, inscrição em campeonatos e custeio de transporte e arbitragem.

Repasse de recursos provenientes de emenda impositiva n.º 01/2026 (R$20.000,00) do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, 04/2026 (R$10.000,00) do vereador Elvécio de Souza Barbosa e 07/2026 (R$5.000,00) do vereador José Augusto Cabral Gonçalves.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:EE948AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PRC Nº 399/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICO que foram promovidas alterações no edital do PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 399/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025,** CUJO OBJETO PASSA A SER REALIZADO SOB FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA DO TIPO DESKTOPS, E PORTÁTEIS DO TIPO NOTEBOOKS PARA SUBSTITUIÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos. Em razão das

alterações, fica **remarcada a data da sessão pública**, reabrindo-se o prazo para apresentação de propostas, conforme disposto no edital retificado, que se encontra disponível nos mesmos meios de divulgação originais. Permanecem inalteradas as demais disposições.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 05/03/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:7B12A9E1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 326/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2026
Data: 04/03/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 152/2026** de 04 de março de 2026, **RATIFICA** a contratação para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE PESSOAS, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS INSTITUCIONAIS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS, ESTUDOS ESPECIALIZADOS, PROPOSIÇÕES DE SOLUÇÕES, MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E DEMAIS ATOS NORMATIVOS NECESSÁRIOS À REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, REVISÃO DE CARGOS E FUNÇÕES, ADEQUAÇÃO NORMATIVA E, ESPECIALMENTE, AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE ACORDO DE NEGOCIAÇÃO FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPE Nº 34.16.0024.0216434.2025-90, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

AMADEUS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.786.239/0001-64

Valor Global do Processo: R$ 39.000 (trinta e nove mil)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 04 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:65A954BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2026
DISPENSA N°: 009/2026 NÚMERO DE CONTRATO: 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 041/2026
DISPENSA N°: 009/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 035/2026

Objeto: TRANSFERÊNCIA À GESTÃO ASSOCIADA DA COORDENAÇÃO, AÇÕES FISCALIZATÓRIA E EDUCATIVA E NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR, DAS POSTURAS URBANAS CONSUBSTANCIADAS NO CÓDIGO DE CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO, A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO.
Empresa Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES CIESP.
CNPJ da Contratada: 07.356.999/0001-55
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 14.112,00 (quatorze mil e cento e doze reais)
Data da Assinatura do contrato: 05/03/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0243ACCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2026
DISPENSA N°: 010/2026 NÚMERO DE CONTRATO: 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 042/2026
DISPENSA N°: 010/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 036/2026

Objeto: TRANSFERÊNCIA À GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A GESTÃO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO MESMO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO, CUJA DELEGAÇÃO ENCONTRA-SE DISCIPLINADA NA LEI MUNICIPAL Nº 1678/2021. SIPOA.
Empresa Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES CIESP.
CNPJ da Contratada: 07.356.999/0001-55
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais)
Data da Assinatura do contrato: 05/03/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0804F871

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 043/2026
DISPENSA N°: 011/2026 NÚMERO DE CONTRATO: 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 043/2026
DISPENSA N°: 011/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 037/2026

Objeto: TRANSFERÊNCIA À GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A GESTÃO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO MESMO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO,

CUJA DELEGAÇÃO ENCONTRA-SE DISCIPLINADA NA LEGISLAÇÃO. SIPOV.
Empresa Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES CIESP.
CNPJ da Contratada: 07.356.999/0001-55
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 10.968,00 (dez mil e novecentos e sessenta e oito reais)
Data da Assinatura do contrato: 05/03/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:33E3F035

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 041/2026
DISPENSA N° 009/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo n° 041/2026 Dispensa n° 009/2026

Objeto: Transferência à gestão associada da coordenação, ações fiscalizatória e educativa e normatização complementar, das posturas urbanas consubstanciadas no Código de Convivência Democrática do município, a serem desenvolvidas pelo Consórcio Público. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES CIESP - CNPJ: 07.356.999/0001-55 Valor Total de R$ 14.112,00 (quatorze mil e cento e doze reais) MAR DE ESPANHA, 04 de Março de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:911FD92B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 042/2026
DISPENSA N° 010/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo n° 042/2026 Dispensa n° 010/2026
Processo n° 042/2026 Dispensa n° 010/2026 Objeto: Transferência à gestão associada do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de titularidade do Município, compreendendo a GESTÃO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E NORMATIZAÇÃO do mesmo pelo Consórcio Público, cuja delegação encontra-se disciplinada na Lei Municipal nº 1678/2021. SIPOA. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES CIESP - CNPJ: 07.356.999/0001-55 Valor Total de R$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais) MAR DE ESPANHA, 04 de Março de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DDD44C56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 043/2026
DISPENSA N° 011/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo n° 043/2026 Dispensa n° 011/2026
Objeto: Transferência à gestão associada do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem VEGETAL de titularidade do Município, compreendendo a GESTÃO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E NORMATIZAÇÃO do mesmo pelo Consórcio Público, cuja delegação encontra-se disciplinada na Legislação. SIPOV. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES CIESP - CNPJ: 07.356.999/0001-55 Valor Total de R$ 10.968,00 (dez mil e novecentos e sessenta e oito reais) MAR DE ESPANHA, 04 de Março de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7D8577DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.172 DE 05 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL N° 1.172, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL, NO VALOR DE R$42.000,00.

O Povo do Município de Matutina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para cobertura das despesas com a participação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentária vigente:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.07.01.18.541.1007.2256	31.71.70.00	1.500.00		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CISPAR	12.600,00
02.07.01.18.541.1007.2256	33.71.70.00	1.500.00		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CISPAR	28.800,00
02.07.01.18.541.1007.2256	44.71.70.00	1.500.00		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CISPAR	600,00
Total					**42.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de **anulação de dotação** na fonte 1500 – Recursos não vinculados de impostos no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme disposto no inciso III do §1° do artigo nº 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.07.01.18.541.1001.1069	44.90.51.00	1.500	439	Aquisição de Imóvel e Const. Um de Resíduos Const. Civil	9.000,00
02.07.01.18.541.1001.2123	33.90.39.00	1.500	451	Manut. Ativ. Plano Munic. Resíduos Solidos	33.000,00
Total					**42.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de março de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7B9143B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.174 DE 05 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.174 DE 05 MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG A CEDER VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE MATUTINA – APAM

O povo do Município de Matutina, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Associação de Proteção Animal de Matutina – APAM de Matutina o veículo tipo FIAT/Doblo 1.8 Atena AMB, Renavam nº 00499770978, Chassi nº 9BD223153D2029824, Placa: HNB5691, Cor branca.
Art. 2º O veículo descrito no artigo 1º desta lei será utilizado exclusivamente para atividades relacionadas à proteção, resgate, atendimento e transporte de animais, em conformidade com os objetivos estatutários da Associação e especificados no termo de cessão de uso a ser assinado com o município.
Parágrafo único. A entidade beneficiada será responsável pela conservação, manutenção, abastecimento e utilização adequada do veículo, respondendo por eventuais danos causados.
Art. 3º A cessão dos veículos será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, com vigência limitada ao exercício financeiro de 2026, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Matutina, 05 de março de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:1E8FDA91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.267, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** o falecimento de **Késia Cristina Dutra de Oliveira, Marcelo Clemente dos Santos, Estevão Clemente Dutra** ocorrido na madrugada desse dia 5 de março**, considerando** as circunstâncias do trágico acontecimento e o impacto causado em toda a comunidade Pimentelense, merecendo o respeito da administração e da sociedade local, **considerando** a dor dos amigos e familiares e da população em geral,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Luto Oficial** no município de Mendes Pimentel, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da família **Késia Cristina Dutra de Oliveira, Marcelo Clemente dos Santos, Estevão Clemente Dutra,** devendo os Pavilhões serem mantidos a meio mastro nesse período.

Parágrafo único. Ficam suspensos os atendimentos ao público no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 5 e 6 de março de 2026, com exceção de eventuais sessões do Departamento de Licitações e Contratos, assim como aquelas atividades que, por sua natureza ou por evidente interesse coletivo, sejam essenciais à continuidade dos serviços públicos, mantendo-se o funcionamento interno de todos os órgãos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 5 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:DE14D72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de cancelamento a Ata de Registro de Preço nº 060/2026. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Bravo Serviços e Construções LTDA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**. Por força da presente solicitação encaminhada pela empresa Detentora ao setor de licitações no dia 23/02/2026 por e-mail, tem por **CANCELADA** a Ata de Registro de preços nº 060/2026, na data de **04/02/2026**. Justifica-se o cancelamento o fato de a empresa enviar pedido de cancelamento e a secretaria de obras enviar solicitação e justificativa pra cancelamento amigável da ARP, e conforme documentos nos autos do processo a comprovação que o cancelamento não implicará em prejuízos ao município, visto que a empresa remanescente (2º colocada) aceitou em prestar os serviços (item 03) no mesmo valor da primeira colocada. Fundamentado na cláusula nona da Ata e art. 29, Inciso II, do Decreto 11.462/2023 e Lei 14.133/2021. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas nos ajustes, ora canceladas. Ratificadas por João Batista Fonseca da Silva – Secretário Municipal de Obras. **Mirabela, 05 de março de 2026.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D9D01BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2026 Pregão eletrônico N.º 003/2026 EMPRESA: Laboratório de Prótese Dentária R&A LTDA. VALOR:R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais). Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Próteses Dentárias, para o Laboratório Regional de Prótese Dentária -LRPD.Confecções de próteses dentárias totais Mandibular e Maxilar e próteses parciais removíveis maxilar e mandibular conforme tabela SUS, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do Município de Miradouro. Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AD178D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 52/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o procedimento de contratação, através do PRC nº 67/2026, Dispensa por Limite nº 52/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para execução de serviços de gestão administrativa e pedagógica dos programas de educação do ministério da educação e da secretaria de estado de mg, com o objetivo de orientar e apoiar as unidades escolares da rede municipal de ensino e CEMEI, na elaboração, atualização e adequação de sua documentação institucional, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Moema/MG., a ser firmada com a empresa Ana Paula Oliveira Serviços Educacionais Ltda, CNPJ nº 58.771.644/0001-63, no valor total de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 05/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 05/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:BC9996C0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 010/2025, firmado entre o Município de Moema e Aliança Assessoria e Serviços Ltda, CNPJ nº 21.450.092/0001-81. Objeto: prorrogação de prazo até 24/02/2027, renovação do valor total do contrato em R$96.000,00 (noventa e seis mil reais). Data de assinatura 22/02/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 05/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:8CD37B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.018, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025
DECRETO Nº 14018, de 2 de fevereiro de 2026
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.3339030000000000000.15010000000	400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação OBRAS PÚBLICAS E	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1071.3449061000000000000.15010000099	400.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 41.911,04(quarenta e um mil, novecentos e onze reais e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.3339035000000000000.16000000099	41.911,04

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2520.3335041000000000000.160000000999	41.911,04

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3339033000000000000.16600000099	15.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0050.2573.3339030000000000000.16600000099	15.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3339030000000000000.15010000099	30.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2190.3339040000000000000.15010000099	30.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.33390370000000000000.150000000099	30.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.33390300000000000000.150000000099	30.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.550,00(quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2005.34490520000000000000.150000000099	4.550,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação PLANEJAMENTO E	SECRETARIA DE CONTROLE	02.010.0004.0122.0001.2006.33390390000000000000.150000000099	4.550,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.803,00(dez mil e oitocentos e três reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2214.34490520000000000000.150000000099	10.803,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação PLANEJAMENTO E	SECRETARIA DE CONTROLE	02.010.0004.0122.0001.2006.33390390000000000000.150000000099	10.803,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390390000000000000.150000000094	120.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.33390390000000000000.150000000094	120.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.000,00(onze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0366.0030.2090.33390390000000000000.150000000094	11.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.33390390000000000000.150000000094	11.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.34490520000000000000.150000000099	5.000,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.33390390000000000000.150000000099	5.000,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1096.33390930000000000000.157100000099	1.000,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1096.33390360000000000000.157100000099	1.000,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.025,87(dez
mil, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2002.33190940000000000000.150000000099	10.025,87

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2002.33190110000000000000.15000000099	10.025,87

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.33190940000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.33190110000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.33190940000000000000.15000000099	120.000,00

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.33190110000000000000.15000000099	120.000,00

Art. 29º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 2 de fevereiro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AA13EE20

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados referente ao Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial do Exercício de 2026, conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processado do Exercício Financeiro de 2025, conforme descrição:

Restos a Pagar Não Processados

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	VALOR
ATACADO DA CARNE JAS LTDA	15051/2025	R$ 3.563,00
ATACADO DA CARNE JAS LTDA	15052/2025	R$ 3.563,00
ATACADO DA CARNE JAS LTDA	15053/2025	R$ 4.412,60
ATACADO DA CARNE JAS LTDA	15054/2025	R$ 4.412,60
ATACADO DA CARNE JAS LTDA	15061/2025	R$ 2.702,40
ATACADO DA CARNE JAS LTDA	15062/2025	R$ 2.702,40
TOTAL		R$ 21.356,00

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:ACE6BCFC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.041, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14041, de 11 de fevereiro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.33390390000000000000.26000000081	150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.33390390000000000000.26000000080	150.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 76.000,00(setenta e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.331909100000000000.150000000095	76.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0038.2132.333909100000000000.150000000095	76.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.470,65(quinze mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0752.0014.1056.333903900000000000.17510000000	15.470,65

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0752.0014.1056.344905100000000000.17510000000	15.470,65

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.331901100000000000.16000000099	100.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.333903900000000000.16000000080	100.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0124.0001.2343.333903900000000000.15000000099	2.500,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0124.0001.2343.344905200000000000.15000000099	2.500,00

Art. 11º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C62B6148

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.081, DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 13.999, de 16 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado do Cargo Comissionado Executivo, a pedido, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 27 de fevereiro de 2026:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR I	CCE 2.5.51	ALLAN PIRES DE ALMEIDA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de fevereiro de 2026.

Muriaé, 05 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A0AD06DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.082, DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Nomeia servidor para Cargo Comissionado Executivo (CCE) da Secretaria Municipal de Educação"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento e exoneração de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.157, de 09 de janeiro de 2025, com redação atualizada pelo Decreto nº 14.064, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 13.945, de 15 de dezembro de 2025, ao dispor sobre as medidas de contingenciamento, também trouxe exceções para que novas nomeações a Cargos Comissionados Executivos (CCE) e novas designações de Funções Comissionadas Executivas (FCE) possam ocorrer, desde que estejam devidamente fundamentadas;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 39, de 04 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, justificando que a presente contratação se faz necessária tendo em vista o aumento das demandas e sua complexidade direcionadas ao atendimento dos estudantes público – alvo da Educação Especial, exigindo reforço da equipe para garantir a continuidade, qualidade e agilidade nos atendimentos e fluxos administrativos e técnicos junto ao respectivo Setor;

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor relacionado a seguir, nomeado a Cargo Comissionado Executivo, pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SETOR	**CARGO**	**CÓDIGO**	**SERVIDOR**
Departamento do CAEE	Assessor II	CCE 2.6.97	Lucas Emanuel Cerqueira de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B8734A06

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.569/2026

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé as cavalgadas, copas de marcha, exposições e demais manifestações equestres, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé as cavalgadas, copas de marcha, exposições e demais manifestações esportivas, culturais e tradicionais ligadas ao universo equestre, realizadas no território municipal.

Art. 2º- O reconhecimento de que trata esta Lei abrange as práticas, eventos, saberes, tradições, celebrações e expressões culturais relacionadas aos equinos, especialmente:

I – cavalgadas tradicionais;

II – copas de marcha;

III – exposições agropecuárias com participação equestre;

IV – provas, apresentações e eventos esportivos equestres;

V – demais manifestações culturais ligadas à tradição do cavalo no Município.

Art. 3º- O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá:

I – promover o registro e inventário das manifestações reconhecidas nesta Lei;

II – incentivar a preservação, valorização e divulgação dessas tradições;

III – apoiar, dentro das possibilidades orçamentárias, eventos e iniciativas culturais relacionadas às práticas equestres;

IV – estabelecer parcerias com associações, entidades e organizadores de eventos.

Art. 4º- O reconhecimento como patrimônio cultural imaterial não implica, automaticamente, repasse de recursos financeiros, devendo eventual apoio observar a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 05 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3987A3B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04, DE 04 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Dispõe sobre a cessão de estagiário de pós-graduação em arquitetura e urbanismo aprovado no Processo Seletivo para a seleção de estagiários de pós-graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 01, de 11 de março de 2024;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo regido pelo Edital n.º 01, de 11 de março de 2024;

CONSIDERANDO o item 10.8 do Edital n.º 01, de 11 de março de 2024;

RESOLVE

Art. 1º – Fica cedido o estagiário Jorge Luis Cerqueira, matriculado no curso de pós-graduação em Implantação, desenvolvimento de projetos e BIM da Facuminas, para prestar estágio na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, pelo período a contar de 01 de março de 2026.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade assumirá integralmente a responsabilidade pela gestão do estágio, incluindo o pagamento da bolsa-estágio, auxílio-transporte, eventuais benefícios, bem como encargos financeiros e administrativos decorrentes da relação de estágio.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade será responsável por todas as questões contratuais, inclusive eventuais rescisões, desligamentos e demais providências inerentes à regularização do estágio, observando as disposições da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

Art. 4º – O estagiário desenvolverá atividades compatíveis com sua formação acadêmica e conforme plano de atividades aprovado pelo supervisor do estágio na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, sob sua orientação e fiscalização.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:59A43E9F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 15, DE 04 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Altera a lotação de servidor público municipal."

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação da servidora pública municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
LUCIANA APARECIDA DE PAULA E SOUZA	5826002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de março de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:47476164

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 27, DE 05 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a reversão de aposentadoria por invalidez de servidor

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da reversão de aposentadoria por invalidez, fica designada a Servidora **Isabel Cristina Torres Coelho Clemente** MASP 158611, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cândido Portinari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 05 de março de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:94EE410B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28, DE 04 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 167 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.824/2009;

CONSIDERANDO a declaração de Situação de Emergência Nível II em todo o território do Município de Muriaé, em virtude de desastre meteorológico classificado como Tempestade Local/Convectiva, nos termos do Decreto Municipal nº 14.039, de 10 de fevereiro de 2026, com reconhecimento em âmbito federal pela Portaria nº 541, de 20 de fevereiro de 2026, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que as intensas chuvas ocasionaram graves impactos e danos materiais e humanos, exigindo a mobilização de órgãos municipais e a adoção de medidas imediatas de proteção à vida e acolhimento da população atingida, inclusive com a **utilização da Escola Municipal Cléria Ticon**, localizada no bairro Santana, como ponto de abrigo para idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que foi identificada publicação na rede social Instagram, no perfil "Bota Pra F" (link: https://www.instagram.com/reel/DVRFpYUDZN-/?igsh=eHUwOGNpMTgwbXAz), na qual a servidora **C. D. S. M.**, professora lotada na referida unidade escolar, **manifesta publicamente** inconformismo quanto à suspensão das aulas para viabilizar o acolhimento emergencial, com referências à medida adotada pela Administração Pública que, em análise preliminar, podem configurar conduta incompatível com os deveres funcionais;

CONSIDERANDO que a conduta documentada no referido vídeo, em análise preliminar, demonstra desapreço pelos atos da Administração em momento de calamidade pública e ofende os deveres de lealdade e moralidade administrativa, caracterizando, em tese, infrações aos dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora C. D. S. M., MASP 475012, lotada na Escola Municipal Cléria Ticon, ocupante do cargo efetivo de Professora, para apurar a ocorrência de supostas infrações aos incisos II e IX do art. 144 (deveres de lealdade às instituições e manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa), bem como aos incisos IV e XXIV do art. 145 (proibição de referir-se de modo desrespeitoso aos atos da Administração Pública e proibição de agir de forma incompatível com a dignidade do cargo), todos da Lei Municipal nº 3.824/2009, conforme fatos documentados em registro audiovisual e anexos.

Art. 2º Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 13.220, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria, inclusive os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, conforme disposição do art. 197 da Lei Municipal nº 3.824/2009.

Art. 4º Assegurar, durante todo o procedimento, a observância do **contraditório e da ampla defesa**, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé - MG, 05 de março de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:184A8247

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 29, 05 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Designa servidor efetivo para exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada a exercer sua função, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I – E. M. PROFª EDMEN MACÊDO GERMANO DE ALVARENGA
PAMELA CAROLINA LAMOGLIA AZEVEDO – MASP 701901

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 05 de março de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3E2A23EE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais, previstas no § 1º e 2º do art. 230 CF, de 05 de Outubro de 1988 na Lei Federal nº 10.741 – Estatuto do Idoso, de 1º de Outubro de 2003, na Lei Municipal nº 3.667/2008 e no Decreto Municipal nº 8.110/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do Exercício de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 2º Aprovar o Calendário de Reuniões do COMIMU – Ano 2026;

Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA FERRAZ SOARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5EBD32E4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Glenda Furlani Assad, Diretora Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2025 visando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento e transformação de hidrômetros e aquisição de tubetes com entrega parcelada para a manutenção das atividades desta autarquia.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 060/2025 teve seu edital publicado na data de 25 de novembro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no jornal O tempo, no Diário Oficial da União, no site do DEMSUR, na plataforma eletrônica BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme comprovação de publicação juntado aos autos, com agendamento da presente abertura para o dia 09 de dezembro às 13:00 horas.

Considerando que o edital prevê que as propostas eletrônicas deveriam ser anexadas até às 08:00 horas do dia 09/12/2025 na plataforma eletrônica BNC, pelos licitantes interessados, conforme transcrição a seguir:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09/12/2025 às 13horas 00 minutos
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2025 às 12horas 00 minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Considerando que após a divulgação do edital, a autarquia recebeu, através da plataforma eletrônica BNC (https://bnc.org.br/), diversos pedidos de esclarecimentos ao edital, especialmente em relação a divergência quanto a cor de fundo dos mostradores dos hidrômetros, a qual varia entre cor branca e cor preta no descritivo dos itens.

O processo, então, foi suspenso após o recebimento dos pedidos de esclarecimentos para análise pelo setor requisitante e para definição das providências a serem adotadas quanto a retificação dos itens 1, 2, 5 e 8.

Considerando que o Setor requisitante do procedimento entendeu pela retificação do edital, a fim de uniformizar os descritivos dos itens quanto ao requisito da cor de fundo, devendo todos constarem a cor branca, conforme e-mail datado de 02 de dezembro 2025.

Entretanto a retificação ficou impedida em razão da troca de sistema de gestão, a qual estava sendo realizada concomitante à divulgação do certame, pois o envio do módulo edital ao SICOM estava apresentando falhas. Neste sentido, o processo ficou suspenso para retificação enquanto a autarquia aguardava a IPM Sistemas adequar os erros relacionados ao SICOM.

Considerando que em razão do decurso de tempo que o processo ficou suspenso aguardando os trâmites de responsabilidade da IPM Sistemas, os orçamentos colhidos durante a fase preparatória venceram, tornando-se desatualizados.

Considerando que a retificação dos descritivos dos itens mencionados pode ter a capacidade de influenciar os preços e propostas dos licitantes e considerando todo o exposto, em especial quanto ao vencimento dos orçamentos, entende-se como melhor medida administrativa a revogação do certame.

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a revogação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à homologação e também à adjudicação à empresa, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo critério de conveniência da administração para melhor atendimento à finalidade do processo e ao interesse público, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, nesse caso em seu inciso I, parágrafo 2º, tratando-se de ato administrativo auto executável.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade **(grifo nosso)**;*
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
*§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado **(grifo nosso).***
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Nesse mesmo sentido, o professor Marçal Justen Filho, salienta que *é cabível a revogação do certame, in verbis:*

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Além disso, de acordo com o §1º, VIII, do artigo 50 da Lei nº 9.784/1999, a motivação da revogação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista, a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública haja vista solicitação do setor demandante no qual menciona a necessidade de retificação do edital, a fim de corrigir os erros sanáveis do descritivo dos itens.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, não tendo ocorrigo, ainda, a adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Insta informar que não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame.

PELO EXPOSTO, RESOLVE **REVOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2025, com fundamento nos fatos acima descritos nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Muriaé – MG, 05 de Março de 2026

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

DESPACHO:
Diante das razões de fato e de direito expostas pela Diretora Administrativa e Financeira, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de revogação do Pregão Eletrônico nº 060/2025 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé – MG, 05 de Março de 2026

PATRÍCI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:FF78B8B1

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO DISPENSA 007/2024

SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DISPENSA 007/2024, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 9x5.9x2.5x6-x3, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.004048/0001-17, Inscrição Estadual: CMD 098.880/00-4, com endereço profissional à Travessa Clério Bortoli, nº 133, bairro Jardim Glória, Juiz de Fora-MG, neste ato representada pelo responsável legal o Sr. Leonardo Lhamas Dos Santos, inscrito no CPF sob n° 0x2.2x6.4x7-x0 e RG.07.xxx.5x9-6 IFP/RJ, denominado CONTRATADO, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas da Lei Federal 14.133/21, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do excedente do valor do índice de atualização, tendo em vista a necessidade de que o índice INPC seja o dos doze meses anteriores ao do final do contrato. O correto indicie de correção é de 4,18% e não os 5,93%, conforme https://www.ibge.gov.br/ . Dessa forma, o valor inicial mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), após atualização do contrato firmado entre as partes, a partir de 13/12/2025, com fundamento na letra b, do inciso I, do artigo 124, e caput do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R$ 312,54 (trezentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
O valor a ser suprido mensal é de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), e o valor total do contrato atualizado corretamente é de R$ 3.750,48 (três mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços firmado em 13.12.2024. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 09 de fevereiro 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
CNPJ sob o nº 07.004048/0001-17

Testemunhas:
Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-x8

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 5x6.5x6.7x6-x0

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C8E1229C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057001/2024 – ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057001/2024 – ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL DO TIPO GATO E CACHORRO EM REGIME DE MULTIRÃO, REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAMÓVEL), INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS

CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, CONFORME CONFIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTA ATA. – CONTRATADA**: AJUDA-ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026**

MURIAÉ/MG, 03/01/2026

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EB4EF74B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESENVOLVIDO POR EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVER OS SEGUINTES SERVIÇOS: - **CONTRATADA: INTERMICRO LTDA -** MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 **- VIGÊNCIA: 03/02/2026 A 02/02/2027.**

MURIAÉ/MG, 03/02/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:3574FB7A

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG - AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 - EDITAL DO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG - AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 - EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG, torna público o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, CNPJ: 50.387.580/000190, para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:D47D5B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DISPENSA N° 011/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 011/2026", cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento, desenvolvimento, implantação, Hospedagem em nuvem (cloud computing) com arquitetura de alta disponibilidade e alto desempenho, baseada em infraestrutura virtualizada e escalável, composta por recursos dedicados de processamento, memória e armazenamento em discos SSD/NVMe, com balanceamento de carga, redundância de dados, backups automáticos, monitoramento contínuo e garantia de nível de serviço (SLA) mínimo de 99,9% de disponibilidade mensal, certificação de segurança SSL e Proteção DDoS L4, para o Portal institucional da Prefeitura, incluindo sistema de gerenciamento de conteúdo completo, implantação de módulos para publicação de atos institucionais e transparência (leis, decretos, portarias), módulo de licitações e compras (publicação de editais/ata) com integração com PNCP, sistema de Ouvidoria / e-SIC, área com módulos para publicações de notícias, galeria de vídeos, galeria de imagens, agenda, páginas, ícones, formulários e workflow de publicações, banners, backups, além de serviço de contas de e-mail, SMTP Dedicado, com cotas definidas, backup, monitoramento, segurança (HTTPS/WAF), relatórios de acesso e treinamento aos servidores. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 05 de março de 2026.

DANIELA MENDES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:01FF4C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 020/2026, Credenciamento nº 004/2026, Inexigibilidades nº 005/2026.

ADJUDICANDO A PESSOA JURÍDICA: ITEM 01 (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DENTRO DO MUNICÍPIO); ITEM 02 (TRANSFERÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO COM PLACAS); ITEM 03 (PRIMEIRO EMPLACAMENTO COM PLACAS); ITEM 04 (ALTERAÇÃO DE DADOS); ITEM 05 (2ª VIA DE CRV-DUT/REGISTRO DE VEÍCULO); ITEM 06 (BAIXA DE VEÍCULO); ITEM 07 (VISTORIA DE VEÍCULO COM TAXA DO ESTADO); ITEM

08 (2ª VIA DE CRLV - LICENCIAMENTO); ITEM 09 (LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS); ITEM 10 (PAR DE PLACA MERCOSUL); ITEM 11 (UNIDADE DE PLACA MERCOSUL); ITEM 12 (PLACA P/ MOTOCICLETA); ITEM 13 (PLACA DIANTEIRA AVULSA CINZA), ITEM 14 (REGISTRAR A INTENÇÃO DE VENDA E GERAR ATPVE), **AMARILDO VAZ OLIVEIRA,** inscrito no CNPJ: 02.176.409/0001-99. Objeto credenciamento de empresa para prestação de serviços de despachante veicular para regularização de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Natalândia/MG.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.
Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 04 de março de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:376B830D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços Pavimentação Asfáltica – Subleito, base, capa asfáltica em C.B.U.Q. meio fio e sarjetas em trecho de 245m duplo na Av. Unaí, situado no Bairro Centro, perímetro urbano de Natalândia - MG, Recursos oriundos do CONVÊNIO DE REPASSE Nº 948997/2023MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1089868-25, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo e Projeto Executivo e a empresa: **MAPA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.816.332/0001-01.** Valor Global: R$ 539.113,18.
Vigência será até 28 de fevereiro de 2026.
Data da assinatura: 17/12/2025.

Natalândia/MG, 05 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:314BD711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial n° 0007/2026. Processo Administrativo n° 0034/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO A DUAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo email licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 23 de março de 2026. Natércia (MG), 05 de março de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:4C41FF4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG REALIZA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA - Formação tabela de preço médio real de produtos e serviços "Banco de Preços Automotivo – veículos automotivos" (veículos, leves, médios e pesados, máquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria).

O Município de Nova Ponte, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto desta solicitação de cotação, para o Objeto: Contratação de empresa "Sistema" de Pesquisa de Mercado Empresarial - Formação tabela de preço médio real de produtos e serviços "Banco de Preços Automotivo – veículos automotivos" (veículos, leves, médios e pesados, máquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original**, que **atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais** nos termos **estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças**, pagamento mensal pelos seguintes serviços prestados pela Licença de uso banco de dados via web site contendo no **mínimo:**

MÓDULO I- Veículos, leves, médios e pesados, máquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria, com a coleta de preços de peças ainda não cadastrados no banco com solicitação manual dentro do sistema.

Disponibilizar também a valor hora técnica de serviços, podendo o sistema quando a necessidade para determinado tipo de veículo especializado, disponibilizar o "valor da hora homem trabalhado" padrão concessionária. Os interessados poderão enviar a cotação, bem como solicitar maiores esclarecimentos pelo e-mail:licitaçãonovaponte@novaponte.mg.gov.br, até o dia 12/03/2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:448E17D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

Contrato n.º 015/2026 – Adesão n.º 001/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 109/2025 - CIMINAS. Foi firmado em 03.03.2026 o 1º Termo Aditivo para reequilíbrio econômico financeiro, alterando o valor unitário do item contratado de R$ 129.999,96 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Contratada: SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:6D7636F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO N° 001/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 12/02/2026, foi adjudicado o objeto do Leilão n° 001/2026 aos Compromissários Compradores. William Marcos Cerneiro Terra, Douglas Esteves Rodrigues, Vanderlei Molina Bravo, Pamela

Aparecida Preti Galvão, Fernando Jovenei Bento, Rogerio Guerra, Cleiton Enes de Borda, Utilitários.com, Alexandre da Silva Poncini, Fabio Luiz da Silva Mota e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. Extrato do Contrato N° 042/2026. Objeto: Alienação de 01 veículo ESPECIAL CAMINHONETE, marca modelo FIAT/FIORINO ATENA AMB, cor Branca, placa QPN3003, chassi n.º 9BD2651JHK9118699, ano modelo: 2018/2019; Compromissário COMPRADOR: William Marcos Carneiro Terra; Valor: R$ 32.000,00; Vigência: 12/02/2026 a 11/04/2026. Extrato do Contrato nº 043/2026. Objeto: Alienação de 01 Veículo: Sendo 01 (um) PAS/AUTOMOVEL marca modelo VW/GOL 1.0 MC4, cor Branca, placa RTE9A04, chassi n.º 9BWAG45U7NT091606, ano modelo: 2021/2022; Compromissário comprador: Fernando Jovenei Bento; Valor: R$ 36.000,00; Vigência: 12/02/2026 a 11/04/2026. Extrato do Contrato nº 044/2026. Objeto: Alienação de 01 veículo, MÁQUINA, marca modelo Retro Escavadeira Randon, cor Amarela, chassi nº 9AD406AKKD0005203, ano modelo: 2013/2013; Compromissário comprador: Fábio Luiz da Silva Mota; Valor: R$ 100.000,00; Vigência: 12/02/2026 a 11/04/2026. Extrato do Contrato nº 045/2026. Objeto: Alienação de 01 veículo, ESPECIAL CAMINHONETE, marca modelo FIAT/FIORINO GREN AMBULANCIA, cor Branca, placa RTC0F84, chassi nº 9BD2651MHM9193079, ano modelo: 2021/2021; Compromissário comprador: Cleiton Enes de Borba; Valor R$ 38.000,00; Vigência: 12/02/2026 a 11/04/2026. Extrato do Contrato nº 046/2026. Objeto: Alienação de 01 veículo CAR/CAMINHAO/TANQUE, marca modelo M. BENZ/LA 1113, cor Laranja, placa BFJ4681, chassi n.º 34404112430946, ano modelo: 1979/1979; Compromissário comprador: Rogerio Guerra; Valor R$ 40.000,00; Vigência: 12/02/2026 a 11/04/2026. Extrato do Contrato nº 047/2026. Objeto: Alienação de 01 MOTONIVELADORA marca CATERPILLAR 120K, motor KHX557296-3QPHLQ0, cor Amarela, série CAT 0120KKJAP05645, ano modelo: 2014/2014; Compromissário comprador: Douglas Esteves Rodrigues; Valor R$ 350.000,00; Vigência: 12/02/2026 a 11/04/2026. Extrato do Contrato nº 048/2026. Objeto: Alienação de 01 veículo CARGA/CAMINHÃO marca modelo IVECO/TECTOR 170E22, cor Branca, placa OWV7447, chassi nº 93ZA1RGH0E8925450, ano modelo: 2013/2014; Compromissário comprador: Vanderlei Molina Bravo; Valor R$ 70.000,00; Vigência: 12/02/2026 a 11/04/2026. Extrato do Contrato nº 049/2026. Objeto: Alienação de 01 veículo PASSAGEIRO MICROONIBUS, marca modelo I/FORD TRANSIT RAYTEC PA, cor Branca, placa SHI8H83, chassi nº WF0GTBVE4NU006855, ano modelo: 2022/2022; Compromissário comprador: UTILITARIOS.COM LTDA; Valor: R$ 81.000,00; Vigência: 12/02/2026 a 11/04/2026. Extrato do Contrato nº 050/2026. Objeto: Alienação de 01 ESPECIAL CAMINHONETE marca modelo FIAT/FIORINO GREN AMBULANCIA cor Branca, placa RTA9F51, chassi nº 9BD2651MHM9193060, ano modelo: 2021/2021; Compromissário comprador: Cleiton Enes de Borba; Valor: R$ 37.000,00; Vigência: 12/02/2026 a 11/04/2026. Extrato do Contrato nº 051/2026. Objeto: Alienação de 01 Veículo: Sendo 01 (um) PAS/AUTOMOVEL, marca modelo VW/NOVO GOL TL MBV, cor Branca, placa nº PZT4268, chassi nº 9BWAB45U1HP124174, ano modelo: 2017/2017; Compromissário comprador: Pamela Aparecida Preti Galvão; Valor: R$ 16.000,00; Vigência: 12/02/2026 a 11/04/2026. Extrato do Contrato nº 052/2026. Objeto: Alienação de 01 Veículo: Sendo 01 (um) ESPECIAL/CAMINHONETE, marca modelo I/NISSAN FRONTIER ATK X4, cor Cinza, placa RTU3A68, chassi nº 8ANBD33B7NL138472, ano modelo: 2021/2022; Compromissário comprador: A DA SILVA PONCINI AUTO PEÇAS; Valor: R$ 67.000,00; Vigência: 12/02/2026 a 11/04/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026 - ADESÃO 005/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Objeto: Aquisição de veículo, conforme Processo de Adesão nº 005/2026 à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025, referente ao Processo Licitatório nº 007/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD. Contratada: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; Valor: R$ 398.900,00; Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 26/02/2026, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade por Credenciamento de Licitação n. 002/2026, os licitantes: YOHANNA BÁRBOSA SOUSA FERREIRA, AMARILDO JOSÉ MENDES, DIVINA ABADIA FRANÇA, PAULO ROBERTO DE MELO, JOSEFA MARTINS DOS SANTOS, JOSÉ MARIA MACHADO DE SOUSA, ERNANE FERNANDES MIRANDA, LUIZ FERNADO DA SILVA, DANIEL GONÇALVES MIRANDA, ONOFRE DE SOUZA PIRES, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - chamada pública nº 002/2026. Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: Amarildo José Mendes; Valor: R$ 39.996,57; Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026 - chamada pública nº 002/2026. Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: Divina Abadia Franca; Valor: R$ 39.998,36; Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026 - chamada pública nº 002/2026. Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: Yohanna Barbara Sousa Ferreira; Valor: R$ 39.992,44; Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026 - chamada pública nº 002/2026. Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: Daniel Gonçalves Miranda; Valor: R$ 39.999,66; Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026 - chamada pública nº 002/2026. Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: Paulo Roberto de Melo; Valor: R$ 8.280,00; Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026 - chamada pública nº 002/2026. Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: Onofre de Sousa; Valor: R$ 23.740,00; Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 - chamada pública nº 002/2026. Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: Luiz Fernando da Silva Cunha; Valor: R$ 39.898,90; Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026 - chamada pública nº 002/2026. Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: Josefa Martins dos Santos; Valor: R$ 39.922,00; Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026 - chamada pública nº 002/2026. Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: José Maria Machado de Sousa; Valor: R$ 39.982,68; Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 - chamada pública nº 002/2026. Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: Ernane Fernandes Miranda; Valor: R$ 39.988,88; Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026. Contrato n. 265/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025. Foi firmado em 04.02.2026, o 2º Termo Aditivo, que

tem por objeto o acréscimo de 33 km na quilometragem diária do transporte escolar, passando de 156 km para 189 km por dia, no período de 04 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES. Contrato n. 266/2025 – Pregão Presencial n.º 038/2025. Foi firmado, em 04.02.2026, o 2º Termo Aditivo, que tem por objeto o acréscimo de 15 km na quilometragem diária do transporte escolar, passando de 197 km para 212 km por dia, no período de 04 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

VERONICE ALVES DE OLIVEIRA.
Contratada

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:387F39D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 09/03/2026 ao dia 11/03/2026, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, incluindo montagem, desmontagem, transporte, acompanhamento técnico e monitoramento durante os eventos promovidos pelos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:ABAEAA21

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 024/2026, Dispensa nº 005/2026– Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de oficineiro de música para conduzir os projetos de musicalização para alunos da rede municipal de educação, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 017/2026 – Contratada: 62.501.158 Daniel Aparecido de Oliveira – Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Assinatura: 04/03/2026 – Validade até 04/01/2027, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:F413CEC1

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 004/2026

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

TAKAHIKO HASHIMOTO, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;

Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:
Artigo 1º - Relotar o Servidor Público Municipal, **PAULO DE TARSO DE FREITAS PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Departamento de Saúde.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 04 de março de 2026.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:BE67E272

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.362/2026

LEI Nº 3.362/2026

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Feridas Crônicas no Município de Ouro Fino - MG e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Feridas Crônicas e Dor Crônica, com o objetivo de promover ações de acolhimento, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e melhoria da qualidade de vida da população acometida por essas condições.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I – Feridas Crônicas: aquelas que apresentam dificuldade de cicatrização no período esperado, como úlceras venosas, arteriais, por pressão, feridas neuropáticas (especialmente as de pé diabético) e oncológicas.
II – Dor Crônica: a dor que persiste por mais de três meses ou além do período esperado para a cura de uma lesão.
Art. 3º A Política Municipal de que trata esta Lei será desenvolvida com base nos seguintes princípios:
I – universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde;
II – atendimento humanizado, multidisciplinar e centrado na pessoa;
III – qualificação permanente dos profissionais da saúde;
IV – estímulo à autonomia, ao autocuidado e à corresponsabilização do paciente, familiares e cuidadores;
V – uso de práticas baseadas em evidências científicas.
Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Feridas Crônicas e Dor Crônica:
I – o fomento ao atendimento especializado na Atenção Primária à Saúde (Postos de Saúde), Ambulatorial e, quando necessário, Domiciliar;
II – a organização e o fortalecimento dos fluxos de atendimento entre os diferentes níveis de atenção à saúde, garantindo a continuidade do cuidado;
III – a promoção de ações educativas permanentes, voltadas à prevenção de agravos e ao manejo adequado das condições de saúde;
IV – a implementação e atualização de protocolos assistenciais e diretrizes terapêuticas;
V – o incentivo à estruturação de pontos de apoio ou centros de referência para o cuidado avançado;
VI – a busca pela otimização da gestão de insumos, materiais e medicamentos para garantir a disponibilidade e o uso racional dos recursos necessários ao tratamento;

VII – a promoção da abordagem multiprofissional, incentivando a atuação integrada de enfermeiros, médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, farmacêuticos, entre outros;
VIII – o estímulo à celebração de parcerias e convênios com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outras entidades para o aprimoramento das ações;
IX – a realização periódica de campanhas de conscientização sobre a prevenção e o tratamento de feridas e dor crônica.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para a sua fiel execução.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 06 de Março de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1748AD99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA N° 016/2026

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo de Controlador Interno por motivo de aposentadoria voluntária de servidor que especifica e dá outras providências.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o art. 33, II, "b" da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando a aposentadoria voluntária do servidor Sr. **Desemir Rio Branco**, ocorrido em 28 de Fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1° - Declarar a vacância de uma vaga do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por motivo de aposentadoria voluntária do Sr. Desemir Rio Branco.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 02 de Março de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5466245F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **016/2026**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **007/2026**, cujo objeto é o **registro de preços para a contatação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos do município de Paineiras, incluindo limpeza, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	09/03/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	23/03/2026 às 12h00min
Data da Sessão	23/03/2026 às 12h01min

Paineiras, 05 de março de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:C3BF3CDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 008/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026, INEXIGIBILIDADE 001/2026, CHAMADA PÚBLICA 001/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: ALDECI GENIRA FERREIRA MUNIZ
CPF.....: 031.107.986-54
OBJETO.....: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com o Art. 29 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e com a legislação vigente.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
VIGÊNCIA.....: De 06/03/2026 à 31/12/2026
Paineiras, 05 de março de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E0DA4509

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 009/2026

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026, INEXIGIBILIDADE 001/2026, CHAMADA PÚBLICA 001/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: ÂNGELA MARIA DE NORONHA
CPF.....: 726.738.856-68
OBJETO.....: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com o Art. 29 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e com a legislação vigente.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.497,48 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
VIGÊNCIA.....: De 06/03/2026 à 31/12/2026
Paineiras, 05 de março de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:03D4704A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 010/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026, INEXIGIBILIDADE 001/2026, CHAMADA PÚBLICA 001/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: ARILSON HONÓRIO DE ANDRADE
CPF.....: 047.596.656-25
OBJETO.....: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com o Art. 29 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e com a legislação vigente.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.334,95 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
VIGÊNCIA.....: De 06/03/2026 à 31/12/2026
Paineiras, 05 de março de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2CEE32F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 011/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026, INEXIGIBILIDADE 001/2026, CHAMADA PÚBLICA 001/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: GERALDO MAGELA DE NORONHA
CPF.....: 821.902.166-72
OBJETO.....: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com o Art. 29 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e com a legislação vigente.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.924,00 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
VIGÊNCIA.....: De 06/03/2026 à 31/12/2026
Paineiras, 05 de março de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:B04F6328

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 012/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026, INEXIGIBILIDADE 001/2026, CHAMADA PÚBLICA 001/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: VALDELINA MARIA DA SILVA E SILVA
CPF.....: 063.450.306-51
OBJETO.....: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com o Art. 29 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e com a legislação vigente.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.857,05 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
VIGÊNCIA.....: De 06/03/2026 à 31/12/2026
Paineiras, 05 de março de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:53B2989D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 013/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026, INEXIGIBILIDADE 001/2026, CHAMADA PÚBLICA 001/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: VÂNIA MARIA DA SILVA
CPF.....: 035.058.596-21
OBJETO.....: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados

ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com o Art. 29 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e com a legislação vigente.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.228,53 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026
VIGÊNCIA.....: De 06/03/2026 à 31/12/2026
Paineiras, 05 de março de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:14AEEF51

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO.....: 014/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026, INEXIGIBILIDADE 001/2026, CHAMADA PÚBLICA 001/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: VALTER LIMA DA SILVA
CPF.....: 185.796.206-00
OBJETO.....: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com o Art. 29 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e com a legislação vigente.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.293,00 (seis mil, duzentos e noventa e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026
VIGÊNCIA.....: De 06/03/2026 à 31/12/2026
Paineiras, 05 de março de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:668DF0CB

GABINETE
PREFEITURA DE PAINEIRAS – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2025 – RETIFICAÇÃO Nº 03

PREFEITURA DE PAINEIRAS – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2025 – RETIFICAÇÃO Nº 03 – (INCLUSÃO: Prova Prática para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS e ALTERAÇÃO do quadro de disciplinas do cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO). Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Paineiras, Telefone: (37) 3457-0000 e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:C7F5469B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17283/2025. **PARCEIROS:** Secretaria Municipal de Esportes e Associação Esportiva Bisteka, **CNPJ DA OSC:** 45.540.779/0001-76. O Município de Paracatu-MG, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do extrato da parceria acima identificada, publicado no dia 05/03/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nº 4226, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
Dotação Orçamentária: 02.08.01.27.812.0018.2038.3.3.50.41, Ficha 985, Fonte: 2.710, no valor de R$50.000,00 e 02.08.01.27.812.0018.2038.4.4.50.42, Ficha 986, Fonte: 2.710, no valor de R$50.000,00.
LEIA-SE:
Dotação Orçamentária: 02.08.01.27.812.0018.2038.3.3.50.41, Ficha 985, Fonte: 2.710, no valor de R$49.970,40 e 02.08.01.27.812.0018.2038.4.4.50.42, Ficha 986, Fonte: 2.710, no valor de R$49.982,00.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento de parceria.
Paracatu-MG, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4C178D86

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 18364/2025
Processo de Compras nº 283/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7.030/2023, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o n° 22.536.130/0001-86,** com sede a Av. Nossa Senhora de Fatima. 2353, Carlos Prates, Belo Horizonte-MG, CEP: 30710-662, no valor global de **R$ 271.691,60 (novecentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E INSUMOS, PARA OS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS HORIBA PENTRA 60 E HORIBA MICROS 60, INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **18364/2025**.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 04 de fevereiro de 2026.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0210/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 04 de fevereiro de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 1168/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DE3C217A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2026

AVISO DE DISPENSA/ A Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, Incisos II, torna público a **Dispensa de Licitação Eletrônica n° 01/2026**. Processo de Compras Nº 08/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADA À CONFECÇÃO DOS CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2026**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: 06/03/2026 das 08h30m até o dia: 12/03/2026 às 08h59min com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401, e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br.*** Paracatu-MG, 05 de Março de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:54C4F020

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Agropecuária. Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2026. Processo de Compras Nº 09/2026 – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE PINTINHOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL "PARACATU CRIA BEM".** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **06/03/2026** até às **08h59min** do dia **19/03/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 05 de março de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C67E278A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1.375/2026
Processo de Compras nº 05/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7.030/2023, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEBRAE,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o n° 16.589.137/0045-84,** com sede na Av. Olegário Maciel, n° 923B, Térreo, loja B Pavimento 01 SLs. 106/108, Centro, Paracatu – MG, CEP 38.600-210, no valor global de **R$ 97.750,00 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA SEBRAETEC EM FERTILIZAÇÃO IN VITRO (FIV) COMO ESTRATÉGIA DE MELHORAMENTO GENÉTICO E AUMENTO DA PRODUTIVIDADE DO REBANHO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E MODELOS DE NEGÓCIOS (BOOTCAMP), COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **1.375/2026**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 ratifico as informações acima e encaminho os autos para a devida publicidade.

Paracatu - MG, 05 de março de 2026.

CAIO DA SILVA QUIRINO
Secretária Municipal de Agropecuária
Portaria n° 0016/2023

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:549ADEB9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 6.998/2022

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 6.998/2022.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ECO CERRADO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL E OPERACIONAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Renovação de Vigência. **DATA: 03/03/2026.** VENCIMENTO**: 08/05/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES** pela Contratante e **ECO CERRADO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9E97481A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 18.531/2025)

EXTRATO CONTRATO Nº 47/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

FUNDAMENTO: Artigo 74, III, "*c"* da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PROCESSO:** 18.531/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO A CONCESSIONÁRIA CEMIG, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FAZENDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **DATA:** 06/03/2026. **VENCIMENTO:** 05/03/2027. **ASSINATURAS:** ELAINE MENDES DOS SANTOS pela Contratante e VICTÓRIA REGINA DIAS RIBEIRO, pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:32831472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO E ROLO DE MALHA DRY-FIT, visando o atender os eventos turísticos e culturais do município de Paula Cândido/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta
CONTRATO: nº 043/2026
Empresa: 19.914.835 MARSSANI MICHELS DUPPONTE CNPJ: 19.914.835/0001-85,
Valor Total: **R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)**.
Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:E13FB281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº. 014/2026

PROCESSO Nº. 014/2026
EDITAL Nº. 002/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR.
ENTIDADES DETENTORA DA ATA: Delta Produtos e Serviços Ltda e DRA Solução em Educação Ltda
ENTIDADE ADERENTE À ATA: Município de Pedra do Indaiá/MG
OBJETO: Adesão a Atas de Registro de Preços 003/2025 e 004/2025, gerenciadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, decorrentes de procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico visando o registro de preços para aquisição de equipamentos escolares, incluindo o fornecimento e a instalação, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pedra do Indaiá/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 303.817,00 (trezentos e três mil oitocentos e dezessete reais).

Pedra do Indaiá/MG, 24 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F1820EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2025, PROCESSO Nº. 008/2025, PREGÃO Nº. 001/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **3 PODERES COMERCIO LTDA.,** - CNPJ n° 14.937.152/0001-20.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá/MG.;

Termo Aditivo referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 19/02/2027, bem como à aplicação do índice de reajuste previsto no instrumento contratual, correspondente a 4,30% em todos os itens, passando o valor total para R$ 260.449,11 (duzentos e sessenta reais quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

Pedra do Indaiá, 19 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:82627602

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2026 - PROCESSO Nº. 020/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **LDM MEDIC LTDA - CNPJ nº. 64.277.941/0001-50.**

Objeto: Contratação de serviços médicos clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 12.004,10 (doze mil e quatro reais e dez centavos).

Pedra do Indaiá, 04 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:11D23F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 014/2026

PROCESSO Nº: 014/2026
EDITAL Nº: 002/2026
MODALIDADE: Pregão/Adesão a Ata de Registro de Preços
OBJETO DA LICITAÇÃO: Adesão a Atas de Registro de Preços nº. 003/2025 e 004/2025, gerenciadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, decorrentes de procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico visando o registro de preços para aquisição de equipamentos escolares, incluindo o fornecimento e a instalação, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pedra do Indaiá/MG.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 24 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7DF3306D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL N 001/2026

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e do Leiloeiro, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do processo licitatório nº **016/2026**, Leilão Presencial nº **001/2025**, objeto: **CESSÃO, PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DO ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ JUVÊNCIO ONDE SERÁ REALIZADA A "38ª FESTA DO PEÃO DE PEDRINÓPOLIS-MG" NOS DIAS 06 A 08 DE AGOSTO DE 2026,** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.
A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 30/03/2026 às 09h00 min.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br a partir do dia 09/03/2026

Pedrinópolis-MG, 05 de Março de 2026.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Leiloeira

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F6DE73A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 023/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONVENENTE	**FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – UNIARAXÁ.**
CNPJ Nº	**17.806.696/0001-40**
OBJETO	**CONVÊNIO A AMPLA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTÍCIPES, COM A FINALIDADE DE PARCERIA DE MÚTUA COOPERAÇÃO - CONCESSÃO DE DESCONTO AOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL DO UNIARAXÁ RESIDENTES EM PEDRINÓPOLIS/MG.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº	**009/2026**
MODALIDADE	**INEXIGIBILIDADE - 004/2026.**
VALOR	**O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONVÊNIO É DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO SUBSÍDIO EDUCACIONAL DURANTE A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
CONVÊNIO Nº	**023/2026**
DATA DE ASSINATURA	**03/02/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3961FB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 024/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONVENENTE	**SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**
CNPJ Nº	**25.452.301/0001-87**
OBJETO	**CONCESSÃO DE DESCONTO DE 10 % NAS MENSALIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UNIUBE A ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, REGULARMENTE MATRICULADOS NA INSTITUIÇÃO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº	**010/2026**
MODALIDADE	**INEXIGIBILIDADE - 005/2026.**
VALOR	**O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONVÊNIO É DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO SUBSÍDIO EDUCACIONAL DURANTE A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
CONVÊNIO Nº	**024/2026**
DATA DE ASSINATURA	**12/02/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1E5EA09C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 02

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 076/2024.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
OBJETO:	**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**
PROCESSO:	**Nº 026/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**
CONTRATO:	**N° 076/2025**
TERMO ADITIVO:	**N° 002**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 443,04 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).**
VALOR DO CONTRATO:	**R$ 561.441,98 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**
VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO:	**561.885,50 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
DATA DA ASSINATURA:	**13/02/2026**
CONFORME TABELA ABAIXO:	

ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**V.UNIT.**	**NOVO V. UNIT.**
43	KG	FEIJAO CARIOCA 1 KG	R$ 5,40	R$ 6,72

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D3FB9948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 029

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 029/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**CONSÓRCIO INTEFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – MG - CIMINAS.**
CNPJ Nº	**19.493.732/0001-99**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS ENTES FILIADOS AO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS - MG.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO.**
PROCESSO Nº	**012/2026**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026.**
VALOR	**R$ 141.718,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
CONTRATO Nº	**029/2026**
DATA DE ASSINATURA	**04/03/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1C060A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 030

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 030/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**CONSÓRCIO INTEFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – MG - CIMINAS.**
CNPJ Nº	**19.493.732/0001-99**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO E AOS ENTES CONSORCIADOS DO CIMINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO.**
PROCESSO Nº	**013/2026**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026.**
VALOR	**R$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).**
CONTRATO Nº	**030/2026**
DATA DE ASSINATURA	**02/03/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B77A51D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 01/2026 para a função de Motorista CNH-D em atendimento a diversas Secretarias do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:9ED0B36C

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 02/2026 para a função de Recepcionista em atendimento a diversas Secretarias do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:AF6B6E65

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 03/2026 para a função de Agente Comunitário de Saúde em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:E8BC8638

LICITAÇÕES E CONTRATOS
10° T.A. QUANTITATIVO AO CONTRATO N°59-2024 - NOVO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 10° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000059/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 05 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D8894C39

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º T.A. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA - CONTRATO 015-2023 - INTEGRAÇÃO RESIDUOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 4° Termo Aditivo do Contrato n° 015/2023 do Processo Licitatório nº: 000029/2022, Pregão Presencial nº: 000019/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) CAÇAMBAS DE 40M3, TRANSPORTE DOS RESIDUOS COLETADOS, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE CLASSE II DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 05 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:078DD543

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 0016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente a Dispensa nº 0008/2026, Compra Direta nº: 00065/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE DOSSIÊS DE TOMBAMENTO DE BENS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n° 00016/2026. Em favor da empresa: **RM CULTURA LTDA**, **CNPJ: 37.052.351/0001-56**, Valor global de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 05 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:B518ADAD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação da Dispensa nº: 0008/2026, Compra Direta n°: 065/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE DOSSIÊS DE TOMBAMENTO DE BENS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **RM CULTURAL LTDA, CNPJ: 37.052.351/0001-56**. Valor global de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 05 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:714E3DE1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N°008-2026 - ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00001/2026, Inexigibilidade n°: 00001/2026, Credenciamento nº: 00001/2026. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, em padrão FEBRABAN, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Perdigão, MG, no recolhimento de tributos municipais, conforme tabela, Data do início para credenciamento: *dia 22 de janeiro de 2026*. O credenciado: Itaú Unibanco S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04, no valor de R$ R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais com vigência de 12 (doze) meses. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https:www.licitar.com.br. Perdigão/MG, 05 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:1C903B68

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N°009-2026 - BRADESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00001/2026, Inexigibilidade n°: 00001/2026, Credenciamento nº: 00001/2026. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, em padrão FEBRABAN, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Perdigão, MG, no recolhimento de tributos municipais, conforme tabela, Data do início para credenciamento: *dia 22 de janeiro de 2026*. O credenciado: BRANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12, no valor de R$ R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais, com vigência 12 (doze) meses. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https:www.licitar.com.br. Perdigão/MG, 05 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:42305E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 032/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009 O MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, através da Comissão de Licitação na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27 – centro Perdizes MG, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 31/03/2026 "CHAMADA PUBLICA" Edital nº 001/2026, Processo nº 032/2026 a chamada pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO POR FORÇA DE LEI ESPECÍFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E ALTERAÇÕES NA LEI Nº 15.226/2025, BEM COMO AS RESOLUÇÕES DO FNDE APLICÁVEIS AO PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL; O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Licitações, a partir do dia 09/03/2026 na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3663-1341, site: www.prefeituraperdizes.com.br ou pelo email: licitacao@perdizes.mg.gov.br. Perdizes MG, 05 de março de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:32BC1E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025 CONCORRÊNCIA N.º 008/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 109/2025 – Concorrência n.º 008/2025, Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Perdizes-MG., que faz parte do edital. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora a licitante:

AMANDA L A DE ARAUJO GOMIDE COMUNICAÇÃO-ME, a remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), conforme CLÁUSULA SÉTIMA do contrato. Perdizes - MG, 05 de março de 2026.

Município de Perdizes-MG
FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6B6EFE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.492 DE 05 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.492 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;
CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III Tarcísio José de Santana, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis credenciado CRECI;

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s): 01 avaliação conforme IMÓVEL(EIS)

Inscrição imobiliária	Matrícula	Descrição do imóvel
01.01.181.0060.000	18642	Um terreno 3ª Qd – J com 174m² - Av. Dorila de Pádua, 201 Parque das Aves Perdões MG

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 05 de Março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:01A64BA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.493 DE 05 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.493 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Keyth Carvalho Alves Cardoso, Brasileiro(a), Casado(a), Servidor(a) Público(a) Municipal;
III - Neanderson Garcia Vilela, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis credenciado CRECI;

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s): 01 avaliação conforme IMÓVEL(EIS)

Inscrição imobiliária	Matrícula	Descrição do imóvel
01.02.027.0027.000	15462	Um terreno Lt 26 Qd – 07 Rua Projetada 07 loteamento Monte Verde com 275m² em Perdões MG

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 05 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:9F0861BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.901/26 DE 04 DE MARÇO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALQUÍRIA ALVARENGA MENDES

PORTARIA nº 10.901/26 de 04 de março de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *VALQUÍRIA ALVARENGA MENDES*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública ***VALQUÍRIA ALVARENGA MENDES*** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *02/06/2016 a 01/06/2021* que serão gozadas no período 04/03/2026 a 02/04/2026, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:651E886B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.902/26 DE 04 DE MARÇO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANO BRITO ABRAHÃO

PORTARIA Nº 10.902/26 de 04 de março de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JULIANO BRITO ABRAHÃO*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***JULIANO BRITO ABRAHÃO*****,** restante de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *08/03/2013 a 07/03/2018(60 dias) e toda referente período de 08/03/2018 a 07/03/2023(90 dias)*, que serão gozadas no período de 04/03/2026 a 31/07/2026, no total de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:38B4E59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.900/26 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO ALEXANDRE DE MORAIS

PORTARIA Nº 10.900/26 de 27 de fevereiro de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JOÃO ALEXANDRE DE MORAIS*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***JOÃO ALEXANDRE DE MORAIS*****,** PARTE suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *01/04/2003 A 31/03/2013*, que serão gozadas no período de 02/03/2026 A 31/03/2026, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

obs.: Foi pulicada novamente devido a anterior conter erro no mome do servidor.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:695527EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – DISPENSA 010/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Objeto: Aquisição Arla 32 em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 012/2025, e a vista dos Pareceres emitidos pelo setor jurídico e pelo controle interno, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2025, para contratação POSTO PIEDADE DE PONTE NOVA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 19.995.455/0001-12, cujo objeto consiste na Aquisição Arla 32 em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Piedade de Ponte Nova, 05 de dezembro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – DISPENSA 010/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição Arla 32 em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

POSTO PIEDADE DE PONTE NOVA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 19.995.455/0001-12**,** o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 05 de março de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

DISPENSA N° 010/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição Arla 32 em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 05 de março de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 - DISPENSA nº 010/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição Arla 32 em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de Aquisição Arla 32 em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
Considerando a escolha da empresa POSTO PIEDADE DE PONTE NOVA LTDA, CNPJ: 19.995.455/0001-12, pelo valor global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa POSTO PIEDADE DE PONTE NOVA LTDA, CNPJ: 19.995.455/0001-12, pelo valor global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), o objeto: Aquisição Arla 32 em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 05 de março de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 003/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de elementos pré-moldados de concreto, destinados à execução, manutenção e melhoria das infraestruturas públicas do Município de Piedade de Ponte Nova/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias demandantes.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

MAXIMILIANO VIVEIROS ALEIXO - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **19.398.078/0001-34,** no valor global de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais);
PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **19.788.965/0001-19,** no valor global de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais); e
PRE-MOLDADOS PIEDADE LTDA - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **15.040.200/0001-45,** no valor global de R$ 781.137,50 (setecentos e oitenta e um mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Piedade de Ponte Nova, 05 de março de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 003/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de elementos pré-moldados de concreto, destinados à execução, manutenção e melhoria das infraestruturas públicas do Município de Piedade de Ponte Nova/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias demandantes.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

MAXIMILIANO VIVEIROS ALEIXO - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **19.398.078/0001-34, PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **19.788.965/0001-19,** e **PRE-MOLDADOS PIEDADE LTDA - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **15.040.200/0001-45,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 05 de março de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 003/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de elementos pré-moldados de concreto, destinados à execução, manutenção e melhoria das infraestruturas públicas do Município

de Piedade de Ponte Nova/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias demandantes. **HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 05 de março de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:2BADAB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeito Municipal de Piranga/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 052/2026. Inexigibilidade nº. 021/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "ALEMÃO DO FORRÓ", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO 'FESTA DO PIRANGUENSE 2026', A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2026, NA ÁREA DE EVENTOS WANTUIL LISBOA ALVES. Contratada: WA PRODUCOES LTDA - CNPJ: 20.799.303/0001-23, Valor Total de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Período de 06 (seis) meses.
Piranga/MG, 05/03/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:AD3D6901

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO. Processo Licitatório Nº. 051/2026, Credenciamento Nº. 006/2026. Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para realização de serviços de práticas integrativas e complementares (PICS), conforme resolução SES/MG nº. 8.374, de 19 de outubro de 2022, solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 19/03/2026 de 08:00 às 16:00 horas. Data da primeira sessão pública: 26/03/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 05/03/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:64045955

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONVALIDAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 106/2024, Pregão Presencial Nº. 015/2024. Resumo do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, ADEQUAÇÕES E REPAROS QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, referente ao item MANUTENÇÃO PREDIAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA EDIFICAÇÃO DO IMOVÉL: PRÉDIO DA ANTIGA CAMARA. Contratada: RS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 46.436.252/0001-69. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 07/06/2026.
Piranga/MG, 05/12/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6609EE60

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 039/2025. Pregão Presencial nº. 90010/2025. Retifica-se a publicação ocorrida na data de 05/03/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 181, código de identificação BF3561F2, tendo em vista erro material de digitação. Onde se lê: Período de 12 (doze) meses. Leia - se: Período de 2 (dois) meses.
Piranga/MG, 05/03/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:126FE98D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023
PROCESSO N° 112/2023 TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

EXTRATO DE 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023
PROCESSO N° 112/2023
TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação da estrada 030 no município de Pirapetinga/MG**,** mediante o regime empreitada por preço global.
CONTRATADO: Construtora Alvarenga e Cia LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.641.914/0001-09, sediado(a) na Rua Ernesto Duarte de Almeida, nº 88, Parque Tinola, em São Fidélis/RJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Alvarenga Correa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 205960446, expedida pela (o) DIC/RJ, e CPF nº 120.930.777-44
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses é de R$ 1.924.263,10 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 27/05/2026.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1076865-13, na classificação: **02.06.00.26.782.0013.1.0020-4.4.90.51 Fonte de Recursos: 1.700.000**
DATA DO ADITIVO: 27 de Fevereiro de 2026.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:EE31118F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO UNIFICADA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SESSÃO 2)

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO UNIFICADA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SESSÃO 2)

O Município de Pirapetinga torna pública a RETIFICAÇÃO dos atos referentes à Sessão 2 do Pregão Eletrônico nº 033/2025, Processo Licitatório 143/2025, publicados em 16 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme segue:

NO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (complementar S2):

ONDE SE LÊ: "...adjudico e homologo os itens da Sessão 2, com o valor global de **R$ 344.920,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte reais)**."

LEIA-SE: "...adjudico e homologo os itens da Sessão 2, EXCLUINDO-SE o Item 45 por duplicidade, totalizando o valor global de **R$ 254.950,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**."

QUANTO AOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ONDE SE LÊ: Inclusão do Item 45 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM 02– DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE BUFFET NOS CAMARINS PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS (POR BANDA REGIONAL) – CARDÁPIO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (SUCO DE FRUTA, REFRIGERANTE); ÁGUA (COM E SEM GÁS), ISOTÔNICOS DE SABORES VARIADOS, ENERGÉTICOS, ÁGUA DE COCO NATURAL, ACHOCOLATADO LIQUIDO EM CAIXINHA, BISCOITO VARIADOS, BARRAS DE CEREAIS, FRUTAS DIVERSAS; SALGADOS ASSADOS; PIZZAS; SANDUICHES COM HAMBÚRGUERES; REFEIÇÃO COM DOIS TIPOS DE CARNES CONFORME SOLICITADO PELOS ARTISTAS. O MATERIAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O NÚMERO DE PESSOAS DEVE ESTAR INCLUSO, ESTE SERVIÇO DESTINA-SE A PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E BANDAS CONVIDADAS PARA O EVENTO E CADA SERVIÇO DEVERÁ ATENDER ATÉ 20 PESSOAS. VALOR POR DIÁRIA) em favor da empresa EBLX COMERCIO E SERVICOS LTDA.

LEIA-SE: ITEM 45 EXCLUÍDO DESTA ATA (por erro material de duplicidade)

NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR S2:

ONDE SE LÊ: DO VALOR COMPLEMENTAR de R$ **R$ 344.920,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte reais)**.

LEIA-SE: DO VALOR COMPLEMENTAR de **R$ 254.950,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**.

MOTIVAÇÃO: A presente retificação visa sanar erro material de duplicidade, uma vez que o Item 45 já se encontra devidamente registrado na Ata de Registro de Preços da Sessão 1.

Pirapetinga-MG, 05 de Março de 2026

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F81BD180

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 021/2026

Pregão Eletrônico n° 002/2026

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo novo minivan (7 lugares), a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde

Homologação

GNC AUTOMOTORES LTDA. - CNPJ: 04.798.469/0007-64
Valor Total de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)

PIRAPETINGA, 05 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B1A23E27

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 028/2026 DISPENSA 0072026 CONTRATO Nº 028/2026 DATA: 13 DE JANEIRO DE 2026.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura, colocação de piso, embolso, e reparos diversos no Centro Educacional Municipal do Bairro Colina do Sol.
CONTRATADO: **N.P REFORMAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.854.374/0001-21, sediado(a) na Rua Gabriel Firmino de Assunção, 107, Dois Mil, Pirapetinga/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Patrick Luiz Alves Cortes, portador(a) do CPF nº 170.705.747-89
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 03 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0033 – 3.3.90.39 Fonte de Recursos 1.540.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:9A4742B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 074/2026

PORTARIA N° 074/2026

"Designa servidor para atuar como Agente de Contratação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Rosilane De Queiroz Almeida Silva, matricula nº 13872, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II para atuar como Agente de Contratação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÂO*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:1B4C30F5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 081/2026

Portaria N° 081/2026

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 011/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 05 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 081/2026

ASSISTENTE SOCIAL (TNMPS)
VERONICA FERREIRA DE MOURA
RUTE BARCELOS DE OLIVEIRA
AMANDA SOUZA MARTINS

PSICOLOGOS (ES)
ROBERTA DE FATIMA PEREIRA
NATALIA EBELING

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLITICAS SOCIAIS (TNMPS)
JAINE FERREIRA ALVES
JANETE RIBEIRO SOARES
LEIDIANE SANTOS SILVA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:F51F5B67

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076/2026

Nomeia Comissão permanente para avaliar requerimento de Progressão e Reenquadramento nos termos das Leis Municipais nº 2.258, 2.259 e 2.260 de 30 de março de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia a Comissão para avaliar requerimento de Reenquadramento e Progressão nos termos da Lei 2.258/15, Lei 2.259/15 e Lei 2.260/15, de 30 de março de 2015 e alterações.

NOME
Omar Rogério Pereira Barbosa (Presidente)
Maria Sueli Martins Duarte
Dulcelena Santos Bandeira da Mota
Cristiane de Carvalho Rodrigues
Marcus Vinicius Bastos Ferreira

§ 1º. A presidência da comissão será exercida pelo servidor Omar Rogerio Pereira Barbosa.

Art. 2º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Pirapora, 05 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:D7ED619A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 080/2026

PORTARIA Nº 080/2026

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 05 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 080/2026

ASSISTENTE SOCIAL (TNMPS)
FABIOLA LACERDA DE ARAUJO
FABIOLA ARAUJO LOPES
CLAUDINEY CORREIA DOS SANTOS

PSICOLOGO (ES)
NADIELLE SOARES MACHADO
ANA LUIZA MORAIS FREIRE
ANA LETICIA GONCALVES DA SILVA FONSECA
RAQUEL WOJCIK DA SILVA MIRANDA

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLITICAS SOCIAIS (TNMPS)
ANA PAULA DA SILVA SOARES
CEILIANA RODRIGUES BERNARDO SIMOES
BRUNO SILVA NEVES

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO (ATA)
MELIZE CARDOSO DA CRUZ
IGOR DE OLIVEIRA
CARMEN JULIANA GONCALVES DA SILVA

TECNICO EM ENFERMAGEM ESF (T-ESF)
LUCIANA SOARES LACERDA SILVA
BARBARA GREICY PEREIRA REIS
MICHAEL FRANCESCO CARDOSO GONCALVES

ENFERMEIRO ESF (E-ESF)
MELISSA SANY MUNIZ BARBOSA
DENNER YURI CARDOSO MOTA

MEDICO ESF (M-ESF)
MARCELO RICARDO CAMARA NALIN ***
THAINA RIBEIRO DE MORAIS LOPES
TULIO JOSE DE OLIVEIRA

ODONTOLOGO ESF (O-ESF)
ANA LUIZA BISPO

AUXILIAR EM SAUDE BUCAL ESF (ASB-ESF)
ANNE JOYCE DOS SANTOS PEREIRA
SEBASTIANA SOARES DOS SANTOS

TECNICO EM SAUDE BUCAL ESF (ASB-ESF)
GENIUSA APARECIDA LINO LACERDA
EDINAY DE SOUSA LACERDA
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL – 40 H (AS)
ALESSANDRA MARIA DA SILVA
VERONICA VIEIRA DE BRITO CARDOSO

PSICOLOGO DE POLITICAS DA EDUCAÇÃO
ERIC DE AGUIAR E VIANA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:BC167B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2026_PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP – gás de cozinha), incluindo botijões de 13 kg e vasilhames, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e entes conveniados do Município de Pitangui/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19/03/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 19/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:642D0EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata referente ao Processo Licitatório nº 35/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO ALMOÇO OFERECIDO AOS PARTICIPANTES DO 39º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE MARÇO DE 2026, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos três dias do mês de março de 2026, às 13:24 horas, a Comissão de Contratação recebeu o pedido de impugnação da empresa REALIZA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA . A Comissão reuniu-se para apreciar tal pedido. Trata-se de impugnação ao edital apresentada, por meio da qual questiona-se sobre a obrigatoriedade do item nº 33 conter em sua especificação a apresentação do Selo ABIC. A Comissão encaminhou o pedido para a assessoria jurídica e em tempo, emitiu parecer jurídico acatando o pedido de impugnação. A Comissão excluiu a exigência do Selo ABIC e manteve a mesma data de abertura deste processo. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria nº 49, de 03 de março de 2026.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C2AB4CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
PRC 23/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E JOÃO ACÁSSIO BATISTA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI, empresa privada, com sede à AV SENADOR ROBERT KENNEDY, 270, JARDIM SANTA CECILIA, ESPIRITO SANTO DO PINHAL, SP, 13990-000, CNPJ n° 21.347.742/0001-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 14/02/2026 até 14/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 13 de fevereiro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO ACÁSSIO BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CC1B4D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRGAO ELETRONICO 20-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 44/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, SENDO OS TRAJETOS 07,29 E 35 CONFORME DESCRITOS NO EDITAL.** A data de abertura será dia 23 de março de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3E03C475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.236, DE 4 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO POR MEIO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS CONVENIADAS, QUANDO HOUVER FALTA DE ESTOQUE NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios e credenciamentos com farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Pouso Alegre para o fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, quando o medicamento estiver em falta na farmácia municipal.

Art. 2º O fornecimento ocorrerá mediante apresentação de:

I – receita médica válida;
II – comprovante de falta do medicamento na rede pública;
III – documento de identificação do paciente.

Art. 3º O paciente retirará o medicamento diretamente na farmácia conveniada, sem custo, ficando o pagamento sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Art. 4º O Município assegurará o fornecimento gratuito dos antibióticos previstos no art. 3º aos sábados e domingos, nos dias e horários em que as farmácias municipais não estiverem em funcionamento regular, observados os incisos I e III do art. 2º desta Lei.

Art. 5º As farmácias interessadas deverão credenciar-se junto ao município, atendendo às exigências legais e sanitárias.

Art. 6º Os medicamentos disponibilizados deverão estar incluídos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) ou listagem equivalente adotada pelo município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 4 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:9D7B8F9C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0010/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: WALTER MARTINS DA SILVA FILHO
CPF/CNPJ: ***.427.***-68
AIM: 0610/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 01/12/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.918,59 (MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento

disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 05 de março de 2026.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:852FC4C6

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA N° 03 DE 05 DE MARÇO DE 2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Relatório Final

Sindicância Administrativa: Portaria 01/2026

Ementa da Decisão: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 01/2026, DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA EM FACE DA SERVIDORA A.F.R., MATRÍCULA FUNCIONAL 22.033-2 PARA APURAR POSSÍVEIS VIOLAÇÕES FUNCIONAIS COMETIDAS PELA SERVIDORA.

Ante o exposto, e considerando a apuração dos fatos constantes na Portaria Municipal nº 01/2026, de 20 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21 de janeiro de 2026 – Edição 4196 arquiva-se pelos fundamentos constantes no relatório final nos quais se acata integralmente.

Publique-se, cumpra-se, e recomenda-se.

Pouso Alegre – MG, 05 de Março de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:4E31087B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 214/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 02/2026 – CONTRATO Nº 214/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ATENDER O EVENTO POUSO ALEGRE+ALEGRE NO DIA 08 DE MARÇO, NO BAIRRO CENTRO. Vigência: A vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura. Assinatura em 05/03/2026. Contratada: KADU SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 64.682.188/0001-88. O valor do contrato é de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
386	15000000000	PRÓPRIO	02.004.2096.0013.0392. 0040. 3339039000	SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:FD84CE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 58/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 58/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CONFECÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS AUTOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS TECNOLÓGICOS (METROLÓGCOS E NÃO METROLÓGICOS) PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.". CONTRATADA: GCT – GERENCIAMNETO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 06/03/2026 e término previsto para 06/03/2027. Data assinatura: 02/03/2026. Dotação orçamentária nº 02.015.0000.2115.0026.0782.0041.333904 – ficha 1399.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:359AD076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

Processo Licitatório nº 294/2023 – Pregão Presencial nº 025/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PRATA LTDA-PRATAVAN.**
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DO PRATA/MG**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Valor Total Global: **R$14.271.544,40 (quatorze milhões duzentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**
Vigência: 01/03/2026 a 28/02/2027.
Data da assinatura: 05/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:F69A0C1A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
03/03/2026.

Processo Licitatório nº 003/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software "SAAS" para Gestão da Saúde Pública Municipal, com serviços de: Conversão dos dados, implantação, treinamento, customização, suporte técnico remoto.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, à empresa **MAESTRO SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 09.242.167/0001-33,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:0448FA79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/03/2026

Dispensa de Licitação Nº 007/2026, Processo Licitatório nº 034/2026 – objeto: Aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão de garantia de 10 mil km do Veículo Fiat / Strada Volcano CD 13, Placa UAB-6J16, Ano 2025, Modelo 2026, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural. Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.738.238/0003-80.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CE9E38FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/03/2026

Dispensa de Licitação Nº 006/2026, Processo Licitatório nº 033/2026 – objeto: Aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão de garantia de 10 mil km do Veículo Fiat / Strada Volcano CD 13, Placa TXJ-6E73, Ano 2025, Modelo 2026, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural. Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.738.238/0003-80.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C87313B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/03/2026

Dispensa de Licitação Nº 005/2026, Processo Licitatório nº 032/2026 – objeto: Aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão de garantia de 10 mil km do Veículo Fiat / Strada Volcano CD 13, Placa TXJ-6E65, Ano 2025, Modelo 2026, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural. Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.738.238/0003-80.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:37913DF2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
27/02/2026

Credenciamento nº 001/2026, Processo Licitatório nº 015/2026 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para implantação, operacionalização, manutenção e gestão de solução tecnológica destinada à antecipação de até 20% do salário líquido mensal dos servidores ativos do município de Prata-MG, mediante desconto automático em folha de pagamento, sem incidência de taxas, juros ou quaisquer encargos ao servidor ou ao município, conforme legislação vigente e demais condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

Credenciada: **TRINO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:60E592C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 044/2026.

Processo Licitatório **nº 003/2026** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 002/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software "SAAS" para Gestão da Saúde Pública Municipal, com serviços de: Conversão dos dados, implantação, treinamento, customização, suporte técnico remoto.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **MAESTRO SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 09.242.167/0001-33,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.
Vigência:12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 05/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:6A5C8E2B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal do Prata/MG - Processo Licitatório nº 035/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, AVISO DE EDITAL, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05 de março de 2026, Ano XVII / Nº 4226, página 193. **Onde se lê** "… avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 013/2026 ...", **leia-se** " ... avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026** ...".
Prata-MG, 05 de março de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:E283ACD7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2026

CONCEDE LICENÇA POR TEMPO INDETERMINADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CLAUDENER ARAÚJO DA SILVA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 26/02/2026, a servidora **CLAUDENER ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 07120.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 26/02/2026

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:349325BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2026, PROCESSO 077/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA ARTESANAIS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUARTEL GERAL-MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 11/03/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **5 de março de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8E2AAECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 47/2026 - DISPENSA 27/2026

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 47/2026, DISPENSA de N°27/2026, na forma que segue: foi declarado **deserto**, tendo em vista que **não houve apresentação de propostas por parte de licitantes interessados dentro do prazo estabelecido no edital**. Dessa forma, não foi possível dar prosseguimento às fases subsequentes do certame. Quartel Geral, 24/02/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A510FF0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 63/2026

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 63/2026 – Dispensa 37/2026. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA ARTESANAIS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUARTEL GERAL-MG.** Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 03/03/2026, declara-se Deserto. Para mais informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 04/03/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:54385986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 016/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 009/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 016/2026, Pregão nº 009/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para confecção e impressão de carnes para recebimento de IPTU, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 20/03/2026 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 05 de março de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:4F9768C6

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 157, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 002/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 002/2026.
D E C R ET A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 002/2026, objetivando a contratação de Fonoaudiólogo, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 05 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

	Fonoaudiólogo				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no Cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Joice Paulino Silva Ferreira	03 anos, 06 meses e 23 dias	20/05/1991	114.392.336-75	Aprovado

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BF2C59DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo Licitatório 014/2026, Pregão Presencial N.º 003/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa: EXTRA PLASTI LTDA, CNPJ: 22.475.710/0001-00.
Valor global: R$ 1.075.730,00 (um milhão setenta e cinco mil setecentos e trinta reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:AC2CE37A

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório 014/2026, Pregão Presencial N.º 003/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa: EXTRA PLASTI LTDA, CNPJ: 22.475.710/0001-00.
Valor global: R$ 1.075.730,00 (um milhão setenta e cinco mil setecentos e trinta reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:4BA67531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
AUTOS 2095-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SERVIDOR PROCESSADO: D. F. M. J.

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Diante da decretação do Incidente de Sanidade Mental, fica suspenso as condicionantes da SUSPAD.

Publicado por:
Luzinete F. Rodrigues
Código Identificador:850E653A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 147/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 147/2025 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de estudos, diagnósticos, levantamentos, projetos, básicos e executivos voltados à implantação do sistema de macrodrenagem das Avenidas São Sebastião (bairro Maria Helena) e Avenida Perimetral (bairro Landi), situadas no Distrito de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG. A data de realização da sessão será no dia 06/05/2026 as 09:00.hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:DC73DDD3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO CODEMAS AD REFERENDUM (001/26 - MARÇO/2026)

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS-RN, no uso de suas atribuições e competências definidas pela Lei Municipal 4.072/20; sobre a solicitação licenciamento ambiental apresentada pela FUMEF - FUNDIÇÃO E MECÂNICA DE FERROS LTDA, CNPJ: 03.596.757/0001-88 no âmbito do processo ambiental nº 5551/2024, com o objetivo de regularização ambiental da atividade B-03-07-7 Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.

Considerando o vencimento do mandato dos conselheiros e que o Conselho de Meio Ambiente está em fase de recomposição;

Considerando a urgência do julgamento da requisição, conforme justificado pelo interessado no documento constante nos autos;
Considerando que a análise técnica sugeriu ao Conselho de Meio Ambiente aprovação da licença requerida, nos termos do Parecer Técnico Ambiental nº 307/2025 constante nas folhas 196 a 214;
Considerando que as atividades realizadas no Município necessitam respeitar as normas, parâmetros e exigências ambientais e que, nesta ocasião, esta condição de regularidade ambiental depende da conclusão destes autos mediante a concessão do licenciamento ambiental e cumprimento da compensação determinada.

DECIDE:

Licenciar *ad referendum* a FUMEF - FUNDIÇÃO E MECÂNICA DE FERROS LTDA, CNPJ: 03.596.757/0001-88. A atividade deverá ser realizada no empreendimento que será implantado na Rua Alzira Menezes Nogueira, nº 24, bairro Distrito Industrial João de Almeida - CEP: 33.880-300, Ribeirão das Neves - MG. A licença deverá ser vinculada às medidas previstas no PTA nº 307/2025 e, observando as disposições previstas na Leis Municipais 4.072/2020 e 4.223/2023, e a Resolução CODEMAS nº 31/2025, deverá ser submetida ao julgamento geral e definitivo da Câmara de Regularização Ambiental do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento do Município no prazo máximo de 01(um) ano, a contar da data da expedição do certificado de licenciamento decisório individual. **(Processo Ambiental nº 5551/2024).**

Ribeirão das Neves, 04 de março de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
Câmara de Regularização Ambiental (CERA)
Presidência Março/2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2E28DC2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO CODEMAS AD REFERENDUM (002/26 - MARÇO/2026)

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS-RN, no uso de suas atribuições e competências definidas pela Lei Municipal 4.072/20; Sobre a solicitação licenciamento ambiental apresentada pela MARCENARIA E CARPINTARIA AVELAR LTDA, CNPJ: 07.524.626/0001-46 no âmbito do processo ambiental nº 5550/2024, com o objetivo de regularização ambiental da atividade B-10-02-2 Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz.
Considerando o vencimento do mandato dos conselheiros e que o Conselho de Meio Ambiente está em fase de recomposição;
Considerando a urgência do julgamento da requisição, conforme justificado pelo interessado no documento constante nos autos;
Considerando que a análise técnica sugeriu ao Conselho de Meio Ambiente aprovação da licença requerida, nos termos do Parecer Técnico Ambiental nº 15/2025 constante nas folhas 160 a 175;
Considerando que as atividades realizadas no Município necessitam respeitar as normas, parâmetros e exigências ambientais e que, nesta ocasião, esta condição de regularidade ambiental depende da conclusão destes autos mediante a concessão do licenciamento ambiental e cumprimento da compensação determinada.

DECIDE:

Licenciar *ad referendum* a MARCENARIA E CARPINTARIA AVELAR LTDA, CNPJ: 07.524.626/0001-46. A atividade deverá ser realizada no empreendimento que será implantado na Avenida Gávea, nº 450, bairro Urca (Justinópolis) - CEP: 33.933-470, Ribeirão das Neves - MG. A licença deverá ser vinculada às medidas previstas no PTA nº 15/2025 e, observando as disposições previstas na Leis Municipais 4.072/2020 e 4.223/2023, e a Resolução CODEMAS nº 31/2025, deverá ser submetida ao julgamento geral e definitivo da Câmara de Regularização Ambiental do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento do Município no prazo máximo de 01(um) ano, a contar da data da expedição do certificado de licenciamento decisório individual. **(Processo Ambiental nº 5550/2024).**

Ribeirão das Neves, 04 de março de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
Câmara de Regularização Ambiental (CERA)
Presidência Março/2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9479B3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 DE OUTUBRO de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2024, homologado em 25 de Julho de 2025, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Rua Artur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 09 de Março de 2026, às 13:30h**. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
WANESSA BARBOSA DE SOUZA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	106º	**INAPTO**
SOLANGE RODRIGUES DIAS CARVALHO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	148º	**INAPTO**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87825929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA 22ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 04/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 09 de março de 2026, às 14:00 da tarde**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 04/2024.

Onde se lê:

NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA PEREIRA DE AMORIM	502 - ENFERMEIRO	19/11/1984	74º
VERONICA SUELY PEREIRA CARVALHO	502 - ENFERMEIRO	22/01/1984	75º
LETÍCIA KAROLLAYNE DA SILVA COSTA	502 - ENFERMEIRO	06/03/1999	76º
GISELLE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA	502 - ENFERMEIRO	22/06/1982	77º
AMANDA MENEZES DE SOUZA MAIA	502 - ENFERMEIRO	24/08/1983	78º
RACHEL MUINHOS GARCIA RATTON DE ALMEIDA	502 - ENFERMEIRO	23/05/1979	79º
GABRIELA LUIZ DA SILVA	502 - ENFERMEIRO	22/10/1992	80º
ALEX FABIANO DAMASO	402 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	14/11/1974	03º
POLIANE LOPES LIMA	405 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	29/11/1996	07º
CINTIA MARIA DA SILVA FERREIRA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	14/08/1979	13º
MARIANA OLIVEIRA BAIA	503 - FARMACÊUTICO	13/02/1984	06º
HARYNE SANT ANNA FARIA	501 - CIRURGIÃO DENTISTA	21/05/1995	9º

Leia-se:

NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA PEREIRA DE AMORIM	502 - ENFERMEIRO	19/11/1984	74º
VERONICA SUELY PEREIRA CARVALHO	502 - ENFERMEIRO	22/01/1984	75º
LETÍCIA KAROLLAYNE DA SILVA COSTA	502 - ENFERMEIRO	06/03/1999	76º
GISELLE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA	502 - ENFERMEIRO	22/06/1982	77º
AMANDA MENEZES DE SOUZA MAIA	502 - ENFERMEIRO	24/08/1983	78º
RACHEL MUINHOS GARCIA RATTON DE ALMEIDA	502 - ENFERMEIRO	23/05/1979	79º
GABRIELA LUIZ DA SILVA	502 - ENFERMEIRO	22/10/1992	80º
BRUNO SOARES DE JESUS	502 - ENFERMEIRO	11/10/1998	5º PCD
ALEX FABIANO DAMASO	402 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	14/11/1974	03º
POLIANE LOPES LIMA	405 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	29/11/1996	07º
CINTIA MARIA DA SILVA FERREIRA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	14/08/1979	13º
MARIANA OLIVEIRA BAIA	503 - FARMACÊUTICO	13/02/1984	06º
HARYNE SANT ANNA FARIA	501 - CIRURGIÃO DENTISTA	21/05/1995	9º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
u) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 17/03/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Ribeirão das Neves, 26 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72DCBE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 03/2023 do Processo Administrativo n° 01/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de 24/02/2026 A 23/02/2027 é de R$ 7.377,47 a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.006.08.306.0104.2245 Gestão de Segurança Alimentar e Nutricional - 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha 302, FONTE 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de março de 2026

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FCF92EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 016/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 016/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 016/2026.

Objeto: Locação de Imóvel localizado na rua José Cassimiro Nogueira, nº 72 – Bairro Várzea Alegre, Município de Ribeirão das Neves - MG, para abrigar as instalações da Biblioteca Municipal de Ribeirão das Neves.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Roaine Cerqueira Diniz Alves, Locador(a), perfazendo o valor total de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a serem pagas até o 5º(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:9540469D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28 E 29 DE 2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28 e 29 de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 28 e 29 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 125/2025. Objeto:

Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis e similares com fornecimento de estrutura necessária para montagem, desmontagem, transporte e acompanhamento pro monitores, destinados à realização de "rua de lazer".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/2026 – ALEXANDRE CÉSAR GOMES – vencedora dos itens 1, 2 e 8 – perfazendo o valor total de R$ 594.132,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/2026 – DARILHA DE FREITAS SOARES VIEIRA vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, e 7 perfazendo o valor de total de R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A2A405DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão/atualização de dotação orçamentária

ATA Nº: 189/2025
CONTRATADA: CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº: 9719/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no artigo 136, parágrafo IV, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual

supramencionado, **para inclusão/atualização da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.15.451.0109.2835 – 3.3.90.39 – Despesa 442
1.500.508.0000 – Emenda parlamentar

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 05 de março de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A568DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotação orçamentária

ATA Nº: 127/2025
CONTRATADA: DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA.

PROCESSO Nº: 197/2024 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos no Município de Ribeirão das Neves.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no Artigo 136, Parágrafo IV, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.04.122.0109.2835 - 3.3.90.30– Despesa 441 – Fonte: 1.500.502.0000 – Emenda Parlamenta Municipal.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 05 de março de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D557B10E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 001/2026

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Rodeiro e o Centro Educacional Menino Jesus e Centro Educacional Boa Esperança, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – APAE, conforme Plano de Trabalho, que prevê o custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento da EDUCAÇÃO ESPECIAL, modalidade, modalidade substitutiva, nos níveis Educação infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) – 1º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos – anos finais), assegurando ações integradas que garantam aos estudantes com deficiência, o máximo desenvolvimento de suas potencialidades para que alcancem autonomia, independência e boa qualidade de vida, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 002/2026.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 04 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:9DFC947C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026
INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PARCEIRO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO
PARCEIRO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOSDOS EXCEPCIONAIS – APAE UBÁ
CNPJ Nº 17.759.168/0001-88.
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Eustáquio Arthidoro da Costa, portador do RG nº M-1.269.707 SSP-MG, CPF nº 112.500.036-87.
Objeto: Promoção do Termo de Fomento entre o Município de Rodeiro e o Centro Educacional Menino Jesus e Centro Educacional Boa Esperança, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – APAE, conforme Plano de Trabalho, que prevê o custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento da EDUCAÇÃO ESPECIAL, modalidade, modalidade substitutiva, nos níveis Educação infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) – 1º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos – anos finais), assegurando ações integradas que garantam aos estudantes com deficiência, o máximo desenvolvimento de suas potencialidades para que alcancem autonomia, independência e boa qualidade de vida.

PRAZO: ATÉ 31/12/2026
VALOR R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ CARLOS FERREIRA - CONCEDENTE
Francisco Eustáquio Arthidoro da Costa- CONVENENTE

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C944BC06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 EDITAL Nº 010/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
EDITAL Nº 010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rodeiro, no uso de suas respectivas atribuições, publica RETIFICAÇÃO junto ao processo licitatório em epígrafe, para fazer constar que:

1 – O item 54 do Termo de Referência, o mesmo passa a vigorar com a seguinte redação:

54	408093	PANOS/TOALHAS ABSORVENTES LISOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER, TAMANHO MÍNIMO DE 25 CM X 40 CM -- CONTENDO 600 UNIDADES POR PACOTE.

Tendo em vista que a alteração realizada se refere apenas à adequação da descrição do item, com o objetivo de melhor atender aos licitantes e ampliar a competitividade do certame, não havendo qualquer prejuízo à formulação das propostas, ficam mantidos a data e o horário de abertura do certame, sendo: às 09 (nove) horas do dia 09 de março de 2026.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Rodeiro, 05 de março de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIAAPARECIDA DO NASCIMENTODEBORTOLI.
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:0203124C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, torna a público a convocação para sorteio entre os credenciados do Procedimento Auxiliar nº 001/2026 Credenciamento nº 001/2026, visando a seleção do prestador de serviços para realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilão de Bens Públicos Móveis Inservíveis, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG. O sorteio será realizado dia 16/03/2026 as 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelo Tel.: (32) 08000321263. Rosário da Limeira - MG, 05 de março de 2026.

LAÍS PEREIRA PESSOA ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:F385F0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Processo nº: 147/2025.
Pregão Eletrônico nº: 057/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 009/2026.

Promitente Fornecedora: HIDROAMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.125.188/0001-43.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de operação, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento integral dos sistemas de captação, tratamento, reserva e distribuição de água potável, compreendendo as Estações de Tratamento de Água (ETAs) localizadas nos distritos de Brumal e Florália, bem como as nascentes e poços profundos ativos distribuídos entre os distritos e subdistritos do município de Santa Bárbara – MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 8.450.000,00 (oito milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 01/03/2026 a 01/03/2027.

Data de Assinatura: 01 de março de 2026.

Santa Bárbara, 05 de março de 2026.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5B7644C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

Processo nº: 191/2025.
Pregão Eletrônico nº: 070/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 040/2026.

Promitente Fornecedora: CREATIVE COMÉRCIOVAREJISTA LTDA, CNPJ/MF nº 44.838.265/0001-39.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 252.360,00 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027.

Data de Assinatura: 04 de março de 2026.

Santa Bárbara, 05 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DDB602E7

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 6529/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

REPUBLICAÇÃO DODECRETO No:06529 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.93.00 097 Indenizações e Restituições 11.733,63
2.701.000.0000 Outras Transf. Convenios ou Inst 11.733,63
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 150.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL
17.512.0031.2041 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.39.00 1044 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
2.759.005.0000 Recur. Vinc. Fundos-Rep.Tarif. 150.000,00
TOTAL: R$ 311.733,63
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
311.733,63

Artigo 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 02DE MARÇODE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Saúde

A suplementação visa atender a manutenção das unidades básicas de saúde.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

A suplementação visa atender a manutenção do saneamento básico do município.

Secretaria de Governo, Esportes e Ordem Pública

A suplementação tem por finalidade viabilizar a devolução de parte do recurso remanescente do Convênio nº 1491003197/2022, cujo objeto consistiu na aquisição de veículos de passeio, com capacidade para 5 (cinco) lugares, destinados à Guarda Civil Municipal (GCM).
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 3.453.115,54
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 311.733,63
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 3.764.849,17
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 17.187.033,45
Percentual utilizado	1,44%
Atualizado em 02/03/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:2E0C01DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6535/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSISTENTE** a Sra. **LORENA HELENA ARCANJO** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de março de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de março de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:DFA0A649

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS DE Nº 01/2026

Dispõe sobre a deliberação de aprovação da renovação de registro 01/2026 do CMAS a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara – APAE, a deliberação da Emenda Parlamentar MDAS, Emenda nº 44370007, de autoria da Deputada Federal Nely Aquino, destinada à APAE e a deliberação do calendário anual de reuniões do CMAS

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 1413/206 e pelo seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de registro 01/2026 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara – APAE no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º- Aprovar a Emenda Parlamentar MDAS, Emenda nº 44370007, de autoria da Deputada Federal Nely Aquino, destinada à Apae no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para mobiliar os espaços da APAE.

Art. 3º - Aprovar o calendário anual de reuniões do CMAS, sendo as reuniões realizadas todas as segundas quintas – feiras de cada mês.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Bárbara, 05 de março de 2026.

THAYENE PÂMELA VALENTINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:0D3A4D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG – Extrato de publicação do 5º Termo aditivo – Processo Administrativo nº 013/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023 - Contrato nº 018/2023 - Para prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato para o período de 31 de Janeiro de 2026 até 30 de julho de 2026. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução das obras de construção de uma ponte mista sobre o Córrego Zoador, que interliga o Bairro Planalto a sede do Município através dos recuros oriundos do acordo judicial entre o estado de minas. – Contratada: Help Organizações Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 31.007.822/0001-28, com sede na Rua Idelvanio Ferreira dos Santos, nº 47 – Bairro: Quarteirão Empresarial – Cidade: Joaima/MG – CEP: 39.890-000, neste ato representada pelo senhor Gileno de Oliveira, portador do CPF nº 997.095.896-87.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO.
Prefeito Municipal

23 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:DAF301CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **05/2026** – Processo Licitatório nº **025/2026**. Objeto: **Pregão eletrônico visando à aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estadio Municipal Hernani Pereira Scatolino no Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **09/03/2026** a partir das 08h00min com término no dia **19/03/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **19/03/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:7BBCA9A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2026

CONTRATO N° 49/2026
Objeto: "Dispensa eletrônica para aquisição tênis e meias destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santana da Vargem/MG".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: EURO INJET LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.067.882/0001-90, com sede a RUA DURVALINO JOSE FERREIRA, 589, JARDIM SAO FRANCISCO, NOVA SERRANA/MG, CEP: 35.523-114 neste ato representada por Iralma Maria Lobato Queiroz Cancado, brasileira, documento de identidade RG n.° XXX, CPF n.° XXX.XXX-XX
Valor da contratação: R$ 19.822,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e dois reais)
Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027
CONTRATO N° 50/2026
Objeto: "Dispensa eletrônica para aquisição tênis e meias destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santana da Vargem/MG".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: URUCAS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.073.228/0001-44, com sede a AV BRASIL, 108, CENTRO, SANTANA DA VARGEM/MG, CEP: 37195-000, neste ato representada por ADEMIR DE CASTRO, brasileiro, CPF n.° XXX.XXX-XX
Valor da contratação: R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:3DECD6C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAI-SECRED BOTUCARAI RS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO: 16/2026
INEXIGIBILIDADE: 06/2026
OBJETO: INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM REALIZAR OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, NÃO-TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATO : 26/2026
RATIFICAÇÃO: 05/03/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 05 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:99B1F4F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 33/2025

"DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DE VALORES, QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E DEMAIS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, CONTRATADA: empresa **V E C TAVARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.173.434/0001-83, localizada na Rua João Alves Duarte, 125, centro, Santana de Cataguases- MG, representada pelo senhor Cristiano Oliveira Tavares, nacionalidade brasileira, técnico em mecânica, solteiro, nascido em 18/06/1990, CPF105.642.306-42 04594400477, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato 33/2025, Processo: 22/2025, Pregão Eletrônico: 12/2025 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 33/2025, firmado em 15 de abril de 2025 e considerando a necessidade de acréscimo de 25%, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SEGOV, assinada pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, justifica considerando a necessidade de manutenção dos setores da Administração Municipal e da Merenda Escolar das Instituições Escolares do Município.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PÃO DE FORMA- BRANCO, FATIADO, QUADRADO.	800	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 33/2025 é de R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 05 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

V E C TAVARES LTDA
CNPJ: 21.173.434/0001-83
Contratada

TESTEMUNHA:
ASSINATURA : _____
ASSINATURA: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4421536B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **3WLINK PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.110.278/0001-38, com sede à Rua Dr. Afonso Canedo, nº 71, loja 04, centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-081, devidamente representada pelo Sr. VAGNER BONVINE BRANCO, inscrito no CPF sob o nº 091.506.237-29, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos sa lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DISPENSA nº 09/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2023.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 31/2023, firmado em 28 de fevereiro de 2023 e considerando a necessidade de prorrogação, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SEGOV, assinada pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, justifica se o aditamento contratual pelo periodo necessario á adoção das providencias administrativas para a formalização de nova contratação compativel com as demandas atuais do Municipio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA do contrato nº 31/2023, fica prorrogado a vigência contratual por 60 (sessenta) dias, a contar de 06/03/2026 a 06/05/2026, com previsão de termino em 06/05/2026.
CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

3WLINK PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
CNPJ Sob o Nº 11.110.278/0001-38
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DA3DBBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, INSCRITO NO CNPJ Nº 17.702.515/0001-36, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER MG, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.198.118/0001-02, REPRESENTADA NESTE ATO PELO GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DE CATAGUASES/MG, SR. CELSO LUIZ DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE O MUNICÍPIO E A EMATER MG VISANDO AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.
DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO PARTICIPARÁ MENSALMENTE COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), SENDO ESTA DIVIDIDA EM TRÊS PARCELAS IGUAIS DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A SEREM REPASSADAS TODOS OS DIAS 10, 20 E 30 DE CADA MÊS, TOTALIZANDO UMA CONTRIBUIÇÃO ANUAL DE R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS) NO EXERCÍCIO DE 2026.
DO REAJUSTE: OS VALORES ESTABELECIDOS SERÃO REAJUSTADOS AUTOMATICAMENTE A CADA 12 MESES, TENDO COMO ÍNDICE O INPC/IBGE, SEM A NECESSIDADE DE TERMO ADITIVO.
VIGÊNCIA: 60 MESES
SANTANA DE CATAGUASES, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CELSO LUIZ DE OLIVEIRA
Gerente da Unidade Regional de Cataguases / Emater MG

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D3817FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2026
Partes: Município de Santana de Cataguases/MG e Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP, CNPJ nº 20.350.328/0001-45.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o Convênio nº 016/2026, visando ampliar sua alçada para viabilizar a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo.
Valor: Acréscimo de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) ao valor total do convênio, a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com pagamentos previstos entre março e dezembro de 2026, podendo o repasse ser antecipado total ou parcialmente.
Vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 360/2007 e Lei Federal nº 14.341/2022.
Data da Assinatura: 02 de março de 2026.
Signatários:
Marcos Antônio Ferreira – Prefeito Municipal de Santana de Cataguases.
Marcos Guarino de Oliveira – Presidente da AMERP.

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4F8E85BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO N° 12.245/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do valor monetário para a cobrança dos impostos, taxas e contribuições municipais, para o exercício de 2025, mediante adoção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como coeficiente inflacionário oficial no Município de Santa Vitória-MG.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida para dispor pelo artigo 7º, incisos VII e VIII c.c artigo 40, todos da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, bem como ainda para regulamentar os artigos 452 e 454 da Lei 3.316/2021 – Código Tributário do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a atualização do valor monetário da base de cálculo dos impostos, taxas e contribuições municipais para o exercício de 2026 em **4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento), obtido pela variação do Índice de Preço do Consumidor Amplo – **IPCA**, acumulado nos últimos doze meses, conforme apuração do IBGE;
§1.º O índice atualizado de **4,26%** deverá ser aplicado para a correção anual de:
I - valores venais de imóveis sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, quando inexistir, para o exercício seguinte, nova Planta de Valores aprovada por Lei;
II - base de cálculo das taxas de licença e taxas pela utilização de serviços;
III - base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fixa e estimada;
IV - Valor Básico de Tributação.

§2.º Para o ano exercício de 2026 o Valor Básico de Tributação – VBT fica fixado em **R$ 392,49** (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos);

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, especificamente as disposições em contrário do Decreto PM/Nº 11.438/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de janeiro de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3F220A99

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 10ª ATA CIRCUNSTANCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2025

O Município de Santa Vitória, Minas Gerais, torna público o resultado do **4º Sorteio** referente ao Item 13 da Chamada Pública nº 018/2025, destinada ao credenciamento para prestação de serviços de transporte escolar rural. Restou credenciada para o Item 13 a empresa **TRANSPARREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** CNPJ nº 20.675.769/0001-17. Santa Vitória-MG, 05 de março de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:3AA0EEBF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 022/2026

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 08h do dia 09 de março até as 12h30min do dia 16 de março de 2026. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil https://licitamaisbrasil.com.br/. OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de empresas especializadas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA-BURACOS), com execução de recorte, limpeza, pintura de ligação, aplicação e compactação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), nas vias públicas do Município de Santa Vitória, MG e seus distritos, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital, pelo preço fixado, a partir de preços referenciais de mercado. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 das 12h às 18h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/. Município de Santa Vitória, MG, aos 05 dias do mês de março de 2026.

ANDRÉ APARECIDO DA SILVA -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:5C0D5AB1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) CE Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) CE Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026. O Município de Santa Vitória-MG, *nos autos do processo licitatório acima citado* de objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS do distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios e recursos federais, por meio de transferência especial – Plano de Ação nº 09032025-2-088481, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico (Anexo I) e nos demais anexos. À vista disso, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA PARA O DIA 17 DE ABRIL DE 2026 ÀS 13H, com a devolução integral do prazo aos interessados. Fundamentação nos autos. Santa Vitória, MG, aos 05 dias do mês de março de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:18BD6930

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) CE Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) CE Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026. O Município de Santa Vitória-MG, *nos autos do processo licitatório acima citado* de objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO na avenida Minas Gerais, município de Santa Vitória, MG, com recursos próprios e recursos federais, por meio de transferência especial – Plano de Ação nº 09032025-2-088481, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico (Anexo I) e nos demais anexos. À vista disso, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2026 ÀS 13H, com a devolução integral do prazo aos interessados. Fundamentação nos autos. Santa Vitória, MG, aos 05 dias do mês de março de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:6A0E9F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – DISPENSA Nº 002/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – DISPENSA Nº 002/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de software integrado para a operacionalização informatizada dos serviços de contabilidade, orçamento e tesouraria, folha de pagamentos, compras e licitações, execução orçamentária, controle de patrimônio, e módulo e-Social, para atender às necessidades administrativas do Poder Legislativo, conforme especificações deste Termo e seus anexos que lhes são parte integrante. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08:00 até às 17:00 horas do dia 11/03/2026 (04ª feira). REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). **ENVIO PARA:** comissaolicitacaocamssaa@gmail.com ou presencial na Sede do

Poder Legislativo, Praça da Conceição, 65 – Centro – Santo Antônio do Aventureiro/MG, CEP 36.670-000. **LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. **O Termo de Dispensa em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/03/2026**, pelo site: https://camarasantoantoniodoaventureiro.mg.gov.br/, https://cm-saaventureiro.publicacao.siplanweb.com.br/compras-publicas e no Site da Associação Mineira dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/# . Maiores informações pelo email: comissaolicitacaocamsaa@gmail.com.
Santo Antônio do Aventureiro, em 05 de março de 2026.

LUCIANO SALVADOR CUNHA TEIXEIRA
Agende de Contratação

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:03C68BB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO- Processo de Licitação nº 024/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES EQUIPAMENTOS. Processo ratificado nesta data. ANDRE JOSE BISSOLI, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.661.300/0001-87, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o serviço, com o valor total de R$ 47.857,80. Santo Antonio do Aventureiro-MG, 27 de fevereiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F180E797

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Santo Antonio do Aventureiro torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 084/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, realizada pelo Município de Além Paraíba - MG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão. Fornecedor: CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 72.030.828/0002-84. Santo Antonio do Aventureiro, 05/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B56E2BCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 017/2026. Pregão Presencial Nº 001/2026. Contrato Administrativo Nº 028/2026. Contratada: Anna Julia Lamim Senra. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) E LANCHES (KIT LANCHE), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Valor Total: R$ 33.6000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 2.03.00.04.122.0002.2.0009.3.3.90.30.00 (1.500.000); 2.08.00.15.452.0005.2.0053.3.3.90.30.00 (1.500.000), 2.10.00.04.122.0003.2.0058.3.3.90.303.00 (1.500.000); 2.11.00.04.122.0002.2.0060.3.3.90.00 (1.500.000), 2.12.00.27.122.0002.2.0068.3.3.90.30 (1.500.000), 2.13.00.08.245.0004.2.0081.3.3.90.303 (1.500.000), 2.07.01.10.301.0006.2.0041.3.3.90.30 (1.500.000). 04/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BABCE47C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 017/2026. Pregão Presencial Nº 001/2026. Contrato Administrativo Nº 029/2026. Contratada: Anna Luiza Pitassi Netto Cacador Pacheco. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) E LANCHES (KIT LANCHE), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Valor Total: R$ 16.800,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 2.03.00.04.122.0002.2.0009.3.3.90.30.00 (1.500.000); 2.08.00.15.452.0005.2.0053.3.3.90.30.00 (1.500.000), 2.10.00.04.122.0003.2.0058.3.3.90.303.00 (1.500.000); 2.11.00.04.122.0002.2.0060.3.3.90.00 (1.500.000), 2.12.00.27.122.0002.2.0068.3.3.90.30 (1.500.000), 2.13.00.08.245.0004.2.0081.3.3.90.303 (1.500.000), 2.07.01.10.301.0006.2.0041.3.3.90.30 (1.500.000). 04/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:755358C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO- Processo de Licitação nº 021/2026. Dispensa de Licitação nº 009/2026. Contrato 024/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: RADIO CPN LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM CANAL ABERTO QUE POSSUA SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, VEICULANDO EM SUA GRADE PROGRAMAS DE UTILIDADE PÚBLICA DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL. Valor Total: R$25.200,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.002.2.0009 – 1.500.000.) 02/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7C1C0362

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO- Processo de Licitação nº 024/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Contrato 025/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: ANDRE JOSE BISSOLI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES EQUIPAMENTOS. Valor Total: R$47.857,80. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0009 – 1.500.000. 02/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D3D08D0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 026/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026. Contrato Administrativo nº 026/2026. Justificativa: art. 74, V, da Lei Federal Nº 14133/2021. Contratada: MAURO VIEIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE SEDE DOS CORREIOS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS. Valor Total: R$ 7.454,16. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 33.3.90.36.00.2.03.00.04.122.002.2.0009 (1.500.000). 04/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7C399C87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 027/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026. Contrato Administrativo nº 027/2026. Justificativa: art. 74, V, da Lei Federal Nº 14133/2021. Contratada: ANDREIANA SANTOS DUARTE. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPORTE A INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE UMA CONFECÇÃO NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 775/2011. Valor Total: R$ 17.852,40. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 33.3.90.36.00.2.03.00.04.122.002.2.0009 (1.500.000). 04/03/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D8721B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório 023/2026
Chamada Pública Nº 001/2026 - Dispensa de Licitação 006/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que do dia 09/03/2026 até às 10 horas do dia 30 de março de 2026, o Agente de Contratação receberá os envelopes de propostas e documentação para os interessados na Chamada Pública 01/2026 referente à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Horário de abertura dos envelopes: 10h, do dia 30/03/2026. Mais informações pelo telefone (035) 3530-0212, no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 5 de março de 2026. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 05/03/2026

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:8D9C0BBC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 (dez) horas do dia 20 (vinte) de março de 2026, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 008/2026, tendo por finalidade o "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de passagem expressa por pedágio utilizando transponder de identificação veicular TAGTIV, ou outro meio similar, em atendimento às demandas dos departamentos do município de são bento abade - MG". Julgamento global. Na mesma data às 10 (dez) horas se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 5 de março de 2026. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 05/03/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:F42D6B45

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4 / 2026

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **4 / 2026** tendo como DETENTORA:ABREU DE SOUZA E OLIVEIRA LTDA. - ME - 08.915.430/0001-45, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERV FUNERÁRIOS, com o valor estimado registrado de R$ 63.370,00(sessenta e três mil e trezentos e setenta reais). Enéias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 20/02/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:600C2698

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 13/2026

Processo Licitatório nº 151/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025. Contratante: Município de São Bento Abade/MG. Contratada: AHAPS Saúde LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.740.942/0001-90. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de plantão médico clínico geral de 12 (doze) horas, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Valor estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: de 02/03/2026 a 01/03/2027. Fundamento legal: art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento Abade/MG, 02 de março de 2026.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 02/03/2026.

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:8F0699DA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

Processo Licitatório nº 151/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025. Contratante: Município de São Bento Abade/MG. Contratada: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.092.326/0001-04. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de plantão médico clínico geral de 12 (doze) horas, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Valor estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: de 02/03/2026 a 01/03/2027. Fundamento legal: art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento Abade/MG, 02 de março de 2026.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 02/03/2026.

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:10576CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 013/2026 – Processo Licitatório nº 022/2026**. Objeto: Contratação de Repasse financeiro ao CIMAMS destinado a prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e mídias sociais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001 - 08**, pelo valor global de RS 200.081,22 (duzentos mil oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**.** Vigência: a contar da data da sua assinatura sendo 11/02/2026, e vigorará até 11/02/2027. São Francisco/MG, 05 de março de março de 2026. Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8B88E647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 014/2026 – Processo Licitatório nº 025/2026**. Objeto: : Prestação de serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos nas áreas de engenharia, topografia e arquitetura ao consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da Sudene – CIMAMS para atender a cidade de são Francisco/MG para atender a secretaria municipal de saúde e administração e finanças do Município de são Francisco/MG, Junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001 - 08**, pelo valor global de **R$ 205.171,04 (duzentos e cinco mil cento e setenta e um reais e quatro centavos).** Vigência: a contar da data da sua assinatura sendo 23/02/2026, e vigorará até 31/12/2026. São Francisco/MG, 05 de março de março de 2026. Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B29AF678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, que como órgão participante **utilizará da Ata de Registro de Preço nº 040/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2025 Processo administrativo nº 028/2025 do CIMAMS (Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene),** tendo como Objeto **a** Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo tipo Pick - UP para atender as necessidades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento do município de São Francisco/MG**. Empresa Contratada: Rio Doce Comercio de Veículos Ltda – CNPJ 13.426.763/0001 – 40 pelo valor global de R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).** São Francisco/MG. 26 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F62A6399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL -ME.
Processo Licitatório nº 020/2025
Modalidade: Adesão nº 07/2025
Referência: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 306/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024 – ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 053/2024 – Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal De Formoso Do Araguaia/TO.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa **DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL -ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.680.049/0001-06, situada na Avenida Bernardo Sayão, nº 504, Sala 04, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, neste ato representada pelo o Sr. Denivaldo Rodrigues Pimentel, portador do RG nº 4572500 DGPC/GO e do CPF nº 003.460.871-04, adiante denominada CONTRATADA têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 020/2025, lastreado no artigos 106 e 107, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula sexta do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado no prazo de 6 meses de 20 (vinte) de fevereiro de 2026 até 20 (vinte) de agosto de 2026, justifica se o presente aditivo devido o serviço de Raio-X permitir diagnósticos rápidos e precisos, essencial para o tratamento imediato de condições médicas urgentes, como fraturas, traumas e infecções graves.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 13 de fevereiro de 2026.

Município de São Francisco
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Contratante

Denivaldo Rodrigues Pimentel -ME
CNPJ sob o nº 18.680.049/0001-06
DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL -
CPF nº 003.460.871-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF:----------

NOME:_____CPF: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9BE0B1DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **dispensa de licitação nº. 017/2026, Processo nº 030/2026** nos termos do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 76 do Decreto Municipal nº 17/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE CULTURA, junto a empresa: LUIZ MARCELO MONTEIRO ASSUNÇÃO inscrita no CNPJ nº 50.571.759/0001-00, cujo valor global é R$ 37.530,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta reais)**,** São Francisco, 05 de março de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:609ADCBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 085/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA JVA TRANSPORTES LTDA

Processo Licitatório nº 069/2025
Dispensa nº 044/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pela Secretaria Municipal de Governo **Sr. CÉZAR BOTELHO FILHO,** brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **JVA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 42.416.128/0001-80**, com sede Rua M nº 2000, sala 1, bairro São José em São Francisco/MG, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. JOSÉ VANILSON ALVES COSTA portador do CPF: 853.156.301-10, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo de dispensa nº 044/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na **Lei nº 14.133/2021 conforme o artigo 107**, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula terceira do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado pelo período de **90 (noventa) dias**, justifica se em razão que diversas comunidades rurais deste Município, estão com problemas de abastecimento de água potável e, apesar de ter ocorrido um período chuvoso no mês de janeiro, o mesmo não foi suficiente para suprir a necessidades daquelas comunidades de serem abastecidas com agua potável, sendo assim fundamental a continuidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Município de São Francisco
SR. CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

JVA Transportes LTDA,
CNPJ 42.416.128/0001-80
JOSÉ VANILSON ALVES COSTA –
CPF: 853.156.301-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:ACC814DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 1.448 DE 05 DE MARÇO 2026 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) – MELHOR EM CASA. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO RESIDENCIAL (EMAP-R) NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N.º 1.448 DE 05 DE MARÇO 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) – MELHOR EM CASA. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO RESIDENCIAL (EMAP-R) NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Inácio Dolizete Ricardo, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, faz saber a todos os habitantes deste município.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação e implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) / Melhor em Casa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria Equipe Multiprofissional de Apoio Residencial (EMAP-R), conforme Portaria GM/MG N.º 3.005, de 02 de janeiro de 2024 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - A Atenção Domiciliar tem como objetivo a reorganização do processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a humanização da atenção, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários.

Art. 3º - Considera-se:
I - Serviço de Atenção Domiciliar (SAD): serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, responsável pelo gerenciamento e operacionalização da Equipe Multiprofissional de Apoio Residencial (EMAP-R);
II - Atenção Domiciliar: nova modalidade de atenção à saúde, substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde; e
III - Cuidador: pessoa com ou sem vínculo familiar, capacitada para auxiliar o usuário em suas necessidades e atividades da vida cotidiana.

Art. 4º - A Atenção Domiciliar é um dos componentes da Rede de Atenção às Urgências e deverá ser estruturada de forma articulada e integrada aos outros componentes e à Rede de Atenção à Saúde, a partir dos Planos de Ação, conforme estabelecido na Portaria SAES/MS Nº 1.619, de 22 de abril de 2024 e quaisquer outras que vierem a substituí-la.

Art. 5º - A Atenção Domiciliar seguirá as seguintes diretrizes:
I - ser estruturada na perspectiva das Redes de Atenção à Saúde, tendo a atenção básica como ordenadora do cuidado e da ação territorial;
II - estar incorporada ao sistema de regulação, articulando-se com os outros pontos de atenção à saúde e com serviços de retaguarda;
III - ser estruturada de acordo com os princípios de ampliação do acesso, acolhimento, equidade, humanização e integralidade da assistência;
IV - estar inserida nas linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência;
V - adotar modelo de atenção centrado no trabalho de equipes multiprofissionais e interdisciplinares; e
VI - estimular a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do cuidador.

Art. 6º - Para composição e organização de um SAD em municípios com população inferior a 20.000 habitantes, considerando os requisitos para habilitação da EMAP-R previstos na Portaria GM/MS 3005, de 2 de janeiro de 2024:
I - População municipal inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, com base na população mais recente estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
II - hospital de referência no município ou região a qual integra; e
III - cobertura de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) habilitado e em funcionamento.
IV - Possuir cobertura mínima de 60% (sessenta por cento) da APS, considerando a cobertura de saúde suplementar.
V - O SAD será composto por EMAP-R.

Art. 7º - As EMAP-R serão organizadas a partir de uma base territorial, sendo referência em atenção domiciliar para uma população definida, e se relacionarão com os demais serviços de saúde que compõem a rede de atenção à saúde, em especial com a atenção básica.

Art. 8º - A EMAP-R terá composição de 3 (três) profissionais de nível superior, escolhidos dentre as ocupações permitidas na legislação vigente, cuja soma das Cargas Horárias Semanais (CHS) dos seus componentes acumularão, no mínimo, 60 (sessenta) horas de trabalho:
I – Enfermeiro(a);
II – Fisioterapeuta;
III – Psicólogo(a);
Parágrafo único. Nenhum profissional componente da EMAP-R poderá ter CHS inferior a 20 (vinte) horas de trabalho.

Art. 9º - São criados os empregos públicos para compor o serviço de atenção domiciliar (SAD) Equipe Multiprofissional de Apoio Residencial (EMAP-R), com os salários, carga horária, habilitação e descrição das funções na forma do Anexo I desta Lei, sendo que os empregos ora criados serão de provimento em caráter temporário e a forma de contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado e enquanto o município mantiver sua habilitação junto ao Governo Federal.

Art. 10º - O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Melhor em Casa, Equipe Multiprofissional de Apoio Residencial (EMAP-R) será vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, com dotação própria no orçamento vigente.

Art. 11º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 05 de março de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇO DE ATENÇAO DOMICILIAR - SAD/ PROGRAMA MELHOR EM CASA/ EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO RESIDENCIAL (EMAP-R)

CARGO	SALÁRIO	NÍVEL	VAGAS
ENFERMEIRO/ SAD **Habilitação Profissional:** Diploma de Curso Superior em Enfermagem - Bacharelado e registro no conselho regional de classe/ Coren **Função:** atividades ligadas ao serviço de atenção domiciliar e coordenação do serviço / EMAP-R. **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais	R$ 2.923,37	Superior Completo	01
FISIOTERAPEUTA/ SAD **Habilitação Profissional:** Diploma de Curso Superior em Fisioterapia e registro no conselho regional de classe/ CREFFITO **Função:** atividades ligadas ao serviço de atenção domiciliar / EMAP-R.	R$ 2.376,97	Superior Completo	01

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais			
PSICÓLOGO/ SAD **Habilitação Profissional:** Diploma de Curso Superior em Psicologia e registro no conselho regional de classe. **Função:** atividades ligadas ao serviço de atenção domiciliar / EMAP-R. **Carga Horária: 3**0 (trinta) horas semanais	R$ 2.376,97	Superior Completo	01

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:94C4B78A

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.449 DE 05 DE MARÇO DE 2026. ‘‘DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEM PARIDADE DO GLORIAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, E DÁ OUTRA

LEI Nº 1.449 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

‘‘Dispõe sobre o reajustamento dos Benefícios Previdenciários concedidos aos servidores aposentados e pensionistas sem paridade do GLORIAPREV – Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória, e dá outras providências’’.

O Povo do Município de São Francisco do Glória, por seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Aos Servidores Públicos inativos e pensionistas sem paridade do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Glória (GLORIAPREV), fica concedido o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensão, no percentual de 3,90% (três virgula noventa por cento).

Art. 2º - Os aposentados e pensionistas sem paridade que percebem até um salário-mínimo terão um reajuste de 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

São Francisco do Glória/MG, 05 de março de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:FBD20727

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 1.450 DE 05 DE MARÇO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB) NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI N.º 1.450 DE 05 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB) NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Inácio Dolizete Ricardo, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, faz saber a todos os habitantes deste município.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Francisco do Glória/MG, o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), destinado à oferta de procedimentos odontológicos especializados, complementares às ações da Atenção Primária em Saúde. conforme Portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023 do Ministério da Saúde.
Art. 2º O SESB integra a Rede de Atenção à Saúde (RAS), sendo referência municipal e/ou microrregional para atendimento em níveis de maior complexidade.
Art. 3º A implantação do SESB tem como finalidade garantir:
I – ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde bucal;
II – integralidade da atenção odontológica;
III – redução das filas de espera;
IV – equidade na oferta e organização dos fluxos assistenciais.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO SESB
Art. 4º São objetivos do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal:
I – realizar procedimentos odontológicos especializados de média complexidade;
II – apoiar tecnicamente as equipes de Atenção Primária em Saúde;
III – ofertar avaliação especializada, diagnóstico e tratamento conforme normas do SUS;
IV – assegurar contrarreferência adequada ao serviço de origem;
V – promover ações de educação em saúde, prevenção e acompanhamento clínico especializado.

CAPÍTULO III – DAS ESPECIALIDADES OFERTADAS
Art. 5º O SESB ofertará, conforme capacidade instalada, as seguintes especialidades:
I – **Endodontia**;
II – **Odontopediatria especializada**;
Art. 6º Nenhum profissional componente do SESB poderá ter Carga Horária Samanal inferior a 10 (dez) horas de trabalho.
Art. 7º Serão criados os empregos públicos para compor o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), com os salários, carga horária, habilitação e descrição das funções na forma do Anexo I desta Lei, sendo que os empregos ora criados serão de provimento em caráter temporário e a forma de contratação se dará através de processo seletivo simplificado e enquanto o município mantiver sua habilitação junto ao Governo Federal.
Parágrafo único. A ampliação ou alteração das especialidades poderá ocorrer por ato do Executivo, observada a necessidade epidemiológica e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 8º O SESB funcionará de forma regulada, obedecendo a fluxos e protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9º Para atendimento no SESB serão utilizados instrumentos padronizados:
I – Ficha de Referência (encaminhamento pela Atenção Primária);
II – Ficha de Contrarreferência (retorno ao serviço de origem);
III – Prontuário odontológico único municipal.
Art. 10º O acesso ao SESB será regulado pela Central Municipal de Regulação junto a Coordenação Municipal de Saúde Bucal, que avaliará:
I – critérios de prioridade clínica;
II – disponibilidade de vagas;
III – critérios administrativos e territoriais.

CAPÍTULO V – DA EQUIPE DO SESB
Art. 11 – O Serviço de Especialidades em Saúde Bucal contará com a equipe composta por:
I – cirurgiões-dentistas, preferencialmente especialistas;
II – técnico ou auxiliar em saúde bucal;
III – profissionais administrativos;
IV – outros profissionais necessários à execução dos serviços.

Art. 12º As cargas horárias, formas de contratação e número de profissionais serão definidos segundo necessidade do serviço, podendo ser realizados por:
I – concurso público;
II – processo seletivo simplificado;
III – convênios intermunicipais;
IV – contratação conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO SESB
Art. 13º São atribuições do SESB:
I – executar procedimentos especializados odontológicos;
II – realizar diagnósticos diferenciais e exames complementares;
III – estabelecer plano terapêutico especializado;
IV – registrar integralmente os atendimentos em prontuário físico e/ou eletrônico;
V – realizar contrarreferência à APS após conclusão do tratamento;
VI – apoiar capacitações e interconsultas com a rede municipal;
VII – manter indicadores atualizados para monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 14º A Secretaria Municipal de Saúde instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do SESB, incluindo:
I – taxa de aproveitamento das vagas;
II – tempo médio de espera;
III – taxa de resolutividade;
IV – número de altas e contrarreferências;
V – indicadores epidemiológicos odontológicos.

Art. 15º Os relatórios de desempenho do SESB serão:
I – apresentados quadrimestralmente em Audiência Pública no RDQA e ao Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO

Art. 16º O SESB será financiado por:
I – transferências federais do SUS;
I – transferências estaduais do SUS, quando couber;
III – recursos próprios municipais;
IV – emendas parlamentares;
V – outras fontes legalmente permitidas.

Art. 17º O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e parcerias para manutenção, ampliação ou modernização do SESB.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de sua publicação.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 05 de março de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB)

CARGO/ESPECIALIDADE	SALÁRIO	NÍVEL	VAGAS
. ENDODONTIA / SESB **. Habilitação Profissional:** Diploma de Curso Superior em Odontologia, preferencialmente com **título de Especialista em Endodontia** reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e **registro profissional ativo** no respectivo Conselho Regional de Odontologia (CRO). **. Função:** atividades relacionadas ao serviço de Especialidades em Saúde Bucal / SESB.**1** **. Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais	R$ 3.200,00		01
. ODONTOPEDIATRIA ESPECIALIZADA / SESB **. Habilitação Profissional:** Diploma de Curso Superior em Odontologia, preferencialmente com **título de Especialista em Odontopediatria** reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e **registro profissional ativo** no Conselho Regional de Odontologia (CRO). **. Função:** atividades relacionadas ao serviço de Especialidades em Saúde Bucal / SESB.**2** **. Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais	R$ 3.200,00		01

1 – **Endodontia** - FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:
O profissional especialista em Endodontia desempenhará atividades relacionadas à prevenção, diagnóstico, planejamento, execução e acompanhamento de tratamentos endodônticos de média complexidade no âmbito do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), incluindo:

• Realizar exames clínicos e radiográficos para diagnóstico de patologias pulpares e periapicais.
• Elaborar plano terapêutico especializado, conforme protocolos vigentes.
• Executar procedimentos endodônticos, tais como:

• Tratamentos de canais radiculares uni, bi e multirradiculares;
• Retratamentos endodônticos;
• Atendimento em situações de urgência endodôntica;
• Procedimentos de medicação intracanal e controle de infecções.

• Registrar em prontuário todas as etapas do atendimento.
• Realizar contrarreferência ao serviço de origem após conclusão do tratamento.
• Apoiar ações de educação em saúde e interconsultas com equipes da Atenção Primária.
• Cumprir os fluxos regulatórios estabelecidos pelo município.

2 – **Odontopediatria especializada** - FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:
O profissional especialista em Odontopediatria realizará atividades voltadas ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e, quando indicado, pacientes com necessidades especiais em desenvolvimento, no âmbito do SESB, incluindo:
• Realizar diagnóstico precoce de alterações bucais em pacientes infantis e adolescentes.
• Elaborar plano terapêutico odontopediátrico especializado, respeitando protocolos municipais e diretrizes clínicas.
• Executar procedimentos de Odontopediatria especializada, tais como:
Tratamentos restauradores;
Tratamentos endodônticos e pulpares específicos da idade;
Manejo da dor e da ansiedade infantil;
Procedimentos preventivos de maior complexidade;
Atendimento especializado a crianças com necessidades de abordagem diferenciada.

• Realizar orientação clínica e educativa aos responsáveis e às equipes da APS.
• Registrar de forma completa as informações em prontuário odontológico.
• Executar contrarreferência à equipe de Atenção Primária após a alta.
• Manter comunicação articulada com serviços complementares e demais especialidades, quando necessário.

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:99B0CB07

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.451 DE 05 DE MARÇO DE 2026 "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.398/2024, QUE CRIA CARGO DE PROFESSOR DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.451 DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Altera a Lei Municipal n.º 1.398/2024, que cria cargo de Professor de Apoio à Educação Especial - AEE na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória e dá outras providências."

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.398 de 28 de maio de 2024, que terá a seguinte redação:

Art. 3º. O cargo de Professor de Apoio à Educação Especial - AEE terá as seguintes descrições, conforme quadro:
Nome do Cargo: Professor de Apoio à Educação Especial - AEE
Nº de vagas: 14 (Quatorze)
Nível: N 01
Vencimento: R$ 3.847,97
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Parágrafo Único: As novas vagas criadas pelo disposto nesta Lei serão preenchidas conforme os critérios de seleção e classificação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 05 de março de 2026

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:0C5A9D12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.013/2026/ Pregão Eletrônico nº.011/2026/ Registro de Preço nº.007/026: Contratante:**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado:**EMPORIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.04.525.797/0001-00, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº.93, Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais.**OBJETO:**Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº.011 e seus anexos. **VALOR:**R$157.680,23 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos).**DOTAÇÃO:**02.004.12.122.0003.2.015-339030- 134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Integral - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.2.019-339030-189 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-190 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.1.037- 339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.037-339030-225 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-226 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.2.020-339030-240 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.2.020- 339030-241 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-242 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.367.0007.2.022-339030-249 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.367.0007.2.022-339030- 250 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000;02.005.12.361.0007.2.103-339030-268 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - Material de Consumo - 15400000000;02.005.12.365.0007.1.037-339030-286 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020-339030-293 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo – 15400000000.

São Francisco do Glória, 05 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A9732B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.013/2026/ Pregão Eletrônico nº.011/2026/ Registro de Preço nº.007/026: Contratante:**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado:**BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.27.104.873/0001-09, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº.43, Comércio, Centro, na cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais.**OBJETO:**Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº.011 e seus anexos.**VALOR:**R$53.633,00 (Cinquenta E Três Mil E Seiscentos E Trinta E Três Reais).**DOTAÇÃO:**02.004.12.122.0003.2.015-339030- 134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Integral - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0007.2.019-339030-189 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.361.0007.2.019-339030-190 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.1.037- 339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.1.037-339030-225 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.1.037-339030-226 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.365.0007.2.020-339030-240 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de

Consumo - 15500000000;02.004.12.365.0007.2.020- 339030-241 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000;02.004.12.365.0007.2.020-339030-242 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000;02.004.12.367.0007.2.022-339030-249 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.367.0007.2.022-339030- 250 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000;02.005.12.361.0007.2.103-339030-268 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - Material de Consumo - 15400000000;02.005.12.365.0007.1.037-339030-286 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020-339030-293 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo – 15400000000.

São Francisco do Glória, 05 de março de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A5C74F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas, compreendendo: emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS; CNPJ Nº 14.757.529/0001-69

VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 041102.122.0002.2011 – Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:56C44DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente (autoclave e compressor de ar odontológicos) para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Resolução SES/MG nº 6.985, 20 de dezembro de 2019, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Ações de Imunização no Estado de Minas Gerais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 31 de março de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3BE86154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIBILIDADE 10/2026 FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO "

Inexigibilidade de chamamento público Nº 06/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO, tem por objeto solicitar recursos financeiros para fins de execução de programação cultural e informativa, no âmbito da política municipal de cultura e informação, terão a finalidade de realizar, através da SGTV Canal 26, uma produção audiovisual, voltada ao desenvolvimento, produção, exibição e divulgação de reportagens, entrevistas e demas conteúdos de interesse público.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo JOYCE FABIULA RODRIGUES, nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22/04/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG - 16.677760 - SSP/MG Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo; e FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Pinheiro Machado, nº 88, bairro Centro, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.749.433/0001-32, neste ato representada por seu Presidente Sr Hudson de Melo Borges, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, o presente projeto tem por objeto solicitar recursos financeiros para fins de execução de programação cultural e informativa, no âmbito da política municipal de cultura e informação, terão a finalidade de realizar, através da SGTV Canal 26, uma produção audiovisual, voltada ao desenvolvimento, produção, exibição e divulgação de reportagens, entrevistas e demas conteúdos de interesse público.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 10/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.749.433/0001-32, representado por seu Presidente Sr Hudson de Melo Borges, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 88, bairro Centro, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência do Termo de Fomento: 19 de março de 2026 a 31 dezembro de 2026
Gestor da Parceria: JOYCE FABIULA RODRIGUES

2.DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O presente projeto tem por objeto solicitar recursos financeiros para fins de execução de programação cultural e informativa, no âmbito da política municipal de cultura e informação, terão a finalidade de realizar, através da SGTV Canal 26, uma produção audiovisual, voltada ao desenvolvimento, produção, exibição e divulgação de reportagens, entrevistas e demas conteúdos de interesse público.

3.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2.932 de 21 de janeiro de 2026. Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada à prestação de serviços à comunidade local, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início 19 de março de 2026 a 17 dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 294 - Dotação Orçamentária: 02 004 001 13 392 0109 2351 33504300 1500
Fonte: 1500
Valor: R$ 60.000,00
Conta: 49895-5 / AG: 0483-9 / Banco do Brasil
Repasse referente a subvenção

O recurso, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das crianças e adolescentes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 05 de março de 2026

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:49E754FB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 017/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 017/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025, PREGÃO N° 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024, PERTENCENTE AO COMAR (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO), DESTINADA À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 6.905.856,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

DENER HENRIQUE DE CASTRO -
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:94BB6649

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2025

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO DO CNTRATO Nº 016/2025. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024. CONTRATATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 31/05/2026 E DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELIAS VINICIUS RIBEIRO– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:8A16068E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025, PAL 354/2025 - ADESÃO 017/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, POR MEIO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025, PREGÃO N° 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024, PERTENCENTE AO COMAR (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO). DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025. VIGÊNCIA: 03/11/2025 A 03/11/2026. CONTRATADA: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 6.905.856,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. DENER HENRIQUE DE CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. RONNE ALVES FERREIRA DE SOUZA- REPRESENTANTES DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B3917044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 001, 002, 003, 004, 005,006 E 007/2026.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026

ORIGEM: ATAS DE REGISTRO DE PREÇO n° 055/2025, n° 056/2025, n° 057/2025, n° 058/2025, n° 059/2025, n° 060/2025 e n° 061/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato da Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, com exceção dos itens 27, 28, 31, 98, 125, que serão abertos para ampla competitividade para **fornecimento de materiais de expedientes, papelaria e outros**, através de procedimentos de carona as Atas de Registro de Preço n° 055/2025, n° 056/2025, n° 057/2025, n° 058/2025, n° 059/2025, n° 060/2025 e n° 061/2025 Processo licitatório n° 119/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento a Fundação Municipal de Assistência à Saúde, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CONTRATADA: GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA 07358992660
CNPJ: 42.981.170/0001-44
VALOR: R$1.046,00(Um mil e quarenta e seis reais).
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATADA: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665
CNPJ: 19.193.529/0001-05
VALOR: R$ 3.948,50 (Três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONTRATADA: FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA
CNPJ: 11.698.905/0001-01
VALOR: R$ 7.401,50 (Sete mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATADA: COMERCIAL JBC LTDA
CNPJ: 30.157.786/0002-05
VALOR: R$ 28.394,00 (Vinte e oito mil trezentos e noventa e quatro reais).
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CONTRATADA: COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA
CNPJ: 71.315.964/0001-77
VALOR: R$ 1.292,40 (Mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

CONTRATADA: MINI MERCADO 2 IRMAOS LTDA
CNPJ: 42.007.644/0001-51
VALOR: R$ 6.013,80 (Seis mil treze reais e oitenta centavos).
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
CONTRATADA: DIST. ATACADO E VAREJO JOAO FERNANDES LTDA
CNPJ: 42.945.592/0001-64
VALOR: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 395.958,50 (Trezentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 444.054,70 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **(18/02/2026 a 17/02/2027)**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 18 de fevereiro de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FAB6FD00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO/EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de show artístico musical da Banda Magníficos através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no 16° Vaquejada de São João da Ponte, no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, no dia 18 de julho de 2026, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ: 01.509.178/0001-25
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BANDAS MAGNÍFICOS
VALOR GLOBAL: R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/02/2026 à 31/12/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 23 de fevereiro de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5F91ECF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO n° 055/2025, n° 056/2025, n° 057/2025, n° 058/2025, n° 059/2025, n° 060/2025 e n° 061/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 004/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, com exceção dos itens 27, 28, 31, 98, 125, que serão abertos para ampla competitividade para **fornecimento de materiais de expedientes, papelaria e outros**, através de procedimentos de carona as Atas de Registro de Preço n° 055/2025, n° 056/2025, n° 057/2025, n° 058/2025, n° 059/2025, n° 060/2025 e n° 061/2025 Processo licitatório n° 119/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento a Fundação Municipal de Assistência à Saúde, conforme abaixo:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CONTRATADA: GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA 07358992660
CNPJ: 42.981.170/0001-44
VALOR: R$1.046,00(Um mil e quarenta e seis reais).

CONTRATADA: MINI MERCADO 2 IRMAOS LTDA
CNPJ: 42.007.644/0001-51
R$ 6.013,80 (Seis mil treze reais e oitenta centavos).

CONTRATADA: COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA
CNPJ: 71.315.964/0001-77
VALOR: R$ 1.292,40 (Mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATADA: FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA
CNPJ: 11.698.905/0001-01
VALOR: R$ 7.401,50 (Sete mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665
CNPJ: 19.193.529/0001-05
VALOR: R$ 3.948,50 (Três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: COMERCIAL JBC LTDA
CNPJ: 30.157.786/0002-05
VALOR: R$ 28.394,00 (Vinte e oito mil trezentos e noventa e quatro reais).

CONTRATADA: DIST. ATACADO E VAREJO JOAO FERNANDES LTDA
CNPJ: 42.945.592/0001-64
VALOR: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 395.958,50 (Trezentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte, 18 de fevereiro de 2026.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Fundação Municipal de Assistência à Saúde

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0CA2AE8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 024/2026 , INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2026 , com fundamento no inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical da **Banda Magníficos** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na **16º Vaquejada de São João da Ponte**, no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, no dia 18 de julho de 2026, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.
CNPJ: 01.509.178/0001-25
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BANDA MAGNÍFICOS
VALOR GLOBAL: R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/02/2026 à 31/12/2026.

São João da Ponte/MG, 23 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8DDDAEFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 193/2025

O Prefeito Municipal Fábio Luiz Fernandes Cordeiro; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; **COMUNICA** a empresa **JJF EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.614.822/0001-87**, com sede na Avenida Prefeito Edilson Brandão Guimarães, n°3637, Bairro Santa Cruz, em Janaúba/MG; por seu representante legal, Sra. **Jacqueline Celina Chaves**, neste ato denominada CONTRATADA; da **Rescisão** Administrativa **do contrato administrativo nº 193/2025**, referente a execução do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM BLOCO SEXTAVADO NO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA (Operação: 1089257-65 Contrato de Repasse 947585/2023/MCIDADES/CAIXA e OPERAÇÃO: 1087877-97 transfereGOv: MDR 944963/2023), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CONFORME ESPECIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, DETALHADO NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no Art. 138. A extinção do contrato poderá ser;

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. Considerando que a empresa não cumpriu o contrato, foi notificada diversas vezes pela secretaria de infraestrutura, conforme documentos apresentados.

3. Considerando que em seu contrato na cláusula décima terceira – **"**Da Rescisão Contratual":
O presente Contrato poderá ser rescindido:
Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.
4. Salientamos ainda, que será instaurado um procedimento administrativo para apuração, e poderão ser aplicadas eventuais penalidades e multas, que serão definidos pelo processo administrativo aberto pela secretaria solicitante.

Fica, a partir dessa data, rescindido o contrato administrativo nº **193/2025**, assinada em 06 de agosto de 2025, proveniente do procedimento de licitação realizada na Modalidade concorrência eletronica n° 007/2025, sendo o presente termo amparado nos artigos 138, I, todos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

São João da Ponte (MG), 05 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO	*CHARLES CORRÊA AGUIAR*
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico da Licitação
	OAB-MG 160.570

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A0C7172C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 017-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 046/2026, Dispensa Nº 017/2026, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria, assessoria e capacitação das Secretarias e Departamentos de Assistência Social, Turismo e Agricultura, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes dos sistemas federais e estaduais. Tendo como vencedora a empresa GESTÕES INTELIGENTES CIDADES E NEGOCIOS EFICIENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.591.558/0001-15, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais). Publica-se, 05 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:80B24B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0087/2026 – DISPENSA Nº 0020/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 901,12 (novecentos e um reais e doze centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0087/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0020/2026.

São Lourenço, 04 de Março de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0087/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0020/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 50.000 km do veículo Fiat Strada Endurance CS - Placa:SIC-2B39 Ano:2023/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 04 de Março de 2026.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:01B98848

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0089/2026 – DISPENSA Nº 0021/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R$ 8.142,13 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e treze centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0089/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0021/2026.

São Lourenço, 04 de Março de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0089/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0021/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 210.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - Placa:RUA-4I90 Ano:2022/2022 e dos 230.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - Placa:RUB-0I81 Ano:2022/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 04 de Março de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F57D7397

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0084/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0026/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0084/2026, Inexigibilidade nº 26, artigo 74 inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº. 17.942.111/0001-10, com valor de R$ 3.961.362,72 (três milhões e novecentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) cujo objeto é Contratação de serviços da APAE São Lourenço - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para atender a Portaria GM/MS nº 1.602 de 18 de outubro de 2023, que habilita a APAE de São Lourenço (MG) como Centro de Especialização em Reabilitação CER II e o aumento do teto financeiro.

São Lourenço, 03 de Março de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1382B52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.995 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 3.995

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do Memorando 007/2026 GLCC, solicitando a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização; **considerando** que o conteúdo do Parecer Jurídico 029/2026 , subscrito pelo Advogado-Geral do Município, onde opina pela imediata instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, para apuração de fatos; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, bem como adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais ilegalidades ocorridas; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão Especial destinada a, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a contar desta data, apurar, por meio de processo administrativo, os fatos narrados no Parecer Jurídico nº 029/2026 – AGM, em desfavor da sociedade empresária J. B.C.M EQUIPAMENTOS E SEISTEMAS LTDA.

I - Robson Soares de Souza;
II - Claudia Nogueira de Souza;
III – Melissa Fernandes Mendes da Silva.

Art. 2º A Comissão designada deverá instaurar e conduzir Processo Administrativo de Responsabilização destinado à apuração da inexecução do Contrato nº 2022.07-34 pela sociedade empresária J. B.C.M EQUIPAMENTOS E SEISTEMAS LTDA., assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, com a devida notificação para apresentação de defesa e produção de provas.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo opinando, de forma fundamentada, acerca da aplicação das sanções cabíveis, bem como da execução da garantia contratual, se for o caso, submetendo-o à apreciação da autoridade competente para decisão final.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive, para elaboração de relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de março de 2026.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.995
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D179C6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.996 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 3.996

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do Memorando 009/2026 GLCC, solicitando a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização; **considerando** que o conteúdo do Parecer Jurídico, subscrito pelo Advogado-Geral do Município, onde opina pela imediata instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, para apuração de fatos; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, bem como adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais ilegalidades ocorridas; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão Especial destinada a, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a contar desta data, apurar, por meio de processo administrativo, os fatos narrados no Parecer Jurídico – AGM (em anexo), em desfavor da sociedade empresária MÉRITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA.

I - Keila Cristina Palma;
II - Robson Soares de Souza;
III – Andreia Vieira de Carvalho.

Art. 2º A Comissão designada deverá instaurar e conduzir Processo Administrativo de Responsabilização destinado à apuração da inexecução parcial do Contrato nº 2023.03-022 pela sociedade empresária MÉRITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, com a devida notificação para apresentação de defesa e produção de provas.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo opinando, de forma fundamentada, acerca da aplicação das sanções cabíveis, bem como da execução da garantia contratual, se for o caso, submetendo-o à apreciação da autoridade competente para decisão final.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive, para elaboração de relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de março de 2026.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.996
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E79EBCA3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 002/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Pavimentação e Saneamento Oliveira Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de válvula borboleta
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 06/03/2026 e término em 05/03/2027.
Reajuste de preço: ficam reajustados os preços unitários de acordo com o índice INCC acumulado nos últimos 12 meses que foi de 6,01%, conforme o item 12.2 do Termo de Referência, sendo

Item	Valor inicial	Valor atualizado
EXECUÇÃO DE OBRAS – alteamento de PVs em ruas asfaltadas	R$ 724,85	R$ 768,41

Data da assinatura: 30/12/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:967B997A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 009/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de AtaS de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Processo: 1910/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PRC 14539/2025, PREGÃO 078/2025, DESTINADOS A ATENDER DIVERSOS SETORES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, LIVRE PARTICIPAÇÃO. Vigência: 06/03/2026 a 05/03/2027. Ata de Registro da empresa:
ATA 073/2026 ALFALAGOS LTDA. Valor total: R$ 878,69 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos),sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
ATA 072/2026 AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA. Valor total: R$ 8.460,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço
ATA 074/2026 BH FARMA COMERCIO LTDA. Valor total: R$ 41.837,80 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço
ATA 075/2026 COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor total: R$ 93.746,18 (Noventa e Três Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais Dezoito Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
ATA 076/2026 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor total: R$ 31.830,60 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
ATA 077/2026 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. Valor total: R$ 12.363,96 (Doze Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
ATA 078/2026 DROGAFONTE LTDA. Valor total: R$ 10.748,40 (Dez Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
ATA 079/2026 ILG COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 33.822,96 (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
ATA 080/2026 LUMAR COM.PROD.FARMACEUTICOS LTDA.. Valor total: R$ 258.903,89 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), sendo que os

valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
ATA 071-26 PROMEFARMA MEDICAM. E PROD. HOSPIT. LTDA. Valor total: R$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço
ATA 081/2026 TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. Valor total: R$ 272.556,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 05/03/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:DCFB7D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
O Município de São Tomé das Letras/MG através do departamento de compras e licitações torna público o **1º Termo de Apostilamento** ao **Contrato de Programa nº 013/2026 (numeração interna do Município: Contrato nº 011/2026)**, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG e a empresa **Julia do Carmo Pereira,** CNPJ nº 33.462.930/0001-16, cujo objeto é a prestação de serviços de caminhão basculante truck com fornecimento de combustível e operador. O apostilamento tem por finalidade a **readequação do valor da diária**, passando de **R$ 1.134,78** para **R$ 1.179,00**, mantendo-se a quantidade de **120 diárias**, conforme correção de erros materiais prevista na **Resolução CIMAG nº 103/2025**, nos termos do art. 136, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
São Tomé das Letras Minas Gerais 05 de março de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:0D0C13E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2026

1 - Abertura, chamada e verificação de quórum;
2 - Leitura, discussão e votação da ata da 2ª (segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026;
3 - Leitura de correspondência;
4 - Turno único de discussão e votação de indicação;
5 - Uso da Tribuna Livre;
6 - Mensagens;
7 - Chamada final;
8 -Encerramento.

Sem Peixe, 05 de março de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2D1829B9

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 001/2026. Objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de Serviços de Profissional Médico especialista em Urologia, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal. Sem Peixe, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:1D48D256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 005/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de março de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG,** e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 05 de março de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5C7D6FEA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 027/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE FORMA CONTINUA, DE ADVOGADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS .

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Debora Fernandes Palermo, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres

anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Empresa: CARVALHO E FILHOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.720.650/0001-28, com endereço na Rua Cel Jose Bonifácio, nº54 A, , Bairro Centro, Cidade de Andrelândia/MG, CEP: 37.300-000, para a CONTRATAÇÃO DE FORMA CONTINUA, DE ADVOGADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, com valor global de R$ R$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais)

Em 05 de março de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3E6CCEA2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 039/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM MOTORISTA E/OU OPERADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**039/2026**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM MOTORISTA E/OU OPERADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.08.01.15.451.0004.2.0042 - GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Prazo	**De 05 de março de 2026 a 04 de março de 2026**
Valor	**R$ 1.259.820,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos.)**
Data de assinatura	**05 (cinco) de março de 2026**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatário - Contratado	**Jorge Maganha da Silva, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 05 de março de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:CE884D74

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 040/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE FORMA CONTINUA, DE ADVOGADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O ATENDIMENTO .

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	040/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	CARVALHO E FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto	CONTRATAÇÃO *DE FORMA CONTINUA, DE ADVOGADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO,* DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026 - Art. 74, Inciso III Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.
Prazo	De 05 de março de 2026 a 04 de março de 2027
Valor	R$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais)
Data de assinatura	05 de março de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	João Paulo Meireles Carvalho Filho Representante Legal

Simão Pereira, 05 de março de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:14557E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2025

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 13h:00 min. (treze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg.** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail conforme certame de edital a seguinte empresa no respectivo dia e horário: **DS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 63.592.874/0001-03,** do dia 05/03/2026 às 14h:00 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **DS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 63.592.874/0001-03** que foi protocolado conforme certame de edital por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14h:00 (quatorze horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:639C7D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL-CNPJ Nº 19.224.287/0001-61 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.**

Teófilo Otoni/MG, 05 de março de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:34DA66CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente,**RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa: SC FARIAS PSICOLOGIA-CNPJ Nº 63.139.689/0001-50 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADASPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTODECRIANÇAS COMTRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEODE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE - NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 05 de Março 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:0EA9AE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2026 no dia 19/03/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de parquinho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 05/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ECCEA4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 009/2026 no dia 19/03/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de fios de sutura cirúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 05/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:58EFA2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2026 no dia 19/03/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras e portas para atender as demandas das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 05/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B577C672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 - Data da Sessão: 26/02/2026, 8h30min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI-MG. **Empresa Vencedora**: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.419.984,00. Teófilo Otoni/MG, 05/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8DB9C8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025. A Secretária

Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata registro de Preços nº 017/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4226, de 05/03/2026, página 265, nos seguintes termos: **Onde se lê: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**. **Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI**". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 021/2025 Processo Licitatório 031/2025. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração do fornecedor KM COMÉRCIO E PRODUTOS LTDA para ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI em razão de notificação de desistência.
Leia-se: **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**. **Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI**". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 021/2025 Processo Licitatório 031/2025. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração do fornecedor KM COMÉRCIO E PRODUTOS LTDA para ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI em razão de notificação de desistência. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

LOTE	DESCRITIVO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	COLORIFICO EM PO PACOTE DE 1KG (CORANTE) ACONDICIONADO EM PACOTES TRANSPARENTES COM 1 kg, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO.	PC	1.000	R$12,90	R$ 12.900,00

Teófilo Otoni/MG, 05 de março de 2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CD3C505D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023 para que se proceda ao credenciamento da empresa: LIDIANE AMARAL BOTELHO LTDA -CNPJ Nº 60.126.548/0001-04 para o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg,** conforme demanda e chamamento da secreta . ria de saúde.

Teófilo Otoni/MG, 22 de Dezembro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:322EC024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2025
TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/202

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2025 termo aditivocontrato nº 031/2025 – pregão eletrônico nº 023/2025.objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais.contratado: Pontual Loc Car Ltda : O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) em função do acréscimo de quantitativo de itens.Autorização: Cláusula 10.2 (pg. 390) do Contrato Original, oriundo do Pregão Eletrônico nº 023/2025.Início Vigência: 13/02/2026 até 31/03/2026.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 13/02/2026.três corações, 13 de Fevereiro de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1274C2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Prefeitura Municipal de Tres Coracoes 1º termo aditivo ata de registro de preços nº 245/2025 – pregão eletrônico nº 017/2025. Objeto Aquisição de roçadeiras, motosserras e motopodas para suprir as necessidades das secretaria municipais. alteração da cláusula 5ª (dos preços registrados) da ata de registro de preços nº 245/2025, firmado em 25 de agosto de 2025. fornecedor: Forthe Agropecuaria Ltda. tipo: cláusula 5ª (dos preços registrados). o valor total da ata de registro de preços sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme especificados.autorização: cláusula 6.2 da ata de registro de preços original, oriunda do pregão eletrônico 017/2025. início vigência: 09/02/2026 até 24/08/2026. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 19/02/2026. Três Corações, 19 de Fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ROGÉRIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5C171B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Prefeitura Municipal de Tres Coracoes 2º termo aditivo contrato nº 017/2025 – pregão eletrônico nº 016/2025. objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente (cbuq) para atender as demandas da secretaria municipal de obras e serviços públicos. alteração da claúsula 2ª (vigência e prorrogação) do contrato nº 017/2025, firmado em 21 de Fevereiro de 2025. fornecedor: D e F Costa Transporte e Construtora Ltda. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: subitem 2.1 da cláusula 2ª do contrato original oriundo do pregão eletrônico 016/2025. início vigência: 21/02/2026 até 20/02/2027. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 19/02/2026. Três Corações, 19 de Fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9E4B70D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0142/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação Extrato da Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 0142/2025. objeto: Aquisição de sacos de ráfia.termo: nº 033/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Global Distribuição e Serviços Ltda valor: r$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais) o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 06/02/2026. Três Corações, 06 de Fevereiro de 2026.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9D162EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação –Extrato das Atas de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 0120/2025. objeto: Aquisição de dispenser para papel higiênico e papel toalha.termo: nº 042/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Plenna Distribuidora e Comércio Ltda valor: r$ 2.488,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 12/02/2026.Três Corações, 12 de Fevereiro de 2026.

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B4A81D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação Extrato das Atas de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 0122/2025. objeto: Aquisição de produtos plásticos para o banco de alimentos.termo: nº 029/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Mais Comércio e Assessoria Ltda valor: r$ 3.269,40 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)termo: nº 032/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Pablo Luis Martins. valor: r$ 7.150,50 (sete mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)o prazo destes termos será de 12 (doze) meses. publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 06/02/2026Três Corações, 06 de Fevereiro de 2026.

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:10F5D045

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0147/2025.

objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de kits lanche e pães, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Três Corações/mg.termo: nº 016/2026partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Supermercado Bié Ltda valor: r$ 260.024,54 (duzentos e sessenta mil, vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) termo: nº 017/2026.partes:Prefeitura Municipal de Três Corações X m m Freitas de Souza. valor: r$ 244.168,53 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) O prazo destes Termos será de 12 (DOZE) MESES. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura deTrês Corações em 19/01/2026 Três Corações, 19 de Janeiro de 2026.

JORGE VITOR DA COSTA
Secretaria Municipal de Governo

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRÉ LUÍS SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes

GUSTAVO JOÃO ROBERTO GORGULHO FRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:03BBE361

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 02/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação – extrato do contrato da dispensa nº 02/2026. objeto: Contratação de carreta extensiva tipo de semirreboque especializado para o transporte de cargas indivisiveis e de grandes dimensoes para o transporte da vigas metalicas recebidas de doação pela seinfra gov de minas gerais. a contratação fracassou no pe 156-2025 e devido a necessidade de retirada imediata das vigas do patio para reforma/reconstrução das pontes na zona rural do municipio de tres corações.contrato: nº 042/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Transsigma Ltda valor: r$ 11.800,02 (onze mil, oitocentos reais e dois centavos)O prazo deste Contrato será de 04 (quatro) meses Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 10/02/2026 Três Corações, 10 de Fevereiro de 2026

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1AD9C6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRASLICITAÇÃO.“DIVISÃO DE LICITAÇÃO”PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETR

Prefeitura Municipal de Três Corações - Secretaria Municipal de Governo Departamento de ComprasLicitação.“Divisão de Licitação”Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação –Extrato da Ata de Registro de preços do pregão eletrônico nº 0132/2025.objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a eventos realizados pelas secretarias municipais.termo: nº 010/2026.partes: prefeitura municipal de Três Corações x Victorius Serviços De Segurança e Treinamentos Ltda valor: r$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)termo: nº 019/2026.partes: prefeitura municipal de Três Corações x Sued Vigilância e Segurança Ltda valor: r$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reaiso prazo deste termo será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 21/01/2026.três corações, 21 de Janeiro de 2026

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo Cultura

ANDRÉ LUÍS SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:61B59277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 019_2026

PORTARIA Nº 019/2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº. 18, de 2 de março de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica nomeada a partir de 3 de março de 2026, a servidora Sra. MARIA JULIA NASCIMENTO PONTES, brasileira, solteira, nascido aos 29/03/2007, inscrito no CPF 129.764.986-95, portadora da RG n.º 17.492.857 PC-MG, domiciliada nesta cidade, residente e domiciliada na Rua Bueno Brandão, n.º 27, Centro, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara-MG, 5 de março de 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:A7695921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TransCarmo transportes e turismo ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 17.273.537/0001-28, com sede à Av. Juracy Ribeiro Machado, nº. 07, bairro Distrito Industrial, Tupaciguara - MG, pelo seu representante legal o **Sr. Roberto José Do Couto**, Brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 269.614.156-87, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG na Rua Bueno Brandão, nº. 561, bairro Nova Esperança, CEP 38.480/000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que a execução dos serviços sofreram acréscimo durante o período da contratação, sendo o presente realinhamento embasado no art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, justificativa e parecer jurídico.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro e do Valor
2.1 – Fica alterado o valor do contrato administrativo nº. 114/2022, conforme tabela anexa:

Código do Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado
391664	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE 10 ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA AS CIDADES DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI.	R$ 1.262,76	R$ 1.346,08

2.2. O presente reajuste será aplicado ao saldo restante da execução dos serviços a serem executados durante a vigência contratual.
2.3. Fica acrescida a quantia de R$ 2.621.849,20 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) ao contrato inicial.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.
Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 05 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*TRANSCARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Gustavo Henrique O. Santos
CPF: 131.250.036.01

2. Tiago Gonçalves Gomes
CPF: 143.068.026.12

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:16276B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024 - L M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Com base no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 093/2025, oriundo do Processo Licitatório nº. 101/2024, Pregão Eletrônico nº. 035/2024, e a não aceitação pela empresa classificada A&M Soluções Integradas Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 57.601.967/0001-46, a

não manifestação das empresas Star Distribuidora Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 46.658.554/0001-81 e Newcare Comércio e Serviços Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 41.926.487/0001-15, a recusa das empresas Conectamed Comércio e Distribuição Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 28.843.702/0001-56 e Wtrade Intermediação de Negócios Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 21.856.981/0001-43, e ausência de manifestação pela empresa Speed Representações Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 51.918.321/0001-00 determino na ordem de classificação, a **convocação** da empresa **L M Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 41.197.176/0001-62, para que no prazo de 2 (dois) dias, manifeste interesse em fornecer o item nº. 404047, nas condições ofertada pela primeira classificada - Drugstore Fonseca & Silva Ltda- no valor de R$0,32.
Item 404047 - Quantidade Residual: 6.500 unidades
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA SISTEMA DE ABREE FECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.
Se aceita as condições, as secretarias requisitantes, avaliarão se a marca ofertada por Vossa empresa - Estrelinha (item 404047)- atende as especificações exigidas, sob pena de recusa da proposta.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B359C8E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

O Município de Tupaciguara/MG torna público o Processo Licitatório nº. 014/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 002/2026 objetivando a contratação de empresa especializada para construção de praça pública no bairro Jardim Europa, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº. 1301000983/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Tupaciguara e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, conforme projetos, planilha orçamentária, projeto básico, cronograma físico financeiro, memorial descritivo de demais anexos ao Edital. Critério de Julgamento: Menor preço global. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor estimado: R$377.900,24. A sessão será realizada no dia 31/03/2026 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada pelo telefone 34.3281-0041 (Secretaria Municipal de Obras). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2025/, na plataforma licitanet, no PNCP e na sede do departamento, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A854F1EB

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 34/2026

PORTARIA Nº 34/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerada a seguinte Agente Política do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sra. **MARAISA APARECIDA GUARDIEIRO PRUDENTE**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade RG sob o nº MG-*** ***, SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº *** *** ***-18, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CFCA82FE

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 35/2026

PORTARIA Nº 35/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão da **COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. **THIAGO ROCHA BARBOSA**, brasileiro, casado,capaz inscrito no CPF sob o nº *** *** ***-88 portador do RG Nº MG 11.*****, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:960A4CA7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 36/2026

PORTARIA Nº 36/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1° Fica nomeada para o cargo de **COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** a Sra. **MARAISA APARECIDA GUARDIEIRO PRUDENTE**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade RG sob o nº MG-*** ***, SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº *** *** ***-18, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:2DE91F16

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 37/2026

PORTARIA Nº 37/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE GABINETE DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1° Fica nomeado para o cargo de **COORDENADOR DE GABINETE** a Sr. **THIAGO ROCHA BARBOSA**, brasileiro, casado, capaz inscrito no CPF sob o nº *** *** ***-88 portador do RG Nº MG 11.*****, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:997C55F7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 38/2026

PORTARIA Nº 38/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1° Fica nomeada para o cargo de **COORDENADORA do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS** a Sra. **EMANUELLE DIAS OLIVEIRA**, brasileira, capaz, solteira, assistente social, portadora da carteira de identidade RG sob o nº MG-16.*** ***, SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº *** *** ***-76, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:F7F45E69

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 39/2026

PORTARIA Nº 39/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO DO CARGO DE DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL, DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Político do Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL, DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE** TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. **MARCELO CARLOS FELDNER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob o nº M-4.***.*** SSP/MG e CPF sob o nº ***.***.***-15, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E8C86136

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 40/2026

PORTARIA Nº 40/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL, DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Nomeado o seguinte Agente Político para o Cargo de **DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL, DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** DE TUPACIGUARA/MG:
I – Sr. **ADRIANO BATISTA FERREIRA**, brasileiro, capaz, casado, engenheiro civil, portador do RG sob o nº MG-10.*** *** SSP/MG e CPF sob o nº *** *** ***-76, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CEEE4E8D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 41/2026

PORTARIA Nº 41/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o seguinte Agente Político, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

I – Sr. **MARCELO CARLOS FELDNER**, brasileiro, capaz, empresário, portador do RG sob o nº M-4.*** *** SSP/MG e CPF sob o nº *** *** ***-15, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8E48F577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Torna público para conhecimento dos interessados a publicação do edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Global, destinada à Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para execução de Construção de Centro Esportivo no bairro Pau D'Óleo, conforme recursos de financiamento junto ao BDMG contrato n° 365894, recursos complementares e próprio, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 127/2023, Decreto Municipal nº 130/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 20 de março de 2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 20/03/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelos sites www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 04 de março de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3DE113F0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026; REF.: PROCESSO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026; Ref.: PROCESSO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares (Itens Fracassados e Desertos Decorrentes Do Processo Licitatório 097/2025 Pregão Eletrônico 044/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: F V P COELHO / CNPJ 26.294.192/0001-80 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 43.906,50 (quarenta e três mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 13/02/2026 A 13/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D3D66C5D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026; REF.: PROCESSO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026; Ref.: PROCESSO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares (Itens Fracassados e Desertos Decorrentes Do Processo Licitatório 097/2025 Pregão Eletrônico 044/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA / CNPJ 52.165.681/0001-41 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 4.615,50 (quatro mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 13/02/2026 A 13/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:44A3E202

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026; REF.: PROCESSO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026; Ref.: PROCESSO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares (Itens Fracassados e Desertos Decorrentes Do Processo Licitatório 097/2025 Pregão Eletrônico 044/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ 25.275.318/0001-06 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 499,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) / VIGÊNCIA: 13/02/2026 A 13/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BD1B419E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026; REF.: PROCESSO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026; Ref.: PROCESSO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares (Itens Fracassados e Desertos Decorrentes Do Processo Licitatório 097/2025 Pregão Eletrônico 044/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PUCMED LTDA / CNPJ 22.424.549/0001-46 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 45.465,70 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) / VIGÊNCIA: 13/02/2026 A 13/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:353AB171

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026; REF.: PROCESSO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026; Ref.: PROCESSO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares (Itens Fracassados e Desertos Decorrentes Do Processo Licitatório 097/2025 Pregão Eletrônico 044/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA / CNPJ nº 55.514.837/0001-40 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 22.748,90 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) / VIGÊNCIA: 13/02/2026 A 13/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:589FADB1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026; REF.: PROCESSO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026; Ref.: PROCESSO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares (Itens Fracassados e Desertos Decorrentes Do Processo Licitatório 097/2025 Pregão Eletrônico 044/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA / CNPJ nº 21.856.981/0001-43 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 381,50 (trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 13/02/2026 A 13/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:76F85351

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026; REF.: PROCESSO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026; REF.: PROCESSO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026; Objeto: "Registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, bem como de calibração, abrangendo equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos, laboratoriais, odontológicos e correlatos, em atendimento a secretaria de saúde de Turmalina MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: GLOBAL MULTI SERVICE LTDA / CNPJ 58.129.455/0001-91 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 134.565,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) / VIGÊNCIA: 24/02/2026 A 24/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F04B0E21

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026; REF.: PROCESSO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026; Ref.: PROCESSO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares (Itens Fracassados e Desertos Decorrentes Do Processo Licitatório 097/2025 Pregão Eletrônico 044/2025) para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PUCMED LTDA / CNPJ 22.424.549/0001-46 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 5.492,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 25/02/2026 A 25/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A51DA4EA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, medicamentos, rações destinadas ao canil municipal, bem como larvicidas, inseticidas, fungicidas e formicidas visando suprir as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ALC MORAES COMERCIAL LTDA / CNPJ 46.339.373/0001-92 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 5.827,70 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos) / VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 26/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:341EAB5F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, medicamentos, rações destinadas ao canil municipal, bem como larvicidas, inseticidas, fungicidas e formicidas visando suprir as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA / CNPJ 48.214.791/0001-89 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 8.074,66 (oito mil, setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) / VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 26/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0DB78AB7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, medicamentos, rações destinadas ao canil municipal, bem como larvicidas, inseticidas, fungicidas e formicidas visando suprir as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA / CNPJ 11.258.338/0001-64 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$

55.792,25 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) / VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 26/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8C810BDB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, medicamentos, rações destinadas ao canil municipal, bem como larvicidas, inseticidas, fungicidas e formicidas visando suprir as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: NÚCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA / CNPJ 51.411.904/0001-40 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais) / VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 26/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3C0E6327

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, medicamentos, rações destinadas ao canil municipal, bem como larvicidas, inseticidas, fungicidas e formicidas visando suprir as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / CNPJ 51.163.953/0001-01 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 39.820,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais) / VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 26/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D8014BE3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, medicamentos, rações destinadas ao canil municipal, bem como larvicidas, inseticidas, fungicidas e formicidas visando suprir as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 21.578.205/0001-29 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) / VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 26/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:362AD06F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, medicamentos, rações destinadas ao canil municipal, bem como larvicidas, inseticidas, fungicidas e formicidas visando suprir as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SANITOP COMERCIAL LTDA / CNPJ 53.710.803/0001-04 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 81.830,00 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais) / VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 26/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F865E63D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026; REF.: PROCESSO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, medicamentos, rações destinadas ao canil municipal, bem como larvicidas, inseticidas, fungicidas e formicidas visando suprir as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA / CNPJ 11.262.969/0001-57 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 40.789,60 (quarenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) / VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 26/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0D4D05AA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026; REF.: PROCESSO Nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026; REF.: PROCESSO Nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e válvulas reguladoras para cilindros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: + OXIGÊNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ 27.140.901/0001-35 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais) / VIGÊNCIA: 27/02/2026 A 27/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:474C111E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026; REF.: PROCESSO Nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026; REF.: PROCESSO Nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e válvulas reguladoras para cilindros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA:

MINAS SAÚDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ 30.056.510/0001-41 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais) / VIGÊNCIA: 27/02/2026 A 27/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:63E54F11

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 E FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 E FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG. **CONTRATANTE/GERENCIADOR:** Município de Turmalina/MG – CNPJ: 25.324.187/0001-00. **DETENTORA ORIGINÁRIA (ARP CANCELADA):** Thiago Lopes de Macedo – CNPJ: 10.500.686/0003-03. **NOVA DETENTORA (ARP VIGENTE):** Thiago Lopes de Macedo – ME – CNPJ: 10.500.686/0001-33. **Objeto da decisão:** cancelamento administrativo da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, exclusivamente para fins de readequação formal decorrente de alteração subjetiva do fornecedor registrado, sem anulação do certame e sem alteração do resultado da licitação, com determinação de formalização de nova Ata de Registro de Preços em favor da empresa sucessora, mantendo-se o saldo remanescente, a vigência remanescente e as demais condições originalmente estabelecidas, inclusive preços e obrigações aplicáveis, conforme decisão administrativa e documentos constantes dos autos. DATA: 25/02/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E7C98D35

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 E FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 E FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG. CONTRATANTE/GERENCIADOR: Município de Turmalina/MG – CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA ORIGINÁRIA (ARP CANCELADA): Thiago Lopes de Macedo – CNPJ: 10.500.686/0003-03. NOVA DETENTORA (ARP VIGENTE): Thiago Lopes de Macedo – ME – CNPJ: 10.500.686/0001-33. Objeto da decisão: cancelamento administrativo da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, exclusivamente para fins de readequação formal decorrente de alteração subjetiva do fornecedor registrado, sem anulação do certame e sem alteração do resultado da licitação, com determinação de formalização de nova Ata de Registro de Preços em favor da empresa sucessora, mantendo-se o saldo remanescente, a vigência remanescente e as demais condições originalmente estabelecidas, inclusive preços e obrigações aplicáveis, conforme decisão administrativa e documentos constantes dos autos. DATA: 25/02/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:18F8C1CD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: Município de Turmalina/MG, CNPJ nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: Gente Seguradora S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto do aditivo: supressão quantitativa de itens da cobertura securitária do Contrato nº 186/2025, vinculada à apólice vigente, em razão da exclusão de máquinas e equipamentos que não mais integram a frota municipal, decorrente das arrematações ocorridas nos Leilões nº 003/2025 e nº 004/2025, bem como da eliminação de itens indevidamente duplicados em virtude de cobertura concomitante em mais de uma apólice, conforme relação constante do Termo Aditivo. A supressão promovida corresponde ao valor total de R$ 64.194,23 (sessenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), representando 20,19% (vinte inteiros e dezenove centésimos por cento) em relação ao valor global inicial do contrato. O valor global do contrato, após os ajustes promovidos pelo presente Termo Aditivo, passa a ser de R$ R$ 253.805,77 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos). Data da assinatura: 09/02/2026. Turmalina/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FE8C1520

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - ADESÃO Nº 001/2026

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026; Ref.: Processo Administrativo nº 005/2026 - Adesão nº 001/2026; Objeto do Contrato: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00. Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Contrato nº 001/2026, visando assegurar a adequada cobertura orçamentária das despesas decorrentes da execução dos serviços contratados no exercício financeiro vigente. Fichas incluídas: 0323 e 0326. Data: 11/02/2026

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B4F3A067

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025; PROCESSO Nº 076/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025; Processo nº 076/2025, Concorrência Eletrônica nº 009/2025. Objeto do Contrato: "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) em trecho da estrada rural de acesso à comunidade Ponte do Funil, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o termo de convênio nº 1301000146/2025/SEINFRA - Proposta 001503/2025 –

Plano de Trabalho 000961/2025". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.209.695/0001-20. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução da obra, bem como da vigência do Contrato até 06/08/2026, contados a partir de 07/02/2026, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 07/02/2026 a 06/08/2026. Assinatura: 05/02/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E494F755

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: Município de Turmalina/MG, CNPJ nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: Gente Seguradora S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto do aditivo: Supressão quantitativa de veículos na cobertura securitária do Contrato nº 060/2025, vinculada à apólice vigente, em razão da alienação de veículos que não mais integram a frota municipal, decorrente dos Leilões nº 003/2025 e nº 004/2025, conforme relação constante do Anexo I do Termo Aditivo, implicando supressão de 2,09% (dois inteiros e nove centésimos por cento) em relação ao valor global inicial do contrato. O valor total da supressão promovida pelo presente Termo Aditivo corresponde a R$ 3.970,45 (três mil novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). O valor global do contrato, após os ajustes promovidos pelo presente Termo Aditivo, passa a ser de R$ 207.041,61 (duzentos e sete mil quarenta e um reais e sessenta e um centavos). Data da assinatura: 03/02/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:655BA195

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2025 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2025 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Processo Administrativo nº 130/2025. Contrato nº 184/2025, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025 – CIMAMS. Objeto do Aditivo: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de majoração superveniente dos custos do objeto contratado, com fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal, no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, e no Acórdão nº 1.563/2004 – TCU – Plenário, observado o reequilíbrio previamente reconhecido pelo Órgão Gerenciador da Ata. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ nº 18.404.780/0001-09. Contratada: Montes Claros Veículos e Peças Ltda, CNPJ nº 22.677.264/0001-17. Valor original do contrato: R$ 259.500,00. Valor reequilibrado: R$ 271.557,90, correspondente ao percentual de 4,65%. Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais. Data da assinatura: 06/02/2026. Turmalina/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:70E32D2A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025, PROCESSO Nº 007/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025, PROCESSO Nº 007/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em PMF – Pré-Misturado a Frio, sinalização horizontal e vertical em vias públicas na comunidade de Peixe Cru, município de Turmalina/MG, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, através do Contrato de Repasse OGU nº 953006/2023/MCIDADES/CAIXA. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 14.209.695/0001-20. O referido Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 018/2025 por mais 06 meses. Vigência: 28/02/2026 até 27/08/2026 – prorrogável. Assinatura: 27/02/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:81FDDAFF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Á CONTRATO N° 052/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 - DISPENSA Nº 007/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Á CONTRATO N° 052/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 - DISPENSA Nº 007/2022, OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos municípios da Amaje – CII – Amaje, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada aos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "a", "b" e "e" recolhidos pelo município, para cumprimento das resoluções Conama 385/05 e RDC 306/04) da Anvisa. CONTRATANTE: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ: 22.835.076/0001-70. Reajuste do CONTRATO N° 052/2022, para a Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final adequada aos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E" de passando o quilograma de resíduo coletado de R$ 5,61 para R$ 5,83. Valor de Reajuste: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). DATA: 27/02/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0CE1FB83

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 050/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - ADESÃO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 050/2026; Ref.: Processo Administrativo nº 014/2026 - Adesão nº 002/2026; Objeto: "Aquisição de 1 (um) veículo utilitário tipo pick-up, zero quilômetro, cabine simples, motorização a gasolina, transmissão manual, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 061/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025, promovido pelo Município de Dom Joaquim/MG". Contratante: MUNICIPIO DE TURMALINA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00. Contratada: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.579.490/0001-01. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). VIGÊNCIA: 13/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9008B527

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 053/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 - ADESÃO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 053/2026; Ref.: Processo Administrativo nº 016/2026 - Adesão nº 004/2026; Objeto: "Aquisição de 1 (um) caminhão compactador de lixo zero quilômetro, destinado ao fortalecimento dos serviços públicos de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos realizados

pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Turmalina-MG decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO". Contratante: MUNICIPIO DE TURMALINA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00. Contratada: DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais). VIGÊNCIA: 20/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:67EE6407

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 - ADESÃO N° 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2026; Ref.: Processo Administrativo nº 015/2026 - Adesão n° 003/2026; Objeto: "Aquisição de 1 (uma) caminhonete zero quilômetro, cabine dupla, motorização a diesel, transmissão automática, tração 4x4 integral (traçada), para uso oficial do Gabinete do Prefeito Municipal, em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 102/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 205/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025, promovido pelo Município de Novo Cruzeiro-MG". Contratante: MUNICIPIO DE TURMALINA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00. Contratada: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 59.248.333/0001-87. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 13/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:286668E0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: ADEMILSON PINHEIRO DE SOUZA SILVA, CPF Nº 073.915.376-59/ VALOR ESTIMADO: R$ 4.229,70 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D6703733

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF Nº 419.223.956-68/ VALOR ESTIMADO: R$ 1.748,60 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:92493F1B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: APARECIDA MARIA ALVES PEREIRA, CPF Nº 033.906.966-01/ VALOR ESTIMADO: R$ 7.149,29 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:14B11911

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: BEJAMIN SOARES DA TRINDADE, CPF Nº 349.692.176-53/ VALOR ESTIMADO: R$ 15.267,45 (quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D44988E2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: CLAUDINEY PINHEIRO DE SOUZA, CPF Nº 097.317.866-35/ VALOR ESTIMADO: R$ 11.572,95 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4F2C58A5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: DENILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF Nº 582.901.256-15/ VALOR ESTIMADO: R$ 2.770,05 (dois mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:1F8D1413

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: EDENI TRINDADE DE CASTRO, CPF Nº 981.509.016-04/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.757,35 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A6F74EEF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: ERIVALDO ALECRIM ALVES, CPF Nº 933.444.226-34/ VALOR ESTIMADO: R$ 23.319,20 (vinte e três mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BFC5CF0F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: EVANDRO GODINHO PEREIRA, CPF Nº 071.153.576-09/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis reais). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:17CEC918

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: GERALDO ANTÔNIO OLIVEIRA, CPF Nº 472.917.706-10/ VALOR ESTIMADO: R$ 1.057,10 (um mil e cinquenta e sete reais e dez centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9116769D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: JANETE GONÇALVES MENDES, CPF Nº 088.604.526-60/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.053,20 (três mil, cinquenta três reais e vinte centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0AA876AB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO PINHEIRO DE SOUZA, CPF Nº 040.916.296-52/ VALOR ESTIMADO: R$

6.015,85 (seis mil e quinze reais e oitenta e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D70EA3DD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: JOÃO DOMINGOS OLIVEIRA DE MACEDO, CPF Nº 553.511.586-04/ VALOR ESTIMADO: R$ 8.337,00 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2DDDE6E4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: JOAQUIM AFONSO GODINHO, CPF Nº 105.554.716-91/ VALOR ESTIMADO: R$ 1.390,40 (um mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:01BA3B21

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, CPF Nº 582.902.906-59/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.257,10 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:DF441C98

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: JOSÉ NILSON CORDEIRO AFONSO, CPF Nº 813.734.146-34/ VALOR ESTIMADO: R$ 1.390,40 (um mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D4DDCCAD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA DA TRINDADE, CPF Nº 763.805.726-00/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.909,60 (três mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:66119329

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: MARCOS VINÍCIUS GOMES DE MACEDO, CPF Nº 155.244.486-06/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.818,96 (três mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4265AA37

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº

004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: MARIA CÉLIA FERREIRA DE SOUZA, CPF Nº 083.190.996-09/ VALOR ESTIMADO: R$ 5.914,75 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C0B9B4DE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: MARIA JOSÉ SANTOS MACIEL, CPF Nº 111.230.726-55/ VALOR ESTIMADO: R$ 5.695,42 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:29B0598C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: MARILENE LOPES BARBOSA RODRIGUES, CPF Nº 100.051.866-33/ VALOR ESTIMADO: R$ 2.734,10 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:20F0ED24

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: NELSON PINHEIRO DE CARVALHO, CPF Nº 768.255.076-72/ VALOR ESTIMADO: R$ 6.373,27 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:85C29068

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: ODAIR FERREIRA DE QUADROS, CPF Nº 916.230.576-04/ VALOR ESTIMADO: R$ 6.094,86 (seis mil e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:13FA8C64

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: RICARDO DOS SANTOS, CPF Nº 086.097.076-01/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.631,50 (três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:49B9FBC3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: SOLANGE DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMPOS, CPF Nº 955.377.406-72/ VALOR ESTIMADO: R$ 5.254,06 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6608ED9F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: VALCIR LINO DE OLIVEIRA CASTRO, CPF Nº 027.268.926-20/ VALOR ESTIMADO: R$ 4.483,15 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5FB6DB7D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: VALDIR GONÇALVES DE CASTRO, CPF Nº 526.855.006-34/ VALOR ESTIMADO: R$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F7500AB5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: VALDIR GONÇALVES DE JESUS, CPF Nº 553.506.666-49/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.239,81 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:044557AB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: VICENTE CORDEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 955.380.036-04/ VALOR ESTIMADO: R$ 6.733,06 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e seis centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A043E603

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: VICENTE FRANCISCO DA SILVA, CPF Nº 768.089.123-53/ VALOR ESTIMADO: R$ 1.057,10 (um mil, cinquenta e sete reais e dez centavos). / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:04D97852

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: VICTOR PINHEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 145.875.316-69/ VALOR ESTIMADO: R$ 5.391,36 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:204C9CF0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: WILSON PINHEIRO DE SOUZA, CPF Nº 060.633.326-69/ VALOR ESTIMADO: R$ 5.220,10 (cinco mil, duzentos e vinte reais e dez centavos) / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:06CB5397

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026; REF.: PROCESSO Nº 149/2025 – DISPENSA N° 011/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: ZANE DA PIEDADE MACEDO GODINHO, CPF Nº 861.226.816-87/ VALOR ESTIMADO: R$ 1.619,40 (um mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos) / VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:1E30B8E6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026; Ref.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG no início do ano letivo de 2026.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 60.649.203 GERALDO GOMES ALECRIM / CNPJ: 60.649.203/0001-35 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 36.036,00 (trinta e seis mil e trinta e seis reais). / VIGÊNCIA: 03/02/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5FD57488

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026; Ref.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG no início do ano letivo de 2026.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 64.266.900 LUMA GOMES ANTUNES / CNPJ: 64.266.900/0001-68 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). / VIGÊNCIA: 03/02/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:CF594234

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026; Ref.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG no início do ano letivo de 2026.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DILIM TRANSPORTES LTDA / CNPJ: 45.454.190/0001-55 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 79.068,00 (setenta e nove mil e sessenta e oito reais). / VIGÊNCIA: 03/02/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:81BA9357

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026; Ref.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG no início do ano letivo de 2026.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DOUGLAS APARECIDO ANDRADE DOS SANTOS 04456362626 / CNPJ: 40.725.014/0001-97 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais). / VIGÊNCIA: 03/02/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8F6491EB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026; Ref.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG no início do ano letivo de 2026.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: GH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 59.121.920/0001-00 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). / VIGÊNCIA: 03/02/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3F1A2A73

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026; Ref.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG no início do ano letivo de 2026.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JOSÉ MARIA FONSECA AFONSO / CNPJ:

29.882.104/0001-59 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 38.368,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais). / VIGÊNCIA: 03/02/2026 A 31/12/2026

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:467988B7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026; Ref.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG no início do ano letivo de 2026.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JÚLIA RIBEIRO ESTEVES 11357145683 / CNPJ: 46.079.534/0001-56 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 45.862,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais). / VIGÊNCIA: 03/02/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C73E913E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026; Ref.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG no início do ano letivo de 2026.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MÁRCIO MENDES DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES / CNPJ: 47.944.295/0001-18 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 21.254,40 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). / VIGÊNCIA: 03/02/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:65D9DAA3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026; Ref.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG no início do ano letivo de 2026.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCAÇÃO E FRETE LTDA / CNPJ: 07.696.498/0001-18 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais). / VIGÊNCIA: 03/02/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4968EDC0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026; Ref.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG no início do ano letivo de 2026.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JURANDIR RIBEIRO ESTEVES 10362648662 / CNPJ: 29.749.069/0001-02 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 78.200,00 (setenta e oitenta e mil e duzentos reais). / VIGÊNCIA: 05/02/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F48BBB26

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026; REF.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026; Ref.: PROCESSO Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG no início do ano letivo de 2026.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SILVEIRA PEREIRA DE MORAIS / CNPJ: 29.609.258/0001-71 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 167.024,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte e quatro reais). / VIGÊNCIA: 05/02/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:834CD13B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025; Objeto: "Construção de quadra poliesportiva no bairro Nova Turmalina, conforme Convênio de Saída nº 1261000702/2024, Plano de Trabalho nº 000212/2024, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 31.295.340/0001-10 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.197.624,41 (um milhão, cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos). / VIGÊNCIA: 09/02/2026 A 09/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E402489D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026; Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de Construção de Quadra Poliesportiva Tipo 03, na Escola Municipal Mestra Gabriela, localizada no Distrito Campo Buriti, conforme Convênio de Saída nº 1261001841/2025, Plano de Trabalho nº 002047/2025, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JR CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 51.316.778/0001-45 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais). / VIGÊNCIA: 19/02/2026 A 19/02/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7B5CB8C5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025; Objeto: "Contratação de entidade especializada para disponibilização de energia elétrica ativa injetada para fins de compensação no SCEE – Geração Compartilhada, com cessão de créditos de energia e gestão da compensação, visando à redução das despesas com energia elétrica das unidades consumidoras vinculadas ao CNPJ do município (25.324.187/0001-00)". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CGC – CENTRAIS DE GERAÇÃO COMPARTILHADA LTDA / CNPJ: 23.563.231/0001-09 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 355.609,03 (trezentos e cinquenta e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e três centavos). / VIGÊNCIA: 23/01/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C634268B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 - ADESÃO Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 - ADESÃO Nº 019/2025; Objeto: "Aquisição de equipamento de ginástica para implantação de academias ao ar livre, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do município de Turmalina-MG em decorrencia da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025, promovido pelo Município de Ibiracatu/MG". CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 53.543.235 SIRLEI NERES PRATES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.543.235/0001-96. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:1FF3428A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CANGUSSU MEDICINA LTDA – CNPJ: 59.618.024/0001-51, valor global estimado R$125.424,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para o item 91. VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:AEB8CCF1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: HENRIQUE FIGUEIREDO OTTONI SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.149.898/0001-90, valor global estimado R$37.902,60 (trinta e sete mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos) para o item 02. VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:44A0A515

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LOPES E ANTUNES SERVICOS MEDICOS SS LTDA – CNPJ: 26.145.959/0001-09, valor global estimado R$165.260,10 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos) para os itens 01, 51, 52, 53, 76 e 79. VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:95EA339E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: PROCTOS CENTRO ESPECIALIZADO EM COLOPROCTOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CNPJ: 27.521.031/0001-44, valor global estimado R$396.166,00 (trezentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e seis reais) para os itens 45, 46 e 95. VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E669B5E0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE:

MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ULTRA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ: 21.902.782/0001-24, valor global estimado R$ 435.159,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais) para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24. VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 31/12/2026

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:72D1DD16

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 54.536.048 ANA CAROLINA DA SILVA BRITO SOARES – CNPJ: 54.536.048/0001-48, valor global estimado R$ 152.053,50(cento e cinquenta e dois mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos) para o item 03, 12 e 14. VIGÊNCIA: 04/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5B66B35E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 51.616.099 JUSCILENE GOMES DA ROCHA – CNPJ: 51.616.099/0001-91, valor global estimado R$ 910.520,00 (novecentos e dez mil, quinhentos e vinte reais) para os itens 42. VIGÊNCIA: 04/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0B832B16

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: METALICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 71.002.919/0001-62, valor global estimado R$ 491.051,60 (quatrocentos e noventa e um mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos) para os itens 01, 29, 31, 33 e 36. VIGÊNCIA: 04/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:83CB950E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: POTENT DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA. – CNPJ: 03.939.863/0001-17, valor global estimado R$ 3.409.404,97 (três milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 42. VIGÊNCIA: 04/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:CF3737B6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: HENRIQUE FIGUEIREDO OTTONI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 48.149.898/0001-90, valor global estimado R$122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais) referente ao item 26. VIGÊNCIA: 05/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:67392BEC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LIFE CLINIC MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 18.018.484/0001-61, valor global estimado R$114.040,00 (cento e quatorze mil e quarenta reais) referente ao item 03. VIGÊNCIA: 05/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9D4BFF57

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: BAESSE SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.610.562/0001-46, valor global estimado R$258.080,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais), referente ao item 07. VIGÊNCIA: 06/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:55EAFE98

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA, CNPJ: 02.565.061/0001-21, valor global estimado R$258.080,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais), referente ao item 07. VIGÊNCIA: 06/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:454C15E2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: GERALDO ALVES BASTOS, CPF: 407.244.506-10, valor global estimado R$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 06/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B5229163

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: JOSE JOAO GOMES DE BARROS 62513834615, CNPJ: 23.412.484/0001-81, valor global estimado R$735.600,00 (setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), referente aos itens 25. VIGÊNCIA: 06/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:755FAAD4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15, CNPJ: 12.117.658/0001-67, valor global estimado R$258.080,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais), referente ao item 07. VIGÊNCIA: 06/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:83008BCE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: SEBASTIAO PEREIRA

NETO 83194703668, CNPJ: 37.595.143/0001-01, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 06/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D235AECF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 18.927.546 SOLANGEM GONCALVES PEREIRA AFONSO, CNPJ: 18.927.546/0001-58, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 06/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:25BF4BD4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ALEXANDER GOMES DE MACEDO – CNPJ: 62.288.053/0001-07, valor global estimado R$ 545.596,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais) para o item 40. VIGÊNCIA: 10/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:54CD43AE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: DILIM TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 45.454.190/0001-55, valor global estimado R$ 267.746,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais) para os itens 26 e 41. VIGÊNCIA: 10/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:EE13A5D0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 59.318.913 ERNESTO MIGUEL RODRIGUES – CNPJ: 59.318.913/0001-01, valor global estimado R$ 910.520,00 novecentos e dez mil, quinhentos e vinte reais) para o item 42. VIGÊNCIA: 10/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3EDAF2EB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 58.936.151 FARLEI GOMES XAVIER – CNPJ: 58.936.151/0001-36, valor global estimado R$ 209.726,00 (duzentos e nove mil, setecentos e vinte e seis reais) para o item 26. VIGÊNCIA: 10/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B5C1D9CC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das

demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.”. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: IZAIAS AFONSO PINHEIRO 49081187600 – CNPJ: 45.718.987/0001-12, valor global estimado R$ 910.520,00 novecentos e dez mil, quinhentos e vinte reais) para o item 42. VIGÊNCIA: 10/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C308263C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: “Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.”. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 50.939.296 JOSE MARINHO DE SOUZA – CNPJ: 50.939.296/0001-89, valor global estimado R$ 910.520,00 novecentos e dez mil, quinhentos e vinte reais) para os itens 42. VIGÊNCIA: 10/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2265C948

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: “Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.”. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 60.612.682 JOVELINA PEREIRA DA ROCHA – CNPJ: 60.612.682/0001-15, valor global estimado R$ 443.709,50 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos) para os itens 25 e 27. VIGÊNCIA: 10/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A79599FF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: “Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.”. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 53.405.457 NEILTON GOMES PEREIRA – CNPJ: 53.405.457/0001-42, valor global estimado R$ 910.520,00 novecentos e dez mil, quinhentos e vinte reais) para o item 42. VIGÊNCIA: 10/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:22963AB2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: “Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.”. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ORGANIZACAO SAO PEDRO COMERCIO E TRASNPORTES LTDA – CNPJ: 09.194.907/0001-03, valor global estimado R$ 2.726.881,80 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) para os itens 06, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 40 e 43. VIGÊNCIA: 10/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:596DA3AD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: “Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.”. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: AUGUSTO ALVES PEREIRA 16655294665, CNPJ: 45.062.006/0001-21, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:19DDB0E6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: “Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos,

operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.”. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CESAR MORAIS DOS SANTOS, CPF: 02.565.061/0001-21, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9E971084

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: “Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.”. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: DOUGLAS DOS SANTOS LOPES 14707912850, CNPJ: 44.318.156/0001-90, valor global estimado R$735.600,00 (setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), referente ao item 25. VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B18B5835

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: “Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.”. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 53.319.890 PABLO ALMEIDA RIBEIRO, CNPJ: 53.319.890/0001-65, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente aos itens 03. VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2308EFD6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: “Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.”. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 51.674.530 RAFAEL XAVIER LIMA, CNPJ: 51.674.530/0001-56, valor global estimado R$735.600,00 (setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), referente ao item 25. VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9F8998C3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: “Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.”. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ELISA ANTUNES LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 32.758.543/0001-69, valor global estimado R$ 117.332,70 (cento dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos) para os itens 50,84 e 93. VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:249DA796

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: “Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.”. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: INSTITUTO ROQUE DE ASSIS JUNIOR CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 10.923.149/0002-87, valor global estimado R$ 187.769,50 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) para o item 77, 78, 80, 83, 92, 94, 117, 121 e 125. VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C8664454

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: “Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.”. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: RJ CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA – CNPJ: 05.361.181/0001-03, valor global estimado R$

149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais) para o item 46. VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:16744BD3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRADA AO MOVIMENTO LTDA, CNPJ: 17.733.971/0001-43, valor global estimado R$340.920,00 (trezentos e quarenta mil, novecentos e vinte reais) referente ao item 05. VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D539496B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LOPES E ANTUNES SERVICOS MEDICOS SS LTDA, CNPJ: 26.145.959/0001-09, valor global estimado R$887.518,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais) referente aos itens 01, 09 e 26. VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:005C86E4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: R R M SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 36.736.066/0001-91, valor global estimado R$212.700,00 (duzentos e doze mil e setecentos reais) referente ao item 17. VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BE40A781

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CLINICA MEDICA PROBEM S/S LTDA, CNPJ: 05.111.237/0001-63, valor global estimado R$107.304,00 (cento e sete mil, trezentos e quatro reais) referente ao item 06. VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:19D56839

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 41.142.570 IASMIM RANGEL DE CASTRO, CNPJ: 41.142.570/0001-01, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:87153314

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 62.280.173 JOVENTINO CARDOSO, CNPJ: 62.280.173/0001-68, valor global estimado R$195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais), referente ao item 32. VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5C8DC2BE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: 35.937.454 OSEIAS RODIGUES BARBOSA, CNPJ: 35.937.454/0001-78, valor global estimado R$19.488,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), referente ao item 17. VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B0C6D911

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 30.874.444 SINEZIO TEIXEIRA DE SOUZA, CNPJ: 30.874.444/0001-17, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente aos itens 03. VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C19771FC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de avaliações médicas incluindo a realização de Exame Clínico Ocupacional com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e realização de exames complementares conforme o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) em atendimento à demanda do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ELISA ANTUNES LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 32.758.543/0001-69, valor global estimado R$103.176,00 (cento e três mil, cento e setenta e seis reais) para os itens 4, 7, 8, 9, 10, 13 e 14.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:640B39FC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: HELVECIO PINHEIRO DE MACEDO 69555273634 – CNPJ: 37.290.559/0001-03, valor global estimado R$ 910.520,00 (novecentos e dez mil, quinhentos e vinte reais) para o item 42. VIGÊNCIA: 20/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B2553D5E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 62.496.085 SILVANO LUIZ DOS SANTOS – CNPJ: 62.496.085/0001-06, valor global estimado R$ 910.520,00 (novecentos e dez mil, quinhentos e vinte reais) para o item 42. VIGÊNCIA: 20/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D7A3201B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CONSTRUTORA, PRE-MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIDER LTDA, CNPJ: 20.855.165/0001-52, valor global estimado R$166.907,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e sete reais), referente ao item 09. VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4C636DDA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: ELSON FERNANDES MACHADO, CPF: 358.733.376-91, valor global estimado R$ 288.370,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta reais), referente aos itens 04 e 07. VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:16C89E75

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: 49.886.107 FABIANO LOPES DE FREITAS, CNPJ: 49.886.107/0001-78, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7936AA00

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: GILMAR MACHADO PIRES 90399862668, CNPJ: 43.044.801/0001-61, valor global estimado R$159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), referente aos itens 05. VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:61476831

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 33.926.071 IVAIR PEREIRA PINTO, CNPJ: 33.926.071/0001-79, valor global estimado R$53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), referente ao item 33. VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6FFF6E4D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 61.643.884 JAIME RIBEIRO DE MACEDO, CNPJ: 61.643.884/0001-97, valor global estimado R$195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais), referente ao item 32. VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D75EFB9B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: JAIRO JOÃO PEREIRA BARROSO, CPF: 035.555.656-13, valor global estimado R$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4F954CCF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços

técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: JOÃO MARCENO SOARES, CPF: 118.435.466-98, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente aos itens 03. VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E2DDF621

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: METALICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 71.002.919/0001-62, valor global estimado R$ 409.780,00 (quatrocentos e nove mil, setecentos e oitenta reais), referente aos itens 26, 28 e 31. VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:151357DC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: 62.678.547 MILTON PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 62.678.547/0001-06, valor global estimado R$735.600,00 (setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), referente ao item 25. VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:24C9C596

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: 52.297.770 PAULO GOMES LIMA, CNPJ: 52.297.770/0001-41, valor global estimado R$735.600,00 (setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), referente ao item 25. VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B105A703

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: 57.005.412 RAUL LORRAN COELHO DE MACEDO, CNPJ: 57.005.412/0001-31, valor global estimado R$195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais), referente ao item 32. VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:700920C5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: 61.700.855 SILVANO FERREIRA DAS NEVES, CNPJ: 61.700.855/0001-10, valor global estimado R$735.600,00 (setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), referente aos itens 25. VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:43C1E39E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025; Objeto: "Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de alimentação em atendimento à manutenção das atividades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 59.403.587 NEIDIANE GOMES BARBOSA SANTOS – CNPJ: 59.403.587/0001-22, valor global estimado R$356.450,00(trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e

cinquenta reais) para os itens 01, 02, 03, 04 e 05. VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E5F98803

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025; Objeto: "Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de alimentação em atendimento à manutenção das atividades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: WILSON JOSE DA CRUZ – CNPJ: 16.919.625/0001-91, valor global estimado R$363.180,00 (trezentos e sessenta e três mil e cento e oitenta reais) para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06. VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8CFCC1F5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CENTRO DE OTORRINO BETIM - COB LTDA – CNPJ: 45.949.106/0001-74, valor global estimado R$ 196.424,00 (cento noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para o item 91 e 96. VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A70F33A7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Torna público para conhecimento dos interessados a publicação do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 (1ª Retificação), Tipo: Menor Preço por Item, destinado à aquisição de implementos agrícolas novos, compreendendo grade aradora, colhedora forrageira, carreta hidráulica forrageira e ensiladeira/picadeira forrageira, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Turmalina/MG, informando que foram alteradas as descrições dos itens 01 e 04 e seus respectivos descritivos no Termo de Referência – Anexo I, sem alteração das quantidades e demais disposições do certame, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021), nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC nº 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 24/03/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 24/03/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 05 de março de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E7BF7171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025

Aviso de Intenção de Carona

Aviso de Intenção de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 323/2025**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG – O Município de União de Minas vem por meio deste informar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 323/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG**, em que visa adquirir MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA DE MINAS-SES/MG, ATRAVÉS DO 3º CICLO DE ABASTECIMENTO DO CBAF/2026, pelo valor global de R$ 50.613,89 (cinquenta mil, seiscentos e treze reais e oitenta e nove centavos)**. União de Minas/MG, 05 de março de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5EA42EE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026 -

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL, VEM TORNAR PÚBLICO A ABERTURA DO CERTAME PARA CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9.394/96, AS QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS PARA ATENDER A UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES AOS 02 (DOIS) SEMESTRES LETIVOS. CREDENCIAMENTO: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO DESTE EDITAL (06/03/2026 DÀS 08:00H AS 13:00 HRS) E PERDURARÃO ENQUANTO ESTE ESTIVER VIGENTE, OU SEJA, ATÉ O DIA 30/12/2026 (DE FORMA EXCLUSIVAMENTE ELETRONICA). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DO SEU CADASTRAMENTO. INFORMAÇÕES: AV. CINCO, Nº 1.137, CENTRO, CEP 38288-000, UNIÃO DE MINAS/MG, TEL.: (0**34) 3456-1900 RAMAL 1904.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:71347D0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO RP Nº 11/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 –

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 11/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA (CBUQ, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C), DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TAPA-BURACOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, CORREÇÃO DE DEFORMAÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 06/03/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/03/2026 AS 08:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 24/03/2026 AS 09:00 HRS (NOVE HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 05 de MARÇO de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:792ADF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTA EXPLICATIVA Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

NOTA EXPLICATIVA Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, da Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, no uso de suas atribuições, vem por meio desta **esclarecer dúvida surgida quanto à pontuação prevista no Anexo IV – Tabela de Títulos**, especificamente na **Linha 5 – Experiência Profissional em Órgão Público**.
No referido item consta a informação **"Máximo de 4 pontos"**, entretanto, analisando os valores atribuídos no quadro de pontuação, verifica-se que a **pontuação máxima possível de ser atingida é de 3,0 (três) pontos**, conforme a seguinte distribuição:
Até 1 (um) ano: 0,5 ponto;
De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,5 pontos;
De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: 2,0 pontos;
De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: 3,0 pontos.
Dessa forma, **esclarece-se que houve erro material na indicação do limite máximo**, devendo ser considerado para fins de pontuação o **máximo de 3,0 (três) pontos**, em conformidade com os valores estabelecidos na tabela.
Ressalta-se que esta nota possui caráter **meramente explicativo**, não havendo qualquer alteração nos critérios de avaliação estabelecidos, mas apenas a correção da divergência entre o texto e os valores apresentados no quadro.
União de Minas/MG, 05 de março de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026
Prefeitura Municipal de União de Minas/MG

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:64804172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024. (IPMUR)

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, Processo Licitatório nº. 001/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**. Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG (IPMUR)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.715.411/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANNEJO – CONSULTORIA & ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.907.593/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2026 até 31/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Urucuia/MG, 04 de março de 2026,

(A) ROSE ABIRRIAN NOBRE,
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E66B58C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA (IPMUR) - AVISO DE ERRATA AO EXTRTATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 01/2024. O IPMUR

AVISO DE ERRATA AO EXTRTATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 01/2024. O IPMUR, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o Aviso de Errata ao TERMO ADITIVO DO CONTRATO publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/02/2026, Ano XVII Nº 4209, Página 272 e 273, onde se lê "Terceiro termo aditivo" Leia-se "Segundo Termo Aditivo". Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: capsurucuia2011@gmail.com Urucuia/MG, 05 de março de 2026

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C423E3A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG – Chamada Pública 01/2026 - Publica Aviso de Chamada Pública – Torna público que fará realizar na Diretoria de Licitação, Procedimento Auxiliar de Chamada Pública , com o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento as demandas da Secretaria de Educação do Município de Veríssimo. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 31/03/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

JONAS FELICIO NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:94217F5A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 11/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 11/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavajato para limpeza e higiene dos veículos automotores e máquinas pesadas que compõem a frota do município de veríssimo, até 31 de dezembro de 2026 conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 25/03/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F39AF1D0

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 12/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 12/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: contratação de seguro total de 01 (um) veículo tipo van pertencente a frota oficial do município de veríssimo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 25/03/2026, às 13H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A34B11F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 065/2025 - PE SRP Nº 013/2025. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à Diversas Secretarias Municipais do Município de Vespasiano/MG. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **20/03/2026**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **20/03/2026**. Edital Retificado disponível no site: www.licitardigital.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:23C39FDB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTR. Nº 056/2024 – P.L. 249/2023 – T.P. 004/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de construção de quadra e vestiário na Escola Maria do Carmo Soares, Bairro Suely, em atendimento a Comunicação Interna nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG.:** 04 meses. **FDO:** 178.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B51B1925

PROCURADORIA
LEI Nº 3.003/2026

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE VESPASIANO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos em 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), a partir de janeiro de 2026, a título de revisão geral anual, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Vespasiano/MG.

Parágrafo único - O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Vespasiano, 05 de março de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:12AF3D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 019/2023. Inexigibilidade de licitação nº 03/2023. Credenciamento nº 001/2023. Terceiro termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2023. Favorecido: CONSUMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços médicos com enfoque em saúde mental. Valor Total: R$ 145.800,00. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato ora aditado. 04/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 04 de março 2026.

p/Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:57F96978

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 092/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 112/2022. Pregão Presencial nº 14/2022. Termo Aditivo 04 ao Contrato Administrativo nº 092/2022. Favorecido: **CLINICA MEDICA MARINHO & CABRAL LTDA**. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços médicos plantonistas e consultas especializadas. Vigência por 06 (seis) meses Valor Total: **R$ 573.549,82** Vigência do Termo Aditivo:27/08/2026. Justificativa: art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/93. 27/02/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 27 de fevereiro 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:94070E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE ALOJAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que **João Romeiro Sobrinho, Vitória Gabriela de Sousa, Aiko Taniguchi Alves, Aparecida das Graça Cordeiro Aguiar e Daniel Mariano dos Santos** foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento custeado pelo Município de Abaeté-MG com cuidadores permanentes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de estadia para pessoas em situação de vulnerabilidade social, referente ao mês de janeiro, nos seguintes termos:

Aiko Taniguchi Alves – (pessoa com problemas mentais que se encontrava em situação de rua)
28 hospedagens + refeições = **R$1.920,00**
João Romeiro Sobrinho (idoso, com saúde debilitada e dificuldade de locomoção, este encontra-se hospedado na pensão aguardando parecer judicial para institucionalização)
28 hospedagens + refeições = **R$2.240,00**
Cuidadores
31 hospedagens + refeições = **R$2.240,00**

Vitoria Gabriela de Sousa (menor que se encontra sob a responsabilidade deste município aguardando parecer jurídico para institucionalização)
22 hospedagens + refeições = **R$1.760,00**
Cuidadores
22 hospedagens + refeições = **R$1.760,00**

Aparecida das Graça Cordeiro Aguiar, 45 anos, pessoa com deficiência que se encontra sob a responsabilidade deste município aguardando retorno para o seio familiar
28 hospedagens + refeições = **R$2.120,00**
Cuidadores
28 hospedagens + refeições = **R$2.120,00**

Daniel Mariano dos Santos, 26 anos, pessoa com deficiência mental, encontra-se sob a responsabilidade deste município, aguardando residência inclusiva.
28 hospedagens + refeições = **R$2.240,00**

Art. 2º - Os valores deverão ser creditados na seguinte conta:

MARIA MARTA CORGOZINHO
CNPJ: 11. 619.805/0001-34
R. Getúlio Vargas, 472 (Centro)
TEL: 37 99958 13 72
PIX: **37999632330**
valor: **R$16.400,00 (dezessete mil reais)**

Art.3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis. (04/03/2.026).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:64A65B37

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - TABELA DE PREÇOS REFERENCIAL – SERVIÇO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM OPERADOR -PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de serviço de locação de caminhão Munck para atender as demandas do Município, **DECRETA**:

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu poder executivo, institui a tabela referencial de preços para a prestação de serviços de locação de caminhão Munck com operador, visando atender aos diversos setores do Poder Executivo Municipal, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único: A tabela referencial de preços será atualizada anualmente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2° - Qualquer fornecedor legalmente constituído é parte legitima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.

Parágrafo único: A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Abaeté, 09 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B1F0ACB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 002/2026, Pregão Presencial n° 01/2026. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Aiuruoca, com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Aiuruoca/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a sessão pública anteriormente realizada em 23/02/2026 foi **anulada**, em razão de falha técnica no equipamento utilizado para o registro audiovisual do ato, comprometendo a regularidade formal do procedimento. Diante disso, o edital está sendo republicado, a fim de assegurar a ampla participação dos interessados e a regularidade do certame. A nova sessão pública deste Pregão Presencial será realizada no dia 23/03/2026, ás 13h:00min horas na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Aiuruoca, localizada na Rua Felipe Senador, nº 1300, Campo Prático. O Edital estará disponível através do Site: https://www.aiuruoca.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitação. Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:CD94892D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 15/2026
Concorrência Presencial nº 02/2026, referente a Contratação de empresa especializada para reforma do estádio Municipal Sebastião Rezeno, sendo construção arquibancada, alambrado, muro e banco de reserva coberto, localizado na vila Eugenio Franklin, Município de Alpercata, a favor: LUCAS BARRETO DE SOUZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.384.029/0001-39, valor global R$ 396.885,93 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Data do contrato 05/03/2026. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:C6DF3AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 023/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE BLOCOS, BLOQUETES E ARMAZENAMENTO DE ITENS (ALMOXARIFADO) ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. IMÓVEL SITUADO NO CENTRO DE ALVARENGA MG, À RUA DOS QUADROS, N. 12 – CENTRO. **CONTRATADO**: BRUNO MATIAS ARAUJO E SILVA, CPF 069.719.816-26. **VIGÊNCIA**: 05/03/2026 À 05/03/2027. **VALOR**: R$ 8.400,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:0F13BC03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 70/2025

Processo n° 185/2025

Pregão Eletrônico n° 070/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55
Valor Total de R$ 23.931,42 (vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)

ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO - CNPJ: 40.619.473/0001-96
Valor Total de R$ 5.569,20 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - CNPJ: 47.794.016/0001-87
Valor Total de R$ 4.152,00 (quatro mil e cento e cinquenta e dois reais)

COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51
Valor Total de R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA - CNPJ: 20.089.441/0001-19
Valor Total de R$ 7.609,00 (sete mil e seiscentos e nove reais)

DC ATACADO LTDA - CNPJ: 56.103.918/0001-10

Valor Total de R$ 8.512,66 (oito mil, quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

G&LFORNECIMENTOS LTDA - CNPJ: 55.464.263/0001-43
Valor Total de R$ 3.188,30 (três mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos)

JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 52.852.674/0001-18
Valor Total de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)

J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 55.782.107/0001-20
Valor Total de R$ 14.463,21 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)

MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - CNPJ: 43.187.819/0001-12
Valor Total de R$ 257.042,68 (duzentos e cinquenta e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 52.672.868/0001-31
Valor Total de R$ 28.715,39 (vinte e oito mil, setecentos e quinze reais e trinta e nove centavos)

Oscimar Cota Barbosa 05266999659 - CNPJ: 44.187.544/0001-80
Valor Total de R$ 813,45 (oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)

ASTOLFO DUTRA, 03 de Março de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0998D77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO **ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **74/2025**. Inexigibilidade **41/2025**, Credenciamento nº **04/2025**.Objeto: Credenciamento de artistas e músicos sem reconhecimento nacional ou consagração do público, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais e de entretenimento em diversos gêneros musicais, em eventos apoiados ou promovidos pela prefeitura municipal de Bela Vista de Minas/MG**. Credenciado**: Débora Cristina Ildencio– CNPJ:44.546.263/0001-76. Bela Vista de Minas, 05 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:84BC8B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000028 / 2026 Processo Licitatório nº 00153 / 2025, Inexigibilidade 000011 / 2025 que objetiva a credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, dentre outros serviços . Contratada: RT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTOR DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua João Goulart Simões, n° 2, Jardim América, Bom Despacho de MG, CEP: 35.633-204, inscrita no CNPJ sob o n° 33.144.596/0001-52. Valor global de R$ 76.089,0000 (Setenta e Seis Mil e Oitenta e Nove Reais). Dotação Orçamentária: 02.08.02.08.244.0014.2040.33903900Vigência: 05 de Março de 2026 até
04 de Março de 2027.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:A1B235AB

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 13 de fevereiro de 2026.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:D3ED20D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.922/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.922/2026

"RETIFICA E RATIFICA O DECRETO Nº 8.893/2026, QUE DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS POR PRESCRIÇÃO, INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 056/2026/SMG/GAB, datado de 27 de fevereiro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a retificação do Decreto Municipal nº 8.893/2026, em razão de erro material no que se refere à data ao final do referido ato administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a data constante no Decreto Municipal nº 8.893/2026, passando a ser redigida da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"Bocaiúva-MG, 13 de janeiro de 2025"

LEIA-SE:

"Bocaiúva-MG, 13 de janeiro de 2026"

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 8.893/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 05 de março de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:3E52BD65

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.923/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.923/2026

"RETIFICA E RATIFICA O DECRETO Nº 8.894/2026, QUE DISPÕE SOBRE o cancelamento de DESPESAS EMPENHADAS E INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG E NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 055/2026/SMG/GAB, datado de 27 de fevereiro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a retificação do Decreto Municipal nº 8.894/2026, em razão de erro material no que se refere à data ao final do referido ato administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a data constante no Decreto Municipal nº 8.894/2026, passando a ser redigida da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"Bocaiúva-MG, 13 de janeiro de 2025"

LEIA-SE:

"Bocaiúva-MG, 13 de janeiro de 2026"

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 8.894/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 05 de março de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:A359A100

CONVÊNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À PISCICULTURA FAMILIAR

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal N°8.908/2026, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de beneficiários para execução de serviços públicos gratuitos de apoio à piscicultura familiar, mediante utilização de equipamento integrante do patrimônio público municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento, seleção e classificação de pessoas físicas e de associações ou cooperativas, interessadas em serem beneficiárias do Programa Municipal de Apoio à Piscicultura Familiar, para execução dos seguintes serviços públicos:
I – abertura de tanques escavados para criação de peixes;
II – manutenção, limpeza, recuperação ou readequação de tanques existentes;
III – construção ou reparo de barragens de contenção vinculadas à atividade aquícola.

1.2. Os serviços serão executados exclusivamente pelo Município, por meio de operador designado, sem cessão, empréstimo ou transferência do equipamento público ao beneficiário.

2. DA NATUREZA JURÍDICA DO ATENDIMENTO

2.1. O atendimento prestado no âmbito deste Edital caracteriza-se como prestação direta de serviço público, de natureza gratuita, impessoal e discricionária, não gerando:
I – direito adquirido;
II – expectativa de direito;
III – exclusividade;
IV – prioridade futura;
V – qualquer forma de vínculo contratual com o Município.

2.2. A participação no Programa não implica obrigação de atendimento integral ou automático, ficando condicionada à viabilidade técnica, operacional, administrativa e orçamentária do Município.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Poderão participar do Chamamento Público:
I – pessoas físicas residentes no Município de Bocaiuva, produtoras rurais, agricultoras familiares ou piscicultoras;
II – associações ou cooperativas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com atuação comprovada no meio rural ou aquícola no Município.

3.2. As associações e cooperativas deverão comprovar:
I – regularidade jurídica;
II – inexistência de finalidade lucrativa;

III – atuação compatível com os objetivos do Programa.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar ou ser beneficiados, ainda que inscritos:

I – pessoas que não residam no Município de Bocaiuva;

II – imóveis localizados fora do território municipal;

III – empresas privadas com fins lucrativos;

IV – agentes políticos, servidores públicos e seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

V – produtores com atividade de grande escala ou finalidade exclusivamente comercial;

VI – pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por programa similar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 09 /03/2026 a 09/04/2026.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Wandick Dumont,105, centro, Bocaiuva-MG, no horário de 07:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

5.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para pessoas físicas:

I – cópia de RG e CPF;

II – comprovante de residência no Município;

III – comprovante de renda familiar ou inscrição no CadÚnico;

IV – declaração de agricultor familiar, quando aplicável;

V – declaração de responsabilidade ambiental;

VI – declaração de veracidade das informações.

6.2. Para associações ou cooperativas:

I – estatuto social e ata de eleição da diretoria;

II – CNPJ;

III – comprovante de atuação no Município;

IV – relação dos associados beneficiários;

V – declarações previstas nos incisos V e VI do item 6.1.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção e a classificação observarão critérios objetivos, cumulativos e classificatórios, na seguinte ordem:

I – critério socioeconômico, com prioridade para:

a) famílias inscritas no CadÚnico;

b) renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos;

c) enquadramento como agricultor familiar;

II – ordem cronológica de inscrição válida, após análise documental;

III – critério geográfico, para organização do cronograma de execução, visando reduzir deslocamentos do equipamento e otimizar recursos públicos.

7.2. O critério geográfico não afasta a ordem de inscrição, servindo exclusivamente para planejamento operacional.

8. DOS LIMITES DO ATENDIMENTO

8.1. Cada beneficiário poderá ser atendido uma única vez, observado o limite máximo de:

I – abertura e/ou manutenção até 2 (dois) tanques;

II – dimensões máximas de 10m x 25m por tanque;

III – profundidade máxima de 2 (dois) metros.

8.2. A finalização do acabamento dos tanques será de responsabilidade do beneficiário.

8.3. É vedada qualquer tentativa de fracionamento, repetição ou ampliação do atendimento.

9. DO CRONOGRAMA E DA EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços obedecerá a cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

9.2. A execução poderá ser suspensa, interrompida ou remanejada, mediante decisão motivada da Administração, em razão de:

I – condições climáticas adversas;

II – inviabilidade técnica;

III – manutenção do equipamento;

IV – restrições administrativas ou orçamentárias.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

10.1. O beneficiário deverá:

I – garantir acesso ao local;

II – declarar regularidade fundiária do imóvel;

III – responsabilizar-se por eventuais licenças ambientais exigidas;

IV – assinar Termo de Autorização de Atendimento;

V – isentar o Município de responsabilidade por danos ambientais, salvo dolo ou culpa comprovada.

11. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O resultado preliminar será publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial.

11.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias, devidamente fundamentado.

11.3. O julgamento dos recursos será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com apoio da Assessoria Jurídica do Município.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Programa estará sujeito ao controle interno, externo e social.

12.2. As informações essenciais poderão ser disponibilizadas para fins de transparência e prestação de contas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste Chamamento implica aceitação integral deste Edital e do Decreto nº 8.908/2026.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, observada a legislação vigente.

Bocaiuva/MG, 02 de março de 2026.

ROGÉRIO MEIRA PIRES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Arthur Vinicius Pires Fonseca
Código Identificador:5AB9F7B9

CONVÊNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À PISCICULTURA FAMILIAR

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal N°8.907/2026, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de beneficiários para execução de serviços públicos gratuitos de apoio à piscicultura familiar, mediante utilização de equipamento integrante do patrimônio público municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento, seleção e classificação de pessoas físicas e de associações ou cooperativas, interessadas em serem beneficiárias do Programa Municipal de Apoio à Piscicultura Familiar, para execução dos seguintes serviços públicos:

I – abertura de tanques escavados para criação de peixes;

II – manutenção, limpeza, recuperação ou readequação de tanques existentes;

III – construção ou reparo de barragens de contenção vinculadas à atividade aquícola.

1.2. Os serviços serão executados exclusivamente pelo Município, por meio de operador designado, sem cessão, empréstimo ou transferência do equipamento público ao beneficiário.

2. DA NATUREZA JURÍDICA DO ATENDIMENTO

2.1. O atendimento prestado no âmbito deste Edital caracteriza-se como prestação direta de serviço público, de natureza gratuita, impessoal e discricionária, não gerando:

I – direito adquirido;

II – expectativa de direito;

III – exclusividade;

IV – prioridade futura;

V – qualquer forma de vínculo contratual com o Município.

2.2. A participação no Programa não implica obrigação de atendimento integral ou automático, ficando condicionada à viabilidade técnica, operacional, administrativa e orçamentária do Município.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Poderão participar do Chamamento Público:

I – pessoas físicas residentes no Município de Bocaiuva, produtoras rurais, agricultoras familiares ou piscicultoras;

II – associações ou cooperativas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com atuação comprovada no meio rural ou aquícola no Município.

3.2. As associações e cooperativas deverão comprovar:

I – regularidade jurídica;
II – inexistência de finalidade lucrativa;
III – atuação compatível com os objetivos do Programa.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar ou ser beneficiados, ainda que inscritos:
I – pessoas que não residam no Município de Bocaiuva;
II – imóveis localizados fora do território municipal;
III – empresas privadas com fins lucrativos;
IV – agentes políticos, servidores públicos e seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
V – produtores com atividade de grande escala ou finalidade exclusivamente comercial;
VI – pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por programa similar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 09 /03/2026 a 09/04/2026.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Wandick Dumont,105, centro, Bocaiuva-MG, no horário de 07:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

5.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para pessoas físicas:
I – cópia de RG e CPF;
II – comprovante de residência no Município;
III – comprovante de renda familiar ou inscrição no CadÚnico;
IV – declaração de agricultor familiar, quando aplicável;
V – declaração de responsabilidade ambiental;
VI – declaração de veracidade das informações.

6.2. Para associações ou cooperativas:
I – estatuto social e ata de eleição da diretoria;
II – CNPJ;
III – comprovante de atuação no Município;
IV – relação dos associados beneficiários;
V – declarações previstas nos incisos V e VI do item 6.1.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção e a classificação observarão critérios objetivos, cumulativos e classificatórios, na seguinte ordem:
I – critério socioeconômico, com prioridade para:
a) famílias inscritas no CadÚnico;
b) renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos;
c) enquadramento como agricultor familiar;
II – ordem cronológica de inscrição válida, após análise documental;
III – critério geográfico, para organização do cronograma de execução, visando reduzir deslocamentos do equipamento e otimizar recursos públicos.

7.2. O critério geográfico não afasta a ordem de inscrição, servindo exclusivamente para planejamento operacional.

8. DOS LIMITES DO ATENDIMENTO

8.1. Cada beneficiário poderá ser atendido uma única vez, observado o limite máximo de:
I – abertura e/ou manutenção até 2 (dois) tanques;
II – dimensões máximas de 10m x 25m por tanque;
III – profundidade máxima de 2 (dois) metros.

8.2. A finalização do acabamento dos tanques será de responsabilidade do beneficiário.

8.3. É vedada qualquer tentativa de fracionamento, repetição ou ampliação do atendimento.

9. DO CRONOGRAMA E DA EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços obedecerá a cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

9.2. A execução poderá ser suspensa, interrompida ou remanejada, mediante decisão motivada da Administração, em razão de:
I – condições climáticas adversas;
II – inviabilidade técnica;
III – manutenção do equipamento;
IV – restrições administrativas ou orçamentárias.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

10.1. O beneficiário deverá:
I – garantir acesso ao local;
II – declarar regularidade fundiária do imóvel;
III – responsabilizar-se por eventuais licenças ambientais exigidas;
IV – assinar Termo de Autorização de Atendimento;
V – isentar o Município de responsabilidade por danos ambientais, salvo dolo ou culpa comprovada.

11. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O resultado preliminar será publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial.

11.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias, devidamente fundamentado.

11.3. O julgamento dos recursos será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com apoio da Assessoria Jurídica do Município.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Programa estará sujeito ao controle interno, externo e social.

12.2. As informações essenciais poderão ser disponibilizadas para fins de transparência e prestação de contas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste Chamamento implica aceitação integral deste Edital e do Decreto nº 8.907/2026.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, observada a legislação vigente.

Bocaiuva/MG, 02 de março de 2026.

ROGÉRIO MEIRA PIRES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Arthur Vinicius Pires Fonseca
Código Identificador:CBE291AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

VITAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.272.669/0001-50. Credenciou para os itens: Item 04 – Endocrinologista no valor de R$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis reais) por consulta.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 012/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG.**
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 012/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E6CD64E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 INEXIGIBILIDADE 010/2026 CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, Marco Antônio Rocha Villibor, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2025 para recebimento dos documentos complementares oriundos do Processo Licitatório em epigrafe.

A empresa relacionada abaixo enviou via e-mail na data 05/03/2026 apresentou a documentação para credenciamento nos Item 04 – Endocrinologista, a fim de viabilizar o credenciamento, observando-se as exigências previstas no instrumento convocatório, posteriormente a empresa já havia apresentado toda sua documentação de habilitação está credenciada e regular com as documentações.

A empresa **VITALCARE LTDA , inscrita no CNPJ 57.272.669/0001-50** apresentou os documentos solicitados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para os itens Item 04 – Endocrinologista.

Ficando assim a empresa Apta para a prestação de serviços do Item 04 – Endocrinologista.

Os médicos relacionados abaixo e credenciados pela empresa citada acima estão aptos para prestar serviços para a seguintes especialidades:

- MAYARA MADEIRA MENDES, ESPECIALIDADE MÉDICAENDOCRINOLOGISTA, APTA

Nada mais havendo digno de registro, nem a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Borda da Mata, 05 de março de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C4C56385

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 INEXIGIBILIDADE 010/2026 CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, Marco Antônio Rocha Villibor, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2025 para recebimento dos documentos complementares oriundos do Processo Licitatório em epigrafe.

Foram protocolados os documentos das seguintes empresas:

- LEVEMENTE SOLUÇÕES EM QUALIDADE DE VIDA inscrita no CNPJ 36.651.700/0001-93

Após conferencia da documentação apresentada pelas empresas constatou-se, que foi apresentado toda a documentação válida para firmar contrato com a administração municipal ficando assim **HABILITADA.**

A empresa Habilitada conforme o item 13.6. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os interessados CREDENCIADOS terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do §1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Ficando habilitada para prestação de serviços e devendo apresentar no prazo máximo de 05 dias úteis, o Registro de qualificação de todos os profissionais:

- FONOAUDIÓLOGO
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Fonoaudiologia;
- Comprovação de Registro no CRFa (Conselho Regional de Fonoaudiologia) ativo

- NEUROPSICÓLOGO
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Psicologia;
- Certificado de Conclusão de Especialização em Neuropsicologia;
- Comprovação de Registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

- NUTRICIONISTA
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Nutrição;
- Comprovação de Registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas) ativo.

- TERAPEUTA OCUPACIONAL
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Terapia Ocupacional;
- Comprovação de Registro no COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional)ativo.

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, informa-se que os licitantes devidamente aptos, após a assinatura do termo de credenciamento(contrato) já iniciaram a execução das atividades.

Nada mais havendo digno de registro, nem a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Borda da Mata, 05 de março de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C6881829

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** ANA VALERIA TONELOTTO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52. **VALOR ESTIMADO:** R$ 87.713,40 (oitenta e sete mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E5439FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.638.331/0001-36. **VALOR ESTIMADO:** R$ 121.617,15 (cento e vinte e um mil, seiscentos e dezessete reais e quinze centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2CD8B331

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.943.564/0001-11. **VALOR ESTIMADO:** R$ 13.545,25 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:222DB77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** DIMIPEL LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.798/0001-55. **VALOR ESTIMADO:** R$ 177.159,28 (cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3DCB4923

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** EJ DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.551.771/0001-24. **VALOR ESTIMADO:** R$ 158.598,20 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A815355C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** ELEVATE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.996.455/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.718,08 (cinco mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:04AC7EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** F V P COELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80. **VALOR ESTIMADO:** R$ 28.442,66 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:9F149AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** 41.244.842 GRACIELE MACHADO LAIA GONCALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.244.842/0001-76. **VALOR ESTIMADO:** R$ 90.844,84 (noventa mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2BB2DD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** H.A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21. **VALOR ESTIMADO:** R$ 67.380,80 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4FB52632

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** JOAO HENRIQUE RAMALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.138.389/0001-50. **VALOR ESTIMADO:** R$ 56.473,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E54D7D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.089.998/0001-95. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:56F4CBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** 39.452.748 MARCELO GORETTI DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.452.748/0001-60. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.185,70 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B4DBA27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** MAXIMA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.720.354/0001-08. **VALOR ESTIMADO:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:BB2AACB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** OFICIAL PAPER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.400.443/0001-44. **VALOR ESTIMADO:** R$ 241.220,00 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4A918992

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04. **VALOR ESTIMADO:** R$ 136.479,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0969835A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** OXI QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.271.868/0001-71. **VALOR ESTIMADO:** R$ 55.331,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). **. DATA DE**

ASSINATURA: 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:10A2E071

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.104.931/0001-40. **VALOR ESTIMADO:** R$ 23.844,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:DBD78C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.533.613/0001-52. **VALOR ESTIMADO:** R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:5F94D78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **EMPRESA REGISTRADA:** SRC SERVICOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.868/0001-21. **VALOR ESTIMADO:** R$ 52.851,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:1CE3465F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - DISPENSA Nº 019/2026

OBJETO: "C*ontratação de profissional legalmente habilitado ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária, com elaboração de laudo técnico de avaliação em conformidade com as normas ABNT NBR 14.653 (partes aplicáveis), referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 4.151, pertencente ao estado de minas gerais, com área registrada de 252 m*". **CONTRATADO:** ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita NO CNPJ 47.799.315/0001-04. **VALOR:** R$ 900,00 (novecentos reais) - **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:266E11B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 - DISPENSA Nº 020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFLÁVEIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E CULTURAIS, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES DE LAZER, INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRÁTICA ESPORTIVA. CONTRATADO: ROTTA INFLAVEIS LTDA inscrita no CNPJ 46.083.428/0001-46. VALOR: R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F8718441

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 012/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2026. Credenciamento nº 001/2026. Objeto: credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de especialidades médicas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde de Borda da Mata/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Credenciado: **VITAL CARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.272.669/0001-50. Credenciou para os itens: Item 04 – Endocrinologista no valor de R$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis reais) por consulta, Assinatura: 05/03/2026. Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027.
Borda da Mata – MG, 05 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E6D0A34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90003/2026

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90003/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA MODALIDADE CILINDRO PARA UNIDADES DE SAÚDE, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DOMICILIAR, E AQUISIÇÃO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA USO DE OXIGÊNIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Nova data de abertura da sessão:** 19/03/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 05 de Março de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:CB407BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO AO PROCESSO

SEGUNDO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO:Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas piramidais, de diversas dimensões, com estrutura em aço galvanizado a frio e cobertura em lona vinílica PVC com características anti-chama, impermeáveis, blackout, e proteção UV e IV, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. O serviço terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com execução parcelada e conforme as necessidades do município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 191.871,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos e setenta e um reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:às **08:00:00**do dia **24/03/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:às **09:00:00**do dia **24/03/2026**.
- Referência de tempo:horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:POR ITEM.
MODO DE DISPUTA;Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL:LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:7A5A7EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS – GESTÃO DE CONTRATOStorna pública a assinatura das seguintes atas de registro de preços:

Ata de Registro de Preçosn° 01/2026– GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos BIPAP e CPAP, destinados a suprir as demandas assistenciais do setor de saúde da Prefeitura de Botelhos, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Assinatura: 12/01/2025.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA -
Gestora de Contratos /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:8735D3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS – GESTÃO DE CONTRATOStorna pública a assinatura das seguintes atas de registro de preços:

Ata de Registro de Preçosn° 02/2026 – AUTO POSTO SANTA-FÉ LTDA. Objeto: Fornecimento de óleo diesel comum e óleo diesel S10, através do sistema de registro de preço, para abastecimento dos veículos da frota municipal no perímetro urbano de Botelhos, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura de Botelhos - MG, por um período de 12 (doze) meses, visando a contínua e eficiente operação dos serviços públicos essenciais.. Assinatura: 02/02/2025.

Ata de Registro de Preços n° 03/2026 – PARKSERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição manual das vias públicas, mediante sistema de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com entregas parceladas, conforme as necessidades da Prefeitura de Botelhos, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a manutenção contínua da limpeza e higiene urbana municipal. Assinatura: 13/02/2025.

Ata de Registro de Preços n° 04/2026 – AUTO POSTO BRASIL PETRO BOTELHOS LTDA. Objeto: Fornecimento de etanol e gasolina comum para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, no perímetro urbano de Botelhos, através do sistema de registro de preços, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, por um período de 12 (doze) meses. Assinatura: 19/02/2025.

Ata de Registro de Preços n° 05/2026 – RLUX ILUMINAÇÃO LTDA. Objeto: Fornecimento de insulinas, dispositivos e insumos para controle glicêmico, a ser processado através do sistema de registro de preço, objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Botelhos - MG, decorrentes de ordens judiciais. Assinatura: 25/02/2025.

Ata de Registro de Preços n° 06/2026 – AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. Objeto: Fornecimento de insulinas, dispositivos e insumos para controle glicêmico, a ser processado através do sistema de registro de preço, objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Botelhos - MG, decorrentes de ordens judiciais. Assinatura: 25/02/2025.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA -
Gestora de Contratos /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:3A5ACB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS – GESTÃO DE CONTRATOStorna pública a assinatura dosseguintes contratos:

Contrato Administrativo n° 01/2026– JT CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços artísticos da banda USMEN para a realização de apresentação musical no dia 7/2/2026, durante o pré-carnaval de 2026, com o objetivo de promover a cultura local e o entretenimento público. A execução do serviço será pontual, conforme cronograma estabelecido para o evento, e destina-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com as diretrizes de eventos festivos do município. VALOR TOTAL: R$32.000,00(trinta e dois mil reais). Vigência: da data de assinatura até 30 (trinta) dias corridos após o cumprimento de todas as responsabilidades aqui pactuadas. Assinatura: 08/01/2025.

Contrato Administrativo n° 02/2026– SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de robótica, destinadas a turmas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, visando o desenvolvimento tecnológico e educacional dos alunos da rede municipal de Botelhos/MG, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R$277.454,42(duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 15/01/2026 até 15/01/2027. Assinatura: 15/01/2025.

Contrato Administrativo n° 03/2026– M&M GRAPEIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística da Banda Mídia, com duração de 2h30min(duas horas e trinta minutos), a ser realizada no dia 8 de fevereiro de 2026, domingo, às 20h, no evento Pré-Carnaval Botelhos Folia 2026. VALOR TOTAL: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: da data de assinatura até 28/02/2026. Assinatura: 15/01/2025.

Contrato Administrativo n° 04/2026 – LEIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do Município, visando permitir a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações) e a integração das leis estaduais de Minas Gerais no banco de legislação municipal e nos resultados das pesquisas realizadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, para atender às necessidades da administração municipal de Botelhos/MG. VALOR TOTAL: R$32.300,00(trinta e dois mil e trezentos reais). Vigência:19/01/2026 até 19/01/2027. Assinatura: 19/01/2025.

Contrato Administrativo n°05/2026 – EDITORA TANTÃO LTDA. Objeto: Contratação do Programa Carangolina de Educação Empreendedora para alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Pré I ao 5º ano), com fornecimento de materiais pedagógicos impressos e de apoio e recursos lúdicos. O programa inclui assessoria e acompanhamento pedagógico continuado, com formação docente e suporte técnico durante o ano letivo, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes, em conformidade com a BNCC. VALOR TOTAL: R$207.677,00(duzentos e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais). Vigência: 19/01/2026 até 19/01/2027. Assinatura: 19/01/2025.

Contrato Administrativo n° 06/2026 – GLOBAL SERVICE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma do ESF Vereador Ornelino José Arruda, objetivando a melhoria da infraestrutura e a garantia de condições adequadas para os serviços de saúde, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária elaborados e demais documentos anexos ao processo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Botelhos. VALOR TOTAL: R$ 158.436,45 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trina e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 19/01/2026 até 19/01/2027. Assinatura: 19/01/2025.

Contrato Administrativo n° 07/2026 – GLOBAL SERVICE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a construção da arquibancada do Campo de Palmeiral, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária elaborados e demais documentos anexos ao processo, visando aprimorar a infraestrutura esportiva do município e atender às demandas da comunidade. VALOR TOTAL: R$ 183.274,37 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Vigência: 19/01/2026 até 19/01/2027. Assinatura: 19/01/2025.

Contrato Administrativo n° 08/2026 – ALFALAGOS LTDA. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 38/2025 – Processo Licitatório nº 26/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião dos Lagos (CISLAGOS), tendo como referência o Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG), que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de medicamentos genéricos, similares, éticos e insumos/dietas nutricionais destinadas ao abastecimento contínuo das unidades da Rede Municipal de Saúde de Botelhos/MG, assegurando a continuidade do cuidado assistencial dos pacientes. VALOR TOTAL: R$ 3.000.000,00(três milhões). Vigência: 19/01/2026 até 19/01/2027. Assinatura: 19/01/2025.

Contrato Administrativo n° 09/2026 – CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras e serviços de cobertura da quadra do Jardim Eldorado, visando a melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer para a comunidade local e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária elaborados e demais documentos anexos ao processo. VALOR TOTAL: R$ 355.685,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reai). Vigência: 20/01/2026 à 20/07/2026. Assinatura: 20/01/2025.

Contrato Administrativo n° 10/2026 – THAYLA FRANCHELLE DO CARMO 07223503688. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de apresentação musical da cantora Thayla Franchelle, com execução pontual e integral no dia 7 de fevereiro de 2026, às 21h, visando à realização do evento Pré Carnaval Botelhos Folia 2026, sob a responsabilidade da Prefeitura de Botelhos/MG. VALOR TOTAL: R$8.000,00 (oitomil reais). Vigência: a data de assinatura até 28/02/2026. Assinatura: 20/01/2025.

Contrato Administrativo n° 11/2026 – SARA DO VALE PRODUCOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mini workshop de formação continuada para professores da rede municipal, com o objetivo de aprimorar as vivências musicais práticas e lúdicas, incluindo construção de instrumentos alternativos, contação de histórias e brincadeiras sonoras, em alinhamento com a BNCC, LDB e demais diretrizes curriculares, e reflexões metodológicas para a prática musical na escola, destinado aos docentes da Prefeitura Municipal de Botelhos MG, com execução integral em período a ser estabelecido. VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessetemil reais). Vigência: a data de assinatura até 28/02/2026. Assinatura: 21/01/2025.

Contrato Administrativo n° 12/2026 – O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento,

administração, emissão e fornecimento de cartão para o auxílio material escolar, na forma de crédito em cartões eletrônicos com chip, com recarga única, destinados aos alunos matriculados no ensino regular da rede pública, objetivando a aquisição de materiais escolares via rede credenciada. Este serviço visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Botelhos, com vigência de 12 (doze) meses, passível de renovação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 413.730,00 (quatrocentos e treze mil, setecentos e trinta reais). Vigência: 23 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2027. Assinatura: 23/01/2025.

Contrato Administrativo n° 13/2026 – G.M.K. LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação musical da dupla Vavá e Márcio, destinada ao evento Pré-Carnaval Folia 2026. A execução do serviço será integral e ocorrerá em 8 de fevereiro de 2026, visando o pleno atendimento das demandas do referido evento. VALOR TOTAL: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais). Vigência: a data de assinatura até 28/02/2026. Assinatura: 23/01/2025.

Contrato Administrativo n° 14/2026 – GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: A locação de 1 (um) caminhão do tipo trio elétrico, devidamente equipado, destinado a atender as festividades do Pré-Carnaval "Botelhos Folia 2026", com execução nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2026. VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência: a data de assinatura até 28/02/2026. Assinatura: 27/01/2025.

Contrato Administrativo n° 15/2026 – BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Objeto: A compra de kit enxoval bebê. VALOR TOTAL: R$ 5.804,82 (cinco mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 27/01/2025.

Contrato Administrativo n° 16/2026 – PADRIN PRODUÇÕES LTDA. Objeto: A prestação de serviços de transmissão ao vivo de eventos esportivos, visando assegurar a cobertura das quartas de final, semifinal e final do campeonato de Futsal. VALOR TOTAL:R$ 3.484,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e quarto reais). Vigência: da data de sua assinatura e término em 28 de fevereiro de 2026. Assinatura: 29/01/2025.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA -
Gestora de Contratos /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:B8857A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS – GESTÃO DE CONTRATOStorna pública a assinatura dosseguintes contratos:

Contrato Administrativo n° 17/2026 – EASY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística da banda CPM 22, por meio de sua representante Easy Produções e Eventos LTDA. A apresentação, com duração de 1h15 (uma hora e quinze minutos), será realizada no dia 28 de agosto de 2026, em comemoração aos 115 anos da cidade de Botelhos - MG. A execução do serviço atenderá integralmente às necessidades culturais e celebrativas do município na data estabelecida. VALOR TOTAL: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais). Vigência: 13/02/2026 a 13/10/2026. Assinatura: 13/02/2026.

Contrato Administrativo n° 18/2026 – INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação musical da dupla artística Carreiro e Capataz, por meio do Instituto Cultural Amigos da Viola, destinada à animação do rodeio de Palmeiral. A execução do serviço ocorrerá em 07 de junho de 2026, visando atender às necessidades de eventos culturais e de lazer do município.VALOR TOTAL: R$ 90.000,00(noventa mil reais). Vigência: 13/02/2026 a 13/07/2026. Assinatura: 13/02/2026.

Contrato Administrativo n° 19/2026 – CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO E CIRURGIA - CMD. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia – convencional e com doppler – destinados ao atendimento da população, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Vigência: 1O presente termo de credenciamento terá vigência de 5 anos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos. Assinatura: 18/02/2026.

Contrato Administrativo n° 20/2026 – C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística da dupla Clayton e Romário, detentora dos direitos de venda, para a celebração do 115º aniversário da cidade de Botelhos - MG. O objetivo é enriquecer as festividades municipais, com execução integral do evento programada para o dia 30 de agosto de 2026, ás 18h, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos. VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Vigência: 19/02/2026 a 19/10/2026. Assinatura: 19/02/2026.

Contrato Administrativo n° 21/2026 – ALEXANDRE DONIZETI CORREA. Objeto: Contratação de empresa para execução da troca da cobertura em policarbonato do CMEI Professora Eliane Rodrigues, compreendendo a remoção da estrutura existente, instalação da nova cobertura e reparos nas saídas pluviais. VALOR TOTAL: R$ R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Vigência: até 31de marçode 2026. Assinatura: 25/02/2026.

Contrato Administrativo n° 22/2026 – CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA. Objeto: Contratação da Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas Ltda para prestação de serviços especializados de internação compulsória, em caráter de urgência, para atendimento de medida de proteção judicial, destacando a necessidade imediata do atendimento, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade clínica e determinação judicial. VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), sendo R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) por mês, durante 12 (doze) meses. Vigência: 25/02/2026 a 25/02/2027. Assinatura: 25/02/2026.

ContratoAdministrativo n° 23/2026 – COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECANTO ESPERANÇA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internação compulsória especializada, em caráter de urgência e necessidade imediata de atendimento, da paciente M.E.A.S., em cumprimento à determinação judicial exarada na ação civil pública nº 1000099-47.2026.8.13.0084, a ser executada na Comunidade Terapêutica Recanto Esperança, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade clínica e novas determinações judiciais. VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R$ 2.000,00 (dois milreais) por mês, durante 12(doze) meses. Vigência: 25/02/2026 a 25/02/2027. Assinatura: 25/02/2026.

Contrato Administrativo n° 24/2026 – BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação musical, visando abrilhantar as comemorações do 115º aniversário da cidade de Botelhos. O objeto compreende a performance da dupla Bruno e Barreto, por intermédio de sua representante exclusiva Bruto Memo Produções Artísticas LTDA ME, com execução integral no dia 29/08/2026, iniciando às 22h e com duração de 1h30, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos. VALOR TOTAL: R$ 200.000,00(duzentosmil reais). Vigência: 25/02/2026até 25/09/2026. Assinatura: 25/02/2026.

Contrato Administrativo n° 25/2026 – JOAQUIM NATALIO RAMOS MECÂNICA E TORNEARIA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e manutenção da patrol

Caterpillar 120K, incluindo todas as peças necessárias para substituição. VALOR TOTAL: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Vigência: 30/04/2026. Assinatura: 26/02/2026.

Contrato Administrativo n° 26/2026 – CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução tecnológica, utilizando inteligência artificial, para elaboração de minutas de documentos jurídicos, visando à otimização das atividades da Procuradoria do Município de Botelhos/MG. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme as necessidades da Procuradoria, com vigência contratual de 12 (doze) meses, admitida a possibilidade de renovação. VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anual). Vigência: 27/02/2026 a 27/02/2027. Assinatura: 27/02/2026.

Contrato Administrativo n° 27/2026 – COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECANTO ESPERANÇA. Objeto: Contratação de empresa Comunidade Terapêutica Recanto Esperança para prestação de serviços especializados de internação psiquiátrica em regime integral, visando assegurar a continuidade do tratamento do paciente R.O., em cumprimento à determinação judicial constante no Processo nº 5000684-65.2025.8.13.0084. Esta contratação, de caráter urgente para a Secretaria Municipal de Saúde, terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, a fim de evitar o agravamento do quadro clínico e o descumprimento da ordem judicial. VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, durante 12 (doze) meses. Vigência: 27/02/2026 a 27/02/2027. Assinatura: 27/02/2026.

Contrato Administrativo n° 28/2026 – BARÃO TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de pacientes e passageiros. VALOR TOTAL: R$ 25.402,27 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos. Vigência: 18/03/2026. Assinatura: 27/02/2026.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA -
Gestora de Contratos /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:27D432E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS – GESTÃO DE CONTRATOStorna pública a assinatura dosseguintes termos:

5º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo n° 08/2021 – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE POÇOS DE CALDAS - ADEFIP. Objeto:prorrogar a vigênciado contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento,de acordo com a solicitação efetuada pelo Secretaria de Saúde. Da prorrogação: 01 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.Data da assinatura: 09/12/2025.

3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo n° 01/2023 – GRELA E SANTOS FISIOTERAPIA LTDA-ME. Objeto:prorrogar a vigênciado contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento,de acordo com a solicitação efetuada pelo Secretaria de Saúde. Da prorrogação: de 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.Data da assinatura: 09/12/2025.

3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo n° 02/2023 – ISABELLA FRANCO OLIVEIRA ME.Objeto:prorrogar a vigênciado contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento,de acordo com a solicitação efetuada pelo Secretaria de Saúde. Da prorrogação: de 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.Data da assinatura: 09/12/2025.

3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo n° 03/2023 – MOLDARE SAÚDE AO SEU ALCANCE LTDA.Objeto:prorrogar a vigênciado contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento,de acordo com a solicitação efetuada pelo Secretaria de Saúde. Da prorrogação: de 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.Data da assinatura: 09/12/2025.

3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo n° 04/2023 – TALITA LOYOLLA RODRIGUES.Objeto:prorrogar a vigênciado contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento,de acordo com a solicitação efetuada pelo Secretaria de Saúde. Da prorrogação: de 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.Data da assinatura: 09/12/2025.

3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo n° 11/2023 – DENISE GONÇALVES DIAS AMARO.Objeto:prorrogar a vigênciado contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento,de acordo com a solicitação efetuada pelo Secretaria de Saúde. Da prorrogação: de 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.Data da assinatura: 09/12/2025.

3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo n° 12/2023 – GRELA E SANTOS FISIOTERAPIA LTDA. ME.Objeto:prorrogar a vigênciado contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento,de acordo com a solicitação efetuada pelo Secretaria de Saúde. Da prorrogação: de 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.Data da assinatura: 09/12/2025.

3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo n° 13/2023 – WILLIAN AUGUSTO DE SOUZA.Objeto:prorrogar a vigênciado contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento,de acordo com a solicitação efetuada pelo Secretaria de Saúde. Da prorrogação: de 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.Data da assinatura: 09/12/2025.

3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo n° 14/2023 – JANAÍNA MARQUES DA SILVA ARRUDA.Objeto:prorrogar a vigênciae reajustar o valor do contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento, de acordo com a solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde. Da prorrogação: de 01 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027. Do reajuste: 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) do inicialmente contratado, percentual este correspondente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses (mês de referência – outubro/2025). O valor deste aditivo é de R$ 16.717,56 (dezesseis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), o qual perfaz o valor mensal já devidamente reajustado de R$ 1.393,13 (um mil, trezentos e noventa e três reais e treze centavos). Data da assinatura: 09/12/2025.

3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo n° 15/2023 – FLÁVIA DE ALMEIDA SIQUEIRA.Objeto:prorrogar a vigênciae reajustar o valor do contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento, de acordo com a solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde. Da prorrogação: de 01 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027. Do reajuste: 4
Por meio desta cláusula o valor da locação fica reajustado em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) do inicialmente contratado, percentual este correspondente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses (mês de referência – outubro/2025). O valor deste aditivo é de R$ 19.050,24 (dezenove mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos), o qual perfaz o valor mensal já devidamente reajustado de R$ 1.587,52 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Data da assinatura: 09/12/2025.

3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo n° 16/2023 – MARIA ALICE GONÇALVES ROMÃO SIQUEIRA.Objeto:prorrogar a vigênciae reajustar o valor do contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento, de acordo com a solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde. Da prorrogação: de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026. Do reajuste: 4

Por meio desta cláusula o valor da locação fica reajustado em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) do inicialmente contratado, percentual este correspondente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses (mês de referência – outubro/2025). O valor deste aditivo é de R$ 4.762,56 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), o qual perfaz o valor mensal já devidamente reajustado de R$ 1.587,52 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Data da assinatura: 09/12/2025.

4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo n° 01/2022 – TRANSER – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.Objeto:prorrogar a vigênciado contrato identificado no preâmbulo deste instrumento,de acordo com a solicitação efetuada pela Secretaria. Da prorrogação: de 10 de janeiro de 2026 e 10 de janeiro de 2027. Data da assinatura: 09/12/2025.

4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMODE CONTRATO ADMINISTRATIVONº 22/2022 - GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: acrescer ao contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento. Do acréscimo: de 22,58% (vinte e dois vírgula cinquenta e oitopor cento) ao inicialmente contratado. O valor mensal do acréscimo acima é de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais)/mês, sendo que o valor total mensal passa a ser de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 28/01/2026.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVONº 84/2025 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS. Objeto: prorrogar a vigência do contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento. Da prorrogação: de 30 de janeirode 2026a 30 de janeirode 2027. Data da assinatura: 28/01/2026.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - ANA MARIA FERNANDES 03181574627. Objeto: prorroga a vigência e promove o reajuste da Ata de Registro de Preços identificada no preâmbulo deste instrumento. Da Prorrogação: no período de 17 de janeiro de 2026a 17 de janeiro de 2027. Do reajuste: de 4,26 % (quatro vírgula vinte e seispor cento) - IPCA últimos doze meses, passando o valor unitário a ser de: R$ 135,80(cento etrinta e cinco reais e oitenta centavos) sendo 225(duzentos e vinte e cinco) diárias, e o valor total de R$ 30.555,00(trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Data da assinatura: 15/01/2026.

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023- ALARES INTERNET S.A. Objeto: Asupressão em16,49% (dezesseisvírgula quarenta e novepor cento) ao inicialmente contratado, referente a um ponto de internet duplicado no ESF Pedro di Perna - São Gonçalo. Do preço: de R$ 268,68(duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), pelo total ainda vigente do contrato que é de 03 (três) meses.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA -
Gestora de Contratos /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:3F964D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS – GESTÃO DE CONTRATOStorna pública a assinatura dosseguintestermos:

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AOCONTRATO ADMINISTRATIVONº 91/2025 - GLOBAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: o acréscimo de: - Quantitativo: 10,89% (dez vírgula oitenta e nove por cento)do valor inicial do contrato, ou seja, R$ 6.807,03(seis mil, oitocentos e sete reais e três centavos), dos itens aumentados da planilha/projeto; - Qualitativo: 18,65% (dezoito vírgula sessenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, ou seja, R$ 11.758,62(onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), dos itens incluidos na planilha/projeto; Ao contrato 91/2025, que tem por objeto a execução de *reforma*da cozinha da Escola Municipal Isaura Vilela Brasileiro. Do preço: R$ 18.565,65(dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos. Data da assinatura: 02/02/2026.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVONº 07/2025 - Borges & Ozanan Contabilidade Ltda. Objeto: prorrogar a vigência do contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento. Da prorrogação: de 06 de fevereirode 2026 à 06 fevereirode de 2027. Do valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais. Data da assinatura: 04/02/2026.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVONº 08/2025 - Spencer e Vasconcelos Advogados Associados. Objeto: prorrogar a vigência do contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento. Da prorrogação: de 06 de fevereirode 2026 à 06 fevereirode de 2027. Do valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais. Data da assinatura: 04/02/2026.

1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO ADMINISTRATIVONº 93/2025 - GLOBAL SERVICE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: o acréscimo de3,48% (três vírgula quarenta e oito por cento)do valor inicial do contrato, dos itens aumentados da planilha/projeto, ao contrato 93/2025, que tem por objeto a execução de *reforma* nos banheiros do CMEI Ernesto Santiago, incluindo, mão-de-obra, equipamentos e materiais agregados ou não, detalhados nos anexos do Concorrência Eletrônicanº 04/2025. Do preço: R$ 1.167,13(um mil, cento e sessenta e sete reais e treze centavos). Data da assinatura: 09/02/2026.

5º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVONº 47/2023 - ALARES INTERNET S.A. Objeto: o acréscimo em 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento) em R$ 109,99 (cento e nove reais e noventa e nove centavos) por mês pelo novo ponto de internet, para atendimento ao ESF Vereador Ornelino José Arruda, do inicialmente contratado no procedimento administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento. Do acréscimo: R$ 329,97 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), sendo por 03 (três) meses. Data da assinatura: 20/02/2026.

3º TERMO ADITIVOAO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 - DG GESTÃO DE CARTÃO DESCONTO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência e acrescer o contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento. Da prorrogação: de 06 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027. Do acréscimo: o acréscimo dos serviços de: Telemedicina completa; Saúde Mental (Psicologia e Psiquiatria); Nutrição e Personal (orientação em atividade física). Do Valor: não implicará qualquer acréscimo ou alteração do valor originalmente contratado, permanecendo este inalterado para todos os fins de direito. Data da assinatura: 23/02/2026.

1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025- CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento. Da prorrogação: de 26 de fevereirode 2026 a 26 de maiode 2026. Data da assinatura: 25/02/2026.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - D.E.A CALÇADOS LTDA. Objeto: prorroga a vigência e promove o reajuste da Ata de Registro de Preços identificada no preâmbulo deste instrumento. Da Prorrogação: no período de 13 de fevereiro de 2026a 13 de fevereiro de 2027. Do reajuste: de de 4,44% (quatro vírgula

quarenta e quatropor cento) - IPCA últimos doze meses. Data da assinatura: 11/02/2026.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 - BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA. Objeto: prorroga a vigência e promove o reajuste da Ata de Registro de Preços identificada no preâmbulo deste instrumento. Da Prorrogação: no período de 13 de fevereiro de 2026a 13 de fevereiro de 2027. Do reajuste: de de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatropor cento) - IPCA últimos doze meses. Data da assinatura: 11/02/2026.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 - BOTELHOS TURISMOLTDA. Objeto: prorroga a vigência e promove o reajuste da Ata de Registro de Preços identificada no preâmbulo deste instrumento. Da Prorrogação: no período de 27(vinte e sete) de fevereirode 2026a 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2027. Dosaldo remanescente: 1) linha 42 (2) Veículo leve II- 64.312,51(sessenta e quatro mil, trezentos e doze) quilômetros – R$ 1,90(um real e noventa centavos) por quilômetro – Total de R$ 122.193,77(cento e vinte e dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos). Data da assinatura: 26/02/2026.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - NELSON MARCIO PEREIRA. Objeto: prorroga a vigência e promove o reajuste da Ata de Registro de Preços identificada no preâmbulo deste instrumento. Da Prorrogação: no período de 27(vinte e sete) de fevereirode 2026a 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2027. Dosaldo remanescente: 1) linha 46 (2) Veículo leve II- 25.239,09(vinte e cinco mil e duzentos e trinta e nove) quilômetros – R$ 1,97(um real e noventa e sete centavos) por quilômetro – Total de R$ 49.721,01(quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e um centavo). Data da assinatura: 26/02/2026.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - SARA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. Objeto: prorroga a vigência e promove o reajuste da Ata de Registro de Preços identificada no preâmbulo deste instrumento. Da Prorrogação: no período de 27(vinte e sete) de fevereirode 2026a 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2027. Dosaldo remanescente: 1) linha 41 (2) Veículo leve II- 21.447,68(vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete) quilômetros – R$ 2,51(dois reais e cinquenta e um centavo) por quilômetro – Total de R$ 53.833,65(cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). Data da assinatura: 26/02/2026.

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 - GLOBAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: a supressão ao objeto contratado, que tem por objeto obras de execução de reforma da cozinha da Escola Municipal Isaura Vilela Brasileiro. Da supressão: 3,53% (três vírgula cinquenta e três por cento) do valor inicialmente contratado. Assim, fica suprimido o valor de R$ 2.229,04 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos). Data da Assinatura: 09/02/2026.

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 - GLOBAL SERVICE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: a supressão ao objeto contratado, que tem por objeto obras de execução de reforma nos banheiros do CMEI Ernesto Santiago. Da supressão: 12,61% (doze vírgula sessenta e um por cento) do valor inicialmente contratado. Assim, fica suprimido o valor de R$ 4.223,02 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e dois centavos). Data da Assinatura: 13/02/2026.

PRISCILLA K. SOUZA OLIVEIRA -
Gestora de Contratos /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:6F894DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitidos pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA;
a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de solução tecnológica, utilizando inteligência artificial, para elaboração de minutas de documentos jurídicos, com o objetivo de otimizar as atividades da Procuradoria do Município de Botelhos/MG. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21;
as disposições do artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA;
Determino:

Autorizo a contratação da empresa **CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 57.027.539/0001-51**, para prestação de serviços de solução tecnológica, utilizando inteligência artificial, para elaboração de minutas de documentos jurídicos, com o objetivo de otimizar as atividades da Procuradoria do Município de Botelhos/MG. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21;

Autorizo que a referida contratação se dê por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Autorizo o pagamento do valor total de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** pela execução do objeto contratado e, caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos administrativos cabíveis.

À Assessoria Jurídica e à Agente de Contratações, para que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento deste despacho.

Cumpra-se.

Prefeitura de Botelhos, 25 de fevereiro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:B334F96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atender a decisão proferida no Processo Judicial nº 5000684-65.2025.8.13.0084 que tramita perante o juízo da Comarca de Botelhos / Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/21;

a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "COMUNIDADE TERAPEUTICA RECANTO ESPERANÇA.", inscrita no CNPJ sob o nº 00.869.698/0002-67, para a prestação de serviços na internação compulsória do paciente R.O., conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 27 de fevereiro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de internação psiquiátrica em regime integral, de caráter urgente para a Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade do tratamento do paciente R. O. e evitar o agravamento do quadro clínico, em cumprimento à determinação judicial. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**041/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**21/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 26 de fevereiro de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:E8226E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO:Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo: Fornecimento de produtos de limpeza e utensílios, através do sistema de registro de preços, para distribuição nos diversos setores da Administração Pública Municipal de Botelhos, com entrega parcelada conforme as necessidades do município, por um período de 12 (doze) meses, visando suprir as demandas operacionais essenciais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 391.310,32 (trezentos e noventa e um mil e trezentos e dez reais e trinta e dois centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00**do dia **24/03/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:às **09:00:00**do dia **24/03/2026**.
- Referência de tempo:horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL:LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:194E204B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atender a decisão proferida no Processo Judicial nº 5001033-73.2022.8.13.0084 que tramita perante o juízo da Comarca de Botelhos / Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60, para a prestação de serviços na internação compulsória do paciente M.M.E., conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 02 de março de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de internação psiquiátrica em regime integral, visando assegurar a continuidade de tratamento do paciente M.M.E., em cumprimento a determinação judicial e para evitar o agravamento do quadro clínico e o descumprimento da ordem judicial, de caráter urgente para a Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**43/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**22/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 02 de março de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:CF6C77BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a) a necessidade de atendimento do Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) a necessidade de locação de imóvel urbano localizado na Rua Herculano do Lago, nº 221, Bairro Santa Cruz, Botelhos/MG, destinado à instalação e funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF Maria Aparecida Ribeiro de Godoy;
c) a inexistência de imóveis públicos municipais disponíveis que atendam às necessidades específicas de localização, dimensões e normas sanitárias exigidas para o funcionamento da referida unidade de saúde;
d) que o imóvel particular em questão atende plenamente aos requisitos de acessibilidade, consultórios e atendimento ao público necessários à execução das atividades de atenção básica;
e) as disposições do artigo 74, inciso Vda Lei Federal nº 14.133/21;

Determino:
E autorizo a instauração de procedimento administrativo de contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Que a contratação seja firmada pelo valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), perfazendo o valor global anual de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, passível de renovação.
À Agente de Contratações e à Assessoria Jurídica, que tomem as demais providências cabíveis para a formalização do contrato e publicação do ato.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 02 de março de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objeto Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Herculano do Lago, nº 221, Bairro Santa Cruz, Botelhos/MG, destinado à instalação e funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF Maria Aparecida Ribeiro de Godoy, abrangendo espaço físico adequado para atendimento ao público, salas administrativas, consultórios, sanitários e demais dependências necessárias à execução das atividades da unidade de atenção básica à saúde, conforme normas sanitárias e de acessibilidade vigentes, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, passível de renovação, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**45/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**23/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 02 de março de 2026.

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:FBF2BC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 046/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 046/2026**, **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, cujo objeto é **Contratação de Seguradora para cobertura total de 02 (dois) veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **20/03/2026** às **13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 05 de março de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:61F6DE0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRENCIA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal e Agentes de Contratação tornar público o seguinte procedimento licitatório:
PRC Nº 070/2026 – CONCORRÊNCIA nº 02/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO PARA A VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHOS DO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CALDAS - MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965341/2024 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Data: 23/03/2026 – 09h00min.
-- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 06 demarço de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:6EAC82DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS- LEITES ESPECIAIS-PREGÃO 03-2026

Ata de Registro de Preços Nº 17/2026 Processo Licitatório nº 26/2025– Pregão Eletrônico 03/2026
Partes: C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no

Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 18/2026 Processo Licitatório nº 26/2025– Pregão Eletrônico 03/2026
Partes: COMERCIAL OTTO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 19/2026 Processo Licitatório nº 26/2025– Pregão Eletrônico 03/2026
Partes: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 20/2026 Processo Licitatório nº 26/2025– Pregão Eletrônico 03/2026
Partes: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 21/2026 Processo Licitatório nº 26/2025– Pregão Eletrônico 03/2026
Partes: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 22/2026 Processo Licitatório nº 26/2025– Pregão Eletrônico 03/2026
Partes: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 23/2026 Processo Licitatório nº 26/2025– Pregão Eletrônico 03/2026
Partes: M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 24/2026 Processo Licitatório nº 26/2025– Pregão Eletrônico 03/2026
Partes: N M LICITACOES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 25/2026 Processo Licitatório nº 26/2025– Pregão Eletrônico 03/2026
Partes: MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:B1B6AF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR- CHAMDA PÚBLICA 02-2026

Contrato Nº 43/2026- Processo Licitatório nº 50/2026 – Dispensa nº 33/2026- Chamada Pública nº 02/2026
Partes: CELSO AURÉLIO FONSECA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Vigência: 04/03/2026 a 31/08/2026
Dotação orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 328	12.361.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 347	12.362.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 370	12.365.0017.2.424 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 388	12.365.0251.2.384 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99

Contrato Nº 44/2026- Processo Licitatório nº 50/2026 – Dispensa nº 33/2026- Chamada Pública nº 02/2026
Partes: CELSO QUIRINO OLIVEIRA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Vigência: 04/03/2026 a 31/08/2026
Dotação orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 328	12.361.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 347	12.362.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 370	12.365.0017.2.424 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 388	12.365.0251.2.384 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99

Contrato Nº 45/2026- Processo Licitatório nº 50/2026 – Dispensa nº 33/2026- Chamada Pública nº 02/2026
Partes: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Vigência: 04/03/2026 a 31/08/2026
Dotação orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 328	12.361.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 347	12.362.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 370	12.365.0017.2.424 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 388	12.365.0251.2.384 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99

Contrato Nº 46/2026- Processo Licitatório nº 50/2026 – Dispensa nº 33/2026- Chamada Pública nº 02/2026
Partes: JORGINA GARCIA DA FONSECA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Vigência: 04/03/2026 a 31/08/2026
Dotação orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 328	12.361.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 347	12.362.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 370	12.365.0017.2.424 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 388	12.365.0251.2.384 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99

Contrato Nº 47/2026- Processo Licitatório nº 50/2026 – Dispensa nº 33/2026- Chamada Pública nº 02/2026
Partes: MARCOS GABRIEL FERREIRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Vigência: 04/03/2026 a 31/08/2026
Dotação orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 328	12.361.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 347	12.362.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 370	12.365.0017.2.424 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 388	12.365.0251.2.384 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99

Contrato Nº 48/2026- Processo Licitatório nº 50/2026 – Dispensa nº 33/2026- Chamada Pública nº 02/2026
Partes: SIMONE APARECIDA ROSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.
Vigência: 04/03/2026 a 31/08/2026
Dotação orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 328	12.361.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 347	12.362.0024.2.045 3390.30.00	Fonte 1.500.99
	Ficha 370	12.365.0017.2.424 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99
	Ficha 388	12.365.0251.2.384 3390.30.00	Fonte 1.500.99/ 1.552.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:9218DCD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PRC nº 013/2026

Inexigibilidade nº 003/2026

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
EGP – Escola de Gestão Pública Ltda
CNPJ Nº 54.276.545/0001-54

OBJETO: Contratação de curso com a empresa EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, para treinamento de dez participantes (Aparecido Donizete da Silva, Caio Nascimento Daher, Israel Haaslan da Mota Paes, Josue Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira, Luiz Paulo Nepomucenia, Marcia Lessa Braga, Renan Cassio Rosa, Rodrigo da Costa do Nascimento e Walter José Pereira), cujo tema é "Emendas parlamentares e as recentes decisões dos tribunais superiores", nos dias 10/03 a 13/03/2026, na cidade de Belo Horizonte-MG

VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Cambuí-MG, 5 de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:18A94ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 35 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 280.000,00			
02 02 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 894	04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**280.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 280.000,00
Fontes de Recurso
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 280.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:87E4C617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL E SUBSTITUIÇÃO

PAL Nº 249/2025 – Pregão eletrônico n° 114/2024
RESCISÃO UNILATERAL firmada ao CONTRATO n° 570/2025 da empresa **VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 52.945.261/0001-88** cujo o objeto foi a contratação de veículo automotor, tipo caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), tração 4x2, potência de NO MINIMO 230 CV, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com ano de fabricação não inferior a 2015, destinado ao atendimento emergencial da coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Cambuquira-MG.
Motivo: inadimplência contratual que foi formalmente constatada e devidamente registrada em notificações precedentes.

SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO 570/2025 – CONTRATO 021/2026 da empresa **ECOURB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 19.498.269/0001-78,** com o valor total por 12 (doze) meses (de 03/03/2026 a 03/03/2027) de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). *Secretário Responsável: Isaque Bernardes da Silva.*

CAMBUQUIRA - MG, 05 de março de 2026.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:F5B6E886

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
Processo Adm: Nº 217/2025

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas em Ata de Registro de Preços.

Empresas **CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**(51.149.498/0001-90) **RODRIGO DE SOUZA BRAZ**(19.080.643/0001-10). Reequilíbrio conforme previsto em edital, amparado na Lei e com parecer jurídico favorável. *Secretária Responsável: Viviane Junho*
.
CAMBUQUIRA - MG, 05 de março de 2026.

VIVIANE JUNHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:C91206EC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Pregão Eletrônico 020/2026 PAL 041/2026 – A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços** para futuras e eventuais contratações de serviços e aquisições de peças, relacionadas a veículos automotivos, incluindo peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria. Os preços serão referenciados na Tabela de Preços de Peças para reposição Montadora/Genuína ou Peça Legítima, e estarão submetidos às tabelas das montadoras e à Tabela de Preços de Peças para reposição Fabricante/Original. Essas peças devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme estabelecido na nomenclatura e nas normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças, incluindo possíveis alterações. A tabela de referência para os preços é a do sistema TRAZ VALOR, que inclui as devidas aquisições e contratações de serviços.

Data e horário da sessão: 20/03/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 20/03/2026 às 08h: 59min.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:66376D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 020/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestações de serviços de capina e roçada manual e mecanizada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 03/03/2026
ADJUDICAÇÃO: 04/03/2026
HOMOLOGAÇÃO: 04/03/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ROGERIO JACOMEL FERNANDES 08383115636, inscrita no CNPJ sob o nº 12.634.290/0001-04, **55.051.210 HIGOR LOPES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.051.210/0001-09.
VALOR GLOBAL: R$ 123.333,50 (cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais, cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 04/03/2026 à 04/03/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:13711068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026

OBJETO: Contratação da empresa CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.851.173/0001-93, para apresentação artística da cantora **NÍVEA SOARES**, no dia 13/08/2026, durante a realização da XXVII Festa do Cafeicultor de Caparaó-MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.851.173/0001-93.
VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 27/02/2027
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:83184958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 042/2025**. **Processo Administrativo N° 018/2025**, **Dispensa de Licitação nº 005/2025**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação de piscinas, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos. **CONTRATADA: GERVASIO DE SOUZA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.279.349/0001-21**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por **12 (doze)** meses, até a data **de 13 de março de 2027**, e este aditamento resultará no acréscimo de saldo do objeto contratual, totalizando-se **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),** sendo necessário conforme justificado no **Ofício n.° 14/2026**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 09 de fevereiro de 2026. Carmo do Paranaíba, 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7FBA2ABC

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 065/2025, Processo Administrativo n.º 026/2025**, **Concorrência Eletrônica n.º 003/2025**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a execução de Projeto de acessibilidade e Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para o Projeto Curumim do Município de Carmo do Paranaíba, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e NBR 9050/15, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **09.453.842/0001-73**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$ 9.931,90 (nove mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos)** o equivalente a **6,29**% (**seis vírgula vinte e nove por cento**) do valor originalmente contratado, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.° 034/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 20/02/2026. Carmo do Paranaíba, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A1AF77C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PROCESSO 020/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção e adequação de sistema de fossa séptica, visando atender às 06 (seis) Escolas Municipais localizadas na zona rural (escola: Vereador Edson Gomes Barbosa(jequitibá), José Ludgero da Silva(Sesmaria), Antônio Germano da Silva (João Dias), Geraldo Donato Pereira (Santo Inácio) José da Cruz Marcelhas(Gambá), Sebastiana Ana de Jesus(Fundão) do Município de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia:25/03/2026 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 05 de março de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:9EBAE6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

ERRATA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DE REDE DE COMPUTADORES, APOIO AO BACKUP, APOIO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E ATIVOS DE REDE DE COMPUTADORES, SUPORTE AOS USUÁRIOS E OUTRO.**

O Pregoeiro do Município de Chiador – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, a

Cláusula Nona do Edital - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - passará a ser acrescida da seguinte redação:

9.9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
I. BALANÇO PATRIMONIAL; DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO (DRE) e **DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei (Registrados na respectiva Junta Comercial da Sede e/ou Filial da Empresa).
II. Os documentos referidos no subitem I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
III. Conforme preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei n 14.133/2021, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura.**
IV. Demonstração da boa situação financeira da licitante através de planilha (devidamente assinada pelo contador responsável)[1], onde devem ser demonstrados os seguintes índices:
a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
ILG = ---------- ----------
Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0

Ativo Circulante
ILC = ----------
Passivo Circulante

Nota – 1: Caso qualquer dos índices: Liquidez Geral e/ou Liquidez Corrente, for inferior a 1,0, os licitantes deverão apresentar comprovação de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
Obs.: Registre-se que o percentual informado incide sobre o valor global estimado da contratação, independentemente do número de itens adjudicados.

Nota – 2: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

V. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Estadual da sede do licitante; com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores, contados da sessão inaugural deste certame.

As demais cláusulas do Edital que não foram objeto de retificação por esta errata, permanecem válidas para todo os efeitos.

Chiador - MG, 5 de março de 2026.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro Municipal

Justificativa Índices Contábeis - Os índices financeiros indicados neste Edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno);

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E73D6647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, através de sua Comissão Permanente de Pregão designados pela Portaria nº 2592/2026, publicada em 06/01/2026,torna publico o Extrato de Ata de Registro de Preço nº 17 A 19/2026,Processo Licitatório nº 19/2026 e Pregão Presencial 05/2026,cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG, comas empresas:
Ata 17/2026 - 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA ,pessoa juridica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o nº 51.020.411/0001-80, pelo valor estimado global de R$ 33.120,00 (Trinta e Tres Mil e Cento e Vinte Reais).
Ata 18/2026 - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,pessoa juridica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, pelo valor estimado global de R$ 30.800,00 (Trinta Mil e Oitocentos Reais) .
Ata 19/2026 - LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,pessoa juridica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20, pelo valor estimado global de R$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Com Vigencia de 02/03/2026 a 01/03/2027.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:5643FCB4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos 20/2026,Processo Licitatório nº 29/2026 e Pregão Presencial 08/2026,cujo objeto é Registro de Preço relativo à A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de brita para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, coma empresa:

Ata 20/2026 - Carvilas Comércio de Materiais para Construção Ltda. - ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.107.163/0001-16, pelo valor estimado global de R$ 303.450,00 (Trezentos e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Com Vigencia de 04/03/2026 a 03/03/2027.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:7EAB71D9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº26/2026, Processo nº 34/2026, ADESÃO 06/2026.Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa MA SANDOVAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.357.265/0001-63. Objetivo: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo hospitalares , laboratoriais e odontológicos para atender o setor de saúde do Município de Conceição das Pedras/MG. Sendo: MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR- valor de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais),MATERIAL DE LABORATORIAL - valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) E MATERIAL CONSUMO ODONTOLOGICO -valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência 02/03/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:924787FA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº27/2026, Processo nº 31/2026, dispensa 08/2026.Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa DEDETEC DEDETIZAÇÃO TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº62.050.432/0001-64. Objetivo: Contração de Empresa Especializada em prestação de serviços de **dedetização, desratização, desinsetização,**. em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Educação e Saúde e Assistência Social do Município de Conceição das Pedras/MG. Valor de R$ 5.057,60 (cinco mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência 02/03/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:7AB6A891

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº38/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2026 –OBJETIVO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal e conveniados, utilizando-se maior percentual de desconto sobre a Tabela Cilia. Credenciamentoás 08:00 h do dia 19/03/2026,e sua abertura marcada para às 8:30 h do dia 19/03/2026.Informações:(35) 34040073das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:D1E2096D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração.**
CONTRATADA:BOLSTER CONSULTANCY TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA,inscrita no **CNPJ:23.760.421/0001-16**
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 001/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023, EDITAL N° 001/2023, CUJO O ORGÃO GERENCIADOR É A CÂMARA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG E A EMPRESA DETENTORA DA ATA BOLSTER CONSULTANCY TREINAMENTO E CONSULTORIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ARQUIVO FÍSICO CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NESTE TR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.'', nos termos do processo licitatório nº 002/2025, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2025.
Fundamentação Legal: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima do Contrato nº 002/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência Contrato nº 002/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 09 de JANEIRO de 2026, **ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2027**, para fins de renovação de saldo dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 22, e utilização de saldo remanescente do item 20.
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2026
VALOR TOTAL:R$438.120,00
CONTRATANTE: **Secretária Municipal de Administração**, **Sra.**Sâmara Angelica Gonçalves Araújo Chalita
CONTRATADA: Sr. Adão de Matos Júnior, Carteira de Identidade**M 4.386.109 SSP/MG eCPF:** 704.264.276-00
DATA DA PUBLICAÇÃO:06/03/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:B86B1B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO
Processo Licitatório Nº 001/2026 – Dispensa Nº 001/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, TORNA-SE PÚBLICO QUE CONSIDEROU O PROCESSO DE DISPENSA DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ABASTECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** DAS EMPRESAS, PESSOA JURÍDICA;

JOSÉ ARCANJO DE MORAIS NETO-ME NO CNPJ: 00.840.203/0001-96, SEDIADA NA **RUA DEPUTADO MILTON SALLES, Nº149 - CIDADE DE CÓRREGO DO BOM JESUS – MG – CENTRO – CEP: 37.605-000,** PELO VALOR DO MENOR ITEM, TOTALIZANDO, **R$ 1.628,90 (MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

JOÃO CARLOS DA SILVA – ME NO CNPJ 19.811.884/0001-92, SEDIADA NA **RUA LOPES TROVÃO Nº 09 – CIDADE DE CAMBUÍ – MG – CEP: 37.600-OOO,** PELO VALOR DO MENOR ITEM, TOTALIZANDO, **R$ 9.402,74 (NOVE MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

GUILHERME HENRIQUE DA ROSA NO CNPJ 38.927.309/0001-02, SEDIADA NA **RUA ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA Nº 309 – CIDADE DE CÓRREGO DO BOM JESUS – MG – CENTRO – CEP: 37.605-000,** PELO VALOR DO MENOR ITEM, TOTALIZANDO, **R$ 509,30 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA LTDA NO CNPJ sob o Nº 43.407.087/0001-29, SEDIADA NA **RUA BENEDITO MOREIRA BARBOSA – CIDADE DE CÓRREGO DO BOM JESUS – MG – CENTRO – CEP: 37.605-000**, PELO VALOR MENOR DO ITEM, TOTALIZANDO, **R$ 13.868,35 (TREZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

DE ACORDO COM O ART.75 INCISO II DA LEI Nº.14.133/2021, PELO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2026**, **DISPENSA Nº 001/2026.**

CONTRATOS

CONTRATO Nº 01/2026 - VIGÊNCIA – 03/02/2026 À 31/12/2026. JOÃO CARLOS DA SILVA – ME NO CNPJ 19.811.884/0001-92

CONTRATO Nº 02/2026 - VIGÊNCIA – 03/02/2026 À 31/12/2026. JOSÉ ARCANJO DE MORAIS NETO-ME NO CNPJ: 00.840.203/0001-96.

CONTRATO Nº 03/2026 - VIGÊNCIA – 03/02/2026 À 31/12/2026. GUILHERME HENRIQUE DA ROSA NO CNPJ 38.927.309/0001-02

CONTRATO Nº 04/2026 - VIGÊNCIA – 03/02/2026 À 31/12/2026. LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA LTDA NO CNPJ 43.407.087/0001-29

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:38B969B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO
Processo Licitatório Nº 003/2026 – Dispensa Nº 003/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, TORNA-SE PÚBLICO QUE CONSIDEROU O PROCESSO DE DISPENSA DE **AQUISIÇÃO DE BOLOS DIVERSOS E CENTOS DE DOCES E SALGADOS PARA ESCOLA LEGISLATIVA E EVENTOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** DAS EMPRESAS, PESSOA JURÍDICA;

DELÍCIAS DA DONA CHIQUINHA LTDA NO CNPJ: 12.186.401/0001-67, SEDIADA NA **RUA SILVIANO BRANDÃO, Nº290 - CIDADE DE CAMBUÍ – MG – JARDIM SÃO BENEDITO – CEP: 37.600-000,** PELO VALOR DO MENOR ITEM, TOTALIZANDO, **R$ 10.065,00 (DEZ MIL E SESSENTA E CINCO REAIS).**

JOSÉ ARCANJO DE MORAIS NETO-ME NO CNPJ: 00.840.203/0001-96, SEDIADA NA **RUA DEPUTADO MILTON SALLES, Nº149 - CIDADE DE CÓRREGO DO BOM JESUS – MG – CENTRO – CEP: 37.605-000,** PELO VALOR DO MENOR ITEM, TOTALIZANDO, **R$ 1.283,00 (MIL DUZENTO E OITENTA E TRÊS REAIS).**

DE ACORDO COM O ART.75 INCISO II DA LEI Nº.14.133/2021, PELO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2026**, **DISPENSA Nº 03/2026.**

CONTRATOS

CONTRATO Nº 06/2026 - VIGÊNCIA – 23/02/2026 À 31/12/2026. DELÍCIAS DA DONA CHIQUINHA LTDA NO CNPJ: 12.186.401/0001-67.

CONTRATO Nº 07/2026 - VIGÊNCIA – 23/02/2026 À 31/12/2026. JOSÉ ARCANJO DE MORAIS NETO-ME CNPJ 00.840.203/0001-96

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:86A9FF80

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 039/2026 – Pregão Presencial nº 020/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Entrega e abertura dos envelopes no dia 20/03/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 05 de março de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:39F79182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 15/2026 – Pregão Eletrônico nº 03/2026: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de calçamento de bloquetes sextavados, meio-fio linear e pedra poliédrica em diversos logradouros do Município de Dores de Campos – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão Pública será às 14h00 do dia 23/03/2026. Os interessados poderão retirar o edital nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitacaodc@doresdecampos.mg.gov.br. Dores de Campos, 06 de março de 2026.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:0DC49D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EPIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.373.487/0001-83 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 370.902,40 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/03/2026 ATÉ 04/03/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EPIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.483.213/0001-75 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 300.483,25 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/03/2026 ATÉ 04/03/2027 –

***GILVANE AMAIA ALVES* –**
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EPIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: BORGES SERVIÇOS E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.104.873/0001-09 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 123.196,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/03/2026 ATÉ 04/03/2027 –

***GILVANE AMAIA ALVES* –**
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EPIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.176.303/0001-51 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 2.965,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/03/2026 ATÉ 04/03/2027 –

***GILVANE AMAIA ALVES* –**
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EPIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.325.781/0001-52 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 102.047,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/03/2026 ATÉ 04/03/2027 –

***GILVANE AMAIA ALVES* –**
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EPIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.548.325/0001-81 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 394.981,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/03/2026 ATÉ 04/03/2027 –

***GILVANE AMAIA ALVES* –**
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EPIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.794.248/0001-74 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 23.933,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/03/2026 ATÉ 04/03/2027 –

***GILVANE AMAIA ALVES* –**
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EPIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: VERLUMA COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 63.679.550/0001-07 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 5.000,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/03/2026 ATÉ 04/03/2027 –

***GILVANE AMAIA ALVES* –**
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EPIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: Z E S COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.496.710/0001-18 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 102.254,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/03/2026 ATÉ 04/03/2027 –

***GILVANE AMAIA ALVES* –**
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:99213046

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 012/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: ABSOLUT PRODUÇÕES EVENTOS ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.174.422/0001-44 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 37.850,00 – PRAZO DO CONTRATO: 05/03/2026 ATÉ 05/03/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:774D5035

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL, COM BASE NOS ARTS. 57, II E 65, INCISO II, D, DA LEI Nº 8.666/93 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 - DISPENSA Nº 028/2023 - CONTRATADA: MAIS MINAS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**,** CNPJ 34.130.961/0001-32– PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/02/2026 A 27/02/2027 – DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026 – VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 18.172,80.
EUGENÓPOLIS – MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:18861D67

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2023 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES JUNTO COM REAJUSTE DE VALOR, COM BASE NO ART. 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 E NO ART. 40, INCISO XI, DA LEI Nº 8.666/93 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - DISPENSA Nº 008/2023 – CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 26.125.096/0001-08– PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/03/2026 A 03/03/2027 – DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026 – VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 14.890,68.
EUGENÓPOLIS – MG, 03 DE MARÇO DE 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:B8653393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026
OBJETO: aquisição de compactador de solo e de trator cortador de grama para manutenção das atividades da secretaria municipal de obras publicas.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: LOPES E BARCELOS LTDA
CNPJ: 07.126.754/0001-31

VALOR: R$ 38.580,03 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 01 (hum) mes

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026.

Franciscópolis, 04 de março de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4B1BE8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO VI ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º: 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.901.864/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de ampliação do cemitério municipal, extensão da área existente incluindo muro de fechamento e pavimentação, em atendimento ao plano de trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

DA VIGENCIA: 30 (trinta) dias a partir do dia 26/03/2026 para terminar em 25/04/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FB197A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

O Prefeito Municipal de Franciscópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações),

bem como pelo parecer jurídico favorável anexo a este processo, resolve:

RATIFICAR O procedimento de **Credenciamento**, objetivando a futura e eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, para a frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Franciscópolis/MG.

DA JUSTIFICATIVA
A adoção do sistema de credenciamento justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal em perfeitas condições de uso, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais. Tratando-se de serviço em que a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham os requisitos do edital, a inviabilidade de competição é configurada pela natureza do objeto e pela igualdade de condições oferecidas a todos os credenciados.

DA VIGENCIA:
O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração e previsão em edital.

DA DECISÃO
No uso das atribuições que me são conferidas e com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor das empresas abaixo:

EMPRESA: ROMILSON BATISTA DE SOUZA
CNPJ N.º 45.684.232/0001-44
REPRESENTANTE: Romilson Batista de Souza

DAS DETERMINAÇÕES FINAIS
Dê-se a devida publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setor de contratos para a formalização do instrumento contratual.

Franciscópolis/MG, 05 de março de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:281248D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –Termo Aditivo. Termo Aditivo nº 024/2026 quarto termo aditivo ao contrato nº 015/2022, processo administrativo nº 021/2022, dispensa nº 002/2022, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação da casa de apoio no município de alfenas firmado com espólio de Dulce Siqueira Terra,**Termo Aditivo nº 025/2026 décimo quarto termo aditivo ao contrato nº 130/2022, pregão presencial nº 115/2022**, **processo administrativo nº 178/2022**, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de varrição manual das vias, logradouros públicos, praças e outros espaços públicos, coleta em embalagens apropriadas e transporte dos resíduos da varrição no local definido pela administração, incluindo o distrito de santa cruz do prata, firmado com a empresa Stella Maria Vilas Boas Ribeiro eireli, **Termo Aditivo nº 027/2026 quarto termo aditivo ao contrato nº. 123/2023, processo administrativo nº 153/2023, pregão presencial nº. 089/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para usuários do sistema público de saúde, servidores públicos, pessoas em situação de vulnerabilidade social e detentores de passe, do Distrito de Santa Cruz do Prata ao Município de Guaranésia/mg, firmado com Marcio Sebastião dos Santos, **Termo Aditivo nº 029/2026 quarto termo aditivo ao contrato nº. 042/2023, processo administrativo nº. 034/2023**, **inexigibilidade nº. 005/2023, credenciamento nº. 002/2023**, que tem como objeto o credenciamento para prestação de serviço eventual e futuro por clínica especializada em tratamento para dependentes químicos, com Internação voluntária ou compulsória que entre si celebram o Município de Guaranésia, firmado com C.E.P.S-Comunidade Terapeutica Especializada em Projetos Sociais, **Termo Aditivo nº 030/2026 quarto termo aditivo ao contrato nº. 096/2023**, **processo administrativo nº. 034/2023, inexigibilidade nº. 005/2023, credenciamento nº. 002/2023**, que tem como objeto o credenciamento para prestação de serviço eventual e futuro por clínica especializada em tratamento para dependentes químicos, com internação voluntária ou compulsória que entre si celebram o Município de Guaranésia, firmado com Clínica Terapêutica Transcender Ltda e **Termo Aditivo nº 031/2026 terceiro termo aditivo ao contrato nº. 031/2023, pregão presencial nº. 017/2023, processo nº. 001/2023**, cujo objeto é a prestação de serviço de seguro para 02 (dois) veículos da frota municipal e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. 05/03/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:647A0992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 025/2026 - Edital Nº 004/2026 – Inexigibilidade Nº 007/2026 - Chamamento Público Nº 002/2026 – Credenciamento Nº 002/2026. Torna público o edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente Chamamento Público, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de **realização de exames laboratoriais de análises clínicas**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo a **coleta de material biológico em posto(s) de coleta instalado(s) no Município de** Ibitiúra de Minas, bem como o processamento, análise e emissão dos respectivos laudos técnicos. Data prevista para entrega dos envelopes e julgamento: por tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações que regem o objeto. Informações: telefone: (35)3195-1200 – E-mail: licitaibitiura@gmail.com - O edital está disponível no site: ibitiurademinas.mg.gov.br - Data: 05.03.2026.

ANA CLÁUDIA APARECIDA PEREIRA FRANCO –
Secretária Municipal de Saúde.

RONY WILSON LEONARDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:976C30B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 013/2026 - Edital Nº 001/2026 – Inexigibilidade Nº 005/2026 - Chamamento Público Nº 001/2026 – Credenciamento Nº 001/2026. Torna público a **RETIFICAÇÃO Nº 01/2026** ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS na prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia e elaboração de laudos, a serem realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibitiúra de Minas, mediante as condições estabelecidas neste instrumento, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data prevista para entrega dos envelopes e julgamento: por tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações que regem o objeto. Informações: telefone: (35)3195-1200 – E-mail: licitaibitiura@gmail.com - O edital está disponível no site: ibitiurademinas.mg.gov.br - Data: 05.03.2026.

ANA CLÁUDIA APARECIDA PEREIRA FRANCO –
Secretária Municipal de Saúde.

RONY WILSON LEONARDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:07524FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO-ATA DE JULGAMENTO-ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PRC Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 020/2026 - Dispensa Eletrônica nº 010/2026. Torna público o extrato da ATA DE JULGAMENTO, do ATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATO celebrado com a empresa CECIL RAMALHO15485230890. Objeto: Constitui objeto, o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nos diversos prédios e departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas/MG, com fornecimento eventual de peças, conforme demanda da Administração, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 313/2023 e alterações. Data: 03.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Presidente da Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:078C767D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG.AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. Fica revogado o Processo Licitatório nº 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de seguro para a frota de veículos do Município, em razão da necessidade de revisão dos valores estimados no edital, conforme art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 05/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:C1757BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRAÍ DE MINAS - CNPJ: 02.061.266/0001-70, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), firmam a presente Contratação para repasse de recursos federais destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de atenção especializada a Saúde, prestados pela APAE de Iraí de Minas/MG. Prazo de vigência: Até 31/12/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 06/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:689A8DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2025. PROCESSO Nº 078/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 011/2025. PROCESSO nº 078/2025. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO, valor global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); firmam contratação oriunda do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos em instituição de longa permanência, de caráter residencial, em atendimento às necessidades do município de Iraí de Minas-MG. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 31/10/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:B69875DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas-MG e a empresa: ELETRO EPCEL LTDA – CNPJ: 04.163.744/0001-88, firmam aditamento ao contrato celebrado em 28/04/2025, prorrogando a vigência da execução do contrato para: 31/03/2026 e vigência contratual para: 30/04/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 23/12/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:1E60986A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas-MG e a empresa: LABIOTEC CONSULTORIA E ANÁLISES LTDA – CNPJ: 03.188.358/0001-88, firmam aditamento ao contrato celebrado em 10/10/2025, prorrogando a vigência da execução do contrato para: 31/03/2026 e vigência contratual para: 30/04/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 23/12/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:4B34A43A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. PROCESSO Nº 036/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. Concorrência Eletrônica nº 006/2024. Processo nº 036/2024. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA - EPP; firmam aditamento ao contrato celebrado, prorrogando o prazo da execução contratual para o dia 15/04/2026 e a vigência contratual para o dia 31/05/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 26/02/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:74197360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
DECRETO NO 158 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Declara situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas- COBRADE 1.3.2.1.4 conforme legislação aplicada ao tema.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA, ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela emenda 001 de 2011 da Lei Orgânica Municipal com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública. no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, as chuvas intensas ocorridas de janeiro a maio de 2026, elevaram o nível do rio Jequitinhonha, onde a maior parte da população rural reside na área ribeirinha, o que provocou uma série de alagamentos nas plantações causando prejuízos para a agricultura, deterioração das vias rurais e urbanas e unidades habitacionais foram parcialmente danificadas e destruídas;

CONSIDERANDO competir ao município a preservação do bem estar da população nas regiões atingidas por esses eventos causadores de desastres para em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos provocados pelas situações de anormalidade.

CONSIDERANDO o Parecer nº 01 de 02 de março de 2026, da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 caracterizada como situação de EMERGÊNCIA nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Jequitinhonha/MG, 05 de março de 2026.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B90C57E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
OTTO BARCOS LTDA – CNPJ n.º 54.329.554/0001-66
Contratação Direta: nº 116/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e restauração integral da embarcação de pequeno porte (barco) do Distrito de São Pedro do Jequitinhonha, compreendendo a substituição do chapeamento do fundo e das latarias laterais, a restauração estrutural completa do casco e a construção de plataforma de proa com rampa de acesso para motocicletas e equipamentos leves, além da instalação de dois barcos na popa, construção de cabine de proteção em metade da extensão da embarcação, pintura naval completa e adequações conforme as normas de segurança vigentes, visando restabelecer a estanqueidade e a segurança operacional no transporte de passageiros e veículos para atender à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 25 de fevereiro de 2026.
Vigência do Contrato: nº 016/2026: 05/03/2026 à 30/09/2026.
Valor do Contrato: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:798A3C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025
Processo Licitatório nº 050/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do Centro de Atenção

Psicossocial (CAPS) zona urbana do município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 089/2025, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 11/03/2026 e término em 10/09/2026. Jequitinhonha/MG, 05 de março de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A6985458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 053/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 053/2025.
Processo nº 011/2024.
Pregão Eletrônico: 003/2024
Contratado (a): Helen Cassia Soares de Sousa Martins, CNPJ nº 09.436.716/0001-00
Esse contrato terá vigência até 05/03/2027
Lagoa Formosa 05 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:74B81F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO 086/2024

Extrato de Termo aditivo de contrato: 4º Aditivo;
Contrato nº 086/2024.
Processo nº 058/2024.
Inexigibilidade 009/2024
Contratado (a): INSTITUTO CFV CONSULTORIAS, CURSOS E MENTORIAS LTDA CNPJ nº 32.961.073/0001-36
Esse contrato terá vigência até 05 de maio de 2026
Lagoa Formosa 05 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:A0D32C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 046/2026, Essencial Comércio e Serviços LTDA CNPJ nº 48.941.593/0001-17, o valor do contrato é de R$ 337.500,00 (trezentos e trinta sete mil e quinhentos reais). Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de computadores para atender as demandas das Unidades Escolares do Município de Lagoa Formosa/MG. Pregão Eletrônico 007/2026 Processo Licitatório 018/2026. Vigência 05/03/2026 a 05/03/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:1B332CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico 007/2026, Processo nº 018/2026. Referente à Aquisição de computadores para atender as demandas das Unidades Escolares do Município de Lagoa Formosa/MG. Em favor de: Essencial Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº 48.941.593/0001-17, valor R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Informações: lagoaformosa.mg.gov.br

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:969F524A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2026

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 044/2026

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo - Institui Regulamento do Piso Magistério - Lei Federal nº 11.738/2008 - Profissionais do Magistério – Ano 2026 Providências.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e pelo disposto nesta lei, estabelece em nível municipal a observância do piso nacional mínimo aos profissionais do magistério no âmbito da rede municipal de ensino para o ano de 2026, conforme disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e Medida Provisória nº 1.334/2026 e demais normas aplicáveis.

§ 1º - O piso municipal aplicável aos cargos de que trata o caput deste artigo é fixado no importe mínimo de R$5.130,63 (Cinco mil e centro e trinta reais e sessenta e três centavos) correspondente a uma jornada semanal de 40h (Quarenta horas).

§ 2º - O valor do piso municipal previsto no § 1º deste artigo se aplica ao vencimento inicial de carreira dos servidores que integram o referido cargo público que compõem a carreira do magistério, observando-se a jornada correspondente a cada cargo integrante da carreira do magistério público municipal.

Art. 2º - O Município de Leandro Ferreira, por seu Poder Executivo, fará publicar a nova tabela de vencimentos relativa aos cargos públicos que integram as carreiras relativas aos profissionais do magistério em nível municipal contados da publicação desta lei complementar.

Art. 3º - O valor relativo ao piso municipal dos profissionais do magistério deve se compatibilizar com a revisão geral e anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, de forma não cumulativa.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Complementar nº 042/2026.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2026.

Leandro Ferreira, 02 de março de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:40D69AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
LEI Nº 946/2026

LEI MUNICIPAL Nº 946/2026

Município de Leandro Ferreira – Poder Executivo Municipal de Leandro Ferreira – Autorização Legislativa - Concessão de Subvenção Social - Contribuições - Auxílios – Ano 2026 - Providências.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo Municipal, fica autorizado a conceder contribuições, subvenções e ou auxílios, estabelecer termos de parceria, de fomento e cordo de cooperação técnica, firmar convênios com entidades públicas, privadas ou organização da sociedade civil nos seguintes termos, valores condições:

Nº	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR R$
01	Associação Circuito Verde – Trilha dos Bandeirantes	19.560,00
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leandro Ferreira (APAE)	50.000,00
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leandro Ferreira (APAE) – Emenda Parlamentar	50.000,00
04	Associação de Proteção ao Menor (APAM)	81.852,00
05	Associação Mineira de Municípios (AMM)	14.000,00
06	Associação dos Congadeiros de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Leandro Ferreira	70.000,00
07	Casa de Repouso Padre Libério	50.000,00
08	Casa de Repouso Padre Libério – Emenda Parlamentar Federal	150.000,00
09	Confederação Nacional de Municípios (CNM)	14.000,00
10	Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP)	19.896,00
11	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro-Oeste Mineiro (CIAS)	8.623,21
12	Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará (CISPARÁ)	66.732,00
13	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência (CIS-URG OESTE)	54.828,00
14	Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP)	128.085,20
15	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER)	60.000,00
16	Estado de Minas Gerais - Polícia Militar de Minas Gerais	95.565,80
*	Total Geral	933.142,21

Art. 2º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições tem por escopo a prestação de serviços essenciais nas áreas de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e/ou desportiva, e será repassada às Entidades ou Organizações da sociedade civil indicadas ou às Entidades que exerçam atividades de interesse público previstas nesta lei, que se vincula à disponibilidade orçamentária e financeira do Município constantes da Lei Orçamentária vigente para o ano de 2026.

Art. 3º - Em havendo disponibilidade orçamentária, somente às entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias e, restando comprovado o interesse público no desenvolvimento de seu objeto, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º - A concessão de subvenção social, contribuição, auxílio financeiro em favor de entidades sem fins lucrativos, ficará condicionado a, sem prejuízo da solicitação de outros documentos que a Administração Pública julgar necessários, observar as seguintes condições:

I - Executar diretamente o objeto do convênio/parceria.

II - Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

III – Apresentar declaração de regular e ininterrupto funcionamento há pelo menos um ano e comprovar regular inscrição no respectivo conselho municipal.

IV – Apresentar CND de tributos Municipais, Estaduais e Federais.

V – Apresentar CND do INSS e do CRF do FGTS.

VI – Comprovar a regularidade do mandato de sua Diretoria.

VII - Ser declarada, por Lei, como entidade de Utilidade Pública Municipal, quando se tratar de entidade de natureza social.

VIII – Apresentar o plano de aplicação de recursos/plano de trabalho, especificando as metas e objetivos.

IX – Celebrar o respectivo termo de convênio, parceria ou acordo de cooperação técnica.

Art. 5º - O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º - As subvenções econômicas destinar-se-ão às empresas públicas de natureza autárquicas, paraestatais afins, ou não exclusivamente, segundo o disposto em lei.

Art. 7º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título em favor de empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de contribuições econômicas, cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - A destinação de recursos sob título de contribuições a qualquer entidade para despesas correntes e de capital deve atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º e 6º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - A transferência dos recursos e formalização das parcerias ou celebração de convênios de cooperação técnica/termos de fomento far-se-á segundo as normas e diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, salvo quanto às exceções contidas na mencionada Lei Federal e demais legislações vigentes.

Art. 10 - As transferências de recursos do Município consignadas na lei orçamentária anual para o Estado, União ou outro Município, a qualquer tipo, inclusive auxílios financeiros e contribuições a outras entidades filantrópicas, serão realizadas exclusivamente mediante instrumento jurídico de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 11 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos de qualquer natureza se submetem à fiscalização do poder concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no plano de aplicações de recursos/plano de trabalho.

Parágrafo Único – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo termo de parceria, termo de fomento ou termo de acordo de cooperação técnica.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2026.

Leandro Ferreira, 02 de março de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:80727935

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 30/2024

O Município de Leandro Ferreira/MG torna público o Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2024, celebrado entre o Município de Leandro Ferreira/MG, inscrito no CNPJ nº 18.315.218/0001-09, e a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ nº 20.513.859/0001-01.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual e acréscimo de valor ao Contrato nº 30/2024, conforme justificativas constantes no processo administrativo.

Contratante: Município de Leandro Ferreira/MG.
Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente disposições relativas à alteração contratual.

Data da Assinatura: 15/ 01 / 2026.

Signatários:
Nivaldo Rodrigues de Carvalho – Prefeito Municipal – Contratante.
Luís Eduardo Falcão

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:8E8766D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.861, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PATRÍCIA BUSTAMANTE TORRES.

O Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e considerando pedido protocolado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora PATRICIA BUSTAMANTE TORRES, do Cargo de Provimento Efetivo de DENTISTA, Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0960EE7D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 28, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR BENEDITO CELIO DOS SANTOS CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º Quinquênio a que tem direito o servidor BENEDITO CELIO DOS SANTOS, Mat. E-1783 em razão de averbação do tempo referente ao contrato de prestação de serviços no período de 15/02/2016 à 01/10/2016 e posterior admissão em 03/10/2026 por aprovação no Concurso Público n.º 01/2016 no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, conforme Anexo II, da Lei nº 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:AF2C039E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 29, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR ANDERSON BATISTA DA SILVA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º Quinquênio a que tem direito o servidor ANDERSON BATISTA DA SILVA, Mat. E-1734 em razão de averbação do tempo referente ao contrato de prestação de serviços no período de 22/02/2016 à 01/08/2016 e posterior admissão em 01/08/2026 por aprovação no Concurso Público n.º 01/2016 no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, conforme Anexo II, da Lei nº 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C94BA323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo n°.030/2026, Pregão Presencial no.002/2026, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para construção da cobertura metálica da arquibancada no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", que será realizado no dia 19/03/2026 às 13:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura. Maripá de Minas, 03 de março de 2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:8BC7B634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2025, CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: M. I. Montreal Informática S.A, CNPJ nº 42.563.692/0001-26.

Objeto: Prestação de sérvios em gerenciamento de crédito consignado, por meio da cessão do direito de uso de sistema eletrônico via internet, para reserva de margem e controle de consignações, visando à gestão e administração da margem consignável dos servidores públicos ativos do Município de Mateus Leme.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo de 09/02/2026 à 08/02/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor estimado contratado: A execução dos serviços objeto deste contrato não implicará qualquer ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Mateus Leme. A remuneração da CONTRATADA será realizada diretamente pelas instituições financeiras consignatárias, conforme modelo de negócio adotado no mercado, inexistindo pagamentos por parte da Administração Pública.

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 09/02/2026

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:AEBA8018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 011/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção leves diversos.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305, Centro, Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 e 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 18/03/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:E1D429A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 05/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2026, tipo maior desconto, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z – INCLUINDO MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES – COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. Data da sessão pública: 19/03/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:FE0E72C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 06/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. Data da sessão pública: 20/03/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:E6D031A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2026
TERMO DE FOMENTO: 005/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 005/2026 entre o Município de Nova Resende e o Lar São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 22.957.567/0001-93, com sede na Rua Arcanjo

Bachião, nº 50, Vila Andresa, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *25.000,00 (vinte e cinco mil reais)*, com vigência de 05/03/2026 a 30/11/2026, destinados a custear parcialmente as despesas operacionais do Lar São Vicente de Paulo, com recursos da Emenda Individual do Deputado Rafael Simões, Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Número: 202544540002, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às pessoas idosas acolhidas na ILPI, a manutenção da equipe multiprofissional necessária ao funcionamento regular da instituição, fortalecendo a política de assistência social e a proteção social especial de alta complexidade, e assegurando a dignidade, o bem-estar e os direitos das pessoas idosas institucionalizadas.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Lar São Vicente de Paulo.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:63D5C26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2026
TERMO DE FOMENTO: 006/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 006/2026 entre o Município de Nova Resende e o Lar São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 22.957.567/0001-93, com sede na Rua Arcanjo Bachião, nº 50, Vila Andresa, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *100.000,00 (cem mil reais)*, com vigência de 05/03/2026 a 31/10/2026, destinados a custear parcialmente as despesas operacionais do Lar São Vicente de Paulo, com recursos da Emenda Individual do Deputado Emidinho Madeira, Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Número: 202539760002, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às pessoas idosas acolhidas na ILPI, a manutenção da equipe multiprofissional necessária ao funcionamento regular da instituição, fortalecendo a política de assistência social e a proteção social especial de alta complexidade, e assegurando a dignidade, o bem-estar e os direitos das pessoas idosas institucionalizadas.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pelo Lar São Vicente de Paulo.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:25452E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC:56/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:28/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapa-buracos com fornecimento de material.
Recebimento de propostas: 09/03/2026 a partir das 15:00hs até dia: 20/03/2026 às 12:00hs, Início da disputa dia 20/03/2026 às: 13:00hs .Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC:48/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:23/2026
OBJETO: Compra de uniformes para uso dos funcionários do setor saúde e educação.

Recebimento de propostas: 10/03/2026 a partir das 15:00hs até dia: 23/03/2026 às 12:00hs, Início da disputa dia 23/03/2026 às: 13:00hs .Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC:55/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:27/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, fechamento em gradil e telão de led, brigadista, dj, cantor, gerador de energia, piso praticável, para eventos a serem realizados pelas secretarias do município de Nova Resende-Mg.
Recebimento de propostas: 10/03/2026 a partir das 15:00hs até dia: 25/03/2026 às 12:00hs, Início da disputa dia 25/03/2026 às: 13:00hs .Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:B207339D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:026/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de oficina mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva

e corretiva com fornecimento de peças para reposição através da tabela Trazvalor para os micro-ônibus e ônibus da frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:13/03/2026 a partir das 15h00min até 18/03/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:18/03/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:025/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de oficina mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para reposição através da tabela Trazvalor para os caminhões da frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:06/03/2026 a partir das 15h00min até 18/03/2026 às 15h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:18/03/2026 às 15h00min**. **Início da sessão de lances às 16:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:024/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de madeira tratada e serrada para uso em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:13/03/2026 a partir das 15h00min até 20/03/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:20/03/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–030/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:003/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar reforma e ampliação da Escola Municipal Maria José de Godoy no Distrito de Petúnia, município de Nova Resende incluindo prestação de serviços e fornecimento de material, com recursos próprios do município, conforme especificações constantes no cronograma, memorial descritivo e nas planilhas os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição."
Recebimento de propostas: **De:13/03/2026 a partir das 15h00min até 30/03/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:30/03/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:94680D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de sinalização, horizontal, vertical semafórica, e dispositivos auxiliares nas vias públicas para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, compreendendo implantação, manutenção, e modernização com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades da Secretaria de Trânsito com as quantidades estimadas e especificações e condições constante neste Instrumento, conforme especificações a serem detalhadas em edital, durante a vigência do registro de preços. Data da realização do certame: 18/03/2026 às 08:00h, maiores informações no sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: o Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada no site do CIMESMI. Informações pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Paraisópolis, 05 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:5D7FF0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.813 DE 04 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4.813 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA AGENTES DE FISCALIZAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133 DE 21 DE ABRIL DE 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da

Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear Gestores dos Contratos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Aldo Cândido Roriz Júnior;
II – Secretaria Municipal de Urbanismo: Leandro Joaquim Silva Andrade;
III – Secretaria Municipal de Saúde: Luciana Rocha Nunes Nogueira;
IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Thiago Oliveira Malagoli;
V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos: José Mauricio Ribeiro;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fábio de Cássio Torezan;
VII – Secretaria Municipal de Educação: Alexandre Vitor Castro da Cruz;
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural: Odirlei José de Magalhães;
IX – Secretaria Municipal de Assistência Social: Marilene Aparecida de Freitas Pires;
X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ana Valéria de Rezende Cunha;
XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Cláudio Eustáquio da Silva;
XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte: Roberto Ferreira de Souza Parros;
XIII – Secretaria Municipal der Compras e Licitação: Wanderson Almeida Brazão;
XIV – Procuradoria Geral do Município: Victor Matias de Melo Pessoa;
XV – Secretaria Municipal de Finanças: Arlindo Gonçalves Reis Júnior;
XVI – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa: Ana Maria Marra Prado;
XVII – Secretaria Municipal de Habitação: Paulo Roberto dos Santos;
XVIII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos: Rogério Nelis;
XIX – Secretaria Municipal de Governo: Marcos Alberto Brasileiro;
Parágrafo único. Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município poderão delegar a função de Gestor do Contrato, através de portaria interna, seja para a totalidade dos contratos, seja para contrato específico.
Art. 2º Nomear como fiscais técnicos das Secretarias Municipais os seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Gustavo Vinícius de Oliveira Cardoso
Marcos Vinícius Silva Araújo
Carlos Alberto da Costa
Lucas de Souza Silva
Elessandra Aparecida da Silva Ventura
Vinícius Figueiredo dos Santos
II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Anderson Rodrigues de Souza
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sibely Gomes Fonseca
IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Marcos William Silva David
José Maria da Chagas
V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Rosiane Maria Dias
VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Fernanda Raad Guarda
VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Carlos Henrique da Silva
VIII – Secretaria Municipal de Educação
Gustavo Vicentin Nascimento
Lucy de Fátima Rosa Marques
Hellen Cristine Sousa Romão
IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Vivília Ferreira de Ávila
X – Secretaria Municipal de Finanças;
Marla Cintia da Fonseca
XI – Secretaria Municipal de Governo;
Claudenice Tereza Silva
XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Kyane Nayara de Castro
XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Ibrahim Abdallah Daura Neto
Carlos Henrique Dornelas
José Ricardo Lucas de Lima
XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Ana de Souza Santos Fernandes
XV – Secretaria Municipal de Saúde;
Flavia Camilla Peres Nunes Nogueira
Cristina dos Reis Oliveira
Leandro Alves Tomé
Vinicius Ferreira Dias
Gisele Teixeira Bernardes Magalhães
XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
Marina de Oliveira Souza
Rafael Henrique Assunção
Marília Barbosa Gutierrez Cardoso
Ramon Ferreira Bouzan Júnior
XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo
Edson José de Souza Neto
Victor Pereira dos Santos
XVIII – Procuradoria Geral do Município
Lucas Freitas dos Santos
XVIX – Secretaria Municipal de Habitação
Francielly Abadia de Paula Gomes
Art. 3º Nomear fiscais administrativos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro
Sandra Lúcia Ferreira Dias
Pollyana Rodrigues Neves da Silva
Silvana Helena Borges
II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Gisely Regina de Oliveira
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Marcos Antônio Lopes
Lucy Mendes dos Reis Arcanjo
Alisson Henrique Campos
IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Sandra Lúcia Ferreira Dias
V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Renata de Lima Oliveira Paulino
VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Daniele Beatriz Rosa
VIII – Secretaria Municipal de Educação
Sandro Aparecido Romão
Jordania Silva Souza
IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Daniela Rodrigues dos Reis
X – Secretaria Municipal de Finanças;
Maria Luiza Ferreira de Souza
Camila Aparecida de Oliveira
Tânia Cristina Queiroz Silva
Sara Cristina dos Anjos Freitas Araújo
XI – Secretaria Municipal de Governo;
Sandra Lúcia Ferreira Dias
XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Angélica Aparecida Cardoso Cortes
XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Amariles Diana Costa Araújo Silva
Douglas Arthur de Oliveira Santos
Leonardo Oliveira Lula da Silva
Emanuel Fernandes Ribeiro
Rosemeire Vicente Souza

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Márcia Maria Romão
XV – Secretaria Municipal de Saúde;
Estevam Ferreira de Almeida
Laira Carolina Arvelos
XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
Júlio César de Oliveira Filho
Maria José Pereira
XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo
Emily Abrão Dias Lopes
XVIII – Procuradoria Geral do Município
Marcela Teixeira de Lima
XVIX – Secretaria Municipal de Habitação
Luana Osmario de Souza
Art. 4º As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Fica revogado o decreto n° 4.802/2025.

Patrocínio, 04 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:91B64BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 026/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 15/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 026/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 15/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, ADEREÇOS E DECORAÇÃO EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DESFILES CÍVICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 24 de março de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 06 de março de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BB18E9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 22/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº: 9/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 22/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preço
Edital nº: 9/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 20 de março de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 05 de março de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3BA6ADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 25/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 14/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 25/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 14/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO SISMOGRÁFICA PARA MEDIÇÃO, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO SOBRE VIBRAÇÕES PROVOCADAS PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS, NO ENTORNO DA PRAÇA MATRIZ MONSENHOR THIAGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 23 de março de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 05 de março de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:661241CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO Nº: 189/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 118/2025

EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO COLOCADO

Processo nº: 189/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 118/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto:AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA, com CNPJ sob o nº 44.718.705/0001-14, no valor global de R$ 34.610,00(trinta e quatro mil e seiscentos e dez reais);

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 05 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DD6D22DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 9/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 2/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 9/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 2/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 9/2026 a favor da empresa: COMERCIAL ECL LTDA ME, com CNPJ sob o nº 04.337.927/0001-72, no valor global de R$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 2 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:41605DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Evaristo de Castro, nº 53, bairro Centro, na cidade de Patrocínio do Muriaé – MG, cuja finalidade é a instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cadastro Único e Bolsa Família, conforme solicitação da Secretaria demandante. Locador: ARLINDO ALVES FILGUEIRA NETO, CPF: 283.787.506-63, Contrato Administrativo nº 018/2026, Valor: R$ 10.800,00. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/03/2026 - Dotação Orçamentária: 02.03.08.244.013.2.0307.3.3.90.36 e outras. Amparo no Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Patrocínio do Muriaé, 02 de março de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:B3488E4E

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 015/26 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo Hatch, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário. Nova data de Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 18/03/26. Nova data de Início da Sessão: 18/03/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 06/03/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:6A7BA498

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 016/26 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos para Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item de Ampla Concorrência e itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 18/03/26. Início da Sessão: 18/03/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 06/03/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:24984DBF

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 017/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de especializada no fornecimento da parcelado ovos de chocolate, para a realização de ações comemorativas alusivas à Páscoa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 13h20min do dia 18/03/26. Início da Sessão: 18/03/26 às 13h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 06/03/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:BD9D844C

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 018/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de cilindros e recarga de Oxigênio medicinal, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 20/03/26. Início da Sessão: 20/03/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 06/03/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:4F18B767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 019/2026 na modalidade P.E. Nº 006/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 23/03/2026. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) van, zero km, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada-MG, nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001555/2025/SEE. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 05/03/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:AD2762D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 020/2026 na modalidade P.E. Nº 007/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 23/03/2026. Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) veículos hatch, zero km e 01 (uma) motocicleta, zero km, do tipo cross, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG, nos termos do Portaria GM/MS nº 9.484/2025. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 05/03/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:561308C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 021/2026 na modalidade P.E. Nº 008/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 24/03/2026. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Notebook e 04 (quatro) Estetoscópio Adulto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG, nos termos do Portaria GM/MS nº 9.484/2025. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 05/03/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:2EF62346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 022/2026 na modalidade P.E. Nº 009/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 24/03/2026. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços contínuos de ministração de oficinas costura, vagonite, ponte de cruz, pintura de tecido, crochê, dança estilo balé, dança expressão corporal, dança estilo zumba, música, teatro, taekwondo, karatê, capoeira, manicure, sobrancelha, material reciclável, artesanato, informática, futebol, ginástica aeróbica e treino funcional, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG.. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 05/03/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:290C59AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
CREDENCIAMENTO 04/2026

O município de Pintópolis torna público que a partir do dia 11 de março de 2026 encontrará aberto o credenciamento 04/2026, objetivando a contratação de profissional médico especializado em psiquiatria, devidamente inscrito no conselho regional de medicina, para prestação de serviços junto à secretaria municipal de saúde do município de pintópolis/mg, suprindo as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade. Acesso ao edital e anexos diretamente no setor de licitações, ou pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE CORDEIRO PINTO –
Agente de Contrataçao.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:15484269

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 002/2026. Objetivando o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de lavagem de veículos de pequeno, médio, grande porte e ambulâncias, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços. Data de abertura das propostas, dia 19/03/2026 às 08:00h. maiores Informações pelo e-mail:licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:E3E839B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 036/2026 – Pregão Eletrônico Nº 012/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 036/2026 – Pregão Eletrônico Nº 012/2026 – Data: 23/03/2026 às 13:00. Aquisição de implementos agrícolas.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:AE212861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 046/2026 - Pregão Eletrônico Nº 014/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 046/2026 - Pregão Eletrônico Nº 014/2026 – Data: 24/03/2026 às 13h. Registro de preço para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), produzido com CAP 50/70 ensacado para aplicação a frio. Ygor Luíz da Silva Reis. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:571BB49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 005

CONVÊNIO No 005/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. **Fernanda de Magalhães Ribeiro**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 072.058.526-09, doravante denominado **CONCEDENTE**; e A **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, com sede na Avenida Doutor José Grossi, nº 16, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-213, neste ato representada por sua Superintendente Executiva, Sra. **Lucimar Regina de Oliveira Fonseca**, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, doravante denominada **CONVENIADA,** nos termos do Art. 199, § 1º da CF/88; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Municipal nº 4.904/2025 (LOA 2026); Resolução nº 40/2022 da Câmara Municipal de Ponte Nova, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 88/2026, de autoria do vereador Gustavo Antônio Gomes da Silveira, visando a aquisição de 01 (um) videocolonoscópio eletrônico com tecnologia digital HD, acessórios e instalação, para o Serviço de Endoscopia da CONVENENTE, conforme especificações técnicas detalhadas no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 24/02/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

2.1. O valor total deste convênio é de **R$ 120.865,91 (cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)**.

2.2. Os recursos serão repassados pelo CONCEDENTE em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica e exclusiva para a execução deste objeto.

2.3. O repasse dos valores será efetuado na conta bancária específica da CONVENIADA, a saber: Banco: **001 – Banco do Brasil S.A.** Agência: **0088-4** Conta Corrente: **76180-X** Titular: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho CNPJ: 26.150.979/0001-78.

2.4. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 0**2.07.02 10.122.0017.1322 - 4.4.50.41.00 -1.500.000.0000 - VALOR R$120.865,91 - FONTE 1.500.000.1002.** A presente dotação está vinculada à**Fonte 1.500.000.1002**, referente à**Emenda Parlamentar Individual**de autoria do vereador**Gustavo Antônio Gomes da Silveira**, devidamente cadastrada sob o**nº 88/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONCEDENTE (Município de Ponte Nova / FMS):

3.1.1. Liberar os recursos financeiros conforme cronograma de desembolso e disponibilidade de caixa.

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de visitas técnicas e análise de relatórios, assegurando a destinação do equipamento ao atendimento de pacientes do SUS.

3.1.3. Dirimir dúvidas e prestar orientações técnicas sobre o processo de prestação de contas.

3.2.DO CONVENENTE (HAGF):

3.2.1. Adquirir o equipamento em estrita observância às especificações do Plano de Trabalho, utilizando procedimentos de cotação de preços que assegurem a economicidade e a melhor escolha técnica.

3.2.2. Manter a conta bancária exclusiva para o convênio e realizar todos os pagamentos via transferência eletrônica identificada.

3.2.3. Instalar e manter o equipamento em perfeitas condições de uso, integrando-o ao patrimônio da fundação com termo de afetação ao serviço público.

3.2.4. Garantir livre acesso aos órgãos de controle interno e externo do Município a toda documentação fiscal e contábil relativa ao recurso.
3.2.5. Apresentar prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da meta física ou término da vigência.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

4.1. A vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na assinatura do presente Termo.
4.2. Alterações poderão ser realizadas via Termo Aditivo, desde que solicitadas justificadamente e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, vedada a alteração do objeto.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONCEDENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e obrigações da CONVENIADA e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
6.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
6.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
6.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;
6.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
6.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) apresentar declaração falsa;
b) apresentar documento falso;
c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) abandonar a execução do CONVÊNIO;
b) incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENENTE deverá apresentar relatório de execução do objeto, notas fiscais originais, extratos bancários e comprovantes de pagamento.

9.2. Eventuais saldos não utilizados, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal no ato da prestação de contas.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho, em anexo.

10.2. Este CONVÊNIO é regido pela legislação federal aplicável à matéria, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.

10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.

10.4. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 05 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	*FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde Interina

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9D556A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025.

Extrato de Ata – Processo Licitatório nº 166/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório 166/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Papel A4, sendo contratada a empresa CRIATIVE LICITAÇÕES LTDA CNPJ Nº 54.362.519/0001-49, no valor de R$ 276.833,70 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E4956BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº: 173/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 092/2025.

Extrato de Atas de Registro de Preços. Processo Nº: 173/2025 – Pregão Eletrônico 092/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Contratadas: Ata de Registro de Preços Nº 130/2026, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12 889 035/0002-93. Valor total: R$ 1.449,95 (Mil quatrocentos e quarenta e nove mil reais e noventa e cinco centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A7606A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 062/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 062/2026 – Inexigibilidade nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 062/2026 – Inexigibilidade nº 015/2026 cujo objeto é o Pagamento de inscrição Curso Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais. Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ nº 21.650.715/0001-60, no valor de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7C31DE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA075

PORTARIA Nº075/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 057/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e substituição de componentes e peças de motocicletas pertencentes à frota municipal:

a) Fiscais do contrato:

• Juliana Joyce Carla de Almeida, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239

• Gladstonier Roberto Pereira Serrano, ti@pontenova.mg.gov.br, (31) 99815-0127

• Marcos Vinícius Mariano, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

• Raniely Eustáquio Teixeira, endemias@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

b) Gestor do contrato:

• Titular: Felipe de Aragão Gonçalves, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239

• Suplente: Isaac Borges Augusto, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 97227-2316

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 05 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F1968848

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA076

PORTARIA Nº 076/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 062/2026, cujo objeto é o Pagamento de inscrição Curso Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais, os seguintes servidores:
a) Fiscais do Contrato:
• Isaac Borges Augusto, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 97227-2316
b) Gestor do Contrato:
• Maria Allice Edy Souza Romagnoli, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 97227-2316

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 05 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8C2A9884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 098/2025.

Processo nº 052/2025 – Termo de Distrato ao Contrato nº 098/2025.
Contratante: Município de Porto Firme/MG – Prefeitura Municipal de Porto Firme, CNPJ nº 18.567.354/0001-88.
Contratada: Mayra Chistiam Sabino.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, consistindo em consultoria técnico-jurídica, mediante emissão de pareceres escritos, orientações e respostas verbais em matérias da rotina administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Firme/MG, com ênfase na correta aplicação, acompanhamento e auxílio na prestação de contas de recursos públicos da Atenção Primária à Saúde e ESF, por profissional de notória especialização, com atuação presencial semanal e atendimento remoto.
Objeto do Distrato: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 098/2025, celebrado em 04 de julho de 2025, por mútuo acordo entre as partes.
Data da Assinatura do Distrato: 04 de março de 2026.

Porto Firme/MG, 05 de março de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:2338CFA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, torna público para conhecimento dos interessados mudança na data de abertura da sessão de licitação para às **13h00min do dia 13 de março de 2026**. Tipo: **MAIOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Arrendamento de terras para culturas ou manejo de animais anuais, área total 12 hectares e 10 ares, localizada no perímetro rural, denominada Sítio São José, com frente para a Rodovia MG 344, conforme Lei Municipal nº 1.943/2018, de 26 de novembro de 2018, tudo de acordo com este Edital.** As propostas podem ser cadastradas a partir de **20/02/2026. Obs.:** O edital está disponível nos sites **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/90570.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0EFAF3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.413/2026 "DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO NO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.413/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.413/2026, que "*DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e) PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO NO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*
junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 03 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7B194C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.414/2026 "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS, A ASSOCIAR-SE Á AMIG-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.414/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.414/2026, que "*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS, A ASSOCIAR-SE Á AMIG-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 03 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8B817A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.415/2026 "APROVA O CONTRATO DE CONSÓCIO PÚBLICO E O ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, AUTORIZANDO O INGRESSO DA AUTARQUIA SAAE DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.415/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.415/2026, que "*APROVA O CONTRATO DE CONSÓCIO PÚBLICO E O ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, AUTORIZANDO O INGRESSO DA AUTARQUIA SAAE DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 03 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5F9FB270

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.416/2026 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.416/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.416/2026, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 03 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:93EE83F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.417/2026 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.417/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.417/2026, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 03 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:254CEB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.418/2026 "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.418/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.418/2026, que "*AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 03 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CD94AC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.419/2026 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.419/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.419/2026, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 03 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CA975E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ADITIVO PREGÃO 18/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG – CNPJ: 18.314.625/0001-93
CONTRATADA: VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES – CNPJ: 102.971.796-67
OBJETO: Aditivo de 25% do processo a nº 81/2025, com fundamento no art. 125 inciso I , caput art 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais condições originais do instrumento, renovando-se o saldo remanescente para aquisições futuras.
Itens a serem aditivados: Abobora moranga, banana prata, repolho, tomate.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1.500.000.0000.
FICHAS: 240,216 E 218.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 125 inciso I , caput art 124 da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
Prudente de Morais/MG, 04 de março de 2026

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:A93E0268

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2026
Processo Licitatório 140/2024
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: BIANCA VITORIA TELES DE PAULA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 57.239.828/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Bianca Vitoria Teles de Paula.

OBJETO: Este contrato tem por objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$1.582,60(hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 05 de março de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***BIANCA VITORIA TELES DE PAULA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:FB4D4484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2026
Processo Licitatório 140/2024
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: REAPA MINAS COMERCIO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.485.410/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Renata Aparecida Teixeira.
OBJETO: Este contrato tem por objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 5.007,92(cinco mil e sete reais e noventa e dois centavos). PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 05 de março de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Renata Aparecida Teixeira - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:32FCB3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2026
Processo Licitatório 140/2024
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.332.265/0001- 79, neste ato representada pelo Sr. Luigi Tavares Reis da Silva.
OBJETO: Este contrato tem por objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL:R$5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais) PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 05 de março de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Luigi Tavares Reis da Silva - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:CFE9C71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2026
Processo Licitatório 140/2024
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: ECO PLAST E INDUSTRIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.161.464/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luiz da Silva.
OBJETO: Este contrato tem por objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$6.580,48(seis mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 05 de março de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***FABIO LUIZ DA SILVA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:26968F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2026
Processo Licitatório 140/2024

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: 3 PODERES COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.937.152/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Eduardo de Faria Chaves.
OBJETO: Este contrato tem por objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$760,38 (setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 05 de março de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***EDUARDO DE FARIA CHAVES -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:3F1DF9F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE EDITAL. Pregão Eletrônico Nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PUBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico Nº 009/2026 - Proc. 028/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link dedicado e compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, tecnologia rádio e Satélite Starlink para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG. Total de lotes licitados: 03 (três) lotes, totalizando 06 (seis) itens. Edital disponível a partir de 06/03/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes , https://www.gov.bricompras/pt-br. , ou no site www.comprasnet.gov.br Data da abertura: 23/03/2026 às 09h00 no site https: www.gov.br/compras Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho – Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:271895DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 23 de março de 2026 às 08:00h, para Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia compreendendo a implantação de cobertura em estrutura metálica e a construção de vestiários na quadra esportiva de Vista Alegre, pertencente à Escola Municipal Noeme Miranda Costa. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 05 de março de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:D85A7E6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025 DA PREFEITURA DE TUMIRITINGA. Objeto: Locação de estruturas de eventos, equipamentos e serviços correlatos, destinados a realização do Carnaval do Município de Rio Casca. Contrato nº 032/2026. Contratada: CMR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.029.729/0001-57, com valor total de R$ 295.550,00. Vigência: 03/02/2026 a 20/02/2026. Rio Casca, 03 de fevereiro de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 DO CODAP. Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Rio Casca/MG, compreendendo o suporte à execução de serviços, programas, ações administrativas e operacionais vinculadas à política de assistência social — incluindo as atividades de busca ativa e atendimento do Cadastro Único/Bolsa Família —, às atividades educacionais da rede municipal de ensino e às ações de saúde pública relacionadas ao Programa Especial do Rio Doce. Contrato nº 033/2026. Contratada: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83, com valor total de R$ 812.300,00. Vigência: 11/02/2026 a 31/03/2026. Rio Casca, 11 de fevereiro,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025 DO CIMES. Objeto: aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo pick-up 4x4, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde básica do município de Rio Casca, vinculado aos recursos do Fundo Rio Doce, nos termos do Decreto nº12.412, 18 de março de 2025 e da Portaria GM/MS nº 8.118 de 17 de setembro de 2025. Contrato nº 034/2025, contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0011-63, com valor total de R$ 610.400,00. Vigência 11/02/2025 a 31/03/2026. Rio Casca, 11 de fevereiro de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA CARONA 003/2026. Objeto: aquisição de contentor de resíduos 2 rodas com capacidade para 1000 litros. Contrato nº 035/2026, contratada: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.256.518/0001-17, com valor total de R$ 34.750,00. Vigência 25/02/2026 a 25/07/2026. Rio Casca, 25 de fevereiro de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 009/2026. Objeto: contratação Emergencial de serviços de poda e/ou supressão de árvores localizadas município de Rio Casca-MG. Contrato nº 036/2026, contratada: 63675820 MARCELO SOARES BARBOSA, inscrito no CNPJ n° 63.675.820/0001-01, com valor total de R$ 23.187,50. Vigência 25/02/2026 a 25/05/2026. Rio Casca, 25 de fevereiro de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 010/2026. Objeto: contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria em gestão de saúde, com foco no fortalecimento da capacidade gerencial, organizacional, assistencial e financeira da Secretaria de Saúde, visando a melhoria do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde para o Município de Rio Casca. Contrato nº 037/2026, contratada: H O MEDEIROS LTDA, inscrito no CNPJ n° 22.295.507/0001-52, com valor total de R$ 58.800,00. Vigência 26/02/2026 a 26/02/2027. Rio Casca, 26 de fevereiro de 2026,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:0E0F4A22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00004/2025- Processo n° 000075/2023, Pregão Presencial n° 00005/2023, Contrato n° 000077/2023. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 22.598.920/0001-96. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prstação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção primária da saúde pública. Fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado de saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, para atenção primária à saúde.O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000004/2025, com vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 84.565,64 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 422.765,64 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco mil e sessenta e quatro centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00001/2025- Processo n° 000056/2025, Inexigibilidade n° 000012/2025, Contrato n° 000070/2025. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: Espaço Terapêutico Habilitar LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 35.803.516/0001-56. Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso, palestra, orientação, capacitação para os pais e cuidadores de pessoas atípicas, através de clínica contendo profissionais especializados para promover saúde mental de responsáveis, cuidadores e pais de pessoas diagnosticadas (ou em hipótese diagnóstica).O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000001/2025, com vigência de 04 (quatro) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 02 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00004/2026 - Processo Licitatório n° 0000122/2023, Pregão Presencial n° 000052/2023, Contrato n° 000127/2023. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: LUCAS DA SILVA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.314.045/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Levantamento Planimétrico Cadastral e Levantamento das área construidas dos lotes urbanos localizados no município de Rio Casca para fins de regularização fundiária e atualização do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e p.O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000004/2026, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 23 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00006/2026 - Processo Licitatório n° 000128/21, Pregão Presencial n° 000060/2021, Contrato n° 000150/2021. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ 08.582.479/0001-23. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para cessão de licença softwarae de sistema para gestão integrada dos serviços do SUAS.O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000006/2026, com vigência de 09 (nove) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 05 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00002/2026 - Processo Licitatório n° 000133/23, Pregão Presencial n° 000061/2023, Contrato n° 00001/2024. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: RANIELE APARECIDA FELICIO, inscrita no CPF sob o n° 139.334.946-30: Contratação de educadores físicos para atuar no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Rio Casca-MG.O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000002/2026, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 22 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00002/2026 - Processo Licitatório n° 000067/24, Pregão Eletrônico n° 000029/2024, Contrato n° 000109/2024. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA, CNPJ n° 35.982.535/0001-90: Contratação de prestação de serviços de psicólogo, assistente social, educador físico, fisioterapeuta, nutricionista e médico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca- MG.O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n°

000002/2026, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 22 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00003/2025 - Processo Licitatório n° 000067/24, Pregão Eletrônico n° 000029/2024, Contrato n° 000110/2024. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: JULIA CATARINO DE ASSIS, CPF n° 170.240.967-80: Contratação de prestação de serviços de psicólogo, assistente social, educador físico, fisioterapeuta, nutricionista e médico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca- MG.O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000003/2025, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 22 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00004/2025 - Processo Licitatório n° 000067/24, Pregão Eletrônico n° 000029/2024, Contrato n° 000111/2024. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: ELVIS SOUZA BARROS BONFATI, CPF 094.272.566-21: Contratação de prestação de serviços de psicólogo, assistente social, educador físico, fisioterapeuta, nutricionista e médico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca- MG.O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000004/2025, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 22 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00003/2025 - Processo Licitatório n° 000067/24, Pregão Eletrônico n° 000029/2024, Contrato n° 000112/2024. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: CAROLINE SILVA DA CUNHA, CPF n° 126.638.396-47: Contratação de prestação de serviços de psicólogo, assistente social, educador físico, fisioterapeuta, nutricionista e médico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca- MG.O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000003/2025, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 22 de dezembro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 009/2025- Processo nº 142/2025 – Pregão Presencial n° 071/2022. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, representada por Neide de Oliveira Souza. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota do município de Rio Casca - MG.O Município de Rio Casca torna público a assinatura do aditivo acréscimo n° 009/2025, no valor de R$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), com vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 18 de novembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00005/2025 - Processo Licitatório n° 000156/22, Pregão Presencial n° 000080/22, Contrato n° 000002/2023. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: LUZIA TEIXEIRA AMARO, inscrito no CPF 117.609.206-57. Objeto: Contratação de um(a) oficineiro(a) para ministrar cursos de pintura e desenho para atendimento à Secretaria de Saúde.O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000005/2025, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 31 3924-0010. Rio Casca, 07 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00007/2025 - Processo Licitatório n° 000059/21, Dispensa n° 000017/21, Contrato n° 000068/2021. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: FUNDAÇÃO APOIO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISAS E EXTENSÃO – FADEPE, inscrito no CNPJ n° CNPJ 00.703.697/0001-67. Objeto: Contratação de prestação de serviços tecnológicos à rede pública de educação deste município, para manutenção, suporte e atualização do Sistema de Controle e Administração Escola-SISLAME, através da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Etensão-FADEPE.O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000007/2025, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00005/2025 - Processo Licitatório n° 000070/22, Pregão Presencial n° 037/2022, Contrato n° 000079/23. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: MINABRASI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.486.422/0001-20. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura locação de máquinas e equipamentos pesados e caminhão. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000005/2025, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00005/2025 - Processo Licitatório n° 000070/22, Pregão Presencial n° 037/2022, Contrato n° 000079/23. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: MINABRASI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.486.422/0001-20. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura locação de máquinas e equipamentos pesados e caminhão. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000005/2025, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00004/2025 - Processo Licitatório n° 000081/22, Pregão Presencial n° 040/2022, Contrato n° 0000114/22.

Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: FARACI & FARACI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.735.885/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para Assessoria Tributária, Fiscal e Contábil para escrituração fiscal dos Fundos Públicos e Caixas Escolares. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000004/2025, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00001/2025 - Processo Licitatório n° 000083/24, Pregão Eletrônico n° 039/2024, Contrato n° 0000114/22. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: JOÃO CARLOS DE CARVALHO, inscrito no CNPJ n° 13.591.293/0001-70. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serralharia. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000001/2025, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 22 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 00001/2025 - Processo n° 000056/25, Inexigibilidade n° 012/2025, Contrato n° 000070/25. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: ESPAÇO TERAPEUTICO HABILITAR, inscrita no CNPJ n° 35.803.516/0001-59. Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso, palestra, orientação, capacitação para os pais e cuidadores de pessoas atípicas, através de clínica contendo profissionais especializados para promover saúde mental de responsáveis, cuidadores e pais de pessoas diagnosticadas (ou em hipótese diagnóstica). O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do termo aditivo n° 000001/2025, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 02 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de contrato administrativo - Processo n° 000201/25, Dispensa n° 037/2025, Contrato n° 0000207/25. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: LUCILENE LANCUNA LEITE ROSA, inscrita no CPF n° 053.518.316-00. Objeto: PARA PRESTAR SERVIÇOS DOMÉSTICOS E CUIDADOS NECESSÁRIOS AO ADOLESCENTE J.A.P.S, QUE ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE RIO CASCA. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do CONTRATO n° 000207/25, com vigência de 03 (três) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 31 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 00002/25 - Processo n° 000067/24, Pregão Eletrônico n° 029/2024, Contrato n° 0000109/24. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.982.535/0001-90. Objeto: Contratação de prestação de serviços de psicólogo, assistente social, educador físico, fisioterapeuta, nutricionista e médico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca- MG. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00002/25, processo n° 000067/24, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 31 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 00003/25 - Processo n° 000153/22, Pregão Presencial n° 078/2022, Contrato n° 000001/23. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: SBA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.837.496/0001-46. Objeto: Contratação de empresa para serviços de assessoria administrativa para o setor de licitação e contratos. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00003/25, processo n° 000153/22, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 29 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 00005/25 - Processo n° 000065/22, Pregão Presencial n° 034/2022, Contrato n° 000107/22. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: PATRICIA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ n° 46.232.335/0001-36. Objeto: contratação de prestação de serviços de psicologia para Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00005/25, processo n° 000065/22, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 00002/25 - Processo n° 000148/23, Pregão Presencial n° 073/2023, Contrato n° 00005/24. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: LUIZ FLAVIO PORFIRIO TEDDO 827.509.206-04, inscrita no CNPJ n° 15.531.378/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em Contabilidade Governamental. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00002/25, processo n° 000148/23, com vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 22 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 00005/25 - Processo n° 000109/21, Pregão Presencial n° 049/2021, Contrato n° 000137/22. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: QUESTOR CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 26.952.015/0001-23. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de treinamento em licitações e contratações públicas, consultoria em licitações e contratações públicas e, por fim, serviços de apoio administrativo presencial, objetivando a modernização organizacional e estruturação da administração. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00005/25, processo n° 0000109/21, com vigência até 15/09/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 23 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 00005/25 - Processo n° 000109/21, Pregão Presencial n° 049/2021, Contrato n° 000197/21. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: QUESTOR CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 26.952.015/0001-23. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de treinamento em licitações e contratações públicas, consultoria em licitações e contratações públicas e, por fim, serviços de apoio administrativo presencial, objetivando a modernização organizacional e estruturação da administração municipal conforme especificações e descrição dos serviços constantaes do termo de referência. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00005/25, processo n° 0000109/21, com vigência até 31/12/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 23 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 00005/26 - Processo n° 000156/22, Pregão Presencial n° 080/2022, Contrato n° 00002/23. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: LUIZA TEIXEIRA AMARO, inscrita no CPF N° 117.609.206-57. Objeto: Contratação de um(a) oficineiro(a) para ministrar cursos de pintura e desenho para atendimento à Secretaria de Saúde. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00005/26, processo n° 000156/22, com vigência até 07/01/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 00002/25 - Processo n° 000067/24, Pregão Eletrônico n° 029/2024, Contrato n° 000110/24. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: JULIA CATARINO DE ASSIS, inscrita no CPF n° 170.240.967-80. Objeto: Contratação de prestação de serviços de psicólogo, assistente social, educador físico, fisioterapeuta, nutricionista e médico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca- MG. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00002/25, processo n° 000067/24, com vigência até 31/12/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 00004/25 - Processo n° 000067/24, Pregão Eletrônico n° 029/2024, Contrato n° 000112/24. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: CAROLINE SILVA DA CUNHA, inscrita no CPF 126.638.396-47. Objeto: Contratação de prestação de serviços de psicólogo, assistente social, educador físico, fisioterapeuta, nutricionista e médico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca- MG. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00004/25, processo n° 000067/24, com vigência até 31/12/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 00004/25 - Processo n° 000067/24, Pregão Eletrônico n° 029/2024, Contrato n° 000112/24. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: CAROLINE SILVA DA CUNHA, inscrita no CPF 126.638.396-47. Objeto: Contratação de prestação de serviços de psicólogo, assistente social, educador físico, fisioterapeuta, nutricionista e médico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca- MG. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00004/25, processo n° 000067/24, com vigência até 31/12/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 00005/25 - Processo n° 000055/21, Convite n° 00001/21, Contrato n° 000069/21. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: PORTAL DE CONVÊNIOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 15.757.554/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de convênios, englobando: elaboração e correção de projetos, propostas, planos de trabalho, encaminhamentos, acompanhamento e apoio na prestação de contas de projetos junto a Órgão dos Governos Federal e Estadual, acompanhamento e monitoramento dos sistemas tais como: SICONV, FNS, FUNASA, SISMOB, SIMEC, SIGPC, SISOBRA, SUASWEB, SIGCON, S2ID. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00005/25, processo n° 000055/21, com vigência até 13/05/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 22 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 00009/26 - Processo n° 000178/21, Pregão Presencial n° 083/21, Contrato n° 000040/22. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: CARLOS EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA 074.663.246-06, inscrita no CNPJ n° 31.726.322/0001-46. Objeto: Contratação de prestação de serviços elétricos, instalação de ar condicionado e cortina de ar. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00009/26, processo n° 0000178/21, com vigência até 21/01/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 21 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 00007/26 - Processo n° 000152/23, Pregão Presencial n° 077/23, Contrato n° 000028/24. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: EVA VILMA CAMPOS DE ALMEIDA, inscrita no CPF n° 060.677.426-24. Objeto: Contratação de serviços de fisioterapia pulmonar para a secretaria municipal de saúde. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00007/26, processo n° 000152/23, com vigência até 21/01/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 21 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 000011/26 - Processo n° 000178/21, Pregão Presencial n° 000083/21, Contrato n° 000041/22. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: TATIANA MORAES SILVEIRA 06238377658, inscrita no CNPJ n° 31.382.515/0001-27. Objeto: Contratação de prestação de serviços elétricos, instalação de ar condicionado e cortina de ar. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 000011/26, processo n° 000178/21, com vigência até 21/01/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 21 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 000002/25 - Processo n° 000129/23, Pregão Presencial n° 000058/23, Contrato n° 000004/24. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: PAULO HENRIQUE GOMES ME, inscrito no CNPJ n° 23.338.064/0001-00. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos de sonorização e iluminação para eventos e serviços de transmissão de lives. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00000/25, processo n° 000129/23, com vigência até 19/12/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 26 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 000003/25 - Processo n° 000063/23, Pregão Presencial n° 000019/23, Contrato n° 000069/23. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: GILBERTO DE MORAES LEANDRO, inscrito no CPF n° 024.290.436-02. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de zeladoria patrimonial. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00003/25, processo n° 000063/23, com vigência até 22/12/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 26 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 000004/25 - Processo n° 000063/23, Pregão Presencial n° 000019/23, Contrato n° 000070/23. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: ADGNALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 809.152.566-49. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de zeladoria patrimonial. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00004/25, processo n° 000063/23, com vigência até 31/12/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 26 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de aditivo n° 000004/25 - Processo n° 000063/23, Pregão Presencial n° 000019/23, Contrato n° 000070/23. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: ADGNALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 809.152.566-49. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de zeladoria patrimonial. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do aditivo n° 00004/25, processo n° 000063/23, com vigência até 31/12/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 26 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de contrato n° 000029/26 - Processo n° 00009/2026, Inexigibilidade n° 00004/2026, Contrato n° 000029/26. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: NM PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 31.902.706/0001-72. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NM PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.902.706/0001-72, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A CONTORA NATALLIA MENDES, QUE ACONTECERÁ NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, AS 23H NA AV JOSE PIUZANA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2026. O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do contrato n° 29/2026, processo n° 00009/2026, com vigência até 23/02/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 23 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de contrato n° 000078/2022 - Processo n° 00022/2022, Pregão Presencial n° 000010/2022, Contrato n° 000078/22. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: GERENCIAL CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.442.796/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento técnico e consultivo para fins de estabelecer procedimentos operacionais na apuração e levantamento de receitas públicas municipais, bem como acompanhamento preventivo e corretivo na apuração do VAF (Valor Administrativo Fiscal). O Município de Rio Casca torna pública a assinatura do contrato n° 000078/2022, processo n° 000022/2022, com vigência até 28/02/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010. Rio Casca, 28 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025, PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2025. Contratada: MWR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF 48.409.842/0001-28. Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2026, objetivando a aditivo ao contrato principal no valor R$ 340.813,90, nos termos do artigo 124, II, “d”, da Lei n° 14.133/21, na data de 03 de março de 2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 03 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:8DE1534E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO Nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.438.107/0001-23, com sede na Rua Cel. Francisco Vieira, 417, Bairro Do Rosário, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/02/2026 a 31/12/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2026 a 31/12/2026.

ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e MARIA DAS DORES LIMA VILELA SANTOS.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:281E1B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DA ARP 04/25

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo da ARP 04/25
Número	01 – Prorrogação de Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JORGE DE SOUZA SERGIO 05470831655**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização da feira livre, bem como apresentações musicais e culturais ao ar livre ou em espaços culturais municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025
Prazo	**14/02/2026 - 13/02/2027**
Valor	**R$ 136.798,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Jorge de Souza Sérgio – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 02 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:C2F84390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 035/2025
Número	02 – Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**FACILITA TELECOM LTDA**
Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, pabx virtual e gestão, em atendimento às necessidades do Município.
Fundamento	Processo nº 025/2025 – Adesão à Ata De Registro de Preços nº 001/2025
Prazo	**12/02/2026 - 11/02/2027**
Valor	**R$107.635,92**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.2.0012
Signatário - Contratante	Fernando Antônio Dutra Macedo – Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Gillian Del Puppo Alves – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:BB8508EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
16º MARIA NAZARÉ SILVA NEPOMUCENO
17º MARCELO FERREIRA MENDES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS
115º LIVIA COSTA DE SOUZA
116º PABLO JÚNIOR DA SILVA FELICIANO

CARGO: MONITOR ESCOLAR
78º MIRIELY DA SILVEIRA FERREIRA

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
94º KAYLAINE DE OLIVEIRA DUTRA
95º ENOLA DOS REIS DE BARROS
96º MICHELLE LINIK BARBOZA
97º ELIANE CRISTINA SABINO FERREIRA
98º PRISCILA APARECIDA CALIXTO PIRES

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:A8A8B92E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
16º MARCOS VINICIUS OLIVEIRA
17º CRISTINA APARECIDA CASSIMIRO DOS SANTOS

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:5385CE6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL: PROCESSO SELETIVO N°002/2026

A PREFEITURA DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e da Constituição Federal, objetivando a formação de cadastro reserva e a contratação temporária de Fisioterapeuta, 01 (um) Nutricionista e Psicólogo por prazo de até 12 (doze) meses, permitida

uma única prorrogação, visando atender a urgente exigência do serviço público, em decorrência da insuficiência de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/2014 e suas alterações. Torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado N°002/2026 para o quadro de pessoal do Município de Rio Pomba/MG. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente através do e-mail: **processoseletivo2@riopomba.mg.gov.br**, no período de 04 a 08 de março de 2026, observado os critérios do Edital. O Edital Nº002/2026 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.riopomba.mg.gov.br/
Rio Pomba, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:966A27C7

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 080/2026

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica do Município**,**

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, o Sr. **MÁRCIO ALVES DIAS** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 001/2026, de 05/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 06/02/2026.

Rio Pomba, 02 de Março 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:39C6A208

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 081/2026

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MÁRCIO ALVES DIAS** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, vinculado à Procuradoria Municipal, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7A54F65A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 003/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Eletrônico nº 003/2026, adjudicando a empresa Orthovida Industria e negócios digitais LTDA, CNPJ: 14.323.297/0001-30, Itens: 27. Valor Homologado R$ 1.160,00; 100 Sports LTDA, CNPJ: 29.761.115/0001-80. Itens: 1, 2, 4 a 14, 17 a 19, 28 a 34, 36, 38, 50 e 51. Valor Homologado: R$ 33.564,49. 61.055.076 Diego De Oliveira Souza, CNPJ: 61.055.076/0001-09, Itens: 37, 39, 41, 44. Valor Homologado: R$ 1.671,98. Industria de Bolas Tita LTDA, CNPJ: 17.952.607/0001-74, Itens: 3, 15, 16, 35, 45 a 47, 49, Valor Homologado: R$ 2.247,70. High Quality Clothes LTDA, CNPJ: 56.056.667/0001-60, Itens: 20 a 26. Valor Homologado: R$ 11.159,90. GB Comercio e Distribuição LTDA, CNPJ: 39.938.494/0001-95, Itens: 48, Valor Homologado: R$ 340,00. Valor Total Homologado: R$ 50.144,07 Santa Fé de Minas, 04/03/2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:3F96F5D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE ERRATA- PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – AVISO DE SEGUNDA ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026, Processo Nº 030/2026. Acesso a Errata: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

CRISTINA PAOLA SILVA –
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A0E3B384

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 027/2026, Contratada: **65.026.402 BRENA CAROLINE BARBOSA MADUREIRA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 65.026.402/0001-00. Prazo de vigência: 05/03/2026 à 05/03/2027. Valor **R$ 48.290,00 (Quarenta e oito mil duzentos e noventa reais)**.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:DD6B6501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 028/2026, Contratada: **WASHINGTON DE JESUS PEDREIRA EMILIANO-ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.670.518/0001-80. Prazo de vigência: 05/03/2026 à 05/03/2027. Valor **R$ 64.680,00 (Sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)**.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:7F968DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025**, Processo Licitatório Nº 042/2025 na modalidade Inexigibilidade nº 002/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu Artigo 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 033/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **RDC RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA** inscrita sob o nº CNPJ: 07.608.471/0001-26. A partir de 05 de março de 2026.

CRISTINA PAOLA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:529D2260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 12

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
DISPENSA Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gerador monofásico, através da secretaria Municipal de Obras do Município de Santo Antônio do Grama- MG.

CONTRATADO: ANTONIO GARAVINI & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 23.797.053/0001-80, com sede na Av. Abdala Felício, nº312, Bairro Centro, Ponte Nova, representante legal o Sr (a) ANTONIO COSTA GARAVINI, portador do CPF sob o nº 465.854.866.68.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A4912E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O prefeito do Município de Santo Antônio do Grama/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 012/2026 e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as disposições constantes no instrumento convocatório,
CONSIDERANDO a realização da sessão pública destinada ao recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação referentes ao **Processo Administrativo de Licitação nº 011/2026 – Pregão Presencial nº 003/2026 – Registro de Preços nº 006/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Santo Antônio do Grama/MG**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos;

CONSIDERANDO que, após a análise das propostas, realização da fase de lances e verificação da documentação de habilitação, restou constatada a regularidade da empresa classificada em primeiro lugar;
CONSIDERANDO que foi oportunizada às licitantes presentes a manifestação quanto à intenção de interpor recurso, tendo as mesmas expressamente renunciado ao prazo recursal, conforme registrado em ata da sessão;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do presente certame à empresa:
ZAGO & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.524.854/0001-90**, com sede na Rua Rio Negro, nº 1774, Bairro Vila Albertina, Município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14060-170, neste ato representada por **William Ferreira de Gracia**, inscrito no CPF nº 195.044.488-01 e**LEANDRO JOSE PROGETTI,** CNPJ 10.676.197/0001-37, com sede na rua Targino Osorio, n° 679 A, Presidente Dutra, sediado no município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14060-770, neste ato representada pelo senhor Leandro Jose Progetti, brasileiro, inscrito no CPF 245310411 SSPSP, portador do RG 02802315309 SSP MGdeclarada vencedora do certame, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Encaminhe-se o presente processo à autoridade competente para fins de **homologação**, nos termos da legislação aplicável.
Santo Antônio do Grama/MG, **27 de fevereiro de 2026**.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:824540E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como com as condições estabelecidas no instrumento convocatório,
CONSIDERANDO a regular tramitação do **Processo Administrativo de Licitação nº 011/2026**, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Santo Antônio do Grama/MG**;
CONSIDERANDO que foram observados todos os procedimentos legais e regulamentares pertinentes à matéria, conforme consta nos autos do processo licitatório;
CONSIDERANDO a adjudicação do objeto realizada pela Pregoeira Oficial do Município;
RESOLVE:
HOMOLOGAR, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do **Processo Administrativo de Licitação nº 011/2026 – Pregão Presencial nº 003/2026 – Registro de Preços nº 006/2026**, adjudicado à empresa:
ZAGO & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.524.854/0001-90**, com sede na Rua Rio Negro, nº 1774, Bairro Vila Albertina, no município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14060-170 e LEANDRO JOSE PROGETTI, CNPJ 10.676.197/0001-37, com sede na rua Targino Osorio, n° 679 A, Presidente Dutra, sediado no município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14060-770, neste ato representada pelo senhor Leandro Jose Progetti, brasileiro, inscrito no CPF 245310411 SSPSP, portador do RG 02802315309 SSP MG, vencedora do certame por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Determino, ainda, que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização da **Ata de Registro de Preços**, bem como para o regular prosseguimento dos atos administrativos decorrentes do presente procedimento licitatório.
Santo Antônio do Grama/MG, **03 de março de 2026**.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal
Santo Antônio do Grama/MG

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E1418EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2026**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA** e **HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2026 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 de Março de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 19/03/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.
2. – DO OBJETO:
2.1. FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A DEMANDA, DE DIETAS ENTERAIS INDUSTRIALIZADAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAIS, INCLUINDO FÓRMULAS PADRÃO E ESPECÍFICAS PARA CONTROLE GLICÊMICO E DEMAIS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS PRESCRIÇÕES MÉDICAS E/OU NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122
Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de março de 2026.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:C7397312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG –** torna público a Publicação do Pregão ELETRÔNICO destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: do tipo Gêneros alimentícios – Pão, Biscoito e minisalgados para a Câmara Municipal de Santos Dumont/MG.

DATA DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00 horas do dia 17/03/2026 (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: Dia 18/03/2026 às 13:00 (treze) horas (horário Brasília)

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS/LANCES: Dia 18/03/2026 às 13:15 horas (horário Brasília)

Edital no site https://www.camarasd.mg.gov.br ou através do e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:2C899DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOPARA APURAR DENUNCIA ANÔNIMA, FORMULADA PARA QUESTIONAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JUNTO AO CONSEP E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO n. 4.040, de 02 de Março de 2026

"Dispõe sobre instauração de procedimento administrativopara apurar denuncia anônima, formulada para questionar contratação de pessoal junto ao CONSEP e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe, em especial, a Lei Municipal n. 2.252/90 (Lei Orgânica Municipal).

CONSIDERANDO a denuncia anônima apresentada perante a Municipalidade, questionando procedimento de contratação de pessoal junto ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, relacionado a admissão de parentes do Presidente;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que indicou a necessidade de procedimento específico.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar Procedimento Administrativo para apurar os fatos relacionados a denuncia anônima, apresentada perante o Município, envolvendo questionamento quanto ao procedimento de contratação de pessoal junto ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, especialmente na parte que aponta contratação de parentes do Presidente.

Art. 2.º - Fica instituída uma Comissão Especial para conduzir o procedimento, composta através dos seguintes membros:

I –Rafael Nunes de Meirelles - Presidente

II – Simone Valéria Corrêa

III–Maria Clarice Pires

Art. 3.º - Após a conclusão dos trabalhos deverá a Comissão elaborar um Relatório Final, devendo na condução do procedimento, ser oportunizado o contraditório e a ampla defesa, tendo a Comissão prazo de até 60 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.

Em 02 de Fevereiro de 2026

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:DB04107D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR, INSTAURADO INICIALMENTE ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N. 4.007, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO n. 4.032, de 02 de Fevereiro de 2026

"Dispõe sobre prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo de Responsabilização – PAR, instaurado inicialmente através do Decreto Municipal n. 4.007, de 04 de dezembro de 2025 e contém outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município estabeleceu um Procedimento Administrativo de Responsabilização (PAR), envolvendo possível cometimento de irregularidades contratuais por parte da empresa Engewatt Ltda;

CONSIDERANDO que ocorreu pedido formulado pela Comissão especial para prorrogar o prazo de conclusão, em especial, pela dificuldade de localização da sede da empresa e / ou de seu representante legal, para oportunizar o contraditório e a ampla defesa.

DECRETA:

Art. 1º - Que fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Procedimento Administrativo de Responsabilização - PAR, instaurado pelo Decreto Municipal n. 4.007, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 2.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont. Sede da Prefeitura Municipal.

Em 02 de Fevereiro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:99252400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE VALORES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 10 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia Comissão Especial de Inventário Físico e Financeiro de Valores e contém outras providências."

Pacífico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal no. 2.252/90

CONSIDERANDO a aposentadoria do membro anteriormente designado para compor a Comissão Especial para levantamento de Inventário Físico e Financeiro de Valores;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a regular composição da referida Comissão, assegurando a continuidade dos trabalhos administrativos, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.320/1964;
R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Sra. **Patrícia Maria da Silva** para exercer a função de **MEMBRO** da Comissão Especial para levantamento de Inventário Físico e Financeiro de Valores, em substituição ao membro anteriormente nomeado, em razão de sua aposentadoria, ficando a Comissão assim composta:

I – Silvana Lúcia Costa – PRESIDENTE
II – Patrícia Maria da Silva – MEMBRO
III – Joseane Araújo Amorim – MEMBRO

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 27 de fevereiro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:E7F1371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO DE IPTU

P O R T A R I A Nº 07 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS (SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO), CNPJ 00.489.828/0009-02, tem como Patrimônio Público os imóveis situados a Avenida Getúlio Vargas, Centro, nesta cidade, conforme matrícula 25.397 e 25.398 do Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Santos Dumont, e inscrições imobiliárias municipais subsequentes 01.3.000013.000104.0001 (com área edificada) e 01.3.000013.000089.0001 (terreno), em anexo comprovados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja cancelada a importância de R$ 3.632,06 (Três mil seiscentos e trinta e dois reais e seis centavos) do imóvel pertencente ao Patrimônio Público, do MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS, CNPJ 00.489.828/0009-02 referente ao IPTU de 2021 a 2026, de inscrição cadastral 01.3.000013.000089.0001, sendo este Isento da referida tributação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 12 de fevereiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:4672119D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 08 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o Contribuinte RODRIGO ABUD PAMPANELLI, CPF 064.053.746-38 em [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL pelo órgão julgador da 1ª Vara Cível Criminal de Execuções Penais da Comarca de Santos Dumont, constatou que ocorreu prescrição das dívidas 381337 de 11/05/2018 e 391491 de 19/04/2019, as quais iremos proceder a exclusão da dívida, conforme documentação anexada.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 1.475,87 (Um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) a RODRIGO ABUD PAMPANELLI, CPF: 064.053.746-38, referente a ISSQN anual.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:AA4D8333

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 09 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a empresa TRIÂNGULO VISTORIAS SD LTDA, CNPJ 49.269.666/0001-39, optante pelo Simples nacional efetuou o pagamento de ISSQN de 2023 a 2025 no PGDAS, embora no cadastro municipal a empresa emitiu as respectivas notas fiscais como não optante, gerando dívida, conforme comprovantes anexados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a importância de R$ 8.784,61 (Oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) a TRIÂNGULO VISTORIAS SD LTDA, CNPJ 49.269.666/0001-39, referente a ISSQN cujos respectivos valores foram pagos no PGDAS de dezembro de 2024 a dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:8BFDF380

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 20/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026
Processo nº 20/2026
Objeto: Contratação de empresa para transporte intermunicipal dos usuários do SUS para realização de consultas e exames especializados e prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato Nº 03/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Ag. De Coop. Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES– CNPJ - 01.203.485/0001-83 - Valor global: R$ 398.273,04
Vigência: 05/01/2026 a 31/12/2026
Ratificação em 05 de Janeiro de 2026
Fundamento legal: Art. 74 Caput da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:19CE2965

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 - PROCESSO N° 050/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 050/2026, Pregão Eletrônico n° 004/2026**. Objeto: Aquisição de ferramentas manuais e elétricas destinadas a atender às demandas operacionais, de manutenção e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia18/03/2026 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:45861F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

CONTRATO nº 028/2026; 029/2026; 030/2026; 031/2026; 032/2026; 033/2026; 034/2026; 035/2026; 036/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº021/2026; DISPENSA: Nº 001/2026; CHAMADA PUBLICA: Nº 001/2026.

Objeto: **Chamada Pública n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução nº 25, de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 06 de 08/2020, Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Resolução CD/FNDE n. 3, de 04 de fevereiro de 2025.**

Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação

Agricultores Contratados:

EMPRESA: Antônio Bartolomeu de Oliveira
CPF: ***.943.436-**
Valor Do Contrato R$ 4.676,47 (Quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

EMPRESA: Bolivar Diniz Fagundes
CPF: ***.456.156-**
Valor Do Contrato R$ 1.151,85 (mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

EMPRESA: Flavio da Paixão
CPF: ***.574.736-**
Valor Do Contrato R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais).

EMPRESA: Gustavo Pacheco Toledo
CPF: ***.924.886-**
Valor Do Contrato R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais).

EMPRESA: João Cordeiro Cupertino
CPF: ***.153.706-**
Valor Do Contrato R$ 7.755,42 (Sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

EMPRESA: Maria das Graças de Campos Souza
CPF: ***.044.356-**
Valor Do Contrato R$ 2.256,50 (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: Renata do Carmo Fagundes da Silva
CPF: ***.064.136-**
Valor Do Contrato R$ 1.318,15 (mil trezentos e dezoito reais e quinze centavos).

EMPRESA: Vando de Freitas Silva
CPF: ***.061.496-**
Valor Do Contrato R$ 3.029,23 (Três mil e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

EMPRESA: Sandro Luiz Correa de Aguiar
CPF: ***.761.986-**
Valor Do Contrato R$ 7.480,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência dos contratos: 26/02/2026 à 17/07/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 05 de Março de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:BABD4DBF

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público o edital do Processo licitatório nº 032/2026 Pregão Eletrônico nº 004/2026 Registro de Preços nº 004/2026, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data Julgamento: 19/03/2026 às 07h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:EE644349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº19/2025 – PREGÃO ELETRONICO 02/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULA DE JIU-JITSU E HIDROGINÁSTICA E/OU NATAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 69,79 (SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) A HORA/AULA, PASSA PARA R$ 72,76 (SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA SEIS CENTAVOS) A HORA/AULA.

CONTRATO Nº. 25/2025.

FORNECEDOR: MARIA EDUARDA CAIXETA CRUVINEL.

VIGÊNCIA: A partir de 28/02/2026 a 28/02/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULA DE JIU-JITSU E HIDROGINÁSTICA E/OU NATAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 68,60 (SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) A HORA/AULA, PASSA PARA R$ 71,52 (SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) A HORA/AULA.

CONTRATO Nº. 26/2025.

FORNECEDOR: MATEUS DE SOUSA ELIAS.

VIGÊNCIA: A partir de 28/02/2026 a 28/02/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:CB94C570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **ANILTON JOSÉ FERREIRA,** matrícula n.º: 001339, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Operador de Máquinas.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 40% (quarenta por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º: 2930/2025 de 10/02/2025.
São Pedro da União, 02 de Março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 3046/2026
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **GESIEL VIEIRA TERRA,** matrícula n.º: 000672, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Operador de Máquinas.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 40% (quarenta por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º: 2059/2020 de 03/02/2020.
São Pedro da União, 02 de Março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 3047/2026
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **ISAÍAS FIGUEIREDO DE SOUSA,** matrícula n.º: 001041, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Operador de Máquinas.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 40% (quarenta por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º: 2401/2022 de 21/03/2022.
São Pedro da União, 02 de Março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:DBCFDEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA N°. 14/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE VICE DIRETORA".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° **Nomear Fernanda Cristina Augusto** CPF n°115.424.986-78, o cargo de vice diretora da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura e seus efeitos financeiros devem retroagir a data de 01/02/2026.

São Tomás de Aquino, 05 de Março de 2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:00E0C236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 13/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, REGISTRO DE PREÇOS 005/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 013/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026, Registro de Preços 005/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 019/2026, que tem como objeto a "**Aquisição de ferramentas e equipamentos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos"** cuja sessão pública se realizará no dia **19/03/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C4B94D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO – RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

AVISO – RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – MROSC – TERMO DE COLABORAÇÃO
O Município de Serra dos Aimorés/MG torna público o Resultado Final do Chamamento Público nº 005/2026, informando que a OSC SAMISA – Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância de Serra dos Aimorés/MG, CNPJ 20.185.427/0001-19, foi a única proponente e encontra-se habilitada (Envelope 1) e com Plano de Trabalho apto (Envelope 2), ficando selecionada (resultado final), nos termos do edital. Não houve interposição de recursos no prazo recursal.
Serra dos Aimorés/MG, 05/03/2026.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:BD5B8723

COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO (MROSC) Nº 003/2026
RESULTADO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO (MROSC) Nº 003/2026
RESULTADO PRELIMINAR
O Município de Serra dos Aimorés/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão de Seleção (Portaria nº 011/2026), torna público o Resultado Preliminar do Chamamento Público (MROSC) nº 003/2026, em 05/03/2026. Após análise inicial, constatou-se que a documentação e/ou o Plano de Trabalho apresentados pela OSC proponente não atendiam integralmente aos itens e critérios do edital, motivo pelo qual foi instaurada diligência de saneamento, com prazo final em 02/03/2026, não atendida. Assim, a Comissão deliberou pela inabilitação (Envelope 1) e desclassificação (Envelope 2), nos termos do edital.
Serra dos Aimorés/MG, 05/03/2026.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:DF0D82DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRASTIVO N 23/2022

É objeto deste Termo, a rescisão UNILATERAL doContrato nº 023/2022, que tem como proposito a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA CÃES E GATOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. TAPIRAÍ, DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:956B83B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.142, DE 02 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de cargo efetivo entre Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de reorganização administrativa para otimização dos serviços de fiscalização urbana:

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Postura, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 044, de 05 de dezembro de 2024 , da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura.

Art. 2º. As atribuições, requisitos de provimento, carga horária e remuneração do referido cargo permanecem inalterados, conforme estabelecido nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 044/2024.

Art. 3º. O servidor ocupante do cargo ora transferido passará a desempenhar suas funções sob a coordenação direta da Secretaria Municipal de Obras, devendo a Secretaria Municipal de Administração proceder às anotações necessárias em seu assentamento funcional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Local e data da assinatura eletrônica

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:A3D702A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA Nº 053/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão para análise dos documentos referentes ao credenciamento de oficineiros da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar e viabilizar o processo de **credenciamento de oficineiros para atuação nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as seguintes servidoras para compor a **Comissão de Análise de Documentos do Credenciamento de Oficineiros** da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – **ELISABETE MARIA DE PAIVA**, matrícula nº **973** – **Presidente**;
II – **NAIR APARECIDA FRANÇA**, matrícula nº **1824** – **Vice-Presidente**;
III – **ELOISA HELENA BASSI ROCHA**, matrícula nº **1412** – **Secretária**.

Art. 2º Compete à Comissão realizar a análise da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e demais normas aplicáveis, bem como emitir parecer quanto à regularidade da documentação apresentada.

Art. 3º A análise dos documentos deverá ser concluída no **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, devendo o resultado ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social para as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes/MG, **05 de março de 2026**.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:98750E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 038/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: LÚCIA DE FÁTIMA SILVA ROSA. Objeto: Locação de um imóvel sala 50m² na Rua Geralda Maria da Silva, n° 27, Centro de Tocos do Moji, para uso do Conselho tutelar no Município. Valor do Contrato: R$ 5.478,12 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos), sendo pago R$ 456,51 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) mensais. Vigência: 07/03/2026 a 06/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcelo Augusto Ferreira – Procurador, Lúcia de Fátima Silva Rosa – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:FA579A82

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: presente licitação para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de vale alimentação e refeição, na modalidade de benefício flexível, por cartão magnético com tecnologia de chip full grade e arranjo de pagamento aberto, sendo responsável pela emissão, reemissão e gestão de vale alimentação/refeição, para a concessão dos benefícios aos colaboradores dos municípios consorciados ao CISAB-ZN. Valor do Contrato: R$1.875.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco reais), Vigência: 26/02/2026 até 25/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Patrícia Beatriz Lanari Drumond Amorim – Procuradora e Julio Cezar Cunha Bueno – Procurador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A7F9223C

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pedreiro e servente por de 60 dias para obras de reforma do imóvel pertencente ao município na Rua

Antônio Mariano da Silva, nº19, para futura instalação do Centros de Convivência e Cultura (CECO) são espaços comunitários, abertos para todas as pessoas, funcionam como ambientes de encontro, produção coletiva e cidadania, voltados para a convivência, arte, cultura e inclusão social. conforme aprovação pelo Ministério da Saúde da proposta nº 220331. Valor do Contrato: R$ 32.584,20 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência: 02/03/2026 até 31/05/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:26407910

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Presente licitação para aquisição de massa asfáltica (CBUQ) tipo frio ensacado fácil aplicação sacos de 25 kg para manutenção de vias urbanas. Valor do Contrato: R$ 3.448,50 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 02/03/2026 até 01/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Iraci Batista Marchesi Fava – Sócia administradora.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:7C3B030E

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Pavimentação de 150 metros lineares para manutenção da estrada vicinal acesso ao bairro Espraiado local conhecido como morro dos Quintino.Valor do Contrato: R$ 33.802,80 (trinta e três mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 09/03/2026 até 08/05/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:CFD7649F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, eu Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 034/2026, Adesão a Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a Aquisição de um Caminhão 4x2 compactador 15m³, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 065/2025, firmada em decorrência do Processo Licitatório nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, instaurado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, no valor de RS 634.900,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

Ademais determino a publicação deste Termo para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 05 de março de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:9456BF9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
SUSPENSÃO

Torna-se público **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, o aviso de Suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO RP - 06/2026 Nº PROC. ADM. 014/2026 N° EDITAL 008/2026. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e de fisioterapia destinados à secretaria de saúde de Toledo – MG**. Nova data será definida e publicada. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
05 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:EFEB9259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 – CONTRATO N.º 025/2025.

Processo Licitatório n.º 014/2025 – Inexigibilidade N.º 001/2025 – Contrato n.º 025/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.,** CNPJ n.º 37.658.395/0001-24, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 025/2025, por 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de março de 2026 até 07 de março de 2027. Tombos/MG, 05 de março de 2026,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:85EC18D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo a Ata de Registro de preços nº 007/2025, oriundo do Processo Licitatório 017/2025, PREGÃO ELETRONICO 007/2025, **cujo objeto visa a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de cascalho (brita corrida), expediente e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia-MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **: Lazarino Transportes Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 14.924750/0001-64.** Signatários: pelo Contratante: SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE, pelo Contratado **: LAZARINO TRANSPORTES LTDA**. Prefeitura de Urucânia/MG, 05 de Março de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo Ao contrato nº 025/2025, oriundo do Processo

Licitatório 052/2025, DISPENSA 020/2025 **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria no *preenchimento do cadastro da* Área de Proteção Ambiental (APA) *e Fator de qualidade para captação de ICMS ecológico*, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Urucânia/MG**. Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **: Brasminas Meio Ambiente e Mineração LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 34.643.727/0001-09.** Signatários: pelo Contratante: SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE, pelo Contratado **: BRASMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA**. Prefeitura de Urucânia/MG, 05 de Março de 2026

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:82E9E3DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público, o Extrato do Termo de Fomento nº 002/2026, oriundo do Processo Administrativo 032/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026; Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urucânia e a ASSSOCIAÇÃO URUCANIENSE DE APOIO AO IDOSO - AUDAI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 08.273.423/0001-97, consistente em auxílio financeiro para custear as ações de apoio ao idoso, em conformidade com o Plano de Trabalho e demais docuementos que integram o processo administrativo. Valor global: R$ 236.632,00; Vigência: 27/02/2026 á 31/12/2026. Urucânia/MG, 05 de Março de 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7015AD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE AVISO DE INEXIGIBILIDADE 09/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 24/2026
INEXIGIBILIDADE N°: 09/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA:
A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 09/2026 conforme disposto no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21 ,para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta destinada à pesquisa, análise e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com acesso a bases de dados oficiais e recursos de apoio à instrução dos processos de contratação pública.
-EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
-CNPJ**:** 07.797.967/0001-95
- ENDEREÇO: Rua Izabel A. Redentora , nº2356, Edif Loewen Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais-PR
-VALOR TOTAL: R$12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)
-UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.30.00.04.122.0402.2014.33903900 Ficha 84
-02.30.00.04.122.0402.2015.33903900 Ficha 95 Fonte 1.500.000.0000

APROVO, por conseguinte, a minuta de Edital encartada aos autos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Março de 2026.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:90907849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº07/2026. Objeto: **Registro de preços para Aquisição de kits cirúrgicos/instrumentais e insumos destinados à realização de procedimentos cirúrgicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, o Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, a Atenção Primária em Saúde e o Centro de Especialidades Médicas.** Critério de julgamento: menor preço Item. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 19/03/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 19/03/2026 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1 . Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 05/03/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Agente de Contratação – Portaria 032/2026.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:87D30C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 7º Termo aditivo ao Contrato nº 79/2023
Contratada: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
Processo Licitatório nº 130/2022
Pregão Eletrônico: 32/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 18/03/2026 a 18/09/2026

Prefeitura Municipal de Vazante, 05 de Março de 2026

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:1AF695F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 32/2025
Contratada:**BLZ ENGENHARIA CONSTRUÇÃO S/A**
Processo Licitatório nº 07/2025
Pregão: 72/2024
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 12/02/2026 a 12/02/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 05 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:9CAB039A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 28/2026
Contratada:**COPYCENTRO NOROESTE LTDA - ME**
Processo Administrativo Nº 10/2026
Dispensa nº 10/2026
Objeto:Contratação de empresa especializada para locação (outsourcing) de Impressora Multifuncional A3 Colorida (nova/primeiro uso), incluindo manutenção preventiva e corretiva integral, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel), com franquia mensal e custo por página excedente, destinada a atender o TomógrafoSomatomGO TOP instalado no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.
Valor: R$37.080,00
Vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 05 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:DE34CB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL (ADESÃO) Nº 03/2026

- Ata de Registro de Preços nº28/2026
Contratada: EBS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.752.257/0001-96 Processo De Licitação Nº 22/2026
Pregão Presencial nº 03/2026
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2026 E 02/2026 PROCESSO LICITATORIO 007/2025-PREGÃO 007/2025 OURINDO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO RIO DAS VELHAS, PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TENIS E MOCHILAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor: R$206.916,00
Vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027

- Ata de Registro de Preços nº29/2026
Contratada: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ: 34.741.661/0001-90
Processo De Licitação Nº 22/2026
Pregão Presencial nº 03/2026
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2026 E 02/2026 PROCESSO LICITATORIO 007/2025-PREGÃO 007/2025 OURINDO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO RIO DAS VELHAS, PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TENIS E MOCHILAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor: R$334.196,00
Vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 04 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:D7D84F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DISPENSA CONSEP

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 03/2026
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil (OSC): **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO**
Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP) para a execução emergencial de obras de reconstrução, reforma e recuperação da infraestrutura da sede do Tiro de Guerra de Visconde do Rio Branco, danificada por intempéries climáticas, visando restabelecer as condições de segurança, operacionalidade e atendimento da instituição."

O Município de Visconde do Rio Branco, por meio da Prefeitura Municipal, pretende celebrar Parceria Público-Privada com Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP), pois é a única entidade representativa multissetorial da cidade que possui capilaridade e histórico para congregar o empresariado local.
1. Do Evento Adverso e da Urgência:
Considerando as fortes precipitações pluviométricas ocorridas há duas semanas, que atingiram níveis críticos e causaram danos estruturais severos à sede do Tiro de Guerra de Visconde do Rio Branco, a estrutura física encontra-se atualmente comprometida, oferecendo riscos aos instrutores e atiradores, além de inviabilizar a continuidade das atividades de instrução militar e civismo.
2. Do Interesse Público e Social:
O Tiro de Guerra é peça fundamental na estrutura de segurança e formação do município. Além do serviço militar, a instituição atua diretamente em ações de Defesa Civil, campanhas sociais e apoio à comunidade em situações de crise. A paralisia de suas atividades representa uma perda estratégica para o ordenamento e a prontidão do município.
3. Da Conveniência da Parceria com o CONSEP:
4. A parceria com o CONSEP justifica-se pela natureza jurídica da entidade, que possui agilidade administrativa para a gestão de recursos voltados à segurança pública. Tal cooperação permite uma resposta mais rápida e eficiente na contratação de mão de obra e aquisição de materiais de construção, reduzindo o tempo de interrupção do serviço público essencial prestado pelo Tiro de Guerra, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa. A dispensa de chamamento público para a celebração da referida parceria fundamenta-se no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, que permite essa medida quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, especialmente em razão da natureza singular da entidade parceira ou da especificidade do objeto da parceria.

Por esses motivos, justifica-se a dispensa de chamamento público e a formalização da parceria público-privada com a **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, por ser a única entidade capaz de executar o objeto proposto de forma eficiente, legítima e alinhada ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Valor: **R$60.000,00 (cinquenta mil reais)** Prazo de Execução: ate 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração
Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: : **Dotação Orçamentária nº02.012.000.06.062.0001.2.191.3.3.50.41.00 - ficha 813**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A presente justificativa fundamenta-se no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade do chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, seja pela natureza singular do objeto da parceria, seja porque as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica.

Para que a inexigibilidade seja juridicamente válida, faz-se necessária a comprovação objetiva da singularidade do objeto e da exclusividade da OSC escolhida, o que será demonstrado a seguir.

2. TRANSPARÊNCIA E REGULARIDADE

Em conformidade com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, mesmo diante da inexigibilidade de chamamento público, o Município de Visconde do Rio Branco compromete-se a garantir transparência e fiscalização contínua da parceria, conforme previsto nos seguintes dispositivos:
1. Publicação oficial da parceria no site do Município, assegurando amplo acesso às informações.
2. Designação formal de um gestor da parceria, responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Colaboração.
3. Monitoramento e avaliação periódica, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, demonstra-se de forma objetiva e fundamentada a necessidade de formalização do Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

A **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO** apresenta capacidade técnica, experiência comprovada e exclusividade na execução do objeto da parceria, tornando-se a única entidade apta a atender as necessidades do Município dentro do escopo proposto.

Assim, o Município de Visconde do Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal Administração e Fazenda e pugna pela formalização do presente Termo de Colaboração.

Visconde do Rio Branco/MG, em 05 de Março de 2026.

RAQUEL IRENE
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:5CE7C700

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO COLABORAÇÃO CONSEP TIRO DE GUERRA

Termo de Colaboração Nº 13/2026

PROCESSO Nº 013/2026

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ---------- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR a reforma do Tiro de Guerra, atingido pelas fortes chuvas.

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, devidamente registrada no CNPJ nº 24.253.972/0001-56, sediada Avenida São João Batista, 172, Centro - Visconde do Rio Branco - MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP) para a execução emergencial de obras de reconstrução, reforma e recuperação da infraestrutura da sede do Tiro de Guerra de Visconde do Rio Branco, danificada por intempéries climáticas, visando restabelecer as condições de segurança, operacionalidade e atendimento da instituição."
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:
I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$ 60.000,000 (sessenta mil reais)**
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº02.012.000.06.062.0001.2.191.3.3.50.41.00 - ficha 813**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização

realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 05 de Março de 2.026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Presidente

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:626CE126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 069/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 005/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 019/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DALILA ROSANGELA ZONTA – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 02/03/2026 – Vigência: 02/03/2027.**
****
CONTRATO N° 070/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 005/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 019/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EDILAINE APARECIDA BENTO – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 02/03/2026 – Vigência: 02/03/2027.**
****
CONTRATO N° 071/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 005/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 019/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALINE APARECIDA DA SILVA– OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 02/03/2026 – Vigência: 02/03/2027.**
****
CONTRATO N° 072/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO N° 005/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 019/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GLEICE KELLY LUCAS DA SILVA EUGENIO – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 02/03/2026 – Vigência: 02/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DBEA286A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE SRP Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG e a empresa MERCADO DO EMILSON LTDA (CNPJ: 50.859.649/0001-30) celebram este Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 015/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, objetivando a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios por mais 12 (doze) meses, com início em 07/03/2026 e encerramento em 06/03/2027. A prorrogação fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a renovação integral dos quantitativos inicialmente planejados mediante a comprovação da manutenção de preços vantajosos para a administração pública. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata originária não alteradas por este instrumento, assinado em 05 de março de 2026

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:FB676A5E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE SRP Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, representado por João Cláudio de Souza , e a empresa MERCADO DO EMILSON LTDA (CNPJ: 50.859.649/0001-30) celebram este Termo Aditivo referente ao Processo Administrativo nº 028/2025 e Pregão Eletrônico nº 008/2025. O objeto consiste na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios por mais 12 (doze) meses, com novo período de 27/03/2026 a 26/03/2027. A alteração fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prevendo a renovação integral dos quantitativos inicialmente planejados sob a justificativa de manutenção de preços vantajosos para a administração. As demais cláusulas da ata original permanecem ratificadas, com assinatura datada de 05 de março de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:328B6A0B

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2026 ADESÃO Nº: 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 24/2025, PREGÃO CONCORRÊNCIA Nº 14/25 – CIMINAS.

Contratante: Município de Diogo de Vasconcelos/MG.
Contratada: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.495.149/0001-04.
Objeto: Aquisição de **03 (três) vans de passageiros 16 lugares**, veículo novo 2025, marca **Mercedes-Benz**, modelo **Sprinter 417 CDI 15+1**, motor diesel, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor total: R$ 1.032.000,00 (um milhão, trinta e dois mil reais).

Data da assinatura:*22 de janeiro de 2026.*
Signatário: João Cláudio de Souza – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:06301467

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026 ADESÃO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 07/2025, que trata da adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2025, originária do Processo Administrativo de Licitação nº 24/2025, Pregão Concorrência nº 14/25, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, destinado à **aquisição de 03 (três) unidades de van de passageiros 16 lugares, veículo novo 2025, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 417 CDI 15+1, motor diesel**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE ADJUDICAR:
Fica **adjudicado** à empresa **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.149/0001-04, com sede na Rodovia MG-050, Km 202, Bairro Souza e Silva, CEP 35.577-240, Formiga/MG, o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2026, consistente na **aquisição de 03 (três) unidades do item 11 – van de passageiros 16 lugares, veículo novo 2025, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 417 CDI 15+1, motor diesel, nas condições da ARP nº 29/2025**, pelo valor **global de R$ 1.032.000,00 (um milhão, trinta e dois mil reais)**.

Diogo de Vasconcelos/MG, 22 de janeiro de 2026.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:4DE32AA1

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026 ADESÃO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

• considerando o que consta do Processo Licitatório nº 07/2026, que trata da adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2025, originária do Processo Administrativo de Licitação nº 24/2025, Pregão Concorrência nº 14/25 – CIMINAS,
• considerando o Termo de Adjudicação em favor da empresa PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, referente à aquisição de 03 (três) unidades de van de passageiros 16 lugares, veículo novo 2025, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 417 CDI 15+1, motor diesel, para atender à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE HOMOLOGAR:
Fica homologado o resultado do Processo Licitatório nº 07/2026, relativo à adesão nº 01/2026 à Ata de Registro de Preços nº 29/2025, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) unidades do item 11 – van de passageiros 16 lugares, veículo novo 2025, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 417 CDI 15+1, motor diesel, pelo valor global de R$ 1.032.000,00 (um milhão, trinta e dois mil reais), adjudicado à empresa PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.495.149/0001-04.
Determina-se a continuidade da tramitação do feito e demais providências administrativas necessárias à execução do objeto, nos termos das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 29/2025, no edital do Pregão Concorrência nº 14/25 – CIMINAS e no Contrato celebrado com a adjudicatária.

Diogo de Vasconcelos/MG, 22 de janeiro de 2026.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:ACF84695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 030/2026 - PE 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 030/2026 – Pregão Eletrônico 006/2026 – Registro de Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.725/2024, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal. Entrega das Propostas: a partir 09/03/2026 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 20/03/2026 às 9h01 no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 09/03/2026. São Tiago, 05/03/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:59207831

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2025

SAAE de Itaguara Torna pública o 1º apostilamento ao contrato nº 003/2025.
Objeto: Recomposição do equilíbrio financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: ESSENCIS MG SOLUÇOES AMBIETAIS S/A, CNPJ: º 07.004.980/0001-40

DESCRIÇÃO	UNID	Valor Antigo	Valor Novo
Transporte dos Residuos	viagens	2.300,00	2.404,97
Aluguel de 2 Contêineres	Meses	2.100,00	2.195,76
Disposição final	Toneladas	140,00	146,38

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:FC93C69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 09/2026 – Processo Licitatório nº 14/2026 - com critério de julgamento do "menor preço GLOBAL". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, pessoa jurídica tipo A1 e A3, e pessoa física tipo A3, conforme especificado no termo de referência". Data de abertura da sessão: 16/03/2026 às 8h30min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG,05/03/2026.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:929D51C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
AQUISIÇÃO DE "MANILHAS DE CONCRETO ARMADO".

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria SAAE-IBIA- 02/2026, torna público que realizará o seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026** ;
MODO DE DISPUTA ABERTO, critério de julgamento do tipo Menor Preço Por Item;
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO 600 E 800MM;
FINALIDADE: atendimento às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ – MG, na hipótese do Art. 28, inciso I, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, de acordo com Edital e seus anexos.
DA PARTICIPAÇÃO: Licitação destinada **exclusivamente** para participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, com fulcro nos artigos 47 e 48, inciso I da lei complementar 123/06.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:
Fim do recebimento das propostas: 19/03/2026 às 08h00min
Início da análise das propostas: 19/03/2026 às 08h01min
Fim da análise das propostas: 19/03/2026 às 08h05min

DATA SESSÃO PÚBLICA: **DIA 19 DE MARÇO DE 2026**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: **08h05min (horário de Brasília/DF)**

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5AD3A3C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026,

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026, REFERENTE À 38ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024, publicada em 05/04/2024, conforme classificação final. HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2023, elencadas nas tabelas abaixo, para comparecimento obrigatório à Gerência de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situada na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo e improrrogável de 06 de março a 04 de abril de 2026, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 16h, munidas dos documentos exigidos no **item 14.7** do Edital do Concurso Público nº 001/2023 e, no caso das Pessoas com Deficiência (PcD), do Laudo Médico apresentado no ato da inscrição.

ASSISTENTE TÉCNICO (VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD)		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Inscrição**
2º	GEOVANA ANDRADE SOARES	294387

ASSISTENTE TÉCNICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Inscrição**
20º	DANIELLE RESENDE FARID FARIA	294539

Itabirito-MG, 05 de março de 2026 –

HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI –
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:D7A166C6

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026- PL 010/2026

RESULTADO- DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026- PL 010/2026– Vencedor: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ:20.218.914/0001-30- Valor Total: R$58.406,00(cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:34D718B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a elaboração completa e integrada dos estudos, levantamentos, projetos executivos e documentos técnicos necessários à implantação do Parque SAAE Sustentável de Passos/MG, de acordo com as condições, especificações e exigências técnicas previstas neste Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **20/03/2026**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **20/03/2026**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 04 de março de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BF84D654

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 004/2025.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA. **Do Objeto:** Aquisição em regime de fornecimento contínuo dos produtos químicos (hidróxido de cálcio em suspensão aquosa) para tratamento de água, a fim de atender demanda do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 07 de março de 2026 a 07 de março de 2027, respeitando o prazo original do Contrato 004/2025. **Do Valor:** Conforme Cláusula 7.2. do respectivo contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 4,3031% (quatro inteiros e três mil e trinta e um décimos de milésimo por cento), variação do INPC/IBGE. O valor unitário após aumento será de R$0,52 (cinquenta e dois centavos), sendo valor total do presente aditivo corresponde a R$196.040,00 (cento e noventa e seis mil e quarenta reais). Dessa forma, o valor do contrato após este aditivo, será atualizado para R$384.540,00 (trezentos e oitenta quatro mil, quinhentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 56 – Operação e manutenção do sistema de Água, elemento de despesa 339030 – Materiais de Consumo. Processo Administrativo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025. Passos/MG, 05 de março de 2026.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:3C9C60C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 004/2025.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A. **Do Objeto:** Aquisição em regime de fornecimento contínuo dos produtos químicos (solução de ácido fluossilícico a 20%) para tratamento de água, a fim de atender demanda do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 07 de março de 2026 a 07 de março de 2027, respeitando o prazo original do Contrato 003/2025. **Do Valor:** Conforme Cláusula 7.2. do respectivo contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 4,3031% (quatro inteiros e três mil e trinta e um décimos de milésimo por cento), variação do INPC/IBGE. O valor unitário após aumento será de R$2,33 (dois reais e trinta e três centavos), sendo valor total do presente aditivo corresponde a R$130.480,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais). Dessa forma, o valor do contrato após este aditivo, será atualizado para R$255.360,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 56 – Operação e manutenção do sistema de Água, elemento de despesa 339030 – Materiais de Consumo. Processo Administrativo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025. Passos/MG, 05 de março de 2026.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:8F76114B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N.º 029, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a anulação da Portaria n.º 017/2026 e dá outras providências.

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 816, de 21 de setembro de 2022, e o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 017, de 02 de fevereiro de 2026, que nomeou o Comissão destinada a apuração de possíveis atos irregulares e/ou ilícitos imputados a (ao) servidor (a) desta Autarquia, que detém o nome com as iniciais I.R.D, matrícula *4*5*, através da Sindicância n.º 001/2026;

CONSIDERANDO a Notificação Prévia encaminhada pela Comissão Processante;

CONSIDERANDO a Defesa Prévia apresentada pelos advogados do (a) servidor (a);

CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo setor Jurídico do SAAE Passos e o Despacho emitido pelo Diretor-Adjunto;

CONSIDERANDO o art. 149 da Lei Federal n.º 8.112/1990 que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Federais;

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Complementar n.º 021/2026 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria n.º 017/2026 e os atos praticados pela comissão designada por ela até a presente data.

Art. 2º Determinar a publicação de nova portaria para designar servidores estáveis para comporem a comissão processante, com o reinício dos atos já praticados pela comissão extinta e o reinício da contagem do prazo para elaboração do parecer final.

Art. 3º Anulada a Portaria n.º 017/2026 e as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor- Adjunto do SAAE Passos/ MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:91C592C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO ADITIVO

ADITAMENTO Nº 004/2026.

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE P R E S T A Ç Ã O D E SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

Entre **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de RECREIO – MG**, autarquia municipal criada nos termos da Lei Nº 218/67, com sede nesta cidade na RUA LEOPOLDINA, nº 177, Botafogo, CNPJ/MF nº 24.115.255/0001-68, neste ato representado por seu Diretor, Sr. João Alcides Campos Ferreira, no uso de sua competência, e a empresa JESSICA PIRES MARTINS , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.172.338/000-87, sediada á Rua Nilson F Machado, nº 02 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JESSICA PIRES MARTINS portador(a) o CPF sob o nº 091.676.126-60, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato 004/2025 firmado em 05 de Fevereiro de 202025, nos termos da Lei 14.133/2021 com suas posteriores alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato original passa a ter a vigência por mais 12(doze) meses, iniciando-se em 05 de Fevereiro de 2026 e encerrando em 04 de Fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato original terá seu valor mensal de :

ITEM	UNID.	VALOR.	SERVIÇO
	HORA	70,00	PROPAGANDA VOLANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato original e seus termos aditivos subseqüentes. E por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que subscrevem.

Recreio, 05 de Fevereiro de 2026

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor do SAAE.

JESSICA PIRES MARTINS)
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:01399992

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Licitatório: Nº 017/2026
Dispensa Nº 04/2026
Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a aquisição, por dispensa de licitação, de 04(quatro) pneus dianteiros para retroescavadeiras JVB, placas SHE6B52 e QQO0928. Os autos foram instruídos visando a realização do procedimento de dispensa sem disputa, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Solicitação de Demanda apresentada pelo Sr. Ivanir Júnior Rezende Trindade, supervisor do setor de Frotas, que embasam esta contratação. Assim, considerando que, a seção de frotas, solicitante do objeto, demonstrou que a aquisição faz-se necessária para que não haja paralisação das máquinas, o que afetaria diretamente a qualidade dos serviços, e que foi apresentado Parecer Jurídico, onde apresenta não haver impedimento para contratação da empresa, nos termos do artigo 75, inciso VII, da Lei 14.133/2021, e que existe dotação orçamentária para a contratação; AUTORIZO a dispensa de licitação sem disputa para contratar a empresa AGUINALDO PNEUS, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 14.889.863/0001-76, tendo por objeto, a aquisição de 04(quatro) pneus dianteiros para retroescavadeiras JVB, placas SHE6B52 e QQO0928, no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Lagoa da Prata/MG, 05 de março de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F79EE075

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026.

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026. Processo nº 058/2024 – Pregão nº 007/2024. CONTRATANTE: SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG. CONTRATADO: Ideal Locações Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação mensal de 02 (dois) veículos leves, com as seguintes características mínimas: ano de fabricação 2022 ou 2023, cor branco ou prata, modelo hatch, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motor 1.0 flex, pneus novos, seguro total e quilometragem livre, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 007/2024 e Ata de Registro de Preços nº 007/2024. FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10º dia do mês subsequente, após emissão e protocolo da nota fiscal com aceite do fiscal e gestor do contrato. Valor mensal: R$ 5.800,00. Valor Total do Contrato: R$ 11.600,00 VIGÊNCIA: 06/03/2026 a 05/05/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0021.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 06/03/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:08D2CCC5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO a ata de registro de preços nº 041/2025, firmada em 29/09/2025, derivada do processo licitatório nº 222/2025, pregão eletrônico nº 045/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: posto marechal ltda. OBJETO: revisão de data de efeitos de reequilíbrio econômico-financeiro. Dotação orçamentária: 17.122-512.0021-0447-0449.6001-6002-6003-3.3.90.30.00. Assinatura do Termo Aditivo: 04/03/2026. VIGÊNCIA: a partir de 28/01/2026. novo valor: gasolina: R$ 6,89.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:EE4CEA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CIMAG DE Nº046/2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO CONSORCIADO DE LAMBARI E A EMPRESA ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Circuito das águas- AMAG/CIMAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e de conformidade com o disposto no Artigo 136º da Lei Federal de nº 14.133/2021, autoriza o Presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe firmado entre o Consórcio CIMAG, o município de Lambari e a empresa **ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA** , em data de 08 de janeiro de 2026 ,tendo por objeto a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU), no transbordo em caçambas roll on/off ou em carretas, Lote 001 e,

CONSIDERANDO que referido Apostilamento não irá caracterizar mudança das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, quando serão apenas corrigidos valores divergentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterado o quantitativo do quadro constante do Item 1.3 da Cláusula Primeira do contrato em epígrafe para fazer constar 130000 km, alterando o valor do instrumento contratual para R$1.198.600,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e seiscentos reais), passando a constar como correto:

LOTE	DESCRIÇÃO	U.M.	VALOR UN	QUANT	VALOR TOTAL
1	LOTE 001- AT1 SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), NOS TRANSBORDOS MUNICIPAIS, EM CAÇAMBAS ROLL ON/ OFF OU EM CARRETAS COM VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 39M3 PARA TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO. Neste lote será adotado como critério de julgamento sobre o menor valor, cujos serviços incluem a colocação de caçamba roll on/of ou carreta nos transbordos municipais, transporte até aterro sanitário.	KM	R$9,22	130000	R$1.198.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo de nº 046/2026 do Consórcio Público CIMAG firmado com o Município Consorciado de Lambari, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Caxambu, 05 de março de 2026.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Microrregião Do Circuíto Das Águas- CIMAG
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente
CNPJ N° 21.406.451 / 0001-01

Visto Do Jurídico:

ADRIANO JOSÉ SENADOR
OAB/MG 54.948
Assessor Jurídico Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A75215E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 ABERTURA - RETIFICAÇÃO 01

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

E D I T A L D E P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º . 0 0 1 / 2 0 2 6 A B E R T U R A - R E T I F I C A Ç Ã O 0 1

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, no uso de suas atribuições, por meio da **INSTITUTO OMNI** e de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, torna público a Retificação 01 do Processo Seletivo Simplificado de análise de currículos, comprovação de títulos e experiência profissional destinado ao preenchimento das vagas para empregos públicos neste Edital , mediante as condições estabelecidas, conforme segue:

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 – Os Empregos Públicos a serem providos, os requisitos mínimos, as Vagas, o salário base, as vagas, a carga horária e o salário são os seguintes:

UBERLÂNDIA -MG

Empregos Públicos	Requisitos Mínimos	Vagas	CR	Carga Horária	Salário
Auxiliar de Regulação	Ensino Médio	17	CR	180h mensais 36h semanais	R$ 1.621,00
Condutor de Ambulância	Ensino Médio com Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência	41	CR	210 h Mensais Escala 12h por 36	R$ 2.241,59
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem com Registro com COREN/MG	11	CR	120 h mensais 24h semanais	R$ 3.026,19
Médico	Ensino Superior em Medicina com Registro com CRM/MG	CR	CR	120 h mensais 24h semanais	R$ 9.683,82
Operador de Frota	Ensino Médio	12	CR	180h mensais 36h semanais	R$ 1.621,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem com Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	30	CR	210 h Mensais Escala 12h por 36	R$ 1.936,77

1.2-O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – CISTRI, nas funções de: Médico (Regulação e APH Móvel USA), Enfermeiro (APH Móvel USA), Técnico em Enfermagem (USB), Condutor de Ambulância (Condutor Socorrista), Auxiliar de Regulação (TARM) e Operador de Frota (Despacho e Logística).

1.3- As atribuições dos empregos públicos são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2 - O Processo Seletivo Simplificado será composto ANÁLISE DE CURRÍCULOS, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL de caráter classificatório.
2.3 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br.
2.4 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO será no Diário Oficial do Estado e no site da organizadora www.omniinstituto.org.br e no site do CISTRI www.cistri.saude.mg.gov.br e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
2.5 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1-Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
3.2-Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3.3-Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
3.4-Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.
3.5-Possuir 18 anos completos na data da posse, exceto para o Cargo de Condutor Socorrista que deverá possuir 21 anos completos.
3.6-Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.
3.7-Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
3.8-Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
3.9-Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
3.10-Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo **CISTRI**.
3.11-Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse e atender aos requisitos constantes no art. 56 do regimento interno do **CISTRI**.
3.12-Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
3.13-Não exercer emprego público ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
3.14-No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.
.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 24/02/2026 até o dia 04/03/2026 e** será gratuita, devendo ser realizado o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no site do INSTITUTO OMNI.
4.2. 6 – O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br ou pelo telefone (44) 3113-1906.
4.2.9 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade.
4.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital e a declaração falsa ou inexata dos

dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.10 - A partir do dia 06/03/2026 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição.

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
5.1.1 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **24/02/2026 até o dia 04/03/2026 as 23h59** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
5.6 -OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
5.6.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.6.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

5.7 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão
5.8 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.9- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.10 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.12 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo CISTRI, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego público. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o

candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.15 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.7** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.16 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do CISTRI.
5.17 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.18 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.
5.19 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6- DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1-A prova de títulos - análise curricular, **de caráter classificatório,** consiste na análise dos documentos anexados pelo candidato, **durante o período de inscrições, para fins de classificação neste certame**. É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido, conforme disposto na **tabela abaixo**:
6.1.1-Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de **24/02/2026 a 04/03/2026**.
6.1.2 – O candidato deverá providenciar os títulos exigidos de acordo com as tabelas abaixo especificas para cada emprego público e anexar na opção de **Prova de Títulos** disponível na Área do candidato:

AUXILIAR DE REGULAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação em qualquer área.	2,00	01	2,00
Curso de Graduação Tecnológica em qualquer área.	1,50	01	1,50
Curso Técnico de nível médio em qualquer área.	1,00	01	1,00
Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento Profissional em Regulação em Saúde, Teleatendimento, Classificação de Risco, Sistemas de Informação em Saúde, Atendimento ao Público, Comunicação Efetiva e em temas específicos da área de Regulação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	0,75	04	3,00
Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento Profissional em Regulação em Saúde, Teleatendimento, Classificação de Risco, Sistemas de Informação em Saúde, Atendimento ao Público, Comunicação Efetiva e em temas específicos da área de Regulação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, na atividade de Auxiliar de Regulação ou similar.	0,50	10 semestres	5,00
Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, na atividade de Auxiliar de Regulação ou similar.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 18,00 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**
Observações:
1- Os cursos livres de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020 (últimos 5 anos), em instituições reconhecidas e certificadas.

2- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
3- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
4- Não serão pontuados como experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular e o tempo de docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
5- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
6-A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
7-Será considerado para a pontuação de experiência profissional o tempo de serviço prestado em uma única instituição da mesma categoria, caso o candidato tenha prestado serviço em instituições diferentes, durante o mesmo período de tempo. 8-A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação em qualquer área.	2,00	01	2,00
Curso de Graduação Tecnológica em qualquer área.	1,50	01	1,50
Curso Técnico de nível médio em qualquer área.	1,00	01	1,00
Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento Profissional em Direção Defensiva e Preventiva, Atendimento pré-hospitalar, Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Assistenciais, Biossegurança e outras áreas correlatas à atuação, com	0,75	04	3,00

carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.			
Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento Profissional em Direção Defensiva e Preventiva, Atendimento pré-hospitalar, Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Assistenciais, Biossegurança e outras áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
Curso específico de Suporte de Vida no Trauma Pré-Hospitalar – PHTLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
Curso livre de Atualização na área de Urgência e Emergência, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	02	0,50
Curso específico de Suporte Básico de Vida – BLS, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	01	0,20
Curso específico de Ventilação Mecânica em Adultos, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,15	02	0,30
Cursos livres de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,10	02	0,20
Tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, no setor público e/ou privado, na atividade de Condutor Socorrista ou similar.	0,50	10 semestres	5,00
Tempo de serviço em atendimento móvel de saúde, no setor público e/ou privado, na atividade de Condutor Socorrista ou similar.	0,30	10 semestres	3,00
Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, com transporte de passageiros, no setor público e/ou privado, na atividade de Condutor ou similar.	0,25	10 semestres	2,50

Do total de 21,45 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados. Observações:

1- Os cursos livres de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020 (últimos 5 anos), em instituições reconhecidas e certificadas.

2- Os cursos de BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2015. 3-O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2016.

4- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.

5- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.

6- Não serão pontuados como experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular e o tempo de docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.

7- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.

8-A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

9-Será considerado para a pontuação de experiência profissional o tempo de serviço prestado em uma única instituição da mesma categoria, caso o candidato tenha prestado serviço em instituições diferentes, durante o mesmo período de tempo.

10-A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

ENFERMEIRO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMEST RE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação em Enfermagem, na modalidade *stricto sensu*, em nível de Mestrado.	3,00	01	3,00
Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação, na modalidade *stricto sensu*, em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
Curso de Pós-Graduação em Enfermagem, na modalidade *lato sensu*, em nível de especialização.	2,00	01	2,00
Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação, na modalidade *lato sensu*, em nível de especialização.	1,50	01	1,50
Cursos de Capacitação em Protocolos de Enfermagem, Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Assistenciais, Biossegurança e outras áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
Cursos de Capacitação em Protocolos de Enfermagem, Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Assistenciais, Biossegurança e de atualização em Legislação da Enfermagem, correlatos à área de atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – ACLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
Curso específico de Suporte de Vida no Trauma Pré- Hospitalar – PHTLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Pediatria – PALS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
Curso específico de Suporte de Vida Avançado ao Trauma – ATLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
Curso específico de Suporte de Avançado de Vida em Obstetrícia – ALSO, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
Cursos livres de Atualização na área de Urgência e Emergência, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	02	0,50
Curso específico de Suporte Básico de Vida – BLS, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	01	0,20
Cursos específicos de Ventilação Mecânica em Adultos, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,15	02	0,30
Cursos livres de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,10	02	0,20
Tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, no setor público e/ou privado, na atividade de enfermeiro.	0,50	10 semestres	5,00
Tempo de serviço em unidades de atendimento de urgência e emergência (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro e UTI), no setor público e/ou privado, na atividade de enfermeiro.	0,30	10 semestres	3,00
Tempo de serviço em unidades de saúde que não sejam de atendimento de urgência e emergência (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo), no setor público e/ou privado, na atividade de enfermeiro.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 26,95 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos, serão desconsiderados. Observações:**

1- Os cursos livres de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.

2- Os cursos de ACLS, PALS, ALSO e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2015.

3- Os cursos de ATLS e PHTLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2016.

4- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.

5- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.

6- Não serão pontuados como experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular e o tempo de docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.

7- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
8-A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
9-Será considerado para a pontuação de experiência profissional o tempo de serviço prestado em uma única instituição da mesma categoria, caso o candidato tenha prestado serviço em instituições diferentes, durante o mesmo período de tempo.
10-A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

MÉDICO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação com enfoque na área de Atendimentos de Urgência e Emergência, na modalidade *stricto sensu*, em nível de Doutorado.	2,00	01	2,00
Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação, na modalidade *stricto sensu*, em nível de Doutorado.	1,50	01	1,50
Curso de Pós-Graduação com enfoque na área de Atendimentos de Urgência e Emergência, na modalidade *stricto sensu*, em nível de Mestrado.	1,50	01	1,50
Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação, na modalidade *stricto sensu*, em nível de Mestrado.	1,00	01	1,00
Curso de Pós-Graduação em Medicina de Emergência, na modalidade *lato sensu*, em nível de especialização.	1,50	01	1,50
Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação, na modalidade *lato sensu*, em nível de especialização.	1,00	01	1,00
Programas de Complementação Especializada (*fellowship*) em temas específicos da Medicina de Emergência e outras áreas correlatas à atuação.	0,50	02	1,00
Curso de Pós-Graduação em Medicina de Emergência, na modalidade de Residência Médica.	4,00	01	4,00
Curso de Pós-Graduação em especialidades médicas (*), na modalidade de Residência Médica.	3,00	01	3,00
Curso específico de Suporte Médico Avançado de Vida - AMLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,20	01	0,20
Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – ACLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,40	01	0,40
Curso específico de Suporte de Vida no Trauma Pré- Hospitalar – PHTLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,40	01	0,40
Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Pediatria – PALS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,30	01	0,30
Curso específico de Suporte de Vida Avançado ao Trauma – ATLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,60	01	0,60
Curso específico de Suporte de Avançado de Vida em Obstetrícia – ALSO, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
Curso livre de Atualização na área de Urgência e Emergência, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	02	0,50
Curso específico de Suporte Básico de Vida – BLS, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	01	0,20
Curso específico de Ventilação Mecânica em Adultos, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,15	02	0,30
Cursos livres de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,10	02	0,20
Tempo de serviço em atendimento pré- hospitalar móvel de urgência e emergência, no setor público e/ou privado, na atividade de Médico.	0,50	10 semestres	5,00
Tempo de serviço em unidades de atendimento de urgência e emergência (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro e UTI), no setor público e/ou privado, na atividade de Médico.	0,30	10 semestres	3,00
Tempo de serviço em unidades de saúde que não sejam de atendimento de urgência e emergência (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo), no setor público e/ou privado, na atividade de Médico.	0,25	10 semestres	2,50

(*) Clínica Médica; Clínica Cirúrgica (Angiologia e Vascular, Cancerologia, Cardiovascular, Mão, Cabeça e Pescoço, Aparelho Digestivo, Pediatria, Plástica, Torácica, Coloproctologia, Mastologia, Urologia); Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Intensiva (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia e Infectologia). (**) Do total de 30,35 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.
Observações:
1- Os cursos livres de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020 (últimos 5 anos), em instituições reconhecidas e certificadas.
2- Os cursos de ACLS, AMLS, PALS, ALSO e BLS serão válidos com certificados atualizados.
3- Os cursos de ATLS e PHTLS serão válidos com certificados atualizados.
4- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
5- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa. Programas de Complementação Especializada e a Residência Médica somente serão pontuados, caso tenham sido concluídos até a data de apresentação dos títulos.
6- Não serão pontuados como experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular, o tempo de Residência Médica e tempo de docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
7- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
8-A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
9-Será considerado para a pontuação de experiência profissional o tempo de serviço prestado em uma única instituição da mesma categoria, caso o candidato tenha prestado serviço em instituições diferentes, durante o mesmo período de tempo.
10-A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

OPERADOR DE FROTA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação em qualquer área.	2,00	01	2,00
Curso de Graduação Tecnológica em qualquer área.	1,50	01	1,50

Curso Técnico de nível médio em qualquer área.	1,00	01	1,00
Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento Profissional em Gestão e Controle de Frotas, Legislação de Trânsito e Transporte de Pacientes, Logística Aplicada à Saúde, Sistemas de Monitoramento e Telemetria de Veículos, Radiocomunicação e Operação de Sistemas Integrados, Linguagem Técnica e Terminologia em Saúde, Comunicação Efetiva e em temas específicos correlatos à atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	0,75	04	3,00
Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento Profissional em Gestão e Controle de Frotas, Legislação de Trânsito e Transporte de Pacientes, Logística Aplicada à Saúde, Sistemas de Monitoramento e Telemetria de Veículos, Radiocomunicação e Operação de Sistemas Integrados, Linguagem Técnica e Terminologia em Saúde, Comunicação Efetiva e em temas específicos correlatos à atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
Tempo de serviço no segmento da saúde, no setor público e/ou privado, na atividade de Operador de Frota ou similar.	0,50	10 semestres	5,00
Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, no setor público e/ou privado, na atividade de Operador de Frota ou similar.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 18,00 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

1- Os cursos livres de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020 (últimos 5 anos), em instituições reconhecidas e certificadas.

2- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.

3- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.

4- Não serão pontuados como experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular e o tempo de docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.

5- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.

6-A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

7-Será considerado para a pontuação de experiência profissional o tempo de serviço prestado em uma única instituição da mesma categoria, caso o candidato tenha prestado serviço em instituições diferentes, durante o mesmo período de tempo.

8-A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação em Enfermagem.	2,00	01	2,00
Curso de Graduação em outra área correlata à atuação.	1,75	01	1,75
Curso de Graduação Tecnológica em áreas afins à Enfermagem.	1,50	01	1,50
Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento Profissional em Protocolos de Enfermagem, Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Assistenciais, Biossegurança e outras áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento Profissional em Protocolos de Enfermagem, Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Assistenciais, Biossegurança e de atualização em Legislação da Enfermagem, correlatos à área de atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
Curso específico de Suporte de Vida no Trauma Pré- Hospitalar – PHTLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
Curso livre de Atualização na área de Urgência e Emergência, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	02	0,50
Curso específico de Suporte Básico de Vida – BLS, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	01	0,20
Curso específico de Ventilação Mecânica em Adultos, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,15	02	0,30
Cursos livres de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,10	02	0,20
Tempo de serviço em atendimento pré- hospitalar móvel de urgência e emergência, no setor público e/ou privado, na atividade de Técnico de Enfermagem.	0,50	10 semestres	5,00
Tempo de serviço em unidades de atendimento de urgência e emergência (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro e UTI), no setor público e/ou privado, na atividade de Técnico de Enfermagem.	0,30	10 semestres	3,00
Tempo de serviço em unidades de saúde que não sejam de atendimento de urgência e emergência (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo), no setor público e/ou privado, na atividade de Técnico de Enfermagem.	0,25	10 semestres	2,50

Do total de 22,20 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.

Observações:

1- Os cursos livres de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020 (últimos 5 anos), em instituições reconhecidas e certificadas.

2- Os cursos de BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2015.

3-O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2016.

4- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.

5- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.

6- Não serão pontuados como experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular e o tempo de docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.

7- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.

8-A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

9- Será considerado para a pontuação de experiência profissional o tempo de serviço prestado em uma única instituição da mesma categoria, caso o candidato tenha prestado serviço em instituições diferentes, durante o mesmo período de tempo.

A- experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

6.2-O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa apresentar, **de acordo com a lista estabelecida no item 6.1 deste edital, e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito** (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NO ITEM 6.1 deste edital, conforme cada emprego público):
a) realizar a digitalização de TODOS os documentos estabelecidos no item 6.1 deste edital, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**;
b) salvar cada um dos documentos em ARQUIVO SEPARADO POR CATEGORIA (frente e verso no mesmo arquivo), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg, com tamanho máximo de 2MB;
c) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa;
d) acessar a área do candidato, clicar no campo "**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**";
e) ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados contendo o comprovante no seu respectivo campo.
6.3-Adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo correspondente, **bem como certificar- se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la** é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.4-Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 6.2 deste edital novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.
6.5-. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e serem anexados pelos candidatos no ato da inscrição no período especificado no item 6, para posterior conferência e validação.
6.6- Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de experiência, nem somatória de carga horária mínima dos cursos na apresentação dos documentos e títulos.
6.7. Com os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão conter também a cópia da folha de identificação do candidato.
6.8. Para comprovação de experiência também serão aceitas Certidões expedidas por Órgãos Oficiais e Declarações, desde que estas contenham as seguintes informações: CNPJ, Razão Social, carimbo e assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, em caso de pessoa jurídica.
6.9. As declarações referentes ao item anterior, deverão conter, necessariamente, as seguintes informações: período referente ao emprego público desempenhada na área pretendia e atividades exercidas.
6.10. Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados, bem como
a grade temática realizada no curso..
6.11. Os títulos de residência médica poderão ser utilizados como experiência profissional, bem como para comprovação de especialização, desde que este último estiver completado toda grade curricular.
6.12 - NÃO serão pontuados os Títulos:
a) que sejam requisito de escolaridade exigido para contratação.
b) cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
c) que não estiverem corretamente anexados;
d) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
e) sem relação direta com as atribuições do emprego público;
f) que não apresentem o nome do candidato **ou** que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
g) de modalidades que não estejam descritas na tabela do item 6.1;
h) de cursos não concluídos;
i) sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido na tabela do item 6.1;
j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;

k) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas na tabela do item 6.1;
l) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
n) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.
6.13-O resultado preliminar será divulgado na data de 13/03/2026, possibilitada a interposição de recursos.

7– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1. - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será no site do INSTITUTO OMNI
7.1.1- Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos e títulos apresentados e tempo de atuação na área profissional, observados os critérios constantes no ITEM 6, sendo que será feita a classificação para cada uma da cidade/base escolhida.
7.1.2- Serão considerados os títulos relacionados com a emprego público pretendido pelo candidato, que serão examinados pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo.
7.1.3-A classificação final dos candidatos para os empregos públicos será feita apenas pela ordenação do candidato que obteve a maior pontuação para o candidato que obteve a menor pontuação.
7.1.4-Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
7.1.5-O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:
1- Obtiver maior pontuação na Experiência Profissional em urgência pré-hospitalar.
2- Obtiver maior pontuação na Experiência Profissional.
3- Obtiver maior número de pontos em formação.
4- Persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho.
7.1.6-Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no
subitem 7.1.5, o **CISTRI**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
7.2 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado, e sites do INSTITUTO OMNI e do CISTRI .

8– DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do homologação das inscrições.
c) Divulgação do resultado preliminar.
8.1.1-Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br informar seu login e senha e acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
8.1.2- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
8.1.3- Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
8.2 -Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso e os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site.
8.3- O INSTITUTO OMNI e o CISTRI não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

8.4--O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido
8.4.1 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
8.4.2- As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através da Àrea Candidato, por meio de consulta por parte do Candidato.
8.4.3- O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo.
8-5 – A Banca Examinadora do Instituto Omni constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos classificados , visando atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, visando suprir vacância e formação de cadastro reserva do O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo de 12 (doze) meses, podendo haver renovação até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
9.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
9.3 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado do CISTRI será de 12 (doze) meses contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Presidente, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
9.4 - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime de trabalho celetista, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado pelo candidato, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do , nos termos deste documento.
9.5-O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos: a)Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
d) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.
e) Declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH.
f) Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
i) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. j)Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
k) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).
l) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
m) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
n) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da(s) página(s) na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
o) Cópia do cartão de vacina atualizado.
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
q) Número de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio.
r) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
s) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do **CISTRI**, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.

t) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.

u) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original) pelos motivos previstos no inciso III do artigo 26.
v) Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
x)No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
w) Apresentar declaração de que concluiu e obteve presença de 100% no Treinamento Básico Introdutório e no mínimo 60% de aprovação na avaliação teórico/prática expedida pelo Núcleo de Educação Permanente -NEP.
y) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.
z) Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo setor de recursos humanos, não podendo apresentar diferenças quanto à nenhuma informação daquela anteriormente informada de forma eletrônica.
9.6 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a admissão do candidato.
9.7- O candidato classificado, após a entrega da documentação exigida no item 9.8, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício de quaisquer das funções determinadas para a classe/especialidade para a qual foi selecionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.
9.7- Os candidatos classificados neste processo seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas para o emprego público.
9.8- A convocação dos candidatos para preenchimento das vagas será feita através de portaria publicada no site do CISTRI.
9.9- O CISTRI não está obrigado a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos candidatos, sendo a divulgação pela internet válida para este fim.
10– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pelo **INSTITUTO OMNI.**
10.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
10.3 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de acordo com a necessidade do CISTRI, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem final de classificação.
10.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo **INSTITUTO OMNI.**
10.6 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
Anexo I: Atribuições das Funções
Anexo II: Cronograma.
10.7 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior.
10.8 - Caberá ao Presidente do O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI a homologação do resultado final.

UBERLÂNDIA – MG, 03 DE MARÇO DE 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA **Presidente Do Consórcio**

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

AUXILIAR DE REGULAÇÃO

· Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU - 192, anotando dados básicos sobre o chamado, como identificação do solicitante, localização geográfica, número de vítimas, natureza da ocorrência e informações importantes, para o devido acolhimento das ocorrências e direcionamento à regulação médica.
· Atuar de forma supervisionada pelo médico regulador, de forma qualificada de acordo com o regulamento da portaria do Ministério da Saúde 2048/04, com as normas, com os procedimentos e fluxogramas internos que orientam sua atuação.
· Abrandar o solicitante diante da ansiedade que a circunstância impõe, pacificando por meio de palavras acolhedoras, para a maior extração de informações precisas e verdadeiras ao médico regulador.
· Preencher todas as informações extraídas do solicitante em software específico da regulação médica, para identificação de um diagnóstico e classificação do risco da(s) vítima(s).
· Contatar instituições médicas, pessoas físicas e hospitais de porta do Sistema Único de Saúde - SUS, quando solicitado pelo médico regulador ou Direção de Regulação Médica, via telefone e/ou outras ferramentas de comunicação, para a obtenção de informações importantes no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência e para maior agilidade do encaminhamento do paciente aos leitos hospitalares.
· Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos EPI's e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
· Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
· Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
· Preencher corretamente formulários on-line, por meio do programa específico de regulação médica do Consórcio, para a criação de relatórios estatísticos, bem como a elaboração de planos de ação para melhoria constante.
· Comunicar intercorrências que possam comprometer o andamento normal das atividades de trabalho ao final do plantão, por meio do livro de ocorrências e outros instrumentos de comunicação interna, para a melhoria constante da prestação do serviço público e/ou medidas preventivas e corretivas.
· Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato, para a melhoria contínua de suas competências.

· Apresentar-se no horário à sede do consórcio e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para maior qualidade no atendimento e às necessidades das equipes de trabalho.

· Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
· Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
· Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Auxiliar de Regulação, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
· Participar das reuniões convocadas pelos médicos reguladores, pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
· Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
· Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
· Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

· Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
· Guiar a USB's e USA's com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequada utilização do recurso e qualidade nos atendimentos.
· Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.
· Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's e USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
· Atuar junto às equipes de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
· Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe completa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando identificada a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente.
· Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e desses para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.
· Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.

· Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
· Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
· Realizar vistoria das USB's e USA's sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando, por meio de check list, itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes e demais possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas.
· Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no preenchimento do check-list de todos os materiais e equipamentos das USB's e USA's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.
· Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
· Contatar a Central de Regulação Médica, via tablet ou por meio telefônico, informando toda a movimentação do veículo de urgência e emergência por meio de códigos específicos em sistema próprio, para controle dos veículos disponíveis e das equipes de trabalho.
· Responsabilizar-se pelo atendimento aos itens de manutenção básica possíveis de regularização imediata e direcionar à Coordenação de Frota itens que requerem atendimento específico de manutenção profissional.
· Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
· Realizar a limpeza do veículo de urgência e auxiliar na limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção.
· Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança durante o plantão, deixando a viatura pronta para atendimento.
· Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
· Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio, para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
· Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para facilitação do deslocamento de forma rápida do veículo de urgência ao local de atendimento.
· Portar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH durante a jornada de trabalho, estando essa em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para continuidade da atuação profissional.
· Submeter-se a testes toxicológicos e ao etilômetro, sempre quando solicitado ou sorteado, para a garantia da integridade física e psicológica da equipe, pacientes e sociedade.
· Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.

· Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
· Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
· Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
· Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Condutor Socorrista, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
· Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
· Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e emprego público, para o devido registro e repasse aos familiares.
· Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
· Informar à Central de Regulação Médica eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
· Manter-se atualizado quanto às leis de trânsitos e cursos obrigatórios à função, para a manutenção da habilitação plena ao emprego público.
· Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
· Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
· Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

ENFERMEIRO

· Realizar procedimentos de saúde de complexidade técnica, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
· Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, destinadas ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro as vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
· Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, representando o quadro de trauma ou clínico do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento, o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
· Cumprir as deliberações dos médicos reguladores, executando todas as orientações das prescrições médicas por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

· Supervisionar a equipe de atendimento nas USA's, durante a ausência do médico intervencionista, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos.
· Acompanhar e/ou realizar o adequado funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos de forma sistematizada, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e/ou emitidos pela Coordenação de Enfermagem, observando sempre a organização do expurgo e áreas afins.
· Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho.
· Tratar de forma respeitosa Enfermeiros, Médicos, Técnicos em Enfermagem, Condutor-Socorrista, demais profissionais do Consórcio, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes.
· Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e durante o seu plantão.
· Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e a tomada de decisões imediatas.
· Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato.
· Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função, com a Entidade pela qual trabalha e com o Código de Ética de Enfermagem.
· Realizar partos súbitos de evolução natural sem apresentação de distócia.
· Promover controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão, obedecendo à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem.
· Liderar e conduzir as equipes no atendimento, diante da impossibilidade ou da ausência do médico, em casos de acidente com múltiplas vítimas, para a manutenção da qualidade no atendimento.
· Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho.
· Controlar o uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's e solicitar reposição ao Farmacêutico responsável de acordo com os protocolos estabelecidos.
· Controlar os materiais esterilizados e de consumo, bem como os medicamentos e soros, reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USA's em atendimento à população.
· Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
· Manter as USA's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.
· Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USA's, para a tomada das devidas providências.
· Conhecer a rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.

· Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando procedimentos de saúde necessários durante o translado, para assegurar a devida recuperação.
· Realizar manobras de extração manual de vítima; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.

· Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central de Regulação Médica e recuperação dos materiais.
· Repor os cilindros de oxigênio e ar comprimido e demais materiais de saúde, sempre que necessário, para manutenção da disponibilidade das USA's ao atendimento público.
· Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e melhores resultados na qualidade nos atendimentos.
· Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
· Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Avançado, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
· Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e destes para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.
· Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
· Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
· Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
· Participar das Comissões de Ética de Enfermagem de acordo com obrigatoriedade do COREN MG, bem como das Comissões de Ética Internas do Consórcio, quando necessário, para a devida contribuição social e ética dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
· Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
· Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
· Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
· Realizar a limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para imediata utilização dos mesmos.
· Zelar pela limpeza dos veículos, internamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão deixando o veículo pronto para atendimento.

· Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
· Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, conforme escala de serviço definida, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
· Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
· Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
· Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
· Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Enfermeiro, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
· Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
· Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e emprego público, para o devido registro e repasse aos familiares.
· Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
· Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providencias cabíveis.
· Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
· Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
· Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

MÉDICO

· Realizar procedimentos juntamente à equipe de saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Medicina, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
· Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, destinadas ao atendimento, remoção, transporte e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos para o adequado atendimento de urgência e emergência.
· Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH avançado, representando o quadro de trauma ou clínico do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento do seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.

· Cumprir as deliberações dos médicos reguladores, executando todas as orientações das prescrições médicas por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
· Liderar a equipe de atendimento nas USA's, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos.

· Ser responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino.
· Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando condutas e/ou procedimentos de saúde dentro dos parâmetros do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
· Identificar-se imediatamente ao chegar no local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais e outros, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias;
· Avaliar clinicamente e estabilizar o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar todas as medidas possíveis para a manutenção da vida deste paciente, a fim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível.
· Prestar atendimento médico de todas as complexidades técnicas a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados.
· Liderar e conduzir as equipes no atendimento, em casos de acidente com múltiplas vítimas, por meio da aplicação de técnicas pertinentes ao teatro de operações, para a manutenção da qualidade no atendimento.
· Prestar a assistência médica à gestante, à parturiente e ao recém-nato.
· Acompanhar e/ou realizar o adequado funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos de forma sistematizada, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e/ou emitidos pela Direção de Regulação Médica, observando sempre a organização do expurgo e áreas afins.
· Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho.
· Responsabilizar-se pelo controle do uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's e solicitar reposição ao Farmacêutico responsável de acordo com os protocolos estabelecidos.
· Controlar os materiais esterilizados e de consumo, juntamente com os demais profissionais da equipe, bem como os medicamentos e soluções, reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USA's em atendimento à população.
· Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, juntamente com os demais profissionais da equipe, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
· Manter as USA's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.
· Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USA's, para a tomada das devidas providências.

· Conhecer a malha viária e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
· Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central de Regulação Médica e recuperação dos materiais.
· Repor os cilindros de oxigênio e ar comprimido e demais materiais de saúde, sempre que necessário, para manutenção da disponibilidade das USA's ao atendimento público.
· Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e melhores resultados na qualidade nos atendimentos.
· Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
· Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, mediante protocolos de atendimento pré- hospitalar móvel de urgência e emergência vigentes, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
· Registrar em livro toda e quaisquer ocorrências e intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
· Zelar pela limpeza dos veículos, internamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão deixando o veículo pronto para atendimento.
· Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à Central de Regulação Médica via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
· Informar à Central de Regulação Médica eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
· Responsabilizar-se pelas ações da Central de Regulação Médica SAMU, por meio de protocolos de atendimento, regimento interno e conselho de medicina, para garantia da autonomia dos procedimentos médicos na prestação do serviço de qualidade.
· Gerenciar as ações de dimensionamento das ocorrências, para o adequado acionamento e manutenção do tempo resposta frente aos atendimentos pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
· Acompanhar o atendimento a pacientes, por meio do sistema de comunicação na Central de Regulação e registros de dados atualizados, para a execução de ações precisas e de qualidade do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
· Informar o deslocamento do paciente aos hospitais e portas de referência da rede, conforme os protocolos e fluxos de atendimento pré-hospitalar, para redução do tempo resposta das ocorrências.
· Responsabilizar-se pela equipe em atendimento nas ações medicalizadas, por meio de orientações e cumprimento do protocolo de tele-medicina, para a oferta de cuidados ao paciente emergencial.
· Estabelecer o nível de complexidade frente as chamadas do sistema 192, mediante informações passadas pelo solicitante, para definição do tipo de viatura mais adequada ao atendimento.
· Tratar de forma respeitosa Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Condutor-Socorrista, demais profissionais do Consórcio, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes.

· Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função e com o Código de Ética Médica, Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina - CRM.
· Promover controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão, obedecendo à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Medicina.
· Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.

· Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
· Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no Conselho Regional de Medicina – Minas Gerais – CRM/MG, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
· Participar dos processos eleitorais de Direção Clínica e Comissões de Ética Médica e outras de acordo com orientações do CRM MG, para a garantia dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
· Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
· Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, conforme escala de serviço definida, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
· Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
· Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
· Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
· Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Médico, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
· Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
· Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e emprego público, para o devido registro e repasse aos familiares.
· Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
· Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
· Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

OPERADOR DE FROTA

· Assistir técnica e operacionalmente os processos administrativos dos departamentos, setores e áreas administrativas, participando e acompanhando as tarefas rotineiras essenciais ao bom funcionamento da estrutura organizacional do consórcio, para o adequado atendimento do serviço pré-hospitalar de urgência e emergência à população.
· Assistir as ações operacionais do planejamento, organização, controle e assessoramento das áreas, como Recursos Humanos, Financeiro, Almoxarifado, Compras, Licitação, Recepção, Assistencial, etc., para identificação de pontos a desenvolver e proposição de melhorias.
· Assistir a preparação de dados e informações para a confecção de relatórios qualitativos e quantitativos dos departamentos, setores e áreas administrativas de sua atuação.
· Assistir técnico e operacionalmente as atividades administrativas dos departamentos, setores e áreas, por meio de observação do andamento dos processos, para identificação e proposição de melhorias.
· Acompanhar planilhas de não conformidade em sua(s) área(s) de atuação, subsidiando ao(s) Analistas e demais líderes a elaboração de planos de ação para as devidas adequações.
· Inserir e atualizar bases de dados em sistemas eletrônicos (folha de pagamento, cadastro de fornecedores, processos de compra, processamentos financeiros, etc), para a geração de informações confiáveis necessárias à análise e tomada de decisão.
· Assistir na guarda de memorando e ofício e demais documentos recebidos, após protocolo, arquivando conforme padrão estabelecido pelos departamentos, setores e áreas do consórcio.
· Inserir informações para a geração de gráficos, mensalmente e/ou anualmente, por meio de sistema próprio ou planilhas específicas, para a devida análise, acompanhamento e controle de indicadores internos dos departamentos, setores e áreas administrativas do consórcio.
· Organizar e controlar os processos operacionais administrativos interdepartamentais, recepcionando e conferindo protocolos de recebimentos e despachos, registro, guarda de documentos e atualização de cadastros.
· Atender com excelência os clientes internos e externos, por meio de contato telefônico, endereço eletrônico e pessoalmente, para esclarecimentos de dúvidas e execução de demandas administrativas.
· Apontar possíveis desvios e irregularidades nos processos, bem como infrações às normas regimentais internas aos líderes dos departamentos, setores e áreas administrativas, para tomada de decisões preventivas e corretivas.
· Cumprir com todas as orientações de regulamento interno, bem como legislações que circundam o segmento de consórcios públicos, para evitar dispêndios com ações judiciais e autos de infrações por órgãos fiscalizadores.
· Assistir de forma técnico-operacional a execução de projetos táticos e operacionais demandados pelos departamentos, setores e áreas administrativas.
· Orientar o emprego público de Auxiliar Administrativo, na esfera operacional e intelectual das atividades, para a devida disseminação do conhecimento.
· Atuar em processo técnico-operacionais com foco na qualidade e racionalização de recursos, para melhor utilização dos recursos públicos e do desempenho organizacional.
· Apoiar analistas e líderes no alcance dos objetivos e resultados almejados pelos departamentos, setores e áreas administrativas.

· Atuar na adequada conferência de informações geradas pelos processos administrativos dos departamentos, setores e áreas do consórcio.
· Relacionar-se com todos os empregados públicos e gestores públicos, sempre que necessário, para identificação de demandas de natureza operacional-administrativa.
· Manter-se informado sobre novos conceitos, concepções e métodos administrativos adotados para melhor desempenho dos processos técnicos administrativos do consórcio, bem como promover a transmissão de sua correta interpretação técnica aos líderes e equipes de trabalho.
· Assistir a produção e a organização de informações, conforme solicitação do superior imediato, para posterior elaboração de relatórios técnico-administrativos e dados estatísticos do consórcio.
· Atuar conjuntamente aos cargos de Analistas e líderes de departamentos, áreas e setores administrativos, assistindo processos de trabalho, para otimização e agilização dos mesmos.

· Digitar memorandos e protocolos internos, conforme padrão estabelecido pelo superior imediato, para o devido registro e encaminhamento de informações aos departamentos, áreas e setores administrativos.
· Arquivar toda a documentação emitida e recebida de departamentos, áreas e setores administrativos, em ordem alfabética e/ou cronológica, para organização e futuras consultas necessárias ao adequado atendimento aos órgãos fiscalizadores.
· Fornecer informações aos clientes internos e externos, de acordo com as diretrizes dos departamentos, setores e áreas administrativas, para a manutenção do fluxo de informações e para a excelência no atendimento.
· Responsabilizar–se pelo envio e recepção de malotes entre as unidades de atendimento do consórcio, protocolando as informações enviadas e recebidas, para o devido registro e controle.
· Assistir a realização de reuniões internas e externas, preparando espaços físicos, recursos audiovisuais e demais itens solicitados, bem como elaborando pautas de líderes e atas, conforme padrões estabelecidos para o devido registro das informações apresentadas, discutidas e definidas.
· Assistir os departamentos, áreas e setores administrativos na manutenção de estoque mínimo de material de uso e consumo necessário, controlando requisições e recebimentos, para a realização das atividades.
· Alimentar sistemas eletrônicos e planilhas de controle, conforme padrão estabelecido e por orientação de cargos superiores, para agilização dos serviços de natureza administrativa.
· Recepcionar clientes, visitantes e fornecedores, identificando suas necessidades, para posterior encaminhamento ao departamento, setor e áreas do consórcio.
· Efetuar e recepcionar ligações telefônicas, quando solicitado por departamentos, setores e áreas, conforme padrão estabelecido, para facilitação de contatos internos e externos.
· Enviar correspondências, sempre que necessário, por meio da Agência Nacional de Correios, gerando etiqueta em formato específico e preenchendo formulário de AR (Aviso de Recebimento), sempre que necessário, para atendimento de necessidades internas dos departamentos, setores e áreas.
· Acompanhar o retorno do documento encaminhado pelos correios, sempre que utilizado como serviço de AR, para o devido controle.
· Receber e encaminhar as correspondências recebidas, diariamente, entregando pessoalmente, para que o responsável possa dar o devido atendimento.
· Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.

· Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no setor administrativo e no atendimento de urgência e emergência à população.
· Apresentar-se no horário à sede do consórcio e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida, bem como apresentando comprometimento e responsabilidade com as atividades inerentes a sua área, para atendimento das necessidades das equipes de trabalho.
· Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
· Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Assistente Administrativo, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
· Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
· Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
· Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
· Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
· Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

· Realizar procedimentos básicos de Saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação de Técnico de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
· Integrar as equipes das Unidades de Suporte Básico – USB, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
· Controlar os materiais esterilizados e de consumo, bem como os medicamentos e soros, solicitando reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USB's em atendimento à população.
· Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
· Manter as USB's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.
· Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USB's, para a tomada das devidas providências.

· Conhecer a rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
· Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando procedimentos básicos de saúde necessários durante o translado, para assegurar a devida recuperação.
· Realizar manobras de extração manual de vítima; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.
· Preencher todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, representando o quadro de trauma ou clínico do paciente e solicitando ao o profissional responsável pelo recebimento o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
· Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central Regulação Médica e recuperação dos materiais.
· Repor os cilindros de oxigênio e ar comprimido e demais materiais de saúde, sempre que necessário, para manutenção da disponibilidade das USB's ao atendimento público.
· Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.

· Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
· Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
· Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando identificado a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente.
· Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e destes para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.
· Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
· Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
· Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
· Participar das Comissões de Ética de Enfermagem de acordo com obrigatoriedade do COREN MG, bem como das Comissões de Ética Internas do Consórcio, quando necessário, para a devida contribuição social e ética dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
· Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.

· Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
· Efetuar juntamente com a equipe o preenchimento do check-list de todos os materiais e equipamentos das USB's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.
· Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
· Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
· Realizar a limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para imediata utilização dos mesmos.
· Zelar pela limpeza dos veículos, internamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão, deixando a veículo adequado para o atendimento.
· Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.

ANEXO III- CRONOGRAMA

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI **– PROCESSO SELETIVO 001/2026**

DATAS	EVENTOS
23/02/2026	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO
24/02/2026 a 04/03/2026	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
24/02/2026 a 04/03/2026	Período para enviar os documentos referente a Títulos, conforme disposto no Edital
06/03/2026	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas)
09/03/2026 e 10/03/2026	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
13/03/2026	Publicação da classificação da Avaliação de Títulos
16/03/2026 e 17/03/2026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar Avaliação de Títulos
19/03/2026	Resultado Final Avaliação de Títulos e Homologação do Processo Seletivo

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do CISTRI, em acordo com o **INSTITUTO OMNI.**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:46461CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG"

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o procedimento para solicitar registro, aprovação de reforma/ampliação e cancelamento de registro de estabelecimento em funcionamento registrados no Serviço de Inspeção Municipal do CIMOG - SIM/CIMOG

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto no art. 25 a 38 da Resolução nº 03, de 25 de abril de 2025 que "*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO EXECUTADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 1.283, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1950, E DA LEI FEDERAL Nº 7.889, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento para solicitar registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – SIM/CIMOG, solicitar aprovação de reforma/ampliação e cancelamento de registro de estabelecimento, em funcionamento, registrado no SIM-CIMOG.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a:

I – Todos os estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal localizados nos municípios que tenham firmado Contrato de Programa para execução do serviço de inspeção pelo CIMOG e que não estejam registrados nos serviços de inspeção estadual ou federal.

II – Todos os estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal registrados no SIM/CIMOG.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 3º A solicitação de registro do estabelecimento no SIM-CIMOG deverá ser realizada por meio de requerimento a ser protocolizado diretamente no SIM-CIMOG, mediante o seguinte procedimento:

I - A primeira etapa será composta pelos seguintes documentos entregues presencialmente no SIM-CIMOG:

a) Requerimento de Registro / Alteração no SIM / CIMOG (ANEXO II);

b) Termo de Compromisso de Registro no SIM / CIMOG (ANEXO III);

c) Comprovante do lançamento da taxa correspondente ao serviço, quando couber;

d) Documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

e) Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF);

f) Fotos das diversas dependências da indústria, em diferentes ângulos, abrangendo os equipamentos existentes, bem como os aspectos externos;

g) Requerente Pessoa Física: documento de identidade (RG), registro no cadastro de pessoas físicas (CPF), Inscrição de Produtor Rural do requerente;

h) Requerente Pessoa Jurídica:

1. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e da inscrição estadual;

2. Contrato Social ou Estatuto;

3. Ata de eleição (ou ato de nomeação) e ato de posse do representante legal, nos casos de cooperativas, associações, fundações, autarquias ou de outra pessoa jurídica que seja aplicável.

II - A segunda etapa será composta pelos seguintes documentos:

a) Requerimento de Registro / Alteração no SIM / CIMOG (ANEXO II);

b) Comprovante do lançamento da taxa correspondente ao serviço, quando couber;

c) Memorial descritivo da construção/reforma/aplicação assinado pelo profissional responsável pela obra e cronograma de execução da obra (ANEXO VII);

d) Plantas:

i) de situação;

ii) baixa;

iii) layout dos equipamentos;

iv) hidrossanitária (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

v) planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

e) Licença Ambiental de instalação ou declaração ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

f) Memorial econômico sanitário assinado pelo profissional responsável (RT) (ANEXO VIII);

g) Cópia do documento emitido pelo conselho de classe atestando a anotação do profissional como responsável técnico pelo estabelecimento;

h) Dispensa de responsabilidade técnica para pequenos produtores assinada pelo coordenador do SIM-CIMOG (ANEXO V).

i) Formulário de declaração de responsabilidade técnica (ANEXO IV);

III - A terceira etapa será composta pelos seguintes documentos:

a) Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura;

b) Requerimento solicitando a vistoria final do estabelecimento, após conclusão da obra;

c) Apresentação dos Programas de Autocontrole;

d) Exame microbiológico e físico-químico da água de abastecimento;

e) Declaração de Procedência de matéria prima, acompanhada do registro no órgão de defesa agropecuária competente quando exigível (ANEXO VI);

f) Contrato de prestação de serviço para controle de pragas;

g) Comprovante do pagamento da taxa correspondente ao serviço, quando couber;

h) Laudo de Vistoria Final com parecer favorável do Serviço;

IV - A quarta etapa é constituída por:

a) Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM / CIMOG, com a devida publicação no Diário Oficial;

b) Emissão da Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM / CIMOG (ANEXO I);

c) Instalação do Serviço de Inspeção (Quando Inspeção Permanente).

§ 1º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas, antes da solicitação de vistoria e emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.

§ 2º O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por Médico Veterinário do SIM / CIMOG e/ou Coordenador do SIM / CIMOG com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

§ 3º A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Resolução, em normas complementares editadas pelo SIM – CIMOG e que sejam equivalentes às normas federais

§4º Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, sendo exigido autenticação ou reconhecimento de firma somente em caso de dúvida a respeito da autenticidade do documento.

§ 5º O requerente, ou o representante legal da empresa, responde pessoalmente por eventual fraude, nos termos da legislação criminal.

§ 6º O Memorial Descritivo da Construção deverá ser elaborado por profissional habilitado.
§ 7º O Memorial Econômico-sanitário deverá ser elaborado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, as agroindústrias de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, podem ficar dispensados de profissional responsável técnico, conforme definido na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por agroindústria de pequeno porte – pessoa jurídica – o enquadramento no simples nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação do cartão de CNPJ e certidão simplificada de enquadramento expedida pela Junta Comercial.
§2º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por agroindústria de pequeno porte – pessoa física – o enquadramento como pequeno produtor, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, mediante apresentação do cartão de produtor rural, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF e faturamento máximo definido pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.
§3º Todos os colaboradores autorizados deverão cumprir integralmente as normas de higiene, conduta e saúde previstas nos Programas de Autocontrole do estabelecimento e participar dos treinamentos exigidos para atuação na indústria.
Art. 5º O enquadramento como Pequeno Produtor, para fins de dispensa de Responsável Técnico permanente, aplica-se exclusivamente ao âmbito do SIM / CIMOG.
§ 1º É expressamente vedado ao Pequeno Produtor enquadrado nesta Instrução Normativa:
I – Aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA sem a indicação formal de Responsável Técnico habilitado;
II – Obter ou manter o Selo ARTE sem a designação de Responsável Técnico legalmente habilitado.
§ 2º Abatedouros de animais de qualquer espécie sempre deverão possuir Responsável Técnico habilitado, não sendo passíveis de enquadramento previsto no art. 4º.
§ 3º Unidades de beneficiamento de pescados e produtos de pescado que recebam animais vivos deverão, obrigatoriamente, manter Responsável Técnico habilitado.

Art. 6º A dispensa de Responsável Técnico permanente não exime o estabelecimento da obrigatoriedade, quando for o caso, de contratação de profissional legalmente habilitado para elaboração, atualização ou revisão de documentos técnicos, projetos, programas de autocontrole, memoriais descritivos, fluxogramas e demais documentos exigidos pela legislação sanitária.
Art. 7º Compete exclusivamente ao estabelecimento a elaboração, implementação e execução dos procedimentos, documentos e técnicas de produção.
Parágrafo único. Não constitui atribuição do corpo técnico do SIM / CIMOG a elaboração de documentos ou a execução de procedimentos produtivos, cabendo aos Médicos-Veterinários do Serviço de Inspeção o exercício das atividades de fiscalização, orientação e verificação do cumprimento da legislação vigente.
Art. 8º O Pequeno Produtor deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos de capacitação:
I – O proprietário deverá realizar, anualmente, curso de Boas Práticas de Fabricação, com carga horária prática obrigatória, específico para a área de produção pretendida, ministrado por instituição reconhecida por órgãos oficiais, incluindo o Ministério da Educação, e fundamentado na norma ISO/TS 22002-1;

II – Os colaboradores deverão possuir curso de Boas Práticas de Fabricação compatível com a atividade exercida, não sendo exigido, para estes, o reconhecimento por normas ISO;
III – O proprietário e colaboradores deverão manter frequência mínima de 60% (sessenta por cento) nos cursos, treinamentos e capacitações ofertados ou reconhecidos pelo SIM-CIMOG.

Art. 9º Constituem causas para a perda da dispensa de Responsável Técnico permanente:
I – o descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos nesta Instrução Normativa;
II – a ampliação da escala produtiva além dos limites permitidos;
III – a ocorrência de 02 (duas) análises oficiais consecutivas com resultados não conformes;
IV – a reincidência de infrações sanitárias de natureza grave.

Art. 10. A Dispensa de Responsável Técnico para Pequenos Produtores será formalizada por meio de documento específico, conforme modelo constante do Anexo III, assinado pelo Coordenador do SIM- CIMOG.
§ 1º A dispensa somente será emitida após a comprovação do atendimento integral dos requisitos previstos nesta Instrução Normativa.
§ 2º A dispensa terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada previamente ao seu vencimento.

Art. 11. A dispensa de Responsável Técnico deixará de produzir efeitos automaticamente caso sobrevenha legislação federal ou estadual que vede ou restrinja tal prerrogativa aos serviços de inspeção municipais.
Parágrafo único. Compete ao estabelecimento manter-se atualizado quanto às alterações legislativas aplicáveis, não sendo a omissão de comunicação por parte do SIM / CIMOG causa excludente de responsabilidade.
Art. 12. O Requerimento de Registro / Alteração no SIM / CIMOG, previsto em Anexo II, tem como objetivo formalizar o comprometimento do proprietário do estabelecimento a acatar todas as exigências contidas na legislação aplicável.

Art. 13. Após a entrega completa dos documentos previstos no Art. 3º, o SIM / CIMOG poderá solicitar ao estabelecimento requerente para aprovação do projeto de construção, a elaboração de um Projeto Arquitetônico Completo contendo:
I - Localização/situação;
II - Planta baixa;
III - Planta de cobertura, cortes, fachadas e detalhes;
IV - Incluir no projeto a apresentação do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores e layout com detalhes dos equipamentos.
§ 1º Além do projeto arquitetônico poderá ser exigido, conforme o caso, o Projeto Hidrossanitário, contendo:
I - Água fria;
II - Água quente (se necessário);
III - Caixa d'água;
IV - Esgoto;
V - Caixas de inspeção;
VI - Caixas de gordura;

VII - Caixas de areia;
VIII - Sistema de tratamento fossa/filtro; e
IX - Tratamento final dos resíduos do processo conforme normas ambientais vigentes.

§ 2º O projeto arquitetônico completo, o projeto hidrossanitário e o memorial descrito da construção, se exigidos, deverão ser confeccionados por profissional habilitado (engenheiro e/ou arquiteto, ou outro profissional habilitado) com registro no respectivo conselho de classe.
§ 3º O layout da construção (layout de equipamentos e fluxo de produção e de colaboradores) deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.
§ 4º O profissional do SIM / CIMOG, ao analisar a documentação, deverá preencher o check list de planta, em Anexo.

Art. 14. De acordo com a sua própria natureza, os estabelecimentos poderão localizar-se dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, observadas as normas do Plano de Diretor, do Código de Posturas e as normas ambientais em vigor.

Art. 15. A área do terreno deve ser compatível com o tipo de estabelecimento, prevendo-se futuras expansões.
§ 1º O complexo industrial deverá ser compatível com a capacidade de produção, variando de acordo com a classificação do estabelecimento.
§ 2º O fluxo deverá ser linear para que não haja contrafluxo e possibilidade de ocorrer contaminação cruzada.

Art. 16. Os estabelecimentos deverão possuir condições fáceis de entrada e saída.

Art. 17. As áreas, com pátio e vias de acesso, deverão ser pavimentadas, evitando-se a formação de poeira e facilitando-se o escoamento das águas.

Art. 18. Os projetos deverão considerar quanto à posição do estabelecimento;
I - Facilidade na obtenção da matéria-prima;
II - terreno seco, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
III - afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
IV - facilidade de acesso;
V - fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
VI - abastecimento de água potável;
VII - tratamento e escoamento das águas residuais;
VIII - delimitação da área.

Art. 19. As obras somente deverão ser iniciadas após a aprovação do projeto pelo Serviço de Inspeção Municipal SIM / CIMOG.
§ 1º O SIM / CIMOG poderá fazer vistorias durante a construção e determinar a realização de adequações.
§ 2º As alterações do projeto deverão ser aprovadas previamente pelo SIM / CIMOG. Art. 20. A conclusão das obras deverá ser informada ao SIM / CIMOG.
Art. 21. Deverá ser apresentado documento comprobatório de Controle de Pragas, expedido por empresa especializada.

Art. 22. O profissional do SIM / CIMOG fará coleta oficial de cada produto a ser comercializado, antes da autorização para comercialização, para realização de Análise Microbiológica e Físico-química dos produtos, a fim de verificar se o (s) produtos (s) se encontra (m) nos padrões estabelecidos em legislações vigentes, observado o método de coleta e as análises descritos em Instrução Normativa específica.

Art. 23. O proprietário do estabelecimento que comercializa produtos de origem animal é responsável pela destinação correta de todo e qualquer resíduo da sua produção.

Art. 24. Cumpridas todas as exigências para registro do estabelecimento no SIM / CIMOG, será emitido o Certificado de Registro, conforme modelo próprio do serviço de inspeção.
§ 1º O certificado de registro terá validade de 01(um) ano, devendo ser renovado antes da sua expiração.
§ 2º Durante o prazo de validade, o registro poderá ser cancelado pelo SIM/CIMOG nos casos previstos nesta Instrução Normativa e em demais normas e resoluções.
§ 3º Quando houver alterações na razão social da empresa e/ou do responsável legal do estabelecimento, o certificado deve ser atualizado.

Art. 25. Considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:
I – cumprirem o disposto no art. 4º desta Instrução Normativa;
II – é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e
III – possui área útil compatível com a produção que se pretende executar.
§ 1º Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.
§ 2º Para efeito do § 2º, art. 6 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.

Art. 26. Para os estabelecimentos de pequeno porte, considerando suas características operacionais simplificadas e a reduzida complexidade dos processos produtivos, poderá ser admitida a apresentação de apenas uma única planta por pavimento, desde que esta contenha, de forma clara, legível e integrada:
I – a planta baixa do pavimento, com a correta identificação e dimensionamento dos ambientes;
II – o layout dos equipamentos, indicando sua disposição e compatibilidade com o processo produtivo;
III – o fluxograma de produção e de circulação dos produtos, matérias-primas e resíduos, demonstrando a sequência lógica das operações e a segregação adequada entre áreas e fluxos, quando aplicável.
Parágrafo único. A planta única deverá permitir a avaliação técnica completa das condições higiênico-sanitárias, do fluxo operacional e da conformidade do estabelecimento com a legislação vigente.

Art. 27. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, deverá ser previamente aprovada pelo SIM / CIMOG.

§ 1º O requerimento de aprovação da ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados deverá ser acompanhado dos documentos da aprovação do órgão competente pela fiscalização do Meio Ambiente ou documento de liberação, do Projeto Arquitetônico, do Memorial Descritivo da Construção, do Memorial Econômico-Sanitário e a assinatura do engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto. A aprovação concedida pelo SIM / CIMOG não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção das autorizações, licenças ou alvarás junto aos demais órgãos competentes, quando exigíveis pela legislação vigente.
§ 2º O projeto arquitetônico deverá observar as seguintes convenções de cores:
I - Cor preta, para as partes a serem conservadas;
II - Cor vermelha, para as partes a serem construídas; e

III - Cor amarela, para as partes a serem demolidas.
§ 3º A planta de fluxo deverá representar graficamente as instalações e equipamentos definidos em cor única, preferencialmente preta.
§ 4º O SIM / CIMOG poderá realizar vistoria no estabelecimento durante a obra, determinando as adequações necessárias.
§ 5º Nenhuma alteração poderá ser realizada no projeto aprovado sem nova consulta e aprovação do SIM / CIMOG.
§ 6º O término das obras deverá ser informado ao SIM / CIMOG, que realizará vistoria para verificação final da estrutura e, em caso de aprovação, emitirá Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.

Art. 28. Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial pertencente ou não à mesma razão social, será concedida a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.
Parágrafo único. A realização de mais de uma atividade está sujeita a prévia análise e a aprovação do SIM / CIMOG.

Art. 29. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, somente poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia pelo SIM / CIMOG de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, excluindo observada a sazonalidade das atividades industriais.
§ 1º Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento por período superior a um ano.
§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM/CIMOG.
§ 3º O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Estado, do Distrito Federal ou do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal da jurisdição onde o estabelecimento está localizado, através do diário oficial.

Art. 30. O cancelamento do registro do estabelecimento pode ocorrer nas seguintes situações:
I - a pedido do responsável legal do estabelecimento;
II - por interrupção do funcionamento pelo período de 12 (doze) meses;
III - Quando deixar de funcionar pelo período de 6 (seis) meses sem prévio aviso ao SIM / CIMOG;
IV - por interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 12 (doze) meses;
V - por descumprimento da obrigação de transferência da titularidade do registro, em caso de alteração da razão social ou do responsável legal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da modificação.
VI - pela cominação de sanção de cassação do registro pelo SIM / CIMOG, nos casos previstos na legislação.
§ 1º O cancelamento previsto no inciso I do caput deverá ser requerido pelo responsável legal do estabelecimento.
§ 2º O cancelamento previsto no inciso II do *caput* observará o seguinte procedimento:
I - notificação do responsável legal do estabelecimento para manifestação no prazo de 10 dias
úteis;
II - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso anterior, deverá ser realizada a
fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;
III - avaliação pelo SIM / CIMOG da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou ausência desta ou do laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo;

§ 3º O cancelamento previsto no inciso III do caput será realizado, de ofício, caso a suspensão ou a interdição do estabelecimento não seja levantada no período de 12 (doze) meses.
§ 4º O cancelamento previsto no inciso IV do caput será realizado caso o novo responsável legal não apresente dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, o requerimento de atualização do registro.
§ 5º O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado por ato do Coordenador do SIM/CIMOG.
§ 6º Em caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM/CIMOG, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
§ 7º Para o retorno das atividades do estabelecimento que teve o registro cancelado, deverão ser cumpridas as exigências para novo registro no SIM/CIMOG.
Art. 31. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

Art. 32. A alteração cadastral deve ser solicitada ao Serviço de Inspeção nas seguintes situações:
I - alteração de CNPJ de empresa de mesmo grupo empresarial;
II - alteração de Razão Social de mesmo grupo empresarial; e
III - alteração de endereço sem mudança de localização do estabelecimento.
§1º - Deverá ser apresentada a documentação necessária para a alteração solicitada.
§ 2º - Após conferida a documentação, será emitido novo Título de Registro pelo coordenador do SIM / CIMOG.

Art.33. A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e do responsável legal do estabelecimento industrial e da alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao SIM / CIMOG, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.
§ 1º O alienante, locador ou arrendante pelo estabelecimento deve comunicar ao SIM / CIMOG o fato supramencionado imediatamente por escrito.
§ 2º Enquanto a transferência não se efetuar, o representante legal em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuará responsável pelas irregularidades que se verifiquem no mesmo.

§ 3º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, estará sujeito a suspensão do registro do estabelecimento.

Art. 34. Os estabelecimentos registrados em Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de município consorciado que aderir ao SIM / CIMOG terão o registro migrado, independente de solicitação, para o SIM
/ CIMOG, desde que estejam devidamente cadastrados no e-Sisbi e o município encaminhe corretamente a respectiva pasta documental, contendo todos os documentos necessários.
§ 1º Os estabelecimentos deverão se adequar às normas desta Instrução Normativa e às normas complementares do SIM / CIMOG no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar migração.
§ 2º O SIM / CIMOG deverá realizar visita de verificação da conformidade do registro provisório no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da migração.
§ 3º No prazo previsto no § 1º, os estabelecimentos poderão manter os carimbos e rótulos aprovados pelo SIM do Município.
§ 4º Após o prazo previsto no § 1º, os estabelecimentos que não se adequarem às disposições do SIM / CIMOG, terão o seu registro cancelado automaticamente, sendo vedada a produção e comercialização de produtos de origem animal sem registro em serviço de inspeção oficial.

Art. 35. Fica revogada a Instrução Normativa nº 012, de 1º de setembro de 2023 que "*Dispõe sobre o procedimento para solicitar registro, aprovação de reforma/ampliação e cancelamento de registro de estabelecimento em funcionamento registrados no Serviço de Inspeção Municipal do CIMOG - SIM/CIMOG*".

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé – MG, 04 março de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

ANEXO I

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/CIMOG					
Interessado:		**Processo nº:**			
Solicitação:					
ASSINALE CONFORME O TIPO DE SOLICITAÇÃO					
	Aprovação para construção de estabelecimento novo e registro no SIM: Documentos: TODOS				
	Aprovação de reforma, ampliação ou remodelação. Documentos: Etapa - II (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7), Etapa – III (2 e 3).				
DOCUMENTO		**Nº Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**	**Rubrica Funcionário**
I ETAPA					
1	Requerimento de Registro no SIM ao Secretário Municipal da Agricultura				
2	Termo de Compromisso (SIM)				
3	Comprovante do lançamento da taxa correspondente ao serviço, quando couber;				
4	Documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;				
5	Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF);				
6	Requerente Pessoa Física: documento de identidade (RG), registro no cadastro de pessoas físicas (CPF), Inscrição de Produtor Rural do requerente;				
7	Requerente Pessoa Jurídica: Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e da inscrição estadual; Contrato Social ou Estatuto; Ata de eleição (ou ato de nomeação) e ato de posse do representante legal, nos casos de cooperativas, associações, fundações, autarquias ou de outra pessoa jurídica que seja aplicável.				
II - ETAPA					
1	Requerimento solicitando aprovação do projeto de construção do estabelecimento;				
2	Comprovante do lançamento da taxa correspondente ao serviço, quando couber				
3	Memorial descritivo da construção/reforma/aplicação assinado pelo profissional responsável pela obra e cronograma de execução da obra;				
4	Plantas do estabelecimento				
5	Licença Ambiental de instalação ou declaração ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;				
6	Liberação das Obras pelas autoridades Municipais e/ou Estaduais (caso aplicável).				
7	Memorial econômico sanitário assinado pelo profissional responsável (RT) pela indústria				
8	Cópia do documento emitido pelo conselho de classe atestando a anotação do profissional como responsável técnico pelo estabelecimento; ou Dispensa de responsabilidade técnica para pequenos produtores assinada pelo coordenador do SIM-CIMOG				
9	Formulário de declaração de responsabilidade técnica				
III - ETAPA					
1	Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura				
2	Requerimento solicitando a vistoria final do estabelecimento, após conclusão da obra;				
3	Apresentação dos Programas de Autocontrole;				
4	Exame microbiológico e físico-químico da água de abastecimento;				
5	Declaração de fornecedores de matéria prima, acompanhada do registro no órgão de defesa agropecuária competente quando exigível,				
6	Contrato de prestação de serviço para controle de pragas ou comprovação de profissional autorizado				
7	Comprovante do pagamento da taxa correspondente ao serviço, quando couber;				
8	Laudo de Vistoria Final com parecer favorável do Serviço;				
IV - ETAPA					
1	Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM – CIMOG;				
2	Instalação do Serviço de Inspeção (Quando Inspeção Permanente).				

ANEXO II	
MODELO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO/ALTERAÇÃO NO SIM/CIMOG	
REQUERIMENTO DE REGISTRO/ALTERAÇÃO NO SIM/CIMOG	
Nome completo do Requerente/Representante legal:	
CPF:	Inscrição de Produtor Rural:
CNPJ:	Profissão:
Endereço residencial:	
Razão social da pessoa jurídica (se for o caso)	
CNPJ:	

Endereço completo do estabelecimento:	
Município:	Estado:
Georreferenciamento do estabelecimento:	
Telefone: ( )	Celular: ( )
E-mail:	
Classificação do estabelecimento:	
Produtos que pretende produzir:	
Requer:	
( ) Registro no SIM/CIMOG.	
( ) Vistoria Final das instalações e equipamentos para emissão do Laudo de Inspeção do Terreno.	
( ) Alteração cadastral de estabelecimento registrado.	
( ) Avaliação prévia de projeto de reforma e/ou ampliação de estabelecimento.	
( ) Suspensão temporária das atividades.	
( ) Cancelamento do Registro no SIM/CIMOG.	
Declaro estar ciente das exigências e penalidades do art. 2º, parágrafos e inciso da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.	
Assumo o compromisso de acatar todas as exigências constantes das normas e regulamentos do SIM/CIMOG e demais legislações pertinentes.	
Assumo o compromisso de informar ao SIM/CIMOG qualquer alteração no projeto aprovado, bem como no fluxo e volume de produção.	
Local:	Data:
Assinatura do proprietário/representante legal:	

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO NO SIM

A empresa (razão social) _____, localizada no endereço _____, município _____, através de seu proprietário o Sr (a) _____, portador do CPF _____, concorda em acatar todas as exigências contidas na Resolução n°01, de 12 de Março de 2021 e demais legislações vigentes, norma técnicas e instruções normativas do SIM – CIMOG.

Quaisquer obras a serem construídas, bem como a alterações no fluxo e do volume de produção somente poderão concretizar-se após aprovação prévia do projeto pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Ficando ainda ciente que o descumprimento deste compromisso acarretará sanções punitivas previstas em legislações vigentes.

Nestes termos

Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____

(Assinatura do proprietário requerente)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, profissional (Formação) _____, inscrito(a) no Conselho Profissional _____, sob nº _____,

DECLARO que assumo a **Responsabilidade Técnica** pelo estabelecimento abaixo identificado,

comprometendo-me a cumprir a legislação sanitária vigente e as normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMOG.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

A presente declaração é válida a partir de __/__/____, permanecendo em vigor até comunicação formal em contrário ao SIM-CIMOG.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____

(Assinatura do proprietário)

_____

(Assinatura e carimbo do RT)

ANEXO V
DISPENSA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, executado pelo Consórcio CIMOG, **DISPENSA** o estabelecimento abaixo identificado da obrigatoriedade de Responsável Técnico, por se tratar de pequeno produtor, nos termos da legislação sanitária vigente.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Classificação do Estabelecimento: _____

A presente dispensa **terá validade de 01 (um) ano**, devendo ser **renovada previamente ao seu vencimento.**

O **não pedido de renovação no prazo** implicará na **exigência imediata de Responsável Técnico habilitado**, conforme legislação vigente.

A dispensa **não exime o estabelecimento do cumprimento das normas higiênico-sanitárias e legais**, permanecendo sujeito à fiscalização do SIM-CIMOG.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____

(Assinatura e carimbo do Coordenador do SIM-CIMOG)

ANEXO VI	
DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DE MATÉRIA PRIMA	
DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DE MATÉRIA PRIMA	
Requerente:	
CNPJ/CPF:	Telefone: ( )

Endereço completo do estabelecimento:	
Município:	Estado:
Declaro para fins de obtenção do registro do estabelecimento, que a matéria prima fornecida para a requerente está de acordo com as normas ou dispostos legais, e são compatíveis com os produtos produzidos pela empresa	
Matéria Prima Fornecida:	
Fornecedor:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Registro em Serviço de Inspeção Oficial:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Município:	UF:
E-mail:	
Telefone: ( )	
Estou ciente e comprometo-me a cumprir a legislação vigente.	
Estou ciente das sanções legais previstas por descumprimento da legislação.	
Local:	
Data:	
Responsável Técnico:	
Responsável Legal pelo Estabelecimento:	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG			
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
ANEXO VII			
Memorial Descritivo de Construção / Reforma			
Memorial Descritivo de Construção/Reforma			
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social / Nome do Produtor(a)			**Nome Fantasia**
Proprietário / Responsável Legal			
Classificação			**CNPJ / CPF**
RG		**Insc. Estadual**	**Insc. Municipal**
Celular		**Telefone**	**E-mail**
2. LOCALIZAÇÃO			
Endereço / Rua / Avenida			**Vila / Comunidade**
Nº	**Distrito / Bairro**	**Cep**	**Complemento / Ponto de Referência**
Município			**Distância da Sede**
3. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Zona			
Rural	Urbana	Mista	
Área total do terreno (m²)			**Área a ser construída (m²)**
Área Útil (m²)			**Recuo das ruas, Avenidas e estradas (m)**
Confrontantes e vias de acesso			

4. DESCRIÇÃO DA CONSTRUÇÃO		
4.1 Serviços preliminares:		
B. AUTENTICAÇÃO		
Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Est.:	Carimbo e Ass. do Res. Téc:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG		
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
Descrever sobre limpeza e preparo do terreno: supressão de vegetação (autorização de órgão competente), aterro e terraplanagem (autorização de órgão competente), demolições, dentre outros.		
4.2 Pavimentação e delimitação externa:		
Informar material utilizado para pavimentação do pátio (concreto, asfalto, blocos etc.), a delimitação das áreas externas (cerca, muro, alambrado, portões etc.). Caso o pátio não seja completamente pavimentado, descrever os trechos que serão pavimentados.		
4.3 Pé direito		
Informar a altura do pé direito nos diferentes setores: recepção, expedição, áreas de manipulação, câmaras frigoríficas, depósitos, banheiros, vestiários, refeitórios e demais áreas, de acordo com a natureza do estabelecimento.		
4.4 Cobertura / telhado / Forros		
Informar o material utilizado para cobertura (incluindo o material utilizado nas vigas/madeiramento) e para o forro nos diferentes setores: recepção, expedição, áreas de manipulação, câmaras frigoríficas, depósitos, banheiros, vestiários, refeitórios e demais áreas, de acordo com a natureza do estabelecimento.		
4.5 Portas, janelas, básculas e exaustores		
Informar a localização, a quantidade, as dimensões, os materiais utilizados na confecção das portas, das janelas e dos óculos, bem como de seus batentes/marcos. Obs.: Vidros com comunicação direta com a indústria devem possuir película plástica protetora (antiestilhaçamento).		
4.6 Pisos e rodapés		
Informar o material do piso e rodapé, além de sua declividade em relação aos ralos e às calhas, bem como a presença (quantidade) de ralos sifonados, canaletas e calhas para cada dependência/setor.		
B. AUTENTICAÇÃO		
Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Est.:	Carimbo e Ass. do Res. Téc:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG		
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
4.7 Paredes		
Informar o material utilizado e a altura da impermeabilização das paredes internas nos diferentes setores do estabelecimento, além da pintura utilizada nas paredes externas (paredes de dependências que se delimitam com a área externa).		
4.8 Instalações de água e canalização		
Relacionar (quantidade por setor) os pontos de água. Informar se a canalização é embutida ou externa e a capacidade de armazenamento e abastecimento. Obs.: As torneiras das pias localizadas nas áreas internas da indústria, e nos gabinetes sanitários devem ser de acionamento não manual.		
4.9 Sistema de escoamento das águas residuais		
Descrever sucintamente sobre o sistema de escoamento das águas residuais (tipo de tratamento e o destino dado às águas residuais) e informar sobre o escoamento em todos os setores.		
4.10 Ventilação, iluminação, modelos de tomadas e fiação		
Informar o tipo de ventilação (ventiladores, exaustores, climatizadores etc.) presente nos setores, bem como se o setor possui fonte de ventilação natural. Informar a quantidade dos pontos de iluminação (lâmpadas e refletores), se o setor possui iluminação natural. Informar a quantidade e descrever quais os tipos de tomada (com ou sem proteção contra água). Informar se a fiação é embutida na parede ou em dutos externos. As lâmpadas devem possuir proteção contra queda e estilhaçamento.		
4.11 Fonte produtora de calor, banco de água gelada e fábrica de gelo		
Informar o tipo, a localização e a capacidade de produção.		
B. AUTENTICAÇÃO		
Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Est.:	Carimbo e Ass. do Res. Téc:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

4.12 Tempo aproximado para conclusão da obra		
Informar o tempo aproximado para a conclusão da obra.		
ANEXOS		
- Todas as plantas do projeto de construção.		
- Planta / croqui hidrossanitária.		
- Planta / croqui disposição de equipamentos.		
- Planta / croqui de fluxo de produção e pessoas.		
B. AUTENTICAÇÃO		
Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Est.:	Carimbo e Ass. do Res. Téc:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG			
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
ANEXO VIII			
MEMORIAL DESCRITIVO ECONÔMICO SANITÁRIO			
Preenchimento RT e responsável legal do estabelecimento			
MEMORIAL DESCRITIVO ECONÔMICO SANITÁRIO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social / Nome do Produtor(a)		**Nome Fantasia**	
Proprietário / Responsável Legal			
Classificação		**CNPJ / CPF**	
Condição do Responsável pela exploração			
( ) Proprietário		**( )** Arrendatário	**( )** Prestação de Serviços
RG		**Insc. Estadual**	**Insc. Municipal**
Celular		**Telefone**	**E-mail**
2. LOCALIZAÇÃO			
Endereço / Rua / Avenida		**Vila / Comunidade**	
Nº	**Distrito / Bairro**	**Cep**	**Complemento / Ponto de Referência**
Município		**Distância da Sede**	
Zona			
( ) Rural		**( )** Urbana	**( )** Mista
Área total do terreno:		**Área a ser construída**	**Área Útil**
Vias de acesso			
Georreferenciamento			
3. RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome:			

B. AUTENTICAÇÃO		
Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Est.:	Carimbo e Ass. do Res. Téc:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG				
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
Registro no Conselho de Classe:			**CPF:**	
4. DESCRIÇÃO				
4.1 Número aproximado de funcionários:				
Masculino	**Feminino**	**Possuem Carteira de Saúde? (apresentar cópias)**		
		Sim	Não	
4.2 Dias e horas de funcionamento:				

4.3 Capacidade de Produção Média do Estabelecimento:				
Animais de Abate	**Cabeças abatidas/espécie/Dia**			
Carnes e Derivados	**Produtos por categoria/dia**			
Leite e Derivados	**Total recebido (L/dia)**	**Total leite (L/dia) envasado**		**Total derivados (kg/dia)**
Produtos de Abelha	**Média mensal (kg)**			
Pescado (kg)	**Capacidade de congelamento**	**Estoque fresco**	**Estoque**	**Produção de gelo congelado**
Ovos	**Produção ovos/dia**		**Em conserva (kg/dia)**	
4.4 Transporte e procedência de matéria-prima:				
Informar a procedência/origem da matéria-prima, o tipo de veículo e o modo de acondicionamento e conservação da matéria-prima durante o transporte. No caso dos estabelecimentos de abate, informar sobre o transporte dos animais vivos, descrevendo os cuidados com o bem-estar animal, e informar a documentação sanitária que acompanha a carga.				
4.5 Produtos que pretende fabricar (Relacionar, por ordem decrescente, a quantidade de produção e sequência):				
Item	**Denominação**	**Quantidade (kg/L) Capacidade Máxima**	**Frequência**	

B. AUTENTICAÇÃO		
Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Est.:	Carimbo e Ass. do Res. Téc:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG				
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
4.6 Transporte do produto elaborado:				
Informar o tipo de veículo e o modo de acondicionamento e conservação dos produtos elaborados, bem como a quantidade de veículos e suas capacidades individuais. Fazer a diferenciação entre os produtos resfriados, congelados e em temperatura ambiente.				
4.7 Máquinas e Equipamentos:				
Item	**Denominação**	**Quant.**	**Natureza do material**	**Localização na Indústria**
4.8 Água de abastecimento:				
Descrever se e de poço, nascente ou outro, o sistema de tratamento utilizado. Informar o material utilizado na confecção dos reservatórios e o método de cloração utilizado.				
4.9 Destino dos subprodutos e resíduos agroindustrial:				

B. AUTENTICAÇÃO		
Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Est.:	Carimbo e Ass. do Res. Téc:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG		
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
Descrever sobre o armazenamento e a destinação dos subprodutos e resíduos provenientes das atividades industriais (Ex.: soro de queijo, pele bovina, cascos, chifres, cerdas, penas, sangue, escamas, vísceras, pelos, ossos etc.) e do lixo inorgânico (plástico, papeis, papelão etc.)		
4.10 Fluxograma de Matança / Fabricação de Produtos		

Apresentar o fluxograma operacional de abate e/ou fabricação dos produtos e descrever detalhadamente todo o processo para cada linha de produção.
4.11 Instalações Frigoríficas
Relacionar todas as instalações frigoríficas (freezer, câmaras frias e ambientes climatizados), informando suas capacidades individuais, os seus sistemas de refrigeração e a faixa de temperatura dessas instalações.
4.12 Natureza do sistema de proteção utilizado para pragas e vetores
Citar os métodos físicos (janelas, básculas e exaustores telados, portas com sistema de fechamento automático, ralos sifonados com tampa abre-fecha, cortina de ar etc.) para impedir o acesso de pragas e odores indesejáveis para às instalações.
4.13 Controles e análises
Descrever quais análises serão feitas e com quais frequências de água e produto.

B. AUTENTICAÇÃO		
Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Est.:	Carimbo e Ass. do Res. Téc:

"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG"			
ANEXO IX			
CHECK LIST DE PLANTA / LAUDO DE VISTORIA FINAL			
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS			
I. IDENTIFICAÇÃO			
Razão social/Nome do Produtor:			
Nome Fantasia:			
Classificação:			
Nº de Registro no SIM/CIMOG:			
Classificação:			
Responsável Legal:			
CPF:	Insc. Estadual:		
E-mail:	Telefone: ( )		
Endereço:			
Município:	Georreferenciamento:		
II. DADOS DA PRODUÇÃO			
Tipo(s) de produto(s)			
III. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS			
3.1. LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO E ÁREA CONSTRUÍDA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.1.1 A área do terreno é compatível com o estabelecimento?			
3.1.2 A construção tem no mínimo de 5 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou de outras divisas?			
3.1.3 O estabelecimento encontra-se distante de fontes de odores indesejáveis, fumaça, pó e outros contaminantes?			
3.1.4 A área é passível de inundações?			
3.1.5 As áreas de circulação de veículos são pavimentadas?			
3.1.6 As áreas de circulação de recepção e expedição são pavimentadas com material adequado?			
3.1.7 O estabelecimento é separado de residências e de outras construções não relacionadas?			
3.1.8 A área do estabelecimento é delimitada para não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas à produção?			
3.1.9 A área construída tem dimensões compatíveis com o volume máximo de produção?			
3.1.10 A área operacional possui fluxograma adequado?			
3.2 PÉ-DIREITO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.2.1 O pé-direito é adequado?			
3.3 COBERTURA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.3.1 A cobertura e sua estrutura são de materiais de fácil higienização, resistentes a umidade e vapores?			
3.3.2 A cobertura apresenta adequada vedação?			
3.3.3 Nas seções de manipulação de produtos comestíveis a pintura da cobertura é adequada?			
3.4 PISOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.4.1 O piso é impermeável, antiderrapante e de material de fácil limpeza e resistente a impactos, ácidos e álcalis?			
3.4.2 A declividade do piso é suficiente para escoamento de águas residuais?			
3.4.3 Os ângulos entre as paredes e os pisos são de fácil limpeza?			
3.5 PAREDES, PORTAS e JANELAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.5.1 As paredes são revestidas ou impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil higienização?			
3.5.2 O rejunte é de cor clara e não acumula sujidades?			
3.5.3 As portas são de material impermeável, não oxidável e de fácil higienização?			
3.5.4 As portas possuem largura suficiente para a realização dos trabalhos?			
3.5.5 As janelas são de caixilhos metálicos não oxidáveis?			
3.5.6 Os peitoris são impermeáveis e inclinados?			
3.5.7 As telas de proteção antipragas são de material de fácil higienização e conservação?			
3.6 ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.6.1 A iluminação artificial é de luz fria?			
3.6.2 As lâmpadas são protegidas contra quebras?			
3.6.3 A ventilação é adequada para evitar o calor excessivo, a condensação de vapor e o acúmulo de poeira?			
3.6.4 Possui climatização ou exaustão complementar?			
3.7 ÁGUA DE ABASTECIMENTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.7.1 Os resultados de análise da água de abastecimento estão dentro dos padrões de potabilidade?			
3.7.2 O abastecimento de água é em volume suficiente?			
3.7.3 Os depósitos de água são tampados?			
3.7.4 Os depósitos de água são higienizados a cada 6 (seis) meses?			
3.7.5 A dosagem de cloro é realizada diariamente?			
3.8 REDE DE ESGOTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.8.1 A rede de esgoto possui canaletas ou ralos sifonados em todas as seções?			
3.8.2 As águas residuais são canalizadas para rede externa?			
3.8.3 A rede de esgoto sanitário é separada da rede de esgoto industrial?			
3.8.4 As bocas de descarga para o meio exterior possuem dispositivos para contenção de roedores?			
3.9 DESCARTE DE SUBPRODUTOS NÃO COMES-TÍVEIS E RESÍDUOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.9.1 Os recipientes são de fácil higienização e com tampa acionada sem contato manual no interior do estabelecimento?			
3.9.2 O estabelecimento possui local adequado para depósito de resíduos isolados da área de produção?			
3.9.3 Destino adequado dos subprodutos não comestíveis (ex.: soro, leitelho, vísceras, material condenado, ossos)?			
3.10 GABINETE DE HIGIENIZAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.10.1 Possui lavador de botas?			
3.10.2 Possui pias com torneiras acionadas preferencialmente sem contato manual?			
3.10.3 Possui sabão líquido inodoro e neutro?			
3.10.4 Possui toalhas de papel não reciclado?			
3.10.5 Possui coletores de papel acionados sem contato manual?			
3.10.6 Possui dispositivo para antissepsia das mãos com sanitizante?			
3.11 EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**

3.11.1 São de material não oxidável?			
3.11.2 São de fácil limpeza e desinfecção?			
3.11.3 São próprios e exclusivos para as atividades?			
3.11.4 Têm perfeito acabamento, sem cantos vivos, frestas, juntas ou soldas salientes?			
3.11.5 Obedecem a um fluxograma operacional?			
3.11.6 Os recipientes para produtos não comestíveis são da cor vermelha?			
3.12 RECEPÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.12.1 A área destinada ao recebimento de matéria-prima é separada das demais áreas do estabelecimento?			
3.12.2 A recepção possui cobertura com prolongamento para abrigar os veículos transportadores?			
3.13 PROCESSAMENTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.13.1 O setor de processamento possui fluxograma operacional sem contrafluxo?			
3.13.2 Possui pias com torneiras preferencialmente acionadas sem contato manual?			
3.13.3 As pias possuem sabão líquido inodoro e neutro, papel toalha não reciclado?			
3.13.4 Possui coletores de papel acionados sem contato manual?			
3.13.5 Possui local próprio para guarda das embalagens e ingredientes a serem utilizados nos trabalhos diários?			
3.14 INSTALAÇÕES DE FRIO e ESTOCAGEM	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.14.1 O estabelecimento possui número suficiente de instalações e equipamentos de frio?			
3.14.2 As temperaturas atingidas são as exigidas para os produtos?			
3.14.3 Possui dispositivos para controle de temperatura?			
3.14.4 Depósito para produtos que não precisam de frio são secos e arejados?			
3.14.5 Possui estrados removíveis para não permitir o contato direto do produto com o piso?			
3.15 EXPEDIÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.15.1 Atende a um fluxograma operacional racionalizado?			
3.15.2 Possui cobertura com prolongamento para abrigar os veículos transportadores?			
3.16 TRANSPORTE	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.16.1 Possui veículo de carroceria isotérmica?			
3.16.2 Possui veículo com unidade de refrigeração?			
3.16.3 Possui caixas isotérmicas higienizáveis para transporte em veículos fechados?			
3.16.4 Possui veículo com carroceria fechada para produtos comercializados à temperatura ambiente?			
3.16.5 Possui estrados desmontáveis e higienizáveis para o transporte?			
3.17 DEPENDÊNCIAS AUXILIARES	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.17.1 Possui depósito de material de limpeza e produtos químicos adequados?			
3.17.2 Possui depósito de embalagem primária e secundária adequados?			
3.17.3 Possui depósito de ingredientes adequados?			
3.17.4 Possui local para lavagem de caixas e utensílios?			
3.17.5 Possui almoxarifado para guarda de outros materiais de uso na indústria?			
3.18 DEFUMAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.18.1 Possui instalações e/ou equipamentos de defumação integrados ao fluxograma operacional?			
3.18.2 Possui instalações e/ou equipamentos de defumação com vedação e exaustão adequadas?			
3.18.3 Possui instalações e/ou equipamentos de maturação?			
3.19 CALDEIRA e SALA DE MÁQUINAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.19.1 Caldeira, quando existente, com afastamento adequado (mínimo de 3 (três) metros) em relação a outras construções?			
3.19.2 Quando a caldeira é alimentada a lenha, há depósito adequado para a mesma, de forma a não prejudicar a higiene do estabelecimento?			
3.19.3 Sala de máquinas separada de outras dependências?			
3.19.4 Produção de vapor, quando necessária, suficiente para os trabalhos realizados?			
3.19.5 Produção de vapor culinário atende às especificações técnicas e higiênico-sanitárias?			
3.20 VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.20.1 Possui instalação sanitária e vestiário com acesso independente da área de produção?			
3.20.2 Os vestiários são equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitem a separação da roupa comum dos uniformes de trabalho?			
3.20.3 Os sanitários possuem vasos sanitários com papel higiênico?			
3.20.4 Os sanitários possuem pias com saboneteira para sabão líquido neutro e toalhas descartáveis?			
3.20.5 Os sanitários possuem cestas coletoras com tampas acionadas sem contato manual?			
3.20.6 Os sanitários possuem pisos impermeáveis?			
3.20.7 Os sanitários possuem paredes e forros adequados?			
3.20.8 Os sanitários possuem janelas que permitam ventilação e iluminação suficientes?			
3.21 LOCAL DE ALIMENTAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.21.1 Dispõe de local específico para alimentação dos funcionários separado da área de produção?			
IV. CONDIÇÕES DE HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
4.1 As dependências, equipamentos e utensílios são higienizados com utilização de produtos aprovados?			
4.2 As dependências, equipamentos e utensílios são mantidos em condições adequadas de higiene antes, durante e após a realização das atividades?			
4.3 Os equipamentos e utensílios empregados na elaboração de produtos comestíveis são de uso exclusivo do setor?			
4.4 As áreas internas e externas estão limpas e organizadas?			
4.5 Ambiente interno sem indícios ou presença de pragas?			
4.6 Ausência de animais domésticos?			
4.7 Os utensílios (escovas, vassouras e outros) utilizados para limpeza de paredes e pisos são exclusivos para essa atividade?			
4.8 Os utensílios (escovas, vassouras e outros) utilizados para limpeza de paredes e pisos são identificados e mantidos em local adequado?			
5. CONDIÇÕES DE HIGIENE PESSOAL	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
5.1 Os funcionários apresentam atestado médico atualizado?			
5.2 Os funcionários que apresentam lesões ou sintomas de enfermidades são afastados temporariamente?			
5.3 Possui registros dos afastamentos temporários?			
5.4 Os manipuladores utilizam uniformes brancos?			
5.5 Os uniformes são utilizados exclusivamente nos recintos da indústria?			
5.6 Os funcionários são desprovidos de adornos pessoais, relógio, maquiagem, unhas compridas, cosméticos em geral?			
5.7 Os funcionários encontram-se barbeados?			
6. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
6.1 O estabelecimento possui o Manual de Boas Práticas de Fabricação?			
6.2 O estabelecimento possui as Boas Práticas de Fabricação implantadas e monitoradas?			
6.3 O estabelecimento possui os Procedimentos Operacionais Padrão (POP)?			
6.4 O estabelecimento aplica os Procedimentos Operacionais Padrão (POP)?			
6.5 O estabelecimento possui os Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO)?			
6.6 O estabelecimento aplica os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO)?			
6.7 Os produtos são analisados para fins de controle de qualidade (aspectos tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos)?			
6.8 O estabelecimento possui programa de recolhimento de produtos?			
7. ROTULAGEM E EMBALAGEM	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
7.1 Os produtos possuem rótulo?			
7.2 As embalagens atendem as características específicas do produto?			
7.3 As embalagens atendem as condições de armazenamento e transporte?			
8. ESTABELECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
8.1 Os esterilizadores de facas estão em número suficiente?			

8.2 Os esterilizadores de facas têm abastecimento e renovação constante de água?			
8.3 A água dos esterilizadores de facas permanece na temperatura mínima de 82° C (oitenta e dois graus centígrados)?			
8.4 A sala de manipulação é climatizada?			
8.5 Instalações e/ou equipamentos de frio para matéria-prima e produtos resfriados estão mantidos entre -1ºC a 1ºC (um grau centígrado negativo a um grau centígrado)?			
8.6 Instalações e/ou equipamentos de frio para matéria-prima e produtos congelados estão mantidos a no máximo -18ºC (dezoito graus centígrados negativos)?			
8.7 Possui sala ou área específica na sala de manipulação para lavagem e hidratação de tripas e preparo de condimentos?			

OBSERVAÇÕES :

Local e data:__ ,__ de__ de 20__

Assinatura do responsável legal: __

Carimbo e assinatura do(a) Médico(a) Veterinário(a) do SIM: __

ANEXO X

CHECK LIST DE PLANTA / LAUDO DE VISTORIA FINAL			
PESCADO E DERIVADOS			
I. IDENTIFICAÇÃO			
Razão social/Nome do Produtor:			
Nome Fantasia:			
Classificação:			
Nº de Registro no SIM/CIMOG:			
Classificação:			
Responsável Legal:			
CPF:	Insc. Estadual:		
E-mail:	Telefone: ()		
Endereço:			
Município:	Georreferenciamento:		
II. DADOS DA PRODUÇÃO			
Recepção diária de matéria-prima (Kg de pescados):			
Produto(s) elaborado(s):			
III. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS			
3.1. LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO E ÁREA CONSTRUÍDA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.1.1 A área do terreno é compatível com o estabelecimento.			
3.1.2 A construção tem no mínimo de 5 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou de outras divisas?			
3.1.3 O estabelecimento encontra-se distante de fontes de odores indesejáveis, fumaça, pó e outros contaminantes?			
3.1.4 A área é passível de inundações?			
3.1.5 As áreas de circulação de veículos são pavimentadas?			
3.1.6 As áreas de circulação de recepção e expedição são pavimentadas com material adequado?			
3.1.7 O estabelecimento é separado de residências e de outras construções não relacionadas?			
3.1.8 A área do estabelecimento é delimitada para não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas à produção?			
3.2 PÉ-DIREITO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.2.1 Altura do pé-direito é adequada?			
3.3 COBERTURA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.3.1 A cobertura e sua estrutura são de materiais de fácil higienização, resistentes a umidade e vapores?			
3.3.2 A cobertura apresenta adequada vedação?			
3.4 PISOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.4.1 O piso é de material resistente, impermeável, de fácil higienização e em estado de manutenção adequado?			
3.4.2 A declividade do piso é suficiente para escoamento de águas residuais?			
3.4.3 Os ângulos entre as paredes e os pisos são de fácil limpeza?			
3.5 PAREDES, PORTAS e JANELAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.5.1 As paredes são revestidas ou impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil higienização?			
3.5.2 As portas são de material impermeável, não oxidável e de fácil higienização?			
3.5.3 As portas possuem largura suficiente para a realização dos trabalhos?			
3.5.4 As janelas são de material impermeável, não oxidável?			
3.5.5 As telas de proteção antipragas são de material de fácil higienização e conservação?			
3.6 ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.6.1 A iluminação é suficiente?			
3.6.2 As lâmpadas são protegidas contra quebras?			
3.6.3 Instalações elétricas, quando não embutidas, estão devidamente revestidas e presas às paredes e tetos?			
3.6.4 Ventilação adequada para evitar o calor excessivo, a condensação de vapor e o acúmulo de poeira?			
3.6.5 Possui climatização ou exaustão complementar? (Caso seja necessário)			
3.7 ÁGUA DE ABASTECIMENTO E GELO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.7.1 Volume e pressão da água é suficiente para os trabalhos realizados?			
3.7.2 Tratamento da água adequado?			
3.7.3 Controle de cloro da água adequado?			
3.7.4 Caixa d'água e os demais reservatórios em condições adequadas deconservação e limpeza?			
3.8 REDE DE ESGOTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.8.1 A rede de esgoto possui canaletas ou ralos sifonados em locais adequados, quando necessários?			
3.8.2 As águas residuais são canalizadas para rede externa?			
3.8.3 Canaletas para águas residuais devidamente higienizadas?			
3.8.4 A rede de esgoto sanitário é separada da rede de esgoto industrial?			
3.8.5 As bocas de descarga para o meio exterior possuem dispositivos para contenção de roedores?			
3.9 DESCARTE DE SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS E RESÍDUOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.9.1 Os recipientes são de fácil higienização e com tampa acionada sem contato manual no interior do estabelecimento?			
3.9.2 O estabelecimento possui local adequado para depósito de resíduos isolados da área de produção?			
3.9.3 Destino adequado dos subprodutos não comestíveis?			
3.10 GABINETE DE HIGIENIZAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.10.1 Possui lavador de botas?			
3.10.2 Possui pias com torneiras acionadas preferencialmente sem contato manual?			
3.10.3 Possui sabão líquido inodoro e neutro?			

3.10.4 Possui toalhas de papel não reciclado?			
3.10.5 Possui coletores de papel acionados sem contato manual?			
3.11 EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.11.1 Existência de equipamentos indispensáveis ao processamento e compatíveis com o volume de produção?			
3.11.2 Equipamentos e utensílios projetados, construídos e dispostos de forma que possibilite a manutenção e limpeza adequada?			
3.11.3 Conservação, manutenção e funcionamento adequados dos equipamentos e utensílios?			
3.11.4 Os equipamentos em desuso são retirados do ambiente de trabalho?			
3.11.5 Instrumentos de controle existentes e em condições adequadas de funcionamento?			
3.11.6 Superfícies em contato com alimentos de material e condições adequados, com ausência de rugosidade, porosidade, fendas, falhas, cantos mortos ou soldas aparentes?			
3.11.7 Equipamentos instalados de modo que propicie um fluxo operacional adequado?			
3.11.8 Equipamentos e utensílios utilizados no armazenamento de produtos não comestíveis são instalados e operados de forma que não propiciem risco de contaminação aos produtos comestíveis?			
3.11.9 Equipamentos e utensílios utilizados no armazenamento de produtosnão comestíveis estão identificados como de uso exclusivo para essa finalidade?			
3.12 RECEPÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.12.1 A área destinada ao recebimento de matéria-prima é separada das demais áreas do estabelecimento?			
3.12.2 A recepção possui cobertura com prolongamento para abrigar os veículos transportadores?			
3.13 PROCESSAMENTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.13.1 O setor de processamento possui fluxograma operacional sem contrafluxo?			
3.13.2 Possui pias com torneiras preferencialmente acionadas sem contato manual?			
3.13.3 As pias possuem sabão líquido inodoro e neutro, papel toalha não reciclado?			
3.13.4 Possui coletores de papel acionados sem contato manual?			
3.13.5 Possui local próprio para guarda das embalagens e ingredientes a serem utilizados nos trabalhos diários?			
3.14 INSTALAÇÕES DE FRIO e ESTOCAGEM	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.14.1 Estabelecimento com número suficiente de instalações e equipamentos de frio, inclusive para recepção de matéria-prima e estocagem de produtos resfriados e congelados?			
3.14.2 Possui dispositivos para controle de temperatura?			
3.14.3 Depósito para produtos que não precisam de frio são secos e arejados?			
3.14.4 Possui estrados removíveis para não permitir o contato direto do produto com o piso?			
3.15 EXPEDIÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.15.1 Atende a um fluxograma operacional racionalizado?			
3.15.2 Possui cobertura com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores?			
3.16 TRANSPORTE	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.16.1 O veículo de transporte de produtos possui unidade de refrigeração, carroceria isotérmica ou sãoutilizadas caixas isotérmicas?			
3.16.2 Possui veículo com carroceria fechada para produtos comercializados à temperatura ambiente			
3.16.3 Possui estrados desmontáveis e higienizáveis para o transporte?			
3.17 DEPENDÊNCIAS AUXILIARES	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.17.1 Possui depósito de material de limpeza e produtos químicos adequados?			
3.17.2 Possui depósito de embalagem primária e secundária adequados?			
3.17.3 Possui depósito de ingredientes adequados?			
3.17.4 Possui local para lavagem de caixas e utensílios?			
3.17.5 Possui almoxarifado para guarda de outros materiais de uso na indústria?			
3.18 CALDEIRA e SALA DE MÁQUINAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.18.1 Caldeira, quando existente, com afastamento adequado (mínimo de 3 (três) metros) em relação a outras construções?			
3.18.2 Quando a caldeira é alimentada a lenha, há depósito adequado para a mesma, de forma a não prejudicar a higiene do estabelecimento?			
3.18.3 Sala de máquinas separada de outras dependências?			
3.18.4 Produção de vapor, quando necessária, suficiente para os trabalhos realizados?			
3.18.5 Produção de vapor culinário atende às especificações técnicas e higiênico-sanitárias?			
3.19 VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.19.1 Possui instalação sanitária e vestiário com acesso independente da área de produção?			
3.19.2 Os vestiários são equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitem a separação da roupa comum dos uniformes detrabalho?			
3.19.3 Sanitários com pia, saboneteira para sabão líquido neutro e papel toalha não reciclado?			
3.19.4 Sanitários com cestas coletoras com tampas acionadas sem contato manual?			
3.19.5 Sanitários com pisos impermeáveis, paredes e forros adequados e janelas para ventilação e iluminação suficientes?			
3.20 LOCAL DE ALIMENTAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.20.1 Dispõe de local específico para alimentação dos funcionários separado da área de produção?			
IV. CONDIÇÕES DE HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
4.1 As dependências, equipamentos e utensílios são higienizados com utilização de produtos aprovados?			
4.2 As dependências, equipamentos e utensílios são mantidos em condições adequadas de higiene antes, durante e após a realização das atividades?			
4.3 Os equipamentos e utensílios empregados na elaboração de produtos comestíveis são de uso exclusivo do setor?			
4.4 As áreas internas e externas estão limpas e organizadas?			
4.5 Ambiente interno sem indícios ou presença de pragas?			
4.7 Os utensílios (escovas, vassouras e outros) utilizados para limpeza de paredes e pisos são exclusivos para essa atividade?			
4.8 Os utensílios (escovas, vassouras e outros) utilizados para limpeza de paredes e pisos são identificados e mantidos em local adequado?			
5. CONDIÇÕES DE HIGIENE PESSOAL	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
5.1 Os funcionários apresentam atestado médico atualizado?			
5.2 Os manipuladores de alimentos que apresentem lesões ou sintomas de enfermidades são afastados temporariamente?			
5.3 Possui registros dos afastamentos temporários?			
5.4 Os manipuladores utilizam uniformes brancos?			
5.5 Os uniformes são utilizados exclusivamente nos recintos da indústria?			
5.6 Os funcionários são desprovidos de adornos pessoais, relógio, maquiagem, unhas compridas, cosméticos em geral?			
5.7 Os funcionários encontram-se barbeados?			
5.8 Os manipuladores de alimentos cumprem práticas de higiene (ex: não circulação entre área suja e limpa, não se sentar no chão ou escorar em locais sujos, uso constante de uniforme na área industrial, lavagem de mãos e botas sempre que entrar na área de produção, não fumar na área industrial etc.)?			
6. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
6.1 O estabelecimento possui o Manual de Boas Práticas de Fabricação?			
6.2 O estabelecimento possui as Boas Práticas de Fabricação implantadas e monitoradas?			
6.3 O estabelecimento possui os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) descritos?			
6.4 O estabelecimento aplica os Procedimentos Operacionais Padrão (POP)?			
6.5 O estabelecimento possui os Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO)?			
6.6 O estabelecimento aplica os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO)?			
6.7 Os produtos, matérias-primas e água são analisados para fins de controle de qualidade (aspectostecnológicos, físico-químicos e microbiológicos)?			
6.8 Possui programa de recolhimento de produtos (“recall”)?			
7. ROTULAGEM E EMBALAGEM	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**

7.1 Os produtos possuem rótulo?			
7.2 As embalagens atendem as características específicas do produto?			
8. ESTABELECIMENTO DE PESCADO E DERIVADOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
8.1 Possui separação física entre área suja (recepção) e limpa(processamento)			
8.2 Possui tanque de depuração?			
8.3 Tanque de depuração situado na área de recepção de matéria-prima?			
8.4 Possui tanque para choque térmico (insensibilização)?			
8.5 Tanque para choque térmico situado na área de recepção de matéria prima?			
8.6 Ponto de água corrente e/ou equipamento para lavagem do pescado entre área suja e área limpa?			
8.7 Água hiperclorada com 5 ppm de cloro residual livre no ponto de lavagem do pescado?			

8.8 Fábrica e silo de gelo ou disponibilidade de gelo de comprovada qualidade sanitária de terceiros?			
8.9 Dependência de manipulação do pescado climatizada a temperatura máxima de 15°C?			
8.10 Esterilizadores de facas acoplados a lavatórios em número suficiente?			
8.11 Equipamento congelador para congelamento rápido?			
8.12 Área específica para embalagem primária?			
8.13 Seção exclusiva para embalagem secundária, quando realizada?			
8.14 Quando utilizados freezers, os mesmos estão de acordo com o volume de produção?			
8.15 Quando utilizados freezers, os mesmos estão em bom estado de conservação e de higiene?			
8.16 Quando são elaborados produtos industrializados, existe sala ou área específica na sala de manipulação para elaboração dos mesmos?			
8.17 Quando são elaborados produtos industrializados, existe sala ou área específica na sala de manipulação para lavagem e hidratação de tripas e preparo de condimentos?			
8.18 Quando são elaborados produtos defumados, existem instalações e/ou equipamentos de defumação integrados ao fluxograma operacional?			
8.19 Instalações e/ou equipamentos de maturação, quando necessários?			
OBSERVAÇÕES:			
Local e data: , de de 20			
Assinatura do responsável legal:			
Carimbo e assinatura do(a) Médico(a) Veterinário(a) do SIM:			

ANEXO XI

CHECK LIST DE PLANTA / LAUDO DE VISTORIA FINAL			
LEITE E DERIVADOS			
I. IDENTIFICAÇÃO			
Razão social/Nome do Produtor:			
Nome Fantasia:			
Classificação:			
Nº de Registro no SIM/CIMOG:			
Classificação:			
Responsável Legal:			
CPF:	Insc. Estadual:		
E-mail:	Telefone: ()		
Endereço:			
Município:	Georreferenciamento:		
II. DADOS DA PRODUÇÃO			
Recepção diária de matéria-prima (L de leite):			
Produto(s) elaborado(s):			
III. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS			
3.1. LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO E ÁREA CONSTRUÍDA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.1.1 A área do terreno é compatível com o estabelecimento.			
3.1.2 A construção tem no mínimo de 5 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou de outras divisas?			
3.1.3 O estabelecimento encontra-se distante de fontes de odores indesejáveis, fumaça, pó e outros contaminantes?			
3.1.4 A área é passível de inundações?			
3.1.5 As áreas de circulação de veículos são pavimentadas?			
3.1.6 As áreas de circulação de recepção e expedição são pavimentadas com material adequado?			
3.1.7 O estabelecimento é separado de residências e de outras construções não relacionadas?			
3.1.8 A área do estabelecimento é delimitada para não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas à produção?			
3.2 PÉ-DIREITO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.2.1 Altura do pé-direito é adequada?			
3.3 COBERTURA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.3.1 A cobertura e sua estrutura são de materiais de fácil higienização, resistentes a umidade e vapores?			
3.3.2 A cobertura apresenta adequada vedação?			
3.4 PISOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**

3.4.1 O piso é de material resistente, impermeável, de fácil higienização e em estado de manutenção adequado?			
3.4.2 A declividade do piso é suficiente para escoamento de águas residuais?			
3.4.3 Os ângulos entre as paredes e os pisos são de fácil limpeza?			
3.5 PAREDES, PORTAS e JANELAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.5.1 As paredes são revestidas ou impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil higienização?			
3.5.2 As portas são de material impermeável, não oxidável e de fácil higienização?			
3.5.3 As portas possuem largura suficiente para a realização dos trabalhos?			
3.5.4 As janelas são de material impermeável, não oxidável?			
3.5.5 As telas de proteção antipragas são de material de fácil higienização e conservação?			
3.6 ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.6.1 A iluminação é suficiente?			
3.6.2 As lâmpadas são protegidas contra quebras?			
3.6.3 Instalações elétricas, quando não embutidas, estão devidamente revestidas e presas às paredes e tetos?			
3.6.4 Ventilação adequada para evitar o calor excessivo, a condensação de vapor e o acúmulo de poeira?			
3.6.5 Possui climatização ou exaustão complementar? (Caso seja necessário)			
3.7 ÁGUA DE ABASTECIMENTO E GELO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.7.1 Volume e pressão da água é suficiente para os trabalhos realizados?			
3.7.2 Tratamento da água adequado?			
3.7.3 Controle de cloro da água adequado?			
3.7.4 Caixa d'água e os demais reservatórios em condições adequadas deconservação e limpeza?			
3.8 REDE DE ESGOTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.8.1 A rede de esgoto possui canaletas ou ralos sifonados em locais adequados, quando necessários?			
3.8.2 As águas residuais são canalizadas para rede externa?			

3.8.3 Canaletas para águas residuais devidamente higienizadas?			
3.8.4 A rede de esgoto sanitário é separada da rede de esgoto industrial?			
3.8.5 As bocas de descarga para o meio exterior possuem dispositivos para contenção de roedores?			
3.9 DESCARTE DE SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS E RESÍDUOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.9.1 Os recipientes são de fácil higienização e com tampa acionada sem contato manual no interior do estabelecimento?			
3.9.2 O estabelecimento possui local adequado para depósito de resíduos isolados da área de produção?			
3.9.3 Destino adequado dos subprodutos não comestíveis?			
3.10 GABINETE DE HIGIENIZAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.10.1 Possui lavador de botas?			
3.10.2 Possui pias com torneiras acionadas preferencialmente sem contato manual?			
3.10.3 Possui sabão líquido inodoro e neutro?			
3.10.4 Possui toalhas de papel não reciclado?			
3.10.5 Possui coletores de papel acionados sem contato manual?			
3.11 EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.11.1 Existência de equipamentos indispensáveis ao processamento e compatíveis com o volume de produção?			
3.11.2 Equipamentos e utensílios projetados, construídos e dispostos de forma que possibilite a manutenção e limpeza adequada?			
3.11.3 Conservação, manutenção e funcionamento adequados dos equipamentos e utensílios?			
3.11.4 Os equipamentos em desuso são retirados do ambiente de trabalho?			
3.11.5 Instrumentos de controle existentes e em condições adequadas de funcionamento?			
3.11.6 Superfícies em contato com alimentos de material e condições adequados, com ausência de rugosidade, porosidade, fendas, falhas, cantos mortos ou soldas aparentes?			
3.11.7 Equipamentos instalados de modo que propicie um fluxo operacional adequado?			
3.11.8 Equipamentos e utensílios utilizados no armazenamento de produtos não comestíveis são instalados e operados de forma que não propiciem risco de contaminação aos produtos comestíveis?			
3.11.9 Equipamentos e utensílios utilizados no armazenamento de produtos não comestíveis estão identificados como de uso exclusivo para essa finalidade?			
3.12 RECEPÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.12.1 A área destinada ao recebimento de matéria-prima é separada das demais áreas do estabelecimento?			
3.12.2 A recepção possui cobertura com prolongamento para abrigar os veículos transportadores?			
3.13 PROCESSAMENTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.13.1 O setor de processamento possui fluxograma operacional sem contrafluxo?			
3.13.2 Possui pias com torneiras preferencialmente acionadas sem contato manual?			
3.13.3 As pias possuem sabão líquido inodoro e neutro, papel toalha não reciclado?			
3.13.4 Possui coletores de papel acionados sem contato manual?			
3.13.5 Possui local próprio para guarda das embalagens e ingredientes a serem utilizados nos trabalhos diários?			
3.14 INSTALAÇÕES DE FRIO e ESTOCAGEM	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.14.1 Estabelecimento com número suficiente de instalações e equipamentos de frio, inclusive para recepção de matéria-prima e estocagem de produtos resfriados e congelados?			
3.14.2 Possui dispositivos para controle de temperatura?			
3.14.3 Depósito para produtos que não precisam de frio são secos e arejados?			
3.14.4 Possui estrados removíveis para não permitir o contato direto do produto com o piso?			
3.15 EXPEDIÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.15.1 Atende a um fluxograma operacional racionalizado?			
3.15.2 Possui cobertura com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores?			
3.16 TRANSPORTE	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.16.1 O veículo de transporte de produtos possui unidade de refrigeração, carroceria isotérmica ou são utilizadas caixas isotérmicas?			
3.16.2 Possui veículo com carroceria fechada para produtos comercializados à temperatura ambiente			
3.16.3 Possui estrados desmontáveis e higienizáveis para o transporte?			
3.17 DEPENDÊNCIAS AUXILIARES	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.17.1 Possui depósito de material de limpeza e produtos químicos adequados?			
3.17.2 Possui depósito de embalagem primária e secundária adequados?			
3.17.3 Possui depósito de ingredientes adequados?			
3.17.4 Possui local para lavagem de caixas e utensílios?			
3.17.5 Possui almoxarifado para guarda de outros materiais de uso na indústria?			
3.18 CALDEIRA e SALA DE MÁQUINAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.18.1 Caldeira, quando existente, com afastamento adequado (mínimo de 3 (três) metros) em relação a outras construções?			
3.18.2 Quando a caldeira é alimentada a lenha, há depósito adequado para a mesma, de forma a não prejudicar a higiene do estabelecimento?			
3.18.3 Sala de máquinas separada de outras dependências?			
3.18.4 Produção de vapor, quando necessária, suficiente para os trabalhos realizados?			
3.18.5 Produção de vapor culinário atende às especificações técnicas e higiênico-sanitárias?			
3.19 VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.19.1 Possui instalação sanitária e vestiário com acesso independente da área de produção?			
3.19.2 Os vestiários são equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitem a separação da roupa comum dos uniformes de trabalho?			
3.19.3 Sanitários com pia, saboneteira para sabão líquido neutro e papel toalha não reciclado?			
3.19.4 Sanitários com cestas coletoras com tampas acionadas sem contato manual?			
3.19.5 Sanitários com pisos impermeáveis, paredes e forros adequados e janelas para ventilação e iluminação suficientes?			
3.20 LOCAL DE ALIMENTAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.20.1 Dispõe de local específico para alimentação dos funcionários separado da área de produção?			
IV. CONDIÇÕES DE HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
4.1 As dependências, equipamentos e utensílios são higienizados com utilização de produtos aprovados?			
4.2 As dependências, equipamentos e utensílios são mantidos em condições adequadas de higiene antes, durante e após a realização das atividades?			
4.3 Os equipamentos e utensílios empregados na elaboração de produtos comestíveis são de uso exclusivo do setor?			
4.4 As áreas internas e externas estão limpas e organizadas?			
4.5 Ambiente interno sem indícios ou presença de pragas?			
4.7 Os utensílios (escovas, vassouras e outros) utilizados para limpeza de paredes e pisos são exclusivos para essa atividade?			
4.8 Os utensílios (escovas, vassouras e outros) utilizados para limpeza de paredes e pisos são identificados e mantidos em local adequado?			
5. CONDIÇÕES DE HIGIENE PESSOAL	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
5.1 Os funcionários apresentam atestado médico atualizado?			
5.2 Os manipuladores de alimentos que apresentem lesões ou sintomas de enfermidades são afastados temporariamente?			
5.3 Possui registros dos afastamentos temporários?			
5.4 Os manipuladores de alimentos utilizam uniformes brancos?			
5.5 Os uniformes são utilizados exclusivamente nos recintos da indústria?			
5.6 Os manipuladores de alimentos são desprovidos de adornos pessoais, relógio, maquiagem, unhas compridas, cosméticos em geral?			
5.7 Os manipuladores de alimentos encontram-se barbeados?			
5.8 Os manipuladores de alimentos cumprem práticas de higiene (ex: não circulação entre área suja e limpa, não se sentar no chão ou escorar em locais sujos, uso constante de uniforme na área industrial, lavagem de mãos e botas sempre que entrar na área de produção, não fumar na área industrial etc.)?			
6. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
6.1 O estabelecimento possui o Manual de Boas Práticas de Fabricação?			
6.2 O estabelecimento possui as Boas Práticas de Fabricação implantadas e monitoradas?			
6.3 O estabelecimento possui os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) descritos?			

6.4 O estabelecimento aplica os Procedimentos Operacionais Padrão (POP)?			
6.5 O estabelecimento possui os Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO)?			
6.6 O estabelecimento aplica os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO)?			
6.7 Os produtos, matérias-primas e água são analisados para fins de controle de qualidade (aspectos tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos)?			
6.8 Possui programa de recolhimento de produtos (“recall”)?			
7. ROTULAGEM E EMBALAGEM	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
7.1 Os produtos possuem rótulo?			
7.2 As embalagens atendem as características específicas do produto?			
8. ESTABELECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
8.1 Local apropriado para limpeza e sanitização dos latões e/ou carros- tanque?			
8.2 Os latões são devolvidos higienizados?			
8.3 Possui higienizadora automática de vasilhames (para recepção superior a 5000 l)?			
8.4 Possui tanque de recepção com tampa e tela milimétrica de aço inoxidável?			
8.5 Possui bomba sanitária e filtro de linha na recepção?			
8.6 Possui laboratório para realização das análises previstas na legislação vigente?			
8.7 As tubulações e as conexões de leite/soro são de aço inoxidável?			
8.8 Realiza pasteurização?			
8.9 Realiza pasteurização lenta em equipamento apropriado?			
8.10 Realiza pasteurização rápida em equipamento apropriado?			
8.11 Possui tanques isotérmicos com termômetros e agitadores automáticos para armazenamento de leite pasteurizado?			
8.12 O leite pasteurizado armazenado é refrigerado entre 2ºC e 4ºC (dois a quatro graus centígrados)?			
8.13 As análises de alizarol, acidez DORNIC, densidade e temperatura são realizadas na matéria prima (leite cru) na plataforma de recepção?			
8.14 As análises previstas pela RBQL (gordura, proteína total, lactose, sólidos totais e não gordurosos, inibidores de crescimento bacteriano, CCS e CTB) são realizadas na matéria prima (leite cru) em laboratórios credenciados pela RBQL?			
8.15 As análises de Crioscopia, EST, gordura, ESD e inibidores de crescimento bacteriano são realizadas na matéria prima (leite cru)?			
8.16 As provas de fosfatase alcalina e lactoperoxidase são realizadas no leite após a pasteurização?			
8.17 Envase em circuito fechado de leite pasteurizado para consumo direto?			
8.18 Possui equipamento para controle do peso/volume do produto envasado?			
8.19 Local adequado para armazenamento do soro a ser utilizado na fabricação de ricota e bebidas lácteas?			
8.1 BEBIDAS LÁCTEAS, LEITES FERMENTADOS E COALHADA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
8.1.1 Possui fermenteira com controle de tempo e temperatura e conjunto moto-redutor?			
8.1.2 Possui equipamento de envase em circuito fechado?			
8.1.3 Possui equipamento adequado para lacrar a embalagem?			
8.1.4 Possui equipamento adequado para controle do peso/volume do produto envasado?			
8.2 QUEIJOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
8.2.1 Possui tanque de fabricação de material adequado?			
8.2.2 O tanque de fabricação possui camisa dupla completa?			
8.2.3 O tamanho do tanque é compatível com as operações realizadas?			
8.2.4 Possui pás, liras, formas, prensas de material adequado?			
8.2.5 Realiza a salga em salmoura?			
8.2.6 Possui câmara fria para salga com temperatura controlada?			
8.2.7 Possui câmara fria para secagem com temperatura controlada?			
8.2.8 Possui câmara fria para maturação com temperatura controlada?			
8.2.9 Quando são elaborados produtos defumados, existem instalações e/ou equipamentos de defumação integrados ao fluxograma operacional?			
8.3 REQUEIJÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
8.3.1 Possui desnatadeira/padronizadora?			
8.3.2 Possui tanque de fabricação de material adequado?			
8.3.3 O tanque de fabricação possui camisa dupla completa?			
8.3.4 O tamanho do tanque é compatível com as operações realizadas?			
8.3.5 Possui tacho de dupla camisa de material adequado?			
8.3.6 Possui coifa voltada para o exterior?			
8.3.7 Possui equipamento adequado para lacrar a embalagem?			
8.4 CREME DE LEITE	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
8.4.1 Possui desnatadeira/padronizadora?			
8.4.2 Possui pasteurizador para creme?			
8.4.3 Possui envasadora em circuito fechado?			
8.5 MANTEIGA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
8.5.1 Possui desnatadeira/padronizadora?			
8.5.2 Possui pasteurizador para o creme?			
8.5.3 Possui batedeira de material adequado?			
8.5.4 Possui equipamento adequado para lacrar a embalagem?			
8.6 DOCE DE LEITE	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
8.6.1 Possui tacho de dupla camisa de material adequado?			
8.6.2 Possui coifa voltada para o exterior?			
8.6.3 Possui equipamento adequado para lacrar a embalagem?			
8.7 RICOTA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
8.7.1 Possui tanque de fabricação de material adequado?			
8.7.2 O tanque de fabricação possui camisa dupla completa?			
8.7.3 Possui escumadeira em aço inoxidável?			
8.8 ENTREPOSTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
8.8.1 Possui dependência e equipamentos adequados para realizar a estocagem do produto a ser processado?			
8.8.2 Possui dependência e equipamentos adequados para realizar a maturação?			
8.8.3 Possui dependência e equipamentos adequados para realizar o fatiamento?			
8.8.4 Possui dependência e equipamentos adequados para realizar a embalagem?			
8.8.5 Possui dependência e equipamentos adequados para realizar a toalete?			
8.8.6 Possui dependência e equipamentos adequados para realizar o fracionamento?			
8.8.7 Possui dependência e equipamentos adequados para realizar a estocagem do produto final?			
OBSERVAÇÕES:			
Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____			
Assinatura do responsável legal: _____			
Carimbo e assinatura do(a) Médico(a) Veterinário(a) do SIM: _____			

ANEXO XII
CHECK LIST DE PLANTA / LAUDO DE VISTORIA FINAL
MEL E PRODUTO DE ABELHA
I. IDENTIFICAÇÃO
Razão social/Nome do Produtor:
Nome Fantasia:

Classificação:			
Nº de Registro no SIM/CIMOG:			
Classificação:			
Responsável Legal:			
CPF:	Insc. Estadual:		
E-mail:	Telefone: ()		
Endereço:			
Município:	Georreferenciamento:		
II. DADOS DA PRODUÇÃO			
Recepção diária de matéria-prima (Kg de mel):			
Produto(s) elaborado(s):			
III. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS			
3.1. LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO E ÁREA CONSTRUÍDA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.1.1 A área do terreno é compatível com o estabelecimento.			
3.1.2 A construção tem no mínimo de 5 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou de outras divisas?			
3.1.3 O estabelecimento encontra-se distante de fontes de odores indesejáveis, fumaça, pó e outros contaminantes?			
3.1.4 A área é passível de inundações?			
3.1.5 As áreas de circulação de veículos são pavimentadas?			
3.1.6 As áreas de circulação de recepção e expedição são pavimentadas com material adequado?			
3.1.7 O estabelecimento é separado de residências e de outras construções não relacionadas?			
3.1.8 A área do estabelecimento é delimitada para não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas à produção?			
3.2 PÉ-DIREITO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.2.1 Altura do pé-direito é adequada?			
3.3 COBERTURA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.3.1 A cobertura e sua estrutura são de materiais de fácil higienização, resistentes a umidade e vapores?			
3.3.2 A cobertura apresenta adequada vedação?			
3.4 PISOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.4.1 O piso é de material resistente, impermeável, de fácil higienização e em estado de manutenção adequado?			
3.4.2 A declividade do piso é suficiente para escoamento de águas residuais?			
3.4.3 Os ângulos entre as paredes e os pisos são de fácil limpeza?			
3.5 PAREDES, PORTAS e JANELAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.5.1 As paredes são revestidas ou impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil higienização?			
3.5.2 As portas são de material impermeável, não oxidável e de fácil higienização?			
3.5.3 As portas possuem largura suficiente para a realização dos trabalhos?			
3.5.4 As janelas são de material impermeável, não oxidável?			
3.5.5 As telas de proteção antipragas são de material de fácil higienização e conservação?			
3.6 ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.6.1 A iluminação é suficiente?			
3.6.2 As lâmpadas são protegidas contra quebras?			
3.6.3 Instalações elétricas, quando não embutidas, estão devidamente revestidas e presas às paredes e tetos?			
3.6.4 Ventilação adequada para evitar o calor excessivo, a condensação de vapor e o acúmulo de poeira?			
3.6.5 Possui climatização ou exaustão complementar? (Caso seja necessário)			
3.7 ÁGUA DE ABASTECIMENTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.7.1 Volume e pressão da água é suficiente para os trabalhos realizados?			
3.7.2 Tratamento da água adequado?			
3.7.3 Controle de cloro da água adequado?			
3.7.4 Caixa d'água e os demais reservatórios em condições adequadas de conservação e limpeza?			
3.8 REDE DE ESGOTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.8.1 A rede de esgoto possui canaletas ou ralos sifonados em locais adequados, quando necessários?			
3.8.2 As águas residuais são canalizadas para rede externa?			
3.8.3 Canaletas para águas residuais devidamente higienizadas?			
3.8.4 A rede de esgoto sanitário é separada da rede de esgoto industrial?			
3.8.5 As bocas de descarga para o meio exterior possuem dispositivos para contenção de roedores?			
3.9 DESCARTE DE SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS E RESÍDUOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.9.1 Os recipientes são de fácil higienização e com tampa acionada sem contato manual no interior do estabelecimento?			
3.9.2 O estabelecimento possui local adequado para depósito de resíduos isolados da área de produção?			
3.9.3 Destino adequado dos subprodutos não comestíveis?			
3.10 GABINETE DE HIGIENIZAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.10.1 Possui lavador de botas?			
3.10.2 Possui pias com torneiras acionadas preferencialmente sem contato manual?			
3.10.3 Possui sabão líquido inodoro e neutro?			
3.10.4 Possui toalhas de papel não reciclado?			
3.10.5 Possui coletores de papel acionados sem contato manual?			
3.11 EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.11.1 Existência de equipamentos indispensáveis ao processamento e compatíveis com o volume de produção?			
3.11.2 Equipamentos e utensílios projetados, construídos e dispostos de forma que possibilite a manutenção e limpeza adequada?			
3.11.3 Conservação, manutenção e funcionamento adequados dos equipamentos e utensílios?			
3.11.4 Os equipamentos em desuso são retirados do ambiente de trabalho?			
3.11.5 Instrumentos de controle existentes e em condições adequadas de funcionamento?			
3.11.6 Superfícies em contato com alimentos de material e condições adequados, com ausência de rugosidade, porosidade, fendas, falhas, cantos mortos ou soldas aparentes?			
3.11.7 Equipamentos instalados de modo que propicie um fluxo operacional adequado?			
3.11.8 Equipamentos e utensílios utilizados no armazenamento de produtos não comestíveis são instalados e operados de forma que não propiciem risco de contaminação aos produtos comestíveis?			
3.11.9 Equipamentos e utensílios utilizados no armazenamento de produtos não comestíveis estão identificados como de uso exclusivo para essa finalidade?			
3.12 RECEPÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.12.1 A área destinada ao recebimento de matéria-prima é separada das demais áreas do estabelecimento?			
3.12.2 A recepção possui cobertura com prolongamento para abrigar os veículos transportadores?			
3.13 PROCESSAMENTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.13.1 O setor de processamento possui fluxograma operacional sem contrafluxo?			
3.13.2 Possui pias com torneiras preferencialmente acionadas sem contato manual?			
3.13.3 As pias possuem sabão líquido inodoro e neutro, papel toalha não reciclado?			
3.13.4 Possui coletores de papel acionados sem contato manual?			
3.13.5 Possui local próprio para guarda das embalagens e ingredientes a serem utilizados nos trabalhos diários?			
3.14 INSTALAÇÕES DE FRIO e ESTOCAGEM	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.14.1 Estabelecimento com número suficiente de instalações e equipamentos de frio, inclusive para recepção de matéria-prima e estocagem de produtos resfriados e congelados?			
3.14.2 Possui dispositivos para controle de temperatura?			

3.14.3 Depósito para produtos que não precisam de frio são secos e arejados?			
3.14.4 Possui estrados removíveis para não permitir o contato direto do produto com o piso?			
3.15 EXPEDIÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.15.1 Atende a um fluxograma operacional racionalizado?			
3.15.2 Possui cobertura com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores?			
3.16 TRANSPORTE	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.16.1 O veículo de transporte de produtos possui unidade de refrigeração, carroceria isotérmica ou são utilizadas caixas isotérmicas?			
3.16.2 Possui veículo com carroceria fechada para produtos comercializados à temperatura ambiente			
3.16.3 Possui estrados desmontáveis e higienizáveis para o transporte?			
3.17 DEPENDÊNCIAS AUXILIARES	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.17.1 Possui depósito de material de limpeza e produtos químicos adequados?			
3.17.2 Possui depósito de embalagem primária e secundária adequados?			
3.17.3 Possui depósito de ingredientes adequados?			
3.17.4 Possui local para lavagem de caixas e utensílios?			
3.17.5 Possui almoxarifado para guarda de outros materiais de uso na indústria?			
3.18 CALDEIRA e SALA DE MÁQUINAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.18.1 Caldeira, quando existente, com afastamento adequado (mínimo de 3 (três) metros) em relação a outras construções?			
3.18.2 Quando a caldeira é alimentada a lenha, há depósito adequado para a mesma, de forma a não prejudicar a higiene do estabelecimento?			
3.18.3 Sala de máquinas separada de outras dependências?			
3.18.4 Produção de vapor, quando necessária, suficiente para os trabalhos realizados?			
3.18.5 Produção de vapor culinário atende às especificações técnicas e higiênico-sanitárias?			
3.19 VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.19.1 Possui instalação sanitária e vestiário com acesso independente da área de produção?			
3.19.2 Os vestiários são equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitem a separação da roupa comum dos uniformes de trabalho?			
3.19.3 Sanitários com pia, saboneteira para sabão líquido neutro e papel toalha não reciclado?			
3.19.4 Sanitários com cestas coletoras com tampas acionadas sem contato manual?			
3.19.5 Sanitários com pisos impermeáveis, paredes e forros adequados e janelas para ventilação e iluminação suficientes?			
3.20 LOCAL DE ALIMENTAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.20.1 Dispõe de local específico para alimentação dos funcionários separado da área de produção?			
IV. CONDIÇÕES DE HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
4.1 As dependências, equipamentos e utensílios são higienizados com utilização de produtos aprovados?			
4.2 As dependências, equipamentos e utensílios são mantidos em condições adequadas de higiene antes, durante e após a realização das atividades?			
4.3 Os equipamentos e utensílios empregados na elaboração de produtos comestíveis são de uso exclusivo do setor?			
4.4 As áreas internas e externas estão limpas e organizadas?			
4.5 Ambiente interno sem indícios ou presença de pragas?			
4.7 Os utensílios (escovas, vassouras e outros) utilizados para limpeza de paredes e pisos são exclusivos para essa atividade?			
4.8 Os utensílios (escovas, vassouras e outros) utilizados para limpeza de paredes e pisos são identificados e mantidos em local adequado?			
5. CONDIÇÕES DE HIGIENE PESSOAL	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
5.1 Os funcionários apresentam atestado médico atualizado?			
5.2 Os manipuladores de alimentos que apresentem lesões ou sintomas de enfermidades são afastados temporariamente?			
5.3 Possui registros dos afastamentos temporários?			
5.4 Os manipuladores utilizam uniformes brancos?			
5.5 Os uniformes são utilizados exclusivamente nos recintos da indústria?			
5.6 Os funcionários são desprovidos de adornos pessoais, relógio, maquiagem, unhas compridas, cosméticos em geral?			
5.7 Os funcionários encontram-se barbeados?			
5.8 Os manipuladores de alimentos cumprem práticas de higiene (ex: não circulação entre área suja e limpa, não se sentar no chão ou escorar em locais sujos, uso constante de uniforme na área industrial, lavagem de mãos e botas sempre que entrar na área de produção, não fumar na área industrial, etc.)?			
6. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
6.1 O estabelecimento possui o Manual de Boas Práticas de Fabricação?			
6.2 O estabelecimento possui as Boas Práticas de Fabricação implantadas e monitoradas?			
6.3 O estabelecimento possui os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) descritos?			
6.4 O estabelecimento aplica os Procedimentos Operacionais Padrão (POP)?			
6.5 O estabelecimento possui os Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO)?			
6.6 O estabelecimento aplica os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO)?			
6.7 Os produtos, matérias-primas e água são analisados para fins de controle de qualidade (aspectos tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos)?			
6.8 Possui programa de recolhimento de produtos (“recall”)?			
7. ROTULAGEM E EMBALAGEM	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
7.1 Os produtos possuem rótulo?			
7.2 As embalagens atendem as características específicas do produto?			
8. ESTABELECIMENTO DE MEL E PRODUTOS DE ABELHA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
8.1 Recepção isolada do meio exterior?			
8.2 Realiza extração?			
8.3 Realiza filtração?			
8.4 Realiza decantação?			
8.5 Realiza envase?			
8.6 Possui sala de processamento de mel?			
8.7 Possui sala de processamento da própolis, da geleia real e do pólen?			
8.8 O processamento da própolis, da geleia real e do pólen são processados na sala de processamento de mel em dias alternados ao do processamento de mel?			
8.9 A sala utilizada para o processamento do pólen tem sistema de desumidificação?			
8.10 Equipamento para secagem do pólen?			
8.11 Processamento da cera com sala específica para este procedimento?			
8.12 Possui facas?			
8.13 Possui desoperculadores?			
8.14 Tanques ou mesas para desoperculação?			
8.15 Possui centrífugas?			
8.16 Possui baldes?			
8.17 Possui filtros?			
8.18 Possui filtros de decantação?			
8.19 Possui tanques de depósito?			
8.20 Possui mesas?			
OBSERVAÇÕES:			
Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____			
Assinatura do responsável legal: _____			
Carimbo e assinatura do(a) Médico(a) Veterinário(a) do SIM: _____			
ANEXO XIII			
CHECK LIST DE PLANTA / LAUDO DE VISTORIA FINAL			
OVOS			
I. IDENTIFICAÇÃO			
Razão social/Nome do Produtor:			

Nome Fantasia:			
Classificação:			
Nº de Registro no SIM/CIMOG:			
Classificação:			
Responsável Legal:			
CPF:	Insc. Estadual:		
E-mail:	Telefone: ()		
Endereço:			
Município:	Georreferenciamento:		
II. DADOS DA PRODUÇÃO			
Tipo(s) de Produtos(s):			
Produção mensal:			
III. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS			
3.1. LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO E ÁREA CONSTRUÍDA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.1.1 A área do terreno é compatível com o estabelecimento.			
3.1.2 A construção tem no mínimo de 5 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou de outras divisas?			
3.1.3 O estabelecimento encontra-se distante de fontes de odores indesejáveis, fumaça, pó e outros contaminantes?			
3.1.4 A área é passível de inundações?			
3.1.5 As áreas de circulação de veículos são pavimentadas?			
3.1.6 As áreas de circulação de recepção e expedição são pavimentadas com material adequado?			
3.1.7 O estabelecimento é separado de residências e de outras construções não relacionadas?			
3.1.8 A área do estabelecimento é delimitada para não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas à produção?			
3.1.9 A área construída tem dimensões compatíveis com o volume máximo de produção?			
3.1.10 A área operacional possui fluxograma adequado?			
3.2 PÉ-DIREITO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.2.1 Altura do pé-direito é adequada?			
3.3 COBERTURA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.3.1 A cobertura e sua estrutura são de materiais de fácil higienização, resistentes a umidade e vapores?			
3.3.2 A cobertura apresenta adequada vedação?			
3.3.3 Nas seções de manipulação de produtos comestíveis a pintura da cobertura é adequada?			
3.4 PISOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.4.1 O piso é de material resistente, impermeável, de fácil higienização e em estado de manutenção adequado?			
3.4.2 A declividade do piso é suficiente para escoamento de águas residuais?			
3.4.3 Os ângulos entre as paredes e os pisos são de fácil limpeza?			
3.5 PAREDES, PORTAS e JANELAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.5.1 As paredes são revestidas ou impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil higienização?			
3.5.2 As portas são de material impermeável, não oxidável e de fácil higienização?			
3.5.3 As portas possuem largura suficiente para a realização dos trabalhos?			
3.5.4 As janelas são de material impermeável, não oxidável?			
3.5.6 Os peitoris são impermeáveis e inclinados?			
3.5.7 As telas de proteção antipragas são de material de fácil higienização e conservação?			
3.6 ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.6.1 A iluminação artificial é de luz fria?			
3.6.2 As lâmpadas são protegidas contra quebras?			
3.6.3 Instalações elétricas, quando não embutidas, estão devidamente revestidas e presas às paredes e tetos?			
3.6.4 Ventilação adequada para evitar o calor excessivo, a condensação de vapor e o acúmulo de poeira?			
3.6.5 Possui climatização ou exaustão complementar? (Caso seja necessário)			
3.7 ÁGUA DE ABASTECIMENTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.7.1 Os resultados de análise da água de abastecimento estão dentro dos padrões de potabilidade?			
3.7.2 O abastecimento de água é em volume suficiente?			
3.7.3 Os depósitos de água são tampados?			
3.7.4 Os depósitos de água são higienizados a cada 6 (seis) meses?			
3.7.5 A dosagem de cloro é realizada diariamente?			
3.8 REDE DE ESGOTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.8.1 A rede de esgoto possui canaletas ou ralos sifonados em locais adequados, quando necessários?			
3.8.2 As águas residuais são canalizadas para rede externa?			
3.8.3 A rede de esgoto sanitário é separada da rede de esgoto industrial?			
3.8.4 As bocas de descarga para o meio exterior possuem dispositivos para contenção de roedores?			
3.9 DESCARTE DE SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS E RESÍDUOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.9.1 Os recipientes são de fácil higienização e com tampa acionada sem contato manual no interior do estabelecimento?			
3.9.2 O estabelecimento possui local adequado para depósito de resíduos isolados da área de produção?			
3.9.3 Destino adequado dos subprodutos não comestíveis?			
3.10 GABINETE DE HIGIENIZAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.10.1 Possui lavador de botas?			
3.10.2 Possui pias com torneiras acionadas preferencialmente sem contato manual?			
3.10.3 Possui sabão líquido inodoro e neutro?			
3.10.4 Possui toalhas de papel não reciclado?			
3.10.5 Possui coletores de papel acionados sem contato manual?			
3.10.6 Possui dispositivo para antissepsia das mãos com sanitizante?			
3.11 EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.11.1 São de material não oxidável?			
3.11.2 São de fácil limpeza e desinfecção?			
3.11.3 São próprios e exclusivos para as atividades?			
3.11.4 Têm perfeito acabamento, sem cantos vivos, frestas, juntas ou soldas salientes?			
3.11.5 Obedecem a um fluxograma operacional?			
3.11.6 Os recipientes para produtos não comestíveis são da cor vermelha?			
3.12 RECEPÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.12.1 A área destinada ao recebimento de matéria-prima é separada das demais áreas do estabelecimento?			
3.12.2 A recepção possui cobertura com prolongamento para abrigar os veículos transportadores?			
3.13 PROCESSAMENTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.13.1 O setor de processamento possui fluxograma operacional sem contrafluxo?			
3.13.2 Possui pias com torneiras preferencialmente acionadas sem contato manual?			
3.13.3 As pias possuem sabão líquido inodoro e neutro, papel toalha não reciclado?			
3.13.4 Possui coletores de papel acionados sem contato manual?			
3.13.5 Possui local próprio para guarda das embalagens e ingredientes a serem utilizados nos trabalhos diários?			
3.14 INSTALAÇÕES DE FRIO e ESTOCAGEM	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.14.1 Estabelecimento com número suficiente de instalações e equipamentos de frio, inclusive para recepção de matéria-prima e estocagem de produtos resfriados e congelados?			
3.14.2 As temperaturas atingidas são as exigidas para os produtos.			

3.14.3 Possui dispositivos para controle de temperatura?			
3.14.4 Depósito para produtos que não precisam de frio são secos e arejados?			
3.14.5 Possui estrados removíveis para não permitir o contato direto do produto com o piso?			
3.15 EXPEDIÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.15.1 Atende a um fluxograma operacional racionalizado?			
3.15.2 Possui cobertura com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores?			
3.16 TRANSPORTE	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.16.1 Possui veículo de carroceria isotérmica?			
3.16.2 Possui veículo com unidade de refrigeração?			
3.16.3 Possui caixas isotérmicas higienizáveis para transporte em veículos fechados?			
3.16.4 Possui veículo com carroceria fechada para produtos comercializados à temperatura ambiente?			
3.16.5 Possui estrados desmontáveis e higienizáveis para o transporte?			
3.17 DEPENDÊNCIAS AUXILIARES	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.17.1 Possui depósito de material de limpeza e produtos químicos adequados?			
3.17.2 Possui depósito de embalagem primária e secundária adequados?			
3.17.3 Possui depósito de ingredientes adequados?			
3.17.4 Possui local para lavagem de caixas e utensílios?			
3.17.5 Possui almoxarifado para guarda de outros materiais de uso na indústria?			
3.18 VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.18.1 Possui instalação sanitária e vestiário com acesso independente da área de produção?			
3.18.2 Os vestiários são equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitem a separação da roupa comum dos uniformes de trabalho?			
3.18.3 Os sanitários possuem vasos sanitários com papel higiênico			
3.18.4 Sanitários com pia, saboneteira para sabão líquido neutro e papel toalha não reciclado?			
3.18.5 Sanitários com cestas coletoras com tampas acionadas sem contato manual?			
3.18.6 Sanitários com pisos impermeáveis, paredes e forros adequados e janelas para ventilação e iluminação suficientes?			
3.19 LOCAL DE ALIMENTAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
3.19.1 Dispõe de local específico para alimentação dos funcionários separado da área de produção?			
IV. CONDIÇÕES DE HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
4.1 As dependências, equipamentos e utensílios são higienizados com utilização de produtos aprovados?			
4.2 As dependências, equipamentos e utensílios são mantidos em condições adequadas de higiene antes, durante e após a realização das atividades?			
4.3 Os equipamentos e utensílios empregados na elaboração de produtos comestíveis são de uso exclusivo do setor?			
4.4 As áreas internas e externas estão limpas e organizadas?			
4.5 Ambiente interno sem indícios ou presença de pragas?			
4.7 Os utensílios (escovas, vassouras e outros) utilizados para limpeza de paredes e pisos são exclusivos para essa atividade?			
4.8 Os utensílios (escovas, vassouras e outros) utilizados para limpeza de paredes e pisos são identificados e mantidos em local adequado?			
5. CONDIÇÕES DE HIGIENE PESSOAL	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
5.1 Os funcionários apresentam atestado médico atualizado?			
5.2 Os manipuladores de alimentos que apresentem lesões ou sintomas de enfermidades são afastados temporariamente?			
5.3 Possui registros dos afastamentos temporários?			
5.4 Os manipuladores utilizam uniformes brancos?			
5.5 Os uniformes são utilizados exclusivamente nos recintos da indústria?			
5.6 Os funcionários são desprovidos de adornos pessoais, relógio, maquiagem, unhas compridas, cosméticos em geral?			
5.7 Os funcionários encontram-se barbeados?			
5.8 Os manipuladores de alimentos cumprem práticas de higiene (ex: não circulação entre área suja e limpa, não se sentar no chão ou escorar em locais sujos, uso constante de uniforme na área industrial, lavagem de mãos e botas sempre que entrar na área de produção, não fumar na área industrial etc.)?			
6. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
6.1 O estabelecimento possui o Manual de Boas Práticas de Fabricação?			
6.2 O estabelecimento possui as Boas Práticas de Fabricação implantadas e monitoradas?			
6.3 O estabelecimento possui os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) descritos?			
6.4 O estabelecimento aplica os Procedimentos Operacionais Padrão (POP)?			
6.5 O estabelecimento possui os Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO)?			
6.6 O estabelecimento aplica os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO)?			
6.7 Os produtos, matérias-primas e água são analisados para fins de controle de qualidade (aspectos tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos)?			
6.8 Possui programa de recolhimento de produtos (“recall”)?			
7. ROTULAGEM E EMBALAGEM	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
7.1 Os produtos possuem rótulo?			
7.2 As embalagens atendem as características específicas do produto?			
7.3 As embalagens atendem as condições de armazenamento e transporte?			
8. ESTABELECIMENTO DE OVOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**
8.1 Os ovos são provenientes de criatório registrado em serviço de inspeção (Federal, Estadual ou do Consórcio)?			
8.2 A recepção é independente das demais instalações?			
8.3 A recepção tem capacidade adequada à quantidade de ovos recebidos e depositados (é recomendado 13 caixas de 30 dúzias por m3)?			
8.4 Possui local adequado para classificação e ovoscopia?			
8.5 Possui recipientes identificados para a deposição de ovos considerados impróprios?			
8.6 Os recipientes identificados para a deposição de ovos considerados impróprios são de material de fácil higienização?			
8.7 Possui local de armazenagem específico para estocagem exclusiva dos ovos?			
OBSERVAÇÕES:			
Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____			

Assinatura do responsável legal: _____
Carimbo e assinatura do(a) Médico(a) Veterinário(a) do SIM: ____

ANEXO XIV

CHECK LIST DE PLANTA / LAUDO DE VISTORIA FINAL	
ABATE	
I. IDENTIFICAÇÃO	
Razão social/Nome do Produtor:	
Nome Fantasia:	
Classificação:	
Nº de Registro no SIM/CIMOG:	
Classificação:	
Responsável Legal:	
CPF:	Insc. Estadual:
E-mail:	Telefone: ()
Endereço:	
Município:	Georreferenciamento:

II. DADOS DA PRODUÇÃO				
Capacidade de produção diária:				
III. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS				
1. ÁREA EXTERNA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
1.1. Delimitação do estabelecimento impede entrada de pessoas estranhas / animais (cercas, portões)?				
1.2. Ausência de lixo, objetos em desuso, animais, insetos e roedores?				
1.3. Vias de circulação interna com superfície dura ou pavimentada, adequada ao trânsito sobre rodas, com escoamento adequado e limpas?				
1.4. Acesso direto, não comum a outros usos (habitação)?				
2. SALA DO SIM	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
2.1. Uso exclusivo para os funcionários do SIM/CIMOG?				
2.2. Possui banheiro/vestiário?				
2.3. Possui Mesa/ Arquivo/Livro de Registro?				
2.4. Boas condições de higiene e limpeza?				
2.5. Bom estado de conservação?				
3. SANITÁRIOS (NR 24, Ministério do Trabalho)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
3.1. Separados por sexo?				
3.2. Sem comunicação direta com áreas de trabalho e de refeições?				
3.3. Dimensões suficientes para o número de funcionários (mínimo 1,0 m² / 20 funcionários)?				
3.4. Pias em número adequado (uma/10 funcionários)?				
3.5. Pia para higienização de mãos com fechamento automático?				
3.6. Pia dotada de sabonete líquido e álcool para a higienização das mãos?				
3.7. Presença de cartazes com orientações para lavagem das mãos?				
3.8. Dotado de secador de mãos ou toalhas de papel (acompanhadas de lixeira com acionamento a pedal para descarte das toalhas)?				
3.9. Possui reservatório de água com capacidade para 60 L diários/trabalhador para consumo nas instalações sanitárias?				
3.10. Vaso sanitário com tampa?				
3.11. Boas condições de higiene?				
3.12. Bom estado de conservação/manutenção?				
3.13. Iluminação adequada (100 LUX)?				
4. VESTIÁRIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
4.1. Separados por sexo?				
4.2. Dimensões suficientes para o número de funcionários (1,5 m² / funcionário)?				
4.3. Possui armário de aço?				
4.4. Possui bancos?				
4.5. Possui chuveiro em número suficiente para o número de funcionários (um/10 funcionário)?				
4.6. Boas condições de higiene?				
4.7. Bom estado de conservação/manutenção?				
4.8. Iluminação adequada (100 LUX)?				
5. BEBEDOUROS (funcionários)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
5.1. Existentes em todos os locais de trabalho?				
5.2. Abastecidos com água potável?				
5.3. Em número adequado (1/ 50 funcionários)?				
6. CURRAIS E ANEXOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
6.1. Localizados de maneira que os ventos predominantes não levem poeiras e emanações em direção ao estabelecimento?				
6.2. Afastamento adequado da área de insensibilização e do bloco industrial?				
6.3. Desembarcadouro com facilidade para o desembarque dos animais, possuindo rampa suave (declive máximo de 25°), construída em concreto-armado, com antiderrapantes?				
6.4. Possui lavadouro para limpeza e desinfecção de veículos transportadores de animais? Localizado próximo ao local do desembarque?				
6.5. Existe dependência destinada à guarda do material empregado para limpeza e desinfecção de veículos transportadores?				
Currais de recepção e matança	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
6.6. Área proporcional à capacidade máxima de matança diária do estabelecimento (2,50 m² / cabeça)?				
6.7. Iluminação adequada (110 LUX)?				
6.8. Piso pavimentado, antiderrapante, íntegro, de fácil higienização e com declividade de 2% em direção às canaletas de deságue?				
6.9. Cercas de 2,0 m de altura, construídas com material resistente, sem cantos vivos ou proeminências (pregos, parafusos etc.) que possam ocasionar contusões ou danos à pele dos animais?				
6.10. Mureta separatória (cordão sanitário) elevando-se do piso, ao longo e sob as cercas até a altura de 0,30 m, com cantos e arestas arredondados?				
6.11. Passarelas elevadas (sobre as cercas), de largura mínima de 0,60m, com corrimões de proteção de 0,80 m de altura?				
6.12. Bebedouros de nível constante, tipo cocho, impermeabilizados superficialmente e isentos de cantos vivos?				
6.13. Dimensões dos bebedouros permitem que 20% dos animais bebam simultaneamente (considerar 0,60 m linear por animal)?				
6.14. Há disponibilidade de água para lavagem do piso, com mangueiras de engate rápido para seu emprego?				
6.15. Boas condições de higiene? 6.16. Bom estado de conservação/manutenção?				
Curral de Observação	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
6.17. Área correspondente a aproximadamente 5% da área dos currais de recepção e matança?				
6.18. Adjacente aos currais de recepção e matança e destes afastado 3,0 m no mínimo?				
6.19. Mureta separatória com altura de 0,50 m?				
6.20. Identificado com os seguintes dizeres, em vermelho: "PRIVATIVO DA INSPEÇÃO SIM/CIMOG"?				
6.21. Iluminação adequada (200 LUX)?				
Limpeza Dos Currais	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
6.22. Currais limpos?				
6.23. Há registros de limpeza e desinfecção?				
7. INSPEÇÃO ANTE MORTEM	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
7.1. Há controle do recebimento e documentação (programação de abate, GTA's etc.)?				
7.2. Descanso, jejum e dieta hídrica em acordo com a legislação?				
7.3. Exame dos animais corretamente realizado?				
7.4. Há registros de inspeção ante mortem?				
7.5. Possui local adequado para abate de emergência e necropsia?				
8. BANHEIRO DE ASPERSÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
8.1. Largura de, no mínimo, 3,0 m?				
8.2. Dotado de sistema tubular de chuveiros dispostos transversal, longitudinal e lateralmente (orientando os jatos para o centro do banheiro)?				
8.3. Água sob pressão?				
8.4. Utilização de água hiperclorada (10 a 15 ppm de cloro disponível)? Possui dosador de cloro?				

9. CORREDOR DE MATANÇA (rampa de acesso à matança)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
9.1. Dimensões para receber 10% da capacidade horária de abate (1,70 m por bovino)?				
9.2. Dotado de porteiras tipo guilhotina ou similar?				
9.3. Piso de concreto ou de paralelepípedos rejuntados?				
9.4. Provido de canaletas transversal-oblíquas?				
10. SERINGA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
10.1. Paredes impermeabilizadas, em cimento liso, sem bordas ou extremidades salientes?				
10.2. Piso de concreto? Sem aclive acentuado?				
10.3. Dimensões para receber 10% da capacidade horária de abate (1,70 m / bovino)?				
10.4. Dotada de sistema tubular de chuveiros em toda a extensão?				
10.5. Água com pressão não inferior a 3 (três) atmosferas?				
10.6. Dotada de porteiras tipo guilhotina ou similar?				
11. BLOQUEIO SANITARIO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
11.1. Existente / delimitado?				
11.2. Instalado no local de entrada (de modo a obrigar a passagem por ele)?				
11.3. Lavador de botas provido de desinfetante, escova e saída de água?				
11.4. Pia para higienização de mãos localizada após o lavador de botas, com fechamento automático?				
11.5. Pia dotada de sabonete líquido e álcool para a higienização das mãos?				
11.6. Dotado de secador de mãos ou toalhas de papel (acompanhadas de lixeira com acionamento a pedal para descarte das toalhas)?				
11.7. Possui porta tipo vaivém ou dispositivo que possibilite a entrada à sala de matança sem o uso direto das mãos?				
11.8. As portas que se comunicam com o exterior são dotadas de cortina de ar?				
11.9. Dimensões suficientes para o número de funcionários?				
11.10. Presença de cartazes com orientações?				
11.11. Procedimentos realizados de modo eficaz?				
SALA DE MATANÇA				
12. SEPARAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
Divisão adequada entre zona suja e zona limpa?				
13. PÉ-DIREITO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
13.1. Mínimo de 7,0 m da área de suspensão até o segundo transpasse?				
13.2. Mínimo de 6,0 m da área de suspensão após o segundo transpasse?				
13.3. Mínimo de 5,0 m no Departamento de Inspeção Final, toalete, lavagem de carcaça, câmaras frias e expedição?				
14. ÁREA TOTAL DA SALA DE MATANÇA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
14.1. Área total (para operações a partir da sangria até a entrada das carcaças nas câmaras de resfriamento, inclusive o espaço destinado à Inspeção Final). Mínima de 8,0 m² por bovino/hora?				
15. PISO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
15.1. Material impermeável, antiderrapante e resistente a ácidos?				
15.2. Bom estado de conservação (livre de defeitos, rachaduras, trincas e buracos)?				
15.3. Em perfeitas condições de limpeza?				
15.4. Dotado de canaletas coletoras com fundo côncavo, e declive de 3% em direção aos coletores?				
15.5. Piso com declive de 1,5 a 3% em direção às canaletas coletoras?				
15.6. Presença de calha para recolhimento do sangue, em continuação ao túnel de sangria?				
15.7. Calha com 0,60 m de largura, por 0,10 m de profundidade em sua parte central?				
15.8. Ralos protegidos e sifonados?				
16. PAREDES	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
16.1. Impermeabilizadas com cerâmica ou outro material aprovado pelo serviço de inspeção, em cores claras?				
16.2. Revestidas até altura mínima de 2,0 m?				
16.3. Totalmente impermeabilizadas na área de sangria, de manipulação de miúdos, serragem das carcaças e de lavagem das carcaças?				
16.4. Todos os ângulos formados pelas junções das paredes entre si e com o piso são arredondados?				
16.5. Bom estado de conservação (livre de falhas, rachaduras, umidade, bolor, descascamentos)?				
16.6. Em perfeitas condições de limpeza?				
17. TETO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
17.1. Em concreto, ou outro material de superfície lisa, resistente à umidade e ao calor? Dispensa-se o uso de forro quando as coberturas forem feitas com estruturas refratárias ao calor.				
17.2. Bom estado de conservação (livre de falhas, rachaduras, umidade, bolor, descascamentos)?				
17.3. Em perfeitas condições de limpeza?				
18. PORTAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
18.1. Em material metálico (ou outro aprovado pelo SIM/CIMOG, impermeável e resistente à corrosão e às higienizações?				
18.2. Do tipo "vaivém", com visor de tela ou vidro?				
18.3. Largura mínima de 1,0 m?				
18.4. Dotadas de cortina de ar quando se comunicam diretamente com exterior?				
19. JANELAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
19.1. De caixilhos metálicos?				
19.2. Instaladas no mínimo a 2,0 m do piso interior?				
19.3. Com parapeitos em plano inclinado (ângulo mínimo de 45º) e revestidos?				
19.4. Providas de telas milimétricas à prova de insetos e removíveis? Telas íntegras?				
19.5. Propiciam ventilação e iluminação suficientes?				
19.6. Perfeitas condições de manutenção e limpeza?				
20. ÓCULOS (para a comunicação entre a sala de matança e as demais seções)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
20.1. Dotados de cortinas de ar ou tampas articuladas metálicas (protegidas contra a corrosão ou inoxidáveis, impermeáveis e resistentes às higienizações)?				
20.2. Na existência de cortina de ar, o mecanismo que aciona o funcionamento está sincronizado com a abertura das tampas articuladas dos óculos?				
20.3. Boas condições de manutenção e limpeza?				
21. VENTILAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
21.1. Ventilação natural e/ou artificial suficiente (renovação de 3 volumes / hora)?				
21.2. Se existem exaustores eólicos ou lanternins, há mecanismo que impeça a entrada de insetos e outros animais?				
21.3. Ventilação e circulação de ar capaz de garantir o conforto térmico e o ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão e condensação de vapores sem causar danos à produção?				
21.4. Ventilação artificial por equipamentos higienizados e com manutenção adequada?				
21.5. Captação e direção da corrente de ar não seguem a direção da área contaminada para área limpa?				
22. ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
22.1. Iluminação natural ou artificial adequada, sem ofuscamento, reflexos fortes, sombras e contrastes excessivos?				
22.2. Luminárias com proteção adequada contra quebras e em adequado estado de conservação?				
22.3. Instalações elétricas embutidas ou quando exteriores revestidos por tubulações isolantes e presas a paredes e				

tetos?				
22.4. Mínimo de 500 Lux nas áreas de inspeção? Iluminação perfeita, sem áreas de sombreamento, garantindo exatidão completa nos exames?				
22.5. Mínimo de 300 Lux nas áreas de manipulação?				
23. ÁGUA E VAPOR	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
23.1. Pontos de água e vapor distribuídos adequadamente na sala de matança?				
23.2. Uso de misturadores de água e vapor, com mangueiras apropriadas e de engate rápido, para a higienização diária das instalações e equipamentos?				
24. LAVATÓRIOS (PIAS)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
24.1. Abertura e fechamento acionados por dispositivo que impeça o uso direto das mãos?				
24.2. Escoamento adequado através de canos)?				
24.3. Providos de sabão líquido inodoro?				
24.4. Fundos (de modo a permitir a lavagem do braço e antebraço)?				
24.5. Lavatórios presentes nos locais obrigatórios (junto aos esterilizadores)? - Área de sangria - Serra de chifres - Esfola - Oclusão do reto - Oclusão do esôfago - Abertura de peito e de evisceração (lavatório de serra e de mãos) - Serragem de carcaça (lavatório de serra e de mãos) - Mesa de evisceração e inspeção - Inspeção de carcaça: parte caudal (alta) e cranial (baixa) - DIF - Toalete				
25. ESTERILIZADORES	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
25.1. Água à temperatura mínima de 85,0 ºC durante a utilização?				
25.2. Renovação constante da água?				
25.3. Esterilizadores presentes nos locais obrigatórios? - Área de sangria - Serra de chifres - Esfola - Oclusão do reto - Oclusão do esôfago - Abertura de peito e de evisceração (esterilizador de serra e de facas) - Serragem de carcaça (esterilizador de serra) - Mesa de evisceração e inspeção - Inspeção de carcaça: parte caudal (alta) e cranial (baixa) - DIF - Toalete				
26. PLATAFORMAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
26.1. Constituição metálica, galvanizada, ou em outro material aprovado pelo Serviço de Inspeção, sem pintura?				
26.2. Piso metálico, antiderrapante? Com a borda dianteira dobrada para cima?				
26.3. Providas de escadas dotadas de corrimão?				
26.4. Dotadas de proteção lateral?				
26.5. Equipadas com pias e esterilizadores?				
26.6. Boas condições de manutenção e limpeza?				
26.7. Plataformas presentes nos locais obrigatórios? - Esfola - Oclusão do reto - Abertura de peito e de evisceração (em dois níveis) - Serragem de carcaça - Inspeção de carcaça: parte caudal (alta) e cranial (baixa) - DIF - Toalete - Lavagem de carcaças				
27. BOXE DE INSENSIBILIZAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
27.1. Contenção individual?				
27.2. Constituição metálica?				
27.3. Possui fundo articulável e movimento basculante lateral, para o deslizamento do animal à área de vômito?				
27.4. Comprimento total entre 2,40 m e 2,70 m?				
27.5. Largura interna entre 0,80 m e 0,95 m?				
27.6. Altura total de 3,40 m?				
27.7. Dotado de plataforma de insensibilização?				
27.8. Utilização de método de insensibilização em acordo com a legislação?				
27.9. Insensibilização eficaz?				
27.10. Possui porteira de entrada do tipo guilhotina?				
27.11. Posicionado (no mínimo) 0,50 m acima do nível da sala de matança?				
27.12. Dotado de ponto de água para a higienização?				
27.13. Iluminação adequada (220 lux)?				
27.14. Piso de concreto com declividade de 2% em direção à canaleta de deságue?				
28. ÁREA DE VÔMITO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
28.1. Comprimento corresponde à extensão do boxe, acrescido de no mínimo 1,0 m no sentido da seringa e 1,0 m no sentido oposto?				
28.2. Largura de 3,0 m?				
28.3. Possui grades de tubos galvanizados para o deslizamento dos animais?				
28.4. Há sistema de chuveiro, para a retirada do conteúdo regurgitado?				
28.5. Boas condições de manutenção e limpeza?				
28.6. Possui cerca de proteção que impeça o acesso de animais à sala de matança?				
29. TRILHAGEM AÉREA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
29.1. Mecanizada? Em estabelecimentos que abatem de até 300 animais/dia tolera-se a supressão da mecanização.				
29.2. Distante, no mínimo, 1,50 m da parede mais próxima na área de sangria?				
29.3. Distante, no mínimo, 0,80 m das colunas e 1,20 m da parede da sala?				
29.4. Distância entre trilhos paralelos não inferior a 2,0 m?				
29.5. Altura mínima de 5,25 m da área de sangria ao segundo transpasse?				
29.6. Altura mínima de 4,0 m até a inspeção de carcaças?				
29.7. Altura mínima de 3,5 m após a inspeção de carcaças?				
30. CANALETA DE SANGRIA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
30.1. Construída em alvenaria, com material impermeável de cor clara?				
30.2. Possui comprimento suficiente para que os animais permaneçam durante 3 minutos?..... Até 20 bois/hora..... 3,40 m 20-40 bois/hora..... 4,00 m 40- 60 bois/hora..... 6,00 m 60- 80 bois/hora..... 8,20 m 80-100 bois/hora..... 10,00 m 100-120 bois/hora..... 11,80 m Acima de 120 bois/hora..... 13,50 m				
30.3. O piso da canaleta apresenta declividade de 5-10 % em direção ao centro?				
30.4. No centro do piso estão instalados dois ralos de drenagem (um destinado ao sangue e o outro à água de lavagem)?				
30.5. Utilização de duas facas diferentes para a sangria (esterilizadas após o uso)?				

31. ESFOLA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
31.1. Existe estrutura que permita a realização da esfola com o animal suspenso na trilhagem (esfola aérea)?				
31.2. Esfola realizada adequadamente? Sem contaminação da carcaça (pelo couro)?				
31.3. Couro é destinado de modo adequado? Pode ser enviado por chute ou carrinho à seção, desde que não seja arrastado				
32. EVISCERAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
32.1. A área possui plataformas (alta e baixa)?				
32.2. Existe serra para a abertura do esterno? Há esterilizador exclusivo para a mesma?				
33. LIMPEZA E INSPEÇÃO DAS CABEÇAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
33.1. Possui lavadouro individual (de cabine ou rotatório)?				
33.2. Possui sistema para transporte das cabeças para a área de inspeção (mesa de inspeção ou trilhagem)?				
33.3. Iluminação adequada (540 LUX)?				
33.4. Inspeção de cabeças e línguas realizadas corretamente? Há chutes para rejeição?				

33.5. Existem quadros marcadores de causas de rejeições adequadamente situados junto às diversas linhas de inspeção? Os dados são passados para planilhas diárias?				
33.6. Há segregação de MRE (tonsilas)? Há destinação adequada (separada)? Utilização de faca diferenciada?				
34. INSPEÇÃO DE VÍSCERAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
34.1. Realizada em mesa fixa?				
34.2. Realizada em mesa rolante?				
34.3. Possui compartimentos separados para as "vísceras brancas" (estômago, intestinos, bexiga, baço e pâncreas) e para as "vísceras vermelhas" (coração, língua, pulmões e fígado)?				
34.4. Distância entre a mesa e a parede igual ou superior a 1,50 m?				
34.5. Dispõe de chuveiro acionado pelos pés, no ponto de inspeção de "vísceras vermelhas"?				
34.6. Presença de aberturas ou "chutes", apropriados e separados, na extremidade final da mesa, para a remoção de vísceras normais e das condenadas, por causas que não impliquem em sua remessa para o DIF?				
34.7. Existem quadros marcadores de causas de rejeições adequadamente situados junto às diversas linhas de inspeção? Os dados são passados para planilhas diárias?				
34.8. Existe sistema para comunicação entre as linhas de inspeção, de modo a permitir o desvio de todos os órgãos do mesmo animal ao DIF?				
34.9. Inspeção é realizada adequadamente?				
34.10. Possui sistema eficiente para a limpeza e desinfecção da mesa de inspeção?				
35. DIVISÃO LONGITUDINAL DA CARCAÇA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
35.1. A área está localizada próxima à evisceração?				
35.2. A área possui plataforma (escalonada ou móvel) que permita que a serra seja operada ao nível dos ombros do operador?				
35.3. Existe serra adequada à operação? Há esterilizador exclusivo para a mesma?				
35.4. Há segregação de MRE (aparas da medula)? Há destinação adequada (separada)?				
36. INSPEÇÃO DE CARCAÇAS E RINS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
36.1. Realizada em plataforma própria, localizada logo após a serra de carcaças?				
36.2. Plataforma em posição adequada ao trabalho de inspeção?				
36.3. Possível realizar a inspeção da parte caudal e da parte cranial da carcaça?				
36.4. Inspeção é realizada adequadamente?				
36.5. Existem quadros marcadores de causas de rejeições adequadamente situados junto às diversas linhas de inspeção? Os dados são passados para planilhas diárias?				
37. TOALETE DE CARCAÇAS E CARIMBAGEM	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
37.1. Dispõe de local destinado à toalete e carimbagem?				
37.2. Área de carimbagem localizada após todas as linhas de inspeção?				
37.3. Há segregação de MRE (medula)? Há destinação adequada (separada)? Utilização de instrumentos diferenciados?				
38. LAVAGEM DAS CARCAÇAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
34.1. Existe área isolada para a lavagem, de forma que respingos não atinjam as outras áreas da sala de matança?				
38.2. As paredes desta área são impermeabilizadas até o teto?				
38.3. Existe saída de água morna sob pressão (chuveiros e pistolas)?				
39. DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO FINAL	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
39.1. Área corresponde a 8% da área total da sala de matança?				
39.2. É devidamente isolado?				
39.3. Existe placa com os seguintes dizeres: "PRIVATIVO DO SIM/CIMOG"?				
39.4. Possui sistema para transporte de carcaças e órgãos desviados nas linhas de inspeção (com correlação entre carcaças, vísceras e cabeças)?				
39.5. O desvio de entrada para o DIF está localizado após a inspeção da carcaça?				
39.6. O transporte das vísceras para o DIF é feito por carrinhos com bandejas?				
39.7. Possui plataforma para a inspeção de carcaças?				
39.8. Possui mesa em aço inoxidável para a inspeção de vísceras, com ganchos para a colocação dos diversos órgãos?				
39.9. Apresenta dispositivo que permita a higienização das bandejas (da mesa e do carrinho) após cada uso?				
39.10. Existem esterilizadores instalados junto à plataforma e à mesa de inspeção?				
39.11. Dotado de pias?				
39.12. Dispõe de chute, carrinhos ou recipientes de chapa galvanizada, pintados de vermelho, para destino de materiais condenados?				
39.13. Possui armário em aço inoxidável para a guarda de chapas de marcação e carimbos?				
39.14. Há registro de lesões e destinos?				
39.15. Há controle de material sequestrado, condenado e aproveitamento condicional?				
40. ANEXOS DA INSPEÇÃO FINAL	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
40.1. Existe câmara fria para as carcaças sequestradas pelo DIF?				
40.2. Câmara de sequestro possui dimensões suficientes para acomodar no mínimo 5% da capacidade máxima diária de matança?				
40.3. Existe sala de desossa para as carcaças sequestradas pelo DIF?				
40.4. A câmara de sequestro possui comunicação por trilhos com o DIF e com a desossa de sequestro?				
41. ANEXOS DA SALA DE MATANÇA (Padrões Gerais)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
41.1. Pé-direito mínimo de 4,0 m?				
41.2. Piso construído em material impermeável, antiderrapante e resistente a choques e ataque de ácido?				
41.3. Paredes impermeabilizadas até o teto com cerâmica ou outro material aprovado pelo serviço de inspeção, em cores claras?				
41.4. Todos os ângulos formados pelas junções das paredes entre si e com o piso são arredondados?				
41.5. Ventilação natural e/ou artificial suficiente (renovação de 3 volumes/hora)?				
41.6. Se existem exaustores eólicos ou lanternins, há mecanismo que impeça a entrada de insetos e outros animais?				
41.7. Iluminação adequada (300 Lux)?				
41.8. Existem instalações de água e vapor para o atendimento dos trabalhos de higienização de pisos, paredes e equipamentos?				
41.9. Presença de pias e esterilizadores (em locais determinados pelo SIM/CIMOG)?				
42. SEÇÃO DE BUCHARIA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
42.1. O estabelecimento possui bucharia?				
42.2. Existem duas áreas separadas fisicamente (bucharia suja e bucharia limpa)?				
42.3. Há comunicação por óculo entre as áreas?				
Bucharia suja (esvaziamento do conteúdo gástrico e retirada da mucosa)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
42.4. Existem equipamentos adequados para a lavagem do aparelho gástrico (mesas, ganchos, tanques, centrífuga)?				
Bucharia limpa (cozimento e preparo final)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
42.5. Possui tanques e mesas para limpeza final, clareamento e resfriamento dos buchos?				
42.6. Existem ganchos para fixação dos buchos (remover por gravidade o excesso de água)?				
42.7. Há área ou mesa para os serviços de empacotamento e rotulagem dos buchos?				
43. SEÇÃO DE TRIPARIA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
43.1. O estabelecimento possui triparia?				
43.2. Há segregação de MRE (íleo distal)? Há destinação adequada (separada)? Utilização de faca diferenciada?				
43.3. Existem duas áreas separadas fisicamente (triparia suja e triparia limpa)?				
43.4. Há comunicação por óculo entre as áreas?				
Triparia suja (esvaziamento do conteúdo intestinal e retirada da mucosa)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
43.5. Existe equipamento de aço inoxidável próprio, dotado de chuveiros?				
Triparia limpa (cozimento ou salga e preparo final)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
43.6. Possui tanques e mesas para limpeza final, clareamento e resfriamento das tripas?				
43.7. Existe área para a calibragem das tripas (realizada pela insuflação de ar comprimido previamente filtrado, ou água potável)?				
43.8. É realizada salga nesta seção? Se sim, há estrutura adequada (sala e depósito)?				
43.9. Há área ou mesa para os serviços de empacotamento e rotulagem?				

44. SEÇÃO DE MIÚDOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
44.1. O estabelecimento possui seção de miúdos?				
44.2. Possui mesas de aço inoxidável próprias para cada miúdo? Dotadas de chuveiros? Possuem ganchos (fixação das vísceras para drenagem da água)?				
44.3. Área compatível com a capacidade de matança diária (30 m² para até 100 bovinos, e proporcional para quantidades maiores)?				
44.4. Há área ou mesa para os serviços de empacotamento e rotulagem?				
44.5. Há câmara de resfriamento própria para miúdos e buchos?				
45. SEÇÃO DE CABEÇAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
45.1. O estabelecimento possui seção de cabeças?				
45.2. Há equipamento em aço inoxidável para desarticulação da mandíbula e descarne da cabeça?				
45.3. Possui mesa de aço inoxidável dotada de chuveiro?				
45.4. Possui sistema para segregação de MRE (encéfalo e globos oculares)? Há destinação adequada (separada)?				
45.5. Possui "chute" ou outro meio para retirada de ossos para a graxaria?				
46. SEÇÃO DE MOCOTÓS, COUROS, CHIFRES	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
46.1. O estabelecimento possui essas seções?				
46.2. Seguem os padrões gerais para os anexos da sala de matança (41)?				
47. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
47.1. Há instalação própria?				
47.2. Produtos registrados?				
47.3. Estocagem em prateleiras?				
47.4. Há controle de entrada/saída?				
48. DEPÓSITO DE EMBALAGENS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
48.1. Há instalação própria?				
48.2. Dimensões suficientes para atender à produção?				
48.3. Estocagem em prateleiras?				
48.4. Área organizada?				
48.5. Boas condições de manutenção limpeza?				
48.6. Dizeres de rotulagem de acordo com o aprovado pelo SIM/CIMOG?				
49. DEPÓSITO DE INGREDIENTES	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
49.1. Há instalação própria?				
49.2. Dimensões suficientes para atender à produção?				
49.3. Estocagem em prateleiras?				
49.4. Área organizada?				
49.5. Boas condições de manutenção limpeza?				
50. CALDEIRA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
50.1. Possui caldeira?				
50.2. Possui depósito para lenha com cobertura?				
50.3. Está a uma distância adequada do prédio industrial?				
50.4. Há funcionário exclusivo?				
50.5. Há registros de manutenção?				
51. OUTRA FONTE DE CALOR	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
51.1. Possui outra fonte de calor?				
51.2. Possui depósito de combustível coberto?				
51.3. Há funcionário exclusivo?				
52. ÁREA DE RECEPÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
52.1. Presença de plataforma? Piso adequado?				
52.2. Revestimento de parede adequado?				
52.3. Cobertura adequada?				
52.4. Comunicação com a área interna evita troca de temperatura e entrada de animais e insetos?				
53. ÁREA DE EXPEDIÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
53.1. Presença de plataforma? Piso adequado?				
53.2. Revestimento de parede adequado?				
53.3. Cobertura adequada?				
53.4. Comunicação com a área interna evita troca de temperatura e entrada de animais e insetos?				
53.5. Trilhagem até o acoplamento?				
54. CÂMARAS FRIAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
54.1. Dimensões suficientes?				
54.2. Revestimento adequado da porta?				
54.3. Revestimento adequado de paredes?				
54.4. Marcador externo de temperatura?				
54.5. Possui termógrafo? Há registro das variações durante o dia?				
54.6. Luminárias com protetores?				
55.7. Disposição adequada dos produtos?				
55.8. Boas condições de higiene?				
55.9. Boas condições de conservação?				
55.10. Há condensação de vapores?				
55. MATÉRIAS-PRIMAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
55.1. Procedência controlada: matérias-primas proveniente de fornecedores autorizados?				
55.2. Características organolépticas normais (cor, odor, consistência) e aspecto sem alterações?				
55.3. Conservação adequada: condições de tempo e temperatura de conservação das matérias-primas e/ou produtos que garantam a não alteração dos mesmos?				
55.4. Empacotamento e identificação adequados: embalagens integras e identificação visível? Prazo de validade respeitado?				
56. SALA DE EMBALAGEM	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
56.1. Área exclusiva para embalagem primária?				
56.2. Área exclusiva para embalagem secundária?				
56.3. Piso adequado?				
56.4. Revestimento de parede adequado?				
56.5. Teto adequado?				
56.6. Luminárias com protetores?				
56.7. Boas condições de higiene?				
57. ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ACABADOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
57.1. Alimentos perecíveis mantidos à temperatura de congelamento (-18ºC) ou refrigeração (0 a 4ºC)?				
57.2. Alimentos armazenados separados por tipo ou grupo, sobre estrados ou prateleiras adequadas, ausência de material estranho, estragado ou tóxico, em local limpo e conservado?				
57.3. Características organolépticas normais (cor, odor, consistência) e aspecto sem alterações?				
57.4. Embalagens íntegras com identificação visível (nome do produto, nome do fabricante, endereço, nº de registro e prazo de validade)?				
57.5. Dizeres de rotulagem de acordo com o aprovado?				
58. VEÍCULO TRANSPORTADOR	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
58.1. Caminhão com unidade de refrigeração?				

58.2. Boas condições de conservação?				
58.3. Boas condições de higiene?				
58.4. Boa organização dos produtos?				
58.5 Possui licença de funcionamento da Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos				
59. CONDIÇÕES GERAIS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
59.1. Fluxo de produção contínuo?				
59.2. Controle da qualidade do produto final?				
59.3. Planilhas de resultados de análises da matéria prima e produto acabado?				
59.4. Possui programas de autocontrole (POP's, BPF) com manuais escritos? Segue os procedimentos previstos? Há registros?				
60. ABASTECIMENTO DE ÁGUA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
60.1. Abastecimento de água potável?				
60.2. Ligado à rede pública ou com potabilidade atestada por laudo oficial (validade 6 meses)?				
60.3. Existe sistema de cloração com dosador automático?				
60.4. Existem dosadores específicos para cada nível de cloração desejada?				
60.5. Encanamento em estado satisfatório e ausência de infiltrações e interconexões, evitando conexão cruzada entre água potável e não potável?				
60.6. Gelo produzido com água potável, fabricado, manipulado e estocado sob condições sanitárias satisfatórias (quando destinado a entrar em contato com alimento ou superfície que entre em contato com alimento)?				
60.7. Vapor gerado a partir de água potável (quando utilizado em contato com o alimento ou superfície que entre em contato com o alimento)?				
61. RESERVATÓRIO DE ÁGUA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
61.1. Capacidade proporcional? (Mínimo de 800 litros/cabeça)				
61.2. Reservatório dotado de tampa?				
61.3. Boas condições de conservação e limpeza?				
61.4. Livre de resíduos na superfície ou depositados?				
61.5. Existe responsável comprovadamente capacitado para a higienização do reservatório da água ou empresa terceirizada (contrato)?				
61.6. Execução de limpeza periódica (6 meses), com registro da realização?				
62. EQUIPAMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
62.1 Equipamentos dotados de superfície lisa de fácil desinfecção?				
62.2. Em bom estado de conservação e funcionamento?				
62.3. Em perfeitas condições de limpeza (parte inferior, inclusive)?				
63. UTENSÍLIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
63.1. Utensílios lisos, em material não contaminante, de tamanho e forma que permitam fácil limpeza?				
63.2. Em bom estado de conservação?				
63.3. Em perfeitas condições de limpeza?				
64. MÓVEIS (mesas, bancadas, vitrines etc.)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
64.1. Em número suficiente, de material resistente, liso e impermeável, com superfícies íntegras (sem rugosidade e frestas)?				
64.2. Em bom estado de conservação?				
64.3. Em perfeitas condições de limpeza (parte inferior, inclusive)?				
65. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS UTENSÍLIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
65.1. Utilização de água quente, detergentes e desinfetantes registrados?				
65.2. Armazenamento de utensílios e equipamentos em local apropriado, de forma ordenada e protegidos de contaminação?				
65.3. Frequência de higienização de equipamentos adequada?				
65.4. Existência de registros de higienização?				
65.5. Disponibilidade e adequação de utensílios (escovas, esponjas etc.) necessários à higienização? Em bom estado de conservação?				
66. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
66.1. Existe responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado?				
66.2. Frequência de higienização das instalações adequada?				
66.3. Existe registro de higienização?				
66.4. Higienização adequada?				
67. DESTINO DOS RESÍDUOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
67.1. Lixo doméstico no interior do estabelecimento em recipientes tampados, limpos e higienizados constantemente e adequadamente armazenado para coleta?				
67.2. Outros resíduos (sólidos e gasosos) adequadamente tratados e lançados sem causa incômodo à vizinhança e ao meio ambiente?				
67.3. Local apropriado para limpeza e desinfecção de equipamentos e utensílios, dotado de água quente e produtos adequados e isolado das áreas de processamento?				
68. ESGOTO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
68.1. Todas as dependências são providas de esgoto apropriado aos dejetos e com dispositivo (sifão) que evite refluxo de odores e entrada de insetos ou animais?				
68.2. Bocas de descarga para o meio exterior possuem grades de ferro ou outro material à prova de roedores?				
68.3. Lagoas de tratamento distantes do estabelecimento (distância mínima de 40,0 m)?				
68. ESTADO DE SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
68.1. Ausência de afecções cutâneas, feridas e supurações, ausência de sintomas de infecções respiratórias e gastrintestinais?				
68.2. Realização de exames médicos admissionais e periódicos (semestrais)?				
68.3. Exames realizados por serviço oficial ou contrato de empresa ou profissional?				
68.4. Há prontuários os exames?				
69. HIGIENE DOS FUNCIONÁRIOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
69.1. Utilização de aventais fechados ou macacões de cor clara, sapatos fechados e gorros que envolvam todo o cabelo, em bom estado de conservação?				
69.2. Roupas e demais acessórios rigorosamente limpos?				
69.3. Asseio pessoal adequado? Unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (dedos, pulso e pescoço)?				
69.4. Hábitos higiênicos adequados? Lavagem cuidadosa das mãos antes da manipulação de alimentos e depois do uso de sanitários?				
70. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
70.1. Possui programa de controle com os devidos registros?				
70.2. Adoção de medidas preventivas e corretivas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso ou a proliferação de pragas?				
70.3. Ausência de pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença, como fezes, ninhos?				
70.4. Em caso de adoção de controle químico, existência de comprovante de execução do serviço expedido por empresa especializada?				
70.5. Avaliação da eficiência do programa (verificar armadilhas)				
71. LAVANDERIA / ROUPARIA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
71.1. Possui lavanderia própria?				
71.2. Utiliza lavanderia externa (terceirizada)? Há contrato?				
71.3. Opção apresentada é compatível com a atividade da empresa?				
72. GRAXARIA	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
72.1. Possui graxaria própria?				
72.2. Utiliza fábrica de produtos não comestíveis externa (terceirizada)? Há contrato?				
72.3. Há destruição (incineração) dos MRE dentro da empresa?				
73. REFEITÓRIO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO APLICÁVEL**	**NÃO OBSERV.**
73.1. Possui refeitório próprio (obrigatório se houver mais de 300 funcionários)?				
73.2. Organização e fluxo adequados?				
73.3. Bom estado de manutenção?				
73.4. Boas condições de higiene?				
Observações:				

Considerações Finais:
Local e data: _____, _____ de _____ de 20 _____
Responsáveis pela Empresa (legal e RT - Nome completo, assinatura e CPF:
Responsáveis pela Fiscalização SIM/CIMOG (Assinatura, carimbo e matrícula)

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:EA4F8399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 05/03/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Chamamento Público para credenciamento de prestação de serviços de exames de Ressonância Magnética, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESOLVE:

Homologar o credenciamento 001/2026, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto, conforme segue:

Itens Fracassados:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.
0035	5728	SERVIÇOS MÉDICOS - Endorretal.	SER.
0036	5729	SERVIÇOS MÉDICOS - Endovaginal.	SER.

Credenciados:

TCR IMAGIOLOGIA LTDA – CNPJ 00.094.397/0001-28
Representante: Wanderley Geraldo de Nazareth
E-mail:simone.comercial@tcrclinica.com.br
Endereço: Av Presidente Itamar Franco n° : 911, Juiz de Fora-MG

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5698	SERVIÇOS MÉDICOS - Abdome inferior / Pelve (não inclui articulações coxofemorais).	SER.	13.140,00	13.140,00
0002	5697	SERVIÇOS MÉDICOS - Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio).	SER.	4.380,00	4.380,00
0003	5700	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM arterial de abdome inferior.	SER.	735,00	735,00
0004	5699	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM arterial de abdome superior.	SER.	735,00	735,00
0005	5701	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM arterial de crânio.	SER.	735,00	735,00
0006	5702	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral).	SER.	980,00	980,00
0007	5703	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM arterial de membro superior (unilateral).	SER.	980,00	980,00
0008	5704	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM arterial de pelve.	SER.	735,00	735,00
0009	5705	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM arterial de pescoço.	SER.	735,00	735,00
0010	5706	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM arterial pulmonar.	SER.	735,00	735,00
0011	5707	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM de aorta abdominal.	SER.	735,00	735,00
0012	5708	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM de aorta torácica.	SER.	735,00	735,00
0013	5710	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM venosa de abdome inferior.	SER.	735,00	735,00
0014	5709	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM venosa de abdome superior	SER.	735,00	735,00
0015	5711	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM venosa de crânio.	SER.	735,00	735,00
0016	5712	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral).	SER.	1.470,00	1.470,00
0017	5713	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM venosa de membro superior (unilateral).	SER.	1.470,00	1.470,00
0018	5714	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM venosa de pelve.	SER.	735,00	735,00
0019	5715	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM venosa de pescoço.	SER.	735,00	735,00
0020	5716	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM venosa pulmonar.	SER.	735,00	735,00
0021	5717	SERVIÇOS MÉDICOS - Articulação temporomandibular (bilateral).	SER.	365,00	365,00
0022	5718	SERVIÇOS MÉDICOS - Articular (por articulação).	SER.	21.900,00	21.900,00
0023	5719	SERVIÇOS MÉDICOS - Bacia (articulações sacroilíacas).	SER.	2.190,00	2.190,00
0024	5720	SERVIÇOS MÉDICOS - Base do crânio.	SER.	182,50	182,50
0025	5721	SERVIÇOS MÉDICOS - Bolsa escrotal.	SER.	1.095,00	1.095,00
0026	5722	SERVIÇOS MÉDICOS - Coluna cervical ou dorsal ou lombar.	SER.	21.900,00	21.900,00
0027	5749	SERVIÇOS MÉDICOS - Contraste para RM frasco 10ml.	SER.	6.000,00	6.000,00
0028	5750	SERVIÇOS MÉDICOS - Contraste para RM frasco 15ml.	SER.	6.000,00	6.000,00
0029	5723	SERVIÇOS MÉDICOS - Coração - morfológico e funcional.	SER.	2.000,00	2.000,00
0030	5754	SERVIÇOS MÉDICOS - Coração - morfológico e funcional + perfusão + estresse.	SER.	4.000,00	4.000,00
0031	5724	SERVIÇOS MÉDICOS - Coração - morfológico e funcional + perfusão + viabilidade miocárdica.	SER.	4.000,00	4.000,00
0032	5725	SERVIÇOS MÉDICOS - Coxa (unilateral).	SER.	365,00	365,00
0033	5727	SERVIÇOS MÉDICOS - Crânio com espectroscopia.	SER.	400,00	400,00
0034	5726	SERVIÇOS MÉDICOS - Crânio (encéfalo).	SER.	13.140,00	13.140,00
0037	5730	SERVIÇOS MÉDICOS - Face (inclui seios da face).	SER.	1.095,00	1.095,00
0038	5731	SERVIÇOS MÉDICOS - Fetal.	SER.	365,00	365,00
0039	5732	SERVIÇOS MÉDICOS - Hidro-RM (colângio-RM ou uro-RM ou mielo-RM ou sialo-RM ou cistografia por RM).	SER.	2.760,00	2.760,00
0040	5733	SERVIÇOS MÉDICOS - Mama (unilateral).	SER.	1.500,00	1.500,00

0041	5734	SERVIÇOS MÉDICOS - Mão (não inclui punho).	SER.	730,00	730,00
0042	5735	SERVIÇOS MÉDICOS - Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações).	SER.	1.825,00	1.825,00
0043	5736	SERVIÇOS MÉDICOS - Órbita bilateral.	SER.	182,50	182,50
0044	5737	SERVIÇOS MÉDICOS - Ossos temporais bilateral.	SER.	365,00	365,00
0045	5738	SERVIÇOS MÉDICOS - Pé (antepé) - não inclui tornozelo.	SER.	365,00	365,00
0046	5740	SERVIÇOS MÉDICOS - Pênis.	SER.	182,50	182,50
0047	5741	SERVIÇOS MÉDICOS - Perfusão cerebral por RM.	SER.	547,50	547,50
0048	5742	SERVIÇOS MÉDICOS - Perna (unilateral).	SER.	547,50	547,50
0049	5743	SERVIÇOS MÉDICOS - Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traquéia, tireóide, paratireóide).	SER.	5.110,00	5.110,00
0050	5744	SERVIÇOS MÉDICOS - Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar).	SER.	182,50	182,50
0051	5745	SERVIÇOS MÉDICOS - Próstata.	SER.	1.825,00	1825,00
0052	5746	SERVIÇOS MÉDICOS - Próstata multiparamétrica.	SER.	730,00	730,00
0053	5747	SERVIÇOS MÉDICOS - Sela túrsica (hipófise).	SER.	547,50	547,50
0054	5748	SERVIÇOS MÉDICOS - Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica).	SER.	547,50	547,50

NOVASCAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ 20.946.219/0001-95
Representante: Wesley Marcelino Lopes

E-mail:enfermagem@novascan.com.br
Endereço: Av Presidente Itamar Franco n° : 877, Juiz de Fora-MG

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5698	SERVIÇOS MÉDICOS - Abdome inferior / Pelve (não inclui articulações coxofemorais).	SER.	13.140,00	13.140,00
0002	5697	SERVIÇOS MÉDICOS - Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio).	SER.	4.380,00	4.380,00
0003	5700	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM arterial de abdome inferior.	SER.	735,00	735,00
0004	5699	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM arterial de abdome superior.	SER.	735,00	735,00
0005	5701	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM arterial de crânio.	SER.	735,00	735,00
0008	5704	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM arterial de pelve.	SER.	735,00	735,00
0009	5705	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM arterial de pescoço.	SER.	735,00	735,00
0010	5706	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM arterial pulmonar.	SER.	735,00	735,00
0011	5707	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM de aorta abdominal.	SER.	735,00	735,00
0012	5708	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM de aorta torácica.	SER.	735,00	735,00
0013	5710	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM venosa de abdome inferior.	SER.	735,00	735,00
0014	5709	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM venosa de abdome superior	SER.	735,00	735,00
0015	5711	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM venosa de crânio.	SER.	735,00	735,00
0018	5714	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM venosa de pelve.	SER.	735,00	735,00
0019	5715	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM venosa de pescoço.	SER.	735,00	735,00
0020	5716	SERVIÇOS MÉDICOS - Angio-RM venosa pulmonar.	SER.	735,00	735,00
0021	5717	SERVIÇOS MÉDICOS - Articulação temporomandibular (bilateral).	SER.	365,00	365,00
0022	5718	SERVIÇOS MÉDICOS - Articular (por articulação).	SER.	21.900,00	21.900,00
0023	5719	SERVIÇOS MÉDICOS - Bacia (articulações sacroilíacas).	SER.	2.190,00	2.190,00
0024	5720	SERVIÇOS MÉDICOS - Base do crânio.	SER.	182,50	182,50
0025	5721	SERVIÇOS MÉDICOS - Bolsa escrotal.	SER.	1.095,00	1.095,00
0026	5722	SERVIÇOS MÉDICOS - Coluna cervical ou dorsal ou lombar.	SER.	21.900,00	21.900,00
0027	5749	SERVIÇOS MÉDICOS - Contraste para RM frasco 10ml.	SER.	6.000,00	6.000,00
0028	5750	SERVIÇOS MÉDICOS - Contraste para RM frasco 15ml.	SER.	6.000,00	6.000,00
0029	5723	SERVIÇOS MÉDICOS - Coração - morfológico e funcional.	SER.	2.000,00	2.000,00
0032	5725	SERVIÇOS MÉDICOS - Coxa (unilateral).	SER.	365,00	365,00
0033	5727	SERVIÇOS MÉDICOS - Crânio com espectroscopia.	SER.	400,00	400,00
0034	5726	SERVIÇOS MÉDICOS - Crânio (encéfalo).	SER.	13.140,00	13.140,00
0037	5730	SERVIÇOS MÉDICOS - Face (inclui seios da face).	SER.	1.095,00	1.095,00
0039	5732	SERVIÇOS MÉDICOS - Hidro-RM (colângio-RM ou uro-RM ou mielo-RM ou sialo-RM ou cistografia por RM).	SER.	2.760,00	2.760,00
0040	5733	SERVIÇOS MÉDICOS - Mama (unilateral).	SER.	1.500,00	1.500,00
0041	5734	SERVIÇOS MÉDICOS - Mão (não inclui punho).	SER.	730,00	730,00
0042	5735	SERVIÇOS MÉDICOS - Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações).	SER.	1.825,00	1.825,00
0043	5736	SERVIÇOS MÉDICOS - Órbita bilateral.	SER.	182,50	182,50
0044	5737	SERVIÇOS MÉDICOS - Ossos temporais bilateral.	SER.	365,00	365,00
0045	5738	SERVIÇOS MÉDICOS - Pé (antepé) - não inclui tornozelo.	SER.	365,00	365,00
0046	5740	SERVIÇOS MÉDICOS - Pênis.	SER.	182,50	182,50
0047	5741	SERVIÇOS MÉDICOS - Perfusão cerebral por RM.	SER.	547,50	547,50
0048	5742	SERVIÇOS MÉDICOS - Perna (unilateral).	SER.	547,50	547,50
0049	5743	SERVIÇOS MÉDICOS - Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traquéia, tireóide, paratireóide).	SER.	5.110,00	5.110,00
0050	5744	SERVIÇOS MÉDICOS - Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar).	SER.	182,50	182,50
0051	5745	SERVIÇOS MÉDICOS - Próstata.	SER.	1.825,00	1.825,00
0052	5746	SERVIÇOS MÉDICOS - Próstata multiparamétrica.	SER.	730,00	730,00
0053	5747	SERVIÇOS MÉDICOS - Sela túrsica (hipófise).	SER.	547,50	547,50
0054	5748	SERVIÇOS MÉDICOS - Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica).	SER.	547,50	547,50

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:204DCF77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 018/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a Contratação direta da concessionária de energia elétrica Energisa Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução de obra de aumento de carga elétrica na unidade consumidora da Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira, localizada no Município de Argirita/MG, compreendendo a substituição de poste, substituição de transformador de 45 kVA para 112,5 kVA e recondutoramento de aproximadamente 66 metros de rede de baixa tensão, conforme orçamento técnico nº 022-26-00300 emitido pela concessionária, visando adequar a infraestrutura elétrica da unidade escolar para suportar a nova demanda decorrente da instalação de aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos elétricos.
Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação direta da concessionária de energia elétrica Energisa Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução de obra de aumento de carga elétrica na unidade consumidora da Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira, localizada no Município de Argirita/MG, compreendendo a substituição de poste, substituição de transformador de 45 kVA para 112,5 kVA e recondutoramento de aproximadamente 66 metros de rede de baixa tensão, conforme orçamento técnico nº 022-26-00300 emitido pela concessionária, visando adequar a infraestrutura elétrica da unidade escolar para suportar a nova demanda decorrente da instalação de aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos elétricos.	Serviço	01	R$**6.463,60**	R$**6.463,60**
				TOTAL	R$**6.463,60**

Da empresa contratada
ENERGISA MINAS RIO – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S. A. , pessoa jurídica de direito público, com sede na AV MANOEL INACIO PEIXOTO nº 1200, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, na cidade de CATAGUASES cep: 36.771-000, inscrita no CNPJ 19.527.639/0001-58.
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 04 DE MARÇO de 2026.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F0E98C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação da Dispensa Eletrônica Nº 0016/2026
Após averiguar o resultado da Dispensan°0016/2026 referente ao processo 00004826, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -CAPACITAÇÃO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	LOGOS INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA	Marca Própria	2.000,0000	2.000,00	0%	04/03/2026

04 de março de 2026 17:29:46

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:BBBE08DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0016/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00162026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	04/03/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -CAPACITAÇÃO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	LOGOS INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA	Marca Própria	2.000,0000	2.000,00	0%	04/03/2026

04 de março de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:A945A62E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS TIPO GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA GUIA DA FARMÁCIA,

Processo n° 009/2026

Pregão Eletrônico n° 005/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS TIPO GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA GUIA DA FARMÁCIA, NÃO ENCONTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJURI/MG.

Adjudicação

DROGA RONI LTDA - CNPJ: 05.792.851/0001-38

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Medicamentos ÉTICOS constantes da lista oficial de preços "GUIA DA FARMÁCIA" – Revista Dirigida aos Profissionais da Saúde.	-	-	1,0000	-	15,0000	336.000,00
3	Medicamentos SIMILARES constantes da lista oficial de preços "GUIA DA FARMACIA" – Revista Dirigida aos Profissionais da Saúde.	-	-	1,0000	-	55,5000	48.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 384.000,00

RIO PHARMA LTDA - CNPJ: 46.531.066/0001-09

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	Medicamentos GENÉRICOS constantes da lista oficial de preços "GUIA DA FARMÁCIA" – Revista Dirigida aos Profissionais da Saúde.	-	-	1,0000	-	20,0100	96.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 96.000,00

CAJURI, 04 de Março de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D3D1AE48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cipotânea)

1 - PREÂMBULO
1.1 - O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende adquirir material escolar, pedagógico e de expediente, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86, da Lei nº. 14.133/21 e art.38 do Decreto Municipal no. 02-A, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), **no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, contados do 01º. (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Nº. Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
001	Adesivo termoplástico - bastão de cola quente - material: resinas termoplásticas aspecto físico: sólido apresentação: bastão características adicionais: 300mm comprimento e 11mm diâmetro, pacote de 1 kg. Catmat:328790.	KG	50	36,04	1.802,00
002	Alfinete - material: metal, tratamento superficial: niquelado, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: variada, comprimento: 10 mm, caixa com 100 unidades Catmat: 234073.	CX	45	14,62	657,90
003	Algodão - uso médico tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Embalagem 100 g. Catmat: 279727.	PCT	40	16,00	640,00
004	Almofada - azul - para carimbo material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: azul, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm. Catmat: 394480.	UND	63	5,61	353,43
005	Almofada - preta - Almofada carimbo material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: preta, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm. Catmat: 394481.	UND	85	7,96	676,60
006	Anilina - fórmula química: c6h7n, massa molar: 93,13 g/mol, aspecto físico: Líquido, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente acs, número de referência química: cas 62-53-3. Cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Frasco de 10 ml. Catmat: 456243.	UND	100	8,27	827,00
007	Apagador quadro branco - material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 6 cm. Catmat: 289329.	UND	50	5,80	290,00
008	Apontador lápis - material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1. Caixa com 24 unidades. Catmat: 468205.	UND	117	1,34	156,78
009	Arco de ginástica rítmica (bambolê) - material: plástico, diâmetro: 0,63 m, aplicação: práticas esportivas, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante. Catmat: 466226.	UND	50	2,28	114,00
010	Balão festa - material: borracha natural, látex, cor: liso, c/ cor variada (de acordo com a demanda do solicitante). tamanho: nº 9. Pacote c/50 unidades. Catmat: 602198.	PCT	280	11,32	3.169,60
011	Barbante - 24 fios - algodão quantidade fios: 24 un., acabamento superficial: cru, cor: branca. Rolo de 100 metros. Catmat: 447195.	KG	50	5,06	253,00
012	Barbante - 8 fios - algodão quantidade fios: 8 un., acabamento superficial: cru, cor: branca, rolo de 100 metros. Catmat: 435053.	UND	15	13,76	206,40
013	Bola futebol - material: 100% termoplástico poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: futebol de campo. Catmat: 601032.	UND	90	134,00	12.060,00
014	Bola futsal - material: microfibra, peso cheia: 400 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: miolo removível matrizada, tipo: oficial. Catmat: 399279.	UND	40	95,50	3.820,00
015	Bola isopor - 15 cm - Bola isopor diâmetro: 15 cm, aplicação: artes, cor: branca. Catmat: 390582.	UND	30	8,60	258,00
016	Bola isopor- 20 cm - Bola isopor diâmetro: 20 cm, aplicação: artes, cor: branca. Catmat: 390581.	UND	30	12,90	387,00
017	Bola isopor - 25 cm - diâmetro: 25 cm, aplicação: artes, cor: branca. Catmat: 390579.	UND	30	20,50	615,00
018	Bola isopor - 7,5 cm - diâmetro: 7,50 cm, aplicação: artes, cor branca: Catmat: 244857.	UND	30	1,85	55,50
019	Bola voleibol - material: couro, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: oficial, colada, aplicação: prática esportiva, modelo: pro 6.0. Catmat: 271734.	UND	60	120,50	7.230,00
020	Borracha branca - Apagadora material: borracha, comprimento: 40 mm, largura: 30 mm, cor: branca, tipo: macia. Caixa com 40 unidades. Catmat: 437684.	CX	222	13,26	2.943,72
021	Brinquedo em geral - piscina de bolinhas - material: espuma, revestida c/ courvin, tipo 2: piscina infantil, cor: multicolor, dimensões: 1,10 x 0,20 mm, componentes: 200 bolinhas. Catmat: 619394.	KIT	1	270,00	270,00
022	Caderno Brochurão - com pauta - Caderno material: papel ofsete, material capa: papel ofsete, comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, quantidade folhas: 96 fls., características adicionais: capa flexível. Catmat: 474196.	UND	2580	8,21	21.181,80
023	Caderno Brochurão - sem pauta - material: papel off-set 63g/m2, branco, material capa: papel cartão duplex 250 g/m2, comprimento: 248 mm, largura: 190 mm, quantidade folhas: 80 fls., características adicionais: tipo sketchbook, costurado. Catmat: 442108.	UND	500	12,24	6.120,00
024	Caderno de caligrafia - Tipo: pedagógico, caligrafia, material: celulose vegetal, material capa: papelão comprimento: 150 mm, largura: 210 mm, quantidade folhas: 40 fls., apresentação: brochura. Catmat: 274934.	UND	50	7,73	386,50
025	Caderno grande capa dura - material: celulose vegetal, material capa: capa dura, comprimento: 280 mm, largura: 210 mm, quantidade de folhas: 96 fls. Catmat: 444390.	UND	175	6,79	1.188,25
026	Caderno grande capa dura em espiral 96 fls. - material: celulose vegetal, material capa: capa dura, comprimento: 280 mm, largura: 205 mm, quantidade folhas: 96 fls., características adicionais: espiral e folhas pautadas. Catmat: 419811.	UND	215	8,10	1.741,50
027	Caderno para desenho - Material: papel off-set 63g/M2, branco. Material capa: papel cartão duplex 250 g/m2 comprimento: 200 mm, largura: 140 mm, quantidade de folhas: 48 fls. Características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado. Catmat: 413306.	UND	400	8,30	3.320,00
028	Caderno pequeno capa dura - Caderno material: celulose vegetal, material capa: capa dura, comprimento: 210 mm, largura: 148 mm, quantidade folhas: 96 fls., características adicionais: folhas pautadas, brochura, costurado 1/4. Catmat: 380622.	UND	2275	5,73	13.035,75
029	Caixa arquivo box - material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 38,0 x 17,0 x 29,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava. Catmat: 459415.	UND	860	9,29	7.989,40
030	Calculadora 12 x 9 - Eletrônica, número dígitos: 12 un., tipo: mesa (4 operações básicas) fonte alimentação: pilha AA, características adicionais: visor LCD com inclinação, cálculo de porcentagem. Catmat: 462280.	UND	60	15,63	937,80
031	Caneta corretiva - material: plástico, características adicionais: carga fita, aplicação: escrita. Catmat: 364462.	UND	215	6,55	1.408,25
032	Caneta Esferográfica Azul - material: acrílico transparente, material ponta: níquel, tipo escrita: média, cor tinta: azul, características adicionai: retrátil, grip emborrachado macio, clip. Caixa 50 unidades. Catmat: 417060.	CX	86	29,91	2.572,26
033	Caneta esferográfica - preta - material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 un., material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado e tampa ventilada, caixa: 50 unidades Catmat: 432816.	CX	33	20,21	666,93
034	Caneta esferográfica - vermelha - material: plástico cristal, quantidade cargas: 1 un., material ponta: metal, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha, características adicionais: corpo cilíndrico. Caixa com 50 unidades. Catmat: 356780.	CX	22	21,16	465,52
035	Caneta hidrográfica - ponta fina - Material: plástico, material ponta: feltro espessura escrita: fina, cor carga: variada. Pacote com 6 unidades; Catmat: 279487.	PCT	200	19,86	3.972,00
036	Caneta hidrográfica - ponta grossa - Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Caixa 24 Cores, lavável. Catmat: 485370.	PCT	100	12,71	1.271,00
037	Caneta marca-texto - material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente / diversas. Caixa 12 unidades.	UND	490	0,85	416,50

	Catmat: 338120.				
038	Canudo refresco - material: polipropileno, características adicionais: atóxico e descartável tamanho: 20 cm. Pacote com 100 unidades. Catmat: 262709.	PCT	300	19,33	5.799,00
039	Cartolina - material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2, comprimento: 500 mm, largura: 650 mm, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Catmat: 378980.	UND	2100	1,94	4.074,00
040	Cinta Elástica (elástico amarelo) - material: borracha, tamanho: 18, largura: 2 mm, aplicação: organização material expediente, características adicionais: sem costura. Pacote de 500g. Catmat: 435210.	PCT	33	3,18	104,94
041	Clips n° 2/0 - Clipe tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2/0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa c/ 500 unidades. Catmat: 463460.	CX	485	15,37	7.454,45
042	Clips n° 4/0 - Tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4/0 material: metal formato: trançado Caixa c/ 500 unidades. Catmat: 432336.	CX	97	7,51	728,47
043	Clips n° 6/0 - Clipe tratamento superficial: galvanizado, aplicação: material de expediente, tamanho: 6/0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa c/ 500 unidades. Catmat: 483432.	CX	80	6,68	534,40
044	Clips n° 8/0 - Clipe tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 8/0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa com 500 unidades. Catmat: 458597.	CX	77	7,34	565,18
045	Cola branca - 1 kg - composição: polivinil acetato - PVA, Cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: com bico aplicador / atóxica / lavável, tipo: pastosa. Catmat: 435080.	UND	123	7,34	902,82
046	Cola Escolar Pequena - Cola composição: polivinil acetato - PVA, cor: branca, aplicação: papel, tipo: pastosa. Frasco de 90 g. Catmat: 282967.	UND	415	2,27	942,05
047	Cola E V A e isopor - Cola composição: polivinil acetato - PVA, cor: incolor, aplicação: isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido, frasco 90g. Catmat: 335529.	UND	220	4,52	994,40
048	Cola glitter - composição: polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor: variada, aplicação: pintura terapia ocupacional, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo: glitter, frasco de 35g. Cor de acordo com a demanda do solicitante Catmat: 294408.	UND	580	2,70	1.566,00
049	Corda de pular - individual - Corda de pular material: poliuretano Super-resistente, espessura: 6 mm, material manopla: plástico super-resistente, tipo manopla: anatômica e flexível, comprimento: 2,40 m, cor: branca, características adicionais: cordão fixo manopla. Catmat: 221742.	UND	15	13,70	205,50
050	Corda de pular - infantil - material: aço revestido em PVC, espessura: 6,5 mm, material manopla: plástico, tipo manopla: anatômica com rolamento, comprimento: 3,00. Catmat: 444293.	UND	5	12,25	61,25
051	Diário classe - material: papel apergaminhado, cor: branca, cor impressão: azul, número vias: 1, gramatura: 75 g/m2, comprimento: 585 mm, largura: 310mm, características adicionais: 1ª folha dimensões 595 x 310mm. Catmat: 311283.	UND	100	27,00	2.700,00
052	Esmalte - de unha tipo: cremoso, capacidade: 8 ml, cor: variada. Catmat: 401533.	UND	120	6,65	798,00
053	Espeto - churrasco material: bambu, comprimento: 25 cm, diâmetro: 3,5 m, pacote com 50 unidades. Catmat: 245231.	PCT	20	9,75	195,00
054	Estilete - tipo: lâmina retrátil, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, características adicionais: 1 trava automática e 1 trava manual. Dimensões (A x C): 18mm x 220mm. Catmat: 429829.	UND	40	3,69	147,60
055	Extrator - grampo material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 m. Catmat: 476382.	UND	80	3,01	240,80
056	Fio de nylon - material: nylon, bitola: 1,6 mm, comprimento: 100m. Catmat: 476382.	RL	20	11,75	235,00
057	Fita adesiva - material: celulose, tipo: transparente, largura: 25 mm, comprimento: 50m. Catmat: 387682.	UND	333	4,30	1.431,90
058	Fita adesiva - crepe - material: crepe, tipo: monoface largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: branca, aplicação: multiuso. Catmat: 350646.	UND	750	3,57	2.677,50
059	Fita adesiva - larga - Material: polipropileno tipo: transparente, largura: 50 mm, comprimento: 50 m aplicação: empacotamento. Catmat: 445375.	UND	350	26,94	9.429,00
060	Fita cetim - material: cetim, largura: 4 mm, comprimento: 100 m, cor: diversas, características adicionais: 100% poliamida, dupla face. Catmat: 608491.	RL	40	24,85	994,00
061	Folha isopor - comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 40mm. Catmat: 369960.	UND	450	9,65	4.342,50
062	Folha isopor - comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 10mm. Catmat: 233842.	UND	400	3,95	1.580,00
063	Formulário para contracheque - contínuo tipo papel: sulfite alcalino, quantidade colunas: 80 colunas, quantidade vias: 2 vias, gramatura: 56 g/m², tamanho: 240 x 140mm, modelo: com impressão, característica adicional: recibo de pagamento de salário, com bloqueio, tipo carbono: carbonado. Catmat: 464287.	CX	14	312,50	4.375,00
064	Giz cera - espessura fina - material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: grande, espessura: fina. Caixa 12 unidades. Catmat: 338538.	CX	200	10,54	2.108,00
065	Giz de cera - Giz cera material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: grande, espessura: grossa, caixa com 12 unidades. Catmat: 257647.	UND	200	2,62	524,00
066	Grampeador - material: aço, tipo: tapeceiro, tamanho grampo: 106/4 a 106/14. Catmat: 440632.	UND	28	25,90	725,20
067	Grampeador 266 p/ grampo 26/6 - Grampeador material: metal, tipo: mesa, capacidade: 25 fls., tamanho grampo: 26/6, características adicionais: base de borracha. Catmat: 405907.	UND	140	18,97	2.655,80
068	Grampo grampeador - 23/6 - material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/6. Caixa 5000 unidades. Catmat: 406730.	CX	52	16,35	850,20
069	Grampo grampeador - 26/6 - material: metal, tratamento superficial: galvanizado/cobreado, tamanho: 26/6, uso: grampeador de mesa. Caixa com 5.000 unidades. Catmat 455226.	CX	155	5,64	874,20
070	Grampo grampeador - tamanho: 106/6 - material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 106/6. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 203147.	CX	52	25,13	1.306,76
071	Grampo plástico estendido - Grampo pasta material: plástico, tipo: cliktelos, dimensões 300 x 9 x 12mm. Pacote com 50 unidades. Catmat: 276716.	PCT	85	14,67	1.246,95
072	Haste flexível - material haste: plástico, material ponta: algodão, aplicação: higiene pessoal, características adicionais: com 2 pontas. Caixa 75 unidades. Catmat: 481317.	CX	120	2,85	342,00
073	Lápis de cor - material: madeira, diâmetro carga: 2 mm, cor: diversas, formato: cilíndrico, comprimento total: 170 mm, características adicionais: tamanho grande com 12 cores. Catmat: 338468.	CX	290	12,56	3.642,40
074	Lápis preto n° 2 - material corpo: madeira, dureza carga: 2, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº 2, caixa 144 unidades. Catmat: 304324.	CX	43	40,65	1.747,95
075	Livro ata - material: off-set branco, quantidade folhas: 100 un., gramatura: 56 g/m2, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm, características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas. Catmat: 469001.	UND	94	49,20	4.624,80
076	Livro de ponto - quantidade folhas: 100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm, uso: administrativo, material: papel apergaminhado 56g/m2, características adicionais: numerado e costurado. Catmat: 315423.	UND	75	43,22	3.241,50
077	Lixa para unhas - Material lixa: madeira/papel, modelo: tradicional, tamanho: 10 cm, características adicionais: lado grosso para desgaste e fina para acabamento. Pacote com 100 unidades. Catmat: 613635.	PCT	12	13,75	165,00
078	Massa modelar - composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 12 bastões, quantidade cores: 12 un., cor: sortida, características opcionais: sem moldes, prazo validade: 4 anos, características adicionais: atóxica, Pote 180 g. Catmat: 225173.	UND	200	3,91	782,00
079	Palito para picolé - material: madeira, formato: chato, comprimento: 10 cm, aplicação: picolé. Pacote 100 unidades. Catmat: 293875.	PCT	40	5,77	230,80
080	Palito para unhas - material: madeira, acabamento: polido comprimento: 12 cm, tipo uso: manicure / pedicure, embalagem com 100 unidades. Catmat: 401617.	PCT	12	10,50	126,00
081	Papel A4 - Papel para impressão formatado tipo: sulfite/apergaminhado/oficio, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 G/m2, cor: branco, característica adicional: ph alcalino. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas. Catmat: 461828.	CX	297	242,41	71.995,77
082	Papel A4 - colorido - Papel para impressão formatado tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 G/m2, cor: colorido (de acordo com a demanda do solicitante), característica adicional: PH alcalino. Catmat: 461829.	PCT	115	17,55	2.018,25
083	Papel camurça - material: celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Catmat: 360268.	UND	400	0,98	392,00
084	Papel cartão - material: celulose vegetal, gramatura: 240 g/m2, largura: 50 cm, cor: variada (de acordo com demanda do solicitante), comprimento: 70 c. Catmat: 412259.	UND	720	1,25	900,00
085	Papel celofane - comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante), aplicação: trabalhos educativos, gramatura: 18 g/m, Pacote 50 fls. Catmat: 417237.	KIT	40	41,00	1.640,00

086	Papel color set - cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante), comprimento: 66 cm, largura: 48 cm, Gramatura: 110 g/m. Catmat: 429466.	UND	1000	0,81	810,00
087	Papel crepom - material: celulose vegetal, gramatura: 18 g/m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Catmat: 417233.	UND	3620	1,63	5.900,60
088	Papel emborrachado atoalhado - Papel emborrachado material: borracha E V A, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: atoalhado, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Pacote com 10 unidades. Catmat: 608669.	PCT	175	3,58	626,50
089	Papel emborrachado - borracha E V A - Papel emborrachado material: borracha E V A, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: liso, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Catmat: 304984.	UND	1250	2,93	3.662,50
090	Papel emborrachado glitterizado - material: borracha E V A, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado , cor: variada (de acordo com demanda do solicitante). Catmat: 434953.	UND	650	1,83	1.189,50
091	Papel embrulho - tipo papel: Kraft, apresentação: folha, largura: 76 cm, comprimento: 112 cm, cor: parda, gramatura: 120 g/m. Caixa com 100 folhas. Catmat: 405154.	CX	8	122,00	976,00
092	Papel laminado - cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante), comprimento: 60 cm, largura: 50 cm. Catmat: 328310.	UND	270	1,20	324,00
093	Papel pardo - material: celulose vegetal, tipo papel: reciclado, comprimento: 96 cm, largura: 66 cm, gramatura: 80 g/m. Catmat: 320489.	UND	500	32,46	16.230,00
094	Papel seda - material: celulose vegetal, comprimento: 60 cm, largura: 48 cm, cor: variada (de acordo com demanda do solicitante) , gramatura: 18 g/m. Catmat: 387866.	UND	2300	0,37	851,00
095	Papel Vergê - material: celulose vegetal, cor: diversas (de acordo com a demanda do solicitante), gramatura: 120 g/m2, dimensões: 210x297 mm, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, formato: A4, caixa com 50 folhas. Catmat: 256620.	UND	30	26,00	780,00
096	Pasta arquivo - material: polipropileno, tipo: porta documento, largura: 250 mm, altura: 340 mm, lombada: 55 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico. Catmat: 400279.	UND	160	5,60	896,00
097	Pasta arquivo - catálogo - material: couro sintético, tipo: catálogo, largura: 330 mm, altura: 240 mm, cor: preta, capacidade: 100 envelopes plásticos fls., características adicionais 1: com quatro furos. Catmat: 616803.	UND	75	19,38	1.453,50
098	Pasta arquivo classificadora cartão duplo - Pasta arquivo material: cartão prensado plastificado, tipo: com abas e elástico, largura: 230 mm, cor: azul, comprimento: 350 mm, aplicação: arquivamento de papeis. Catmat: 248163.	UND	590	9,29	5.481,10
099	Pasta arquivo - classificador az - Pasta arquivo material: papelão reciclado, tipo: classificador az, largura: 350 mm, altura: 280 mm, lombada: 80 mm, Características adicionais 3: com 02 furos, formato ofício. Catmat: 413705.	UND	83	16,57	1.375,31
100	Pasta arquivo elástica - Pasta arquivo material: polipropileno, largura: 235 mm, altura: 350 mm, cor: azul, características adicionais: com aba e elástico, aplicação: arquivo de documento. Catmat: 396490.	UND	275	2,72	748,00
101	Pasta arquivo - pequena - material: polipropileno, largura: 180 mm, altura: 245 mm, tamanho: A1, aplicação: documentos, características adicionais 3: transparente / com elástico. Catmat: 396496.	UND	350	2,75	962,50
102	Pasta arquivo - plastificada - material: cartolina plastificada, tipo: abas e elástico, cor: variada, gramatura: 180 g/m2, tamanho: ofício. Catmat: 464302.	UND	920	3,88	3.569,60
103	Pasta arquivo - sanfonada - material: polipropileno, tipo: sanfonada, largura: 280 mm, altura: 380 mm, lombada: 90 mm, cor: incolor, características adicionais 1: 31 divisões internas, espessura 0,90mm. Catmat: 314896.	UND	100	30,09	3.009,00
104	Pasta arquivo - suspensa de papelão - Pasta arquivo material: cartão timbó marmorizado, tipo: suspensa com haste plástica inteiriça, largura: 360 mm, altura: 240 mm, lombada: 5 mm, cor: marrom, gramatura: 500 g/m2, características adicionais 3: plastificada, reforço externo, visor e etiqueta. Catmat: 396971.	UND	1330	2,41	3.205,30
105	Pasta arquivo - trilho papelão - material: polipropileno, tipo: trilho, largura: 240 mm, altura: 340 mm, cor: azul, características adicionais 2: grampo trilho plástico. Catmat: 615121.	UND	725	2,30	1.667,50
106	Perfurador papel - material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 50 fls., funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2 un. Catmat: 434707.	UND	42	22,59	948,78
107	Pincel - 250 mm - material cabo: plástico, tipo cerdas: pelo sintético, formato: chato, tamanho: 250 mm. Catmat: 468753.	UND	70	7,75	542,50
108	Pincel atômico - material: plástico, tipo ponta: feltro 6 mm, tipo carga: recarregável, cor tinta: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Catmat: 267479.	UND	320	1,86	595,20
109	Pincel atômico - 12 cores - material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: variada, características adicionais: com 2 espessura escrita 2,5 e 5,5 mm, tinta permanente. Catmat: 299292.	CX	50	17,40	870,00
110	Pincel para pintura - material cabo: plástico, tipo cerdas: natural, tamanho: 230 m. Catmat: 453215.	UND	20	6,47	129,40
111	Pincel quadro branco - magnético material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: diversas (de acordo com a demanda do solicitante), características adicionais: escrita 2mm, ponta arredondada. Catmat: 409983.	UND	525	1,65	866,25
112	Pincel - tamanho:12 - desenho material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo sintético, tamanho: 12. Catmat: 393613.	UND	40	1,21	48,40
113	Pistola aplicadora - tensão alimentação: 110/220 v, potência: 250 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone. Catmat: 378826.	UND	105	14,87	1.561,35
114	Pistola aplicadora - cola fina - Pistola aplicadora potência: 127 w, vazão: 10 kg/h, temperatura trabalho: 205°c, aplicação: revestimento embalagens, tipo: pistola cola quente. Catmat: 614153.	UND	210	12,36	2.595,60
115	Prancheta portátil - material: acrílico, comprimento: 345mm, largura: 235 mm, espessura: 2 mm, cor: cristal, características adicionais: com prendedor de metal e cantos arredondados. Catmat: 357761.	UND	125	10,13	1.266,25
116	Quadro avisos - comprimento: 1,10 cm, largura: 1,20 cm, finalidade: anexar avisos, características adicionais: tela em cortiça e papelão, altura: 1,20 cm, formato: quadrado, revestimento: cortiça, material suporte: madeira aglomerada, espessura: 10 mm. Catmat: 481487.	UND	19	239,11	4.543,09
117	Rede esporte - futebol de salão - material: polipropileno, cor: branca, aplicação: futebol de salão, características adicionais: 3,10m comp.x2m alt.x1m prof. E fio grosso 4mm. Catmat: 617633.	PAR	13	110,00	1.430,00
118	Rede esporte - vôlei - material: polipropileno, aplicação: voleibol, características adicionais: padrão oficial; malha 10 x 10 cm, 2 lonas. Catmat: 450358.	UND	8	124,50	996,00
119	Redes para esporte – campo - Rede esporte material: polietileno, aplicação: futebol de campo, características adicionais: malha 15 com tratamento UV, medidas 7,5m x 2,5m. Catmat: 472017.	PAR	13	165,00	2.145,00
120	Régua escritório - material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro/milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, características adicionais: transparente/largura de 3,5 cm. Catmat: 394469.	UND	545	1,88	1.024,60
121	Tecido - bege - material: 100% poliéster, cor: bege, largura: 1,50 m, tipo: Oxford. Catmat: 449574.	MT	50	16,72	836,00
122	Tecido - TNT - gramatura: 40 g/m2, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante), largura: 1,40. Catmat: 469173.	MT	4700	1,12	5.264,00
123	Tesoura - 11 cm - material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 11 cm, características adicionais: com ponta. Catmat: 414942.	UND	420	3,64	1.528,80
124	Tesoura - 13 cm - material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 13 cm, características adicionais: com adaptador para pessoas com deficiências física. Catmat: 447851.	UND	4	4,40	17,60
125	Tesoura - 17cm - material: aço inoxidável, comprimento: 17 cm, características adicionais: cabo anatômico. Catmat: 278331.	UND	20	14,50	290,00
126	Tesoura - 21 cm - material: aço inoxidável, material do cabo: plástico, comprimento: 21 cm. Catmat:283560.	UND	125	10,40	1.300,00
127	Tinta artística - composição: a base de resina acrílica, tipo: secagem rápida, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante), aplicação: artesanatos, roupas/tecidos, arranjos flores secas, apresentação: spray, características adicionais: rendimento de 1,8m² a 2,7m². Frasco de 100ml. Catmat: 619460.	UND	140	8,20	1.148,00
128	Tinta guache - composição: resina vinícula /água/pigmento/cargas e conservante, cor: diversas (de acordo com demanda do solicitante), aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina. Frasco 250 ml Catmat: 607301.	UND	1100	3,61	3.971,00
129	Tinta para carimbo - azul - componente básico: água, corante, solvente e aditivos, cor: azul, aplicação: carimbo, características adicionais: sem óleo. Frasco 40 ml. Catmat: 305358.	UND	25	6,37	159,25
130	Tinta para carimbo - preta - componente básico: água, corante, solvente e aditivos, cor: preta, aplicação: carimbo, características adicionais: sem óleo. Frasco 40 ml. Catmat: 305359.	UND	47	6,37	299,39
131	Tinta para pincel marcador - azul - componente básico: corante e aglutinante, cor: azul, aplicação: pincel marcador. Frasco de 1 litro. Catmat: 282562.	L	21	72,45	1.521,45
132	Tinta para pincel marcador - vermelha - componente básico: corante e aglutinante, cor: vermelha, aplicação: pincel marcador. Frasco de 1 litro. Catmat: 286218.	L	11	72,45	796,95
TOTAL GERAL					349.090,50

3 - COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1 - Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 18 (dezoito) de março de 2026, através do *e-mail*: educacaocipotanea@gmail.com.
3.2 - Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) Especificação do item ou termo de referência;
b) Estimativa de consumo;
c) Local de entrega.
3.3 - Condições: Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
3.3.1 - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) Os quantitativos considerados ínfimos;
b) A inclusão de novos itens; e
c) Os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 - O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3 - Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o *e-mail*: educacaocipotanea@gmail.com.
4.4 - Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5 - DOCUMENTO EM ANEXO

5.1 - Todas as informações e condições para registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Cipotânea, 04 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 - Definição do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente de responsabilidade da secretaria demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

N°. Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
001	Adesivo termoplástico - bastão de cola quente - material: resinas termoplásticas aspecto físico: sólido apresentação: bastão características adicionais: 300mm comprimento e 11mm diâmetro, pacote de 1 kg. Catmat:328790.	KG	50	36,04	1.802,00
002	Alfinete - material: metal, tratamento superficial: niquelado, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: variada, comprimento: 10 mm, caixa com 100 unidades Catmat: 234073.	CX	45	14,62	657,90
003	Algodão - uso médico tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Embalagem 100 g. Catmat: 279727.	PCT	40	16,00	640,00
004	Almofada - azul - para carimbo material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: azul, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm. Catmat: 394480.	UND	63	5,61	353,43
005	Almofada - preta - Almofada carimbo material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: preta, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm. Catmat: 394481.	UND	85	7,96	676,60
006	Anilina - fórmula química: c6h7n, massa molar: 93,13 g/mol, aspecto físico: Líquido, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente acs, número de referência química: cas 62-53-3. Cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Frasco de 10 ml. Catmat: 456243.	UND	100	8,27	827,00
007	Apagador quadro branco - material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 6 cm. Catmat: 289329.	UND	50	5,80	290,00
008	Apontador lápis - material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1. Caixa com 24 unidades. Catmat: 468205.	UND	117	1,34	156,78
009	Arco de ginástica rítmica (bambolê) - material: plástico, diâmetro: 0,63 m, aplicação: práticas esportivas, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante. Catmat: 466226.	UND	50	2,28	114,00
010	Balão festa - material: borracha natural, látex, cor: liso, c/ cor variada (de acordo com a demanda do solicitante), tamanho: nº 9. Pacote c/50 unidades. Catmat: 602198.	PCT	280	11,32	3.169,60
011	Barbante - 24 fios - algodão quantidade fios: 24 un., acabamento superficial: cru, cor: branca. Rolo de 100 metros. Catmat: 447195.	KG	50	5,06	253,00
012	Barbante - 8 fios - algodão quantidade fios: 8 un., acabamento superficial: cru, cor: branca, rolo de 100 metros. Catmat: 435053.	UND	15	13,76	206,40
013	Bola futebol - material: 100% termoplástico poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: futebol de campo. Catmat: 601032.	UND	90	134,00	12.060,00
014	Bola futsal - material: microfibra, peso cheia: 400 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: miolo removível matrizada, tipo: oficial. Catmat: 399279.	UND	40	95,50	3.820,00
015	Bola isopor - 15 cm - Bola isopor diâmetro: 15 cm, aplicação: artes, cor: branca. Catmat: 390582.	UND	30	8,60	258,00
016	Bola isopor- 20 cm - Bola isopor diâmetro: 20 cm, aplicação: artes, cor: branca. Catmat: 390581.	UND	30	12,90	387,00
017	Bola isopor - 25 cm - diâmetro: 25 cm, aplicação: artes, cor: branca. Catmat: 390579.	UND	30	20,50	615,00
018	Bola isopor - 7,5 cm - diâmetro: 7,50 cm, aplicação: artes, cor branca: Catmat: 244857.	UND	30	1,85	55,50
019	Bola voleibol - material: couro, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: oficial, colada, aplicação: prática esportiva, modelo: pro 6.0. Catmat: 271734.	UND	60	120,50	7.230,00
020	Borracha branca - Apagadora material: borracha, comprimento: 40 mm, largura: 30 mm, cor: branca, tipo: macia. Caixa com 40 unidades. Catmat: 437684.	CX	222	13,26	2.943,72
021	Brinquedo em geral - piscina de bolinhas - material: espuma, revestida c/ courvin, tipo 2: piscina infantil, cor: multicolor, dimensões: 1,10 x 0,20 mm, componentes: 200 bolinhas. Catmat: 619394.	KIT	1	270,00	270,00
022	Caderno Brochurão - com pauta - Caderno material: papel ofsete, material capa: papel ofsete, comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, quantidade folhas: 96 fls., características adicionais: capa flexível. Catmat: 474196.	UND	2580	8,21	21.181,80
023	Caderno Brochurão - sem pauta - material: papel off-set 63g/m2, branco, material capa: papel cartão duplex 250 g/m2, comprimento: 248 mm, largura: 190 mm, quantidade folhas: 80 fls., características adicionais: tipo sketchbook, costurado. Catmat: 442108.	UND	500	12,24	6.120,00
024	Caderno de caligrafia - Tipo: pedagógico, caligrafia, material: celulose vegetal, material capa: papelão comprimento: 150 mm, largura: 210 mm, quantidade folhas: 40 fls., apresentação: brochura. Catmat: 274934.	UND	50	7,73	386,50
025	Caderno grande capa dura - material: celulose vegetal, material capa: capa dura, comprimento: 280 mm, largura:	UND	175	6,79	1.188,25

	210 mm, quantidade de folhas: 96 fls. Catmat: 444390.				
026	Caderno grande capa dura em espiral 96 fls. - material: celulose vegetal, material capa: capa dura, comprimento: 280 mm, largura: 205 mm, quantidade folhas: 96 fls., características adicionais: espiral e folhas pautadas. Catmat: 419811.	UND	215	8,10	1.741,50
027	Caderno para desenho - Material: papel off-set 63g/M2, branco. Material capa: papel cartão duplex 250 g/m2 comprimento: 200 mm, largura: 140 mm, quantidade de folhas: 48 fls. Características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado. Catmat: 413306.	UND	400	8,30	3.320,00
028	Caderno pequeno capa dura - Caderno material: celulose vegetal, material capa: capa dura, comprimento: 210 mm, largura: 148 mm, quantidade folhas: 96 fls., características adicionais: folhas pautadas, brochura, costurado 1/4. Catmat: 380622.	UND	2275	5,73	13.035,75
029	Caixa arquivo box - material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 38,0 x 17,0 x 29,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava. Catmat: 459415.	UND	860	9,29	7.989,40
030	Calculadora 12 x 9 - Eletrônica, número dígitos: 12 un., tipo: mesa (4 operações básicas) fonte alimentação: pilha AA, características adicionais: visor LCD com inclinação, cálculo de porcentagem. Catmat: 462280.	UND	60	15,63	937,80
031	Caneta corretiva - material: plástico, características adicionais: carga fita, aplicação: escrita. Catmat: 364462.	UND	215	6,55	1.408,25
032	Caneta Esferográfica Azul - material: acrílico transparente, material ponta: níquel, tipo escrita: média, cor tinta: azul, características adicionai: retrátil, grip emborrachado macio, clip. Caixa 50 unidades. Catmat: 417060.	CX	86	29,91	2.572,26
033	Caneta esferográfica - preta - material: acrílico transparente, quantidade cargas: 1 un., material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado e tampa ventilada, caixa: 50 unidades Catmat: 432816.	CX	33	20,21	666,93
034	Caneta esferográfica - vermelha - material: plástico cristal, quantidade cargas: 1 un., material ponta: metal, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha, características adicionais: corpo cilíndrico. Caixa com 50 unidades. Catmat: 356780.	CX	22	21,16	465,52
035	Caneta hidrográfica - ponta fina - Material: plástico, material ponta: feltro espessura escrita: fina, cor carga: variada. Pacote com 6 unidades; Catmat: 279487.	PCT	200	19,86	3.972,00
036	Caneta hidrográfica - ponta grossa - Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Caixa 24 Cores, lavável. Catmat: 485370.	PCT	100	12,71	1.271,00
037	Caneta marca-texto - material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente / diversas. Caixa 12 unidades. Catmat: 338120.	UND	490	0,85	416,50
038	Canudo refresco - material: polipropileno, características adicionais: atóxico e descartável tamanho: 20 cm. Pacote com 100 unidades. Catmat: 262709.	PCT	300	19,33	5.799,00
039	Cartolina - material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2, comprimento: 500 mm, largura: 650 mm, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Catmat: 378980.	UND	2100	1,94	4.074,00
040	Cinta Elástica (elástico amarelo) - material: borracha, tamanho: 18, largura: 2 mm, aplicação: organização material expediente, características adicionais: sem costura. Pacote de 500g. Catmat: 435210.	PCT	33	3,18	104,94
041	Clips n° 2/0 - Clipe tratamento superficial: galvanizado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2/0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa c/ 500 unidades. Catmat: 463460.	CX	485	15,37	7.454,45
042	Clips n° 4/0 - Tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4/0 material: metal formato: trançado Caixa c/ 500 unidades. Catmat: 432336.	CX	97	7,51	728,47
043	Clips n° 6/0 - Clipe tratamento superficial: galvanizado, aplicação: material de expediente, tamanho: 6/0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa c/ 500 unidades. Catmat: 483432.	CX	80	6,68	534,40
044	Clips n° 8/0 - Clipe tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 8/0, material: arame de aço, formato: paralelo. Caixa com 500 unidades. Catmat: 458597.	CX	77	7,34	565,18
045	Cola branca - 1 kg - composição: polivinil acetato - PVA, Cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: com bico aplicador / atóxica / lavável, tipo: pastosa. Catmat: 435080.	UND	123	7,34	902,82
046	Cola Escolar Pequena - Cola composição: polivinil acetato - PVA, cor: branca, aplicação: papel, tipo: pastosa. Frasco de 90 g. Catmat: 282967.	UND	415	2,27	942,05
047	Cola E V A e isopor - Cola composição: polivinil acetato - PVA, cor: incolor, aplicação: isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido, frasco 90g. Catmat: 335529.	UND	220	4,52	994,40
048	Cola glitter - composição: polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor: variada, aplicação: pintura terapia ocupacional, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo: glitter, frasco de 35g. Cor de acordo com a demanda do solicitante Catmat: 294408.	UND	580	2,70	1.566,00
049	Corda de pular - individual - Corda de pular material: poliuretano Super-resistente, espessura: 6 mm, material manopla: plástico super-resistente, tipo manopla: anatômica e flexível, comprimento: 2,40 m, cor: branca, características adicionais: cordão fixo manopla. Catmat: 221742.	UND	15	13,70	205,50
050	Corda de pular - infantil - material: aço revestido em PVC, espessura: 6,5 mm, material manopla: plástico, tipo manopla: anatômica com rolamento, comprimento: 3,00. Catmat: 444293.	UND	5	12,25	61,25
051	Diário classe - material: papel apergaminhado, cor: branca, cor impressão: azul, número vias: 1, gramatura: 75 g/m2, comprimento: 585 mm, largura: 310mm, características adicionais: 1ª folha dimensões 595 x 310mm. Catmat: 311283.	UND	100	27,00	2.700,00
052	Esmalte - de unha tipo: cremoso, capacidade: 8 ml, cor: variada. Catmat: 401533.	UND	120	6,65	798,00
053	Espeto - churrasco material: bambu, comprimento: 25 cm, diâmetro: 3,5 m, pacote com 50 unidades. Catmat: 245231.	PCT	20	9,75	195,00
054	Estilete - tipo: lâmina retrátil, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, características adicionais: 1 trava automática e 1 trava manual. Dimensões (A x C): 18mm x 220mm. Catmat: 429829.	UND	40	3,69	147,60
055	Extrator - grampo material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 m. Catmat: 476382.	UND	80	3,01	240,80
056	Fio de nylon - material: nylon, bitola: 1,6 mm, comprimento: 100m. Catmat: 476382.	RL	20	11,75	235,00
057	Fita adesiva - material: celulose, tipo: transparente, largura: 25 mm, comprimento: 50m. Catmat: 387682.	UND	333	4,30	1.431,90
058	Fita adesiva - crepe - material: crepe, tipo: monoface largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: branca, aplicação: multiuso. Catmat: 350646.	UND	750	3,57	2.677,50
059	Fita adesiva - larga - Material: polipropileno tipo: transparente, largura: 50 mm, comprimento: 50 m aplicação: empacotamento. Catmat: 445375.	UND	350	26,94	9.429,00
060	Fita cetim - material: cetim, largura: 4 mm, comprimento: 100 m, cor: diversas, características adicionais: 100% poliamida, dupla face. Catmat: 608491.	RL	40	24,85	994,00
061	Folha isopor - comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 40mm. Catmat: 369960.	UND	450	9,65	4.342,50
062	Folha isopor - comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 10mm. Catmat: 233842.	UND	400	3,95	1.580,00
063	Formulário para contracheque - contínuo tipo papel: sulfite alcalino, quantidade colunas: 80 colunas, quantidade vias: 2 vias, gramatura: 56 g/m², tamanho: 240 x 140mm, modelo: com impressão, característica adicional: recibo de pagamento de salário, com bloqueio, tipo carbono: carbonado. Catmat: 464287.	CX	14	312,50	4.375,00
064	Giz cera - espessura fina - material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: grande, espessura: fina. Caixa 12 unidades. Catmat: 338538.	CX	200	10,54	2.108,00
065	Giz de cera - Giz cera material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: grande, espessura: grossa, caixa com 12 unidades. Catmat: 257647.	UND	200	2,62	524,00
066	Grampeador - material: aço, tipo: tapeceiro, tamanho grampo: 106/4 a 106/14. Catmat: 440632.	UND	28	25,90	725,20
067	Grampeador 266 p/ grampo 26/6 - Grampeador material: metal, tipo: mesa, capacidade: 25 fls., tamanho grampo: 26/6, características adicionais: base de borracha. Catmat: 405907.	UND	140	18,97	2.655,80
068	Grampo grampeador - 23/6 - material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/6. Caixa 5000 unidades. Catmat: 406730.	CX	52	16,35	850,20
069	Grampo grampeador - 26/6 - material: metal, tratamento superficial: galvanizado/cobreado, tamanho: 26/6, uso: grampeador de mesa. Caixa com 5.000 unidades. Catmat 455226.	CX	155	5,64	874,20
070	Grampo grampeador - tamanho: 106/6 - material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 106/6. Caixa com 5000 unidades. Catmat: 203147.	CX	52	25,13	1.306,76
071	Grampo plástico estendido - Grampo pasta material: plástico, tipo: cliktelos, dimensões 300 x 9 x 12mm. Pacote com 50 unidades. Catmat: 276716.	PCT	85	14,67	1.246,95
072	Haste flexível - material haste: plástico, material ponta: algodão, aplicação: higiene pessoal, características adicionais: com 2 pontas. Caixa 75 unidades. Catmat: 481317.	CX	120	2,85	342,00
073	Lápis de cor - material: madeira, diâmetro carga: 2 mm, cor: diversas, formato: cilíndrico, comprimento total: 170 mm, características adicionais: tamanho grande com 12 cores. Catmat: 338468.	CX	290	12,56	3.642,40

074	Lápis preto n° 2 - material corpo: madeira, dureza carga: 2, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº 2, caixa 144 unidades. Catmat: 304324.	CX	43	40,65	1.747,95
075	Livro ata - material: off-set branco, quantidade folhas: 100 un., gramatura: 56 g/m2, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm, características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas. Catmat: 469001.	UND	94	49,20	4.624,80
076	Livro de ponto - quantidade folhas: 100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm, uso: administrativo, material: papel apergaminhado 56g/m2, características adicionais: numerado e costurado. Catmat: 315423.	UND	75	43,22	3.241,50
077	Lixa para unhas - Material lixa: madeira/papel, modelo: tradicional, tamanho: 10 cm, características adicionais: lado grosso para desgaste e fina para acabamento. Pacote com 100 unidades. Catmat: 613635.	PCT	12	13,75	165,00
078	Massa modelar - composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 12 bastões, quantidade cores: 12 un., cor: sortida, características opcionais: sem moldes, prazo validade: 4 anos, características adicionais: atóxica, Pote 180 g. Catmat: 225173.	UND	200	3,91	782,00
079	Palito para picolé - material: madeira, formato: chato, comprimento: 10 cm, aplicação: picolé. Pacote 100 unidades. Catmat: 293875.	PCT	40	5,77	230,80
080	Palito para unhas - material: madeira, acabamento: polido comprimento: 12 cm, tipo uso: manicure / pedicure, embalagem com 100 unidades. Catmat: 401617.	PCT	12	10,50	126,00
081	Papel A4 - Papel para impressão formatado tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 G/m2, cor: branco, característica adicional: ph alcalino. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas. Catmat: 461828.	CX	297	242,41	71.995,77
082	Papel A4 - colorido - Papel para impressão formatado tipo: sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 G/m2, cor: colorido (de acordo com a demanda do solicitante), característica adicional: PH alcalino. Catmat: 461829.	PCT	115	17,55	2.018,25
083	Papel camurça - material: celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Catmat: 360268.	UND	400	0,98	392,00
084	Papel cartão - material: celulose vegetal, gramatura: 240 g/m2, largura: 50 cm, cor: variada (de acordo com demanda do solicitante), comprimento: 70 c. Catmat: 412259.	UND	720	1,25	900,00
085	Papel celofane - comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante), aplicação: trabalhos educativos, gramatura: 18 g/m, Pacote 50 fls. Catmat: 417237.	KIT	40	41,00	1.640,00
086	Papel color set - cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante), comprimento: 66 cm, largura: 48 cm, Gramatura: 110 g/m. Catmat: 429466.	UND	1000	0,81	810,00
087	Papel crepom - material: celulose vegetal, gramatura: 18 g/m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Catmat: 417233.	UND	3620	1,63	5.900,60
088	Papel emborrachado atoalhado - Papel emborrachado material: borracha E V A, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: atoalhado, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Pacote com 10 unidades. Catmat: 608669.	PCT	175	3,58	626,50
089	Papel emborrachado - borracha E V A - Papel emborrachado material: borracha E V A, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: liso, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Catmat: 304984.	UND	1250	2,93	3.662,50
090	Papel emborrachado glitterizado - material: borracha E V A, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado , cor: variada (de acordo com demanda do solicitante). Catmat: 434953.	UND	650	1,83	1.189,50
091	Papel embrulho - tipo papel: Kraft, apresentação: folha, largura: 76 cm, comprimento: 112 cm, cor: parda, gramatura: 120 g/m. Caixa com 100 folhas. Catmat: 405154.	CX	8	122,00	976,00
092	Papel laminado - cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante), comprimento: 60 cm, largura: 50 cm. Catmat: 328310.	UND	270	1,20	324,00
093	Papel pardo - material: celulose vegetal, tipo papel: reciclado, comprimento: 96 cm, largura: 66 cm, gramatura: 80 g/m. Catmat: 320489.	UND	500	32,46	16.230,00
094	Papel seda - material: celulose vegetal, comprimento: 60 cm, largura: 48 cm, cor: variada (de acordo com demanda do solicitante) , gramatura: 18 g/m. Catmat: 387866.	UND	2300	0,37	851,00
095	Papel Vergê - material: celulose vegetal, cor: diversas (de acordo com a demanda do solicitante), gramatura: 120 g/m2, dimensões: 210x297 mm, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, formato: A4, caixa com 50 folhas. Catmat: 256620.	UND	30	26,00	780,00
096	Pasta arquivo - material: polipropileno, tipo: porta documento, largura: 250 mm, altura: 340 mm, lombada: 55 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico. Catmat: 400279.	UND	160	5,60	896,00
097	Pasta arquivo - catálogo - material: couro sintético, tipo: catálogo, largura: 330 mm, altura: 240 mm, cor: preta, capacidade: 100 envelopes plásticos fls., características adicionais 1: com quatro furos. Catmat: 616803.	UND	75	19,38	1.453,50
098	Pasta arquivo classificadora cartão duplo - Pasta arquivo material: cartão prensado plastificado, tipo: com abas e elástico, largura: 230 mm, cor: azul, comprimento: 350 mm, aplicação: arquivamento de papeis. Catmat: 248163.	UND	590	9,29	5.481,10
099	Pasta arquivo - classificador az - Pasta arquivo material: papelão reciclado, tipo: classificador az, largura: 350 mm, altura: 280 mm, lombada: 80 mm, Características adicionais 3: com 02 furos, formato ofício. Catmat: 413705.	UND	83	16,57	1.375,31
100	Pasta arquivo elástica - Pasta arquivo material: polipropileno, largura: 235 mm, altura: 350 mm, cor: azul, características adicionais: com aba e elástico, aplicação: arquivo de documento. Catmat: 396490.	UND	275	2,72	748,00
101	Pasta arquivo - pequena - material: polipropileno, largura: 180 mm, altura: 245 mm, tamanho: A1, aplicação: documentos, características adicionais 3: transparente / com elástico. Catmat: 396496.	UND	350	2,75	962,50
102	Pasta arquivo - plastificada - material: cartolina plastificada, tipo: abas e elástico, cor: variada, gramatura: 180 g/m2, tamanho: ofício. Catmat: 464302.	UND	920	3,88	3.569,60
103	Pasta arquivo - sanfonada - material: polipropileno, tipo: sanfonada, largura: 280 mm, altura: 380 mm, lombada: 90 mm, cor: incolor, características adicionais 1: 31 divisões internas, espessura 0,90mm. Catmat: 314896.	UND	100	30,09	3.009,00
104	Pasta arquivo - suspensa de papelão - Pasta arquivo material: cartão timbó marmorizado, tipo: suspensa com haste plástica inteiriça, largura: 360 mm, altura: 240 mm, lombada: 5 mm, cor: marrom, gramatura: 500 g/m2, características adicionais 3: plastificada, reforço externo, visor e etiqueta. Catmat: 396971.	UND	1330	2,41	3.205,30
105	Pasta arquivo - trilho papelão - material: polipropileno, tipo: trilho, largura: 240 mm, altura: 340 mm, cor: azul, características adicionais 2: grampo trilho plástico. Catmat: 615121.	UND	725	2,30	1.667,50
106	Perfurador papel - material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 50 fls., funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2 un. Catmat: 434707.	UND	42	22,59	948,78
107	Pincel - 250 mm - material cabo: plástico, tipo cerdas: pelo sintético, formato: chato, tamanho: 250 mm. Catmat: 468753.	UND	70	7,75	542,50
108	Pincel atômico - material: plástico, tipo ponta: feltro 6 mm, tipo carga: recarregável, cor tinta: variada (de acordo com a demanda do solicitante). Catmat: 267479.	UND	320	1,86	595,20
109	Pincel atômico - 12 cores - material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: variada, características adicionais: com 2 espessura escrita 2,5 e 5,5 mm, tinta permanente. Catmat: 299292.	CX	50	17,40	870,00
110	Pincel para pintura - material cabo: plástico, tipo cerdas: natural, tamanho: 230 m. Catmat: 453215.	UND	20	6,47	129,40
111	Pincel quadro branco - magnético material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: diversas (de acordo com a demanda do solicitante), características adicionais: escrita 2mm, ponta arredondada. Catmat: 409983.	UND	525	1,65	866,25
112	Pincel - tamanho:12 - desenho material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo sintético, tamanho: 12. Catmat: 393613.	UND	40	1,21	48,40
113	Pistola aplicadora - tensão alimentação: 110/220 v, potência: 250 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone. Catmat: 378826.	UND	105	14,87	1.561,35
114	Pistola aplicadora - cola fina - Pistola aplicadora potência: 127 w, vazão: 10 kg/h, temperatura trabalho: 205°c, aplicação: revestimento embalagens, tipo: pistola cola quente. Catmat: 614153.	UND	210	12,36	2.595,60
115	Prancheta portátil - material: acrílico, comprimento: 345mm, largura: 235 mm, espessura: 2 mm, cor: cristal, características adicionais: com prendedor de metal e cantos arredondados. Catmat: 357761.	UND	125	10,13	1.266,25
116	Quadro avisos - comprimento: 1,10 cm, largura: 1,20 cm, finalidade: anexar avisos, características adicionais: tela em cortiça e papelão, altura: 1,20 cm, formato: quadrado, revestimento: cortiça, material suporte: madeira aglomerada, espessura: 10mm. Catmat: 481487.	UND	19	239,11	4.543,09
117	Rede esporte - futebol de salão - material: polipropileno, cor: branca, aplicação: futebol de salão, características adicionais: 3,10m comp.x2m alt.x1m prof. E fio grosso 4mm. Catmat: 617633.	PAR	13	110,00	1.430,00
118	Rede esporte - vôlei - material: polipropileno, aplicação: voleibol, características adicionais: padrão oficial; malha 10 x 10 cm, 2 lonas. Catmat: 450358.	UND	8	124,50	996,00
119	Redes para esporte – campo - Rede esporte material: polietileno, aplicação: futebol de campo, características	PAR	13	165,00	2.145,00

	adicionais: malha 15 com tratamento UV, medidas 7,5m x 2,5m. Catmat: 472017.				
120	Régua escritório - material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro/milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, características adicionais: transparente/largura de 3,5 cm. Catmat: 394469.	UND	545	1,88	1.024,60
121	Tecido - bege - material: 100% poliéster, cor: bege, largura: 1,50 m, tipo: Oxford. Catmat: 449574.	MT	50	16,72	836,00
122	Tecido - TNT - gramatura: 40 g/m2, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante), largura: 1,40. Catmat: 469173.	MT	4700	1,12	5.264,00
123	Tesoura - 11 cm - material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 11 cm, características adicionais: com ponta. Catmat: 414942.	UND	420	3,64	1.528,80
124	Tesoura - 13 cm - material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 13 cm, características adicionais: com adaptador para pessoas com deficiências física. Catmat: 447851.	UND	4	4,40	17,60
125	Tesoura - 17cm - material: aço inoxidável, comprimento: 17 cm, características adicionais: cabo anatômico. Catmat: 278331.	UND	20	14,50	290,00
126	Tesoura - 21 cm - material: aço inoxidável, material do cabo: plástico, comprimento: 21 cm. Catmat:283560.	UND	125	10,40	1.300,00
127	Tinta artística - composição: a base de resina acrílica, tipo: secagem rápida, cor: variada (de acordo com a demanda do solicitante), aplicação: artesanatos, roupas/tecidos, arranjos flores secas, apresentação: spray, características adicionais: rendimento de 1,8m² a 2,7m². Frasco de 100ml. Catmat: 619460.	UND	140	8,20	1.148,00
128	Tinta guache - composição: resina vinícula /água/pigmento/cargas e conservante, cor: diversas (de acordo com demanda do solicitante), aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina. Frasco 250 ml Catmat: 607301.	UND	1100	3,61	3.971,00
129	Tinta para carimbo - azul - componente básico: água, corante, solvente e aditivos, cor: azul, aplicação: carimbo, características adicionais: sem óleo. Frasco 40 ml. Catmat: 305358.	UND	25	6,37	159,25
130	Tinta para carimbo - preta - componente básico: água, corante, solvente e aditivos, cor: preta, aplicação: carimbo, características adicionais: sem óleo. Frasco 40 ml. Catmat: 305359.	UND	47	6,37	299,39
131	Tinta para pincel marcador - azul - componente básico: corante e aglutinante, cor: azul, aplicação: pincel marcador. Frasco de 1 litro. Catmat: 282562.	L	21	72,45	1.521,45
132	Tinta para pincel marcador - vermelha - componente básico: corante e aglutinante, cor: vermelha, aplicação: pincel marcador. Frasco de 1 litro. Catmat: 286218.	L	11	72,45	796,95
TOTAL GERAL					349.090,50

1.2 - Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3 - A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.5 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.6 - A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 . A aquisição ora pretendida visa atender as necessidades emanadas por parte das Secretarias demandantes, para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
3.1 - Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretarias Municipais, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando os itens discriminados no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando manutenção das atividades escolares e das Secretarias Municipais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
4.2 - A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
4.3 - Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
4.4 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.5 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº. 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 - A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal fornecerá os produtos mediante a apresentação de Ordem de fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço da Secretaria a ser indicado na referida Ordem, sendo que o Município não se obriga a adquirir os itens constantes deste Registro de Preços.
5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.
5.5 - Os produtos fora dos padrões de qualidade serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública da recusa pelo Município, arcando, ainda, a Empresa com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o Município e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - São obrigações do (a) Contratada/Fornecedor/Detentor da Ata de Registro de Preços:
6.4.1 - Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

6.4.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços/contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
6.4.3 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Detentora da Ata/Contratada;
6.4.4 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
6.5 - São obrigações do Município:
6.5.1 - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência;
6.5.2 - Modificar unilateralmente a ata de registro de preços/contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.
6.5.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços.
6.6 - A execução do contrato/ata de registro de preços será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
6.6.1 - Pela Secretaria Municipal Educação:
Fiscal do Contrato: Conceição Natividade da Trindade;
Gestor do Contrato: Carlos Eduardo Silveira.
6.6.2 – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal do Contrato: Tamires Cristina Lopes Andrade;
Gestor do Contrato: Cláudio do Carmo Gomes.
6.6.3 – Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal do Contrato: Glauciane Aparecida de Miranda Assis;
Gestor do Contrato: Daniela Maria Cintra Heleno Nunes.
6.6.4 – Pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle:
Fiscal do Contrato: Márcio Reginaldo;
Gestor do Contrato: Gisele Aparecida da Cunha.
6.6.5 – Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Fiscal do Contrato: André Pociano de Almeida;
Gestor do Contrato: Gabriel Heleno da Silveira.
6.6.6 – Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
Fiscal do Contrato: João Bosco de Lima;
Gestor do Contrato: Divino Carlos Lopes.
6.6.7 – Pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:
Fiscal do Contrato: Luís do Carmo Telésforo;
Gestora do Contrato: Renata Moreira Pimentel.

6.7 – O (s) Fiscal (ais) do Contrato acompanhará (ão) a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (s) fiscal (ais) emitirá (ão) notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
6.9 – O (s) Fiscal (ais) do Contrato informará (ão) ao (s) Gestor (es) do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua (s) competência (s), para que adote (m) as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o (s) Fiscal (ais) comunicará (ão) o fato imediatamente ao (s) Gestor (es) do Contrato.
6.11 – O (s) Fiscal (ais) do Contrato comunicará (ão) ao (s) Gestor (es) do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua (s) responsabilidade (s), com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.12 – O (s) Gestor (es) do Contrato analisará (ão) a manutenção das condições de habilitação da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, acompanhará (ão) o (s) empenho (s), o (s) pagamento (s), as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13 – O (s) Gestor (es) do Contrato coordenará (ão) a atualização do Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelo (os) Fiscal (ais) do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a (s) sua (s) competência (s).
6.14 – O (s) Gestor do Contrato tomará (ão) providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15 – O (s) Gestor (es) do Contrato deverá (ão) elaborar relatório (s) final (ais) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16 – O (s) Gestor (es) do Contrato deverá (ão) enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
7.1 - A Empresa Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar na Sede da Prefeitura de Cipotânea/MG as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos fornecidos, e somente após a devida conferência e aprovação por servidor responsável para tal fim que serão encaminhadas para processamento no Setor de Tesouraria.
7.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços.
7.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 - O prazo para a solução, pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.6 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
7.7 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.7.1 - O prazo de validade;
7.7.2 - A data da emissão;
7.7.3 - Os dados do contrato/ata de registro de preços e do Município;
7.7.4 - O período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
7.7.5 - O valor a pagar; e
7.7.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.8 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
7.9 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
7.10 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme quantidade de materiais efetivamente fornecidos.
7.11 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços.
7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.12.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.13 - A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
8.2 - O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.
8.3 - Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 349.090,50 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Noventa Reais e Cinquenta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
9.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:
9.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124, da Lei nº. 14.133, de 2021;
9.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, seja majorando ou reduzindo. Para tal fim, deverá a Empresa Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços proceder ao requerimento por escrito com o apontamento dos produtos e do percentual que deseja o reajuste, fornecendo obrigatoriamente as notas fiscais atualizadas que foram emitidas pelos seus fornecedores dos produtos pactuados, de modo a comprovar o aumento dos preços.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentarias vigentes no orçamento.

3.3.90.30.00.2.03.01.04.122.0003.2.0011 – (Fonte: 1.500.000) - Manutenção Atividades da Secretaria Administração;
3.3.90.30.00.2.04.01.13.122.0003.2.0015 – (Fonte: 1.500.000) - Man. Ativ. Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte;
3.3.90.30.00.2.07.01.20.122.0003.2.0025 – (Fonte: 1.500.000) - Manut. Atividades Secretaria Agricultura e Pecuária;
3.3.90.30.00.2.08.01.08.122.0003.2.0028 – (Fonte: 1.500.000) - Manut. Ativ. da Secretaria de Assistência Social;
3.3.90.30.00.2.12.02.10.301.0006.2.0041 – (Fonte: 1.500.000) - Manutenção das Atividades da Atenção Básica;
3.3.90.30.00.2.13.01.12.122.0003.2.0052 – (Fonte: 1.500.000) - Manutenção Atividades da Secretaria de Educação;
3.3.90.30.00.2.14.01.15.122.0003.2.0067 – (Fonte: 1.500.000) - Man. Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cipotânea, 04 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.3 - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 - Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
1.5 - Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.6 - Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7 - Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971;
1.8 - Sociedade Anônima / SA: Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
1.9 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante;
1.10 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, se for o caso.
1.10.1 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
1.11 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
2.3 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do CRF-FGTS;
2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 01º. de maio de 1943;
2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.9 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
3.1 - Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - DEMAIS DOCUMENTOS:
4.1 - Declaração referente à:
4.1.1 - Que não emprega menores;
4.1.2 - Que cumpre requisitos de habilitação;
4.1.3 - Que inexistem impedimentos legais;
4.1.4 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Modelo.
4.2 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, (conforme modelo), quando for o caso;
4.3 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).
4.3.1 - A não apresentação da Certidão de Consulta Consolidada constante no subitem 4.3 resultará na desclassificação/inabilitação da empresa licitante.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C6B50099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Licitatório	027/2026
Pregão Eletrônico	006/2026
Critério de Julgamento	**Menor preço global**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Exclusivo ME, EPP e Equiparadas	**NÃO**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 982.198,00 (novecentos e oitenta e dois mil cento e noventa oito reais)**
Objeto do certame	**Contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e em Engenharia de Segurança do Trabalho, treinamentos e exames, conforme especificações constantes neste termo e seus respectivos anexos para até 570 (quinhentos e setenta) funcionários.**
Data da Sessão Pública	**Dia 24/03/2026 às 08:30 h** **(Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:89E90603

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **AAMECOCARDIO LTDA**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de diagnóstico através de exames cardiológicos com finalidade diagnóstica, contemplando os usuários do SUS do Município de Conquista- MG, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
01	EXAME DOPPLER CARÓTIDAS	200	R$ 173,33	R$ 34.666,00
02	EXAME ECO CARDIOGRAMA COM DOPPLER	400	R$ 160,80	R$ 64.320,00
03	EXAME ELETROCARDIOGRAMA	300	R$ 43,33	R$ 12.999,00
04	EXAME ESPIROMETRIA	200	R$ 94,16	R$ 18.832,00
05	EXAME HOLTER 24 HORAS	300	R$ 125,34	R$ 37.602,00
06	EXAME MAPA 24 HORAS	300	R$ 117,47	R$ 35.241,00
07	EXAME TESTE ERGOMÉTRICO (ECG DE NESFORÇO)	300	R$ 108,77	R$ 32.631,00

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário referente aos itens, conforme abaixo especificado, perfazendo o valor global estimado do presente termo o importe de **R$ 236.291,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e noventa e um reais).**

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONQUISTA/MG,05 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:E138EE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.992, DE 04 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos do Magistério Público Municipal no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), em adequação ao Piso Salarial fixado para o exercício de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º O Anexo Único que integra esta Lei deverá ser aplicado à Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, para fins de consolidação remuneratória.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Curvelo, 04 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2010
QUADRO DE VENCIMENTOS DA
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB - REMANESCENTE

GH							
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
I	3.078,38	3.201,51	3.329,57	3.462,75	3.601,26	3.745,31	3.895,13
II	3.190,99	3.318,62	3.451,37	3.589,42	3.733,00	3.882,32	4.037,61
III	3.318,62	3.451,37	3.589,42	3.733,00	3.882,32	4.037,61	4.199,12
IV	3.451,37	3.589,42	3.733,00	3.882,32	4.037,61	4.199,12	4.367,08
V	3.589,42	3.733,00	3.822,32	4.037,61	4.199,12	4.367,08	4.541,77
VI	3.733,00	3.882,32	4.037,61	4.199,12	4.367,08	4.541,77	4.723,44

GH							
NÍVEIS	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
I	4.050,93	4.212,97	4.381,49	4.556,75	4.739,02	4.928,58	5.125,72
II	4.199,12	4.367,08	4.541,77	4.723,44	4.912,37	5.108,87	5.313,22
III	4.367,08	4.541,77	4.723,44	4.912,37	5.108,87	5.313,22	5.525,75
IV	4.541,77	4.723,44	4.912,37	5.108,87	5.313,22	5.525,75	5.746,78
V	4.723,44	4.912,37	5.108,87	5.313,22	5.525,75	5.746,78	5.976,66
VI	4.912,37	5.108,87	5.313,22	5.525,75	5.746,78	5.976,66	6.215,72

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ARTES/INFORMÁTICA/EDUCAÇÃO INCLUSIVA

GH							
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
I	3.318,62	3.451,37	3.589,42	3.733,00	3.882,32	4.037,61	4.199,12
II	3.451,37	3.589,42	3.733,00	3.882,32	4.037,61	4.199,12	4.367,08
III	3.589,42	3.733,00	3.882,32	4.037,61	4.199,12	4.367,08	4.541,77
IV	3.733,00	3.882,32	4.037,61	4.199,12	4.367,08	4.541,77	4.723,44

GH							
NÍVEIS	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
I	4.367,08	4.541,77	4.723,44	4.912,37	5.108,87	5.313,22	5.525,75
II	4.541,77	4.723,44	4.912,37	5.108,87	5.313,22	5.525,75	5.746,78
III	4.723,44	4.912,37	5.108,87	5.313,22	5.525,75	5.746,78	5.976,66
IV	4.912,37	5.108,87	5.313,22	5.525,75	5.746,78	5.976,66	6.215,72

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PB – NÍVEL SUPERIOR

GH							
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
I	3.318,62	3.451,37	3.589,42	3.733,00	3.882,32	4.037,61	4.199,12
II	3.451,37	3.589,42	3.733,00	3.882,32	4.037,61	4.199,12	4.367,08
III	3.589,42	3.733,00	3.882,32	4.037,61	4.199,12	4.367,08	4.541,77
IV	3.733,00	3.882,32	4.037,61	4.199,12	4.367,08	4.541,77	4.723,44

GH							
NÍVEIS	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
I	4.367,08	4.541,77	4.723,44	4.912,37	5.108,87	5.313,22	5.525,75
II	4.541,77	4.723,44	4.912,37	5.108,87	5.313,22	5.525,75	5.746,78
III	4.723,44	4.912,37	5.108,87	5.313,22	5.525,75	5.746,78	5.976,66
IV	4.912,37	5.108,87	5.313,22	5.525,75	5.746,78	5.976,66	6.215,72

MONITOR DE CRECHE

GH							
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
I	1.717,86	1.786,58	1.858,04	1.932,36	2.009,66	2.090,04	2.173,64
II	1.786,58	1.858,04	1.932,36	2.009,66	2.090,04	2.173,64	2.260,59
III	1.858,04	1.932,36	2.009,66	2.090,04	2.173,64	2.260,59	2.351,01
IV	1.923,36	2.009,66	2.090,04	2.173,64	2.260,59	2.351,01	2.445,05
V	2.009,66	2.090,04	2.173,64	2.260,59	2.351,01	2.445,05	2.542,86
VI	2.090,04	2.173,64	2.260,59	2.351,01	2.445,05	2.542,86	2.644,57

GH							
NÍVEIS	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
I	2.260,59	2.351,01	2.445,05	2.542,86	2.644,57	2.750,35	2.860,37

II	2.351,01	2.445,05	2.542,86	2.644,57	2.750,35	2.860,37	2.974,78
III	2.445,05	2.542,86	2.644,57	2.750,35	2.860,37	2.974,78	3.093,77
IV	2.542,86	2.644,57	2.750,35	2.860,37	2.974,78	3.093,77	3.217,52
V	2.644,57	2.750,35	2.860,37	2.974,78	3.093,77	3.217,52	3.346,22
VI	2.750,35	2.860,37	2.974,78	3.093,77	3.217,52	3.346,22	3.480,07

ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO SUPERVISOR/ORIENTADOR/INSPETOR							
GH							
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
I	5.215,01	5.423,61	5.640,56	5.866,18	6.100,83	6.344,86	6.598,65
II	5.423,61	5.640,56	5.866,18	6.100,83	6.344,86	6.598,65	6.862,60
III	5.640,56	5.866,18	6.100,83	6.344,86	6.598,65	6.862,60	7.137,11
IV	5.866,18	6.100,83	6.344,86	6.598,65	6.862,60	7.137,11	7.422,59

GH							
NÍVEIS	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
I	6.862,60	7.137,11	7.422,59	7.719,49	8.028,27	8.349,40	8.683,38
II	7.137,11	7.422,59	7.719,49	8.028,27	8.349,40	8.683,38	9.030,71
III	7.422,59	7.719,49	8.028,27	8.349,40	8.683,38	9.030,71	9.391,94
IV	7.719,49	8.028,27	8.349,40	8.683,38	9.030,71	9.391,91	9.767,62

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B1DD2BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 082/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2026, Processo SEI nº 26.1.0000006602-4. Objeto: contratação de grupos de serestas para eventos culturais no mês de março de 2026. Procedimento de origem: Chamamento Público nº 001/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Código	Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
000248334	00001	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAGrupos de Seresta para apresentação nos eventos Contratação do Grupo de Seresta Amigos Seresteiros para apresentação artística no mês de março de 2026. Representante: Odilon Soares de Oliveira - CPF:270.422.006-91	1	SV	2.878,2200
000248334	00002	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAGrupos de Seresta para apresentação nos eventos Contratação do Grupo de Seresta Peixe Vivo para apresentação artística no mês de março de 2026. Representante: José da Silva Macena - CPF:065.597.436-91	1	SV	2.878,2200
000248334	00003	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAGrupos de Seresta para apresentação nos eventos Contratação do Grupo de Seresta Renascer para apresentação artística no mês de março de 2026. Representante: Joaquim Pedro das Neves - CPF: 232.866.796-15	1	SV	2.878,2200
000248334	00004	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAGrupos de Seresta para apresentação nos eventos Contratação do Grupo de Seresta Seresteiros ao Luar para apresentação artística no mês de março de 2026. Representante: Sérgio Luiz de Aguiar- CPF:819.558.126-91	1	SV	2.878,2200

Valor global R$11.512,88.
Diamantina, 05de marçode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:08723B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 378/2026

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2026**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
2025550	CELSON FERREIRA DA SILVA	SEMDS	14/09/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS	BI	BJ

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65912D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**-SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
04 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária enquanto aguarda o credenciamento da equipe pelo Ministério da Saúde, garantindo a assistência a população, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Central, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
129º	LARISSA MANOELA DE JESUS OLIVEIRA
130º	ANA PAULA BOND MESQUITA
131º	MATHEUS ANTUNES MARTINS
132º	GABRIELLE SILVEIRA VILACA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 05 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4973B463

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.201/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.201/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 992.000,00.

O **Prefeito Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		

01.001.001.1.122.1010.2003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1193	R$ 50.000,00
GERAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 50.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.2003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1197	R$ 500.000,00
GERAIS		
3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 500.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.2003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1198	R$ 380.000,00
GERAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 380.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.1000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1255	R$ 22.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 22.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.131.1010.2004 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE	1201	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 40.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 992.000,00**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.1000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	1185	R$ 290.000,00
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 290.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.1000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	1186	R$ 22.000,00
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 22.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.272.1010.0002 - PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	1202	R$ 680.000,00
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 680.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 992.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:848A963E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE NOVA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 048/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

Às 13h00min, do dia cinco de março de dois mil e vinte seis, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, situado na Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, reuniram-se os servidores: Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes, Diógia Nataele Bailon, Taynara da Costa Rodrigues e Vanice Águida Vigiano, Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2026 e os senhores Gislene Evangelista Ferreira, Geraldo Magela de Souza e Thamires de Freitas Oliveira Silva, membros da Comissão Especial de Avaliação, designados pela Portaria nº 033/2026. A reunião teve como objetivo a análise e julgamento dos documentos referente ao Credenciamento nº 001/2026, que tem por objeto o Credenciamento de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos. Conforme previsto no edital, as solicitações foram enviadas por e-mail e de forma presencialmente. Nenhum interessado se fez representar na sessão de abertura e julgamento.

SOLICITAÇÕES APRESENTADAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
Cassiane de Oliveira Gonçalves	083.125.476-90
Carlos Alessandro do Nascimento	134.308.176-92
36.154.328 Lucas Tadeu Sampaio Silva	36.154.328/0001-00
Yago Conforte da Silveira	097.012.976-95
27.415.342 Higor Augusto de Assis	27.415.342/0001-29
Lualy Eugênia Santos	118.916.336-51
Gilberto dos Santos Avelino	069.839.396-11
Denilson Daniel Alves	079.004.926-07
Edenir José de Oliveira	068.349.946-70
Wallace Moraes da Silva	111.081.356-25
15.358.620 Wesley Andrade Moreira	15.358.620/0001-74
Rayane Evangelista Georgino	121.202.266-10
23.244.917 José Natanael da Silva	23.244.917/0001-37
Sirley Aparecido dos Santos	086.673.366-37
Fábio José do Nascimento 15449647654	46.358.979/0001-75
Matheus de Oliveira	122.909.436-90

RESUMO DA ANÁLISE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ANÁLISE
Cassiane de Oliveira Gonçalves	Banda de médio porte – mínimo 07 componentes	Não apresentou o Anexo III.
Carlos Alessandro do Nascimento	Trio Regional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
36.154.328 Lucas Tadeu Sampaio Silva	Banda de médio porte – mínimo 07 componentes	A Certidão de Falência não foi possível ser emitida, bem como precisa preencher corretamente o Anexo V (Carta de Exclusividade).
Yago Conforte da Silveira	Trio Regional	Apresentou somente os Anexos II, III, IV e V-A.
27.415.342 Higor Augusto de Assis	Não apresentou	Não apresentou o Anexo II.
Lualy Eugênia Santos	DJ Regional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
Gilberto dos Santos Avelino	Locutor Profissional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital. Contudo, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial, da qual constatou ser necessário a complementação de documentação, em atendimento ao Item 11.8.2 do Termo de Referência.
Denilson Daniel Alves	Indefinido	O Anexo II está constando duas categorias selecionadas, não sendo possível definir para qual deseja se credenciar.
Edenir José de Oliveira	Dupla Regional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
Wallace Moraes da Silva	Locutor Profissional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital. Contudo, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial, da qual constatou ser necessário a complementação de documentação, em atendimento ao Item 11.8.2 do Termo de Referência.
15.358.620 Wesley Andrade Moreira	Locutor Profissional	Não apresentou o Anexo V-A. A análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial, da qual constatou ser necessário a complementação de documentação, em atendimento ao Item 11.8.2 do Termo de Referência.
Rayane Evangelista Georgino	Artista Solo Regional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
23.244.917 José Natanael da Silva	Banda de pequeno porte – mínimo 05 componentes	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
Sirley Aparecido dos Santos	Dupla Regional	Apresentou somente os Anexos II, III, IV, V ou V-A.
Fábio José do Nascimento 15449647654	Trio Regional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
Matheus de Oliveira	Banda de pequeno porte – mínimo 05 componentes	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.

Em consonância com o que dispõe o item 4.10 do Edital, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio realizaram consultas aos sites eletrônicos oficiais, para verificar a regularidade das empresas perante aos órgãos oficiais e para atualizar as certidões que estavam vencidas.

Ressaltamos que, a presente sessão refere-se exclusivamente a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

A Comissão Especial de Avaliação irá se reunir para análise da qualificação técnica e classificação dos novos credenciados, conforme disposto no item 10.3, do Termo de Referência, anexo do Edital.

JULGAMENTO

Os interessados que apresentaram todos os documentos conforme exigido no Edital foram Habilitados, sendo eles:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA PRETENDIDA	SITUAÇÃO
Carlos Alessandro do Nascimento	Trio Regional	HABILITADO
Lualy Eugênia Santos	DJ Regional	HABILITADO
Edenir José de Oliveira	Dupla Regional	HABILITADO
Rayane Evangelista Georgino	Artista Solo Regional	HABILITADO
23.244.917 José Natanael da Silva	Banda de pequeno porte – mínimo 05 componentes	HABILITADO
Fábio José do Nascimento 15449647654	Trio Regional	HABILITADO

Matheus de Oliveira	Banda de pequeno porte – mínimo 05 componentes	HABILITADO

CONCLUSÃO

Será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os interessados listados abaixo apresente a documentação complementar informada, conforme preconiza o item 4.11.1 do Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA PRETENDIDA	SITUAÇÃO
Cassiane de Oliveira Gonçalves	Banda de médio porte – mínimo 07 componentes	Não apresentou o Anexo III.
36.154.328 Lucas Tadeu Sampaio Silva	Banda de médio porte – mínimo 07 componentes	A Certidão de Falência não foi possível ser emitida, bem como precisa preencher corretamente o Anexo V (Carta de Exclusividade).
Yago Conforte da Silveira	Trio Regional	Apresentou somente os Anexos II, III, IV e V-A.
27.415.342 Higor Augusto de Assis	Não apresentou	Não apresentou o Anexo II.
Gilberto dos Santos Avelino	Locutor Profissional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital. Contudo, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial, da qual constatou ser necessário a complementação de documentação, em atendimento ao Item 11.8.2 do Termo de Referência.
Denilson Daniel Alves	Indefinido	O Anexo II está constando duas categorias selecionadas, não sendo possível definir para qual deseja se credenciar.
Wallace Moraes da Silva	Locutor Profissional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital. Contudo, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial, da qual constatou ser necessário a complementação de documentação, em atendimento ao Item 11.8.2 do Termo de Referência.
15.358.620 Wesley Andrade Moreira	Locutor Profissional	Não apresentou o Anexo V-A. A análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial, da qual constatou ser necessário a complementação de documentação, em atendimento ao Item 11.8.2 do Termo de Referência.
Sirley Aparecido dos Santos	Dupla Regional	Apresentou somente os Anexos II, III, IV, V ou V-A.

A ata da sessão será enviada ao e-mail de cada interessado, para conhecimento e providências.

Às 14h50min, foi encerrada a sessão de análise e julgamento do Processo 048/2026, Credenciamento 001/2026. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Membros da Comissão Especial de Avaliação.

ANA CAROLINA DE VASCONCELOS FERNANDES
Agente de Contratação

DIÓGIA NATAELE BAILON
Equipe de Apoio

TAYNARA DA COSTA RODRIGUES
Equipe de Apoio

VANICE ÁGUIDA VIGIANO
Equipe de Apoio

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Membro da Comissão Especial

GERALDO MAGELA DE SOUZA
Membro da Comissão Especial

THAMIRES DE FREITAS OLIVEIRA SILVA
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:15B30045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos e ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal, das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESOAL LTDA
CNPJ: 27.417.234/0001-95
ASSINATURA: 26/02/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
130	**ROLO/BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO -** Papel grau cirúrgico termoselante, transparente em uma das faces e papel na outra, atóxico e resistente, indicado para esterilização em autoclaves a vapor. Medida: 50 cm de largura por 100 metros de comprimento, acondicionado em rolo. Produto com registro ANVISA.	Pollitex	ROLO	40	R$ 204,00	R$ 8.160,00
142	**TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE.** Indicador biológico destinado ao monitoramento da eficácia da esterilização em autoclaves a vapor saturado sob pressão. Contém esporos viáveis de *Geobacillus stearothermophilus* (ATCC 7953), micro-organismo altamente resistente ao calor úmido, com população mínima de 1,0 x 10^5 esporos por unidade. Deve ser acondicionado em frasco ou ampola autocontida, resistente a altas temperaturas, contendo meio de cultura específico para detecção de crescimento bacteriano. O resultado deve ser evidenciado por leitura por equipamento incubador/fluorescente, dentro de 24 a 48 horas, conforme o fabricante. Produto deve ser estéril, possuir registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses e compatibilidade com ciclos lde esterilização a 121 °C por 15 a 30 minutos ou 134 °C por 3 a 10 minutos. Indicado para uso em rotinas de controle de qualidade, atendendo às normas da ANVISA e recomendações da ISO 11138.	Clean Up	UN	144	R$ 17,73	R$ 2.553,12
	VALOR TOTAL: R$ 10.713,12 (dez mil, setecentos e treze reais e doze centavos).					

Guaraciaba/MG, 05 de março de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:48F5CD7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PRC Nº 007/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº 27.630.446/0059-72.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas de diversos tamanhos, preparação e ornamentação de corpos, cortejo, translado intra e intermunicipal, bem como fornecimento de coroas de flores artificiais, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG, no âmbito dos benefícios eventuais previstos pela Política de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.O valor total de **R$ 110.442,98** (Cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**COROA DE FLORES ARTIFICIAIS -** Coroa de flores artificiais com no mínimo 1,0m de diâmetro, contendo: faixa com dizeres: "Saudade Eterna de seus familiares" Entregue após a preparação do corpo.	UN	44	R$ 225,00	R$ 9.900,00
02	**COROA DE FLORES ARTIFICIAIS PARA HOMENAGEM PÓSTUMAS** Coroa de flores artificiais com no mínimo 1,0 m de diâmetro, contendo: faixa com dizeres: "Homenagem póstuma da Prefeitura de Guaraciaba/MG". Com entregas no município de Guaraciaba/MG, no local a ser indicado pelo setor requisitante.	UN	10	R$ 341,90	R$ 3.419,00
03	**SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO –** Prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urna funerária padrão adulto, com comprimento variando de 1,60 m a 1,90 m, confeccionada em madeira, dotada de alças rígidas, acabamento interno em papel nevado, com babado, e acabamento externo nas cores imbuia ou mogno, com verniz semibrilho. Inclui a preparação e ornamentação do corpo, bem como a realização do deslocamento do corpo dentro dos limites do Município de Guaraciaba/MG, abrangendo, ainda, os custos relativos à utilização da capela para velório, quando necessária.	SERV.	28	R$ 2.093,69	R$ 58.623,32
04	**SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA POPULAR TAMANHO ESPECIAL -** Prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de **urna funerária popular em tamanho especial**, com **comprimento de 2,10 m** e **largura de 0,75 m**, confeccionada em madeira, com **acabamento interno em papel nevado**, **babado** e **acabamento externo nas cores imbuia ou mogno, com verniz semibrilho**. Inclui a **preparação e ornamentação do corpo**, bem como a **realização do deslocamento do corpo dentro dos limites do Município de Guaraciaba/MG**, abrangendo, ainda, os custos relativos à utilização da capela para velório, quando necessária.	SERV.	6	R$ 2.188,81	R$ 13.132,86
05	**SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL -** Prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urna funerária padrão infantil, com comprimento de 1,60 m, confeccionada em madeira, dotada de alças rígidas, acabamento interno em TNT, babado em renda e acabamento externo em esmalte branco, quando aplicável. Inclui a preparação e ornamentação do corpo, bem como a realização do deslocamento do corpo dentro dos limites do Município de Guaraciaba/MG, abrangendo, ainda, os custos relativos à utilização da capela para velório, quando necessária.	SERV.	5	R$ 1.335,69	R$ 6.678,45
06	**SERVIÇO FUNERÁRIO PARA RECÉM-NASCIDO** - Prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urna funerária padrão para recém-nascido, com comprimento de 0,60 m (sessenta centímetros), confeccionada em madeira. Inclui a preparação e ornamentação do corpo, bem como a realização do deslocamento do corpo dentro dos limites do Município de Guaraciaba/MG, abrangendo, ainda, os custos relativos à utilização da capela para velório, quando necessária.	SERV.	5	R$ 1.337,87	R$ 6.689,37
07	**TRANSLADO DO CORPO –** Prestação de serviços funerários consistentes na realização do traslado de corpo de outros Municípios para Guaraciaba/MG, bem como de Guaraciaba/MG para outros Municípios, conforme a demanda, considerando-se como início da execução do serviço o momento em que o corpo estiver devidamente acomodado no veículo da funerária responsável pelo translado, e como término o momento da chegada do corpo ao endereço previamente estabelecido pela Administração Municipal.	KM	3.000	R$ 4,00	R$ 12.000,00

Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura
Data da assinatura: 04/03/2026

Guaraciaba/MG, 05 de março de 2026.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:C21897AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 007/2026

Origem: Dispensa de Licitação nº 007/2026 – P.A.L. 021/2026
Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com disponibilização de operadores/motoristas e fornecimento de combustível por parte do fornecedor, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação das vias rurais e vicinais do município de Ibiá/MG, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente de Ibiá/MG.
Contratada: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS CNPJ: nº 19.493.732/0001-99

Item Vosso	Item Nosso	Descrição	Quantidade Total	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
115	001	Motoniveladora cabinada com capacidade mínima de 140HP. Combustível e Operador por Conta do Fornecedor	24 Meses (02 veículos – 12 Meses cada)	Mês	R$ 66.789,00	R$ 1.602.936,00
039	002	Pá carregadeira com capacidade mínima de 11 toneladas. Combustível e Operador por Conta do Fornecedor	12 Meses	Mês	R$ 54.027,00	R$ 648.324,00
063	003	Rolo compactador com peso operacional mínimo de 15	12 Meses	Mês	R$ 38.606,00	R$ 463.272,00

		toneladas. Combustível e Operador por Conta do Fornecedor				
102	004	Trator de esteira com capacidade mínima de 18 toneladas. Combustível e Operador por Conta do Fornecedor	12 Meses	Mês	R$ 66.789,00	R$ 801.468,00
023	005	Escavadeira hidráulica com capacidade mínima de 20 toneladas. Combustível e Operador por Conta do Fornecedor	12 Meses	Mês	R$ 66.758,00	R$ 801.096,00
178	006	Caminhão Truck Caçamba 6x4 Traçado 6x4 mínimo de 15M. Combustível e Operador por Conta do Fornecedor	24 Meses (02 veículos – 12 Meses cada)	Mês	R$ 27.532,00	R$ 660.768,00
145	007	Caminhão ¾ ou toco cabine dupla mínimo de 06 lugares no módulo. Combustível e Operador por Conta do Fornecedor	12 Meses	Mês	R$ 17.335,00	R$ 208.020,00
212	008	Caminhão Pipa 15.000 LT. Combustível e Operador por Conta do Fornecedor	12 Meses	Mês	R$ 28.552,00	R$ 342.624,00
009	009	Caminhão Truck Carroceria Combustível e Operador por Conta do Fornecedor	12 Meses	Mês	R$ 22.434,00	R$ 269.208,00

Valor Total Global: R$ 5.797.716,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e dezesseis reais).
Valor do Preço Público (5%): R$ 289.885,80 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Valor Total Global c/ Preço Público: R$ 6.087.601,80 (seis milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos).

Data do Contrato: 02/03/2026
Término do Contrato: 22/01/2027
Ibiá (MG), 05 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:50FC0CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 134/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 134/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Roney G. Deus - ME**, empresa sediada na Avenida Horácio Dornelas, nº 518, bairro: Alvorada, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato **representada pelo Sr. Roney G. Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, RG nº M5683468 SSP/MG, brasileiro, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente aos itens 33, 35, 48, 54 e 69 do Contrato nº 134/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de material de higiene e limpeza destinado ao serviço de conservação higienização e limpeza das diversas Secretarias Municipais, Upa e Hospital Municipal de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

Roney G. Deus - ME						
Item	Quant. Do Contrat o	Medidd a	Quanti dade Aditivo De 25%	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
33	375	Un	93	Esponja de aço inox circular limpeza pesada para lavar louças (não enferruja).	R$ 4,54	R$ 422,22
35	670	Un	167	Esponja poliéster metalizado multiuso, limpa sem riscar quadrada macia.	R$ 3,65	R$ 609,55
48	200	Un	50	Limpa vidros spray, embalagem 500 ml.	R$ 3,98	R$ 199,00
54	64	Un	16	Mangueira para jardim flexível possui 3 camadas distintas a camada interna em PVC com borracha nitrílica a intermediaria em poliéster trancado e a externa em PVC com borracha nitrílica Possui borracha na composição, proporcionando flexibilidade e durabilidade. Tamanho 30mt Mangueira para jardim flexível possui 3 camadas distintas: a camada interna em PVC com borracha nitrílica, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC com borracha nitrílica. Possui borracha na composição, proporcionando flexibilidade e durabilidade. Tamanho 30mt.	R$ 76,50	R$ 1.224,00
69	550	Un	137	Sabonete aspecto fisico solido peso 90 tipos com perfume formato retangular características adicionais glicerinado utilização para pele recém-nascidos. Marcas de referência: Premisse, Only e Dove.	R$ 0,99	R$ 135,63
					Total	**R$ 2.590,40**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 134/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 134/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8123537E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, durante o exercício 2026.
Deverão ser credenciados os seguintes serviços, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde):

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	SERVIÇO	VALOR UNIT. SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	3.000	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00	R$ 4.350.000,00
02	750	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00	R$ 1.275.000,00
03	160	Sobreaviso de Pediatria (sábado, domingo e feriado)	R$850,00	R$ 136.000,00
04	530	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs de seg. a sex.	R$1.650,00	R$ 874.500,00
05	250	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.	R$1.750,00	R$ 437.500,00
06	780	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos	R$2.100,00	R$ 1.638.000,00
07	750	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs, p/ procedimentos emergenciais e eletivos.	R$1.100,00	R$ 825.000,00
08	450	2º Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs, p/ auxílio dos procedimentos emergenciais e eletivos.	R$500,00	R$225.000,00
09	400	Sobreaviso de Ortopedia 24hs.	R$1.550,00	R$ 620.000,00
10	1.100	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00	R$ 605.000,00
11	350	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00	R$ 280.000,00
12	120	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00	R$ 144.000,00
13	60	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00	R$ 78.000,00
14	750	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00	R$ 375.000,00
15	750	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00	R$ 1.350.000,00
16	4.000	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R$60,00	R$ 240.000,00
17	3.000	Mão de obra para realização de ultrassonografia geral com doppler.	R$80,00	R$ 240.000,00
18	500	Mão de obra para realização de ultrassonografia de Mama	R$110,00	R$ 55.000,00
19	20	Mão de obra para realização de Ultrassonografia PAAF (Punção aspirativa por agulha fina) coleta de material.	R$210,00	R$ 4.200,00
20	200	Mão de obra para realização de Ecocardiografia transtoracica (UTI/Hospital).	R$200,00	R$ 40.000,00
21	100	Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica para um procedimento.	R$400,00	R$ 40.000,00
22	150	Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica para 2 (dois) procedimentos concomitantes.	R$600,00	R$ 90.000,00
23	250	Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica 3 (três) procedimentos concomitantes.	R$700,00	R$ 175.000,00
24	100	Mão de obra para cirurgia Artroscópica.	R$780,00	R$ 78.000,00
25	400	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores).	R$375,00	R$ 150.000,00
26	325	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores).	R$625,00	R$ 203.125,00
27	100	Tratamento cirúrgico de fraturas (Fêmur): transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R$875,00	R$ 87.500,00
28	80	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00	R$ 320.000,00
29	100	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00	R$ 250.000,00

30	120	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista	R$1.500,00	R$ 180.000,00
		p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).		
31	300	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica.	R$800,00	R$ 240.000,00
32	12	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Ginecologia/Obstetrícia	R$4.000,00	R$ 48.000,00
33	12	Coordenador do COREME – Coordenação de Residência Médica	R$5.000,00	R$ 60.000,00
34	2.000	Laudo de Tomografia sem contraste.	R$48,00	R$ 96.000,00
35	800	Laudo de Tomografia com contraste.	R$77,00	R$ 61.600,00
36	3.500	Laudo de Tomografia sem contraste de urgência/emergência.	R$63,00	R$ 220.500,00
37	800	Laudo de Tomografia com contraste de urgência/emergência.	R$92,00	R$ 73.600,00
38	1.000	Laudo de mamografia bilateral.	R$30,00	R$ 30.000,00
39	2.000	Laudo de raio X.	R$12,00	R$ 36.000,00
40	12	Serviço médico Intensivista.	R$25.700,00	R$ 308.400,00
41	12	Serviço Infectologia (UTI/Hospital/Unidades do município) e ambulatório.	R$9.500,00	R$ 114.000,00
42	12	Serviço de Nefrologia presencial (UTI/Hospital).	R$4.000,00	R$ 48.000,00
43	12	Serviço Neurologia (UTI/Hospital/ UPA/Unidades do município.	R$4.000,00	R$ 48.000,00
44	12	Serviço Hematologia.	R$4.000,00	R$ 48.000,00
45	12	Serviço Gastroenterologia (UTI/Hospital/UPA).	R$4.000,00	R$ 48.000,00
46	12	Serviço Cirurgião Vascular (UTI/Hospital/Hemodiálise, Ambulatório e Procedimentos Cirúrgicos).	R$16.000,00	R$ 192.000,00
47	12	Amputação de membro superior.	R$1.300,00	R$ 15.600,00
48	40	Ecodoppler venoso e arterial de membro inferior.	R$250,00	R$ 10.000,00
49	30	Duplex Scan de Carotidas e vertebrais.	R$180,00	R$ 5.400,00
50	1.200	Consulta médica na especialidade de Urologia.	R$120,00	R$ 144.000,00
51	500	Consulta médica na especialidade de Nefrologia.	R$120,00	R$ 60.000,00
52	5.000	Consulta médica na especialidade de Pediatria	R$90,00	R$ 450.000,00
53	4.000	Consulta médica na especialidade de Cardiologia.	R$90,00	R$ 360.000,00
54	600	Consulta médica na especialidade de Endocrinologia.	R$120,00	R$ 72.000,00
55	6.500	Consulta médica na especialidade de Ortopedia.	R$95,00	R$ 617.500,00
56	600	Consulta médica na especialidade GO/Obstetrícia	R$100,00	R$ 60.000,00
57	600	Consulta médica na especialidade Cirurgia Geral	R$100,00	R$ 60.000,00
58	120	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino).	R$120,00	R$ 14.400,00
59	120	Endoscopia Digestiva alta (para todo o município).	R$380,00	R$ 45.600,00
60	80	Colonoscopia (para todo o município).	R$700,00	R$ 56.000,00
61	150	Holter 24hs.	R$118,00	R$ 17.700,00
62	150	Mapa (Monitorização ambulatorial da pressão arterial).	R$118,00	R$ 17.700,00
63	100	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00	R$ 60.000,00
64	100	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00	R$ 60.000,00
65	100	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00	R$ 60.000,00
66	100	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00	R$ 60.000,00
67	960	Riscos Cirúrgicos.	R$90,00	R$ 86.400,00
68	270	Preceptor de residência Médica com titularidade em Medicina da Família e Comunidade.	R$800,00	R$ 216.000,00
69	350	Plantão Médico 12hs Nefrologia (Hemodiálise).	R$1.700,00	R$ 595.000,00
70	300	Mão de obra Endoscopia Digestiva Alta.	R$200,00	R$ 60.000,00
71	150	Mão de obra Colonoscopia.	R$350,00	R$ 52.500,00
72	12	Laudo Eletroencefalograma EEG	R$ 100,00	R$ 1.200,00
73	12	Médico Horizontal UTI	R$10.000,00	R$ 120.000,00
74	12	Mão de obra de Retossigmoidoscopia	R$200,00	R$2.400,00
75	12	Mão de obra de Gastrostomia endoscópica	R$500,00	R$6.000,00

Valor Estimado: R$20.411.325,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Fichas: 345, 409, 423, 432, 452, 463 - da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2024 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente De Contratação

Equipe De Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:3D12E31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2026 RESULTADO FINAL

A comissão de processos seletivos, no uso de suas atribuições legais, após análise da documentação exigida nos itens 3.1.3 e anexo II e, de acordo com o sub item 3.4, após fase de prova escrita conforme item 5.1.2 ao item 5.1.2.11 e prova oral descrita do item 5.1.3 ao item 5.1.6.3 do edital nº. 01/2026, apresenta, abaixo, resultado preliminar do processo seletivo 01/2026, levando em consideração pontuação obtida em todas as fases do processo.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Nº DE VAGAS: 01

Candidato	Análise curricular (grad. e experiência	Prova Escrita(Redação)	Prova Oral (Entrevista)	Pontuação Final	Classificação	Situação
CÁSSIA WANESSA SILVA	45,0	25,0	25,75	**95,75**	**1º**	**Classificado**
HEBERT THIAGO CRUZ RIBEIRO	40,0	24,0	25,75	**89,75**	**2º**	**Lista de espera**

CARGO: AGENTE INTEGRADOR
Nº DE VAGAS: 01

Candidato	Análise curricular (grad. e experiência	Prova Escrita(Redação)	Prova Oral (Entrevista)	Pontuação Final	Classificação	Situação
DOUGLAS XAVIER SOARES	25,0	23,0	25,0	**73,0**	**1º**	**Classificado**

CARGO: MONITOR ESPORTIVO
Nº DE VAGAS: 01

Candidato	Análise curricular (grad. e experiência	Prova Escrita(Redação)	Prova Oral (Entrevista)	Pontuação Final	Classificação	Situação
DAVID DANIEL ALBUQUERQUE	25,0	25,0	29,5	**79,5**	**1º**	**Classificado**
JOÃO WARLYSON SILVA	25,0	22,0	26,0	**73,0**	**2º**	**Lista de espera**
FRANKLIN MAGALHÃES PEDROGA SILVA	25,0	23,0	25,0	**73,0**	**3º**	**Lista de espera**

Publique-se na forma prevista em Edital.

Lagoa dos Patos/MG, 05 de março de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVO

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:251B3896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
68ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
13	DELVANI APARECIDO DE ALMEIDA	Professor B - Ensino Religioso	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 9h**
37	JEDEAN ORNELO BORGES	Professor B - Matemática	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 9h**
38	JOSÉLIA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA PEDRA	Professor B - Matemática	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 9h**
22	NICOLE MARINA ALMEIDA MAIA	Secretário Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 9h**
58	ELZA HENRIQUE MAIA	Pedagogo	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 9h**
59	CIBELE MARIA RODRIGUES DA SILVA MENDES	Pedagogo	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 9h**
60	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS MARIZ	Pedagogo	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 9h**
61	VANESSA CHAGAS PEREIRA	Pedagogo	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 9h**
137	TANIA MARIA DOS SANTOS BURGOS	Professor A	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 9h**
138	CLAUDIA LONDE HORMIDAS	Professor A	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 9h**
139	SOLANGE MARIA DOS SANTOS	Professor A	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 9h**
140	JANAINA HONORATO DA SILVA GOMES	Professor A	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 9h**
141	BRUNA FERREIRA DE PAIVA	Professor A	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 9h**
256	ELANDA PRICILA GUIMARAES DOS SANTOS	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
257	ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
258	GREICIANE SUELI ROCHA DE SALES	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
259	GLÓRIA STEFANI RODRIGUES DE BARROS	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
260	JULIANA DE CÁSSIO CIRÍACO SANTOS	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
261	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA DE	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
262	ISABEL CRISTINA GOMES VIEIRA DOS ANJOS	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
263	TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
264	DANIELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA MARQUES SOARES SOARES	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
265	ROSELI NUNES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
266	LUDIMILA TAIZ LEITE DE MOURA	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
267	JOSIANE APARECIDA DA SILVA ROCHA	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
268	SIMONE DE MOURA ALVES SOUSA	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
270	SILVIA CRISTINA DE SOUZA PRADO	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
271	JULIANA MOREIRA BATISTA DOMINGOS	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
272	DANIEL XAVIER DE SOUZA	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
273	GEISA ARAÚJO ANTUNES SOARES	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
274	NAYARA CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
275	CRISTIANE GONÇALVES	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**
276	NEIVA SOARES ALVES	Servente Escolar	05/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/03/2026 às 13h30**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:6A2AEC34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO/88, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 09/03/2026 a 18/03/2026 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:

- **01 (UM) CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).
- **01(UM) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ FISIOTERAPEUTA POLO** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO POLO DE SAÚDE.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES 09/03/2026 a 18/03/2026
1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/sQVvSX6op54jy2ZVA

1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.

Requisitos necessários:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)	01 UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	DIPLOMA DE NIVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Salário R$ 3.205,25 + R$ 1068,42 Adicional Extra Jornada + R$ 3.867,51 Gratificação por Dedicação ao PSF+ R$700,00 de Auxílio Alimentação
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ FISIOTERAPEUTA	01 UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	DIPLOMA DE NIVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Salário R$ 3.205,25 + R$700,00 de Auxílio Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)	- Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Cirurgião Dentista Saúde da Família e Comunidade: - Realizar exame clinico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; - Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); - Assegurar a integralidade no tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; - Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; - Realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre o assunto de sua competência; - Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clinica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; - Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; - Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; - Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo técnico de saúde bucal – TSB e o auxiliar em saúde bucal – ASB; - Capacitar as equipes de Saúde da Família no que se refere as ações educativas e preventivas em saúde Bucal; - Registrar na ficha D – Saúde Bucal do Sistema de Informações da Atenção Básica - SIAB - todos os procedimentos realizados.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ FISIOTERAPEUTA POLO	1. Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia nas unidades de saúde da prefeitura e atendimentos domiciliares, quando necessário; 2. Requisitar, realizar e interpretar exames; 3. Participar de programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida da população; 4. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 - A seleção constará de análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (DENTISTA)

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar (ESF).....	15	30
02	Pós-graduação em outras áreas (área de Saúde ou MBA)	05	10
03	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	30	30
04	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	40	40
05	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	10
06	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (ESF), pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	20

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (FISIOTERAPEUTA)

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar (ESF).....	15	30
02	Pós-graduação em outras áreas (área de Saúde ou MBA)	05	10
03	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	30	30
04	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	40	40
05	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	10
06	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (POLO ATENDIMENTO DOMICILIAR), pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	20

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato maior idade.
6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

7 - DO RECURSO:

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.
7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
8.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
9.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
9.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ	***MÁRCIO VIEIRA MACHADO***	***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde	Procurador Geral - Leopoldina

Leopoldina, MG, 04 de março de 2026.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 001/2026	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 001/2026 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2026.

ANEXO II DO EDITAL - CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:FD66B1DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3983/2026

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

"DECRETO N.º 3.983/26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026".

"APROVA O VALOR DE REFERÊNCIA PARA OS IMOVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICIPIO DE LUZ PARA EFEITO DE BASE DE CALCULO DO ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS *INTER- VIVOS*), NO EXERCÍCIO DE 2026".

Considerando o que dispõe o Artigo 97,§2º, e o Artigo148 do CTN, o Artigo 93, § 11, do Código Tributário Municipal, e aplicando-se o previsto no Decreto Municipal N.º 3.957/2026;

O Prefeito Municipal de Luz,no uso de suas atribuições Previstas no Artigo162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art.1º. Fica aprovado o valor de referência para os imóveis urbanos e rurais do Município, para efeito de base de cálculo do ITBI- Imposto sobre Transmissão de Bens Inter- Vivos, para o exercício de 2026.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de fevereiro de 2026

AILTONDUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3983/26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
VALOR DE REFERÊNCIA CONSIDERADO PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026
PERÍMETRO URBANO - DISTRITO DE ESTEIOS - DISTRITO DE CAMPINHO – DISTRITO CHICO DA GERMANA VALOR DE REFERÊNCIA PARA TERRENOS POR METRO QUADRADO (M²)

BAIRRO/LOCALIZAÇÃO	LOGRADOURO	DESCRIÇÃO POSICIONAL	R$ P/M²
MONS. PARREIRAS	AV. BOM DESPACHO	ENTRE A RUA ABAETÉ E AV. DR. JOSAPHAT MACEDO	296,17
SRA. APARECIDA	AV. BOM DESPACHO	ENTRE AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA TREZE DE MAIO	238,56

SRA. APARECIDA	AV. BOM DESPACHO	ENTRE RUA TREZE DE MAIO ATÉ O FINAL	205,66
MONS. PARREIRAS	AV. DORES DO INDAIÁ	TODA A VIA	238,55
CENTRO/ MONS. PARREIRAS/ SRA. APARECIDA/	AV. DR. JOSAPHAT MACEDO	TODA A VIA	394,89
NAÇÕES	AV. GUARIM CAETANO DA FONSECA	TODA A VIA	296,17
SENHORA APARECIDA	AV. INDUSTRIAL ANTÔNIO CORGOSINHO	TODA A VIA	205,66
SOLAR CAETANO/ RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	AV. JUCA ROMANO	TODA A VIA	238,55
MONS. PARREIRAS	AV. LAERTON PAULINELLI	ENTRE RUA ABAETÉ E PÇA. ROTARY	370,22
SRA. APARECIDA	AV. LAERTON PAULINELLI	ENTRE PÇA. ROTARY E RUA SANTA CATARINA	296,17
SRA. APARECIDA/ NOVO ORIENTE	AV. LAERTON PAULINELLI	ENTRE RUA SANTA CATARINA ATÉ O FINAL DA VIA	205,66
CENTRO	AV. NOSSA SENHORA DA LUZ	TODA A VIA	296,17
MONS. PARREIRAS	PÇA. BAMBUÍ	ENTRE RUAS MATUTINA / MEDEIROS / LAGOA DA PRATA	205,66
MONS. PARREIRAS	PÇA. BAMBUÍ	RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO	238,56
ROSÁRIO	PÇA. CONGADEIRO ANTÔNIO EUGÊNIO	RUA TREZE DE MAIO	296,17
ROSÁRIO	PÇA. CONGADEIRO ANTÔNIO EUGÊNIO	RUA PE. JOÃO DA MATA RODARTE	205,66
CENTRO	PÇA. DA CATEDRAL	ENTRE RUAS N. SRA FÁTIMA / PREF. DARICO CARVALHO / DOM	427,80
CENTRO	PÇA. DA CATEDRAL	FRENTE PARA RUA OITO DE JULHO	394,89
CENTRO	PÇA. DANILO MACEDO	FRENTE PARA A AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO	427,80
CENTRO	PÇA. DANILO MACEDO	ENTORNO DA PRAÇA - EXCETO AV. DR. JOSAPHAT MACEDO	205,66
MONS. PARREIRAS	PÇA. DONA ANITA	ENTORNO DA PRAÇA	296,17
CENTRO	PÇA. DONA CAROLINA ARAÚJO FONSECA	FRENTE PARA AS RUAS DEZESSEIS DE MARÇO E DEZ DE ABRIL	238,56
SOLAR CAETANO	PÇA. DONA IGNEZ BOTINHA	ENTORNO DA PRAÇA	205,66
NOVO ORIENTE	PÇA. DONA GERALDA ALVES DE SOUZA	ENTORNO DA PRAÇA	205,66
CENTRO	PÇA. DR. TÁCITO GUIMARÃES	ENTORNO DA PRAÇA	296,17
SRA. APARECIDA	PÇA. GABRIEL DE ALMEIDA	ENTORNO DA PRAÇA	205,66
CENTRO	PÇA. JOSÉ LANES BATISTA LEITE	ENTONO DA PRAÇA	205,66
DOM BELCHIOR	PÇA. JOAQUIM ALVES MACIEL	ENTORNO DA PRAÇA	205,66
SRA. APARECIDA	PÇA. GERALDO INDUCA	ENTORNO DA PRAÇA	205,66
CENTRO	PÇA. MARCOS EVANGELISTA DE RESENDE	ENTONO DA PRAÇA	370,22
CENTRO	PÇA. PREFEITO LANIER TEIXEIRA DE	ENTONO DA PRAÇA	238,56
MONS. PARREIRAS/SRA. APARECIDA	PÇA. ROTARY	ENTONO DA PRAÇA	485,40
CENTRO	PÇA. SALVADOR ROMANIELLO	ENTONO DA PRAÇA	205,66
NOVO ORIENTE	PÇA. SEBASTIÃO AZEVEDO DELGADO	ENTONO DA PRAÇA	205,66
SOLAR CAETANO	RUA ABAETÉ	ENTRE RUA MILTON MACEDO E AV. LAERTON PAULINELLI	205,66
MONS. PARREIRAS	RUA ABAETÉ	ENTRE AV. LAERTON PAULINELLI ATÉ O FINAL	238,56
CENTRO	RUA AMÂNCIO LUIZ DA SILVA	TODA A VIA	205,66
ROSÁRIO	RUA ANA AMÉLIA	TODA A VIA	205,66
NAÇÕES	RUA ANTÔNIO CAETANO DE CARVALHO	ENTRE RUAS DR. MELO VIANNA E CARACAS	370,22
NAÇÕES	RUA ANTÔNIO CAETANO DE CARVALHO	DA RUA CARACAS ATÉ O FINAL	205,66
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA ANTÔNIO DE PÁDUA GIORDANI	TODA A VIA	205,66
SOLAR CAETANO	RUA ANTÔNIO FORTUNATO DE ARAÚJO	TODA A VIA	238,56
NAÇÕES/CENTRO/ MONS. PARREIRAS	RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO	ENTRE RUAS SÃO GOTARDO E CAMARGOS	296,17
NAÇÕES	RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO	ENTRE RUAS CAMARGOS ATÉ O FINAL DA VIA	238,56
MONS. PARREIRAS	RUA ARCOS	TODA A VIA	238,56
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA ARISTIDES GONÇALVES DE CASTRO	TODA A VIA	205,66
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA AUGUSTA TONACO DE OLIVEIRA	TODA A VIA	205,66
ROSÁRIO	RUA BELO HORIZONTE	TODA A VIA	205,66
NOVO ORIENTE/ SRA. APARECIDA	RUA BERNARDINO BERNARDES DA SILVA	TODA A VIA	205,66
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA BOMBEIRO WALDIR MORAIS	TODA A VIA	205,66
DISTRITO CAMPINNHO	CAMPINHO	TODO DISTRITO DO CAMPINHO	65,80
NAÇÕES	RUA CAMARGOS	ENTRE RUAS DEZ DE ABRIL E DR. MELO VIANNA	238,56
NAÇÕES	RUA CAMARGOS	ENTRE RUAS DR MELO VIANNA ATÉ O FINAL	205,66
MONS. PARREIRAS	RUA CAMPOS ALTOS	TODA A VIA	238,56
CENTRO/CONJ. MACEDÔNIA/ RES. GDES LAGOS	RUA CAPITÃO DÚ	TODA A VIA	205,66
MONS. PARREIRAS	RUA CAPITÓLIO	TODA A VIA	238,55
NAÇÕES	RUA CARACAS	ENTRE AV. GUARIM CAETANO DA FONSECA E RUA CAMARGOS	296,17
NAÇÕES	RUA CARACAS	ENTRE A RUA CAMARGOS ATÉ O FINAL DA VIA	205,66
SRA. APARECIDA	RUA CASTRO MENDES DE MACEDO	TODA A VIA	205,66
CONJ. MACEDÔNIA	RUA CHIQUITO COUTO	TODA A VIA	205,66
CENTRO/ MONS. PARREIRAS/ ROSÁRIO	RUA CLAUDOMIRO DA COSTA PINTO	TODA A VIA	205,66
ROSÁRIO	RUA CONGADEIRO JOSÉ TOSTA DE	TODA A VIA	205,66
NOVO ORIENTE	RUA CONGADEIRO VILMAR MORAIS	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ	ENTRE RUAS OITO DE JULHO E DEZ DE ABRIL	370,22
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ	ENTRE RUAS DEZ DE ABRIL E ANTÔNIO GOMES DE MACEDO	485,40
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ	ENTRE RUAS ANTÔNIO GOMES DE MACEDO E DR. MELO VIANA	584,14
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ	ENTRE RUAS DR. MELO VIANA E NELSON GOMES DE MACEDO	781,58
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ	ENTRE RUAS NELSON GOMES DE MACEDO FILHO E TREZE DE	296,17
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ	ENTRE AS RUAS TREZE DE MAIO E ATÉ O FINAL	205,66
MONS. PARREIRAS	RUA CÓRREGO DANTA	TODA A VIA	205,66
DISTRITO CHICO DA GERMANA	CHICO DA GERMANA	TODO DISTRITO CHICO DA GERMANA	65,80
CENTRO	RUA DAISE OLIVEIRA CHAVES XAVIER	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA DÁRIO PAULINELLI RIBEIRO	TODA A VIA	205,66
NOVO ORIENTE	RUA DAS ACÁCIAS	TODA A VIA	123,39
NOVO ORIENTE	RUA DAS AROEIRAS	TODA A VIA	123,39
NOVO ORIENTE	RUA DAS HORTÊNCIAS	TODA A VIA	123,39
NOVO ORIENTE	RUA DAS MAGNÓLIAS	TODA A VIA	123,39
NOVO ORIENTE	RUA DAS MANGUEIRAS	TODA A VIA	123,39
NOVO ORIENTE	RUA DAS ORQUÍDEAS	TODA A VIA	123,39
NOVO ORIENTE	RUA DAS PALMEIRAS	TODA A VIA	123,39
NOVO ORIENTE	RUA DAS PEROBAS ROSAS	TODA A VIA	123,39
NOVO ORIENTE	RUA DAS SIBIPIRUNAS	TODA A VIA	123,39
NOVO ORIENTE	RUA DAS SUCUPIRAS	TODA A VIA	123,39

NAÇÕES	RUA DEZ DE ABRIL	ENTRE RUAS CAMARGOS E VEREADOR JOSÉ CAMARGOS DO	238,56
NAÇÕES /CENTRO	RUA DEZ DE ABRIL	ENTRE RUAS VER. JOSÉ CAMARGOS DO COUTO E VIGÁRIO	296,17
CENTRO/ MONS. PARREIRAS	RUA DEZ DE ABRIL	ENTRE RUA VIGÁRIO PARREIRAS E AV. LAERTON PAULINELLI	238,56
MONS. PARREIRAS	RUA DEZ DE ABRIL	ENTRE AV. LAERTON PAULINELLI ATÉ O FINAL	205,66
CENTRO	RUA DEZESSEIS DE MARÇO	DO INÍCIO DA VIA ATÉ A RUA CAPITÃO DÚ	205,66
CENTRO	RUA DEZESSEIS DE MARÇO	ENTRE RUAS CAPITÃO DÚ E PÇA MARCOS EVANGELISTA RESENDE	296,17
CENTRO	RUA DOM BELCHIOR	TODA A VIA	205,66
CONJ. MACEDÔNIA /CENTRO	RUA DOM MANOEL	ENTRE RUAS GOIÁS E VIGÁRIO PARREIRAS	205,66
CENTRO	RUA DOM MANOEL	ENTRE RUAS VIGÁRIO PARREIRAS E CEL. JOSÉ THOMÁZ	296,17
CENTRO	RUA DOM MANOEL	ENTRE RUAS CEL. JOSÉ THOMÁZ E NOSSA SRA. DE FÁTIMA	427,80
CENTRO	RUA DOM MANOEL	ENTRE RUA NOSSA SRA. DE FÁTIMA ATÉ O FINAL	370,22
ROSÁRIO	RUA DONA GERMANA DUARTE	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA DONA OLÍMPIA CLARA DE CARVALHO	TODA A VIA	205,66
DOM BELCHIOR	RUA DORINHA BOTINHA	TODA A VIA	205,66
NOVO ORIENTE	RUA DOS CEDROS	TODA A VIA	123,39
ROSÁRIO/ NOVO ORIENTE	RUA DOS COCAIS	TODA A VIA	205,66
NOVO ORIENTE	RUA DOS COQUEIROS	TODA A VIA	139,85
NOVO ORIENTE	RUA DOS IPÊS AMARELOS	TODA A VIA	139,85
NOVO ORIENTE	RUA DOS JACARANDÁS	TODA A VIA	139,85
CENTRO	RUA DR. ARDUÍNO CÉSAR	ENTRE RUAS ANTÔNIO GOMES DE MACEDO E CAPITÃO DÚ	238,56
CENTRO/ RES. GRANDES LAGOS	RUA DR. ARDUÍNO CÉSAR	ENTRE RUAS CAPITÃO DÚ ATÉ O FINAL	205,66
NOVO ORIENTE	RUA DOS IPÊS AMARELOS	TODA A VIA	139,85
NOVO ORIENTE	RUA DOS JACARANDÁS	TODA A VIA	139,85
CENTRO	RUA DOZE DE OUTUBRO	TODA A VIA	205,66
SRA. APARECIDA	RUA DR. JOSÉ BATISTA ARAÚJO	TODA A VIA	205,66
CONJ. MACEDÔNIA	RUA DR. MAURO LINO ARAÚJO	TODA A VIA	205,66
MONS. PARREIRAS/ CENTRO	RUA DR. MELO VIANA	ENTRE RUAS PADRE JOÃO DA MATA RODARTE E VIGÁRIO	205,66
CENTRO/ NAÇÕES	RUA DR. MELO VIANA	ENTRE RUAS VIGÁRIO PARREIRAS E CAMARGOS	370,22
NAÇÕES	RUA DR. MELO VIANA	ENTRE RUAS CAMARGOS ATÉ O FINAL DA VIA	205,66
CENTRO	RUA DR. PERI	TODA A VIA	205,66
DISTRITO DE ESTEIOS	ESTEIOS	TODO DISTRITO DE ESTEIOS	65,80
SRA. APARECIDA	RUA ELIZEU JOSÉ AFONSO	TODA A VIA	205,66
MONS. PARREIRAS	RUA ESTRELA DO INDAIÁ	TODA A VIA	205,66
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA ELVIRA DOMINGOS DE JESUS	TODA A VIA	205,66
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA ESTHER RODRIGUES ANDRADE	TODA A VIA	205,66
ROSÁRIO	RUA EVILÁSIO BAHIA	TODA A VIA	205,66
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA FAUSTINO DE OLIVEIRA	TODA A VIA	205,66
MONSENHOR PARREIRAS	RUA FORMIGA	TODA A VIA	238,56
CENTRO	RUA GERALDO CARVALHO	TODA A VIA	205,66
CONJ. MACEDÔNIA	RUA GERALDO CIPRIANO DA SILVA	TODA A VIA	139,85
SOLAR CAETANO	RUA GERALDO TERTO	TODA A VIA	238,56
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA GERALDO VARGAS	TODA A VIA	205,66
CONJ. MACEDÔNIA	RUA GOIÁS	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA GOVERNADOR VALADARES	ENTRE RUAS CEL JOSÉ THOMÁZ E NOSSA SRA DE FÁTIMA	296,17
CENTRO	RUA GOVERNADOR VALADARES	ENTRE RUAS NOSSA SRA. DE FÁTIMA ATÉ O FINAL DA VIA	205,66
NOVO ORIENTE	RUA GUARIM DA SILVA DUARTE	TODA A VIA	205,66
NOVO ORIENTE	RUA HEITOR TAVARES	TODA A VIA	205,66
MONS. PARREIRAS	RUA IGUATAMA	TODA A VIA	238,56
CONJ. MACEDÔNIA	RUA INÁCIO GARCIA E GARCIA	TODA A VIA	205,66
DOM BELCHIOR E MONS. PARREIRAS	RUA JACOB JOSÉ DE ANDRADE	TODA A VIA	205,66
D. BELCHIOR	RUA JACY CLÁUDIO MACIEL	TODA A VIA	238,56
CONJ. MACEDÔNIA	RUA JEFERSON BOTINHA	TODA A VIA	205,66
CONJ. MACEDÔNIA	RUA JOÃO GARCIA DE LIMA	TODA A VIA	205,66
SRA. APARECIDA	RUA JOSÉ DOMINGOS DE CAMARGOS	TODA A VIA	205,66
MONS. PARREIRAS	RUA JOSÉ RODRIGUES DORJÓ	TODA A VIA	238,56
SOLAR CAETANO	RUA JOSÉ RODRIGUES GONDIM	TODA A VIA	238,56
CENTRO	RUA JOSÉ TARCÍSIO DA SILVA	TODA A VIA	205,66
ROSÁRIO	RUA JOSÉ TIAGO	TODA A VIA	205,66
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA JOSÉ VITOR FILHO	TODA A VIA	205,66
NOVO ORIENTE	RUA JOSEFINO FIRMINO	TODA A VIA	205,66
SOLAR CAETANO/ MONS. PARREIRAS	RUA LAGOA DA PRATA	TODA A VIA	205,66
DOM BELCHIOR/ MONS. PARREIRAS	RUA LÁZARA DORJÓ DE ANDRADE	TODA A VIA	205,66
NOVO ORIENTE	RUA LÁZARO DE OLIVEIRA DUARTE	TODA A VIA	139,85
SENHORA APARECIDA	LOTEAMENTO CONDOMÍNIO PARIS – PRC:	TODAS AS VIAS NO LOTEAMENTO	205,66
MONSENHOR PARREIRAS	LOTEAMENTO RESIDENCIAL FASF – PRC:	TODAS AS VIAS NO LOTEAMENTO	238,56
SENHORA APARECIDA	LOTEAMENTO GABRIEL DE ALMEIDA – PRC:	TODAS AS VIAS NO LOTEAMENTO	205,66
NOVO ORIENTE / SENHORA APARECIDA	LOTEAMENTO WAGNER DE ALMEIDA – PRC:	TODAS AS VIAS NO LOTEAMENTO	205,66
NOVO ORIENTE	RUA LOURIVAL FIRMINO MARTINS	TODA A VIA	139,85
CENTRO	RUA LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	TODA A VIA	205,66
SRA. APARECIDA	RUA MANOEL DELGADO	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA MANOEL LINO	TODA A VIA	205,66
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA MARIA VICENTINA DE FREITAS	TODA A VIA	205,66
MONS. PARREIRAS/ ROSÁRIO	RUA MATUTINA	TODA A VIA	205,66
CONJ. MACEDÔNIA	RUA MAURO LINO ARAÚJO	TODA A VIA	205,66
SRA. APARECIDA	RUA MAURO SEBASTIÃO BRAGA	TODA A VIA	205,66
MONS. PARREIRAS	RUA MEDEIROS	TODA A VIA	205,66
CONJ. MACEDÔNIA	RUA MILTON MACEDO	ENTRE RUAS CHIQUITO COUTO E JOSÉ RODRIGUES GONDIM	205,66
SOLAR CAETANO	RUA MILTON MACEDO	ENTRE RUAS ANTÔNIO FORTUNATO DE ARAÚJO E JOSÉ	238,56
MONS. PARREIRAS	RUA MOEMA	TODA A VIA	238,56

DOM BELCHIOR	RUA MONSENHOR GERALDO MENDES	TODA A VIA	205,66
DOM BELCHIOR	RUA MONSENHOR OMAR NUNES COELHO	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA MONSENHOR VICENTE	TODA A VIA	205,66
CONJ. MACEDÔNIA	RUA MORADA NOVA DE MINAS	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA NELSON GOMES DE MACEDO FILHO	ENTRE RUAS CEL JOSÉ THOMAZ E NOSSA SRA DE FÁTIMA	370,22
CENTRO	RUA NELSON GOMES DE MACEDO FILHO	ENTRE RUAS NOSSA SRA DE FÁTIMA ATÉ O FINAL DA VIA	205,66
NOVO ORIENTE	RUA NILTON DE ALMEIDA	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENTRE RUAS PROF. JOÃO CALIXTO DE ASSUNÇÃO E CAPITÃO DÚ	205,66
CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENTRE RUAS CAPITÃO DÚ E OITO DE JULHO	296,17
CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENTRE RUAS OITO DE JULHO E DOM MANOEL	427,80
CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENTRE RUAS DOM MANOEL E TIRADENTES	370,22
CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENTRE RUA TIRADENTES ATÉ O FINAL	205,66
NOVO ORIENTE	RUA OFICIAL FRANCISCO RODRIGUES DORJÓ	TODA A VIA	139,85
CONJ. MACEDÔNIA	RUA OITO DE JULHO	ENTRE RUAS GOIÁS E VIGÁRIO PARREIRAS	205,66
CENTRO	RUA OITO DE JULHO	ENTRE RUAS VIGÁRIO PARREIRAS E DEZESSEIS DE MARÇO	296,17
CENTRO	RUA OITO DE JULHO	ENTRE RUAS DEZESSEIS DE MARÇO ATÉ O FINAL	370,22
NOVO ORIENTE	RUA OLHOS D` ÁGUA	ENTRE RUAS JOSÉ BARBOSA LEÃO E SETE DE SETEMBRO	205,66
NOVO ORIENTE	RUA OLHOS D` ÁGUA	ENTRE RUAS SETE DE SETEMBRO ATÉ O FINAL DA VIA	139,85
SRA. APARECIDA	RUA OTÁVIO VELOSO DO CARMO	TODA A VIA	205,66
MONS. PARREIRAS/ ROSÁRIO/ NOVO ORIENTE	RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE	TODA A VIA	205,66
MONS. PARREIRAS	RUA PAINEIRAS	TODA A VIA	238,56
MONS. PARREIRAS	RUA PAINS	TODA A VIA	238,56
NOVO ORIENTE	RUA PARANÁ	ENTRE RUAS PREFEITO JOSÉ BARBOSA LEÃO E SETE DE	169,78
NOVO ORIENTE	RUA PARANÁ	ENTRE RUAS SETE DE SETEMBRO ATÉ O FINAL DA VIA	139,85
MONS. PARREIRAS	RUA PIMENTA	TODA A VIA	238,56
MONS. PARREIRAS	RUA PIUMHI	ENTRE RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE E AV. LAERTON	169,78
MONS. PARREIRAS	RUA PIUMHI	ENTRE AV. LAERTON PAULINELLI ATÉ O FINAL DA VIA	238,56
CENTRO	RUA PREFEITO DARICO CARVALHO	TODA A VIA	427,80
ROSÁRIO/ NOVO ORIENTE	RUA PREFEITO JOSÉ BARBOSA LEÃO	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	ENTRE RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO E PÇA DANILO	238,56
CENTRO/ ROSÁRIO	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	ENTRE PÇA DANILO MACEDO E RUA TREZE DE MAIO	205,66
ROSÁRIO/ NOVO ORIENTE	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	ENTRE RUA TREZE DE MAIO ATÉ O FINAL DA VIA	139,85
CENTRO	RUA PRIMEIRO DE ABRIL	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA PROFESSOR BOTINHA	TODA A VIA	205,66
SRA. APARECIDA	RUA PROFESSOR FRANCISCO COUTO	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA PROFESSOR JOÃO CALIXTO DE	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA PROFESSOR TÍNDARO	TODA A VIA	205,66
NOVO ORIENTE	RUA PROFESSORA AMÉLIA VASCONCELOS	TODA A VIA	139,85
NAÇÕES	RUA PROFESSORA IRINÉIA LAMOUNIER DE	TODA A VIA	205,66
NOVO ORIENTE	RUA PROFESSORA LEILA MARIA OLIVEIRA	TODA A VIA	139,85
SRA. APARECIDA	RUA PROFESSORA MARIA AMÉLIA DA SILVA	TODA A VIA	205,66
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA RAFAEL BAHIA	TODA A VIA	205,66
NAÇÕES	RUA RAMIRO BOTINHA	ENTRE RUAS DEZ DE ABRIL E DR. MELO VIANNA	296,17
NAÇÕES	RUA RAMIRO BOTINHA	ENTRE RUAS DR. MELO VIANNA E CARACAS	370,22
NAÇÕES	RUA RAMIRO BOTINHA	ENTRE RUAS CARACAS ATÉ O FINAL	205,66
CENTRO	RUA RIO GRANDE DO NORTE	TODA A VIA	205,66
NOVO ORIENTE	RUA RIO GRANDE DO SUL	ENTRE RUAS NILTON DE ALMEIDA E PRES GETÚLIO VARGAS	205,66
NOVO ORIENTE	RUA RIO GRANDE DO SUL	ENTRE RUAS PRES. GETÚLIO VARGAS ATÉ O FINAL DA VIA	139,85
NOVO ORIENTE	RUA ROSEIRAL	TODA A VIA	139,85
CONJ. MACEDÔNIA / MONS. PARREIRAS	RUA ROSINA BATISTA VIEIRA	TODA A VIA	205,66
SENHORA APARECIDA	RUA SANDOVAL DE OLIVEIRA LINO	TODA A VIA	205,66
NOVO ORIENTE	RUA SANTA CATARINA	ENTRE AV. LAERTON PAULINELLI E RUA SETE DE SETEMBRO	205,66
NOVO ORIENTE	RUA SANTA CATARINA	ENTRE RUA SETE DE SETEMBRO ATÉ O FINAL DA VIA	139,85
DOM BELCHIOR	RUA SANTA CLARA	TODA A VIA	205,66
MONS. PARREIRAS	RUA SANTO ANTÔNIO DO MONTE	TODA A VIA	238,56
DOM BELCHIOR	RUA SÃO FRANCISCO	TODA A VIA	238,56
MONS. PARREIRAS	RUA SÃO GOTARDO	TODA A VIA	238,56
ROSÁRIO/ NOVO ORIENTE/SRA APARECIDA	RUA SÃO PAULO	TODA A VIA	205,66
MONS. PARREIRAS	RUA SÃO ROQUE DE MINAS	TODA A VIA	238,56
CENTRO	RUA SETE DE SETEMBRO	ENTRE RUAS PROFESSOR TÍNDARO E SANTA CATARINA	205,66
NOVO ORIENTE	RUA SETE DE SETEMBRO	ENTRE RUAS SANTA CATARINA ATÉ O FINAL DA VIA	139,85
CENTRO	RUA SILVÉRIO LINO DE ARAÚJO	TODA A VIA	205,66
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA SINHÁ DO GUARIM	TODA A VIA	205,66
CONJ. MACEDÔNIA	RUA TABELIÃO JOSÉ GUIMARÃES COSTA	TODA A VIA	205,66
SRA. APARECIDA	RUA TEOTÔNIO PAULINELLI	TODA A VIA	205,66
ROSÁRIO/CENTRO	RUA TIRADENTES	ENTRE RUAS DOS COCAIS E CEL. JOSÉ THOMAZ	205,66
CENTRO	RUA TIRADENTES	ENTRE RUAS CEL. JOSÉ THOMÁZ E NOSSA SRA DE FÁTIMA	296,17
MONS. PARREIRAS	RUA TIROS	TODA A VIA	238,56
ROSÁRIO/SRA APARECIDA	RUA TONICO GONTIJO	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA TOTE GARCIA	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE RUAS GOV VALADARES E NOSSA SRA DE FÁTIMA	205,66
CENTRO	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE RUAS NOSSA SRA DE FÁTIMA E DOZE DEOUTUBRO	238,56
CENTRO/ ROSÁRIO	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE RUAS DOZE DE OUTUBRO E BELO HORIZONTE	139,85
ROSÁRIO	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE RUAS BELO HORIZONTE E SETE DE SETEMBRO	205,66
ROSÁRIO	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE RUA SETE DE SETEMBRO E AV. LAERTON PAULINELLI	296,17

SRA. APARECIDA	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE AV. LAERTON PAULINELLI E AV. BOM DESPACHO	238,56
SRA. APARECIDA	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE AV. BOM DESPACHO ATÉ O FINAL DA VIA	205,66
SRA. APARECIDA	RUA TUNICO PAULINELLI	TODA A VIA	205,66
DOM BELCHIOR	RUA VEREADOR DÁCIO PAULINELLI RIBEIRO	TODA A VIA	205,66
ROSÁRIO/SRA APARECIDA	RUA VEREADOR DJALMA LUIZ DA SILVA	TODA A VIA	205,66
SOLAR CAETANO	RUA VEREADOR FRANCISCO MOREIRA DE	TODA A VIA	205,66
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA VEREADOR EFIGÊNIO ROBERTO SOARES	TODA A VIA	205,66
SRA. APARECIDA	RUA VEREADOR GERALDO BASÍLIO VIEIRA	TODA A VIA	205,66
NAÇÕES	RUA VEREADOR JOSÉ CAMARGOS DO COUTO	TODA A VIA	205,66
ROSÁRIO	RUA VEREADOR JOSÉ DO COUTO FILHO	TODA A VIA	205,66
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES DA COSTA	TODA A VIA	205,66
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA VEREADOR NICOMEDES CHAVES DE	TODA A VIA	205,66
CENTRO	RUA VEREADOR ZICO MARIANO	TODA A VIA	205,66
SRA. APARECIDA	RUA VEREADOR ZINHO COUTO	TODA A VIA	205,66
SRA. APARECIDA	RUA VICENTE VIRIATO DA SILVA	TODA A VIA	205,66
CENTRO/ ROSÁRIO	RUA VIGÁRIO PARREIRAS	ENTRE RUAS RIO GRANDE DO NORTE E TREZE DE MAIO	205,66
NOVO ORIENTE/ ROSÁRIO	RUA VIGÁRIO PARREIRAS	ENTRE RUA TREZE DE MAIO ATÉ O FINAL DA VIA	139,85
NOVO ORIENTE	RUA WILSON GONTIJO DE CARVALHO	TODA A VIA	205,66
ROSÁRIO	RUA ZULMIRO DE MORAIS	TODA A VIA	205,66
MONS. PARREIRAS	TRECHO FRENTE PARA RODOVIA BR 262	DO TREVO BR 262 ATÉ O FINAL (SENTIDO TRIÂNGULO	205,66

EDIFICAÇÕES/ CONSTRUÇÕES (URBANAS E RURAIS)
VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÕES POR METRO QUADRADO (M²)

LOCALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CONSTRUÇÃO / CONSERVAÇÃO	R$ P/M²
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA TIPO 1	LUXO	2.468,19
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA TIPO 2	1ª QUALIDADE	2.056,81
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA TIPO 3	2ª QUALIDADE	1.645,47
ÁREA URBANA/RURAL	MORAIDA TIPO 4	CASA ANTIGA EM BOM ESTADO	1.234,85
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA TIPO 5	CASA ANTIGA	1.069,55
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA TIPO 6	CASA POPULAR OU MAIS SIMPLES	987,28
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA TIPO 7	CONDIÇÕES PRECÁRIAS	608,80
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA DISTRITO DE ESTEIOS	CASA	329,00
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA DISTRITO DE CAMPINHO	CASA	329,00
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA DISTRITO CHICO DA GERMANA	CASA	329,00
ÁREA URBANA/RURAL	COMERCIAL/OUTROS TIPO 1	LOJA/SALA/GALERIA	2.054,81
ÁREA URBANA/RURAL	COMERCIAL/OUTROS TIPO 2	LOJA/SALA/GALERIA - 2ª QUALIDADE	1.176,45
ÁREA URBANA/RURAL	COMERCIAL/OUTROS TIPO 3	GALPÃO OU SIMILARES	1.645,47
ÁREA URBANA/RURAL	COMERCIAL/OUTROS TIPO 4	GALPÃO OU SIMILARES - 2º QUALIDADE	1.102,46
ÁREA URBANA/RURAL	COMERCIAL/OUTROS TIPO 5	OUTRAS EDIFICAÇÕES MAIS SIMPLES	987,27
ÁREA URBANA/RURAL	COMERCIAL/OUTROS TIPO 6	CONDIÇÕES PRECÁRIAS	608,80
ÁREA URBANA	EDIFICAÇÃO SEM CONDIÇÕES DE USO	COM ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO	1UFL

ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO
VALOR DE REFERÊNCIA PARA TERRENOS POR HECTARE (HA)

MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO TIPO DE TERRENO/LOCALIZAÇÃO	R$ P/HA
LUZ	TIPO 1	CULTURA (1ª)	14.809,10
LUZ	TIPO 2	CULTURA (2ª)	13.790,16
LUZ	TIPO 3	CULTURA (3ª)	13.024,06
LUZ	TIPO 4	CERRADO FORMADO	11.189,20
LUZ	TIPO 5	CERRADO SEM FORMAÇÃO	10.037,34
LUZ	TIPO 6	CULTIVADOS OU DE PLANTIO	11.189,20
LUZ	TIPO 7	CAMPO FORMAÇÃO	10.725,67
LUZ	TIPO 8	CAMPO SEM FORMAÇÃO	10.037,34
LUZ	TIPO 9	REGIÃO DE SERRA (SOPÉ)	4.936,41
LUZ	TIPO 10	REGIÃO DE SERRA (ÁREA MEDIANA)	4.113,67
LUZ	TIPO 11	REGIÃO DE SERRA (CUME)	2.961,84
LUZ	TIPO 12	GROTAS E VALES	2.961,84
LUZ	TIPO 13	BREJOS, PÂNTANOS, REGIÕES ALAGADIÇAS, VÁRZEA	2.961,84
LUZ	TIPO 14	RESERVA LEGAL OU DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	2.961,84
LUZ	TIPO 15	CHÁCARA EM M²	9,18
LUZ	TIPO 16	COMUNIDADES RURAIS: PREÇO POR M², DESDE QUE, A DESCRIÇÃO NA MATRÍCULA CONSTE IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO. ESTANDO DESCRITO COMO IMÓVEL RURAL, CONSIDERAR A CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS ANTES DESCRITOS	65,80

Luz, 25 de fevereiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:B9C476A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 05 DE MARÇO DE 2026

MUNICIPAL N° 1.173, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$54.236,42.

O Povo do Município de Matutina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$54.236,42 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), acrescido dos rendimentos financeiros provenientes de aplicações realizadas, para cobertura das despesas com a subvenção a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matutina, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentária vigente:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.03.02.10.301.1004.2257	33.50.43.00	2.600.00		SUBVENÇÃO A APAE	51.236,42
02.03.02.10.301.1004.2257	33.50.43.00	1.600.00		SUBVENÇÃO A APAE	3.000,00
Total					**54.236,42**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro na fonte 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$$51.236,42 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), e anulação de dotação na fonte 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde até o valor de R$3.000,00 (três mil reais), conforme disposto no inciso III do §1° do artigo nº 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Superávit Financeiro	R$51.236,42

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.03.02.10.301.1004.2144	33.90.30.00	1.600.00		Material de Consumo	R$3.000,00
Total					**R$54.236,42**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de 3.000,00 (três mil reais), utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Matutina para o exercício de 2026

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de março de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:33D43850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 117/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. OBJETO TERMO ADITIVO: O objeto do presente termo é suplementação da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
117/2024	Pregão eletrônico	GEYSON SANTOS DE CASTRO	16/2025	02	10	R$ 6.673,20	05/03/2026
007/2025	Pregão eletrônico nº 003/2025	SILVONEI SANTOS AZEVEDO-ME	017/2023	02	69	R$ 3.984,00	05/03/2026
123/2021	Pregão presencial 086/2021	CAS LOGISTICA E SERVICOS LTDA	119/2021	15	23	R$ 2.743,98	05/03/2026
150/2021	Pregão presencial nº 108/2021	MAURO FERREIRA RODRIGUES	126/2021	08	24	R$ 5.049,72	05/03/2026
117/2024	Pregão eletrônico	VICENTE DE PAULA FERREIRA COSTA	20/2025	02	35	R$ 2.639,40	05/03/2026

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:937C9584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.019, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14019, de 2 de fevereiro de 2026
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 600.000,00(seiscentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2662.33350850000000000000.26210000099	600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26210000099	600.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 660.000,00(seiscentos e sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.1111.33390390000000000000.27520000000	660.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		27520000000	660.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 39.955,81(trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0050.2573.34490520000000000000.26610000099	39.955,81

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26610000099	39.955,81

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.062,98(trinta mil, sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2190.34490520000000000000.27010000099	30.062,98

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		27010000099	30.062,98

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 193.069,74(cento e noventa e três mil, sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2520.33390390000000000000.26000000099	193.069,74

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26000000099	193.069,74

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500.000,00(quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390390000000000000.15000000094	500.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2312.34490510000000000000.15000000094	500.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.933,79(três mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1096.33390930000000000000.25710000099	3.933,79

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		25710000099	3.933,79

Art. 15º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 2 de fevereiro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C3DEA35B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5340, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4374/2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anual do Município de Piranga, para o exercício de 2026, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piranga-MG, 27 de fevereiro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Versão 4

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	OBJETO E JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO	DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO 2026
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas	12 meses	out/26	R$ 69.000,00
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	12 meses	jul/26	R$ 95.000,00
3	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	12 meses	jul/26	R$ 320.000,00
4	Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	12 meses	jul/26	R$ 810.000,00
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas do CRAS	12 meses	mar/26	R$ 3.000,00
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	12 meses	nov/26	R$ 9.800,00
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação	Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	12 meses	jun/26	R$ 40.000,00
8	Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura	Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana	12 meses	Jan/Jun/ 26	R$ 199.100,00
9	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura	Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 108.600,00
10	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura	Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 198.800,00
11	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração e outras	Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas	12 meses	abr/26	R$ 155.000,00
12	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde, Adm.	Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS e Conselho Tutelar.	12 meses	fev/26	R$ 44.000,00
13	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal	12 meses	jun/26	R$ 400.000,00
14	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar	12 meses	Mar/26	R$ 300.000,00
15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação	Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos	12 meses	jan/26	R$ 125.000,00
16	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 192.000,00
17	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de serviços de sinalização de vias públicas	12 meses	abr/26	R$ 250.000,00
18	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)	12 meses	nov/26	R$ 370.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)	12 meses	out/26	R$ 250.000,00
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/25	R$ 32.000,00
21	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)	12 meses	mai/25	R$ 300.000,00
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motobombas e Bombas Elétrica D'Água dos Poços Artesianos	12 meses	jan/25	R$ 48.000,00
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado	12 meses	jul/26	R$ 500.000,00
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	12 meses	jun/26	R$ 600.000,00
25	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Professor/Profissional de Apoio com possibilidade de prorrogação	12 meses	jan/26	R$ 963.000,00
26	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros)	12 meses	nov/26	R$ 7.281.568,00
27	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
28	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 80.700,00
29	Secretaria Municipal de	Contratação de Estrutura para Rodeio	Evento Único	fev/26	R$ 240.000,00

	Agricultura				
30	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip	Evento Único	ago/26	R$ 30.000,00
31	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 170.000,00
32	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para limpezas de fossas sépticas com destinação final	12 meses	mai/26	R$ 50.000,00
33	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural	05 meses	jun/26	R$ 220.000,00
34	Secretarias Municipais de Infraestrutura	Serviço de limpeza, capina- mão de obra especializada em limpeza, capina manual, roçada manual.	12 meses	jan/26	R$ 198.484,00
35	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
36	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte de Escória e Calcário	12 meses	jan/26	R$ 1.500.000,00
37	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais	12 meses	mai/26	R$ 1.131.920,00
38	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração, Saúdeb	Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais	12 meses	jan/26	R$ 2.350.000,00
39	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/26	R$ 970.000,00
40	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/Fev/ 26	R$ 132.000,00
41	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais	12 meses	fev/26	R$ 500.000,00
42	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio	12 meses	set/26	R$ 270.000,00
43	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 90.000,00
44	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico	12 meses	mar/26	R$ 500.000,00
45	Secretaria Municipal de Saúde	Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrassom	12 meses	Jan a Dez/2026	R$ 1.900.000,00
46	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 50.000,00
47	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 336.000,00
48	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 2.400.000,00
49	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal	12 meses	dez/26	R$ 600.000,00
50	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional	12 meses	jan/26	R$ 300.000,00
51	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração	Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	A partir de 01/2026	R$ 276.200,00
52	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Educação, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 19.000,00
53	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação de empresa Correios, para a entrega do Carnê/Guia de IPTU anual	2	Abr a maio	R$ 16.400,00
54	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	abr/26	R$ 45.000,00
55	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	jul/26	R$ 42.000,00
56	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 89.040,00
57	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jul/26	R$ 87.120,00
58	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	mai/26	R$ 60.000,00
59	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Aquisição de Material Esportivo	12 meses	jan/26	R$ 200.000,00
60	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura	Aquisição de Materiais para Oficinas	12 meses	nov/26	R$ 50.000,00
61	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Aquisição de Utensílios de Cozinha	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
62	Secretaria Municipal de Educação	Cursinho Preparatório ENEM	12 meses	mar/26	R$ 20.000,00
63	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura	Aquisição de Material de escritório e escolar	12 meses	Jan/26	R$ 916.000,00
64	Secretaria Municipal de Esporte	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/26	R$ 15.000,00
65	Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	12 meses	mai/26	R$ 88.000,00

66	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 115.500,00
67	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	12 meses	dez/26	R$ 9.000,00
68	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas	12 meses	jan/26	R$ 176.000,00
69	Secretaria Municipal de Esportes	Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 27.000,00
70	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	2 serviços	mar/26	R$ 8.000,00
71	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de empresa para serviço de organização, logística, cronometragem para a realização da "6ª CORRIDA RUSTICA DE PIRANGA" e "2ª TRAIL RUN DE PIRANGA". Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	1 serviço	jun/26	R$ 40.000,00
72	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços de Neuropedagogia	12 meses	ago/26	R$ 30.000,00
73	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Aquisição de Material Gráfico	12 meses	set/26	R$ 169.000,00
74	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	12 meses	jan/26	R$ 500.000,00
75	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Aquisição de Material de Construção Geral, Elétrico, Madeiras, Hidráulicos.	12 meses	set/26	R$ 1.500.000,00
76	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e outras	Aquisição de Mobiliário e Planejados	12 meses	Jan/Ago/ 26	R$ 134.000,00
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	12 meses	ago/26	R$ 124.000,00
78	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais	12 meses	dez/26	R$ 600.000,00
79	Transporte e outras	Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria	12 meses	out/26	R$ 142.000,00
80	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Contratação de Serviços Mecânicos, Elétricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	jul/26	R$ 600.000,00
81	Transporte e outras	Aquisição de Baterias Automotivas	12 meses	mar/26	R$ 60.550,00
82	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Aquisição de gás de Cozinha (GLP)	12 meses	dez/26	R$ 78.200,00
83	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 8.500,00
84	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 44.100,00
85	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	12 meses	ago/26	R$ 4.500,00
86	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Estrutura Eventos	12 meses	jan/26	R$ 1.775.000,00
87	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Show Musical Fanfarra	2 meses	jan/26	R$ 50.000,00
88	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Carnaval	Carnaval	jan/26	R$ 200.000,00
89	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural	12 meses	mar/26	R$ 40.000,00
90	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Oficinas Culturais	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
91	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Produção Piranguense	Julho	mai/26	R$ 30.000,00
92	Secretaria Municipal de Cultura e Outros setores	Contratação de Serviços de Hospedagem	12 meses	fev/26	R$ 10.000,00
93	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	Única Compra/Serviço	set/26	R$ 60.000,00
94	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Fogos de Artifícios	Dezembro	set/26	R$ 20.000,00
95	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Cultural	12 meses	ago/26	R$ 40.000,00
96	Secretaria Municipal de Cultura	Show Réveillon	Dezembro	ago/26	R$ 30.000,00
97	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	Único	mar/26	R$ 800.000,00
98	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	Único	mar/26	R$ 250.000,00
99	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	Único	mar/26	R$ 60.000,00
100	Secretaria Municipal de Cultura	Credenciamento de Artistas Musicais	12 meses	jan/26	R$ 50.000,00
101	Secretaria Municipal de Administração	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente / Concessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação	12 meses	fev/26 / nov/26	VALOR A RECEBER
102	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 260.300,00
103	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Digitalização	12 meses	fev/26	R$ 20.400,00
104	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de empresa especializada EM TORRES DE CELULAR	12 meses	Jan a dez	R$ 76.000,00
105	Secretaria de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 37.500,00
106	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	12 meses	mai/25	R$ 55.000,00
107	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas	12 meses	abr/26	R$ 431.000,00
108	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas	12 meses	dez/26	R$ 58.000,00
109	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS)	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de	12 meses	Dez/26	R$ 89.500,00

		prorrogação do contrato Vigente.			
111	Secretaria Municipal de Saúde	Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde	12 meses	jan/26	R$ 27.000,00
112	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração	Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes	12 meses	abr/26	R$ 20.000,00
113	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Aquisição de Pré-moldados	12 meses	set/26	R$ 600.000,00
114	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra de Drenagem Pluvial	12 meses	abr/26	R$ 300.000,00
115	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra / Construção / Reforma /Manutenção de Pontes	12 meses	jan/26	R$ 200.000,00
116	Secretaria Municipal de Fazenda	Avaliação de Imóveis / Terrenos	12 meses	dez/26	R$ 100.000,00
117	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de paisagismo e revitalização ambiental - serviço - mão de obra especializada em paisagismo e revitalização ambiental para execução e manutenção de praças, jardins e áreas verdes do município. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todas, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários á perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) corte de grama, das praças e equipamentos públicos. B) manutenção das plantas contidas nos canteiros	12 meses	jan/26	R$ 71.448,00
118	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina química com herbicida orgânico, incluindo aplicação, deslocamento até o município, funcionários e demais despesas. Aplicação na área urbana do município de piranga considerando uma área de aproximadamente 1.980.000,00 M² OU 198 HA	12 meses	jan/26	R$ 69.924,00
119	Secretaria Municipal de Agricultura	Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	12 meses	jan/26	R$ 546.000,00
120	Secretaria Municipal de Educação	Locação de Impressoras	12 meses	jan/26	R$ 25.000,00
121	Secretaria Municipal de Saúde	Confecção de Próteses Dentária	12 meses	feveiro/26	R$ 150.000,00
122	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim	12 meses	set/26	R$ 20.000,00
123	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material / Equipamento de Fisioterapia	12 meses	mai/26	R$ 30.000,00
124	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Material Pedagógico	12 meses	mar/26	R$ 50.000,00
125	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	12 meses	dez/26	R$ 96.000,00
126	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE só recursos da Prefeitura de Piranga/MG.	12 meses	abr/26	R$ 74.000,00
127	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos	12 meses	set/26	R$ 50.000,00
128	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Cessão Temporário de Micro-ônibus para transporte de pacientes	12 meses	jan/26	R$ 365.000,00
129	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União	12 meses	01/01/20256	R$ 20.000,00
130	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	12 meses	abr/26	R$ 40.000,00
131	Secretaria Municipal de Cultura	Concessão de Uso a Título Oneroso de Espaço Físico para Exploração Comercial na Festa do Piranguense	12 meses	jun/26	VALOR A RECEBER
132	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Software de Pesquisa de Preços	12 meses	jan/26	R$ 14.000,00
133	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Equipe de Parecerista / Avaliador, conforme necessidade apontada nos editais da PNAB, para avaliação das propostas em Piranga/MG	6 meses	jan/26	R$ 7.600,00
134	Gabinete	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de comunicação, incluindo locução, apresentação, edição e realização de entrevistas para programas de rádio, spots informativos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piranga.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
135	Gabinete	Contratação de jornal impresso para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	jul/26	R$ 19.000,00
136	Gabinete	Contratação de canal de rádio para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	fev/26	R$ 70.000,00
137	Secretaria Municipal de Saúde e outras	Locação de Veículos	12 meses	abr/26	R$ 835.000,00
138	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação do SEBRAE para implantação de Ações Estratégicas Que visão aumentar o nível de conhecimento do público empresaria do município.	12 meses	jan/26	R$ 28.000,00
139	Gabinete	Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos institucionais.	12 meses	jan/26	R$ 25.000,00
140	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviço de transmissão de eventos esportivos via streaming.	12 meses	jan/26	R$ 10.000,00
141	Secretaria Municipal de Esportes	Construção de um campo de SOCIETY e uma QUADRA DE AREIA, no centro esportivo da Vila do Carmo	12 meses	jan/26	R$ 500.000,00
142	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa especializada em venda e instalação de equipamentos para academia ao ar livre.	12 meses	jan/26	R$ 120.000,00
143	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviço de assessoria com suporte técnico em educação da rede municipal de ensino.	12 meses	jan/26	R$ 18.000,00
144	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Instrumentos e Acessórios musicais	12 meses	mai/26	R$ 20.000,00
145	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Ovos de Páscoa para o evento "Páscoa"	12 meses	abr/26	R$ 8.000,00
146	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina/ poda/ roçada - serviço - serviço de limpeza, poda, capina roçada mecanizada- mão de obra especializada em limpeza, capina, poda de arvores e roçada mecanizada	12 meses	jan/26	R$ 183.092,00
147	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de pessoa física ou empresa especializada para confecção de figurinos para o "ARRAIA DO CRAS"	12 meses	mai/26	R$ 28.000,00
148	Secretaria da Educação, Infraestrutura, Saúde, Administração, Assistência Social.	Serviço de Sistema de controle de ponto eletrônico em comodato.	12 meses	Jan/dez/ 26	R$ 50.000,00
149	Secretaria Municipal de Fazenda	Adesão a Central de Compras do CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 31.000,00
150	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Terapia Ocupacional	12 meses	Jul/26	R$ 90.000,00
151	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviços de curso de informática básica	12 meses	Jan/26	R$ 80.000,00
152	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços continuados relacionados a	12 meses	Dez/26	R$ 18.500,00

		execução do sisop (módulos edital e obras)			
153	**Secretaria Municipal de Educação**	**Contratação de Serviços de Monitor de Creche**	**12 meses**	**Jan/26**	**R$ 80.000,00**
154	**Secretaria Municipal de Agricultura**	**Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico**	**12 meses**	**Fev/26**	**R$ 86.000,00**
155	**Gabinete**	**Aquisição de licenças/assinaturas dos serviços Google Workspace Plus, CapCut Pro, Canva e Adobe Creative Cloud Pro**	**12 meses**	**jan/26**	**R$ 15.000,00**
156	**Secretaria Municipal de Administração**	**Contratação de empresa para realização de concurso público**	**12 meses**	**Fev/26**	**R$ 100.000,00**
157	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**	**Contratação de Serviços para Elaboração do Plano Municipal de Turismo**	**12 meses**	**Mai/26**	**R$ 8.000,00**
158	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Consorcio Casa Lar do Município junto ao CIMVALPI**	**12 meses**	**Jan/26**	**R$ 462.000,00**
159	**Secretaria Municipal de Educação**	**Prestação de Serviços de Sistema Sesi de Ensino, incluindo kit didático**	**12 meses**	**Set/26**	**R$ 225.000,00**
160	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Prestação de Serviços de Reforma e Recuperação de Pneus Usados**	**Até 31/12**	**Set/26**	**R$19.600,00**
161	**Secretaria Municipal de Educação**	**Aquisição de Livros Literários**	**12 meses**	**Jan/26**	**R$ 48.000,00**
162	**Secretaria de Saúde**	**Prestação de Serviços de Realização de Exames de Endoscopia e Colonoscopia**	**12 meses**	**Jan/26**	**R$ 283.000,00**
163	**Procuradoria**	**Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**	**12 meses**	**Jan/26**	**R$ 19.000,00**
164	**Secretaria de Cultura e Turismo**	**Prestação de Serviços de Consultoria e Execução da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.**	**Contratação Única**	**Fev/26**	**R$ 7.466,38**
165	**Secretaria Municipal de Fazenda**	**Contratação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF – Com possibilidade de prorrogação**	**12 meses**	**Abr/26**	**R$ 40.000,00**
166	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**Serviços de Elaboração/Adequação/Atualização de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)**	**12 meses**	**Jan/26**	**R$ 283.000,00**
167	**Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura**	**Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular, incluindo plataforma de monitoramento em tempo real**	**12 meses**	**Fev/26**	**R$ 35.000,00**
168	**Secretaria de Saúde**	**Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, no bairro Vila do Carmo**	**Contratação Única**	**Mar/26**	**R$ 2.213.367,57**
169	**Secretaria de Cultura e Turismo**	**Construção de Portais de Entrada/Saída na localidade de Santo Antônio do Pirapetinga (Bacalhau)**	**Contratação Única**	**Mar/26**	**R$ 492.000,00**
170	**Secretaria Municipal de Esportes**	**Construção de uma Quadra Poliesportiva na localidade de Taquaraçu**	**Contratação Única**	**Mar/26**	**R$ 600.000,00**
171	**Secretaria de Saúde**	**Aquisição de Veículos**	**Contratação Única**	**Fev/26**	**R$ 1.018.300,00**
172	**Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura**	**Aquisição de geradores de energia**	**Contratação Única**	**Mar/26**	**R$ 19.000,00**
173	**Secretaria de Fazenda**	**Contratação de Plataforma de Licitação**	**12 meses**	**Mar/26**	**Sem Custo**

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:B50DDB57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	Exercício: 2026
CNPJ: 18.092.825/0001-49	
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO,	
PIRAPETINGA - MG	
Telefone: (32) 3465-3100 E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br	

Processo n° 021/2026
Pregão Eletrônico n° 002/2026

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo novo minivan (7 lugares), a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde

Adjudicação

Fornecedor: GNC AUTOMOTORES LTDA.	**Total lotes de itens e serviços R$ 301.000,00**

Lote 1 - Veículo Minivan (mínimo 7 lugares) - Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático | Distância entre eixos minima de 2.600mm | Motorização 1.0 a 2.0 | Ar condicionado | Trio elétrico. Okm, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Deve possuir, ainda: frenagem automática de emergência em baixa velocidade, Alerta de colisão frontal, Alerta de Ponto Cego e Alerta de saída de f

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares) - Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático | Distância entre eixos minima de 2.600mm | Motorização 1.0 a 2.0 | Ar condicionado | Trio elétrico. Okm, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Deve possuir, ainda: frenagem automática de emergência em	UN	2,0000	150.500,00	301.000,00	-

	baixa velocidade, Alerta de colisão frontal, Alerta de Ponto Cego e Alerta de saída de faixa.					
				Total Lote: R$ 301.000,00		

PIRAPETINGA, 05 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CE091469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2025

RESULTADO PRELIMINAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
ELOAN DA CRUZ PEREIRA	80		Item 9.1.a do Edital
LUANA MUNIZ FERREIRA CONRADO	80		Item 9.1.a do Edital
ALESSANDRO AFONSO VENANCIO	80		Item 9.1.a do Edital
DARCY SILVA DOS SANTOS	70		Item 9.1.a do Edital
JEAN CARLOS GOUVÊA RIBEIRO	70		Item 9.1.a do Edital
RAQUEL ELIAS FERREIRA	70		Item 9.1.a do Edital
LORENA DE SOUZA SIMÕES	70		Item 9.1.a do Edital
CARLOS ROBERTO MAGALHAES	70		Item 9.1.a do Edital
MATHEUS ELIZIARIO DE SOUZA	70		Item 9.1.a do Edital
CARLOS EDUARDO VITAL DOS SANTOS	70		Item 9.1.a do Edital
LUIS ALBERTO SÁ DE CASTRO	70		Item 9.1.a do Edital
MARIA JESUINA LUZ	70		Item 9.1.a do Edital
DIEGO FONSECA MARQUES	70		Item 9.1.a do Edital
GRASIELA DE OLIVEIRA MATOS GONÇALVES	70		Item 9.1.a do Edital
MÁRCIO PEREIRA VINOTE	70		Item 9.1.a do Edital
DOUGLAS FERREIRA TRESCATE	70		Item 9.1.a do Edital
JANDAIA DA SILVA DOMINGUES	70		Item 9.1.a do Edital
THAIS MARTINS DA CRUZ	70		Item 9.1.a do Edital
JOSÉ MANOEL JORGE DE ANDRADE	70		Item 9.1.a do Edital
CARLOS ALEXANDRE MACIEL DE FREITAS	70		Item 9.1.a do Edital
OTAVIO BRAGA VARGAS	70		Item 9.1.a do Edital
JOÃO PEDRO MATOS GOUVEA	70		Item 9.1.a do Edital
WELLERSON GOMES VALENTIM	70		Item 9.1.a do Edital
SELENITA ELIAS DA SILVA	70		Item 9.1.a do Edital
MARIA DA PAZ ELIAS SILVA	70		Item 9.1.a do Edital
EDMILSON MADALENO LOMBA	70		Item 9.1.a do Edital
ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	70		Item 9.1.b do Edital
RONAN ELIAS SILVA	70		Item 9.1.b do Edital
WESLEY FERREIRA GONÇALVES	70		Item 9.1.b do Edital
JOSÉ CARLOS DA SILVA	70		Item 9.1.b do Edital
ALEXANDRO SILVA SILVEIRA	70		Item 9.1.a do Edital
MIGUEL CORDEIRO DE SOUZA	70		Item 9.1.b do Edital
FERNANDA LOPES DE BRITO	70		Item 9.1.a do Edital
JAIR DE ARAUJO BARROZO	70		Item 9.1.b do Edital
MILLER LOURENCO XAVIER DA FONSECA	70		Item 9.1.b do Edital
JOHNISSON DE ASSIS SILVA	70		Item 9.1.a do Edital
TAIANA DE GOUVÊA FERREIRA	70		Item 9.1.a do Edital
CAIO FERREIRA DE AQUINO	60		Item 9.1.a do Edital
VITTORIA KAIB BRITO DA SILVA	60		Item 9.1.a do Edital
DORALICE ARAÚJO DA SILVA	50		Item 9.1.b do Edital
GABRIEL DUARTE CORREA	50		Item 9.1.b do Edital
NEUMA AMARO GOMES	50		Item 9.1.b do Edital
OZIEL DA ROCHA FINEZA	50		Item 9.1.b do Edital
PATRICIA MARCHITO FIOLO	50		Item 9.1.b do Edital
LEONARDO RIBEIRO FERREIRA DE ARAÚJO	50		Item 9.1.b do Edital
MARILENE PINA ARRUDA	50		Item 9.1.b do Edital
FERNANDA AMARAL RODRIGUES	50		Item 9.1.b do Edital
MARCELO ALVES	50		Item 9.1.b do Edital
JEAN VICTOR NETTO DE OLIVEIRA	50		Item 9.1.b do Edital
ADRIANO BORGES DE GOUVÊA	40	NÃO APROVADO	--
ITHALLA DE OLIVEIRA RIBEIRO COSTA	40	NÃO APROVADO	--
MARCELO CARDOSO AMÂNCIO	40	NÃO APROVADO	--
MARCOS CORREA DA SILVA	40	NÃO APROVADO	--
MICAEL SANTIAGO FERNANDES	40	NÃO APROVADO	--
NILZA MARIA DA SILVA	40	NÃO APROVADO	--
PAULO HENRIQUE MACHADO MEDEIROS	40	NÃO APROVADO	--
RHUAN DA SILVA OLIVEIRA	40	NÃO APROVADO	--
ROGERIO DE SOUZA	40	NÃO APROVADO	--
RONALD BRITO DOS SANTOS	40	NÃO APROVADO	--
WEVERTON SILVA OLIVEIRA	40	NÃO APROVADO	--
ANA CAROLINE REIS	30	NÃO APROVADO	--
ANA MÁRCIA FERREIRA	30	NÃO APROVADO	--

ANDREZA DA SILVA MARQUES TOZO	30	NÃO APROVADO	--
ARTHUR BARROZO DAMAS	30	NÃO APROVADO	--
CLAUDECIR DE OLIVEIRA QUEIROZ	30	NÃO APROVADO	--
EVA BETÂNIA SALVIANO	30	NÃO APROVADO	--
FLÁVIO FERREIRA MACHADO	30	NÃO APROVADO	--
JAMILE AMORIM MACHADO ANDRÉ	30	NÃO APROVADO	--
JOEL MACIEL ADÃO	30	NÃO APROVADO	--
LUAN DA SILVA OLIVEIRA	30	NÃO APROVADO	--
MARIA ELISA DA SILVA GOMES	30	NÃO APROVADO	--
MARIA LUIZA PAIVA MENEGUITE	30	NÃO APROVADO	--
ANDREI ONOFRE FERREIRA	20	NÃO APROVADO	--
CARLOS MAGNO DA SILVA BARBOSA	20	NÃO APROVADO	--
CELSO LUIZ BARROSO BRAGANÇA	20	NÃO APROVADO	--
ELISÂNGELA XAVIER	20	NÃO APROVADO	--
FABIANA MARIA DA SILVA BERNARDES	20	NÃO APROVADO	--
ISABEL CRISTINA VIEIRA DE PAULA LIMA	20	NÃO APROVADO	--
JORGE AUGUSTO DA CRUZ GOUVEA	20	NÃO APROVADO	--
MARCO AURÉLIO GERALDO DIAS	20	NÃO APROVADO	--
PAULO AGUINALDO FERNANDES	20	NÃO APROVADO	--
REGILAINE EMÍLIO VIEIRA	20	NÃO APROVADO	--
THAILAMÃ CABRAL MOTA	20	NÃO APROVADO	--
ADEMIR GOMES MARÇAL	10	NÃO APROVADO	--
CYNTIA FERREIRA GONÇALVES	10	NÃO APROVADO	--
ISADORA CANDIDO DE OLIVEIRA AMORIM	10	NÃO APROVADO	--
JAINA RODRIGUES DE CARVALHO FONSECA	10	NÃO APROVADO	--
JAMYLLE MATOS GOUVÊA DOS SANTOS	10	NÃO APROVADO	--
JOICE DE OLIVEIRA MATOS	10	NÃO APROVADO	--
JOSIEL DOS SANTOS SANTIAGO	10	NÃO APROVADO	--
LIDIANE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10	NÃO APROVADO	--
RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA	10	NÃO APROVADO	--
RODRIGO BATISTA ALVES	10	NÃO APROVADO	--
CÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	0	NÃO APROVADO	--
FÁBIO AFONSO VENÂNCIO	0	NÃO APROVADO	--
JOSUE SIQUEIRA FERREIRA	0	NÃO APROVADO	--
LARISSA FERREIRA GONÇALVES	0	NÃO APROVADO	--
PENHA SUELI AVELINO DA SILVA	0	NÃO APROVADO	--
WELLIGTON FERREIRA NETO	0	NÃO APROVADO	--
JAIRO FERREIRA BRITO JUNIOR	XX	DESCLASSIFICADO	--
ADILSON SOARES SIMÕES	XX	DESCLASSIFICADO	--
CAIO DA SILVA LEITE	XX	DESCLASSIFICADO	--
DANUBIA MATTOS DE OLIVEIRA SANTOS	XX	DESCLASSIFICADO	--
DAVID VARGAS MACHADO	XX	DESCLASSIFICADO	--
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA FONTES	XX	DESCLASSIFICADO	--

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
LAIS SILVA PEIXOTO	80		Item 9.1.a do Edital
LAIS GERMELO SAMPAIO	80		Item 9.1.b do Edital
MERYELLEN SANTIAGO BUSATO	80		Item 9.1.b do Edital
GABRIEL MACHADO DE BARROS	80		Item 9.1.b do Edital
ALICIA FERREIRA COSTA	80		Item 9.1.a do Edital
LORENA FERREIRA SIQUEIRA	70		Item 9.1.a do Edital
DANIELE DA SILVA MEDEIROS	70		Item 9.1.a do Edital
CAMILA LACERDA BALBINO	70		Item 9.1.b do Edital
JULIANA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	70		Item 9.1.b do Edital
KAMILA ARAUJO DE PAULA	70		Item 9.1.a do Edital
MILTON BOGADO NETO	70		Item 9.1.a do Edital
CARLOS MAGNO DOS REIS CARVALHO JUNIOR	60		Item 9.1.a do Edital
LUCAS VIEIRA	60		Item 9.1.b do Edital
MARIANA MUNIZ FERREIRA SOARES	60		Item 9.1.b do Edital
GABRIELA BORGES SILVA	60		Item 9.1.b do Edital
LUCAS DE MELO MARQUITO DA SILVA	60		Item 9.1.b do Edital
RAFAELLA OLIVEIRA SANTOS FIORILO	60		Item 9.1.b do Edital
ANDERSON LIMA ARLEU	50		--
ANDREIA FERNANDES BORGES	40	NÃO APROVADO	--
MARIA EDUARDA BRITO FERREIRA	40	NÃO APROVADO	--
THAINARA DE PAULA MARTINS	40	NÃO APROVADO	--
VICTOR HUGO IVO FAGUNDES	40	NÃO APROVADO	--
ANA LUIZA BORGES NUNES DA SILVA	30	NÃO APROVADO	--
GUILHERME ALVES	30	NÃO APROVADO	--
ISABELA MARQUITO DE SOUZA	30	NÃO APROVADO	--
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA DE ALMEIDA	30	NÃO APROVADO	--
MARIA EDUARDA DA SILVA	30	NÃO APROVADO	--
NARLEY IGNACIO DOS SANTOS	30	NÃO APROVADO	--
PRISCILA MATIAS OLIVEIRA	30	NÃO APROVADO	--
KAILANE ELIAS DA COSTA	20	NÃO APROVADO	--
LAURA CRISTINA MEDEIROS PIMENTA	20	NÃO APROVADO	--
MARIA VITÓRIA SANTIAGO BRASIL	20	NÃO APROVADO	--
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA	20	NÃO APROVADO	--
WENDEL ROCHA ANDRE	20	NÃO APROVADO	--
CAMILA JOVITA RIBEIRO	10	NÃO APROVADO	--
EIRMIR AVELINO DA SILVA RIOS	10	NÃO APROVADO	--
LARISSA TRESCATES	10	NÃO APROVADO	--

ODONTÓLOGO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
LUDIMILA MADALENO MARQUITO SILVA	90		--
EVELYN FERREIRA SILVA	80		Item 9.1.a do Edital
BÁRBARA BARBOSA DE BEM	80		Item 9.1.a do Edital
NATHAN CARMINATE BARBOSA AGUIAR	80		Item 9.1.a do Edital
MARCELO FERREIRA BITTENCOURT	50		--
LAILA THAINARA ANDRÉ DE SOUZA	XX	DESCLASSIFICADA	--

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A086101F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC
CNPJ/CPF 24.501.724/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição estimada de aparelhos eletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria demandante, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.ATUAL	VLR.REEQUILIBRADO
26	409923	NOTEBOOK TELA: SUPERIOR A 14POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 9 A 12 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300GB, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE: 36MESES (CATMAT 451925)	63,00	UNID.	LENOVO IDEAPAD	2.315,0000	2.792,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Rodeiro, 05 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR
MAC Copiadora E Comercio De Equipamentos Eletronic
Detentor

Testemunhas:

1 -_____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:72023B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO 13775592628; CNPJ/CPF 19.241.974/0001-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a Aquisição estimada de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento as escolas e creche da rede municipal de ensino, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.ATUAL	VLR.REEQUILIBRADO
17	407121	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 476495), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERAURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	2.015,00	KG	FRIGO URIAS / SIF: 3476	28,5000	31,90
18	407120	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: MOÍDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 451059), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	4.300,00	KG	FRIGO URIAS / SIF: 3476	24,0000	28,49
19	407122	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447496), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	1.240,00	KG	FRIGO URIAS / SIF: 3476	28,0000	30,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Rodeiro, 05 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

MANOEL DO CARMO LIMA
Luiz Junior Antunes Coelho 13775592628
Detentor

Testemunhas:

1 -_____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:144D6AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
ATA DELIBERACAO VTN 2026

DELIBERAÇÃO Nº 01/2026
LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA O ANO DE 2026

Pauta: Deliberação para levantamento do Valor da Terra Nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no Município de Santa Bárbara/MG, para o ano de 2026.
PRESENTES os seguintes membros da Comissão Municipal nomeados pela Portaria n.º 03/2026: Silas Modesto de Melo, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária; Betânia Rodrigues dos Apóstolos, representantes da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara; Gislaine Aparecida Muniz Machado, representante da Secretaria Municipal de Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Antônio Augusto Araújo (Organizações Xavier S/S Ltda) e Alyne Hosken Caldeira (Contabilidade Santa Bárbara Ltda), Contadores autônomos com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC; Hercília Andréa Sanches Faria, Representante do Sindicato dos Produtores Rurais e Maria de São José Magalhães Santos Monteiro de Oliveira, Representante de Imobiliárias com sede no município.
Presentes ainda: Edson Custódio da Silva, Engenheiro Agrônomo da EMATER; Davi Franco de Oliveira, Diretor do Setor de Fiscalização; Amanda Luíza Araújo Casita, Secretaria Municipal Adjunta de de Administração Pública, Eleia Marcelina, Fiscal do Setor de Tributos, e as responsáveis pela condução da deliberação, Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, Amanda Luíza Araújo Casita, Secretaria Municipal Adjunta de de Administração Pública e Marcelo Erasmo Pontes, Analista de Tributos.
Aberto os trabalhos às 08:15 horas, do dia 05 de março de 2026, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, sito na Praça Cleves de Faria, S/N, Centro, Santa Bárbara/MG (ao lado do Setor de Frotas) reuniram-se os presentes supracitados a fim de discutirem a pauta do dia, qual seja, levantamento do Valor da Terra Nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no Município de Santa Bárbara/MG, para o ano de 2026.
Inicialmente, a título de informação, foram apresentados slides à Comissão e aos demais presentes acerca da evolução do Valor da Terra Nua (VTN) no período de 2015 a 2025 no Município de Santa Bárbara. Na oportunidade, também foi apresentada análise comparativa do VTN referente aos anos de 2023, 2024 e 2025 entre os municípios de Santa Bárbara, Catas Altas, Barão de Cocais e Alvinópolis. Ademais, foram apresentados exemplos de projetos desenvolvidos no Município com a utilização dos recursos provenientes da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Em seguida, concedida a palavra ao extensionista em agropecuária da EMATER, Edson Custódio da Silva, responsável pela análise técnica do objeto desta reunião, foram apresentadas evidências, comprovações e indicativos de valores reais praticados no Município de Santa Bárbara/MG a respeito de imóveis rurais.Insta salientar que o responsável técnico da EMATER não possui cadeira ou poder de voto junto à Comissão de Avaliação, uma vez que a sua atuação é de cunho exclusivamente técnico e visa subsidiar a decisão da comissão por meio de disponibilização de estudos robustos com demonstração de valores reais neste Município.
Ato contínuo, deu-se início a votação, momento em que todos os membros da Comissão de Avaliação receberam o formulário específico para cada enquadramento de aptidão de terras, em que se manifestaram aceitando ou rejeitando o valor sugerido pela EMATER. Nos casos de rejeição o membro deverá recomendar outro valor dentro dos parâmetros estabelecidos pelos estudos apresentados pela EMATER.
Finalizada a votação, fora decidida pela Comissão de Avaliação o seguinte Valor da Terra Nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no Município de Santa Bárbara/MG, para o ano de 2026:

Sugestão	Aptidão boa	Aptidão regular	Aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura e Pastagem Natural	Preservação Fauna e Flora
EMATER	R$ 27.174,27	R$ 23.842,81	R$ 19.251,56	R$ 18.122,39	R$ 16.885,93	R$ 15.677,46
Comissão	R$ 26.945,31	R$ 24.012,25	19.725,72	18.548,28	R$ 17.685,35	R$ 16.096,98

O resultado final foi alcançado por média aritmética dos valores sugeridos pelos membros presentes da comissão em votação.
Por fim, saliento que a presente Ata de Deliberação será publicada junto ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOM), em estrita observância aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Sendo o que havia para o momento, às 10:30 horas, deu-se por encerrada a reunião, para constar, eu, Marcelo Erasmo Pontes, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes.

HERCÍLIA ANDRÉA SANCHES FARIA
Sindicato dos Produtores Rurais

SILAS MODESTO DE MELO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

MARIA DE SÃO JOSÉ MAGALHÃES SANTOS MONTEIRO DE OLIVEIRA
Imobiliárias

ANTÔNIO AUGUSTO ARAÚJO (ORGANIZAÇÕES XAVIER S/S LTDA)
Contadores autônomos

ALYNE HOSKEN CALDEIRA (CONTABILIDADE SANTA BÁRBARA LTDA)
Contadores autônomos

GISLAINE APARECIDA MUNIZ MACHADO
Secretaria Municipal de Administração Pública

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretaria Municipal de Administração Pública

AMANDA CASSITA
Secretária Adjunta de Administração Pública

DAVI FRANCO DE OLIVEIRA
Direitor de Fiscalização/Fiscal

ELEIA MARCELINA DOS SANTOS
Fiscal

MARCELO ERASMO PONTES
Analista de Tributos

EDSON CUSTÓDIO DA SILVA
Engenheiro Agrônomo da EMATER

Publicado por:
Eléia Marcelina Dos Santos
Código Identificador:44160B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
(CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e finanças, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades da secretaria de Administração e Finanças do município de São Francisco-MG.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 11 de março de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicional no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletados pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	MATERIAL- DESCRIÇÃO	QUANT.	REF.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TV SMART 50 POLEGADAS 4K WI-FI INTEGRADO	2	UNID	R$	R$
2	FRIGOBAR 93 LITROS DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO ALTURA 86 CM LARGURA 48 CM PROFUNDIDADE 45 CM, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO,	2	UNID	R$	R$
3	TV – SMART TVTELEVISÃO SMART, TELA 43 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE BLUETOOTH LIGAÇÃO SEM FIO WIFI, USB, ETHERNET, HDMI, RESOLUÇÃO 1080P, TECNOLOGIA DO VISOR LED, DIMENSÕES APROXIMADAS 7,7 X 97 X 56,8 CM, PESO APROXIMADO 7600 GRAMAS, (REFERÊNCIA TCL 43S6500 FULL HD OU SUPERIOR).	1	UNID	R$	R$
TOTAL: R$					

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:9B61EA60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS DE CIÊNCIA (FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA E CIÊNCIAS DA NATUREZA).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela secretaria de educação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS DE CIÊNCIA (FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA E CIÊNCIAS DA NATUREZA). A SEREM DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO. VISANDO EM ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO-MG.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 11 de março de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANQUETAS ALTAS- DIMENSãO CATáLOGO 47,5LX50,5PX71/110A CM,	UNIDADE	24	R$	R$
2	EXTINTOR DE INCENDIO (CLASSE ABC) EXTINTOR PÓ 6KG ABC	KIT	8	R$	R$
3	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS- KIT DE PRIMEIROS SOCORROS PORTÁTIL, 184 PEÇAS, BOLSA VERMELHA PARA EMERGÊNCIAS, CAMPING E ATIVIDADES AO AR LIVRE, KIT DE SOBREVIVÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS TÁTICO, CONJUNTO COMPLETO MOLLE.	UNIDADE	8	R$	R$
4	TUBOS DE ENSAIO LABORATORIAIS- NKIT 12 TUBOS DE ENSAIO VIDRO 18X180MM + ESTANTE P/ 12 TUBOS.	KIT	16	R$	R$
5	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO- SUPORTE 24 TUBOS DE COLETA - MODELO 1	TUBO	16	R$	R$
6	KIT BECKER BEQUER VIDRO GRADUADO 100, 250, 500 E 1000ML	KIT	16	R$	R$
7	KIT COM 3 FRASCOS ERLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA - DROP GLASS | 1000 ML, 500 ML E 250 ML	KIT	16	R$	R$
8	KIT PROVETA DE VIDRO GRADUADA 50ML, 100ML E 250ML, EM VIDRO BOROSILICATO 3.3	KIT	16	R$	R$
9	FUNIL ANALÍTICO LISO HASTE CURTA ÂNGULO 60° - VIDRO BORO 3.3 - 125 ML / 100 MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	32	R$	R$
10	BASTõES DE VIDROS – BASTãO AGITADOR VIDRO BORO 3.3 6X300MM LABORATóRIO DROP.	UNIDADE	32	R$	R$
11	PINÇA METALICAS- PINçA PARA TUBO DE ENSAIO EM AçO INOX	UNIDADE	24	R$	R$
12	CONTA-GOTAS-CONTA-GOTAS DE VIDRO DE LABORATóRIO CONTA- GOTAS DE VIDRO CALIBRADO PIPETAS CONTA-GOTAS DE ÓLEO ESSENCIAL CONTA-GOTAS DE PONTA RETA TURPORKEN MARINADO ESCALA.	FRASCO	32	R$	R$
13	TERMOMETRO DE ALCOOL- TERMÔMETRO QUIMICO ESCALA INTERNA DIVISAO - 10+601□C 200MM INCOTERM 5020.	UNIDADE	32	R$	R$
14	BALANÇA ELETRÔNICA CIENTÍFICA PARA LABORATÓRIOS 20KG 0,1G EM MATERIAL ABS E PLACA DE PESAGEM DE AÇO INOXIDÁVEL DE 180 X 180 MM/7 X 7 POLEGADAS.	UNIDADE	32	R$	R$
15	PAQUIMETRO-PAQUíMETRO DIGITAL DE AçO INOX COM ESTOJO 150 MM BATERIA DE 1,5 V, TIPO SR44	UNIDADE	24	R$	R$
16	TIRAS DE PH-TIRAS DE TESTE DE PH, 5 PACOTES DE 400 TIRAS DE PAPEL DE TESTE DE PH	PACOTE	40	R$	R$
17	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR DI-521M, LED 1000X COR BRANCO, VOLTAGEM 127/220, 4 OBJETIVAS (4X, 10X, 40X E 100X - ÓLEO DE IMERSÃO), OFERECENDO AUMENTOS DE ATÉ 2000X (COM OCULAR OPCIONAL DE 20X	UNIDADE	8	R$	R$
18	LUPA 100MM AUMENTO GRANDE 5X LENTE MANUAL LEITURA ESTETICA LENTES DE VIDRO CRYSTAL GLASS PARA TRANSPARÊNCIA E NITIDEZ SUPERIORES. - CABO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E ESTRUTURA DE METAL.	UNIDADE	24	R$	R$
19	CAIXA DE LAMÍNULA PARA LABORATÓRIO 24X60MM 100 UNIDADES CAIXA DE LAMÍNULA PARA LABORATÓRIO 24X60MM 100 UNIDADES POR CAIXA VIDRO FINO, POLIDO E DE ALTA TRANSPARÊNCIA PROPRIEDADES ÓTICAS IDEAIS ESPESSURA 0,13 A 0,16 MM EMBALADA A VÁCUO COM DESSECANTE E ESPUMA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	32	R$	R$
20	KIT CORANTE PAN óPTICO COLORAçãO RáPIDO 3UN 500ML .	KIT	100	R$	R$
21	KIT DE MODELOS ANATÔMICOS CORPO HUMANO MODELO DE CORPO HUMANO DE 11 POLEGADAS, MODELO DE ANATOMIA INTERATIVO COM 14 ÓRGÃOS DESTACÁVEIS, FERRAMENTAS DE ESTUDO DE ANATOMIA E FISIOLOGIA DE PVC PARA ESTUDANTES DE MEDICINA.	KIT	32	R$	R$
22	KIT DE CIRCUITOS ELETRICOS SIMPLES PARA LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS FÍSICAS, KIT DE EXPERIMENTOS COM CIRCUITOS DE FÍSICA, CONJUNTO DE EXPERIMENTOS COM ELETRICIDADE PARA PRO.	KIT	100	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 05 de Março de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:4A028DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na gestão e execução de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com elaboração de programas legais (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), incluindo assessoria técnica e gestão do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas do e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Hélcio Wagner Guedes Rocha, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

Leia se:

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

MEDICAR CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S; CNPJ: 41.218.013/0001-19	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 540.800,00

ITEM	QTDE	UNID	SERVIÇO MÓDULO I (IMPLANTAÇÃO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1	UNID	LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) CONTENDO TODAS AS ÁREAS DA PREFEITURA QUE TENHA RISCOS FÍSICO, QUÍMICO E BIOLÓGICO.	10.303,00	10.303,00
002	1	UNID	LTIP (LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) CONTENDO TODAS AS ÁREAS DA PREFEITURA QUE TENHA RISCOS FÍSICO, QUÍMICO E BIOLÓGICO.	11.224,00	11.224,00
003	1	UNID	PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) CONTENDO TODAS AS ÁREAS QUE TENHA RISCOS FÍSICO, QUÍMICO, BIOLÓGICO, ERGONÔMICO E ACIDENTES.	9.550,00	9.550,00
004	1	UNID	PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) CONFORME MORMA REGULAMENTADORA NR-07.	9.637,00	9.637,00
005	1	UNID	MEDIÇÕES AMBIENTAIS DOS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS (15 MEDIÇÕES).	6.516,00	6.516,00
006	1	UNID	IMPLANTAÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO DO SESMT (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO) COM IMPLANTAÇÃO DO SOC (SISTEMA DE GESTÃO OCUPACIONAL), 412 VIDAS.	6.220,00	6.220,00
TOTAL SERVIÇO MÓDULO I (IMPLANTAÇÃO)				**R$ 53.450,00**	
ITEM	QTDE	UNID	SERVIÇO MÓDULO II (EXECUÇÃO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	36	MÊS	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO – COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS LEGAIS – REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES BIOQUÍMICOS, OFTALMOLÓGICOS, AUDIOLÓGICOS, ELETROCARDIOGRAFIA – AVALIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL – TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – AVALIAÇÕES ERGONÔMICAS DE POSTOS DE TRABALHO – ASSESSORIA TÉCNICA EM PERÍCIAS TRABALHISTAS – GESTÃO DO E-SOCIAL RELACIONADOS AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.	13.537,50	487.350,00
TOTAL SERVIÇO MÓDULO II (EXECUÇÃO)				**R$ 487.350,00**	

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 03 de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:634F6C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 84/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 50/2024, Processo Administrativo nº 454/2023, Pregão nº 84/2023. **Objeto do Processo**: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços continuados em cessão de link de internet via fibra óptica, link via fibra óptica para intranet (vpn), link via wireless para intranet (vpn), configuração, manutenção e atualização em servidores e softwares, link de internet via fibra óptica para convênios municipais, links de internet via fibra óptica para laboratórios de informática nas escolas municipais, links de internet via wireless para laboratórios de informática nas escolas municipais, pelo período de 24 meses, com livre participação. **Alteração (Aditivo Quantitativo):** Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei de Licitação nº 8.666/93, altera-se o valor do contrato nº 50/2024, oriundo do Pregão nº 084/2023, em razão do Aditivo Contratual Quantitativo, referente aos itens abaixo, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Valor Contratado	Valor do Aditivo	% Aditivo	TOTAL COM ADITIVO
2	64738	Cessão de link de via fibra óptica para intranet (vpn) em vários setores da prefeitura	R$ 244.897,92	R$ 8.959,68	3,7%	R$ 253.857,60
5	64741	Cessão de link de internet via fibra óptica para convênios municipais	R$ 34.490,88	R$ 2.155,68	6,3%	R$ 36.646,56
10	64745	Cessão de link de internet via cabeamento óptica com roteador wi-fi em diversos setores	R$ 64.739,52	R$ 16.184,88	25,0%	R$ 80.924,40
Valor Total Inicial do Contrato (valor com todos os itens)			R$ 811003,2	R$ 27.300,24	3,37%	R$ 838.303,44

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor total de R$ 27.300,24 (vinte e sete mil, trezentos reais e vinte e quatro centavos), que representa um percentual aproximado de 3,37% de adititivo referente ao valor total inicial do contrato nº 50/2024.

Em favor da Contratada: **NETSPEED LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:59FA61F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 31/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 31/2023, Processo Administrativo nº 20/2023, Inexigibilidade nº 03/2023, procedente do Chamamento Público nº 002/2022, **Objeto do Processo**: Contratação da empresa Organização Social de Luto FUNPAR Ltda, que foi devidamente credenciada através do Chamamento Público nº 002/2022 visando credenciamento de prestadores de serviços funerários no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, por um período de 12 meses, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as asserções contidas no ofício nº 002/2023 – SMDS. **Vigência:** 08 de março de 2026 a 07 de março de 2027. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 31/2025 atualizado, firmados mediante Processo Administrativo nº 20/2023, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Código	Descrição Parcial do Serviço	Unidade Medida	QT Contratada	Valor Unitário	Valor Total
01	4767	Funeral Simples adulto	Serviço	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
02	63030	Funeral infantil	Serviço	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
03	63031	Funeral Especial adulto	Serviço	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
04	63032	Funeral com necessidade de Necrópsia	Serviço	10	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00
05	63033	Traslado de corpo fora do limite territorial do Município	Km	2.000	R$ 3,50	R$ 7.000,00
Valor Total da Renovação Contratual						R$ 92.500,00

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), para o Contrato atualizado nº 31/2023, do Processo Administrativo nº 20/2023.

Em favor da Contratada: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO FUNPAR LTDA**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passará a vigorar a partir da data 08/03/2026.

MARCELA ELIANE DA SILVA ARANTES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de Março de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:F04D695D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5897, DE 05 DE MARÇO DE 2026 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

DECRETO Nº 5897, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, Geova Tomaz de Almeida, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

Considerando o despacho encaminhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, que concluiu os trabalhos de avaliação e classificação dos candidatos e submeteu o resultado final à homologação da autoridade competente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do edital, conforme apuração realizada pela Comissão Organizadora do certame.

Art. 2º. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 passa a integrar o presente Decreto, na forma dos quadros de classificação constantes do Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2026

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ZENI MARIA DE FREITAS MACEDO	DEFERIDO	000776	10,4	**1º**
TAIS DA SILVA FERREIRA DOMINGOS	DEFERIDO	000843	7,6	**2º**
SIMONE ANGELA DE JESUS	DEFERIDO	000834	6,0	**3º**
RAFAELA SIQUEIRA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	000832	4,7	**4º**

AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA MACIEL DA SILVA	DEFERIDO	000798	1,5	**1°**
SANDRA APARECIDA BORGES PEDRO	DEFERIDO	000791	0,0	**2°**
LETICIA APARECIDA DE LIMA	DEFERIDO	000793	0,0	**3°**
EDNA APARECIDA	DEFERIDO	000822	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**
JOCELIA PAULINO LOMBARDI DA SILVA	DEFERIDO	000770	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**
SANDRA MARA OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	000774	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**
SANDRA SOCORRO DA SILVA	DEFERIDO	000760	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**

AGENTE DE APOIO ESCOLAR	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA ABADIA BORGES DA SILVA	DEFERIDO	000816	9,5	**1°**
MARIANE IMACULADA RIBEIRO SANTOS	DEFERIDO	000787	9,1	**2°**
ELIS REGINA DE MEDEIROS	DEFERIDO	000786	8,5	**3°**
ELMA FERREIRA DE ALMEIDA FREITAS	DEFERIDO	000824	8,2	**4°**
LINDALVA MACIEL OSORIO	DEFERIDO	000801	6,0	**5°**
ETIENE BORGES DE LIMA	DEFERIDO	000836	4,6	**6°**
PAULA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	DEFERIDO	000828	4,5	**7°**
ROSICLEIA APARECIDA DE FREITAS	DEFERIDO	000814	3,0	**8°**
FABIANNY REZENDE REIS	DEFERIDO	000829	2,5	**9°**
HELOIZA NASCIMENTO DE JESUS	DEFERIDO	000812	2,5	**10°**
JOSIANE DIAS ARAUJO	DEFERIDO	000765	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**

CUIDADOR(A) INFANTIL	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ANTONIA NUNES JIMENES	DEFERIDO	000779	5,5	**1°**

MARIANE FERNANDA LOMBARDI DA SILVA	DEFERIDO	000775	4,0	**2°**
CARLOS LUIZ DE FREITAS	DEFERIDO	000762	4,0	**3°**
FERNANDA QUEIROZ MAIA	DEFERIDO	000792	3,0	**4°**
ANA BEATRIZ FREITAS SILVA	DEFERIDO	000842	2,2	**5°**
SANIA BENTO DA COSTA CORREA	DEFERIDO	000818	2,0	**6°**
EVA MARIA MOURA	DEFERIDO	000778	1,5	**7°**
FERNADA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO	000810	1,5	**8°**
CRENADIJA PAULA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	000769	0,0	**9°**
NATHALIA MEDRADO SANTOS	DEFERIDO	000847	0,0	**10°**

PSICÓLOGO(A)	**INSCRIÇÃO**	**PROTOCOLO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROSIMEIRE GONÇALVES DAME	DEFERIDO	000820	8,3	**1º**
ROSANGELA FONTANA	DEFERIDO	000839	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**
JULIENY FERREIRA SILVA	DEFERIDO	000823	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**
GRACIELLE SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	000825	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**INSCRIÇÃO**	**PROTOCOLO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIANO JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO	000811	2,0	**1°**
NICACIA LEANDRO DA SILVA	DEFERIDO	000802	1,5	**2°**
ANTONIO LUIZ OSORIO	DEFERIDO	000840	0,5	**3°**
GILBERTO TIAGO DE FREITAS	DEFERIDO	000852	0,0	**4°**
LEONARDO PIRES DE SOUZA	DEFERIDO	000838	0,0	**5°**
JOÃO PEDRO APARECIDO MEDEIROS DO CARMO	DEFERIDO	000808	0,0	**6°**
SANIEL TEODORO DOS SANTOS	DEFERIDO	000827	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificado**

CARPINTEIRO	**INSCRIÇÃO**	**PROTOCOLO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FABIO JOSE DE QUEIROZ	DEFERIDO	000835	0,00	**1°**

TRATORISTA	**INSCRIÇÃO**	**PROTOCOLO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CICERO DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO	000761	2,00	**1°**

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**INSCRIÇÃO**	**PROTOCOLO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSE ANTONIO DA SILVA	DEFERIDO	000772	2,00	**1°**

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F28D71E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025 Dispensa Nº: 000016

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00025**, na modalidade **Dispensa** nº **000016** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de armário em metal para uso na Farmácia de Minas**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de armário em metal para uso na Farmácia de Minas , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 73/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **05 de março a 10 de março de 2026**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Saúde

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.

156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.13 - A entrega deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.

6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:

7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de
prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 – DECLARAÇÕES:

7.4.1 - Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.
7.4.2 - Modelo de declaração conforme Anexo IV do Edital.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria
natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.

10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.303.0012.2016.44905200	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Equipamentos E Material Permanente

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
13.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
Biquinhas - MG, 03 de março de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025 Dispensa Nº: 000016

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de armário em metal para uso na Farmácia de Minas.
2. JUSTIFICATIVA:
A dispensa eletrônica para aquisição de Armário de metal com 04 prateleiras se faz necessária para garantir a organização, segurança, conservação e controle dos medicamentos e materiais utilizados na Farmácia de Minas, em conformidade com as boas práticas de armazenamento, normas sanitárias e exigências de controle do estoque.
3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:
O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados em outros entes públicos, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa.

4. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do produto, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:
O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.
Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Saúde.
6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00048769	Armário duas portas em metal, quatro prateleiras com tranca, medindo 198cmX120cmX40cm.	Unidade	2,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. / 2025 Dispensa / 2025

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa
«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à
«Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000016 / 2026 do processo administrativo próprio n° 00025 / 2026 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de armário em metal para uso na Farmácia de Minas

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.303.0012.2016.44905200	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Equipamentos E Material Permanente

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago mediante a efetiva entrega dos itens.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.
2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.
2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2026 ou mediante a efetiva entrega objeto licitado.
3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:
a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o produto, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;

b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;
c) garantir as condições necessárias para recebimento dos produtos, sendo de segunda à sexta de 07h às 16h.
d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:
a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do produto objeto desta licitação;
c) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
e) As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos improrrogáveis.
f) O recebimento do produto se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
g) O produto deverá ser entregue lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
h) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
l) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
p) o prazo de garantia do produto deve ser de, no mínimo, 12 (doze meses), contados da data de recebimento definitivo do bem.
q) Todos os encargos, incluive a entrega será por conta da contratada.

5 - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00025, Dispensa nº 000016.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega do produto fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 - DO FORO

13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas - MG.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.
Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

_____
«Nome do Fornecedor»
CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025 Dispensa Nº: 000016

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA,* deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. _____ (Local e data) _____ (Assinatura do Representante Legal)				

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa)_____ , CNPJ Nº_____ , sediada na Rua_____ , nº_____ , bairro_____ , CEP _____, município de_____ , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____de_____ de 2025.

_____
[Nome e Assinatura do Responsável Pela Empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:BE431229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº. 89, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a reestruturação de carreiras que especifica; altera o quantitativo de vagas e cargos nos quadros funcionais; promove alterações na estrutura organizacional da Prefeitura de Caparaó; altera as Leis Complementares de nos. 5, 6, 7, 8 e 9, de 1º de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar promove alterações na legislação estatutária e de estrutura organizacional do Poder Executivo municipal, bem como nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Caparaó.

CAPÍTULO II
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ESTATUTÁRIA

Seção I
Alterações no Estatuto do Magistério Público e dos Profissionais da Educação Básica

Art. 2º A expressão "Estatuto do Magistério" e termos equivalentes na Lei Complementar Municipal nº. 6, de 1º de janeiro de 2015, será substituída pela expressão "Estatuto do Magistério Público e dos Profissionais da Educação Básica".

Art. 3º A Lei Complementar Municipal nº. 6, de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º**.....

.....
V - cargo em comissão: unidade de ocupação funcional temporária e de recrutamento amplo, correspondente ao exercício de direção, chefia ou assessoramento, cujo provimento se dá por livre nomeação do Chefe do Poder Executivo; (NR)
VI - função de confiança: unidade de ocupação funcional temporária e de recrutamento limitado ou restrito a servidor efetivo, correspondente ao exercício de direção, chefia ou assessoramento, cujo provimento se dá por livre nomeação do Chefe do Poder Executivo;
VII - função especializada: unidade de ocupação funcional temporária e de recrutamento restrito, correspondente ao exercício das atribuições do próprio cargo, em razão da necessidade do serviço, da qualificação ou escolaridade complementar, da estrutura administrativa do órgão ou entidade ou das peculiaridades da função, cuja designação é precedida pelo exercício do direito de escolha pela ordem de classificação em processo de seleção pública ou por livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, nos termos de regulamento;
....."

"**Art. 23.....**.

§ 1º Será admitida como formação mínima, para o exercício da docência na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 9.394, de 1996, e do decidido pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação de Direta de Inconstitucionalidade nº. 4871-SE. (NR)
....."

"Art. 90......

.....
IV - exercício de cargo em comissão ou função de confiança; (NR)
.....
VI - licença-maternidade, licença-paternidade e licença-adotante; (NR)
....."

"**Art. 96.** A Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar - GITC será devida ao servidor estável a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício, mediante titulação, qualificação ou conclusão de escolaridade complementar, obtida em entidades reconhecidas pelo Ministério da Educação e homologada pela Secretaria Municipal de Administração. (NR)"

"**Art. 97.....**.

I - obter, em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, as habilitações ou titulações especificadas no art. 98; (NR)
.....
III - ser estável e estar em efetivo exercício de suas funções. (NR)

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o período de estágio probatório não será computado para fins de período aquisitivo necessário à concessão da Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar – GITC."

"**Art. 98.** Consideram-se titulação, qualificação ou escolaridade complementar obtidas pelo servidor estável, para fins de percepção da Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar – GITC, as seguintes titulações: (NR)

I - conclusão de licenciatura plena em Pedagogia ou em outras áreas da Educação; (NR)
II - conclusão de pós-graduação *lato sensu* em área educacional ou pedagógica; (NR)
III - conclusão de pós-graduação *stricto sensu*, nas modalidades mestrado ou doutorado; (NR)
.....
V - curso de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, desde que afeto às atribuições do cargo ou função ocupados. (NR)

§ 1º Os títulos aos quais se refere o *caput* não serão, em hipótese alguma, acumuláveis, exceto aquele a que se refere o inciso V, observando-se, quanto aos títulos de formação acadêmica, o seguinte escalonamento na concessão da GITC: (NR)

I - 1º título: licenciatura plena;
II - 2º título: pós-graduação *lato sensu* ou especialização;
III - 3º título: mestrado;
IV - 4º título: doutorado.
.....

§ 4º Os percentuais de referência para pagamento da Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar – GITC serão calculados sobre o vencimento básico da carreira do servidor e fixados pelo respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos. (NR)"

Art. 4º Ficam renumerados os incisos VI a XXVIII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 6, de 2015.

Art. 5º Ficam revogados da Lei Complementar Municipal nº. 6, de 2015:

I - o inciso V do art. 86;
II - o art. 87;
III - o inciso IV do *caput* do art. 98;
IV - o Título IX, com seus capítulos;
V - os arts. 109 a 114;
VI - o art. 112.

Seção II
Alterações no Estatuto dos Servidores Públicos do Município

Art. 6º A Lei Complementar Municipal nº. 7, de 1º de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 56.....**.

.....
III - ser estável e estar em efetivo exercício de suas funções. (NR)

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o período de estágio probatório não será computado para fins de período aquisitivo necessário à concessão da Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar – GITC."

"**§ 2º** Os títulos aos quais se refere o § 1º não serão, em hipótese alguma, acumuláveis, exceto aquele a que se refere o inciso VI, observando-se, quanto aos títulos de formação acadêmica, o seguinte escalonamento na concessão da GITC: (NR)

I - 1º título: licenciatura plena;
II - 2º título: pós-graduação *lato sensu* ou especialização;
III - 3º título: mestrado;
IV - 4º título: doutorado.
....."

CAPÍTULO III
Alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público e dos Profissionais da Educação Básica

Art. 7º A expressão "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério" e termos equivalentes na Lei Complementar Municipal nº. 5, de 1º de janeiro de 2015, será substituída pela expressão "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público e dos Profissionais da Educação Básica".

Art. 8º A Lei Complementar Municipal nº. 5, de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º**.....

.....
V - cargo em comissão: unidade de ocupação funcional temporária e de recrutamento amplo, correspondente ao exercício de direção, chefia ou assessoramento, cujo provimento se dá por livre nomeação do Chefe do Poder Executivo; (NR)
VI - função de confiança: unidade de ocupação funcional temporária e de recrutamento limitado ou restrito a servidor efetivo, correspondente ao exercício de direção, chefia ou assessoramento, cujo provimento se dá por livre nomeação do Chefe do Poder Executivo;
VII - função especializada: unidade de ocupação funcional temporária e de recrutamento restrito, correspondente ao exercício das atribuições do próprio cargo, em razão da necessidade do serviço, da qualificação ou escolaridade complementar, da estrutura administrativa do órgão ou entidade ou das peculiaridades da função, cuja designação é precedida pelo exercício do direito de escolha pela ordem de classificação em processo de seleção pública ou por livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, nos termos de regulamento;

.....”

“**Art. 3º-A** Os profissionais da educação que atuem no apoio técnico-administrativo ou de apoio à escola, referidos nesta Lei Complementar, não compõem as carreiras do magistério público.”

“**Art. 6º** Os cargos e funções são classificados como: (NR)

.....
III - função de confiança, de livre nomeação e recrutamento limitado ou restrito, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 1º de janeiro de 2015, exercido, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo. (NR)
.....

§ 3º A vacância dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança se dará mediante: (NR)

I - exoneração;
II - aposentadoria;
III - demissão;
IV - morte;
V - compulsoriamente, pela extinção do cargo ou do mandato de quem o proveu.”

“**Art. 7º** A denominação, nível, símbolo, código, grupo operacional, jornada, atribuições e requisitos de investidura dos cargos efetivos e comissionados estão especificados nos Anexos desta Lei Complementar. (NR)”

“**Art. 8º**.....
.....

§ 3º A jornada de trabalho dos servidores que exercem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio à escola será de, no mínimo de 20 (vinte) horas semanais e no máximo de 30 (trinta) horas semanais, vinculados ao quadro geral de pessoal da Prefeitura e lotados na Secretaria Municipal de Educação. (NR)

§ 4º O ocupante da função de confiança de Diretor Escolar submete-se ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Poder Executivo.
.....”

“**Art. 13.** O exercício da docência na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental exige como formação mínima a oferecida em nível médio, na modalidade normal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 9.394, de 1996, e do decidido pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação de Direta de Inconstitucionalidade nº. 4871-SE. (NR)
.....”

“**Art. 14.....**.

.....III - cargos de natureza técnico-administrativa ou de apoio à escola e Unidades da Secretaria Municipal de Educação, não integrantes das carreiras de magistério.
.....

§ 3º Entende-se por atividade técnico-administrativa de apoio à escola: (NR)

I - atividade de secretariado escolar;
II - monitoria de alunos, notadamente quanto às atividades de alimentação, higiene e locomoção;
III - outras atividades de suporte à educação prestadas por profissionais efetivos, comissionados e temporários não integrantes do magistério e com atuação nas unidades educacionais.”

“Art. 14-A. É vedado ao agente público, sob pena de responsabilidade, conforme o caso, atribuir a servidor ou agente temporário que não integre a carreira do magistério o exercício de atribuições típicas de profissional do magistério.

§ 1º Consideram-se atribuições típicas de profissional do magistério aquelas relacionadas ao exercício da docência, direção, coordenação pedagógica, supervisão escolar e demais atividades de natureza pedagógica, nos termos desta Lei Complementar.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo caracteriza desvio de função, sujeitando o agente público às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventual dano ao erário e de responsabilização por ato de improbidade administrativa, quando cabível.

§ 3º O servidor que vier a exercer indevidamente atribuições típicas de profissional do magistério não terá prejuízo de seus direitos, assegurada a apuração da irregularidade pela autoridade competente.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses expressamente previstas em lei que autorizem o exercício temporário e excepcional de atribuições, observado o interesse público e os requisitos legais.”

“**Art. 15.....**.

§ 1º Integram a carreira apenas os cargos de provimento efetivo. (NR)
.....”

“**TÍTULO VI**
DAS PECULIARIDADES E DA REMUNERAÇÃO” (NR)

"**Art. 20-A.** Os cargos efetivos e em comissão, e as funções de confiança, terão clara indicação de seus requisitos, atribuições e graus de complexidade, bem como o seu enquadramento em grupos de classes e carreiras."

"**Art. 20-B.** Os cargos são classificados, quanto ao grau de complexidade, em:

I - baixa, em que há o predomínio de atribuições de baixa complexidade e responsabilidade;
II - média, cujo conjunto de atribuições variam de baixa a média complexidade e responsabilidade, com predomínio destas últimas;
III - média-alta, compreendendo atribuições de média e de alta complexidade e responsabilidade, com predomínio das primeiras;
IV - alta, consistente no predomínio de atribuições de alta complexidade e responsabilidade."

"**Art. 20-C.** Os cargos efetivos serão agrupados em 2 (duas) classes, sendo:

I - Classe Execução, que compreende atividades que exijam um grau, ainda que baixo, de formação ou conhecimentos específicos para o seu exercício;
II - Classe Operacional, que compreende atividades que privilegiam a utilização da força física de trabalho e que não exijam formação ou conhecimentos específicos para o seu exercício."

"**Art. 20-D.** As carreiras se subdividem em 4 (quatro) categorias:

I - Carreira de Gestão Pública Operacional (GPO), compreendendo os cargos de classe operacional;
II - Carreira de Gestão Pública Técnico-Administrativa (GPA), compreendendo os cargos de natureza administrativa e os de nível técnico;
III - Carreira de Gestão Pública Profissional (GPP), compreendendo os cargos das várias especialidades das profissões de nível superior;
IV - Carreira de Gestão Pública Transitória (GPT), compreendendo os cargos em extinção do Quadro Permanente."

"**Art. 21.** As classes de cargos de provimento efetivo estão agrupadas em séries de classes, hierarquizadas em 3 (três) níveis, correspondendo, a cada nível, uma faixa salarial com 13 (treze) graus, cujos valores são fixados na Tabela de Vencimentos dos Cargos, constante do Anexo IV desta Lei Complementar. (NR)
....."

"**Art. 23.** O servidor efetivo, no exercício de seu cargo, tem direito: (NR)

I - vencimento-base proporcional ao piso salarial profissional nacional do magistério, se ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física ou Supervisor Pedagógico; (NR)
.....
III - a Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar - GITC; (NR)
IV - à vantagem prevista em legislação pertinente, desde que cumpridos os requisitos nela definidos. (NR)
.....

§ 2º A vantagem de que trata o inciso IV do *caput* será concedida em valor correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial da carreira do servidor e será destinada a remunerar o servidor designado para o exercício de função de confiança ou função gratificada. (NR)"

"**Art. 26.....**.

Parágrafo único. O titular de cargo de provimento efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão ou designado para o exercício de função de confiança poderá optar: (NR)

I - pela totalidade do vencimento ou subsídio integral do cargo em comissão, excluídas quaisquer outras vantagens; (NR)
II - pela continuidade de percepção da remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de adicional correspondente a 50% (cinquenta) do cargo de provimento em comissão ou função de confiança, a qual não se incorporará, em nenhuma hipótese, ao vencimento do servidor. (NR)"

"**Art. 27.....**.
.....

§ 2º.....

.....
II - afastado para tratar de interesses particulares; (NR)
III - afastado para tratamento da própria saúde por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não; (NR)
.....

§ 3º.....

IV - exercício de cargo em comissão ou função de confiança; (NR)
V - licença para tratamento da própria saúde por período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não; (NR)
.....VI - licença-maternidade, licença-paternidade ou licença-adotante; (NR)
....."

"**Art. 30.....**.
.....

§ 2º A avaliação de desempenho individual será realizada anualmente pela Comissão de Avaliação e pela Comissão de Recursos. (NR)
....."

"**Art. 32.....**.

I - obter, na média do resultado das 3 (três) avaliações, conceito favorável correspondente a pelo menos 70% (setenta por cento) da soma total dos pontos atribuídos aos fatores de avaliação; (NR)
....."

"**Art. 41.** A Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar – GITC será devida ao servidor estável a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício, mediante titulação, qualificação ou conclusão de escolaridade complementar, obtida em entidades reconhecidas pelo Ministério da Educação e homologada pela Secretaria Municipal de Administração. (NR)"

"**Art. 42.....**.

I - obter, em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, as habilitações ou titulações especificadas no art. 43; (NR)
.....
III - ser estável e estar em efetivo exercício de suas funções. (NR)

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o período de estágio probatório não será computado para fins de período aquisitivo necessário à concessão da Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar – GITC."

"**Art. 43.** Consideram-se titulação, qualificação ou escolaridade complementar obtidas pelo servidor estável, para fins de percepção da Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar – GITC, as seguintes titulações: (NR)

I - conclusão de licenciatura plena em Pedagogia ou em outras áreas da Educação; (NR)
II - conclusão de pós-graduação *lato sensu* em área educacional ou pedagógica; (NR)
III - conclusão de pós-graduação *stricto sensu*, nas modalidades mestrado ou doutorado; (NR)
.....
V - curso de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, desde que afeto às atribuições do cargo ou função ocupados. (NR)

§ 1º Os títulos aos quais se refere o *caput* não serão, em hipótese alguma, acumuláveis, exceto aquele a que se refere o inciso V, observando-se, quanto aos títulos de formação acadêmica, o seguinte escalonamento na concessão da GITC: (NR)

I - 1º título: licenciatura plena;
II - 2º título: pós-graduação *lato sensu* ou especialização;
III - 3º título: mestrado;
IV - 4º título: doutorado.
.....

"**§ 3º**.....

I - 6 % (seis por cento) por graduação em nível superior na área de educação; (NR)
II - 8% (oito por cento) por conclusão de pós-graduação *lato sensu* ou especialização na área de educação; (NR)
III - 10% (dez por cento) por conclusão de pós-graduação *stricto sensu*, nas modalidades mestrado ou doutorado; (NR)
.....
V - 3% (três por cento) por curso, de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, referido no inciso V do *caput*. (NR)
.....

§ 5º Os percentuais de referência para pagamento da Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar – GITC serão calculados sobre o vencimento básico da carreira do servidor e fixados pelo respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

§ 6º Fica limitado a 36% (trinta e seis por cento) o percentual de concessão de Gratificação de Incentivo à Titulação Complementar por cargo, sendo vedada, na hipótese de acumulação lícita de cargos e funções pelo mesmo servidor, a utilização do mesmo título em mais de um cargo."

Art. 9º Ficam renumerados os incisos VI a XXVIII do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 5, de 2015.

Art. 10. Ficam revogados da Lei Complementar Municipal nº. 5, de 2015:

I - o inciso I do art. 13;
II - do art. 43:
o inciso IV do *caput*;
o inciso IV do § 3º;
III - o art. 47;
VI - o art. 49.

Art. 11. O Anexos I, II, III, IV-A, V e VI da Lei Complementar Municipal nº. 5, de 2015, passam a ser, respectivamente, os constantes dos Anexos I, II, III, IV, VII e VIII desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
Alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Caparaó

Art. 12. Fica criado, na Lei Complementar Municipal nº. 8, de 2015, o cargo de Condutor de Ambulância, de provimento efetivo, com as seguintes especificações: "CONDUTOR DE AMBULÂNCIA; Classe: Operacional; Código: CPE; Nível: IX; Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto; Símbolo: NFI; Vagas: 4; Jornada: 40 horas semanais."

Art. 13. Ficam extintos da Lei Complementar Municipal nº. 8, de 2015, os seguintes cargos efetivos e funções de confiança:

I - de imediato:

Mecânico;
Técnico em Saúde Bucal;
II - na vacância:
Médico – 40 Horas;
Oficial de Serviços;
Coordenador-Geral do CRAS;
Coordenador-Geral do PSF.

Art. 14. Fica referendado o reposicionamento de cargos nos níveis estabelecidos na tabela de vencimentos de que trata o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº. 8, de 2015, promovida pelo Anexo V desta Lei Complementar, considerando as atribuições, responsabilidades ou complexidades dos cargos, ou, ainda, por equiparação de carreiras.

Parágrafo único. Por força do disposto no *caput*, ficam readequadas as redações das especificações de carreiras de servidores efetivos, de que trata o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 8, de 2015.

Art. 15. O Anexos III e V da Lei Complementar Municipal nº. 8, de 2015, passam a ser, respectivamente, os constantes dos Anexos V e IX desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
Alterações na Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal

Art. 16. A Lei Complementar Municipal nº. 9, de 1º de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 33.....**.

I - Subsecretaria de Atenção Básica, nela incluída a gestão local da Estratégia Saúde da Família – ESF; (NR)
.....
IV - Subsecretaria de Proteção Social Básica, nela incluído o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; (NR)
.....
IX - Centro de Atendimento ao Turista – CAT e Casa do Artesão."

"**Art. 34.....**.

VII - .....

.....
7.2 - Subsecretaria de Atenção Básica; (NR)
.....

XI - .....

.....
11.4 - Centro de Atendimento ao Turista – CAT e Casa do Artesão.

XII - .....

12.1 - Subsecretaria de Proteção Social Básica; (NR)
.....

§ 1º.....

XXIX- Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
XXX - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Comped.
.....

§ 2º.....
.....

XV - Fundo Municipal de Cultura – FMC;
XVI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fumped."

"**Art. 44.....**.
.....

§ 1º A Subsecretaria de Atenção Básica, o Centro de Saúde, e as demais unidades de saúde integram, por subordinação, à Secretaria Municipal de Saúde. (NR)

....."

"**Art. 48.....**.
.....

§ 1º O Conselho Municipal de Turismo – Comtur, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – Compac, o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, o Conselho Gestor do Centro Cultural do Município – CGC, o Centro de Atendimento ao Turista – CAT e a Casa do Artesão, integram, por vinculação, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. (NR)

§ 2º O Fundo Municipal de Turismo – Fumtur, o Fundo Municipal de Cultura – FMC e o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Fumpac são unidades orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. (NR)
.....

§ 4º A gestão ou a exploração comercial do espaço do Centro de Atendimento ao Turista – CAT e da Casa do Artesão poderá ser delegada a terceiros, na forma da lei."

"**Art. 49.**.....
.....

§ 1º Os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Comped, de Políticas sobre Drogas – Comad, de Habitação – CMH e o Conselho Tutelar – CT integram, por vinculação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. (NR)

§ 1º-A A Subsecretaria de Proteção Social Básica, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e a demais unidades de assistência social integram, por subordinação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

§ 2º Os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, para a Infância e Adolescência – FIA, dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fumped, de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas – Remad e de Habitação – FMH são unidades orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. (NR)
....."

Art. 17. O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 9, de 2015**, passa a ser o constante do Anexo VI desta Lei Complementar.**

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

Caparaó, 6 de março de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 6/3/2026.

ANEXO I

ANEXO I
QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
(a que se refere o art. 7º da Lei Complementar nº. 5, de 2015 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público e dos Profissionais da Educação Básica) (NR)

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	CÓDIGO	NÍVEL	SÍMBOLO	GRUPO OPERACIONAL	COMPLEXIDADE	QUANTIDADE	RECRUTAMENTO
Diretor Escolar	FC	CMA II	NS	DAS	Alta	3	Restrito
Diretor do CMEI	FC	CMAII	NS	DAS	Alta	1	Restrito
Vice-Diretor Escolar	FC	CMA I	NS	DAS	Alta	1	Restrito
TOTAL						**5**	

Siglas: FC – Função de Confiança; NS – Nível Superior; DAS – Grupo Direção e Assessoramento Superiores.

ANEXO II

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
(a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº. 5, de 2015)

NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
CMA II	3.176,43
CMA I	2.382,32

ANEXO III

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(a que se referem os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº. 5, de 2015)

DENOMINAÇÃO	CLASSE	CÓDIGO	NÍVEL PROPOSTO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	RECRUTAMENTO	JORNADA
Supervisor Pedagógico	PAP	CPE	MA II	Nível Superior	5	Concurso Público	24 horas semanais
Professor de Educação Básica	PEB	CPE	MA I	Nível Médio (Modalidade Normal)	51	Concurso Público	24 horas semanais
Professor de Educação Física	PEB	CPE	MA I	Nível Superior	2	Concurso Público	24 horas semanais
Tradutor e Intérprete de Libras	PEB	FPT	MA I	Nível Técnico	2	Processo Seletivo	24 horas semanais
Secretário Escolar	PAA	CPE	PAEB II	Nível Médio	4	Concurso Público	30 horas semanais

Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência – MAPD	PAA	FPT	PAEB I	Nível Médio	6	Processo Seletivo	24 horas semanais
TOTAL					**70**		

Siglas: PAP – Profissional de Apoio Pedagógico; PEB – Professor de Educação Básica; PAA – Profissional de Apoio Administrativo; CPE – Cargo de Provimento Efetivo; FPT – Função Pública Temporária; MA – Profissional do Magistério; PAEB – Profissional de Apoio à Educação Básica; NS - Nível Superior; NT – Nível Técnico; NM II – Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério); NM I - Nível Médio.

ANEXO IV

ANEXO IV-A
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA
(a que se referem os arts. 10 e 21 da Lei Complementar nº. 5, de 2015)

	GRAUS						
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
PAEB II	1.897,19	1.992,05	2.091,65	2.196,23	2.306,04	2.421,35	2.542,41
H	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**		
2.669,53	2.803,01	2.943,16	3.090,32	3.244,84	3.407,08		
PAEB I	1.621,00						

ANEXO V

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(a que se referem os arts. 7º e 13 da Lei Complementar nº. 8, de 2015)

DENOMINAÇÃO	NÍVEL PROPOSTO	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	RECRUTAMENTO	JORNADA
Médico – 40 horas*	XVI	Nível Superior	NS	1	Processo Seletivo	40 horas semanais
Enfermeiro – 40 horas	XV	Nível Superior	NS	2	Concurso Público	40 horas semanais
Odontólogo – 40 Horas	XV	Nível Superior	NS	2	Concurso Público	40 horas semanais
Médico – 20 horas	XIV	Nível Superior	NS	3	Concurso Público	20 horas semanais
Agente Administrativo*	XIII	Nível Médio	NM	1	Concurso Público	30 horas semanais
Advogado	XII	Nível Superior	NS	2	Concurso Público	20 horas semanais
Assistente Social	XII	Nível Superior	NS	3	Concurso Público	30 horas semanais
Farmacêutico	XII	Nível Superior	NS	2	Concurso Público	20 horas semanais
Fisioterapeuta	XII	Nível Superior	NS	3	Concurso Público	20 horas semanais
Fonoaudiólogo	XII	Nível Superior	NS	1	Concurso Público	20 horas semanais
Nutricionista	XII	Nível Superior	NS	2	Concurso Público	20 horas semanais
Psicólogo	XII	Nível Superior	NS	3	Concurso Público	30 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	XII	Nível Superior	NS	1	Concurso Público	20 horas semanais
Analista de Controle Interno	XI	Nível Superior	NS	2	Concurso Público	30 horas semanais
Analista de Recursos Humanos	XI	Nível Superior	NS	1	Concurso Público	30 horas semanais
Médico – 12 Horas*	XI	Nível Superior	NS	1	Concurso Público	12 horas semanais
Enfermeiro – 20 Horas	X	Nível Superior	NS	2	Concurso Público	20 horas semanais
Educador Físico	X	Nível Superior	NS	1	Concurso Público	20 horas semanais
Fiscal de Tributos	X	Nível Superior	NS	1	Concurso Público	30 horas semanais
Odontólogo – 20 horas	X	Nível Superior	NS	3	Concurso Público	20 horas semanais
Oficial Administrativo	IX	Nível Médio	NM	6	Concurso Público	30 horas semanais
Condutor de Ambulância	IX	Nível Fundamental Incompleto	NF	4	Concurso Público	40 horas semanais
Motorista	IX	Nível Fundamental Incompleto	NFI	13	Concurso Público	40 horas semanais
Operador de Máquinas	IX	Nível Fundamental Incompleto	NFI	5	Concurso Público	40 horas semanais
Técnico de Enfermagem	IX	Nível Técnico	NT	5	Concurso Público	40 horas semanais
Técnico em Informática	VII	Nível Técnico	NT	1	Concurso Público	30 horas semanais
Agente Fiscal*	VI	Nível Médio	NM	1	Concurso Público	30 horas semanais
Oficial de Serviços*	VI	Nível Fundamental Incompleto	NFI	1	Concurso Público	40 horas semanais
Pedreiro*	VI	Nível Fundamental Incompleto	NFI	1	Concurso Público	40 horas semanais
Escriturário*	V	Nível Médio	NM	1	Concurso Público	30 horas semanais
Eletricista	V	Nível Médio	NM	1	Concurso Público	30 horas semanais
Fiscal Municipal	V	Nível Médio	NM	2	Concurso Público	30 horas semanais
Fiscal Sanitário	V	Nível Médio	NM	1	Concurso Público	30 horas semanais
Auxiliar em Saúde Bucal	IV	Nível Médio	NM	3	Concurso Público	40 horas semanais
Auxiliar de Enfermagem*	IV	Nível Médio	NM	4	Concurso Público	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	III	Nível Médio	NM	6	Concurso Público	30 horas semanais
Auxiliar Escriturário*	III	Nível Médio	NM	1	Concurso Público	30 horas semanais
Visitador	III	Nível Médio	NM	4	Processo Seletivo Público	30 horas semanais
Recepcionista/Telefonista	II	Nível Médio	NM	7	Concurso Público	30 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	II	Nível Fundamental	NF	70	Concurso Público	30 horas semanais
Vigia	II	Nível Fundamental Incompleto	NFI	2	Concurso Público	30 horas semanais
Coletor de Lixo	I	Nível Fundamental Incompleto	NFI	8	Concurso Público	40 horas semanais
Coveiro	I	Nível Fundamental Incompleto	NFI	1	Concurso Público	30 horas semanais
Trabalhador Braçal	I	Nível Fundamental Incompleto	NFI	10	Concurso Público	40 horas semanais
TOTAL				**195**		

Legenda: * = Extinto na Vacância; **Siglas:** NS - Nível Superior; NM - Nível Médio; Nível Técnico; NF - Nível Fundamental; NF - Nível Fundamental Incompleto; CPC - Cargo de Provimento Efetivo.

ANEXO VI
ANEXO II
QUADRO GERAL DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO	NÍVEL	SÍMBOLO	GRUPO OPERACIONAL	COMPLEXIDADE	QUANTIDADE	RECRUTAMENTO
Procurador-Geral do Município	CPC	Especial II	NE	GNE	Alta	1	Amplo
Secretário Municipal	AP	Especial I	NE	GNE	Média-Alta	13	Amplo
Controlador-Geral do Município	FC	Especial I	NE	GNE	Alta	1	Restrito

Ouvidor-Geral do Município	FC	Especial I	NE	GNE	Alta	1	Limitado
Diretor-Presidente do PREVICAP	CPC	Especial I	NE	GNE	Alta	1	Limitado
Diretor Administrativo-Financeiro do PREVICAP	FC	Especial I	NE	GNE	Alta	1	Limitado
Subsecretário Municipal	CPC	VII	NE	DAS	Média-Alta	3	Amplo
Assessor de Gabinete	FC	VI	NS	DAS	Alta	2	Limitado
Procurador Adjunto	CPC	VI	NS	DAS	Alta	1	Amplo
Assessor Jurídico	FC	VI	NS	DAS	Alta	1	Limitado
Diretor de Departamento	FC	VI	NM	DAS	Média-Alta	14	Restrito
Coordenador-Geral de Vigilância em Saúde	FC	VI	NM	DAS	Média-Alta	1	Restrito
Coordenador-Geral de Proteção e Defesa Civil	FC	VI	NS	DAS	Média-Alta	1	Limitado
Diretor Escolar	FC	CMA II	NS	DAS	Alta	3	Restrito
Diretor do CMEI	FC	CMAII	NS	DAS	Alta	1	Restrito
Vice-Diretor Escolar	FC	CMA I	NS	DAS	Alta	1	Restrito
Chefe de Divisão	FC	V	NM	GAA	Média	10	Limitado
Assessor Técnico-Administrativo	FC	V	NM	GAA	Média	4	Limitado
Assistente de Gabinete	FC	IV	NM	GAA	Média	1	Limitado
Encarregado de Seção	FC	III	NM	GAA	Média	1	Limitado
Supervisor de Serviços	CPC	II	NM	GAA	Média	6	Amplo
Coordenador de Serviços	CPC	I	NM	GAA	Média	6	Amplo
TOTAL						**74**	

(a que se refere o art. 50 da Lei Complementar Municipal nº. 9, de 2015) (Substituição dada pela Lei Complementar Municipal nº. 70, de 2 de maio de 2024)

ANEXO VII

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(a que se referem os arts. 7º e 21, da Lei Complementar nº. 5, de 2015)

Cargo 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Classe: PEB - Professor de Educação Básica (Execução)
Nível: MA I
Código: CPE
Grupo Ocupacional: GPP
Escolaridade: Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério)
Jornada: 24 horas semanais
Complexidade: Alta
Recrutamento: Concurso Público
Peculiaridade: Para atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE), será exigida habilitação específica em Educação Especial e Inclusiva, nos termos da legislação federal
Vagas: 51 (cinquenta e uma)
Atribuições:
I - ministrar aulas para classes da educação infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
II - realizar, com autonomia, atividades técnicas de grande complexidade e responsabilidade no desenvolvimento, elaboração e implementação de projetos pedagógicos, objetivando o desenvolvimento mental, cívico, científico, artístico e cultural do educando;
III - elaborar programas e planos de trabalho, no âmbito de sua competência;
IV - seguir a proposta político-pedagógica, a grade curricular e os programas educacionais e de governo definidos para a Rede Municipal de Ensino de Caparaó, respeitada as peculiaridades da Unidade de Ensino, integrando-se à ação pedagógica como copartícipe em sua elaboração e execução;
V - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
VI - promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
VII - atuar, quando designado e devidamente habilitado, no Atendimento Educacional Especializado (AEE);
VIII - participar ativamente das reuniões de pais e mestres, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação continuada, palestras e atividades escolares correlatas;
IX - cumprir e fazer cumprir o regimento escolar e o projeto político-pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino em que atuar ou estiver lotado;
X - realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
XI - registrar, inclusive em sistema informatizado, a frequência, o desempenho, as ocorrências e demais informações pertinentes à vida escolar do educando;
XII - participar ativamente do processo de integração entre escola, família e comunidade;
XIII - executar, de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, outras tarefas correlatas que, por suas características ou por força da legislação aplicável, se incluam na esfera de competência.

Cargo 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Classe: PEB - Professor de Educação Básica (Execução)
Nível: MA I
Código: CPE
Grupo Ocupacional: GPP
Escolaridade: Nível Superior
Jornada: 24 horas semanais
Complexidade: Alta
Recrutamento: Concurso Público
Peculiaridade: Licenciatura em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF 6 / MG
Vagas: 2 (duas)
Atribuições:
I - ministrar aulas de educação física para classes da educação infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, bem como realizar com autonomia, atividades técnicas de grande complexidade e responsabilidade, no desenvolvimento, elaboração e implementação de atividades esportivas,

recreativas e de lazer, bem como aquelas relacionadas com a educação física, objetivando o desenvolvimento mental, físico, científico, ético e cívico do educando;
II - elaborar programas e planos de trabalho, no âmbito de sua competência;
III - seguir a proposta político-pedagógica, a grade curricular e os programas educacionais e de governo definidos para a Rede Municipal de Ensino de Caparaó, respeitada as peculiaridades da Unidade de Ensino, integrando-se à ação pedagógica como copartícipe em sua elaboração e execução;
IV - acompanhar e avaliar, no âmbito de sua competência, o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
V - participar ativamente das reuniões de pais e mestres, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação continuada, palestras e atividades escolares correlatas;
VI - cumprir e fazer cumprir o regimento escolar e o projeto político-pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino em que atuar ou estiver lotado;
VII - realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
VIII - registrar, inclusive em sistema informatizado, a frequência, o desempenho, as ocorrências e demais informações pertinentes à vida escolar do educando;
IX - participar ativamente do processo de integração entre escola, família e comunidade;
X - executar, de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, outras tarefas correlatas que, por suas características ou por força da legislação aplicável, se incluam na esfera de competência.

Cargo 3: SECRETÁRIO ESCOLAR
Classe: PAA - Profissional de Apoio Administrativo (Execução)
Nível: PAEB II
Código: CPE
Grupo Ocupacional: GPA
Escolaridade: Nível Médio
Jornada: 30 horas semanais
Complexidade: Média-Alta
Recrutamento: Concurso Público
Peculiaridade: Conhecimentos em Informática
Vagas: 4 (quatro)
Atribuições:
I - executar com autonomia, atividades administrativas complexas e de grande responsabilidade na Unidade de Ensino;
II - seguir a proposta político-pedagógica e os programas educacionais e de governo definidos para a Rede Municipal de Ensino de Caparaó, respeitada as peculiaridades da Unidade de Ensino, integrando-se à ação pedagógica como copartícipe em sua elaboração e execução;
III - cumprir e fazer cumprir o regimento escolar e o projeto político-pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino em que atuar ou estiver lotado;
IV - organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos estudantes;
V - organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da escola;
VI - redigir atas, ofícios, exposições de motivos, relatórios, comunicados, registros de ocorrências e outros expedientes;
VII - coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para a elaboração de informações estatísticas;
VIII - realizar trabalhos de digitação e mecanografia;
IX - realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários;
X - atender, orientar e encaminhar o público externo e interno;
XI - auxiliar na organização, manutenção e atendimento em biblioteca escolar e sala de multimeios;
XII - auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sob sua guarda;
XIII - exercer as atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regimento escolar e na legislação pertinente;
XIV - registrar e alimentar sistema eletrônico com dados e informações necessários à execução de programas governamentais relacionados à educação;
XV - executar, de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, outras tarefas correlatas que, por suas características ou por força da legislação aplicável, se incluam na esfera de competência.

Cargo 4: SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Classe: PAA - Profissional de Apoio Pedagógico (Execução)
Nível: MA II
Código: CPE
Grupo Ocupacional: GPP
Escolaridade: Nível Superior
Jornada: 24 horas semanais
Complexidade: Alta
Recrutamento: Concurso Público
Peculiaridade: Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou Especialização em Supervisão Escolar (ou equivalente)
Vagas: 5 (cinco)
Atribuições:
I - exercer, em unidade escolar, a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar;
II - orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, de forma a assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
III - atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade;
IV - planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;
V - participar da elaboração do calendário escolar;
VI - participar das atividades do conselho de classe ou coordená-las;
VII - exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;

VIII - atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando;
IX - exercer atividades de apoio à docência;
X - seguir a proposta político-pedagógica e os programas educacionais e de governo definidos para a Rede Municipal de Ensino de Caparaó, respeitada as peculiaridades da Unidade de Ensino, integrando-se à ação pedagógica como copartícipe em sua elaboração e execução;
XI - cumprir e fazer cumprir o regimento escolar e o projeto político-pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino em que atuar ou estiver lotado;
XII - executar, de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, outras tarefas correlatas que, por suas características ou por força da legislação aplicável, se incluam na esfera de competência.

Cargo 5: MONITOR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (MAPD)
Classe: PAP - Profissional de Apoio Administrativo (Execução)
Nível: PAEB I
Código: FPT
Grupo Ocupacional: GPA
Escolaridade: Nível Médio
Jornada: 24 horas semanais
Complexidade: Média
Recrutamento: Processo Seletivo
Peculiaridade: Para atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE), será exigida habilitação específica em Educação Especial e Inclusiva, nos termos da legislação federal
Vagas: 6 (seis)
Atribuições:
I - assegurar, com autonomia e mediante supervisão da equipe pedagógica, as condições necessárias ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as atividades desenvolvidas no contexto escolar e extraescolar, desde que no âmbito curricular, sendo vedado o exercício da docência;
II - prover, dentro de sua área de competência, todos os meios necessários à promoção da acessibilidade e ao atendimento a necessidades físicas específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção, prestando auxílio individualizado aos estudantes que não realizem essas atividades com independência;
III - zelar pelos valores éticos inerentes à função, pelo respeito à pessoa humana e às peculiaridades da pessoa com deficiência e, em especial:
a) pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
b) pela atuação livre de preconceito ou segregação de qualquer espécie, em especial de origem, raça, credo religioso, idade, condição social, sexo ou orientação sexual;
c) auxiliar o professor regente na interação e formação do vínculo com o educando;
d) acompanhar o desenvolvimento e a inclusão da pessoa com deficiência no ambiente escolar, nos exatos moldes dos regulamentos aplicáveis à matéria;
e) zelar pela promoção das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
IV - acompanhar os estudantes em seus atendimentos junto às unidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e outras instituições de atendimento à pessoa com deficiência, sempre que designado;
V - acompanhar o estudante com deficiência nas atividades extraclasse, feiras de ciência, palestras e eventos da unidade de ensino, prestando auxílio nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, objetivando a plena inclusão do estudante no convívio social;
VI - cumprir e fazer cumprir o regimento escolar e o projeto político-pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino em que atuar ou estiver lotado;
VII - executar, de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, outras tarefas correlatas que, por suas características ou por força da legislação aplicável, se incluam na esfera de competência.

Cargo 6: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
Classe: PEB - Professor de Educação Básica (Execução)
Nível: MA I
Código: FPT
Grupo Ocupacional: GPP
Escolaridade: Nível Técnico
Jornada: 24 horas semanais
Complexidade: Alta
Recrutamento: Processo Seletivo
Peculiaridade: Será exigida do Tradutor e Intérprete de Libras a formação básica a nível de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras ou outra formação dentre as enumeradas no art. 4º da Lei Federal nº. 12.319, de 1º de setembro de 2010;
Vagas: 2 (duas)
Atribuições:
I - ministrar aulas de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, para alunos surdos de classes da educação infantil e do Ensino Fundamental;
II - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
III - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
IV - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; V - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
VI - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais; VII - exercer a profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:
a) pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
b) pela atuação livre de preconceito de origem, etnia, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual;
c) pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir, interpretar ou guia-interpretar;
d) pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
e) pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
f) pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda, promovendo a valorização de sua identidade e direitos linguísticos;

VIII - acompanhar os educandos em atividades extraclasse e passeios da turma;
XIX - atuar, quando assim designado, em eventos oficiais em que seja necessária sua presença; X - cumprir e fazer cumprir o regimento escolar e o projeto político-pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino em que atuar ou estiver lotado;
XI - executar, de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, outras tarefas correlatas que, por suas características ou por força da legislação aplicável, se incluam na esfera de competência.

ANEXO VIII

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
(a que se referem os arts. 7º e 21, da Lei Complementar nº. 5, de 2015)

Cargo 7: DIRETOR ESCOLAR
Classe: Direção
Nível: CMA II
Código: FC
Grupo Ocupacional: DAS
Escolaridade: Nível Superior
Jornada: 40 horas semanais
Complexidade: Alta
Recrutamento: Restrito (Processo de Escolha)
Peculiaridade: Cumprimento dos critérios técnicos de mérito e de desempenho, previstos no art. 5º da Lei Municipal nº. 1.348, de 22 de novembro de 2017, e suas regulamentações
Vagas: 3 (três)
Atribuições:
I - responder integralmente pela escola, exercendo em regime de dedicação exclusiva as funções de direção;
II- cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó, bem como implementar, no âmbito da Unidade de Ensino, os programas educacionais de governo;
III- garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó;
IV- representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;
V- zelar para que a Unidade de Ensino ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:
a) coordenar o Projeto Pedagógico;
b) apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e divulgar seus resultados;
c) adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
d) estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
e) organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-me pelo controle da frequência dos servidores;
f) conduzir a Avaliação de Desempenho da equipe da escola;
g) responsabilizar-me pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
h) garantir a legalidade e a regularidade do funcionamento da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos.
i) zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
j) indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
k) prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da Unidade de Ensino e a presidência do Colegiado Escolar;
l) assegurar a regularidade do funcionamento do Caixa Escolar, responsabilizando-se por todos os atos praticados na gestão da escola;
m) fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
XI- observar e cumprir a legislação vigente relacionada à função de gestão escolar;
XII - reger turmas, quando necessário, planejar, ministrar, orientar alunos na realização de pesquisas escolares, elaborar programas e planos de aula, conduzir pesquisas na área da Educação, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos educandos;
XIII - orientar, avaliar, supervisionar e inspecionar o processo pedagógico;
XIV - cumprir e fazer cumprir o regimento escolar e o projeto político-pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;
XV - executar, de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, outras tarefas correlatas que, por suas características ou por força da legislação aplicável, se incluam na esfera de competência.

Cargo 8: DIRETOR DO CMEI
Classe: Direção
Nível: CMA II
Código: FC
Grupo Ocupacional: DAS
Escolaridade: Nível Superior
Jornada: 40 horas semanais
Complexidade: Alta
Recrutamento: Restrito (Processo de Escolha)
Peculiaridade: Cumprimento dos critérios técnicos de mérito e de desempenho, previstos no art. 5º da Lei Municipal nº. 1.348, de 22 de novembro de 2017, e suas regulamentações
Vagas: 1 (uma)
Atribuições:
I - responder integralmente pelo Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, exercendo em regime de dedicação exclusiva as funções de direção;
II- cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó, bem como implementar, no âmbito da Unidade de Ensino, os programas educacionais de governo;
III- garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó;
IV- representar oficialmente o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, tornando-o aberto aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;

V- zelar para que a Unidade de Ensino ofereça serviços educacionais de qualidade, bem seguir às normas legais específicas à educação infantil, por meio das seguintes ações:
a) coordenar o Projeto Pedagógico;
b) apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e divulgar seus resultados;
c) adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
d) estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
e) organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-me pelo controle da frequência dos servidores;
f) conduzir a Avaliação de Desempenho da equipe do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI;
g) responsabilizar-me pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
h) garantir a legalidade e a regularidade do funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e a autenticidade da vida escolar dos alunos.
i) zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
j) indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
k) prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da Unidade de Ensino e a presidência do Colegiado Escolar;
l) assegurar a regularidade do funcionamento do Caixa Escolar, responsabilizando-se por todos os atos praticados na gestão da escola;
m) fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
XI- observar e cumprir a legislação vigente relacionada à função de gestão escolar;
XII - reger turmas, quando necessário, planejar, ministrar, orientar alunos na realização de pesquisas escolares, elaborar programas e planos de aula, conduzir pesquisas na área da Educação, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos educandos;
XIII - orientar, avaliar, supervisionar e inspecionar o processo pedagógico;
XIV - cumprir e fazer cumprir o regimento escolar e o projeto político-pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;
XV - executar, de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, outras tarefas correlatas que, por suas características ou por força da legislação aplicável, se incluam na esfera de competência.

Cargo 9: VICE-DIRETOR ESCOLAR
Classe: Direção
Nível: MA II
Código: FC
Grupo Ocupacional: DAS
Escolaridade: Nível Superior
Jornada: 30 horas semanais
Complexidade: Alta
Recrutamento: Restrito (Processo de Escolha)
Peculiaridade: Cumprimento dos critérios técnicos de mérito e de desempenho, previstos no art. 5º da Lei Municipal nº. 1.348, de 22 de novembro de 2017, e suas regulamentações
Vagas: 1 (uma)
Atribuições:
I - responder integralmente pela escola, nos impedimentos, ausências e afastamentos do Diretor, exercendo com dedicação as funções de direção;
II- cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó, bem como implementar, no âmbito da Unidade de Ensino, os programas educacionais de governo;
III - garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó;
IV - representar oficialmente a escola, quando assim designado pelo Diretor, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;
V - zelar para que a Unidade de Ensino ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:
a) coordenar o Projeto Pedagógico;
b) apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e divulgar seus resultados;
c) adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
d) estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
e) organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-me pelo controle da frequência dos servidores;
f) conduzir, juntamente ao Diretor, a Avaliação de Desempenho da equipe da escola;
g) responsabilizar-me pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
h) garantir a legalidade e a regularidade do funcionamento da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos.
i) zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
j) indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
k) prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção ou vice-direção da Unidade de Ensino e a presidência do Colegiado Escolar;
l) assegurar a regularidade do funcionamento do Caixa Escolar, responsabilizando-se por todos os atos praticados na gestão da escola;
m) fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
XI - observar e cumprir a legislação vigente relacionada à função de gestão escolar;
XII - reger turmas, quando necessário, planejar, ministrar, orientar alunos na realização de pesquisas escolares, elaborar programas e planos de aula, conduzir pesquisas na área da Educação, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos educandos;
XIII - orientar, avaliar, supervisionar e inspecionar o processo pedagógico;
XIV - cumprir e fazer cumprir o regimento escolar e o projeto político-pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;
XV - auxiliar o Diretor em sua missão institucional, cumprimento com presteza os prazos designados;
XVI - executar, de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, outras tarefas correlatas que, por suas características ou por força da legislação aplicável, se incluam na esfera de competência.

ANEXO IX

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(a que se referem os arts. 7º e 13, da Lei Complementar nº. 8, de 1º de janeiro de 2015)

“.....

Cargo 29: MOTORISTA
.....
Nível: IX (NR)
.....
Complexidade: Média-alta (NR)
.....
Vagas: 13 (treze) (NR)"
....."

"**Cargo 64:** CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
Classe: Operacional
Nível: IX
Código: CPE
Grupo Ocupacional: GPO
Escolaridade: Nível Fundamental
Jornada: 40 horas semanais
Complexidade: Média-alta
Recrutamento: Concurso Público
Peculiaridade: Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Categoria D) e demais requisitos constantes do art. 3º da Lei Federal nº. 15.250, de 3 de novembro de 2025
Vagas: 4 (quatro)
Atribuições:
I - conduzir veículos terrestres de transporte de pacientes, de resgate, de suporte básico de vida e/ou de suporte avançado de vida conforme padronização, capacitação e atuação definidas por código sanitário e regulamento pertinente;
II - identificar todos os equipamentos e materiais embarcados no veículo e sua utilidade;
III - conhecer integralmente o veículo e realizar sua manutenção básica;
IV - conduzir o veículo de forma segura e compatível com as necessidades clínicas do paciente, assegurando fluidez no trânsito, estabilidade da condução, especialmente em vias irregulares ou situações adversas, e previsibilidade de manobras para evitar agravamento do estado clínico do paciente;
V - auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e no transporte das vítimas, na realização de medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e no correto manuseio e retirada dos equipamentos médicos fixos no interior do veículo;
VI - estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
VII - conhecer a malha viária local e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, bem como as condições do tráfego e as adversidades em vias alternativas;
VIII - cumprir a legislação de trânsito, bem como os protocolos do Ministério da Saúde, as normas éticas e os regulamentos estabelecidos pelo contratante, incluídas a verificação da documentação obrigatória do veículo e dos registros de remoção e a observância ao sigilo e ao respeito aos direitos dos pacientes;
IX - assegurar ambiente adequado no interior da ambulância, promovendo o conforto térmico e físico do paciente e de seus acompanhantes, adotando condução compatível com a fisiopatologia do quadro clínico e conduta profissional compatível com situações de urgência e emergência;
X - participar de capacitações periódicas promovidas pelo Município ou por órgãos competentes direcionadas à atualização em técnicas de direção segura, em noções básicas de primeiros socorros, em suporte à equipe e em normas técnicas e legais aplicáveis à função;
XI - providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
XII - recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local designado pela Prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento;
XIII - efetuar reparos de emergência;
XIV - responsabilizar-se pela segurança dos passageiros, durante o trajeto;
XV - cumprir e fazer cumprir as disposições previstas na Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997
- Código de Trânsito Brasileiro;
XVI - executar, de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, outras tarefas correlatas que, por suas características ou por força da legislação aplicável, se incluam na esfera de competência."

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:C075B60A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: ACR & G SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 33.632.660/0001-44							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0021	300	3.600	100,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM OTORRINOLARINGOLOGIA	30.000,00	360.000,00
0127	10	120	150,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA	1.500,00	18.000,00
0128	10	120	150,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE VIDEONASOFIBROSCOPIA	1.500,00	18.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 05 de março de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E1A8CE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: BDS SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 64.504.956/0001-03							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 05 de março de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2E886295

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA: BETHANIA CASTRO FARIA – CNPJ: 61.570.527/0001-46

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: BETHANIA CASTRO FARIA – CNPJ: 61.570.527/0001-46							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 05 de março de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:601C29FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA: JOAO PEDRO DE MIRANDA CARVALHO LTDA – CNPJ: 63.117.971/0001-36

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: JOAO PEDRO DE MIRANDA CARVALHO LTDA – CNPJ: 63.117.971/0001-36							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0005	500	6.000	70,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CLINICA MEDICA.	35.000,00	420.000,00
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 05 de março de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DE8AFF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 9/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 2/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 9/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 2/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - COMERCIAL ECL LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML. CAIXA COM 48 UNIDADES. COTA RESERVADA DE 75 POR CENTO PARA AMPLA CONCORRENCIA.	CX	SABOR DAS MINAS	3000	29,80	89.400,00
2	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200ML. CAIXA COM 48 UNIDADES. COTA RESERVADA DE 25 POR CENTO PARA ME E EPP.	CX	SABOR DAS MINAS	1000	29,80	29.800,00
Valor dos itens R$ 119.200,00						

Patrocínio/MG, 02 de março de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:26D961D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO PROCESSO Nº: 198/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 125/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO COLOCADO
Processo nº: 198/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 125/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CAPS, CEAE E FÁRMACIA PRIVATIVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 009274 - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
265	HIDROCORTISONA - DOSAGEM: 500 MG , APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	AM	TEUTO	22000	4,570	100.540,00
Valor dos itens R$ 100.540,00						

Patrocínio-MG, 05 de março de 2026.

GABRIEL ANDRADE DA SILVA –
Supervisor de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C321A91F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 4º T.A AO CONTRATO Nº 266/2024 PL 104/2024

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 266/2024
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.
PROCESSO Nº 104/2024
PREGÃO Nº 060/2024
Objeto: Futura e eventual aquisição de botijão P13 de 13 quilos e demais itens discriminados no Termo de Referência, para atender às demandas do Poder Público Municipal de Tiradentes MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).
Contrato: Nº 266/2024.
Contratada: EMPRESA SANTANA E COELHO LTDA.
Aditivo: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 266/2024.
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, em razão do aumento significativo da demanda e da necessidade de garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como: o funcionamento das unidades escolares da rede municipal, assegurando o preparo da alimentação escolar; a manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais; e a execução das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade por meio do benefício eventual de auxílio-gás, instrumento fundamental para a garantia da segurança e proteção social.
Do valor: Com a alteração, a contratação passará a ser de R$ 186.003,12 (Cento e oitenta e seis mil, três reais e doze centavos.), conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição do Item	Quantidade / Unidade	Valor Unitário	Valor acrescido ao quantitativo (+25%)	Valores Totais
1	Recarga de botijão de Gás P13 de 13 quilos	960 / Recarga	R$ 93,16	1.200	R$ 111.792,00
2	Botijão de gás P13 de 13 quilos recarregado. Dimensões: 360mm dediâmetro x 460 mm altura	30 / Botijão	R$ 138,00	37	R$ 5.106,00
3	Recarga de cilindro de gás P45 de 45 quilos. Dimensões: 380mm de diâmetro x 1280 mm altura	90 / Recarga	R$ 429,51	112	R$ 48.105,12
4	Cilindro de gás P45 de 45 quilos recarregado. Dimensões:380mm dediâmetro X 1280 mm de altura	20 / Cilindro	R$ 840,00	25	R$ 21.000,00
Valor total depois do acréscimo quantitativo de 25%					R$ 186.003,12

OBS: A alteração contratual refere-se apenas ao quantitativo dos itens inicialmente previstos, permanecendo inalterados a vigência e os valores dos objetos contratados.
Dou fé, Tiradentes, 05 de março de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:3D69694A